SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 11 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3957

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2025 – "MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE ESTABELECE METODOLOGIA DE INDENIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS REALIZADOS E AINDA NÃO AMORTIZADOS OU DEPRECIADOS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO"

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARISMIG) INICIARÁ NESTA QUINTA-FEIRA (13/02/2025) A CONSULTA PÚBLICA DE NOVA NORMA REGULATÓRIA

A *Consulta Pública nº 003/2025 – "Minuta de Resolução que estabelece metodologia de indenização de investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados dos contratos de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário",* tem a **finalidade de receber contribuições dos titulares, prestadores de serviços de saneamento básico e a quem mais interessar.** As contribuições poderão ser realizadas por meio do formulário *on-line* que será disponibilizado, juntamente com toda a documentação utilizada no estudo, no site da ARISMIG, no link: https://arismig.mg.gov.br/regulacao-e-fiscalizacao/controle-social/consulta-publica.

Por favor, para o preenchimento do formulário on-line observe as instruções abaixo:

A leitura da minuta de resolução deve ser realizada previamente.

Preencha todos os campos do formulário *on-line* durante o período em que a consulta pública estiver aberta ao recebimento de contribuições.

Período: 13 de fevereiro a 9 de março de 2025, em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Federal nº 7217, de 2010.

As contribuições recebidas fora do prazo, ou que não forem pelo formulário on-line, não serão consideradas.

A sua participação é muito importante para a transparência do processo.

Roteiro de instruções para consulta pública:

A norma será utilizada no âmbito da regulação e fiscalização da agência, portanto a participação de prestadores dos serviços de saneamento e de técnicos da área são importantes.

A participação no procedimento de consulta pública far-se-á mediante identificação dos interessados e utilização de formulário próprio.

Todas as contribuições recebidas serão examinadas pela ARISMIG, responsável pela *Consulta Pública nº 003/2025 – "Minuta de Resolução que estabelece metodologia de indenização de investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados dos contratos de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário",* a qual publicará o relatório de consulta pública posteriormente.

Obrigada pela sua participação!

Publicado por:
Monique Moreira Ferreira
Código Identificador:CB490CC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O presidente do Consorcio intermunicipal do Baixo Sapucai – CIMBASP, torna publico a pactuação do primeiro termo aditivo a ata de Registro de preços firmada entre CIMBASP e a empresa MEGA COMERCIO E SINALIZAÇÃO DE OBRAS VIARIAS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO: 006/2023
PREGÃO ELETRONICO: 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, TOPOGRAFIA, SINALIZAÇÃO, ENTRE OUTROS, NOS MUNICIPIOS QUE COMPÕEM E PODERÃO COMPOR O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMBASP
Objeto do termo aditivo : Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os serviços deverão serão realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no CIMBASP, através da licitação compartilhada ou atraves da adesão a Ata de Registro de Preços.

FORNECEDOR: **EXTINSEG ENGENHARIA CONTRA INCÊNCIO LTDA**
CNPJ: 22.512.081/0001-41
Data Assinatura: 05/02/2025 Vigência: 07/02/2025 à 06/02/2026

Autorização:
LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente CIMBASP
Orgão Gestor"

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:C07CD8FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP
(PORTARIA CIMERP/SIM Nº 05 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025)

PORTARIA CIMERP/SIM Nº 05 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o programa de capacitação de equipe do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo S.I.M. – CIMERP.

O **PRESIDENTE** do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, RESOLVE:

Art. 1°. Fica criado o Programa de Capacitação de Equipe para os Servidores do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP.
Art. 2°. O cronograma de capacitações será definido no início de cada ano, podendo ser alterada sempre que for pertinente e irá contemplar as principais atividades a serem realizadas, incluindo as previsões de cursos, seminários, workshops e demais metodologias de aperfeiçoamento pessoal e serão sempre voltados aos servidores do S.I.M. - CIMERP.
§1º. As capacitações de que trata o caput terão como temas, prioritariamente, assuntos pertinentes às atividades cotidianas, de acordo com a necessidade da equipe, a critério da Coordenação do Serviço.
Art. 3°. A capacitação é a atualização de conhecimentos relacionada aos processos cotidianos de trabalho para melhoria das práticas profissionais, as articulações com os estabelecimentos, ações institucionais e intersetoriais.
§1º. Poderão ser incluídas no cronograma anual as capacitações oferecidas por órgãos externos, municipais, estaduais e federais, além de empresas privadas, desde que seu conteúdo programático seja pertinente às atividades do Serviço de Inspeção.
§2º. O S.I.M. dará prioridade às capacitações gratuitas ou, em sua impossibilidade, àquelas que fornecerem certificado de participação ou instrumento congênere.
Art. 4º. Os servidores que participarem de capacitações externas, na forma do art. 3º, deverão transmitir o conhecimento obtido aos demais, formalmente, em reunião técnica.
Parágrafo único. A reunião de que trata o *caput* será agendada pela Coordenação do SIM-CIMERP, de acordo com a disponibilidade dos servidores que irão participar.
Art. 5º. O S.I.M. – CIMERP promoverá tais ações e atividades com o objetivo de que os empregados do Serviço de Inspeção Municipal deverão absorvê-las com comprometimento e integridade, podendo ser responsabilizados pelo não cumprimento dos cronogramas e atividades aqui descrita
Parágrafo único. Caso as capacitações de que trata esta Portaria não sejam gratuitas, o CIMERP arcará com todos os custos, sem ônus aos empregados.
Art. 6°. Os servidores do S.I.M. – CIMERP que participarem de capacitações com emissão de certificado, deverão apresentar cópia para arquivamento em pasta própria na sede do Serviço.
Art. 7º. O Cronograma anual de que trata esta Portaria, no modelo apresentado no Anexo Único, será publicado até março de cada ano, no sítio eletrônico oficial de veiculação de informações do Serviço de Inspeção.
Parágrafo único: Ficará disponível no sítio eletrônico a versão mais atual do Cronograma do Programa de Capacitação de equipe de servidores do SIM-CIMERP, do ano vigente.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 10 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do CIMERP
Assinando Por Portaria

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo do CIMERP

ANEXO ÚNICO
Cronograma do Programa de Capacitação de equipe de servidores do S.I.M. – CIMERP
(Modelo)

Ano: 20XX
Versão: 00X/20XX

Datas realizadas/ previstas	Modalidade			Temas	Profissionais Alvos
	P	SP	EAD		

Legenda: P= presencial/ SP= semipresencial/ EAD= ensino a distância

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:740BDB2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 19/2025. **Contratada**: Instituto Cardiológico do Pontal Ltda., CNPJ nº 11.427.233/0001-91, para realização de exames de Cateterismo Cardíaco, em Ituiutaba. Total do contrato: R$103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023. Vigência: de 23/01/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.Uberlândia-MG, 23 de janeiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente Interino do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:694D4B93

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 63/2025. **Contratada**: Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda., CNPJ nº 72.548.852/0001-29, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuando de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV. Total do contrato: R$984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais). Fundamento: Processo nº 03/2025 – Adesão nº 03/2025. Vigência: de 06/02/2025 a 06/08/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.Uberlândia-MG, 06 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente Interino do AMVAPSaúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:423ABACC

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 716/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato 716/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 716/2024, datado de 27 de julho de 2024, que passará a ter vigor até 31/12/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo nº 28/2024, Credenciamento nº 07/2024, Cláusula oitava do Contrato 716/2024, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mais especificamente no art. 124, II,b e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 27 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:426EA4B5

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL - PROCESSO Nª 08/2024 - CREDENCIAMENTO Nª 05/2024

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 10/02 a 16/02 – Tabela referente a 03/01/2025 a 09/02/2025.
Etanol: R$ 4,21 por litro (Tabela ANP: R$ 4,26 – 1%)
Gasolina Comum: R$ 6,20 por litro (Tabela ANP: R$ 6,27 – 1%)
Óleo Diesel Comum: R$ 6,35 por litro (Tabela ANP: R$ 6,42 – 1%)
Óleo Diesel S10: R$ 6,32 por litro (Tabela ANP: R$ 6,39 – 1%)
Arla 32: R$ 4,82 (Preço Fixo)

Uberlândia-MG, 10 de fevereiro de 2025.

TABATA MARTINS LAMBERTO
Assistente de Logistica

Publicado por:
Tabata Martins Lamberto
Código Identificador:CB891EB9

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 586/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo Ao Contrato Nº 586/2024. **Contratada:** ISO OLHOS – Instituto de Saúde Ocular Ltda., CNPJ nº 02.662.035/0001-11. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula Oitava do contrato nº 586/2024, datado de 10 de julho de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 30/06/2025, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024, Cláusula Oitava do Contrato 586/2024, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mais especificamente no art.124, II, b e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 27 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:119EADC2

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 716/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 716/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção de valores de OPME, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$18.998.82 (dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 – credenciamento nº 07/2024 alínea "a" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14133/2021. Vigência: de 07/02/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.Uberlândia-MG, 07 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente Interino do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F7AF0AA7

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAUDE EXTRATO DVP 18/20205

AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DPV N° 18/2025

Objeto: Prestação de Serviço de correio
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ 18.151.467/0001-06
CONTRATADA: BMW – CNPJ:42.975.391.0001.00 Valor contratado: R$1000,00 Data do despacho: 10/02/2025
Nome completo: Helder Paulo Carneiro , **Presidente Amvap Saúde**

Publicado por:
Erick Santiago Xavier
Código Identificador:9814FE69

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – 39º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 012/2024 AMVAP E ALTO UMUARAMA COMBUSTÍVEIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.
Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 19/05/2024 a 25/05/2024 - Tabela referente a 12/05/2024 a 18/05/2024.
Etanol: R$3,67 por litro: (Tabela ANP: R$3,71 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,61 por litro: (Tabela ANP: R$5,67 – 1%);

Semana 26/05/2024 a 01/06/2024 - Tabela referente a 19/05/2024 a 25/05/2024.
Etanol: R$3,65 por litro: (Tabela ANP: R$3,69 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,60 por litro: (Tabela ANP: R$5,66 – 1%);

Semana 02/06/2024 a 08/06/2024 - Tabela referente a 26/05/2024 a 01/06/2024.
Etanol: R$ 3,57 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,69 – 1%)
Gasolina: R$ 5,56 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,62 – 1%)

Semana 09/06/2024 a 15/06/2024 - Tabela referente a 02/06/2024 a 08/06/2024.
Etanol: R$ 3,71 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,75 – 1%)
Gasolina: R$ 5,66 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,72 – 1%)

Semana 16/06/2024 a 22/06/2024 - Tabela referente a 09/06/2024 a 15/06/2024.
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

Semana 23/06/2024 a 29/06/2024 - Tabela referente a 16/06/2024 a 22/06/2024.
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)

Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

Semana 30/06/2024 a 06/07/2024 - Tabela referente a 23/06/2024 a 29/06/2024.
Etanol: R$ 3,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,87 – 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 07/07/2024 a 13/07/2024 - Tabela referente a 30/06/2024 a 06/07/2024.
Etanol: R$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,88 – 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 14/07/2024 a 20/07/2024 - Tabela referente a 07/07/2024 a 13/07/2024.
Etanol: R$ 3,97 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,02 – 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98 – 1%)

Semana 21/07/2024 a 27/07/2024 - Tabela referente a 14/07/2024 a 20/07/2024.
Etanol: R$ 3,98 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,03 – 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98 – 1%)

Semana 28/07/2024 a 03/08/2024 - Tabela referente a 21/07/2024 a 27/07/2024.
Etanol: R$ 3,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,92– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

Semana 04/08/2024 a 10/08/2024 - Tabela referente a 28/07/2024 a 03/08/2024.
Etanol: R$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,81– 1%)
Gasolina: R$ 5,69 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,75 – 1%)

Semana 11/08/2024 a 17/08/2024 - Tabela referente a 04/08/2024 a 10/08/2024.
Etanol: R$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,88– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 23/08/2024 a 27/08/2024 - Tabela referente a 11/08/2024 a 22/08/2024.
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

Semana 29/08/2024 a 04/09/2024 - Tabela referente a 23/08/2024 a 28/08/2024.
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,00– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

Semana 01/09/2024 a 07/09/2024 - Tabela referente a 25/08/2024 a 31/08/2024.
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

Semana 08/09/2024 a 14/09/2024 - Tabela referente a 01/09/2024 a 07/09/2024.
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

Semana 15/09/2024 a 21/09/2024 - Tabela referente a 08/09/2024 a 14/09/2024.
Etanol: R$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,81– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

3/09**Semana 22/09/2024 a 28/09/2024 - Tabela referente a 15/09/2024 a 21/09/2024.**
Etanol: R$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,84– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

3/09**Semana 29/09/2024 a 05/10/2024 - Tabela referente a 22/09/2024 a 28/09/2024.**
Etanol: R$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,83– 1%)
Gasolina: R$ 5,72 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,78 – 1%)

3/09**Semana 06/10/2024 a 12/10/2024 - Tabela referente a 29/09/2024 a 05/10/2024.**
Etanol: R$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,84 – 1%)
Gasolina: R$ 5,73 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,79 – 1%)

3/09**Semana 13/10/2024 a 19/10/2024 - Tabela referente a 06/10/2024 a 12/10/2024.**
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,85 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,91 – 1%)

3/09**Semana 20/10/2024 a 26/10/2024 - Tabela referente a 13/10/2024 a 19/10/2024.**
Etanol: R$ 3,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,80– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

3/09**Semana 27/10/2024 a 02/11/2024 - Tabela referente a 20/10/2024 a 26/10/2024.**
Etanol: R$ 3,81 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,85– 1%)
Gasolina: R$ 5,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,83 – 1%)

3/09**Semana 03/11/2024 a 09/11/2024 - Tabela referente a 27/10/2024 a 02/11/2024.**
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,81 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,87 – 1%)

3/09**Semana 10/11/2024 a 16/11/2024 - Tabela referente a 03/11/2024 a 09/11/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

3/09**Semana 17/11/2024 a 23/11/2024 (considerar o valor a partir de hoje 22/11 até a data da próxima publicação) - Tabela referente a 10/11/2024 a 16/11/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

3/09**Semana 24/11/2024 a 30/11/2024 (considerar o valor a partir de hoje 27/11 até a data da próxima publicação) - Tabela referente a 17/11/2024 a 23/11/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,85 – 1%)

3/09**Semana 01/12/2024 a 07/12/2024 - Tabela referente a 24/11/2024 a 30/11/2024.**
Etanol: R$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,83– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

3/09**Semana 08/12/2024 a 14/12/2024 - Tabela referente a 01/12/2024 a 07/12/2024.**
Etanol: R$ 3,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,78– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

3/09**Semana 15/12/2024 a 21/12/2024 - Tabela referente a 08/12/2024 a 14/12/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

3/09**Semana 22/12/2024 a 28/12/2024 - Tabela referente a 15/12/2024 a 21/12/2024.**
Etanol: R$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,94– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

3/09**Semana 29/12/2024 a 04/01/2025 - Tabela referente a 22/12/2024 a 28/12/2024.**
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90– 1%)
Gasolina: R$ 5,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,90 – 1%)

3/09**Semana 05/01/2024 a 11/01/2025 - Tabela referente a 29/12/2024 a 04/01/2024.**
Etanol: R$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,94– 1%)
Gasolina: R$ 5,82 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,88 – 1%)

3/09**Semana 12/01/2024 a 18/01/2025 - Tabela referente a 05/01/2024 a 11/01/2024.**
Etanol: R$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,94– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

3/09**Semana 19/01/2024 a 25/01/2025 - Tabela referente a 12/01/2024 a 18/01/2024.**
Etanol: R$ 4,08 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,13– 1%)
Gasolina: R$ 6,04 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,11 – 1%)

3/09**Semana 26/01/2024 a 01/02/2025 - Tabela referente a 19/01/2024 a 25/01/2024.**
Etanol: R$ 4,02 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,07– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

3/09**Semana 02/02/2024 a 08/02/2025 - Tabela referente a 25/01/2024 a 01/02/2024.**
Etanol: R$ 4,04 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,09– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

3/09**Semana 09/02/2024 a 15/02/2025 - Tabela referente a 02/02/2024 a 08/02/2024.**
Etanol: R$ 4,21 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,26– 1%)
Gasolina: R$ 6,20 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,27 – 1%)

Uberlândia-MG, 10 de Fevereiro de 2025.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Agente de Contratação

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:630ECBB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 477 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 477, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

> "Abre ao orçamento da AMEG, crédito suplementar no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento".

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, com base no que dispõe o Anexo IV – "II – Presidência" c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento da AMEG, crédito suplementar de R$80.000,00 (oitenta mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:
1 – AMEG
2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha 0000012 – 1501 – 33903900000.....
R$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação da seguinte dotação orçamentária:
1 – AMEG
2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha 0000017 – 1501 – 44905200000.....
R$ 80.000,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua elaboração, ou seja, no dia 22 de Janeiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito de São Sebastião do Paraíso
Presidente da AMEG

STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO
Contadora da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:0C17CCBA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 478 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 478 de 01 de fevereiro de 2025

> "Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no ano de 2022, para cumprimento da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG; e adota outras providências."

Considerando a Resolução nº 134 de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto 2.517, de 28 de novembro de 2024 do Município de Passos.
O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:
Art. 1º Fica atualizado o calendário do ano de 2025 de pontos facultativos da Resolução 134/2021.
Art. 2º Serão considerados Pontos Facultativos às segundas-feiras e sextas-feiras que antecederem ou sucederem o Feriado que cair na terça-feira e quinta-feira.
§1º O funcionário que decidir trabalhar no dia de ponto facultativo não terá direito a horas extras e banco de horas.
§2º Todos os empregados públicos da AMEG, inclusive os operadores da patrulha motomecanizada deverão seguir este calendário.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Passos, 01 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito de São Sebastião do Paraíso
Presidente da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:3580A338

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Abadia dos Dourados. Processo Nº 001/2025 - Dispensa Eletrônica Nº 001/2025. Torna Público o extrato de Contrato celebrado com a empresa WW Licitações Ltda. Objeto: Constitui objeto da presenteContrataçãoEmpresa de materiais de Expediente, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte na execução das tarefas desenvolvidas pelos setores de secretaria, contabilidade, jurídico, e no desenvolvimento dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados - MG. Fundamento legal: artigo 75, inc. II, da Lei n 14.133/2021.

DAIANE MARIA DE REZENDE MELO
Agente de Contratação.

DANILO BATISTA PEREIRA DAMAS
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:4AEB57EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 04/2025
Dispensa nº 02/2025
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Moura Papelaria Ltda
Objeto: Contratação da empresa Moura Papelaria Ltda, para fornecimento de materiais de papelaria e escritório para Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Data: 10/02/2025

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:E162D098

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 05, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 05, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso XXX, do artigo 39 do Regimento Interno, art 11 parágrafo único da lei 220/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra **SAMANTHA VILENA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Diretor Geral do Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Argirita, 10 de Fevereiro de 2025.

MÁRCIO MUNIZ ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcio Muniz Alves
Código Identificador:95FBE272

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 06, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 06, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

CRIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES EM TESOURARIA, DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO, DOS BENS PATRIMONIAIS EM USO, ESTOCADOS, CEDIDOS E RECEBIDOS EM CESSÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS, DO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE E DAS CONTAS REPRESENTATIVAS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão responsável pelo levantamento do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, do Passivo Circulante e não Circulante e das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos, referente ao exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:
- Tales Cesar Pires Lopes – CPF 115.200.736-07 – Presidente
- Samantha Vilena de Oliveira - CPF 120.313.166-64 - Membro
- Hugo Lagrimante Teixeira – CPF 082.463.156-09 – Membro

Parágrafo único. Compete ao Presidente da Comissão planejar, coordenar e controlar os prazos de execução dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão funcionará no período de 02/01/2025 a 31/03/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, 10 de Fevereiro de 2025

MÁRCIO MUNIZ ALVES
Presidente

Publicado por:
Marcio Muniz Alves
Código Identificador:13AB8F1D

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 07, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA, MINAS GERAIS.
CNPJ 01.664.147/0001-49
Praça Catulino Vasconcelos, nº 422 – Centro – Tel: (32) 3445-1584
CEP: 36.710-000 – Argirita, MG.

PORTARIA Nº 07, de 10 de Fevereiro de 2025.

"Designa Agente de Contratação, Pregoeiro, Leiloeiro, Fiscais do Contrato, Banca de Julgamento, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021 e da Portaria 04/2024 da Câmara Municipal de Argirita e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria 04/2024 da Câmara Municipal de Argirita, RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora Samantha Vilena de Oliveira para exercer a função de Agente de Contratação.

§1º. Para licitações na modalidade pregão, o Agente de Contratação atuará como Pregoeiro para condução dos certames.

§2º. Para licitações na modalidade leilão, o Agente de Contratação atuará como Leiloeiro para condução dos certames.

Art. 2º. Designar como fiscal do contrato a servidora Daiane Sabino de Oliveira Resende.
Art. 3º. Designar como membros da Banca de Julgamento os servidores Tales Cesar Pires Lopes, Daiane Sabino de Oliveira Rezende, Hugo Lagrimante Teixeira.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Argirita, 10 de Fevereiro de 2025.

MÁRCIO MUNIZ ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Marcio Muniz Alves
Código Identificador:AC408F11

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 08, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 08, de 10 de Fevereiro de 2025

NOMEIA OS MEMBROS PARA EXERCER O CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para exercer o Controle Interno da Câmara Municipal de Argirita, sob a presidência do primeiro: Daiane Sabino de Oliveira Rezende, Hugo Lagrimante Teixeira Rezende e Tales Cesar Pires Lopes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, 10 de Fevereiro de 2025.

MÁRCIO MUNIZ ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Marcio Muniz Alves
Código Identificador:25DD7B07

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento de pessoal referente ao curso AVANÇADO: FORMAÇÃO DE VEREADORES E ACESSORES no formato presencial.
CONTRATADO: Instituto Imperium Treinamentos e Consultoria LTDA CNPJ n° 35.325.313/0001-02
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis - CNPJ nº 20.637.732/0001-02
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATATOS: R$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.19 – Outros serviços de pessoa jurídica – Ficha 00013.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:23C86ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

UASG 929986 - N° 90003/2025

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição de sofá para a sala da presidência da Câmara Municipal de Campo Belo. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço do dia 11/02/2025 a partir de 08h até o dia 17/02/2024 às 07h59m. As propostas deverão ser cadastradas no sitewww.comprasnet.gov.br, tendo a fase de lances no horário compreendido entre às 08:00h e 14:00h do dia 17/02/2024 oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados com eventuais dúvidas, entrar em contato com a CPL, através do e-mail:licitacaocamara@campobelo.mg.leg.br.
Valor estimado da contratação é de R$879,00 (oitocentos e setenta e nove reais).

Campo Belo - MG, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:FFB1CE49

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO Nº06/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,

Homologo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº03/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de 5 (cinco) inscrições junto à empresa INSTITUTO SOLUÇÃO CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO para capacitação de vereadores no curso cujo tema é “Introdução à Gestão Pública” nos dias 11 a 14 de fevereiro 2025 na cidade de Brasília-DF.

Empresa: INSTITUTO SOLUÇÃO CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CNPJ: 41.107.986.0001.80

Valor Total : R$5.450,00(cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 02/2025

DOTAÇÃO:
Referência: n° 1170.

Natureza de despesa: 339039-34 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Serviço de seleção e treinamento.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campo Belo - MG, 10 dias do mês de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:714F4A98

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

Objeto: Formação de agentes de contratação e pregoeiros, comissão de contratação e equipe de apoio, de acordo com a Lei n° 14.133/21.
Contratado: Empresa Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Ltda CNPJ: 18.553.210/0001-72
Contratante: Câmara Municipal de Campos Altos CNPJ 70.933.015/0001-98
Valor global dos serviços contratados: R$2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).
Dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2024.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica – Ficha 19.

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:304F19BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
LICITAÇÃO N° 03/2025 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAI

LICITAÇÃO N° 03/2025

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria n° 04/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de link dedicado de internet para ser utilizado na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 13/02/2024 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br com o assunto: PROPOSTA LICITAÇÃO N° 03/2025.

Carmo do Cajuru, 10 de fevereiro de 2025.

FÁBIO RODRIGUES PEREIRA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Aquisição de link dedicado de internet para ser utilizado na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente licitação tem como objetivo contratar uma empresa especializada para o fornecimento de um link dedicado de internet para a Câmara Municipal, visando garantir a conectividade e o acesso à rede mundial de computadores de forma eficiente e segura. A necessidade dessa contratação se justifica pela importância da internet para o desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas e de comunicação da Câmara, como o acesso a sistemas de informação, pesquisas, tramitação de documentos, realização de videoconferências e atendimento ao público. A contratação de um link dedicado proporcionará maior estabilidade, velocidade e segurança na conexão, garantindo a continuidade dos serviços e o acesso irrestrito às informações necessárias para o pleno funcionamento da Casa Legislativa.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO Máximo aceitável	VALOR TOTAL ESTIMADO Máximo aceitável
1	Link de acesso dedicado à Internet, de velocidade fixa, bidirecional, síncrono, simétrico e permanente, com largura mínima de banda de 250 Mbps Full-Duplex (250 Mbps de download e 250 Mbps de upload), sem limite de franquia 24 horas diárias, nos 7 dias da semana. Ver anexo I.	1	1	R$ 250,00 (Valor mensal)	R$ 250,00 (Valor Mensal)

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo somente empresa cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

5.1.1 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.1.1.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.1.1.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.1.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação.

06 - DA FORMA DE ENTREGA:

6.1 - Os produtos serão entregues em até 15 (quinze) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

6.2 - A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

•
a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,

•
b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o CIDRUS o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.

c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru à futura execução contratual do objeto em questão.

e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.

g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega da mercadoria prestados por escrito;

b) fiscalizar a entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na entrega da mercadoria;

d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução do objeto/ aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste projeto básico ou termo de referência.

8.1.2 -As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21;

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais/mês) e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 31 - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.000

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social.

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a – advertência;

b – multa;

c – impedimento de licitar e contratar;

d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo emprega cio entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Carmo do Cajuru, 10 de fevereiro de 2025.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA

Presidente

ANEXO I

1. O serviço a ser prestado será de fornecimento de acesso dedicado à Internet, de velocidade fixa, bidirecional, síncrono, simétrico e permanente, com largura mínima de banda de 250 Mbps Full-Duplex (250 Mbps de download e 250 Mbps de upload), sem limite de franquia.

•
O serviço de internet ofertado deve operar com segurança, qualidade do serviço e suporte técnico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

•
Deve interligar os pontos de acesso à Internet através de canal privativo e com garantia de banda, sendo esta disponibilizada em fibra óptica.

•
Os equipamentos que proverão essa conexão, bem como roteadores e acessórios, são de responsabilidade da Contratada, sendo cedidos em regime de comodato.

•
Deverá ser utilizada a família de protocolos TCP/IP com suporte a todas as suas versões.

2. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, instalação, configuração, permissão de acesso e manutenção a todo o material/equipamento de sua propriedade (modens, roteadores, cabos, conectores e qualquer outro meio físico ou hardware) que vier a ser utilizado para a interligação dos roteadores da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

3. Os serviços de acesso à internet deverão possuir garantia de utilização de 100% (cem por cento) da banda contratada, para download e upload, entre o ponto de saída da Câmara Municipal de Cajuru e o backbone da Internet da contratada, não sendo permitidos qualquer tipo de restrição e de modelagem de banda ou traffic shapping, exceto na situação de atuação do serviço de proteção a ataques DDoS.

4. Não será permitido o uso de trunking para atingir a velocidade contratada.

5. A contratada deverá fornecer, ao menos, 1 (um) endereço IP público, fixo e válido.

A Contratada deverá cadastrar em seus servidores DNS a delegação do IP para a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, bem como o domínio reverso.

Caso o endereço IP fornecido pela Contratada estiver relacionado em blocklists como IPs suspeitos de origem de SPAM ou algo similar (sites maliciosos), ela deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 dias úteis, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

6. O serviço de internet deve ser instalado na Sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, localizada na Avenida José Marra da Silva, nº 175, Centro – Carmo do Cajuru/MG.

7. A Contratada deverá fornecer o link obrigatoriamente terrestre (postes ou subterrâneos), implementadas por meio de fibra óptica. Não serão permitidos acessos à Internet via rede pública de internet, conexão discada via rede telefônica pública comutada (RTPC), links por satélite, rádio ou acesso baseado em tecnologia XDSL como parte da conexão entre as unidades.

8. O serviço de internet deverá operar nas faixas de velocidade contratadas, de maneira ininterrupta. A Contratada deverá manter central de suporte técnico que opere 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

•
Qualquer falha ou defeito comunicado à Contratada deverá ser solucionada em até 4 (quatro) horas, salvo motivo justificado.

•
O tempo de reparo será medido a partir da hora de registro do chamado na Central de Atendimento da operadora, até a hora de sua conclusão.

•
A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru poderá abrir chamados de manutenção diretamente na central da Contratada, através de chamada gratuita, por telefone, interface web e e-mail, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da Contratada.

•
Deverá a Contratada possuir profissionais devidamente habilitados/qualificados para a prestação do suporte técnico, durante todo o período contratual.

9. A Contratada deverá se responsabilizar pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 6 (seis) horas após aberto o chamado.

•
As eventuais peças substituídas deverão ser novas, originais e de primeiro uso.

•
Os serviços de suporte e reparo prestados, incluindo as substituições de equipamentos/hardware, não terão qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2025

DISPENSA DE VALOR Nº 02/2025

OBJETO: Aquisição de link dedicado de internet para ser utilizado na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF :

Endereço :

E-mail :

Telefone / Fax :

Representante :

Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

•
Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

•
Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.

•
Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____,_____ de _____de 2025

_____
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:B46C09D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, no no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foi interposto impugnação ao Edital, alegando em síntese falhas na especificação do objeto;

CONSIDERANDO que da análise do pedido de impugnação, verificou-se que as falhas na especificação do objeto ocorreram ainda na fase do Estudo Técnico Preliminar;

CONSIDERANDO que diante das falhas verificadas, o interesse público impõe o retorno do processo à fase preparatória;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em trâmites em sua instância, com fundamento no teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECIDE, tendo como princípio o interesse da Administração Pública e a conveniência administrativa decorrente de fato superveniente, por revogar o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2025 - Processo Licitatório nº 01/2025.

Chapada Gaúcha-MG, 10 de fevereiro de 2025.

INALDO DA SILVA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:BD944250

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 01/2025

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Processo Licitatório n.º 03/2025 – Pregão Eletrônico n.º 01/2025.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, incluindo os serviços de execução de reparos, conservação e recuperação, nos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo.

Local de processamento do pregão: plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Recebimento das propostas: Até as 12h50 do dia 25/02/2025, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico indicado.

Abertura da Sessão: 25/02/2025, às 13 horas.

Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou https://www2.cmcurvelo.mg.gov.br/licitacoes.aspx.
Câmara Municipal de Curvelo - (38) 98422-6414 - pregao@cmcurvelo.mg.gov.br.

SETOR DE SUPRIMENTOS
Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:C5E8D755

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024

A Câmara Municipal de Curvelo torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 10/2024 - Processo Licitatório n.º 17/2024.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de direito de uso de aplicativo web para sistema de controle de ponto eletrônico, com suporte técnico e manutenção.

Empresa(s) Vencedora(s):

REAL TIME RELÓGIO DE PONTO E ACESSO EIRELI - CNPJ 13.416.601/0001-21			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	12	R$ 69,00	R$ 828,00

Valor total: R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais).

Curvelo/MG, 05 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA DAIANE CAMILO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:CC90F804

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024

Após examinar a proposta apresentada por ocasião do Processo Licitatório N.º 17/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024 – Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de direito de uso de aplicativo web para sistema de controle de ponto eletrônico, com suporte técnico e manutenção, **ADJUDICO** o objeto licitado à(s) seguinte(s) licitante(s) participante(s) do certame, conforme descrição abaixo, estando os preços em conformidade com o valor apurado no mercado:

Empresa(s) Vencedora(s):

REAL TIME RELÓGIO DE PONTO E ACESSO EIRELI - CNPJ 13.416.601/0001-21			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	12	R$ 69,00	R$ 828,00

Valor total: R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais).

Curvelo/MG, 07 de fevereiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:60DBBCD7

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024**, cujo objeto é o "Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de direito de uso de aplicativo web para sistema de controle de ponto eletrônico, com suporte técnico e manutenção", o qual teve como vencedora(s) a(s) empresa(s):
REAL TIME RELÓGIO DE PONTO E ACESSO EIRELI - CNPJ 13.416.601/0001-21. Valor total: R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais), referente ao Item 01.

Curvelo/MG, 07 de fevereiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:11E6E5B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 12-2025 - NOMEIA RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO DE EMPENHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo/MG, no exercício das atribuições de seu cargo previstas no art. 221 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado o servidor comissionado Sr. Kevin Fernandes Alves, como responsável pela liquidação dos empenhos emitidos pela Câmara Municipal de Desterro do Melo para o Exercício de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Desterro do Melo, 10 de fevereiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:FA4BDAB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº 10/2025

PORTARIA Nº 10 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A SERVIDORA ADRIANA DE OLIVEIRA IZÁ LABORAR EM TELETRABALHO".

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 09 de 06 de dezembro de 2022, que institui e regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Jacuí o teletrabalho;
O Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições, resolve:
Art.1º Autorizar a servidora Adriana de Oliveira Izá**,** Assessora Parlamentar, nomeada pela Portaria nº 02 de 13 de janeiro de 2025, a cumprir sua jornada laboral em teletrabalho, **para vigorar durante todo o Exercício de 2025, retroagindo à data de sua nomeação**, de forma integral, por expressa autorização do Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 2º Determinar que seja feita a anotação em seus registros funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

P.R.C.

Jacuí/MG, 10 de fevereiro de 2025.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:1B7F642B

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº 11/2025

PORTARIA Nº 11 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIDOR SILVANO SILVA LAURIA LABORAR EM TELETRABALHO".

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 09 de 06 de dezembro de 2022, que institui e regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Jacuí o teletrabalho;
O Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições, resolve:

Art.1º Autorizar o servidor Silvano Silva Lauria**,** Assessor Parlamentar, nomeado pela Portaria nº 04 de 16 de janeiro de 2025, a cumprir sua jornada laboral em teletrabalho, **para vigorar durante todo o Exercício de 2025, retroagindo à data de sua nomeação**, de forma integral, por expressa autorização do Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 2º Determinar que seja feita a anotação em seus registros funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

P.R.C.

Jacuí/MG, 10 de fevereiro de 2025.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:E04C43A1

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 003/2025
Processo nº: 003/2025

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"Contratação de empresa para aquisição de combustível, gasolina comum, para abastecimento anual dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento".**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 16h do dia 14 de fevereiro de 2025.** Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial na aba: Transparência Pública > Portal da Transparência > Compras > Dispensa e Inexigibilidade.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (35)3593-1980.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 10 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO BERNARDES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:A7D236FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 005-2025 - PL EM 8 - 2025- CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 402.000,00 (PEDIDO Nº 001-2025)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 5, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 402.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos - Setor de Esportes
27.811.701.4145 – Reforma e Ampliação do Estádio Municipal
449051 – Obras e Instalações .....R$ 402.000,00
Total.....….R$ 402.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
Total ..... R$ 402.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:61F922D4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 006-2025 - PL EM 9 - 2025- CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 160.000,00 (PEDIDO Nº 002-2025)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 6, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 160.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos - Setor de Esportes
27.812.701.4.031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 160.000,00
Total.....….....R$ 160.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão utilizados os seguintes saldos de Superavit Financeiro do exercício anterior:
- Verba proveniente da Resolução SEGOV nº 12, de 19 de Abril de 2023
Deputado Mário Henrique Caixa …..... R$ 50.000,00
- Verba proveniente da Resolução SEGOV nº 21, de 01 de Abril de 2022
Deputado Antônio Carlos Arantes ..... R$ 50.000,00
- Verba proveniente da Resolução SEGOV nº 14, de 03 de abril de 2024
Bloco Democracia e Luta .....…..... R$ 60.000,00
Total….....….. R$ 160.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:CC32B9FA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 011-2025 - COMISSÃO TEMPORÁRIA - CEMITÉRIO NAS MÃOS DE DEUS

PORTARIA No 11/2025

Nomeia Vereadores para comporem a Comissão Temporária para análise, acompanhamento e fiscalização das obras de construção do Cemitério Nas Mãos de Deus, do Município de Lagoa da Prata, bem como da prestação dos serviços públicos no local.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa";

Considerando o disposto nos Arts. 49, 52 e 73 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa";

Considerando Requerimento Verbal apresentado por todos os Vereadores desta Casa de Leis;

RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão Temporária para para análise, acompanhamento e fiscalização das obras de construção do Cemitério Nas Mãos de Deus, do Município de Lagoa da Prata, bem como da prestação dos serviços públicos no local.

Art. 2º A Comissão criada pelo Art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes Vereadores:
I - Janeany Cristina de Castro Almeida (Janeany);
II - Sônia Antônia Dias Tavares (Soninha);
III - Ana Ruth Laine Gontijo (Ana Ruth);
IV - Carla Soares de Andrade (Carla Andrade);
V - Elias Márcio José (Elias Motorista);
VI - Francisco de Assis Silva (Tuty da Borracharia);
VII - João Pedro Morais (João Pedro); e
VIII - Mauro Aparecido Cândido (Mauro do Gás).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 5 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 5 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:DB740D87

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 11-2025 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 11/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 125.082,67.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 03/02/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 11/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 04/02/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Amanda Talita Luís Lopes, o Crédito solicitado tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - para auxiliar o funcionamento do Centro Dia, para manutenção das despesas de atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla/autismo, oferecendo suporte para o desenvolvimento de habilidades e inclusão social.

A instituição trabalha em parceria com as famílias, com orientações e apoio contínuo, buscando sensibilizar a sociedade para a importância da inclusão e respeito a todas as pessoas. Informou o Setor de Planejamento que a finalidade do crédito é a aquisição de 01 (um) veículo de 7 (sete) lugares, que auxiliará na mobilidade dos usuários.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, o Superavit Financeiro do Exercício Financeiro anterior, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 11/2025.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2025.

Pelas conclusões,

JANEANY
Relatora

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:AD245C21

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 12-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 12/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 70.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 03/02/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 12/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 04/02/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar com o objetivo de cobrir o reajuste dos valores referentes ao contrato do CISICOM (Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção no Centro-Oeste Mineiro), para o repasse e execução do Exercício de 2025.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 12/2025.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2025.

Pelas conclusões,

JANEANY
Relatora

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:C3872E36

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 13-2025 - AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS A ASCALP

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei EM nº 13/2025, que Autoriza doação de bens que menciona e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 03/02/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 13/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 04/02/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

I - ***legislar sobre assuntos de interesse local;****"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nos termos do Inciso XXX, do Art. 6° da Lei Orgânica Municipal, compete ao Município dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos. Dispõe ainda, a Lei Orgânica Municipal, no Inciso XXI do Art. 44, que compete ao Prefeito providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação na forma da lei.

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, carecendo apenas de pequeno reparo.

2 – No mérito:

Deste modo, uma vez que os bens constantes do presente Projeto de Lei são inservíveis para a Municipalidade, tendo sido, inclusive, baixados da listagem do patrimônio, poderão eles ser doados à ASCALP para fins e uso de interesse social.

Cabe ainda salientar que os bens doados têm por finalidade auxiliar a ASCALP, a fim de que ela possa dar continuidade ao trabalho que vem desenvolvendo em nossa cidade.

Além da competência, para a alienação de bens móveis da Administração Pública, devem ser satisfeitas certas condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021, que assim dispõe sobre a matéria:

"Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: (...)

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação; (...)"

Portanto, deve ser demonstrada a existência de interesse público devidamente justificado e avaliação, sendo dispensada a autorização legislativa. Vejamos:

1) Avaliação:

Avaliar é determinar o valor real ou o preço dos bens.

Os bens foram declarados inservíveis, não tendo valor comercial, a não ser para sucata.

2) Autorização Legislativa:

A prévia autorização legislativa é condição *sine qua non* para a alienação de bens imóveis da Administração Pública. **Em relação aos móveis é dispensável**.

3) Interesse Público:

O **requisito inicial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominial) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

Interesse Público deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".** (Hely Lopes Meirelles, ob. cit.)

Entendo que o Projeto visa o interesse público, pois a entidade a ser beneficiada é declarada de utilidade pública por Lei Municipal e presta relevantes serviços à coletividade.

Quanto à exigência de Licitação, vale dizer que esta está dispensada no presente caso, com fundamento no Inciso II do Art. 76 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 13/2025.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2025.

Pelas Conclusões,

JANEANY
Relatora

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:A516429F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 11-2025 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 11/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 125.082,67.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 03/02/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 11/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 04/02/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Amanda Talita Luís Lopes, o Crédito solicitado tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - para auxiliar o funcionamento do Centro Dia, para manutenção das despesas de atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla/autismo, oferecendo suporte para o desenvolvimento de habilidades e inclusão social.

A instituição trabalha em parceria com as famílias, com orientações e apoio contínuo, buscando sensibilizar a sociedade para a importância da inclusão e respeito a todas as pessoas. Informou o Setor de Planejamento que a finalidade do crédito é a aquisição de 01 (um) veículo de 7 (sete) lugares, que auxiliará na mobilidade dos usuários.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, o Superavit Financeiro do Exercício Financeiro anterior, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 11/2025.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2025.

Pelas conclusões,

SONINHA
Relatora

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:EB5B92F2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 12-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 12/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 70.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 03/02/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 12/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 04/02/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar com o objetivo de cobrir o reajuste dos valores referentes ao contrato do CISICOM (Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção no Centro-Oeste Mineiro), para o repasse e execução do Exercício de 2025.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 12/2025.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2025.

Pelas conclusões,

SONINHA
Relatora

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:6B617B72

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 13-2025 - AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS A ASCALP

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei EM nº 13/2025, que Autoriza doação de bens que menciona e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 03/02/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 13/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 04/02/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

I - ***legislar sobre assuntos de interesse local;****"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nos termos do Inciso XXX, do Art. 6° da Lei Orgânica Municipal, compete ao Município dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos. Dispõe ainda, a Lei Orgânica Municipal, no Inciso XXI do Art. 44, que compete ao Prefeito providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação na forma da lei.

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, carecendo apenas de pequeno reparo.

2 – No mérito:

Deste modo, uma vez que os bens constantes do presente Projeto de Lei são inservíveis para a Municipalidade, tendo sido, inclusive, baixados da listagem do patrimônio, poderão eles ser doados à ASCALP para fins e uso de interesse social.

Cabe ainda salientar que os bens doados têm por finalidade auxiliar a ASCALP, a fim de que ela possa dar continuidade ao trabalho que vem desenvolvendo em nossa cidade.

Além da competência, para a alienação de bens móveis da Administração Pública, devem ser satisfeitas certas condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021, que assim dispõe sobre a matéria:

"Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: (...)

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação; (...)"

Portanto, deve ser demonstrada a existência de interesse público devidamente justificado e avaliação, sendo dispensada a autorização legislativa. Vejamos:

1) Avaliação:

Avaliar é determinar o valor real ou o preço dos bens.

Os bens foram declarados inservíveis, não tendo valor comercial, a não ser para sucata.

2) Autorização Legislativa:

A prévia autorização legislativa é condição *sine qua non* para a alienação de bens imóveis da Administração Pública. **Em relação aos móveis é dispensável**.

3) Interesse Público:

O **requisito inicial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominial) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

Interesse Público deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".** (Hely Lopes Meirelles, ob. cit.)

Entendo que o Projeto visa o interesse público, pois a entidade a ser beneficiada é declarada de utilidade pública por Lei Municipal e presta relevantes serviços à coletividade.

Quanto à exigência de Licitação, vale dizer que esta está dispensada no presente caso, com fundamento no Inciso II do Art. 76 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 13/2025.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2025.

Pelas conclusões,

SONINHA
Relatora

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:983A3AA2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 03/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de

dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023";

Com fundamento no disposto no Art. 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - (...)

d) anulação ou revogação da licitação;"

Com fundamento ainda, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF:

"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ***ou "revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial****" (grifo nosso).*

Por fim, com fundamento no Art. 71 da Lei Nacional nº 14.133/2021:

"*Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*
(...)
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado."

Assim dispõe:

Como se nota, a Administração pode utilizar-se de seu Poder de Autotutela para revogar Atos Administrativos por motivo de conveniência e oportunidade. E o Processo Licitatório, bem como de Contratação Direta não estão livres desta ação da Administração.

Face à necessidade de se revogar o Processo supracitado, segue justificativa para tal:

O Processo, inicialmente, foi todo conduzido com a previsão do julgamento pelo menor preço global. No entanto, quando da abertura (ou lançamento) no Sistema (GOV) houve um equívoco fazendo com que a apresentação das propostas e lances fossem feitas por meio do julgamento por item.

Tal fato inviabilizou a conclusão do certame, pois, em vez de uma empresa somente ser a vencedora de todos os itens, pois, o julgamento seria global, duas empresas foram vencedoras, sendo que uma venceu em um item e outra em dois itens, o que desconfigurou o julgamento global, o que prejudicaria a futura execução do objeto.

Desta forma, não há como prosseguir com o referido processo, sendo mais viável a sua revogação.

Vale citar que os documentos presentes nos autos do Processo podem ser aproveitados considerando o pequeno prazo em que foram lá juntados.

Na verdade, a parte interna do procedimento pode ser quase que toda aproveitada.

Assim, em obediência a dois dos Princípios dispostos no Art. 5º da Lei Nacional nº 14.133/2021, o da Economicidade e o da Eficiência, entendemos por bem, revogar o Processo já citado e determinar o aproveitamento dos documentos passíveis de aproveitamento.

Assim dispõe o Art. 5º da referida Lei:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, ***da eficiência****, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade,* ***da economicidade*** *e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).* (grifei e destaquei)

Diante da motivação acima, fica revogado o Processo Administrativo nº 3/2025 – Pregão Eletrônico nº 1/2025.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus jurídicos efeitos.

Que seja dada a devida publicidade.

Que seja comunicada eventual empresa que tenha enviado proposta ou orçamento; e aguarde o transcurso do prazo para eventual recurso, no caso, 3 (três) dias úteis.

Lagoa da Prata, 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:2535173B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Número do Contrato: 008/2024. Nº Processo: 003/2024. Dispensa. Nº 016/2024. Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratado: DUO TECH BRASIL LTDA
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário, bem como aditar o saldo no valor de R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:D0958D45

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025.
Termo de REVOGAÇÃO de Processo de Licitação, devidamente justificado, para que seja refeito o processo com revisão do TR e as funcionalidades a serem disponibilizadas visando a eficiência e economicidade da Administração Pública, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado. OBJETO: Prestação de serviço de empresa especializada em manutenção e suporte técnico informatizado do sistema legislador destinado a Câmara Municipal de Lagoa Santa. DATA: 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:76930C5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Ouro Fino-MG torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 005/2025 - Pregão Eletrônico n.º 001/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://ourofinocm.sgpcloud.net:18079/comprasedital/ e, também**,** no site dessa Câmara Municipal pelo www.camaraourofino.mg.gov.br na aba Licitações**. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão (FM) com área de abrangência ou cobertura de sinal no município de Ouro Fino/MG, para divulgação de atos oficiais, comunicados do Poder Legislativo, campanhas institucionais de interesse público e transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, conforme anexo I – Termo de Referência do Processo Licitatório Nº. 005/2025, pregão eletrônico Nº. 001/2025. Início de Cadastramento das Propostas: 10/02/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 26/02/2025 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 26/02/2025 às 09h15min. Fase de Disputa de Lances: 26/02/2025 às 09h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: compras@camaraourofino.mg.gov.br.

CLÓVIS COLDIBELI –
Presidente.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:92E08004

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024

Considerando a solicitação de desistência conforme aprovação para o Cargo de **TÉCNICO LEGISLATIVO - ADMINISTRATIVA** nos termos do Protocolo Nº 2484/2024 e Ofício 281/2024;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU, Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público - Edital 01/2024, homologado nos termos da Portaria Legislativa Nº 3.809 de 02 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 01/2024:

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO I – ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO
Afrodescendentes
Classificação/Nome
1º - ELISON SAYMON SOUSA FIGUEIREDO.

CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO – ADMINISTRATIVA
Afrodescendentes
Classificação/Nome
2º - LAYSLLA RAIANE MALHEIRO DE FREITAS

Art. 2º.A Secretaria Geral, através da Subsecretaria de Recursos Humanos ficará responsável por todo o processo referente ao recebimento e a organização da documentação dos Convocados para fins de publicação da Portaria pela Presidência da Câmara.

Art. 3º. Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis compreendidos no período de**11 de fevereiro de 2025 até as 18 horas do dia 11 de março de 2025**.

§1º. Nos termos do art. 42 do Estatuto do Servidor Público de Paracatu é de trinta dias, a contar do ato de nomeação, o prazo para a posse, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do interessado.

Art. 4º. Caberá o Presidente da Câmara Municipal mediante informação da Subsecretaria de Recursos Humanos agendar a data para assinatura do termo de posse e publicação da Portaria.

Art. 5º. Dos documentos obrigatórios:
I - Documento original acompanhado de cópia:
- 1 foto 3x4 atualizada;
- Comprovante de Escolaridade com histórico ou diploma devidamente registrado;
- Cópia do CPF;
- Cópia da identidade;
- Cópia da carteira da OAB (para o cargo de advogado);
- Cópia da carteira do CRC (para o cargo de contador);
- Cópia do título de eleitor;
- Comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- Certificado de alistamento militar, (se do sexo masculino);
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);
- Cópia de certidão de dependentes (se houver);
- Declaração de bens e valores pessoais, devidamente reconhecida e registrada em cartório;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública (nos termos do art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal);
- Certidão negativa, referente a ações criminais do Juizado Especial e da Vara Criminal;
- Informar grupo sanguíneo;
- Informar estado civil;
- Informar nº de telefone.

II- Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu:
II.I Para emissão do Atestado de Aptidão Física e Mental, o convocado deverá solicitar o agendamento junto a Subsecretaria de Recursos Humanos na Câmara Municipal de Paracatu, na Praça JK, 449, Centro, Paracatu, Minas Gerais, sendo obrigatório a apresentação dos resultados no ato da perícia:

- Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides;**emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
- PSA total e livre - para homens acima de 40 anos,**emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
- Mamografia (para mulheres acima de 40 anos)**emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
- RX de tórax com laudo,**emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
- RX de coluna total com laudo,**emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
- Eletrocardiograma com laudo,**emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
- Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista),**emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
- Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra com RQE),**emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
- **Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses**(Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
- Raio X de Tórax A P;

II.II- Caberá a Subsecretaria de Recursos Humanos o agendamento junto a Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura de Paracatu e a informação para o convocado, devendo comparecer em data e horária a ser informado posteriormente sob pena de perda da vaga.

Art. 6º. Os ônus para realização dos exames médicos (laboratoriais, clínicos e complementares) serão de responsabilidade do candidato.

Art. 7º. A Câmara Municipal de Paracatu receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.

Art. 8º. Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Art. 9º.O referido ato versa sobre a apresentação de documentos e emissão de atestado de aptidão física e mental, tendo em vista que a nomeação dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, será realizada através de Portaria individual.

Art. 10. Nos termos do Edital do Concurso Público Nº 01/2024 determino a publicação nos canais oficiais da Câmara Municipal de Paracatu, no Diário Oficial dos Municípios, no Portal do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (Banca Organizadora) e por meio de notificação pessoal ou telegrama ou pelos correios, com aviso de recebimento – AR.

Art. 11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de fevereiro de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

MANOEL ALVES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:C75829DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
ONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024 ANEXO ÚNICO
RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROINDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETOS E PARDOS)

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024
ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROINDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETOS E PARDOS)

INSCRIÇÃO NOME CLASSIFICAÇÃO CARGO SITUAÇÃO
000008798-0 Elison Saymon Sousa Figueiredo 1º Lugar Analista Legislativo – Administrativo Legislativo **APROVADO**
000007607-4 Layslla Raiane Malheiro de Freitas 2º Lugar Técnico Legislativo – Administrativo **APROVADO**

Paracatu – Minas Gerais, 10 de fevereiro de 2025.

FELIPE RIBEIRO ANDRÉ
Secretário Geral
Câmara Municipal de Paracatu

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:67D6E116

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
LEI 5.681, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

LEI 5.681, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE OPORTUNIDADE E INCLUSÃO PARA JOVEM APRENDIZ, PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO APRENDIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Patrocínio/MG, por seus representantes legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo deverá instituir o Programa Municipal de Oportunidade e Inclusão para Jovem Aprendiz, Pessoa com Deficiência ou Reabilitado Aprendiz, que tem o propósito de promover a inclusão no mercado de trabalho de adolescentes e jovens, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, bem como nas sociedades empresárias contratadas pelo Poder Público Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133/21.

Art. 2º São objetivos do programa:
I - proporcionar aos inscritos formação técnico-profissional que possibilite seu ingresso no mercado de trabalho;
II - ofertar aos inscritos condições favoráveis para exercerem a aprendizagem profissional na Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
III - estimular a inserção, reinserção e manutenção dos inscritos no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se:
I - jovem aprendiz: o jovem com idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos que estuda, trabalha e recebe capacitação específica na área em que está empregado;
II - pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
III - reabilitado aprendiz: pessoa com deficiência que passou por processo de assistência educativa ou reeducativa e de adaptação ou readaptação profissional para o reingresso no mercado de trabalho e no contexto em que vive.
Parágrafo único. Não haverá limite máximo de idade para a contratação de pessoa com
deficiência ou reabilitado aprendiz.

Art. 4º São requisitos para participação no programa:
I - ter idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos ou ser pessoa com deficiência ou reabilitada de qualquer idade;
II - pertencer a famílias com renda per capita de até 1 (um) salário mínimo;
III - estar matriculado e frequente na rede regular de ensino;
IV - residir no Município.
Parágrafo único. O disposto no inciso III não se aplica às pessoas com deficiência, conforme disposto em lei específica.

Art. 5º Terão acesso prioritário às vagas do programa:
I - jovens, adolescentes, pessoas com deficiência e reabilitados cujas famílias estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) em situação de pobreza ou extrema pobreza;
II - adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa ou egressos do sistema socioeducativo;
III - adolescentes em situação de trabalho infantil ou adolescentes e jovens egressos do trabalho infantil;
IV - jovens, adolescentes e pessoas com deficiência e reabilitados contemplados pelo Benefício de Prestação Continuada (BPC);

V - jovens de 14 (quatorze) a 24 (vinte e quatro) anos em situação ou egressos de acolhimento institucional;
VI - jovens em situação de violação de direitos ou de violência.
Parágrafo único. Outros acessos prioritários poderão ser regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 6º Os postos de trabalho do programa serão disponibilizados em órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo que, de acordo com a capacidade operacional, proporcionem experiência prática em atividades de aprendizagem a jovens, pessoas com deficiência e reabilitado aprendiz.

Art. 7º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com Organizações da Sociedade Civil para a oferta das atividades de formação do programa, nos moldes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira.
Parágrafo único. Será publicado edital de chamamento público destinado à seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil com a finalidade de celebrar parcerias para execução das ações do programa, as quais deverão observar o disposto nesta Lei.

Art. 8º A participação no programa não poderá ser estipulada por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz com deficiência.

Art. 9º Fica instituído o logo ou selo EMPRESA PARCEIRA DO JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL, destinado às sociedades empresárias com estabelecimentos em Patrocínio/MG que atendam aos seguintes requisitos:
I – preencher uma cota excedente ao que determina a Consolidação das Leis do Trabalho e atos normativos da inspeção do trabalho;
II – contratar pelo menos 1 (um) aprendiz, anualmente, que preencha um dos requisitos dispostos no art. 5º;
§ 1º O logo ou selo poderá ser utilizado nas mídias sociais ou em propagandas como marketing social, demonstrando a cooperação da empresa em ações efetivas para desenvolvimentos de jovens e adolescentes.
§ 2º O selo será renovado anualmente e observará informações prestadas pelo Ministério do Trabalho, Secretaria de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CMDCA).

Art. 10 O Poder Público Municipal somente poderá contratar empresas que atendam, integralmente, à cota de aprendizagem prevista na lei federal nº 10.097/2000, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.
§ 1º O cumprimento da obrigação será realizado através de declaração emitida pelo órgão de inspeção do trabalho em nível federal.
§ 2º As empresas que tenham contrato em vigor com o Poder Público Municipal, na data de--- publicação desta lei, deverão apresentar a declaração de cumprimento da cota no prazo de 180 dias, sob pena de ficarem impedidas de renovar ou celebrar novos contratos, pelo prazo de cinco anos.
§ 3º As empresas com contratos vigentes deverão procurar a Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão que venha a sucedê-la, a fim de obter auxílio para contratação de adolescentes e jovens, observando-se, prioritariamente, aqueles atendidos em seus programas.
§ 4º Os editais de licitação e os contratos celebrados pelo Poder Público Municipal, cujo objeto seja a terceirização de mão de obra, devem, obrigatoriamente, prever que seja considerada a cota de aprendizes dentre o total de trabalhadores terceirizados contratados.
§ 5º Deverão constar dos editais de licitações públicas do Poder Público Municipal referência expressa a esta lei e sua condição de item indispensável à contratação.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de janeiro de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:7BD13431

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 54, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 54, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

CANCELA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio (Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017),
RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a reunião ordinária da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, designada para o dia 12 de fevereiro de 2025, tendo em vista que nesta semana a Presidente e o Presidente-suplente estão cumprindo agenda de trabalho fora do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio/MG, 10 de fevereiro de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:8F2ABE26

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 55, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 55, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR, a pedido da Vereadora Raquel Aparecida Rezende Morais, o nível de lotação da servidora **ALINE SILVA DE OLIVEIRA** do cargo comissionado de Assessor Parlamentar símbolo VIII-CM-AP-VIII para o cargo comissionado de Assessor Parlamentar símbolo XII-CM-AP-XII.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 10 de fevereiro de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:FC0F1F01

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 56, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 56, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR, a pedido da Vereadora Raquel Aparecida Rezende Morais, o nível de lotação da servidora **DAIANE DA SILVA NUNES** do cargo comissionado de Assessor Parlamentar símbolo V-CM-AP-V para o cargo comissionado de Assessor Parlamentar símbolo XI-CM-AP-XI.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 10 de fevereiro de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:D948137E

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA PROCEDIMENTO N°12/2025
INEXIGIBILIDADE N°04/2025 - CURSO ADRIANA

TERMO DE REFERÊNCIA
CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCEDIMENTO N° 12/2025.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
1.1- DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA A VEREADORA ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MAGALHÃES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SE	CAPACITACAO E TREINAMENTO EM CURSO PRESENCIAL. CURSO NA AREA LEGISLATIVA.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
(X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(X) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para 11/02/2025.
2.2 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
(X) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
(X) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade dos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio em se capacitarem para uma melhor prestação de serviço no órgão e para o bem da comunidade em geral.
3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Por outro lado, considerando que se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, é necessária a análise da hipótese legal delineada, qual seja: Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21. Nesse caminhar, consultando o Estudo Técnico Preliminar, é possível transcrever o seguinte sobre a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, bem como sobre os requisitos legais para a contratação:
A presente contratação é pautada na inexigibilidade prevista pelo art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21. Desse modo, o dispositivo legal em questão assim prevê:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...).

Desse modo, é possível apresentar requisitos para essa contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: A) Inviabilidade de competição; B) Serviço Técnico Especializado; C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado; D) Notória Especialização e; E) Natureza singular do objeto a ser contratado.
A) Inviabilidade de competição
A inviabilidade de competição é requisito comum às inexigibilidades de licitação. Referida inviabilidade pode decorrer da ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial ou ainda da ausência de objetividade na seleção do objeto.
A ausência de objetividade na seleção do objeto se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede o julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.
Conforme será apontado pelos tópicos seguintes, no presente caso, não há critérios objetivos para julgamento, o que caracteriza a inexigibilidade de licitação.
B) Serviço Técnico Especializado
É fato público e notório que a excelência das atividades desta Casa, como a de qualquer atividade pública, requer permanente aperfeiçoamento e atualização dos conhecimentos dos agentes públicos, como forma de garantir a legitimidade do serviço público prestado, sua efetividade, eficiência e alcance do bem comum a que se presta.
A legislação pátria permite-nos inferir, por premissa básica, que, se os serviços pretendidos se enquadram na hipótese do citado art. 74, III, "f" da Lei federal nº 14.133, de 2021, a inexigibilidade de licitação já se caracteriza. É o que ocorre com o serviço que se pretende contratar no caso em comento, que, vale dizer, tem como característica principal o fato de ser executado de forma predominantemente intelectual, característica esta incluída na descrição dos serviços técnicos especializados previstos pela legislação.

Extrai-se ainda do Documento de Formalização da Demanda, que a presente iniciativa tem o objetivo de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de docência em ação educacional.

*A ação educacional em questão refere-se à contratação do curso denominado "**INTRODUÇÃO AO MANDATO LEGISLATIVO MÓDULO II: AUTONOMIA E COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, PRERROGATIVAS E REPONSABILIDADES DOS VEREADORES**"*

Assim, para a contratação solicitada, é preciso a caracterização de um serviço predominantemente intelectual, o que é o caso da presente contratação.

C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado

Para que essa hipótese de inexigibilidade seja aplicável, deve-se avaliar não somente as características do prestador, mas também as do serviço demandado, a fim de demonstrar que a contratação do profissional ou da empresa de notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto do contrato, como previsto no art. 6º, inciso XIX, e no art. 74, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Note-se que, nessa hipótese de inexigibilidade, a técnica empregada na execução do objeto e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a escolha do contratado dependa de uma análise subjetiva, o que torna a licitação inviável. Isso porque haverá dificuldade em comparar objetivamente as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos.

É o caso por exemplo, das contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em que os resultados pretendidos pela Administração dependem da atuação direta do instrutor, ou seja, da aplicação de talento, técnica e didática próprias, com curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento do público-alvo do treinamento. Nessas circunstâncias, restará configurada a inviabilidade de competição, haja vista a impossibilidade de comparar objetivamente os possíveis instrutores e os produtos por eles oferecidos.

O curso a ser contratado objetiva capacitar a Vereadora, a fim de que ele possa desempenhar suas atividades com maior qualidade e acuidade, principalmente no que concerne a assuntos relacionados à Câmara Municipal e o exercício das funções de vereança, capacitando os mesmos nas funções legislativas. O curso abordará tópicos como Regimento Interno, funcionamento da Câmara Municipal, elaboração de proposições legislativas e o processo legislativo, e pontos chave para um mandato eficiente.

Nesse sentido, é possível inferir que a contratação aqui aduzida é fundamental e crucial para o atendimento dos interesses do órgão, haja vista que guarda evidente relação com os conhecimentos necessários ao agente público para o desempenho de suas funções. Nesse sentido, os servidores e vereadores devem ser capacitados continuamente para o regular exercício de suas atribuições, notadamente porque as atividades desempenhadas pelos agentes públicos estão sujeitas à constante atualização procedimental e de conteúdo.

D) Notória especialização para escolha do fornecedor

Outro requisito também mantido na Lei federal nº 14.133, de 2021, a notória especialização do profissional deve estar relacionada ao objeto pretendido, e, segundo a doutrina, precisa estar intimamente relacionada com a singularidade intentada pela Administração. O conceito reproduzido no § 3º do art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 2021 se refere ao requisito da atividade da pessoa permitir inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desse modo, deve ser avaliado: i) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade pública. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e ii) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.

Certo é que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, "f" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos, mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos.

No caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher de maneira isenta entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar a capacidade intelectual oferecida por cada pessoa física ou jurídica. Por essa razão, a lei de licitações optou por classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares. Sendo de natureza singular o serviço, será necessariamente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. Nesse sentido, inclusive, é a decisão 439/1998, do TCU, senão vejamos:

*(...) 3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. 4. Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86, defendia que: "A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuadamente. **Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86."** ("Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação" "in" Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79- grifo nosso) 5. Nessa mesma linha de raciocínio, destaco pensamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que: "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei no 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..." ("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110). (TCU. Decisão no 439/1998. Plenário. Processo: 000.830/1998-4. Relator: Ministro Adhemar Paladini Ghisi. Sessão de 15/07/1998.)" (Grifei)*

Diante da singularidade dos serviços prestado, a escolha da empresa "INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA", por meio dos docentes Dr. Eder Lima Palma e Dr. Christiano Leonardo Gonzaga Gomes se dá por meio de uma decisão estratégica para atender as necessidades apontadas pelo demandante. A escolha do docente de notória especialização se dá de acordo com sua formação, experiências, publicações, metodologias aplicadas, capacidade de docência, e de como tais características pessoais se compatibilizam com os temas e os objetivos das capacitações a serem contratadas, haja vista a sua experiência acadêmica e profissional

com relação ao tema que será ministrado, conforme se verifica em informações constantes do cronograma do curso e do currículo do professor.

Nesse sentido, conforme currículo apresentado, o professor Dr. Eder Lima Palma é Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Pós-Graduado em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-Graduado em Direito Eleitoral com Capacitação para o Ensino no Magistério Superior e Pós-Graduado em Planejamento e Orçamento Público. Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública. Palestrante com mais de 500 cursos ministrados na área de Administração Pública. Já o Dr. Christiano Leonardo Gonzaga Gomes é Professor de Direito Penal na Faculdade de Direito Milton Campos nos cursos de graduação e pós-graduação. Professor em cursos preparatórios para ingresso em carreira jurídica. Mestre em Direito. Ex-Defensor Público do Estado de Minas Gerais. Atualmente, é Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais com atuação na área criminal.

Além disso, a empresa fornecedora do curso é estabelecida no mercado, sendo reconhecida pelo oferecimento de treinamentos e formação educacional.

É a partir dos aspectos apresentados que o requisito da notória especialização resta configurado.

<u>E) Natureza singular do objeto a ser contratado.</u>

A Lei nº 14.133/21 não previu de maneira expressa o requisito de comprovação da natureza singular do serviço a ser contratado. Nesse sentido, instaurou-se controvérsia na doutrina acerca da necessidade de comprovação desse requisito. Alguns estudiosos, inclusive, indicam posicionamento do Tribunal de Contas da União que analisou dispositivo legal similar da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), em que indicou a singularidade do serviço como um dos requisitos para a contratação direta de profissionais com notória especialização.

Desse modo, por cautela, também é pertinente analisar o presente aspecto. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, aqueles que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Nesse diapasão, é evidente a correlação existente entre a notória especialização e o serviço singular objeto do procedimento.

Assim, serviço singular é aquele em que o prestador possui conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva (até porque se fosse exclusiva, a inexigibilidade seria fundamentada pelo inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 e não pelo art. 74, III, "f" da referida lei).

Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei federal nº 14.133, de 2021, a singularidade se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias: i) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; ii) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e iii) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Os serviços de docência para os fins das ações educacionais pretendidas, devem ser caracterizados, via de regra, como singulares, uma vez que não se tratam de atuações padronizadas e, com isso, comparáveis entre si. Pelo contrário, ministrar uma aula ou elaborar um conteúdo educacional é algo peculiar, que resulta da aplicação da formação, da experiência profissional e docente e de metodologias próprias do docente definido, as quais, a princípio, não poderiam ser simplesmente replicadas por qualquer outra pessoa. Com efeito, segue o seguinte ensinamento:

*O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. **<u>Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si. Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si.</u>** (...) Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso ouve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar. (CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública: caso de licitação, dispensa ou inexigibilidade? . IDEMP - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, Rio de Janeiro, pp. 3- 4. Disponível em: http://idemp-edu.com.br/uploads/artigos/contratacaoservicostreinamento.pdf)(grifei)*

O professor Ricardo Alexandre Sampaio também preleciona:

*Ora, na situação em exame, em que pese diversos particulares possam atender a demanda da Administração, ministrando cursos in company para capacitação dos servidores, **<u>não se visualiza a possibilidade de estabelecer qualquer critério objetivo para análise, comparação e julgamento de suas propostas, uma vez que a execução desse objeto de modo a atender plenamente a demanda da Administração pressupõe o emprego de atributos e qualificações subjetivas, tais como didática, oratória, experiência, conhecimento, imaginação, entre outros</u>**. (SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Inaplicabilidade do pregão à contratação de cursos in company para capacitação de servidores. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, 2014 n. 242, p. 361) (grifei)*

À vista do exposto, é possível evidenciar que os serviços a serem contratados são singulares, uma vez que é impossível de se estabelecer, a priori, critérios objetivos de comparação com outros serviços de treinamento oferecidos no mercado, o que, por sua vez, afasta a regra licitatória. Além disso, é possível concluir pela possibilidade de contratação por meio da inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.

3.3 - O objeto da contratação:

( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.

(X) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: Não tem como se prever em qual data terá um curso capacitante e que seja interessante para o servidor e para a Câmara Municipal.

3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - O objeto da contratação compreende participação em curso de treinamento e aperfeiçoamento de vereador da Câmara Municipal. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que as informações estão sempre em evolução, com novas medidas a serem feitas, cada vez com mais orientações atuais. Outro ponto é o aperfeiçoamento na prestação do serviço, corrigindo pequenos erros.

4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

A partir dos aspectos apresentados até o momento, é possível concluir que a solução mais adequada para a demanda da Administração Pública, é a realização de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.

Conforme já foi devidamente explanado no presente documento, restou caracterizada a inviabilidade de competição, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, oferecido por

empresa/profissional com notória especialização, imprescindível à satisfação da demanda do Poder Público.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.

5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.

5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:

5.4 - Possibilidade de subcontratação:

(X) Não.

( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:

5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

(X) Não.

( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:

5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: Do dia 11 a 14 de fevereiro de 2025.

6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:

( ) Até o término da vigência contratual.

(X) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 11/02/2025

6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: **Rua Joaquim Carlos dos Santos, 199 – Cidade Jardim. CEP 38747-056**.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A gestão da contratação será atribuída a Diretoria Administrativa.

7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

(X) será exercida pelo próprio gestor.

( ) pelo seguinte servidor: _____.

( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.

7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.

7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, "a", da Resolução nº 98/2023.
8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
8.7 - O faturamento será realizado:
(X) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
( ) Por evento.
( ) Mensalmente.
( ) Da seguinte forma: _____.
8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
(X) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);
(X) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21);
( ) Pregão;
( ) Concorrência;
( ) Concurso;
( ) Leilão.
9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
( ) O menor preço global. Justificar: _____.
(X) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Maior lance.
9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
9.4 – Constituem documentos de habilitação:
9.4.1 – Habilitação Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):
9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.4.1.7 – Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
9.4.2 – Habilitação Técnica:
9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).
9.4.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):

9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;
9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;
9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);
9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).
9.4.4 – Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):
9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;
9.4.4.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital;
9.4.4.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
( ) Nenhum.
( ) Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.
( ) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
( ) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
( ) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
( ) registro ou inscrição na entidade profissional competente.
(X) Atestado de capacidade técnica.
( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.
( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
( ) Registro de profissional.
( ) Registro de empresa.
( ) Outro(s):
Justificativa para o documento adicional: Para confirmar que a empresa está apta e tem condições de realizar o referido curso.
9.6 – A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):
( ) Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.
(X) Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.
( ) Não.
9.6.1 – Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:
( ) Todos os documentos indicados pelos itens “9.4” e “9.5” do presente termo de referência.
(X) Os seguintes documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Contrato Social ou documento equivalente; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão de Regularidade Trabalhista; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.
Justificativa: Por se tratar de procedimento de natureza mais simplificada, nos termos do art. 70, III, da lei n. 14.133/21, será exigida apenas a documentação básica referente à regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.
( ) Não se aplica.
9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS
10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:
( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois a temática e a oferta do curso nesta data atendia a solicitação do Servidor.
(X) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Conforme artigo 23, § 4º da lei federal 14.133/21, nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto, para aferição do valor a ser pago, poderá ser feito através de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.
10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:
( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
(X) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.
10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.34.1500 – Serviço de seleção e treinamento

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12.1 - A presente contratação será formalizada por:
( ) Termo de contrato.
(X) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13 - DAS SANÇÕES
13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 10 de fevereiro de 2025.

SANDRA LÚCIA FERREIRA DIAS
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:769E512B

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA PROCEDIMENTO N°13/2025
INEXIGIBILIDADE N°05/2025 - CURSO LEANDRO

TERMO DE REFERÊNCIA
CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCEDIMENTO N° 13/2025.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
1.1- DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA O VEREADOR LEANDRO MAXIMO CAIXETA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SE	CAPACITACAO E TREINAMENTO EM CURSO PRESENCIAL. CURSO NA AREA LEGISLATIVA.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
(X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(X) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para 11/02/2025.
2.2 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
(X) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
(X) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade dos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio em se capacitarem para uma melhor prestação de serviço no órgão e para o bem da comunidade em geral.
3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Por outro lado, considerando que se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, é necessária a análise da hipótese legal delineada, qual seja: Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21. Nesse caminhar, consultando o Estudo Técnico Preliminar, é possível transcrever o seguinte sobre a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, bem como sobre os requisitos legais para a contratação:
A presente contratação é pautada na inexigibilidade prevista pelo art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21. Desse modo, o dispositivo legal em questão assim prevê:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...).

Desse modo, é possível apresentar requisitos para essa contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: A) Inviabilidade de competição; B) Serviço Técnico Especializado; C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado; D) Notória Especialização e; E) Natureza singular do objeto a ser contratado.
<u>A) Inviabilidade de competição</u>
A inviabilidade de competição é requisito comum às inexigibilidades de licitação. Referida inviabilidade pode decorrer da ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial ou ainda da ausência de objetividade na seleção do objeto.
A ausência de objetividade na seleção do objeto se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede o julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.
Conforme será apontado pelos tópicos seguintes, no presente caso, não há critérios objetivos para julgamento, o que caracteriza a inexigibilidade de licitação.
<u>B) Serviço Técnico Especializado</u>
É fato público e notório que a excelência das atividades desta Casa, como a de qualquer atividade pública, requer permanente aperfeiçoamento e atualização dos conhecimentos dos agentes públicos, como forma de garantir a legitimidade do serviço público prestado, sua efetividade, eficiência e alcance do bem comum a que se presta.
A legislação pátria permite-nos inferir, por premissa básica, que, se os serviços pretendidos se enquadram na hipótese do citado art. 74, III, "f" da Lei federal nº 14.133, de 2021, a inexigibilidade de licitação já se caracteriza. É o que ocorre com o serviço que se pretende contratar no caso em comento, que, vale dizer, tem como característica principal o fato de ser executado de forma predominantemente intelectual, característica esta incluída na descrição dos serviços técnicos especializados previstos pela legislação.
Extrai-se ainda do Documento de Formalização da Demanda, que a presente iniciativa tem o objetivo de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de docência em ação educacional.
*A ação educacional em questão refere-se à contratação do curso denominado "**INTRODUÇÃO AO MANDATO LEGISLATIVO MÓDULO II: AUTONOMIA E COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, PRERROGATIVAS E REPONSABILIDADES DOS VEREADORES**"*
Assim, para a contratação solicitada, é preciso a caracterização de um serviço predominantemente intelectual, o que é o caso da presente contratação.
<u>C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado</u>
Para que essa hipótese de inexigibilidade seja aplicável, deve-se avaliar não somente as características do prestador, mas também as do serviço demandado, a fim de demonstrar que a contratação do profissional ou da empresa de notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto do contrato, como previsto no art. 6º, inciso XIX, e no art. 74, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
Note-se que, nessa hipótese de inexigibilidade, a técnica empregada na execução do objeto e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a escolha do contratado dependa de uma análise subjetiva, o que torna a licitação inviável. Isso porque haverá dificuldade em comparar objetivamente as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos.
É o caso por exemplo, das contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em que os resultados pretendidos pela Administração dependem da atuação direta do instrutor, ou seja, da aplicação de talento, técnica e didática próprias, com curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento do público-alvo do treinamento. Nessas circunstâncias, restará configurada a inviabilidade de competição, haja vista a impossibilidade de comparar objetivamente os possíveis instrutores e os produtos por eles oferecidos.
O curso a ser contratado objetiva capacitar o Vereador, a fim de que ele possa desempenhar suas atividades com maior qualidade e acuidade, principalmente no que concerne a assuntos relacionados à Câmara Municipal e o exercício das funções de vereança, capacitando os mesmos nas funções legislativas. O curso abordará tópicos como Regimento Interno, funcionamento da Câmara Municipal, elaboração de proposições legislativas e o processo legislativo, e pontos chave para um mandato eficiente.
Nesse sentido, é possível inferir que a contratação aqui aduzida é fundamental e crucial para o atendimento dos interesses do órgão, haja vista que guarda evidente relação com os conhecimentos necessários ao agente público para o desempenho de suas funções. Nesse sentido, os servidores e vereadores devem ser capacitados continuamente para o regular exercício de suas atribuições, notadamente porque as atividades desempenhadas pelos agentes públicos estão sujeitas à constante atualização procedimental e de conteúdo.
<u>D) Notória especialização para escolha do fornecedor</u>

Outro requisito também mantido na Lei federal nº 14.133, de 2021, a notória especialização do profissional deve estar relacionada ao objeto pretendido, e, segundo a doutrina, precisa estar intimamente relacionada com a singularidade intentada pela Administração. O conceito reproduzido no § 3º do art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 2021 se refere ao requisito da atividade da pessoa permitir inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desse modo, deve ser avaliado: i) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade pública. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e ii) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.

Certo é que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, "f" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos, mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos.

No caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher de maneira isenta entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar a capacidade intelectual oferecida por cada pessoa física ou jurídica. Por essa razão, a lei de licitações optou por classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares. Sendo de natureza singular o serviço, será necessariamente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. Nesse sentido, inclusive, é a decisão 439/1998, do TCU, senão vejamos:

*(...) 3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. 4. Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86, defendia que: "A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuadamente. **Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86."** ("Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação" "in" Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79- grifo nosso) 5. Nessa mesma linha de raciocínio, destaco pensamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que: "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei no 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..." ("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110). (TCU. Decisão no 439/1998. Plenário. Processo: 000.830/1998-4. Relator: Ministro Adhemar Paladini Ghisi. Sessão de 15/07/1998.)" (Grifei)*

Diante da singularidade dos serviços prestado, a escolha da empresa "INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA", por meio dos docentes Dr. Eder Lima Palma e Dr. Christiano Leonardo Gonzaga Gomes se dá por meio de uma decisão estratégica para atender as necessidades apontadas pelo demandante. A escolha do docente de notória especialização se dá de acordo com sua formação, experiências, publicações, metodologias aplicadas, capacidade de docência, e de como tais características pessoais se compatibilizam com os temas e os objetivos das capacitações a serem contratadas, haja vista a sua experiência acadêmica e profissional com relação ao tema que será ministrado, conforme se verifica em informações constantes do cronograma do curso e do currículo do professor.

Nesse sentido, conforme currículo apresentado, o professor Dr. Eder Lima Palma é Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Pós-Graduado em Direito Administrativo pela Pontíficia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-Graduado em Direito Eleitoral com Capacitação para o Ensino no Magistério Superior e Pós-Graduado em Planejamento e Orçamento Público. Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública. Palestrante com mais de 500 cursos ministrados na área de Administração Pública. Já o Dr. Christiano Leonardo Gonzaga Gomes é Professor de Direito Penal na Faculdade de Direito Milton Campos nos cursos de graduação e pós-graduação. Professor em cursos preparatórios para ingresso em carreira jurídica. Mestre em Direito. Ex-Defensor Público do Estado de Minas Gerais. Atualmente, é Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais com atuação na área criminal.

Além disso, a empresa fornecedora do curso é estabelecida no mercado, sendo reconhecida pelo oferecimento de treinamentos e formação educacional.

É a partir dos aspectos apresentados que o requisito da notória especialização resta configurado.

<u>E) Natureza singular do objeto a ser contratado.</u>

A Lei nº 14.133/21 não previu de maneira expressa o requisito de comprovação da natureza singular do serviço a ser contratado. Nesse sentido, instaurou-se controvérsia na doutrina acerca da necessidade de comprovação desse requisito. Alguns estudiosos, inclusive, indicam posicionamento do Tribunal de Contas da União que analisou dispositivo legal similar da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), em que indicou a singularidade do serviço como um dos requisitos para a contratação direta de profissionais com notória especialização.

Desse modo, por cautela, também é pertinente analisar o presente aspecto. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, aqueles que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Nesse diapasão, é evidente a correlação existente entre a notória especialização e o serviço singular objeto do procedimento.

Assim, serviço singular é aquele em que o prestador possui conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva (até porque se fosse exclusiva, a inexigibilidade seria fundamentada pelo inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 e não pelo art. 74, III, "f" da referida lei).

Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei federal nº 14.133, de 2021, a singularidade se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias: i) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; ii) os serviços apresentam complexidade técnica e

devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e iii) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.
Os serviços de docência para os fins das ações educacionais pretendidas, devem ser caracterizados, via de regra, como singulares, uma vez que não se tratam de atuações padronizadas e, com isso, comparáveis entre si. Pelo contrário, ministrar uma aula ou elaborar um conteúdo educacional é algo peculiar, que resulta da aplicação da formação, da experiência profissional e docente e de metodologias próprias do docente definido, as quais, a princípio, não poderiam ser simplesmente replicadas por qualquer outra pessoa. Com efeito, segue o seguinte ensinamento:
O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. ***Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si. Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si.*** *(...) Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso ouve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar. (CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública: caso de licitação, dispensa ou inexigibilidade? . IDEMP - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, Rio de Janeiro, pp. 3- 4. Disponível em: http://idemp-edu.com.br/uploads/artigos/contratacaoservicostreinamento.pdf)(grifei)*

O professor Ricardo Alexandre Sampaio também preleciona:
Ora, na situação em exame, em que pese diversos particulares possam atender a demanda da Administração, ministrando cursos in company para capacitação dos servidores, ***não se visualiza a possibilidade de estabelecer qualquer critério objetivo para análise, comparação e julgamento de suas propostas, uma vez que a execução desse objeto de modo a atender plenamente a demanda da Administração pressupõe o emprego de atributos e qualificações subjetivas, tais como didática, oratória, experiência, conhecimento, imaginação, entre outros****. (SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Inaplicabilidade do pregão à contratação de cursos in company para capacitação de servidores. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, 2014 n. 242, p. 361) (grifei)*

À vista do exposto, é possível evidenciar que os serviços a serem contratados são singulares, uma vez que é impossível de se estabelecer, a priori, critérios objetivos de comparação com outros serviços de treinamento oferecidos no mercado, o que, por sua vez, afasta a regra licitatória. Além disso, é possível concluir pela possibilidade de contratação por meio da inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.
3.3 - O objeto da contratação:
( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.
(X) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: Não tem como se prever em qual data terá um curso capacitante e que seja interessante para o servidor e para a Câmara Municipal.
3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
4.1 - O objeto da contratação compreende participação em curso de treinamento e aperfeiçoamento de vereador da Câmara Municipal. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que as informações estão sempre em evolução, com novas medidas a serem feitas, cada vez com mais orientações atuais. Outro ponto é o aperfeiçoamento na prestação do serviço, corrigindo pequenos erros.
4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
A partir dos aspectos apresentados até o momento, é possível concluir que a solução mais adequada para a demanda da Administração Pública, é a realização de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.
Conforme já foi devidamente explanado no presente documento, restou caracterizada a inviabilidade de competição, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, oferecido por empresa/profissional com notória especialização, imprescindível à satisfação da demanda do Poder Público.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1 – Obrigações da CONTRATADA:
5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.
5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.
5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:
5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:
5.4 - Possibilidade de subcontratação:
(X) Não.
( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:
5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
(X) Não.
( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:
5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: Do dia 11 a 14 de fevereiro de 2025.
6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:
( ) Até o término da vigência contratual.
(X) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 11/02/2025
6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: **Rua Joaquim Carlos dos Santos, 199 – Cidade Jardim. CEP 38747-056**.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 - A gestão da contratação será atribuída a Diretoria Administrativa.
7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
(X) será exercida pelo próprio gestor.
( ) pelo seguinte servidor: _____.
( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.
7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, "a", da Resolução nº 98/2023.
8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
8.7 - O faturamento será realizado:
(X) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
( ) Por evento.
( ) Mensalmente.
( ) Da seguinte forma: _____.
8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a

Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
(X) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);
(X) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21);
( ) Pregão;
( ) Concorrência;
( ) Concurso;
( ) Leilão.
9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
( ) O menor preço global. Justificar: _____.
(X) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Maior lance.
9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
9.4 – Constituem documentos de habilitação:
9.4.1 – Habilitação Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):
9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.4.1.7 – Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
9.4.2 – Habilitação Técnica:
9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).
9.4.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):
9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;
9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;
9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);
9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).
9.4.4 – Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):
9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;
9.4.4.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital;
9.4.4.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
( ) Nenhum.
( ) Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.
( ) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
( ) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
( ) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
( ) registro ou inscrição na entidade profissional competente.
(X) Atestado de capacidade técnica.
( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.

( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
( ) Registro de profissional.
( ) Registro de empresa.
( ) Outro(s):
Justificativa para o documento adicional: Para confirmar que a empresa está apta e tem condições de realizar o referido curso.
9.6 – A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):
( ) Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.
(X) Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.
( ) Não.
9.6.1 – Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:
( ) Todos os documentos indicados pelos itens "9.4" e "9.5" do presente termo de referência.
(X) Os seguintes documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Contrato Social ou documento equivalente; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão de Regularidade Trabalhista; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.
Justificativa: Por se tratar de procedimento de natureza mais simplificada, nos termos do art. 70, III, da lei n. 14.133/21, será exigida apenas a documentação básica referente à regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.
( ) Não se aplica.
9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS
10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:
( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois a temática e a oferta do curso nesta data atendia a solicitação do Servidor.
(X) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Conforme artigo 23, § 4º da lei federal 14.133/21, nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto, para aferição do valor a ser pago, poderá ser feito através de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.
10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:
( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
(X) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.
10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.34.1500 – Serviço de seleção e treinamento

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12.1 - A presente contratação será formalizada por:
( ) Termo de contrato.
(X) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13 - DAS SANÇÕES
13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 10 de fevereiro de 2025.

SANDRA LÚCIA FERREIRA DIAS
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:A7DDCE63

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA PROCEDIMENTO N°14/2025
INEXIGIBILIDADE N°06/2025 - CURSO LISANDRA

TERMO DE REFERÊNCIA
CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCEDIMENTO N° 14/2025.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
1.1- DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA A VEREADORA LISANDRA PATRÍCIA DI LARA FERREIRA NUNES REIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SE	CAPACITACAO E TREINAMENTO EM CURSO PRESENCIAL. CURSO NA AREA LEGISLATIVA.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
(X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(X) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para 11/02/2025.
2.2 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
(X) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
(X) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade dos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio em se capacitarem para uma melhor prestação de serviço no órgão e para o bem da comunidade em geral.
3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Por outro lado, considerando que se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, é necessária a análise da hipótese legal delineada, qual seja: Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21. Nesse caminhar, consultando o Estudo Técnico Preliminar, é possível transcrever o seguinte sobre a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, bem como sobre os requisitos legais para a contratação:
A presente contratação é pautada na inexigibilidade prevista pelo art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21. Desse modo, o dispositivo legal em questão assim prevê:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...).

Desse modo, é possível apresentar requisitos para essa contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: A) Inviabilidade de competição; B) Serviço Técnico Especializado; C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado; D) Notória Especialização e; E) Natureza singular do objeto a ser contratado.

A) Inviabilidade de competição

A inviabilidade de competição é requisito comum às inexigibilidades de licitação. Referida inviabilidade pode decorrer da ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial ou ainda da ausência de objetividade na seleção do objeto.

A ausência de objetividade na seleção do objeto se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede o julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Conforme será apontado pelos tópicos seguintes, no presente caso, não há critérios objetivos para julgamento, o que caracteriza a inexigibilidade de licitação.

B) Serviço Técnico Especializado

É fato público e notório que a excelência das atividades desta Casa, como a de qualquer atividade pública, requer permanente aperfeiçoamento e atualização dos conhecimentos dos agentes públicos, como forma de garantir a legitimidade do serviço público prestado, sua efetividade, eficiência e alcance do bem comum a que se presta.

A legislação pátria permite-nos inferir, por premissa básica, que, se os serviços pretendidos se enquadram na hipótese do citado art. 74, III, "f" da Lei federal nº 14.133, de 2021, a inexigibilidade de licitação já se caracteriza. É o que ocorre com o serviço que se pretende contratar no caso em comento, que, vale dizer, tem como característica principal o fato de ser executado de forma predominantemente intelectual, característica esta incluída na descrição dos serviços técnicos especializados previstos pela legislação.

Extrai-se ainda do Documento de Formalização da Demanda, que a presente iniciativa tem o objetivo de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de docência em ação educacional.

*A ação educacional em questão refere-se à contratação do curso denominado "**INTRODUÇÃO AO MANDATO LEGISLATIVO MÓDULO II: AUTONOMIA E COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, PRERROGATIVAS E REPONSABILIDADES DOS VEREADORES**"*

Assim, para a contratação solicitada, é preciso a caracterização de um serviço predominantemente intelectual, o que é o caso da presente contratação.

C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado

Para que essa hipótese de inexigibilidade seja aplicável, deve-se avaliar não somente as características do prestador, mas também as do serviço demandado, a fim de demonstrar que a contratação do profissional ou da empresa de notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto do contrato, como previsto no art. 6º, inciso XIX, e no art. 74, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Note-se que, nessa hipótese de inexigibilidade, a técnica empregada na execução do objeto e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a escolha do contratado dependa de uma análise subjetiva, o que torna a licitação inviável. Isso porque haverá dificuldade em comparar objetivamente as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos.

É o caso por exemplo, das contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em que os resultados pretendidos pela Administração dependem da atuação direta do instrutor, ou seja, da aplicação de talento, técnica e didática próprias, com curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento do público-alvo do treinamento. Nessas circunstâncias, restará configurada a inviabilidade de competição, haja vista a impossibilidade de comparar objetivamente os possíveis instrutores e os produtos por eles oferecidos.

O curso a ser contratado objetiva capacitar a Vereadora, a fim de que ele possa desempenhar suas atividades com maior qualidade e acuidade, principalmente no que concerne a assuntos relacionados à Câmara Municipal e o exercício das funções de vereança, capacitando os mesmos nas funções legislativas. O curso abordará tópicos como Regimento Interno, funcionamento da Câmara Municipal, elaboração de proposições legislativas e o processo legislativo, e pontos chave para um mandato eficiente.

Nesse sentido, é possível inferir que a contratação aqui aduzida é fundamental e crucial para o atendimento dos interesses do órgão, haja vista que guarda evidente relação com os conhecimentos necessários ao agente público para o desempenho de suas funções. Nesse sentido, os servidores e vereadores devem ser capacitados continuamente para o regular exercício de suas atribuições, notadamente porque as atividades desempenhadas pelos agentes públicos estão sujeitas à constante atualização procedimental e de conteúdo.

D) Notória especialização para escolha do fornecedor

Outro requisito também mantido na Lei federal nº 14.133, de 2021, a notória especialização do profissional deve estar relacionada ao objeto pretendido, e, segundo a doutrina, precisa estar intimamente relacionada com a singularidade intentada pela Administração. O conceito reproduzido no § 3º do art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 2021 se refere ao requisito da atividade da pessoa permitir inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desse modo, deve ser avaliado: i) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade pública. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e ii) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.

Certo é que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, "f" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos, mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos.

No caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher de maneira isenta entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar a capacidade intelectual oferecida por cada pessoa física ou jurídica. Por essa razão, a lei de licitações optou por classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares. Sendo de natureza singular o serviço, será necessariamente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. Nesse sentido, inclusive, é a decisão 439/1998, do TCU, senão vejamos:

(...) 3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. 4. Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86, defendia que: "A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho,

aperfeiçoando-se continuadamente. ***Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86."*** *("Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação" "in" Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79- grifo nosso) 5. Nessa mesma linha de raciocínio, destaco pensamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que: "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei no 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..." ("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110). (TCU. Decisão no 439/1998. Plenário. Processo: 000.830/1998-4. Relator: Ministro Adhemar Paladini Ghisi. Sessão de 15/07/1998.)" (Grifei)*

Diante da singularidade dos serviços prestado, a escolha da empresa "INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA", por meio dos docentes Dr. Eder Lima Palma e Dr. Christiano Leonardo Gonzaga Gomes se dá por meio de uma decisão estratégica para atender as necessidades apontadas pelo demandante. A escolha do docente de notória especialização se dá de acordo com sua formação, experiências, publicações, metodologias aplicadas, capacidade de docência, e de como tais características pessoais se compatibilizam com os temas e os objetivos das capacitações a serem contratadas, haja vista a sua experiência acadêmica e profissional com relação ao tema que será ministrado, conforme se verifica em informações constantes do cronograma do curso e do currículo do professor.

Nesse sentido, conforme currículo apresentado, o professor Dr. Eder Lima Palma é Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Pós-Graduado em Direito Administrativo pela Pontíficia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-Graduado em Direito Eleitoral com Capacitação para o Ensino no Magistério Superior e Pós-Graduado em Planejamento e Orçamento Público. Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública. Palestrante com mais de 500 cursos ministrados na área de Administração Pública. Já o Dr. Christiano Leonardo Gonzaga Gomes é Professor de Direito Penal na Faculdade de Direito Milton Campos nos cursos de graduação e pós-graduação. Professor em cursos preparatórios para ingresso em carreira jurídica. Mestre em Direito. Ex-Defensor Público do Estado de Minas Gerais. Atualmente, é Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais com atuação na área criminal.

Além disso, a empresa fornecedora do curso é estabelecida no mercado, sendo reconhecida pelo oferecimento de treinamentos e formação educacional.

É a partir dos aspectos apresentados que o requisito da notória especialização resta configurado.

E) Natureza singular do objeto a ser contratado.

A Lei nº 14.133/21 não previu de maneira expressa o requisito de comprovação da natureza singular do serviço a ser contratado. Nesse sentido, instaurou-se controvérsia na doutrina acerca da necessidade de comprovação desse requisito. Alguns estudiosos, inclusive, indicam posicionamento do Tribunal de Contas da União que analisou dispositivo legal similar da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), em que indicou a singularidade do serviço como um dos requisitos para a contratação direta de profissionais com notória especialização.

Desse modo, por cautela, também é pertinente analisar o presente aspecto. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, aqueles que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Nesse diapasão, é evidente a correlação existente entre a notória especialização e o serviço singular objeto do procedimento.

Assim, serviço singular é aquele em que o prestador possui conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva (até porque se fosse exclusiva, a inexigibilidade seria fundamentada pelo inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 e não pelo art. 74, III, "f" da referida lei).

Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei federal nº 14.133, de 2021, a singularidade se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias: i) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; ii) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e iii) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Os serviços de docência para os fins das ações educacionais pretendidas, devem ser caracterizados, via de regra, como singulares, uma vez que não se tratam de atuações padronizadas e, com isso, comparáveis entre si. Pelo contrário, ministrar uma aula ou elaborar um conteúdo educacional é algo peculiar, que resulta da aplicação da formação, da experiência profissional e docente e de metodologias próprias do docente definido, as quais, a princípio, não poderiam ser simplesmente replicadas por qualquer outra pessoa. Com efeito, segue o seguinte ensinamento:

O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. ***Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si. Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si.*** *(...) Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso ouve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar. (CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública: caso de licitação, dispensa ou inexigibilidade? . IDEMP - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, Rio de Janeiro, pp. 3- 4. Disponível em: http://idemp-edu.com.br/uploads/artigos/contratacaoservicostreinamento.pdf)(grifei)*

O professor Ricardo Alexandre Sampaio também preleciona:

Ora, na situação em exame, em que pese diversos particulares possam atender a demanda da Administração, ministrando cursos in company para capacitação dos servidores, ***não se visualiza a possibilidade de estabelecer qualquer critério objetivo para análise, comparação e julgamento de suas propostas, uma vez que a execução desse objeto de modo a atender plenamente a demanda da Administração pressupõe o emprego de atributos e qualificações***

subjetivas, tais como didática, oratória, experiência, conhecimento, imaginação, entre outros*. (SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Inaplicabilidade do pregão à contratação de cursos in company para capacitação de servidores. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, 2014 n. 242, p. 361) (grifei)*

À vista do exposto, é possível evidenciar que os serviços a serem contratados são singulares, uma vez que é impossível de se estabelecer, a priori, critérios objetivos de comparação com outros serviços de treinamento oferecidos no mercado, o que, por sua vez, afasta a regra licitatória. Além disso, é possível concluir pela possibilidade de contratação por meio da inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.

3.3 - O objeto da contratação:
( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.
(X) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: Não tem como se prever em qual data terá um curso capacitante e que seja interessante para o servidor e para a Câmara Municipal.
3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
4.1 - O objeto da contratação compreende participação em curso de treinamento e aperfeiçoamento de vereador da Câmara Municipal. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que as informações estão sempre em evolução, com novas medidas a serem feitas, cada vez com mais orientações atuais. Outro ponto é o aperfeiçoamento na prestação do serviço, corrigindo pequenos erros.
4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
A partir dos aspectos apresentados até o momento, é possível concluir que a solução mais adequada para a demanda da Administração Pública, é a realização de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.
Conforme já foi devidamente explanado no presente documento, restou caracterizada a inviabilidade de competição, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, oferecido por empresa/profissional com notória especialização, imprescindível à satisfação da demanda do Poder Público.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1 – Obrigações da CONTRATADA:
5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.
5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.
5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:
5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:
5.4 - Possibilidade de subcontratação:
(X) Não.
( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:
5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
(X) Não.
( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:
5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: Do dia 11 a 14 de fevereiro de 2025.
6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:
( ) Até o término da vigência contratual.
(X) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 11/02/2025
6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: **Rua Joaquim Carlos dos Santos, 199 – Cidade Jardim. CEP 38747-056**.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 - A gestão da contratação será atribuída a Diretoria Administrativa.
7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
(X) será exercida pelo próprio gestor.
( ) pelo seguinte servidor: _____.
( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.
7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, "a", da Resolução nº 98/2023.
8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
8.7 - O faturamento será realizado:
(X) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
( ) Por evento.
( ) Mensalmente.
( ) Da seguinte forma: _____.
8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
(X) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);
(X) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21);
( ) Pregão;
( ) Concorrência;
( ) Concurso;
( ) Leilão.
9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
( ) O menor preço global. Justificar: _____.
(X) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.

( ) Maior lance.
9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
9.4 – Constituem documentos de habilitação:
9.4.1 – Habilitação Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):
9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.4.1.7 – Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
9.4.2 – Habilitação Técnica:
9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).
9.4.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):
9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;
9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;
9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);
9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).
9.4.4 – Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):
9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;
9.4.4.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital;
9.4.4.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
( ) Nenhum.
( ) Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.
( ) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
( ) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
( ) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
( ) registro ou inscrição na entidade profissional competente.
(X) Atestado de capacidade técnica.
( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.
( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
( ) Registro de profissional.
( ) Registro de empresa.
( ) Outro(s):
Justificativa para o documento adicional: Para confirmar que a empresa está apta e tem condições de realizar o referido curso.
9.6 – A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):
( ) Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.
(X) Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.
( ) Não.
9.6.1 – Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:
( ) Todos os documentos indicados pelos itens “9.4” e “9.5” do presente termo de referência.
(X) Os seguintes documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Contrato Social ou documento equivalente; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão de Regularidade Trabalhista; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.
Justificativa: Por se tratar de procedimento de natureza mais simplificada, nos termos do art. 70, III, da lei n. 14.133/21, será exigida apenas a documentação básica referente à regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.
( ) Não se aplica.
9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:
( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses.

Justifica-se a escolha dos fornecedores pois a temática e a oferta do curso nesta data atendia a solicitação do Servidor.
(X) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Conforme artigo 23, § 4º da lei federal 14.133/21, nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto, para aferição do valor a ser pago, poderá ser feito através de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.
10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:
( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
(X) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.
10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.34.1500 – Serviço de seleção e treinamento

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12.1 - A presente contratação será formalizada por:
( ) Termo de contrato.
(X) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13 - DAS SANÇÕES
13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as

obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 10 de fevereiro de 2025.

SANDRA LÚCIA FERREIRA DIAS
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:7046A4BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N°12/2025
INEXIGIBILIDADE N°04/2025 - CURSO ADRIANA

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na alínea "f", do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 12/2025, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 04/2025, cujo objeto é a contratação para prestação do serviço de curso de capacitação e treinamento para a vereadora Adriana Fátima De Paula Magalhães Da Câmara Municipal De Patrocínio, promovido pela empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 452.835.850/0001-03, no valor global de R$ 990,00.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:228019A7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N°13/2025
INEXIGIBILIDADE N°05/2025 - CURSO LEANDRO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na alínea "f", do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 13/2025, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 05/2025, cujo objeto é a contratação para prestação do serviço de curso de capacitação e treinamento para o vereador Leandro Maximo Caixeta Da Câmara Municipal De Patrocínio, promovido pela empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 452.835.850/0001-03, no valor global de R$ 990,00.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:C42BC764

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N°14/2025
INEXIGIBILIDADE N°06/2025 - CURSO LISANDRA

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na alínea "f", do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 14/2025, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 06/2025, cujo objeto é a contratação para prestação do serviço de curso de capacitação e treinamento para a vereadora Lisandra Patrícia Di Lara Ferreira Nunes Reis Da Câmara Municipal De Patrocínio, promovido pela empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 452.835.850/0001-03, no valor global de R$ 990,00.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:16B21B21

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a anulação de empenhos não processado, que consta como não liquidados e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;
CONSIDERANDO que valores não liquidados não constitui obrigação de pagamento,
DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados os seguintes empenhos, por não terem sido processados e encontrarem-se inscritos como não liquidados:
I – Empenho nº 087, de 01 de junho de 2022, no valor de R$ 12.031,91 (doze mil, trinta e um reais e noventa e um centavos), em favor da empresa **Marlon Brando Martins EIRELI**;
II – Empenho nº 194, de 19 de dezembro de 2022, no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), em favor da empresa **Marco Antônio de Lima**;
III – Empenho nº 206, de 22 de dezembro de 2022, no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), em favor da empresa **Maria Fernanda Morais Alvelino.**
Art. 2º A anulação dos empenhos mencionados no artigo 1º deverá ser devidamente registrada nos sistemas contábeis da Câmara Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:296276B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2025

Dispõe sobre a concessão de licenças para a realização de eventos que envolvam a prática de atividades desportivas classificadas como radicais no âmbito do território do Município de Ponte Nova e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Apresento a presente proposta para disciplinar a prática de atividades desportivas classificadas como radicais no âmbito do território do Município.

Apresentei nesta Casa o Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 09/2024, que após os debates das Comissões, foi também objeto de audiência pública, realizada no último dia 13.11.2024.

Da audiência pública ficou evidente que a proposta de alteração do Código Municipal de Posturas, que conferia ao Poder Executivo autonomia para disciplinar, em regulamento, requisitos e condições para permitir a prática das atividades desportivas, causou um temor quanto à aplicação da Lei.

Aquela proposta – para a qual já apresentei requerimento de retirada – em nenhum momento validava a prática de esportes radicais em área pública de forma irregular. A concessão de alvará tem por requisito o cumprimento de normas legais e regulamentos. Isso é implícito, porque não se pode imaginar que a Prefeitura emite alvarás sem observar as leis.

Os esportes considerados radicais, tais como as apresentações com motocicletas, carros esportivos, acrobacias etc., muitas vezes marginalizados por alguns seguimentos da sociedade, merecem tratamento respeitoso. E se cumpridas as condições fixadas pelos órgãos de segurança, de saúde e de posturas, por que razão deve a administração criar embaraços?

Assim, apresentamos a proposta, na expectativa de sua aprovação.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2025.

EMERSÂNIO PINHEIRO DE CARVALHO
Vereador – PP

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2025

Dispõe sobre a concessão de licenças para a realização de eventos que envolvam a prática de atividades desportivas classificadas como radicais no âmbito do território do Município de Ponte Nova e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A concessão de licenças para a realização de eventos que envolvam a prática de atividades desportivas classificadas como radicais, sem prejuízo dos requisitos estabelecidos em outras normas e da obtenção das licenças e autorizações expedidas por outros órgãos, observará as disposições desta Lei.

Art. 2º A prática de atividade desportiva classificada como radical deverá observar os seguintes requisitos:

I - todos os praticantes devem utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, como capacetes, luvas, cotoveleiras, joelheiras e demais itens de segurança recomendados;

II - deve ser garantida a presença de serviço médico emergencial ou ambulância no local, conforme a necessidade e o fluxo de público;

III – é vedada a realização de manobras acrobáticas que possam colocar em risco a segurança do público espectador e a integridade dos bens públicos e bens particulares de terceiros, salvo se adotadas as medidas de prevenção e proteção indicadas pelos órgãos competentes;

IV – quando realizados em espaços públicos, a atividade deve ser realizada exclusivamente em horários, locais e condições previamente indicados ou aprovados pelo Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), conforme o disposto no parágrafo único deste artigo;

V – quando realizadas com a utilização de veículos ou automotores:

a) os condutores devem estar devidamente habilitados, conforme as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

b) o veículo deve estar em condições regulares de segurança e funcionamento, atendendo a todos os requisitos legais quanto à sua documentação, licenciamento e equipamentos de segurança;

c) a prática deve observar as normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes, bem como as diretrizes e orientações estabelecidas pela Confederação Brasileira de Motociclistas (CBM).

Parágrafo único. Os locais para a realização da prática esportiva deverão atender às seguintes condições:

I - serem distantes do tráfego intenso de veículos e grandes fluxos de pessoas;

II - estar localizados em áreas com menor impacto possível para as comunidades locais, especialmente longe de residências, estabelecimentos de saúde, hospitais ou locais de acolhimento de idosos;

III - serem devidamente fechados, sinalizados e protegidos, com segurança tanto para os praticantes quanto para o público presente, além de garantir a integridade do patrimônio público e privado local.

Art. 3º No caso de realização de eventos privados, o organizador deverá, além de observar os requisitos do art. 2º desta Lei, cumprir as seguintes condições:

I - solicitar autorização prévia da Secretaria Municipal de Esportes e do Departamento Municipal de Trânsito, mediante a apresentação de relatório detalhado que especifique a estimativa de público, dados dos participantes, identificação dos veículos envolvidos e as medidas de segurança a serem adotadas durante o evento;

II – providenciar que o local do evento seja devidamente sinalizado e interditado, de modo a garantir a segurança das pessoas, dos participantes e de todo o entorno;

III - verificar o cumprimento pelos participantes das normas estabelecidas nos no art. 2º desta Lei, sob pena de responsabilidade solidária do organizador;

IV - contratar seguro para cobrir danos à integridade física dos participantes, ao público presente e ao patrimônio público e privado, incluindo possíveis danos materiais e responsabilidades legais;

V - garantir que todos os participantes sejam devidamente informados sobre as normas de segurança para a prática do esporte, assim como sobre a utilização correta dos EPIs e as regras de conduta no local do evento;

VI – divulgar, durante o evento, ações educativas e de orientação aos praticantes e ao público em geral, abordando temas como segurança no trânsito, direção consciente e o cumprimento das normas relacionadas à prática do esporte.

Art. 4º Fica proibida a prática de Wheeling, Grau, Stunt ou outras modalidades esportivas radicais em vias públicas, salvo em áreas previamente delimitadas e autorizadas pelo Poder Público, nos termos desta Lei.

Art. 5º Sem prejuízo das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro ou em outras leis, os infratores das normas previstas nesta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, no caso de infrações leves;

II - multa, limitada a no mínimo 200 (duzentas) e no máximo 1000 (mil) UFPN's.

III - interdição temporária do local de prática, em caso de infrações graves;

IV - suspensão das atividades do evento, em caso de descumprimento das condições de segurança;

V - cancelamento do alvará de funcionamento para eventos da prática esportiva prevista nesta Lei, em caso de reincidência ou infração grave.

Art. 6º A regulamentação desta Lei, no que tange a aspectos técnicos e operacionais, será definida por decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, de de .

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes
RODRIGO CARRARO ARSÊNIO

AUTORIA:
Emersânio Pinheiro de Carvalho
Vereador – PP

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:24746C67

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PRC. Nº 002/2025 - DISPENSA Nº 002/2025

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Reduto, por seu Presidente Francisco Mendes Teixeira, celebrou Contrato sob o nº 002/2025, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operador de som nas reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Reduto/MG". Contratada: 28.301.366 EDER ALMEIDA DE OLIVEIRA, CNPJ CNPJ 28.301.366/0001-10. Valor total: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar de 03/02/2025.

Reduto/MG, 03 de fevereiro de 2025.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:65EC0ECB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025, INEXIGIBILIDADE 004/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**,** torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 004/2025, Inexigibilidade 004/2025. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Plenum Gestão LTDA, CNPJ: 41.209.777/0001-48. Objeto: curso de capacitação tema: "Preparação para a Nova Legislatura e Orientações Gerais aos Vereadores Eleitos para o Exercício do Mandato", entre os dias 11 a 14 de fevereiro de 2025, em Belo Horizonte. Valor: R$1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais) referente a 1 inscrição. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. Vigência 31/12/2024. DENIS HENRIQUE FILADERTE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:53BCC7AF

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025, INEXIGIBILIDADE 005/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**,** torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 005/2025, Inexigibilidade 005/2025. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Instituto Nacional Tiradentes LTDA, CNPJ: 54.805.154/0001-80. Objeto: curso de capacitação tema: "Seminário Brasileiro – Medalha Tiradentes, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025, em Belo Horizonte. Valor: R$695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais) referente a 1 inscrição. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.
DENIS HENRIQUE FILADERTE DE PINHO –
Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:175F1047

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS CONTRATUAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – A Câmara Municipal de Teófilo Otoni torna pública a formalização de termo aditivo ao contrato administrativo firmado, tendo como objeto a prorrogação da vigência contratual. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Contratado(a): - Princípio Soluções Projetos e Engenharia Ltda. Vigência: 31/01/2025. Contratado(a): - Publicus Contabilidade e Sistemas S/C Ltda. Vigência: 31/12/2025.
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. – Contratado(a): Elevace Ltda– CNPJ: 51.011.787/0001-28. Objeto: aquisição de peça para o elevador. Vigência: 31/03/2025. – Contratado(a): Fantecelle Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ: 23.364.204/0001-07. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de advocacia e consultoria jurídica em 2ª instância e tribunais superiores. Vigência: 31/12/2025. – Contratado(a): Victor Said Nedir Evangelista – CNPJ: 45.714.324/0001-20. Objeto: prestação de serviços de arte digital. Vigência: 31/12/2025. - Contratado(a): Marlon Rodrigues dos Santos – CNPJ: 58.772.447/0001-69. Objeto: prestação de serviços de cobertura fotográfica. Vigência: 31/12/2025. Contratado(a): Artur Macedo Kumaira. Objeto: prestação de serviços de transmissão das reuniões. Vigência: 31/12/2025. - Contratado(a): Inovar Climatização e Treinamentos Ltda – CNPJ: 24.206.983/0001-85. Objeto: manutenção dos ares-condicionados. Vigência: 30/04/2025. T. Otoni, 10/02/25.

UGLENO ALVES,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:76EE830D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo n°001/2025 ao contrato nº 005/2024, oriundo do processo de Dispensa nº 007/2024. Contratação de empresa para a prestação de seguro de vida para os estagiários da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: MBM SEGURADORA S.A inscrita no CNPJ n° 87.833.807/0001-06 **Valor global deste contrato**: R$143,40 **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339039– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica .Subelemento: 33903953-Seguros em Geral **Vigência**: 20/01/2025 a 20/03/2025. **Assinado por:** Toni Robilar Pacheco, pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:806EB00B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2025 - Processo n° 004/2025. Torna-se público que Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA, por meio do setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com disputa de lances, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e abastecimento de combustível (gasolina comum),

fornecimento de óleo de motor, filtro e óleo fluido, incluso serviço de troca, destinados aos veículos do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. A sessão acontecerá no dia 17/02/2025 estando aberta a fase de lances no horário de 08h às 14h. O Aviso de Contratação e seus anexos estão disponíveis nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://ciacamg.weebly.com/processos. Viçosa, 10 de fevereiro de 2025.

CRISTIANE COIMBRA F. DA SILVA -
Secretária Executiva - CIACA.

Publicado por:
Cristiane Coimbra Figueira da Silva
Código Identificador:4C806E84

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

GERALDO HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 41.104.224/0001-20
TUDO VIP COMUNICACAO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 45.636.963/0001-14

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste.**
Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:BDEBA0DC

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

JM ASSESSORIA SERVICOS E CONSTRUCOES LIMITADA
CNPJ: 10.953.342/0001-80

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste.**
Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:B103269F

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS torna público o extrato de Contrato nº 003/2025. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Contratada: BEATRIZ COELHO MORAIS DE SÁ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ n. 44.054.696/0001-04. Obj.: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria em serviços jurídicos técnicos especializados para o CIMAMS. Valor Mensal: R$15.000,00. Dot. Orç.: 030104.122.0001.2001.3339039000000 (Fonte de Rec.: 15000000). Data de Assinatura: 07/02/2025. Vig.: 12 meses a contar da data de assinatura do Contrato.

ADAILDO ROCHA MOREIRA -
Presidente do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:4514BE1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE CANCELAMENTO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE CANCELAMENTO - Trata-se de cancelamento do Processo licitatório nº 001/2025 na modalidade Pregão eletrônico nº 001/2025, que teve como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DOS LABORATÓRIOS DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. Em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e em defesa do interesse público, resolve: CANCELAR, o Processo Licitatório nº 001/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes., respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:DFF6E561

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO 021/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV PUBLICAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório 021/2024 - Pregão Eletrônico nº 009/2024 - Registro de Preços n° 008/2024. –
Empresa:
AGROCAMPO AGROVETERINARIA LTDA – R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais)
ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA – 1.839,41 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais, e quarenta e um centavos)
ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA – R$ 12.338,50 (doze mil, trezentos e trinta e oito reais, e cinquenta centavos)
DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA – R$ 13.470,40 (treze mil, quatrocentos e setenta reais, e quarenta centavos)
MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME – R$ 3.046,26 (três mil, e quarenta e seis reais, e vinte e seis centavos)
ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA - 26.047,65 (vinte e seis mil, e quarenta e sete reais, e sessenta e cinco centavos)
Curvelo/MG, 10/02/2025 –

EMERSOMM DANEZZI –
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:C2DA1DA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA- PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2025. DISPENSA ELETRÔNICA 01/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA- Processo Administrativo 05/2025. Dispensa Eletrônica 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de mobiliários (mesas, cadeiras e gaveteiros) destinados ao atendimento às demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ, em conformidade com as exigências legais e administrativa. **Data da sessão: 14**/02/2025. **Horário da fase de lances:** 8h às 14h. **Link:** www.ammlicita.org.br. Dotação Orçamentária: 01.01.01.10 301.0428.1002.44 9052.00 **Informações e edital:** Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA -
Presidente

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:9ADA8DDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N°100/2025, Modalidade Dispensa Nº 107/2025, do Documento de Formalização Manual/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: **MEDICAL ELETROMEDICINA LTDACNPJ 00.544.599/0001-24** OBJETO: **"SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL FANEM IT 158, PARA USO DA ASSISTÊNCIA DO CIS URG OESTE/SAMU 192."** Valor previsto total de R$7.590,00 (Sete mil, quinhentos e noventa reais). Divinópolis/MG, 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:82E1F29D

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N°101/2025, Modalidade Dispensa Nº 108/2025, do Documento de Formalização Manual/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: **MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA CNPJ 00.544.599/0001-24** OBJETO: **"SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, PARA USO DA ASSISTÊNCIA DO CIS URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$23.690,00 (Vinte e três mil, seiscentos e noventa reais). Divinópolis/MG, 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:AC0ED453

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

No uso de minhas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 03/2025 do COMGRANBEL e no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2023, homologo o resultado do **Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Administrativo nº 007/2024** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares para atender aos municípios do COMGRANBEL.
Estimado do Processo: R$ 110.341.550,00
Homologado: R$ 105.094.250,00

Arrematante Lote 01: VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: nº 09 411 384/0001-00
Valor arrematado: R$ 95.114.250,00
Arrematante Lote 02: VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: nº 09 411 384/0001-00
Valor arrematado: R$ 9.980.000,00

Acolho as razões do Agente de Contratação e do Departamento Jurídico para fins de homologação.

DIEGO LARA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo

Belo Horizonte-MG, 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:BDBF0124

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - Licitação credenciamento 008/2025 processos 025/2025, credenciamento de empresas especializada na prestação de serviços de engenharia em conformidade com o ibraop em sua norma técnica ibr 001/2021, em atendimento às demandas dos municípios que compõem o consórcio interfederativo de minas gerais - ciminas. Início dia 10/02/2025 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:05B669CD

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão em plataforma digital com solução com solução tecnológica que possibilite a operação e controle de aplicação web/mobile para serviços públicos afetos ao transporte público urbano e rural bem como a fiscalização de transito, com o objetivo de atender as necessidades dos entes consorciados ao ciminas, em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em participar da referida ata de registro de preços poderão encaminhar sua demanda no e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br ;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:32D4FEB1

CIMINAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CIMINAS – CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – Aviso de Revogação de Licitação na modalidade concorrência eletrônica nº 003/2024– O Consorcio Interfederativo Minas Gerais- ciminas torna público para conhecimento dos interessados que decide REVOGAR, a licitação em epígrafe, o Processo Nº 049/2024;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:7E7BD972

CIMINAS
AVISO DE REVOGAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO

CIMINAS – CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – Aviso de Revogação de Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 045/2024– O Consorcio Interfederativo Minas Gerais- ciminas torna público para conhecimento dos interessados que decide REVOGAR, a licitação em epígrafe, o Processo Nº 084/2024;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:27BB3802

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
ATA RP 008/2025

EXTRATO DE ATA
Processo Licitatório nº 0064/2024
Pregão Eletrônico nº 017/2024
O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Santa Maria(Bonfim), São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ18.773.785/0001-09, torna público a Ata de Registro de Preços n. 008/2025 referente ao Processo Licitatório n. 064/2024 –Pregão n. 017/2024. Objeto: Registro de preço para eventual e futura Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção e fornecimento de Uniformes para alunos da rede municipal de ensino dos Municípios que integram o Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, conforme especificações, exigências e condições descritas no Termo de Referência.. Detentor: M UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.364/0001-02 Valor Global: Lote1: R$ 5.549.765,80 (cinco milhões quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). Lote 02: R$ 1.319.420,00 (hum milhão trezentos e dezenove mil quatrocentos e vinte reais). Vigência: 10/02/2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:DD446312

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATOS

Contratos – Processo Licitatório nº 030/2024 – Pregão Eletrônico nº 012/2024.Objeto: Registro de preços visando a futura aquisição de medicamentos para uso do CISAMAPI e Entes Consorciados, Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e as Empresas: Contrato 007/2025 - BH FARMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.799.163/0001-26, valor R$ 79.027,20 (setenta e nove mil vinte e sete reais e vinte centavos), assinatura – 10/02/2025; Contrato 008/2025 - DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.778.201/0001-26, valor R$ 74.516,30 (setenta e quatro mil quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos)**,** assinatura – 10/02/2025**;** Contrato 009/2025 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.889.035/0002-93, valor R$ 87.990,00 (oitenta e sete mil novecentos e noventa reais), assinatura – 06/02/2025; Contrato 010/2025 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ n° 67.729.178/0002-20, valor R$ 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais), assinatura – 03/02/2025; Contrato 011/2025 - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ

n° 12.927.876/0001-67, valor R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), assinatura – 04/02/2025. Prazo contratual 12 meses, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Ponte nova 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:CBDDEF17

CISAMAPI
PORTARIA Nº 024/2025

Nomeia o empregado público Almiro Luna Xavier para assumir o cargo em Assistente Administrativo do Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal – VISA-CIS e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE**:**

Art. 1° - Nomear o empregado público abaixo identificado como Assistente Administrativo para assumir a vaga por prazo determinado, estando esse prazo vinculado à duração do Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal – VISA-CIS.

I. ALMIRO LUNA XAVIER

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:16BC73D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2025
Processo Licitatório N º 094/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME**
CNPJ: 10 921 809/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE: MOBILIÁRIOS DE SAÚDE, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 041/2024.

Valor da ata: R$ 1.019.556,00 (um milhão dezenove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)

Data de assinatura: 03/02/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:20994343

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025
Processo Licitatório N º 094/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI**
CNPJ: 22 228 425/0001-95

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE: MOBILIÁRIOS DE SAÚDE, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 041/2024.

Valor da ata: R$ 1.278.872,40 (um milhão duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

Data de assinatura: 03/02/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:6F3C665D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025
Processo Licitatório N º 094/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **FisioLife Soluções Medicas e Hospitalares**
CNPJ: 51 097 433/0001-48

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE: MOBILIÁRIOS DE SAÚDE, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 041/2024.

Valor da ata: R$ 2.242.182,80 (dois milhões duzentos e quarenta e dois mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Data de assinatura: 03/02/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:AB4DC820

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025
Processo Licitatório N º 094/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **METALURGICA RENOVAR LTDA**
CNPJ: 04 551 344/0001-40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE: MOBILIÁRIOS DE SAÚDE, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 041/2024.

Valor da ata: R$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais)

Data de assinatura: 06/02/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:73F54734

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2025
Processo Licitatório N º 094/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **ORTOMOBIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: 24 230 368/0001-04

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE: MOBILIÁRIOS DE SAÚDE, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 041/2024.

Valor da ata: R$ 464.407,25 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e sete reais e vinte e cinco centavos)

Data de assinatura: 05/02/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:3BFB2E52

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2025
Processo Licitatório N º 094/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **Portal Equipamentos Hospitalares Eireli**
CNPJ: 31 372 346/0001-44

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE: MOBILIÁRIOS DE SAÚDE, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 041/2024.

Valor da ata: R$ 2.155.211,60 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e onze reais e sessenta centavos)

Data de assinatura: 04/02/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:8D576774

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025
Processo Licitatório N º 094/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **POR DO SOL ENERGIA SOLAR COM. MAQ. EQUIP. E LOCAÇÃO LTDA**
CNPJ: 34 733 705/0001-30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE: MOBILIÁRIOS DE SAÚDE, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 041/2024.

Valor da ata: R$ 574.007,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e sete reais)

Data de assinatura: 31/01/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:49EC3499

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025

Processo Licitatório N º 094/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **RC Moveis e Equipamentos Hospitalares LTDA**
CNPJ: 02 377 937/0001-06

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE: MOBILIÁRIOS DE SAÚDE, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 041/2024.

Valor da ata: R$ 5.548.400,00 (cinco milhões quinhentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)

Data de assinatura: 05/02/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:FE94E42E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2025
Processo Licitatório N º 094/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **Setefarma Industria, Comercio, Importacao E Exportacao De Produtos Para Saude LTDA**
CNPJ: 47 094 421/0001-92

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE: MOBILIÁRIOS DE SAÚDE, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 041/2024.

Valor da ata: R$ 249.089,10 (duzentos e quarenta e nove mil e oitenta e nove reais e dez centavos)

Data de assinatura: 03/02/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:ED702F7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO: EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2022 ADESÃO A ARP N.º 001/2025

OBJETO: Processo administrativo para a adesão às atas de registro de preços oriundas do Processo Licitatório nº 036/2024, Pregão Eletrônico n.º 028/2024, realizado pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP), com o objetivo de adquirir, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e outros, para estruturação de ambiente e armazenamento de
medicamentos do componente básico e serviço farmacêutico do convênio FARMACIS, conforme RESOLUÇÃO SES/MG N.º 8.368, de 19 de outubro de 2022, celebrado entre o Consórcio CIS-VERDE e a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede à rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito Gilberto Damas de Sousa, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: BENZER TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N.º 50.158.608/0001-17, estabelecida Rua Santa lbertina, nº 487, Galpão 04, Bairro Santa Rosa Ipês, no Município de Piracicaba - SP, CEP: 13.414-316, representada pela sua sócia, Sra. Isabel Regina Tararam Busato, de acordo coma representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

VIGÊNCIA: 10/02/2025À 05/02/2025

Carangola - MG 10/02/2025

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:5C3C7B5D

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022 /2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2022 ADESÃO A ARP N.º 001/2025

OBJETO: Processo administrativo para a adesão às atas de registro de preços oriundas do Processo Licitatório nº 036/2024, Pregão Eletrônico n.º 028/2024, realizado pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP), com o objetivo de adquirir, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e outros, para estruturação de ambiente e armazenamento de
medicamentos do componente básico e serviço farmacêutico do convênio FARMACIS, conforme RESOLUÇÃO SES/MG N.º 8.368, de 19 de outubro de 2022, celebrado entre o Consórcio CIS-VERDE e a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede à rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito Gilberto Damas de Sousa, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF N.º
53.438.403/0001-83, estabelecida Avenida Brasil, nº 900, Bairro Vila Nirmatelle, no Município de Formiga - MG, CEP: 35.577-072, representada pelo seu sócio, Sr. Denilson Martins da Silva, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

VIGÊNCIA: 10/02/2025À 05/02/2025

Carangola - MG 10/02/2025

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:8C6B60EC

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022 /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2022 ADESÃO A ARP N.º 001/2025

OBJETO: Processo administrativo para a adesão às atas de registro de preços oriundas do Processo Licitatório nº 036/2024, Pregão Eletrônico n.º 028/2024, realizado pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP), com o objetivo de adquirir, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e outros, para estruturação de ambiente e armazenamento de
medicamentos do componente básico e serviço farmacêutico do convênio FARMACIS, conforme RESOLUÇÃO SES/MG N.º 8.368, de 19 de outubro de 2022, celebrado entre o Consórcio CIS-VERDE e a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede à rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito Gilberto Damas de Sousa, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: LBG COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF N.º 51.817.739/0001-21, estabelecida Rua Jose Carlos de Siqueira Silva, nº 170, Casa 02, Bairro Vila Natal, no Município de Campos do Jordão- SP, CEP: 12.460-000, representada pela sua sócia, Sra. Gabriela Bertolossi, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

VIGÊNCIA: 10/02/2025À 05/02/2025

Carangola - MG 10/02/2025

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:B82D22C5

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2022 ADESÃO A ARP N.º 001/2025

OBJETO: Processo administrativo para a adesão às atas de registro de preços oriundas do Processo Licitatório nº 036/2024, Pregão Eletrônico n.º 028/2024, realizado pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP), com o objetivo de adquirir, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e outros, para estruturação de ambiente e armazenamento de
medicamentos do componente básico e serviço farmacêutico do convênio FARMACIS, conforme RESOLUÇÃO SES/MG N.º 8.368, de 19 de outubro de 2022, celebrado entre o Consórcio CIS-VERDE e a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede à rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito Gilberto Damas de Sousa, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME N.º 46.344.050/0001-97, estabelecida Rua Pedro Mess, nº 330, Lote D, Bairro Tribess, no Município de Blumenau - SC, CEP: 89.055-440, representada peloseu sócio, Sr. Cleito Pitz dos Santos, de acordo coma representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

VIGÊNCIA: 10/02/2025À 05/02/2025

Carangola - MG 10/02/2025

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:F45D05FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF – Consórcio Publico,inscrito no CNPJ sob on.º01.275.576/0001-24 com sede Administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio,Pirapora-MG de acordo com as disposições do Edital,torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 003/2025 – CREDENCIAMENTO 001-2025**, alterando as seguintes Cláusulas:
4.6.2-Comprovação de Registro em Conselho de Classe de acordo com a atividade desempenhada, (exceto para os itens 3 e 5).

EXCLUI-SE as Cláusulas

4.6.3. Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.
4.6.3.1. O credenciado deverá comprovar que no seu cadastro CNES está apto para atendimento pelo SUS.

O Edital em inteiro teor estará àdisposição pelo site www.cimmesf.mg.gov.br ou através do e-mail:cismesf.juridico@gmail.com de segunda a sexta de 08:00 às 17:00.Maiores informações, através do telefone (38)3740-1701.

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:88844C1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, por intermédio de seu presidente, torna público o segundo termo aditivo de prorrogação ao contrato 01/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 01/2021, Dispensa nº 01/2021, firmado em 04/02/2021 entre o Consórcio Público para Gestão Integrada, CNPJ 19.031.366/0001-56 e DIULIANO DA SILVA OLIVEIRA 07693512632 – ME, CNPJ 30.068.020/0001-65.

Constitui objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SITE, HOSPEDAGEM, MELHORIA E INCLUSÃO DE CONTEÚDO PARA WEB SITE DO CONSÓRCIO.

Valor total contratado: **R$ 1.521,60 (um mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos)** anual, com mensal de **R$ 126,80 (cento e vinte e seis reais e oitenta centavos).**

Vigência 12 (doze) meses a partir de 04/02/2025.

Dotações orçamentárias nº 03.01.04.122.2001.0.001.33.90.39.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente do Consórcio Público Para Gestão Integrada – CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:A5A09691

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 003/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. MARCELO CARLOS FELDNER**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 004/2025, Dispensa de Licitação no 003/2025, com o objetivo da contratação de Aquisição/Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização e manutenção no site do departamento de água e esgoto de Tupaciguara, inclusão e retirada de matérias, inclusão de editais, informativos e imagens conforme necessidade da Autarquia., houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
ENTUSIASTA SOLUÇÕES WEB	R$ 4.800,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 03 de Fevereiro de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
Departamento de Agua e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:8F3F8717

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO Nº 006/2025 DISPENSA Nº 005/2025

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, **entre os dias 11/02/2025 ao dia 14/02/2025**, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação a prestação de serviço de instalação de placa AVR com o fornecimento da peça para gerador juntamente com a correta programação para o normal funcionamento do gerador na captação de água bruta no reservatório do Jardim Burza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Anexo I – Termo de Referência. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.dmaaeof.com. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacao@dmaaeof.com.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:07742684

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
CONVOCAÇÃO 07/2025 - EDITAL 001/2025

A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio da **Diretora Executiva Ludimila Brunely Fernandes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os candidatos classificados dentros do número de vagas, para os cargos de ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS e GERENTE DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**, para comparecer ao setor de Recursos Humanos, no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro fazendinha, Itamarandiba – MG horário de funcionamento segunda a sexta-feira de 07:00 ás 12:00 13:00 ás 17:00, no prazo de 03 (três) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato.
Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1861/ 1257 ou pelo e-mail rh@fhap.mg.gov.br.
Itamarandiba, 10 de Fevereiro de 2025.

ANEXO ÚNICO

Nº. de Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo
34	**Patrícia de Souza**	XXX.XXX.746-58	**Assessor de Recursos Humanos**
18	**Agenor Teodomiro Borges**	XXX.XXX.096-70	**Gerente de Licitações, Compras e Contratos**

Publicado por:
Stefane Maria Alves Rabelo
Código Identificador:29EED394

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA

IPESC
EXTRATO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

OBJETO: Solicitamos a aquisição de material de expediente para escritório. - CONTRATANTE: *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA – IPESC.*- CONTRATADOS: *ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA* – LOTE: 09 no valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais*); A COLEGIAL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA* – LOTES: 01 e 08 no valor de R$ 1.656,00 (mil seiscentos e cinqüenta e seis); *ARMOND E-COMMERCE LTDA* – LOTE: 03 no valor de r$ 40,00 (quarenta reais); *GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA* – LOTE: 10 no valor de R$ 100,00 (cem reais)*; JLA DISTRIBUIDORA LTDA* - lotes: 04, 05, 07 e 11 no valor de r$ 51,13 (cinqüenta e um e treze centavos);

LIMPEL ATACADO LTDA – LOTES: 02 e 06 no valor de R$ 302,00 (trezentos e dois reais).

Carangola/MG 10 de fevereiro de 2025.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidor Designado

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:71012958

IPESC
EXTRATO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025

IPESC torna pública a contratação por inexigibilidade, tendo como objeto o 'Curso Preparatório de Certificação Profissional RPPS – AMIPREM', a ser realizado nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025, em Belo Horizonte/MG. Serão disponibilizadas duas vagas para servidores do Instituto. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG (IPESC);
Contratado: AMIPREM, CNPJ nº 00.909.196/0001-31;
Valor: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Carangola, 10 de fevereiro de 2025.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidor Designado

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:586EBF06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n. 03/2025 - Processo nº 07/2025. Objeto: Chamamento público para celebração de Termo de Fomento co Associação Atlética de Abadia dos Dourados-MG e o município, conforme Lei Autorizativa 1942 de 23 de janeiro de 2.025 . Conforme Justificativa.
Contratada: Associação Atlética de Abadia dos Dourados-MG
CNPJ n.º 20.259.412/0001-58.
Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Publique-se a justificativa apresentada, no prazo e forma legal.
Abadia dos Dourados-MG, 10 de fevereiro de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Extrato contrato
Contrato n.º 06/2025 - Inexigibilidade de Licitação n. 03/2025 - Processo nº 07/2025. Termo fomento 01/2025. Objeto : Chamamento público para celebração de Termo de Fomento co Associação Atlética de Abadia dos Dourados-MG e o município, conforme Lei Autorizativa 1942 de 23 de janeiro de 2.025 . Conforme Justificativa.
Contratada: Associação Atlética de Abadia dos Dourados-MG
CNPJ n.º 20.259.412/0001-58.
Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Abadia dos Dourados-MG, 10 de fevereiro de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:BB371EA8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Dispensa Eletrônica n.º 01/2025

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, realizará no dia 18/02/2025 às 12:00 horas, o processo licitatório n.º 07/2025, na modalidade Dispensa Eletrônica. Critério Julgamento: Menor Preço Lote – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença temporária, tratando-se de uma solução digital inovadora, que se equivale a um ecossistema tecnológico-educacional, na modalidade Software como Serviço (SaaS - Software as a Service) e LMS (Learning Management System). Conforme Termo de Referencia. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

WILLIAM DORNELES RESENDE –
Agente de Contratação

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:B078E927

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2024 - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O PROINFANCIA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 202300082, ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº. 202240771-5, PROCESSO Nº. 23400000976202370 E ANEXO I.

PROCESSO Nº 06/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **SANTA FÉ DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 14.780.286/0001-80**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de fornecimento até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:A7F32DAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMAP Nº 009/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **PEDRO HENRIQUE CORREA DIOGO** , residente á Rua Oscar Laurentino , n° 205- Vila Laroca – Além Paraíba-MG CEP: 36660-000, que tem por objeto O presente tem por objeto locação de imóvel, situado á Rua Coronel Castelo Branco, n 191, Vila Laroca, Além Paraíba MG. para funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família de acordo com a solicitação em anexo

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 01 DE FEVEREIRO DE 2025 A 31 DE JANEIRO DE 2026**
VALOR : Foi realizado o Primeiro Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 5,4183 % passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R$ 2.773,00(Dois mil, setecentos e setenta e três reais) mensais, sendo o valor anual estimado em R$ 33.276,00(Trinta e três mil, duzentos e setenta e seis reais)
PRAZO : O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento.
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.07.01.10.301.0010.2.0104.3.3.90.36 – Fomento ao Desenvolvimento Assistência Primária em Saúde.
Data: Além Paraíba, 30 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:99CAFC51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PMAP Nº 025/2021.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, com sede a Praça Coronel Breves, n.º 151, São José, Além Paraíba/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Paulo Henrique Marinho Goldstein** através do presente, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PMAP Nº 025/2021** firmado em 17 de Junho de 2021 com a Empresa **EDNEY JONES REZENDE DE MORAES(MEI) - ME ,** com sede Rua Manoel Machareth ,181-Casa-Morro do Timbira-Além Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 34.460.889/0001-01 .**OBJETO:** Contratação de prestador de serviços de filmagem, produção, edição de serviços audiovisuais (vídeos e transmissões ao vivo - lives) promocionais e informativos.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO -** Fica reincido unilateralmente a partir da data de assinatura deste Termo passando a ter eficácia após a publicação na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Além Paraíba .**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL –** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 78 , inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93 .**CLÁUSULA TERCEIRA – A JUSTIFICATIVA –** O motivo da rescisão contratual deve-se razões de interesse público.O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg conforme Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015.E para constar, firmo o presente para os fins e efeitos legais.Além Paraíba, 07 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0A0175C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA

OSC: Voluntárias Sociais de Além Paraíba
Plano de Trabalho: tendo como objetivo o atendimento à população com exames de média e alta complexidade, visando a prevenção e o diagnóstico das doenças

EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 110 de 02 de janeiro de 2025, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.7.2.10.302.010.2.0111.3.3.50.43

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Voluntárias Sociais de Além Paraíba, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será a servidora Christiane Ferreira Peracio Silveira, onforme Portaria nº 157 de 23 de janeiro 2025.

Além Paraíba, 10 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:018131F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

CNPJ N°._18.303.164/0001-53
LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA O ARTIGO 9º E ANEXO I, DO ARTIGO 35º, BEM COMO CRIA O ANEXO I.I, NO ARTIGO 35º, DA LEI 982, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, A QUAL "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, REESTRUTURA A DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA

MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. O artigo 9º, da Lei 982, de 20 de dezembro de 2019, referente ao CAPÍTULO II- DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, passa a vigorar da seguinte forma:
Art. 9º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil será dirigida pelo Coordenador da Defesa Civil, competindo a ele a organização das atividades do Órgão, sendo o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo.
Art. 2º- Fica alterado o Anexo I, do artigo 35º, da Lei 982, de 20 de dezembro de 2019, referente ao CAPÍTULO VIII- DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES QUE COMPÕE A DEFESA CIVIL MUNICIPAL, passando a vigorar com a seguinte disposição, in verbis:

ANEXO I

CARGO	VAGA	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO	JORNADA
COORDENADOR DA DEFESA CIVIL	01	R$4500,00	AMPLO- Provimento em comissão; livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo.	Dedicação exclusiva

Art. 3º- Fica criado o Anexo I.I, no artigo 35º, da Lei 982, de 20 de dezembro de 2019, referente ao CAPÍTULO VIII- DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES QUE COMPÕE A DEFESA CIVIL MUNICIPAL, o qual dispõe o seguinte:

ANEXO I.I

CARGO	VAGA	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO	JORNADA	ATRIBUIÇÕES
SUBCOORDENADOR DA DEFESA CIVIL	01	R$3500,00	AMPLO- Provimento em comissão; livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo.	Dedicação exclusiva	-Apoio e suporte a todas as atribuições previstas para o cargo de Coordenador da Defesa Civil; - Atuar como substituto imediato na ausência do Coordenador da Defesa Civil.

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, alterando as disposições em contrário, especialmente o artigo 9º e Anexo I do artigo 35º, bem assim criando o Anexo I.I ao artigo 35º, ambos da Lei 982, de 20 de dezembro de 2019.

Alvorada de Minas/MG, 20 de janeiro de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Assinado de forma digital por DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Dados: 2025.01.20 16:31:12 -03'00'

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:21E63879

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRIVADAS E ENTIDADES COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1.110/2023 - ADESÃO DAS EMPRESAS AO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRIVADAS E ENTIDADES COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1.110/2023 - ADESÃO DAS EMPRESAS AO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

O Município de Alvorada de Minas/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Administrativa na Av. José Madureira Horta, 190, Centro,CEP: 39140-000 Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Danilio Clessio Ferreira, torna pública a abertura de inscrições e termo de adesão a empresas privadas e entidades que tenham interesse em contratar jovens do "Programa Jovem Aprendiz" que tem por objetivo a formação técnico-profissional de adolescentes, com base na Lei 10.097/2000, regulamentada pelo Decreto nº 9.579/2018 e com as diretrizes circulares estabelecidas na Portaria do Ministério do Trabalho nº 1.005/2013.
CONSIDERANDO a Lei Municipal **1.110/2023** que institui o Programa "Jovem/ Menor Aprendiz" no âmbito do Município de Alvorada de Minas;
CONSIDERANDO que a formação teórico-prática à qual devem ser submetidos os jovens aprendizes deverá ser realizada através de programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob orientação e responsabilidade de instituições formadoras legalmente qualificadas, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente à educação profissional, que sejam registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em se tratando de aprendizes na faixa dos 14 (quatorze) aos 24 (vinte e quatro) anos;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.110/2023 autoriza o Poder Executivo a conceder subsídios para empresas e entidades que celebrem contrato com a municipalidade para a prestação de serviços dos jovens aprendizes em seus estabelecimentos.
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA que estabelece que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão,
punido, na forma da lei, qualquer atentado, por ação ou omissão, a seus direitos fundamentais;

RESOLVE:
Tornar público Edital de Credenciamento de empresas privadas e entidades com base na Lei Municipal n° 1.110/2023, para adesão ao Programa Jovem Aprendiz, visando encaminhamento de jovens entre 14 a 24 anos de idade para a realização de atividades administrativas, burocráticas, informativas e de recepção, a título de aprendizagem, tendo em vista a formação técnico profissional, constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas no município, proporcionando ao jovem aprendiz formação básica.
Esse Credenciamento será válido por 06 (seis) meses, a partir da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Poderá ainda ser suspenso o presente edital em caso de preenchimento de todas as vagas disponíveis.
O programa de aprendizagem será organizado e desenvolvido sob orientação e responsabilidade do Instituto Bem Criar, entidade selecionada através do Edital de Chamamento Público SMDS nº 001/2024, para o encaminhamento de jovens aprendizes que executarão atividades administrativas, burocráticas, informativas e de recepção, de acordo com o Programa Jovem Aprendiz, cumprindo as disposições contidas na Portaria MTE nº 1.005/2013, visando assegurar ao adolescente formação técnico-profissional metódica, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas na Organização e no ambiente de trabalho, respectivamente.
Para participação deste Edital, com fundamento na Lei Municipal n° 1.110/2023, fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídios para as empresas privadas e entidades que manifestarem interesse a celebrarem contrato com a municipalidade para a prestação de serviços dos jovens aprendizes em seus estabelecimentos.
O valor do subsídio será de 80% (oitenta por cento), para a inclusão de custo salarial.
Poderão participar desse Edital, somente empresas ou entidades que tenham sede no Município de Alvorada de Minas/MG.
6.1Empresas localizadas nos distritos e/ou zona rurais do município deverão garantir o transporte para o deslocamento do jovem até o trabalho e a sua residência.
Dos Objetivos
O Programa "Jovem Aprendiz" busca desenvolver ações que contribuam para o desenvolvimento social e profissional dos adolescentes prioritariamente em situação de vulnerabilidade econômica e social, oportunizando a formação teórica e prática desses jovens, bem como o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.
O Projeto "Jovem Aprendiz" tem por Objetivo Geral, a contratação de jovens com faixa etária entre 14 e 24 anos, selecionados pelo Instituto Bem Criar, conforme critérios prioritários estabelecidos em Lei e no

Edital SMDS nº 001/2024 que selecionou a entidade gestora do programa.
A empresa habilitada que assinar o contrato com o Município de Alvorada de Minas repassará mensalmente aos cofres públicos municipais, **o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do jovem aprendiz, onde se incluem a bolsa aprendizagem e os custos salariais.**
A responsabilidade pelas questões trabalhistas relacionadas à contratação do Jovem Aprendiz será de exclusividade do Instituto Bem Criar, selecionado para a gestão do Programa.

Da Documentação para Participação
Para participar do presente chamamento, a empresa ou entidade deverá apresentar os seguintes documentos:
Certidão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) que comprove sua existência;
Alvará de funcionamento válido;
Cópia de cédula de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa física (CPF) dos representantes legais da empresa ou aqueles que possuem poderes para representar ativamente a Entidade, se for o caso;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Federal;
Solicitação de Adesão (conforme o Anexo I), devidamente assinada pelo representante legal na qual informará o número de jovens que pretende solicitar para trabalhar em sua empresa.
Da Impugnação e dos Questionamentos
Qualquer empresa poderá solicitar questionamentos complementares junto à Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, devendo o questionamento ser protocolizado no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada na Avenida José Madureira Horta, n° 190, Centro, das 09:00 às 15h00.
Até 10 (dez) dias úteis ulteriores à data da sua publicização, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente edital.
A petição será dirigida à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis. Não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do edital.
Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização de novo Edital, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data anteriormente designada.
Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitado legalmente ou não identificados no processo para responder pela proponente.
Das Atividades Teóricas e Práticas do Programa
O Programa Menor Aprendiz acontece com a aplicação de atividades teóricas e práticas, sendo que as atividades teóricas, de responsabilidade do Instituto Bem Criar, correspondem a até 30% (trinta por cento) da jornada total do programa e as atividades práticas a serem desempenhadas nas empresas selecionadas com monitoramento do Instituto Bem Criar, correspondem a 70% (setenta por cento) da jornada total do programa.
A jornada de trabalho do Jovem Aprendiz é de até 20 (vinte) horas semanais, não podendo exceder 6 horas diárias, sendo que 4 (quatro) horas são disponibilizadas para atividades teóricas e 16 (dezesseis) horas para atividades práticas junto aos órgãos municipais ou nas empresas e entidades que serão selecionadas por este edital.
A carga horária do Jovem Aprendiz é dedicada para a realização de curso profissionalizante combinado com a atividade prática, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade contratada.
Da Disponibilização das Vagas
O Município de Alvorada de Minas/MG disporá de 40 (quarenta) vagas para o "Programa Jovem Aprendiz", sendo que dessas, 25 vagas serão destinadas a atender o presente chamamento público.
Preenchidas as vagas disponibilizadas, poderá a prefeitura suspender o presente edital de credenciamento.
Das Competências da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG
Habilitar as empresas interessadas, analisando os documentos que foram apresentados e realizar a adesão delas no Programa, dentro do número de vagas disponíveis no limite orçamentário.
Elaborar contrato/termo de adesão com as empresas habilitadas, onde constará a previsão de repasse no percentual determinado, considerando o subsídio concedido pelo município, conforme dispõe esse edital.
Das Competências do Instituto Bem Criar
Disponibilizar estrutura física, com equipamentos, instrumentos e instalações demandadas pelo Programa "Jovem Aprendiz", em função dos conteúdos teóricos a serem ministrados.
Promover a ambientação dos aprendizes, por meio de encontros, inclusive, através de encontros com pais e responsáveis dos jovens, visando a aproximação com a família e o esclarecimento de dúvidas referentes ao Programa.
Realizar atendimento individual ou psicológico dos jovens que necessitarem, observado disponibilidade de consultas de acordo com o termo de fomento celebrado com o Instituto Bem Criar.
Planejar, organizar, implantar e administrar os cursos de aprendizagem, conforme descrito no Edital SMDS nº 001/2024.
Acompanhar o desempenho e a frequência escolar dos jovens durante toda parte teórica e prática do Programa.
Designar monitores responsáveis pela coordenação da formação teórica e prática dos jovens aprendizes com perfil adequado para lidar com público-alvo do Programa.
Manter contato com o com o poder público, com as empresas e entidades habilitadas ao Programa, a fim de colher informações sobre desempenho, frequência, assiduidade e comprometimento dos jovens, bem como manter o acompanhamento destes e o aperfeiçoamento das atividades práticas em conjunto com as instituições participantes.
Repassar aos adolescentes a remuneração/bolsa que lhes é devida.
Proceder anotações na carteira profissional dos adolescentes e anotar a sua inserção no programa de trabalho educativo "Jovem Aprendiz".
Substituir o adolescente quando infringir as regras do Programa, bem como não apresentar rendimento satisfatório nas atividades práticas, com vistas a atender os interesses do poder público, empresas privadas e entidades, sempre observando o aspecto social envolvido no projeto.
Apresentar documentos e relatórios solicitados pelo órgão de fiscalização do Projeto.
Das Competências das Empresas Privadas e Entidades

Assinar Termo de Adesão do Programa Menor Aprendiz e Contrato com o Município de Alvorada de Minas/MG em que se comprometerá repassar mensalmente através de depósito ou transferência bancária em conta da Prefeitura (informada no Termo de Adesão) valor referente aos gastos pela contratação do jovem.
Acompanhar o jovem no estabelecimento de trabalho, passando orientações e demandas de serviço.
Designar um responsável para acompanhar o jovem, conferindo suas funções e instruindo-o.
Repassar ao Instituto Bem Cuidar, instituição responsável pelo Programa, todas as informações referentes ao jovem, que achar pertinentes.

Das Inscrições
As inscrições terão início a partir da publicação do Edital no Diário Oficial do Município.
A inscrição será realizada mediante a entrega da documentação prevista no **Item 11** do presente edital, em original ou por qualquer processo de cópia.
As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste Credenciamento, previsto no **Item 2**, pelas empresas, de segunda a sexta-feira das 9:00 horas às 15:00 horas, através do Protocolo Geral localizado no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada na Avenida José Madureira Horta, n° 190, Centro, das 09:00 às 15h00.
Os documentos deverão ser entregues em um envelope lacrado.

Da Divulgação das Empresas e Entidades Habilitadas
Será publicado no Quadro de Avisos do Município e divulgado no *site* do Município de Alvorada de Minas/MG, a lista das empresas habilitadas no presente edital para adesão ao Programa Jovem Aprendiz.

As empresas que efetivamente se credenciarem, nos termos do presente edital, serão convocadas para assinar o Termo de Adesão (anexo III) e após, estarão imediatamente habilitadas a receber os jovens aprendizes para o desenvolvimento da prática laboral em seus estabelecimentos.

Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos mediante petição fundamentada, constando a identificação da empresa e dirigida ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situado na Avenida José Madureira Horta, n° 190, Centro, das 09:00 às 15h00.

Das penalidades
Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, mediante regular processo administrativo que lhe garantirá o direito de ampla defesa:
46.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízos para a Administração Municipal.
46.2. Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal.

Da Assinatura e da Vigência do Contrato

Será firmado Contrato/Termo de Adesão entre o Município de Alvorada de Minas/MG e as Empresas e Entidades habilitadas, conforme minuta do Anexo III.
O prazo do Contrato a ser firmado entre o Município e as Empresas e Entidades habilitadas será de até 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse de ambas as partes.

Das Disposições Finais
O pagamento do percentual que couber à empresa/entidade selecionada, deverá ser realizado até o último dia útil de cada mês, a contar do mês em que o Jovem Aprendiz tenha iniciado o trabalho em seus estabelecimentos, por meio de guia de arrecadação, conforme contrato/termo de adesão a ser assinado entre o Município e as empresas e entidades habilitadas por meio deste edital (anexo III).

Alvorada de Minas, 07 de fevereiro de 2025

DANILIO CLÉSSIO FERREIRA
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG

DÉBORA REGINA DA CUNHA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

ALLYSON ISAÍAS SILVA SIMÕES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

Nome:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:

A empresa/entidade acima qualificada solicita ao Município de Alvorada de Minas/MG a adesão ao Programa Menor Aprendiz, conforme Lei Municipal nº 1.110/2023.
A empresa/entidade pretende aderir ao programa para ser espaço de aprendizagem prática de (quantidade) menor(es) aprendiz(es).
A empresa/entidade, se compromete a seguir/cumprir todas as exigências constantes em Lei, nesse edital, bem como no contrato/termo de adesão a ser firmado com o Município de Alvorada de Minas/MG.

Alvorada de Minas, XX de janeiro de 2025.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa/Entidade

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO/TERMO DE ADESÃO

CONTRATO DE ADESÃO ao Programa Menor Aprendiz

A xxxxx, **EMPRESA/ENTIDADE** com sede xxxxx, nº xxx,bairro xxx, CEP 39150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por Xxxxxx Xxxxxxx, portador da carteira de identidade RG 00000000 SSP/XX e CPF nº 000.000.000-00 e o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Administrativa na Av. José Madureira Horta, 190, Centro, CEP: 39140-000 Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Danilio Clessio Ferreira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 059.793.676-59, portador do RG MG 13.055.978, residente e domiciliado na Rua do Serro, 111, Centro, CEP: 39140-000, Alvorada de Minas/MG doravante denominado **CONTRATADO**, celebrar o presente termo contratual, que se regerá, no que couber, pelas disposições da Lei Municipal nº 1.110/2023, que rege o Programa Jovem Aprendiz; têm entre si como justo e contratado o disposto nas cláusulas a seguir especificadas:

DO OBJETO
O presente Contrato tem por finalidade a adesão pelo CONTRATANTE/EMPRESA/ENTIDADE, ao Programa Menor Aprendiz, desenvolvido pelo CONTRATADO/MUNICÍPIO, para ser espaço de aprendizagem prática de (quantidade) menor(es) aprendiz(es).

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do MUNICÍPIO:
Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;
Solicitar formalmente, mediante simples comunicação, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços;
Monitorar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das atividades e dos serviços correlatos ao objeto deste Contrato.
São obrigações da EMPRESA/ENTIDADE:
Executar os serviços contratados de acordo com o presente contrato e as leis relacionadas ao Programa Menor Aprendiz;
A contratante deverá propiciar ao aprendiz o desenvolvimento nas seguintes atividades:
I - Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
II - Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos;
III - Fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlar os estoques. Distribuir produtos e materiais a serem expedidos;
IV - Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado;
V - Recepcionar e prestar serviços de apoio aos clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros; prestar atendimento telefônico e fornecer informações em escritórios, consultórios;

VI – Demais atividades previstas no Cadastro brasileiro de Ocupações, sob o código 358 e 359, referentes ao Arco Ocupacional Administrativo.
Não designar os jovens aprendizes para a realização de atividades alheias aquelas previstas no item anterior (2.2.2)
Acompanhar o jovem no estabelecimento de trabalho, passando orientações e demandas de serviço;
Designar responsável para acompanhar o jovem, conferindo suas funções e instruindo-o;
Repassar ao Instituto Bem Cuidar, instituição responsável pelo Programa Jovem Aprendiz, todas as informações referentes ao jovem, que achar pertinentes;
Realizar em favor do MUNICÍPIO o pagamento do percentual do Programa que lhe couber na data designada neste Contrato;
Efetuar o correto pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados, considerando o número de menores solicitados ao MUNICÍPIO;

Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços que compõem o objeto deste contrato serão realizados no estabelecimento da EMPRESA/ENTIDADE, relacionada abaixo: XX, nº xxx, Bairro: xxx– Alvorada de Minas/MG, CEP 39.140-000.
Para a correta tributação as notas fiscais serão emitidas com o CNPJ do estabelecimento onde os serviços forem prestados.

DO VALOR DO CONTRATO

Os preços pactuados por meio deste instrumento serão referentes aos gastos pela contratação do jovem, sendo 20% do valor da bolsa.
Os outros 80% correspondentes ao valor da bolsa serão custeados pelo Município de Alvorada de Minas.

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
As notas fiscais/guias de arrecadação de prestação de serviços serão encaminhadas mensalmente por correspondência eletrônica aos endereços de e-mail da EMPRESA/ENTIDADE cadastrados.
Somente serão cobrados os serviços efetivamente prestados.
Caberá à EMPRESA/ENTIDADE manter atualizadas as informações necessárias à emissão e envio eletrônico de notas fiscais e guias de pagamento correspondentes aos serviços prestados.
O período de apuração dos serviços prestados, ou período faturador, será compreendido entre o dia 21 (vinte e um) do mês anterior e o dia 20 (vinte) do mês atual, ou mês de referência.
O prazo para emissão e envio das notas fiscais/guias de arrecadação pelo MUNICÍPIO encerra-se no último dia útil do mês de referência.
O prazo para pagamento pela EMPRESA/ENTIDADE é de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão das notas fiscais/guias de arrecadação pelo MUNICÍPIO.
O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir do início da prestação de serviço pelo(s) jovem(ns).
Os pagamentos serão efetuados por meio das guias de pagamento próprias, devidamente preenchidas e anexadas à(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s).
O não recebimento dos documentos de cobrança mensais por correspondência eletrônica não isentará a EMPRESA/ENTIDADE de realizar o pagamento dos valores devidos até a data de vencimento.

Em caso de eventual emissão de fatura com inconsistências, os valores serão ajustados no mês subsequente, podendo ser compensados ou descontados conforme a situação.

DO ATRASO NO PAGAMENTO
Não ocorrendo o pagamento pelo CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, que contemplam:
Multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor faturado, a partir da data do vencimento, ou seja, cobrança por dia (pro rata die);
Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo, para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.

DA VIGÊNCIA
7.1 A vigência do presente instrumento será pelo período de 24 (vinte quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse de ambas as partes, considerada a duração do Programa Menor Aprendiz.
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
Reajustes no preço dos serviços se darão por intermédio de despachos expedidos pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por simples manifestação de vontade de qualquer uma das partes, desde que comunicado formalmente com antecedência mínima de 30 dias.
O contrato poderá ser rescindido pelo não cumprimento das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, mediante regular processo administrativo que lhe garantirá o direito de ampla defesa:
O MUNICÍPIO reserva-se o direito de modificar os termos aplicáveis ao serviço para buscar conformidade com alterações legais ou quaisquer outras mudanças que impactem a execução do Programa Jovem Aprendiz.
Caso a EMPRESA/ENTIDADE não concorde com as modificações, poderá solicitar a rescisão do contrato nos termos desta cláusula.
Caso não haja manifestação por parte da EMPRESA/ENTIDADE após as modificações serem aplicadas, as partes passam a concordar com as novas condições impostas.

DA COMUNICAÇÃO FORMAL
Para comunicação formal junto ao CONTRATADO/MUNICÍPIO, a CONTRATANTE/EMPRESA/ENTIDADE deverá utilizar o endereço de e-mail **tributos@alvoradademinas.mg.gov.br**

DO INADIMPLEMENTO
O atraso de pagamento pelo CONTRATANTE, quando igual ou superior a 15 (quinze) dias corridos contados a partir do 1º dia de inadimplemento, possibilitará a suspensão imediata dos serviços prestados pelo CONTRATADO, não isentando o CONTRATANTE de responder pelo pagamento dos serviços já prestados, bem como dos encargos financeiros consequentes.

Em caso de cobrança judicial, caberá ao CONTRATANTE arcar com os custos processuais e honorários advocatícios despendidos pelo CONTRATADO.

DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO
Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços por iniciativa do CONTRATANTE, estes serão considerados parcialmente entregues e caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados.
A solicitação do cancelamento ou da suspensão dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, por solicitação formal emitida por pessoa com competência igual ou superior à que firmou o referido contrato.

DOS CASOS OMISSOS
13.1 A execução do presente instrumento regular-se-á pelas cláusulas contratuais e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com aplicação das disposições de Direito Público que regem os Atos Administrativos.

DO FORO
14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias surgidas em razão do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Serro/MG.
Por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

_____
Empresa/ Entidade

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:A20FD5AF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025

Processo Licitatório 88/2023, Pregão Eletrônico n.º 32/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e NUTRILAR EXPRESS LTDA. Valor do Contrato: R$ 1.105.416,00 (um milhão cento e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, COM COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Assinatura: 04/02/2025. Vigência: 04/02/2025 até 31/12/2025.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:97E517EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL100/2023 PE026/2023

NO DIA 02/01/2025 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA DE REAJUSTE DE PREÇO DAS EMPRESAS SUPERMERCADO P & F EIRELI; MUNDO DA EMBALAGEM LTDA- EPP, ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-ME, DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA, PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, WTRADE INTEREDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, SIMPLIFICA DISTRIBUIDORA LTDA, BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, SANIGRAN LTDA, SANDRA SUPERMERCADOS LTDA, USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, RS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, A PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO FINALIZARAM A ATA DO PAL 100/2023 PE 026/2023 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E33FF2AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL107/2023 PE028/2023

NO DIA 21/01/2025 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA DE REAJUSTE DE PREÇO DAS EMPRESAS CASA DAS ANTENAS E ALARMES LTDA, DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAI LTDA, GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, HOLISTICA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, REDE INFOVIAS DE COMUNICAÇÃO LTDA, WBRITO FERRAMENTAS LTDA, BRUNO DO CARMO FERREIRA, CELINA MOREIRA FREITAS-ME, WALAS STORE LTDA, CIRURGICA SANTA JOANA DARC, MMC MÓVEIS EIRELI, FERNANDA POLLIANY DE ALCANTARA LTDA, LUCAS ANTÔNIO FRANKLIN REIS LTDA, ALTA FREQUENCIA LTDA, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA A PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO FINALIZARAM A ATA DO PAL 107/2023 PE 028/2023 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B74F8832

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

Extrato do Termo de Convênio nº 001/2025 – Concedente: Prefeitura Municipal de Araçuaí – CNPJ: 17.963.083/0001-17, Convenente: Hospital São Vicente de Paulo – HSVP – CNPJ: 19.297.746/0001-37, celebrado em 21 de janeiro de 2025. **Objeto:** O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência neste ato fixados em R$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais), que ocorrerão em 12 (doze) parcelas de R$68.000,00 (sessenta e oito mil reais), que deverá ser aplicado no custeio de alocação de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Saúde objetivando a Prestação de Serviços de assistência médica e ambulatorial e hospitalar à população de Araçuaí no atendimento de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas e o custeio de médico horizontal, nos termos e condições da Lei Municipal n° 701, de 19 de dezembro de 2024 que autoriza o poder executivo a repassar recursos a título de subvenção social, para o Hospital São Vicente de Paulo, e da outras providências. Dotação Orçamentária: 005.003.10.302.5505.2067.33.50.43.000 Fonte 1500 - 1002. – Vigência de 21/01/2024 a 31/12/2025, retroagindo para efeito de execução a 01 de janeiro de 2025.
Araçuaí – MG, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Priscila Silva Ramalho
Código Identificador:E623CDD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMAS Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Senhora PATRICIA MARTINS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sr. **RICARDO HENRIQUE RODRIGUES,** do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO, cuja nomeação se deu através da **PORTARIA SMAS Nº 16, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/02/2025.

Araújos, MG, 10 de fevereiro de 2025.

PATRICIA MARTINS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:A5ABB17D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2023 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023

N.º Processo:03/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob Nº 71.000.731/0001-85. OBJETO: O presente termo aditivo tem com finalidade a prorrogação do prazo de vigência contratual que encerrará no dia 09/02/2.025, por mais 12 (Doze) meses, o contrato

tem por objeto a contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas desta entidade. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 348.815,54. Data de assinatura: 09 de fevereiro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:E56868B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023

N.º Processo: 102/2023 – Pregão Presencial 55/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. OBJETO: Inclusão dos veículos: FORD RANGER XLS – CHASSI: 8AFBR01FXSJ440816, na apólice do seguro da frota municipal. Valor R$ 3.287,74. Data de assinatura:10 de fevereiro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:BF063E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 010/2025 (FUMUSA)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS – FUMUSA
C.G.C: 20.715.561/0001-84
Rua 25 de Dezembro, 20 - FONE: (37) 3351-1875 Arcos – MG

PORTARIA Nº 010 – 01/02/2025

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (a) Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE,

Art. 1º - Fica autorizada a cessão do (a) servidor (a) **SILVANA GOMES LIMA**, maspm nº 109076/3, servidor (a) ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** para exercer atividades laborais na Prefeitura Municipal de Arcos.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão estipuladas em legislação específica.

Art. 2º - A remuneração do (a) servidor (a) correrá à conta do órgão cessionário.
Art. 3º - A presente cessão será do período de 01/02/2025 à 31/12/2028, podendo ser cancelada em tempo a critério das partes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de fevereiro de 2025.

BENEDITO EDUARDO DA SILVA
Presidente da FUMUSA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:03826D07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - PROC. Nº 024/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02408/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
DATA: 06/02/2025
OBJETO: Contratação do artista SUEL, através de empresário exclusivo, para uma apresentação no carnaval 2025 de Argirita - MG
CONTRATADO: ***LALAIA PRODUCOES DE AUDIO E VIDEO LTDA***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Julio de Sá Bierrenbach Alm, nº00200, Blc 1B SAL 431B, Bairro Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, cep: 22.775-028, inscrita no CNPJ 20.866.090/0001-05.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 06/02/2025 a 10/03/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0067 2.500.000 431

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:ACE3F0B7

GABINETE
PORTARIA 087/2025

MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
PORTARIA Nº 087/2025
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO II DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora Aracelli de Oliveira da Silva a para exercer o cargo em comissão de Coodenador Executivo II do Município de Argirita/MG, a partir de 07 de fevereiro de 2025.
.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Argirita/MG, 07 de fevereiro de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:02A8D934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 04/2025. Pregão Eletrônico nº 011/2024. Objeto: aquisições parceladas de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria do Municipal de Esportes e Juventude. Gerenciadora da Ata Prefeitura Municipal de Arinos. Detentora da Ata; Buritis Atacado Varejo e Distribuição Ltda, valor global R$ 22.500,00. Vigência: 12 meses.

Arinos, 10 de fevereiro de 2025.

ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 05/2025. Pregão Eletrônico nº 011/2024. Objeto: aquisições parceladas de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria do Municipal de Esportes e Juventude. Gerenciadora da Ata Prefeitura Municipal de Arinos. Detentora da Ata; Comercial Minasfort Ltda, valor global R$ 43.721,10. Vigência: 12 meses.

Arinos, 10 de fevereiro de 2025.

ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:F318BBAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação da Publicação do extrato de Contrato nº 024/2025, referente Inexigibilidade nº 003/2025- matéria Publicada no dia 07/02/2025- Onde se LÊ realização de show no dia 02 de março de 2025, Leia-se: realização de show no dia 28 de fevereiro de 2025. Arinos, 10 de fevereiro de 2025.

LUANA DA SILVA FERREIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:78697FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público a RATIFICAÇÃO do procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2025. Processo Licitatório nº 012/2025. Objeto – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contínuos de engenharia, arquitetura, concernente a consultoria, assessoria, fiscalização de obras e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, contemplando projetos arquitetônicos, estruturais, elétrico de baixa tensão, hidrossanitários, elaboração de planilhas orçamentárias, cronogramas físico/financeiro, memoriais descritivos. Contratada: **FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.762.193/0001-98, data 05/02/2025. Valor Global R$ 90.000,00 (noventa mil reais), dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.2.06.00.15.451.0007.2.0048,
3.3.90.39.00.2.06.00.15.451.0058.2.0050,
3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0101.1.0113,
3.3.90.39.00.2.06.00.26.782.0088.2.0055. justificativa, de acordo com Art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/21. Prefeito municipal – Selmar Luis do Valle. Barão do Monte Alto, 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:0860DA83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato da Dispensa de Licitação nº 001/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contínuos de engenharia, arquitetura, concernente a consultoria, assessoria, fiscalização de obras e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, contemplando projetos arquitetônicos, estruturais, elétrico de baixa tensão, hidrossanitários, elaboração de planilhas orçamentárias, cronogramas físico/financeiro, memoriais descritivos. Contratada: Contrato nº 008/2025 – **FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.762.193/0001-98, R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Vigência do Contrato: 07/02/2025 a 06/02/2026.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal. 07/02/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:F7D6C1BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MGtorna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025. Processo Licitatório nº 015/2025. Objeto – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos necessários à defesa dos interesses do Município de Barão do Monte Alto/MG, em procedimentos administrativos de alta complexidade e em processos que tramitam nos seguintes tribunais, mediante solicitação do Gestor Público ou do Procurador/Assessor Jurídico do Município.Contratada: NAZARIO & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 26.756.847/0001-94, data 10/02/2025. Valor Global R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dotação orçamentária3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0007.2.0006. justificativade acordo com Art. 74, inciso III da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Prefeito municipal – Selmar Luis do Valle. Barão do Monte Alto, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:85790F17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DAS ATAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais, sendo que a maior demanda é da Secretaria de Educação que tem a finalidade de suprir a merenda escolar ofertada nas escolas e creches da rede municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Ata de Registro de Preços: Nº 040/2025
Detentora: AGNALDO FRANCISCO DE MELO CNPJ: 03.744.855/0001-15
Valor da ARP: R$ 143.458,23 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)
Vigência: De 07/02/2025 a 07/02/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 041/2025

Detentora: ALVORADA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.851.740/0001-81
Valor da ARP: R$ 265.072,55 (duzentos e sessenta e cinco mil e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: De 07/02/2025 a 07/02/2026

Ata de Registro de Preços:Nº 042/2025
Detentora: AUTO SERVIÇO SANTO AGOSTINHO CNPJ: 00.503.272/0001-04
Valor da ARP: R$ 289.212,77 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e doze reais e setenta e sete centavos)
Vigência: De 07/02/2025 a 07/02/2026
Ata de Registro de Preços: Nº 043/2025
Detentora: CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 52.091.344/0001-57
Valor da ARP: R$ 122.382,80 (cento e vinte e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)
Vigência: De 07/02/2025 a 07/02/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 044/2025
Detentora: WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ: 55.424.623/0001-83
Valor da ARP: R$ 80.513,50 (oitenta mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos)
Vigência: De 07/02/2025 a 07/02/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 045/2025
Detentora: WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 29.568.321/0001-79
Valor da ARP: R$ 510.876,25 (quinhentos e dez mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: De 07/02/2025 a 07/02/2026

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:C76A2BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
EDITAL Nº 012/2025 PROCESSO 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 012/2025 Processo nº 024/2025 Pregão Eletrônico 011/2025. Constitui objeto deste Edital a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Esportiva,** em atendimento à da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Abertura: 25/02/2025 às 10:00hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:97A5F583

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 007/2024 PROCESSO 240/2023 TOMADA DE PREÇOS 011/2024

O município de Barroso torna publico o 3ºTermo aditivode prazoao contrato007/2024Processo240/2023Tomada de Preços 011/2023. Contratação de empresa especializada para realização de obra e Reforma de alambrado, construção de Vestiários e instalçao de cobertura Quadra Poliesportiva do Bairro do João Bedeschi, referente a Emenda nº 39600001 do Ministerio da Fazenda Transferencia Especial para obras e melhoria no Municipio de Barroso.
INACIO E CARVALHO E ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 04.497.775/0001-75
Vigência : 17/12/2024 A 17/03/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:2F869D22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Objeto: CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA NA FESTA DOS 62º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BELO ORIENTE/MG", QUE ACONTECERÁ DO DIA 28 DE FEVEREIRO A DIA 02 DE MARÇO DE 2025. Abertura das Propostas será no dia 17/02/2025 às 9h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, Tel.: (31) 3258-2807, 3258-2735 (31) 9-9781-1703 Belo Oriente, 10 de fevereiro 2025.

EDSON MARTINS DE ALMEIDA **-**
Presidente.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:2CA28901

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Objeto: PERMUTA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET EM TROCA DE ESPAÇO DE PUBLICIDADE PARA EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, da "FESTA DOS 62º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BELO ORIENTE/MG", que acontecerá do dia 28 de fevereiro a dia 02 de março de 2025. Abertura das Propostas será no dia 14/02/2025 de 9h às 17h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, Tel.: (31) 3258-2807, 3258-2735 (31) 9-9781-1703 Belo Oriente, 10 de fevereiro 2025.

EDSON MARTINS DE ALMEIDA **-**
Presidente.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:C9F0EA82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 20/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 20/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a R&J ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.333.244/0001-61. OBJETO: FORNECIMENTO EM FORMA DE LOCAÇÃO, INCLUINDO EXECUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025 A SER REALIZADO NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO/2025. Valor: R$ 1.319.000,00 (um milhão e trezentos e dezenove mil reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 10/02/2025. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias corridos. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:297684FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 043/2025.** Objeto: – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELETRÔNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG. Empresa credenciada: **DEKA FREIOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° **30.176.429/0001-03.** Valor Total estimado: **R$33.000,00(trinta e três mil reais).**
Início: 10.02.2025 Vigência: 10.02.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 10 de fevereiro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:EFB6F74B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA CREDENCIAMENTO 024/2024.

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Ratificação. Edital publicado em 22/01/2025 Edição 3955. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: **R$ 10.000,00 (dez mil reais). Leia-se: R$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais).**

Brasilândia de Minas MG, 07/02/2025.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:4192D68D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO ADITIO AO CONTRATO 064/2022.

CONTRATO 064_2022
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2022
PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 064/2022 – Contratada: RJ COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES MÁQUINAS-ME, CNPJ 12.989.546/0001-04. TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar do dia 02 de maio de 2024.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 02 de maio de 2024.

Brasilândia de Minas - MG, 10 de janeiro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:3F8EB600

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE INTENSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 204/2024.

PROCESSO NOSSO:09/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:02/205

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG torna público o interesse em aderir como "PARTICIPANTE" à Ata de Registro de Preços nº 204/2024, Pregão Eletrônico**022/2024**realizada pelo**CONVALES** -Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de conjunto completo (KIT) de extensão de iluminação pública em atendimento aos municípios consorciados ao CONVALES, mediante contrato ou documento equivalente: **MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 28.470.660/0001-55, Valor Global Estimado **R$ 685.350,00 (seiscentos e oitenta cinco mil e trezentos e cinquenta reais).**

Brasilândia de Minas/MG, 10 de fevereiro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:57AF5C5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059

PORTARIA MUNICIPAL Nº 059, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

REGULAMENTA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS/MG PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do artigo 232, inciso II, da Lei Complementar nº 171, de 25 de julho de 2006, e em conformidade com a Lei Municipal nº 437, de 29 de julho de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º e seguintes da Lei Municipal nº 437/2021, que autoriza o Poder Executivo a ceder, receber em cessão e/ou permutar servidores públicos ocupantes de cargo, emprego ou função pública de provimento efetivo a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito dos três Poderes, nas condições estabelecidas no referido diploma legal;

CONSIDERANDO que o servidor público não possui direito subjetivo à inamovibilidade, salvo nos casos previstos na Constituição e na legislação específica;

CONSIDERANDO que os atos administrativos discricionários devem observar os princípios da legalidade, razoabilidade, conveniência e oportunidade, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO, ainda, o Ofício nº 003/2025, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso/MG, bem como o Convênio nº 001/2021–PMB de Cooperação Mútua para Cessão de Servidores, firmado em 06 de agosto de 2021, e prorrogado por meio do Termo Aditivo nº 001, datado de 16/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a servidora pública municipal **RAQUEL FERREIRA SILVA ALMEIDA**, matrícula nº 799, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-16.338.014 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 097.577.776-92, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor P2 – I – História, lotada na Secretaria Municipal

de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para prestar serviços no Município de Santana do Paraíso/MG, nos exatos termos do artigo 1º e seguintes da Lei Municipal nº 437/2021.

§ 1º A cessão de que trata o caput deste artigo será realizada com ônus para o Município **CESSIONÁRIO**, cabendo-lhe arcar com a remuneração e encargos da servidora cedida.

§ 2º A atuação da servidora cedida será voltada ao desempenho de atividades técnicas específicas de sua formação profissional, com foco na educação e no acompanhamento de alunos especiais.

§ 3º A cessão deverá obedecer rigorosamente às disposições estabelecidas no Convênio nº 001/2021-PMB de Cooperação Mútua para Cessão de Servidores Públicos, firmado entre os entes municipais na data de 06 de agosto de 2021, prorrogado conforme Termo Aditivo 001, firmado na data de 16/01/2025.

Art. 2º A Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotará as providências necessárias para a anotação da cessão no prontuário funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Braúnas – Minas Gerais, 04 de fevereiro de 2025.

WEYNE VIRGILIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:0E09CC97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 339/2024

Processo Licitatório Nº 207/2024. Pregão Eletrônico Nº 063/2024. **Empresa: DN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para construção de 02 (dois) bueiros e 01 (uma) Ponte Molhada na Estrada Vicinal BII-280 (Linha Vila Rosa), município de Buritis-MG. Fica prorrogada a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período de 27/01/2025 a 26/07/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:65F869C0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2024

Processo Licitatório Nº 133/2024. Pregão Eletrônico Nº 024/2024. **Empresa: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A**. Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos (inclusão do Veículo/Placa: FIAT TITANO VOLCANO / TDL3H91). Fica acrescido o valor de R$3.576,01 (Três mil, quinhentos e setenta e seis reais e um centavo), no valor total do Contrato Original, a partir de 03/01/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:86771734

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2024

Processo Licitatório Nº 133/2024. Pregão Eletrônico Nº 024/2024. **Empresa: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A**. Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos (inclusão do Veículo/Placa: FIAT ARGO DRIVE / TDL3H93). Fica acrescido o valor de R$595,92 (Quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), no valor total do Contrato Original, a partir de 03/01/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:37077F7D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2024

Processo Licitatório Nº 133/2024. Pregão Eletrônico Nº 024/2024. **Empresa: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A**. Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos (inclusão do Veículo/Placa: FIAT SCUDO AMBULÂNCIA / TDL3H86). Fica acrescido o valor de R$1.761,57 (Mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), no valor total do Contrato Original, a partir de 03/01/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1350FE91

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. **Empresa: MAILSON LUIZ ALMEIDA.** Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços diversos. Valor global de R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), sendo pago o valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Vigência no período de 02/01/2025 a 31/12/2025. Buritis-MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7506EB8B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Empresa: MAILSON LUIZ ALMEIDA.** CNPJ sob o Nº 38.327.495/0001-30. Valor global de R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços diversos. Vigência no período de 02/01/2025 a 31/12/2025. Buritis-MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A4FD21EB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 002/2025

Processo Nº 251/2024. Inexigibilidade Nº 080/2024. **Empresa: ADPM - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Profissionais Especializados em Consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira, Elaboração de Pareceres e Defesas Contábeis. Valor global total: R$319.440,00 (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais), sendo pago o valor mensal de R$26.620,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais). Vigência no período de 02/01/2025 a 31/12/2025. Buritis-MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3D1F5A53

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 002/2025

Processo Nº 251/2024. Inexigibilidade Nº 080/2024. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Empresa: ADPM - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA.** CNPJ sob o Nº 02.678.177/0001-77. Valor global de R$319.440,00 (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Profissionais Especializados em Consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira, Elaboração de Pareceres e Defesas Contábeis. Vigência no período de 02/01/2025 a 31/12/2025. Buritis-MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B2D0BFC8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. **Empresa: FABIO TOLENTINO SANTANA.** Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços diversos. Valor global de R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), sendo pago o valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Vigência no período de 02/01/2025 a 31/12/2025. Buritis-MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FB3E163F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, 55.494.073/0001-79. Valor global de R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços diversos. Vigência no período de 02/01/2025 a 31/12/2025. Buritis-MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A427A42D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0212025 PRC 013 25 INEX 005 25

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato-Processo nº 013/2025,Dispensa nº 005/2025,Contrato nº 021/2025.Contratado(a):CIRURGICA FENIX LTDA, CNPJ nº 41.934.829/0001-49.Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E CONTINUA DA CAMERA FRIA DA FARMACIA MUNICIPAL DE CABO VERDE MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência: 12 meses.Data da Ass.: 31/01/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:DB4807EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 02/2025: SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA. Valor total de R$ 288.860,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais);
Contrato n.º 03/2025: CESAR DE PAULA PEREIRA TRANSPORTES. Valor total de R$ 125.180,00 (cento e vinte e cinco mil e cento e oitenta reais);
Contrato n.º 04/2025: ARNOLDO DE OLIVEIRA ROCHA. Valor total de R$ 109.340,00 (cento e nove mil e trezentos e quarenta reais); e
Contrato n.º 05/2025: TRANSPORTES COLETIVOS VILAS BOAS LTDA. Valor total de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).
Objeto: *Contratação de veículos com motorista, destinados ao transporte de alunos dentro do município.*
Processo Licitatório n.º 189/2024 – Pregão Eletrônico n.º 045/2024.
Vigência: 16/01/25 a 15/01/2026.
Cachoeira de Minas, 16 de janeiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:E277E24B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público as ***Atas de Registro de Preço*** *discriminadas:*
Ata de Registro de Preço n.º 6/2025: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA., no valor total de R$ 123.258,26 (cento e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 7/2025: H.A DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R$ 2.963,01 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e um centavo);

Ata de Registro de Preço n.º 8/2025: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, no valor total de R$ 1.101,49 (um mil, cento e um reais e quarenta e nove centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 9/2025: MOEMA COMERCIAL LTDA ME, no valor total de R$ 700,25 (setecentos reais e vinte e cinco centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 10/2025: RDF COMERCIO DE PAPEIS E ELETRÔNICOS LTDA, no valor total de R$ 41.646,85 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 11/2025: ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, no valor total de R$ 21.687,73 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 12/2025: MC PAPELARIA LTDA, no valor total de R$ 14.475,76 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 13/2025: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA, no valor total de R$ 5.347,70 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 14/2025: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, no valor total de R$ 151,83 (cento e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) e
Ata de Registro de Preço n.º 15/2025: SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS, no valor total de R$ 9.197,45 (nove mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).
Objeto: *Fornecimento de materiais de expediente para manutenção dos serviços internos de todos os setores do Poder Executivo Municipal.*
Processo Licitatório n.º 185/2024 – Pregão Eletrônico n.º 044/2024.
Vigência: 21/01/25 a 20/01/2026.
Cachoeira de Minas, 21 de janeiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:6A7BD009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 202/2024**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *aquisição de mobiliários e equipamentos, materiais eletrônicos e informática diversos, conforme Primeiro Aditivo do Convênio nº 1261002938/2022, da Escola Municipal professora Rita de Cássia Campos Silva.*
Processo Licitatório n.º 139/2024 – Pregão Eletrônico n.º 028/2024.
Vigência: 01/01/25 a 31/03/2025.
Cachoeira de Minas, 29 de janeiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:3F1D263E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 204/2024**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **ESPACO A MOVEIS LTDA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *aquisição de mobiliários e equipamentos, materiais eletrônicos e informática diversos, conforme Primeiro Aditivo do Convênio nº 1261002938/2022, da Escola Municipal professora Rita de Cássia Campos Silva.*
Processo Licitatório n.º 139/2024 – Pregão Eletrônico n.º 028/2024.
Vigência: 01/02/25 a 31/03/2025.
Cachoeira de Minas, 29 de janeiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:04154837

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 207/2024**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *aquisição de mobiliários e equipamentos, materiais eletrônicos e informática diversos, conforme Primeiro Aditivo do Convênio nº 1261002938/2022, da Escola Municipal professora Rita de Cássia Campos Silva.*
Processo Licitatório n.º 139/2024 – Pregão Eletrônico n.º 028/2024.
Vigência: 01/02/25 a 31/03/2025.
Cachoeira de Minas, 29 de janeiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:0E95997E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 150/2024**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *aquisição de materiais e equipamentos permanentes diversos, para as Escolas Municipais, Centro de Atendimento Especializado e a Secretaria Municipal de Educação.*
Processo Licitatório n.º 106/2024 – Pregão Eletrônico n.º 014/2024.
Vigência: 01/02/25 a 31/03/2025.

Cachoeira de Minas, 31 de janeiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:0D8DA029

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato** discriminado:*
Contrato n.º 012/2025: SOLIDA ENGENHARIA LTDA. Valor total de R$ 110.856,81 (cento e dez mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos);
Objeto: *Contratação de empresa para execução de obra civil de reforma na ponte do Distrito Itaim.*
Processo Administrativo n.º 003/2025 – Dispensa n.º 002/2025.
Vigência: 03/02/25 a 02/07/2025.

Cachoeira de Minas, 03 de fevereiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:7ED64583

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

REPASSE AO TERCEIRO SETOR
Base legal: Art. 31. Inciso II da Lei Federal Nº 13.019/14.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.346.743/0001-79.
Objeto: Oferecer atendimento especializado e serviço de proteção especial de média complexidade as pessoas com deficiência, sendo: neonatos de risco, crianças, jovens, adultos e seus familiares.
Valor total do repasse: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).
Período: Doze meses.
Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público: Constatação de inviabilidade de competição pela Proponente com as demais organizações em razão de sua atividade, objeto do plano de trabalho, possuir natureza singular, sendo a única no município a desenvolver tais ações.
Reconhecimento da necessidade de que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no âmbito do próprio município, seja em virtude de deslocamento dos usuários, seja para fins de fortalecimento do vínculo familiar, tendo em vista o número de munícipes beneficiados com tais serviços, bem como encontrar referida entidade autorizada e identificada, expressamente, a obter subvenção social nos termos da Lei Municipal Nº 2.885 de 06 de novembro de 2024 por intermédio de celebração de parceria.
Cachoeira de Minas, 10 de fevereiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:58E4BDCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

REPASSE AO TERCEIRO SETOR
Base legal: Art. 31, i inciso II da Lei Federal nº 13.019/14.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.346.743/0001-79.
Objeto: Oferecer atendimento especializado e serviço de proteção especial de média complexidade as pessoas com deficiência, sendo: neonatos de risco, crianças, jovens adultos e seus familiares.
Valor total do repasse: 324.014,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quatorze reais).
Período: Doze meses.
Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público: Constatação de inviabilidade de competição pela Proponente com as demais Organizações em razão de sua atividade, objeto do plano de trabalho, possuir natureza singular, sendo a única no Município a desenvolver tais ações. Reconhecimento da necessidade de que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no âmbito do próprio Município, seja em virtude do deslocamento dos usuários, seja para fins de fortalecimento do vínculo familiar tendo em vista o número de munícipes beneficiados com tais serviços, bem como encontrar-se referida Entidade autorizada e identificada, expressamente, a obter Subvenção Social nos termos da Lei Municipal nº 2.885, de 06 de novembro de 2.024, por intermédio da celebração de parceria.
Cachoeira de Minas, 10 de fevereiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:2F303F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Termo de Fomento n.º 001/2025****:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, representado pela Prefeita Municipal Sra. Maristela Costa e Bustamante, portadora do RG nº MG-3.946.901 SSP/MG.
Organização da Sociedade Civil: ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE***, representada por seu Presidente, o Sr. Erasmo Ribeiro, portador do RG MG-1.262.542 SSP/MG.
Objeto: *Atendimento especializado e serviço de proteção especial de média complexidade as pessoas com deficiências e seus familiares, conforme Plano de Trabalho.*
Vigência: *10/02/2025 a 10/02/2026*
Valor do Repasse: *R$ 167.000,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Reais)*
Dotação Orçamentária: *02.06.01.08.242.0801.0.013.335043-349*
Fund. Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei Municipal de nº. 2.885/24 e Decreto Municipal nº 3.862/2018.
Cachoeira de Minas, 10 de fevereiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal .

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:56BD932D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2025***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de medicamentos e compostos farmacológicos não básicos e suplementares à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE). A data da realização do certame será no dia 21 de fevereiro de 2025 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 10 de fevereiro de 2024.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:25008F13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 054/2021

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 054/2021, referente a Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 014/2021,Processo Licitatório nº 082/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 054/2021. CONTRATADA: **PRIME VIDA PSICOCLINICA LTDA.** Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 27/12/2024. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:D932BA11

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025. Processo nº 007/2024. Modalidade: INEXIGIBILIDADE 006/2025 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO***: EVENTARIA PRODUÇÕES LTDA.***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO DJ "ZECA FERREIRA", DO EVENTO CARNAVAL NO LAGO DO DIA 01/03/2025 À 04/03/2025 MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG.

O valor estimado deste do presente Contrato é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.11.01.23.695.0005.2058.3.3.90.39.00 – Ficha: 189 – Fonte: 1.500

VIGÊNCIA: 01/03/2025 até 30/03/2025

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:FA4EB672

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025. Processo nº 003/2024. Modalidade: INEXIGIBILIDADE 003/2025 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO***: 4 PATINHOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA "ESPELHO MÁGICO", DO EVENTO CARNAVAL NO LAGO NO DIA 03/03/2025 - MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG.

O valor estimado deste do presente Contrato é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.11.01.23.695.0005.2058.3.3.90.39.00 – Ficha: 189 – Fonte: 1.500

VIGÊNCIA: 07/02/2025 até 07/04/2025

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:76689F0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ProcessoLicitatórionº:0018/2025
Inexigibilidade nº: 004/2025

Favorecido: RJ Produções Artísticas Ltda– CNPJ 06.847.897/0001-70, Endereço: AvLuis Viana Filho 7532 – Cond. HelborCosmopolitan Home Stay e Oficces Torre 02 – Sala 1301 – Alphaville I – Salvador – Bahia CEP 41.701-005

Objeto: Apresentação musical do Cantor Tatau, no evento Carnaval, no dia 28 de fevereiro de 2025, com duração de 120 min (cento e vinte minutos), com início às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 06 de Fevereiro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:5E6C87CE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0012/2025
Dispensa Eletrônica nº: 0003/2025
Favorecido: **COMERCIAL LIZ OLIVEIRA LTDA EPP** – CNPJ sob o nº 45.784.536/0001-83, com sede na Av. Virgilio de Melo Franco, nº 430, bairro Centro – Cambuquira / MG – CEP: 37.420-000.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit de lanches, para a Policia Militar em apoio ao Carnaval 2025.
Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Valor global: R$ 3.825,00 (Três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa eletrônica sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 07 de fevereiro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:8F97AD00

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0022/2025

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato – Processo nº 0012/2025 – Dispensa Eletrônica nº 0003/2025 – Contrato nº 0022/2025 - **Contratada: COMERCIAL LIZ OLIVEIRA LTDA EPP** - CNPJ nº 45.784.536/0001-83, com o valor total estimado de **R$ 3.825,00** (Três mil, oitocentos e vinte e cinco reais). –**Objeto: Aquisição de kit de lanches, para a Policia Militar em apoio ao Carnaval 2025** - Vigência: 07/02/2025 a 07/04/2025. **Dotação 2024**: 02.10.03.23.695.0032.4.108.3390.30.00 – **834**.

Campanha/MG, 10 de fevereiro de 2025

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:9A97B62D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0018/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0018/2025 – Processo nº 00018/2025 – Inexigibilidade n° 0004/2025

– Contratada empresa: **RJ Produções Artísticas Ltda – CNPJ 06.847.897/0001-70**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Luis Viana Filho 7532 – Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay e Oficces Torre 02 – Sala 1301 – Alphaville I – Salvador/Bahia CEP 41.701-005, com valor total de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO MEDIANTE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO CANTOR TATAU, NO EVENTO CARNAVAL, NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025** - Vigência: 07/02/2025 a 07/04/2025.

Campanha/MG, 07 de Fevereiro de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:0392D2FB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00048/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00353/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00105/2023 – Contrato nº 00048/2024 – Contratada: Empresa **Auto Posto Campanha Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Praça Coronel Zoroastro de Oliveira, 17 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.641.121/0001-92 – Do Objeto: altera o valor unitário do litro de combustível, conforme segue:

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Gasolina comum	**Litro**	**0,34%**	**R$ 6,40**	**R$ 6,28**	**R$ 6,38**
Etanol	**Litro**	**0,25%**	**R$ 4,60**	**R$ 4,34**	**R$ 4,59**

Campanha/MG, 10 de fevereiro de 2025

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:7214ECB9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7.858/2025

FIXA OS PRAZOS E FORMA DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU E CIP DE QUE TRATA O ARTIGO 147-A DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 32, incisos I e II da Lei Complementar nº001de 23 de dezembro de 2002, Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºO contribuinte deverá recolher o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, referente ao exercício de 2025, no estabelecimento de crédito autorizado pela Administração Municipal, sob pena de nulidade.

Art. 2º Fica concedido o desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento em parcela única, até a data de 14 de agosto de 2025, para o seguinte tributo:

- Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) exercício de 2025.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes vencimentos para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e CIP, para o exercício de 2025:

- Parcela Única: 14 de agosto de 2025;
- 1ª parcela: 10 de junho de 2025;
- 2ª parcela: 10 de julho de 2025;
- 3ª parcela: 11 de agosto de 2025;
- 4ª parcela: 10 de setembro de 2025;
- 5ª parcela: 10 de outubro de 2025;
- 6ª parcela: 10 de novembro de 2025;
- 7ª parcela: 10 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campanha, 30 de janeiro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:A1240C70

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0023/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0023/2025 – Processo nº 00074/2024 – Pregão n° 0022/2024 – Contratada empresa: **H.A DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ 01.255.291/0001-21**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Joao Baptista Piffer, 215 - Jardim Aeroporto - Pouso Alegre - MG - 37560-176, com valor total de R$ 118,00 (cento e dezoito reais) - Objeto: **O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** - Vigência: 10/02/2025 a 10/02/2026.

Campanha/MG, 10 de Fevereiro de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:650C70B4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7860/2025

REGULAMENTA A ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA OS BENS CULTURAIS DE PROPRIEDADE PARTICULAR DE INTERESSE PÚBLICO DOTADOS DE VALOR ESTÉTICO, CULTURAL OU HISTÓRICO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.063, de 03 de setembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 3.327, de 06 de abril de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a estabelecer a proteção do Patrimônio Cultural do Município e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano para os imóveis citados no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.063, de 03 de setembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 3.327, de 06 de abril de 2021, exclusivamente para o exercício de 2025.

Art. 2º - Os bens citados no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.063, de 03 de setembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 3.327, de 06 de abril de 2021, serão aqueles imóveis inventariados como patrimônio cultural pela Seção de Cultura e Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, e imóveis tombados individualmente conforme registro no Livro do Tombo Histórico Municipal.

Art.3º - Somente usufruirão dos benefícios da referida Lei os proprietários/contribuintes que estiverem em dia com suas responsabilidades tributárias perante o Executivo municipal.

Art. 4º - Cabe aos proprietários dos imóveis inventariados e interessados em receber o benefício, a iniciativa de solicitar a isenção junto à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e/ou na Seção de Cultura e Patrimônio Histórico, protocolando o requerimento constante do anexo único deste decreto, até a data limite de 30 de maio de 2025.

Parágrafo único: A solicitação de que trata o *caput* deverá ser feita preferencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, situada à Rua João Luiz Alves (Rua Beato Padre Victor), nº 26, Centro; ou através do correio eletrônico cultura@campanha.mg.gov.br.

Art. 5º - Os contribuintes que recolherem o Imposto Predial e Territorial Urbano dos imóveis do exercício 2025, citados no Art. 2º, terão os valores restituídos, desde que cumpridas às exigências previstas nos Artigos 3º e 4º deste Decreto, mediante solicitação por escrito e documentação comprobatória de recolhimento tributário.

Parágrafo único: A restituição de que trata o *caput* somente incidirá para os tributos pagos referentes ao exercício de 2025, não havendo direito em caso de recolhimento de exercícios anteriores.

Art. 6º - Os bens inventariados estarão sujeitos a receber visitas periódicas dos técnicos da Seção de Cultura e Patrimônio Histórico, da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, para atualização das informações em suas respectivas fichas de inventário.

Art. 7º - A isenção do imposto predial e territorial urbano tem por finalidade incentivar os respectivos proprietários para que apliquem recursos na manutenção dos imóveis, objeto da proteção.

Parágrafo único: Não sendo realizada a manutenção dos imóveis, objeto da proteção cultural de que trata o *caput*, ou ainda havendo alteração destes sem consulta e aprovação prévias pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, nos termos do Decreto Municipal nº 6.410, o respectivo proprietário terá o direito à isenção suspenso.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31 de dezembro de 2025.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.706/2024.

Campanha, 04 de fevereiro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:17F8FE3A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0241/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0241/2024

Referência: Processo Licitatório n° 0074/2024 - Pregão nº 0022/2024

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA** , inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **H.A Distribuidora Ltda** - CNPJ n° 01.255.291/0001-21 - Av Joao Baptista Piffer, 215 - Jardim Aeroporto - Pouso Alegre - MG - 37560-176, neste ato, representada por **Halley Alan C. de Andrade**, CPF n° 857.**.***-**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade que representa 2,00 % (Dois por cento), do contrato original.

Código	Descrição	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
45898	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE - DIMENSÕES: 110X75X20 MM	**UN**	**800**	**R$ 0,59**	**R$ 472,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda na Cláusula Oitava, inciso 8.2 do contrato original, e no Parecer Jurídico nº 021/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha, 10 de Fevereiro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

H.A DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 01.255.291/0001-21
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:1DF91476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000020/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 000008/2025

O Município de Campos Altos - MG, torna-se público que realizará a Dispensa Eletrônica n.º 000008/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFRIGERANTES DESTINADOS ÀS EQUIPES ENVOLVIDAS NO CARNAVAL DE RUA DE CAMPOS ALTOS 2025, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 01 A 04 DE MARÇO DE 2025.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br.

Fim do recebimento das propostas 18/02/2025 às 07h59min
Início dos lances: 18/02/2025, às 08h00min
Fim dos lances: 18/02/2025, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 18/02/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 16.710,4000

Campos Altos - MG, 10 de fevereiro de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:6C1B8FDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000019 /2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 000007 /2025

O Município de Campos Altos - MG, torna-se público que realizará a Dispensa Eletrônica n.º 000007 /2025.

OBJETO: A aquisição de cadeiras de plástico e mesas de plásticos, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em eventos culturais do município.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br.

Fim do recebimento das propostas: 17/02/2025 às 07h59min
Início dos lances: 17/02/2025, às 08h00min
Fim dos lances: 17/02/2025, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 17/02/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 17.619,00

Campos Altos - MG, 10 de fevereiro de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:00247738

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG - EDITAL Nº 01/2023 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS - EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG - EDITAL Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS - EDITAL Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, CONVOCA o candidato em virtude de pedido de exoneração de servidor, para apresentação e entrega dos documentos, de acordo com item 15, subitem 15.5 do edital. Após conferência de documentos e endereços, os mesmos devem ser entregues no RH da Prefeitura, conforme Anexo I, II e III. O candidato não poderá deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.5 do Edital, o que será impeditivo de celebrar contrato. O candidato será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O procedimento de comprovação de endereço e entrega de documentos será realizado no Departamento Municipal de Recursos Humanos nesta Prefeitura Municipal - Rua Cornélia Alves Bicalho, 401- Centro- Campos Altos-MG.

ATENÇÃO: - O candidato deverá apresentar documentos no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação de segunda-feira a sexta-feira. Não haverá tolerância para atrasos, sendo obrigatória a assinatura da lista de entrega dos documentos

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO
15432688	RANNIELLY CÂNDIDA TRINDADE	301 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I – PREFEITO VITOR VIEIRA DOS SANTOS	29/10/2001

Campos Altos-MG, 10 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:DFE7CCF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 99/2025

DECRETO Nº 99/2025

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA DENGUE/ZIKA/CHIKUNGUNYA e dá outras providências

O Prefeito de Campos Altos-MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, com fundamento no art. 127 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento as exigências e diretrizes Estaduais da Secretaria de Estado da Saúde/Superintendência Regional de Saúde de Uberaba;

Considerando que, a teor do art. 196 da Constituição federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, do zika vírus e da febre chikungunya depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

Considerando que a Instituição do Comitê Municipal de Enfrentamento a Dengue, deverá definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito Aedes aegypti no Município, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e resultados obtidos, bem como coordenar ações com disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com os órgãos estaduais e diante do relevante interesse público, **DECRETA.**

Art. 1º: Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue/Zika/Chikungunya, que vai gerenciar todas as ações voltadas ao enfrentamento da dengue e outras situações de risco no Município de Campos Altos.

Art. 2º: Ficam nomeados os membros para comporem o Comitê, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados por um período de 02 (dois) anos, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Daniela de Fátima Silva
Suplente: Bruna Maria Lourenço Tenório Cordeiro
Suplente: Valdirene Nunes Nascimento

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Alessandra Silva
Suplente: Bruna Ribeiro Godinho

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Titular: Carlos Alexandre de Mendonça
Suplente: Emanuel Pedro de Morais

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Titular: Antônio Carlos Alves
Suplente: Renato Sidney de Souza

REPRESENTANTES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
Titular: Gabriel dos Reis Batista
Suplente: Gilberto Júnior Passos

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Gislene Carla de Oliveira
Suplente: Beatriz Maria Damasceno

REPRESENTANTES DO CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
Titular: Gustavo Turola Dos Reis
Suplente: Edilon Aparecido Martins

REPRESENTANTES DO POLICIA MILITAR
Titular: Fernando Henrique Jose Santos – 2.º ten
Suplente: Marco Antônio Ferreira – 3 Sgt.

REPRESENTANTES DOS MOBILIZADORES NO ENFRENTAMENTO E CONTROLE DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS

Titular: Jefferson Turola Dos Reis
Suplente: João Vitor Barnabé

Titular: Rita de Cassia Teixeira
Suplente: Cristina Leonor Nascimento

Titular: Maria Gabriela Lemos Pereira de Paiva
Suplente: Jean Henrique Turola

Titular: Gasparfranco Domingos Santirocchi
Suplente: Lucas Alexsander Rodrigues

Titular: Flavia Bierhals Barros
Suplente: Arthur Nivaldo Alves

Titular: Ângelo Emerson Jesus de Souza
Suplente: Ismael Moraes Nunes

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 10 de fevereiro de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:9D483CC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Face à Ata de Abertura e Julgamento da Proposta junto aos presentes autos do processo em epigrafe, ***ADJUDICO*** *como vencedor da presente licitação a seguinte empresa:* ***TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA – ME****, visando à Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, visando atender às necessidades administrativas, financeiras e fiscais do município de Capitão Andrade/MG, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.*

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 17 de janeiro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:E6289060

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21, e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ***HOMOLOGO*** *o presente Processo Licitatório em epígrafe, como vencedora a seguinte licitante:* ***TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA – ME****, com objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, visando atender às necessidades administrativas, financeiras e fiscais do município de Capitão Andrade/MG, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.*

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 17 de janeiro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:FEACBB9F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2025 – modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA – ME. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, visando atender às necessidades administrativas, financeiras e fiscais do município de Capitão Andrade/MG, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes. Valor de Contrato: R$ 153.840,00 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta reais). Vigência: 17/01/2025 a 17/01/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 17 de fevereiro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:EE04370D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ***ADJUDICO*** *como vencedora da presente licitação a seguinte empresa:* ***INSTAR TECNOLOGIA LTDA – ME****, vencedora dos itens nº 01 e 02, perfazendo um valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), visando à Contratação de empresa para prestação dos serviços de atualização manutenção e hospedagem do website institucional e ainda criação e manutenção dos e-mails institucionais da prefeitura municipal de Capitão Andrade-MG.*

Município de Capitão Andrade /MG, 05 de fevereiro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:309E5BC8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ***HOMOLOGO*** *como vencedora da presente licitação a seguinte empresa:* ***INSTAR TECNOLOGIA LTDA – ME****, visando a "Contratação de empresa para prestação dos serviços de atualização manutenção e hospedagem do website institucional e ainda criação e manutenção dos e-mails institucionais da prefeitura municipal de Capitão Andrade-MG", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.*

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade/MG, 05 de fevereiro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:2645AB28

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2025, modalidade Dispensa Licitatória Nº 001/2025, menor valor por item. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa INSTAR TECNOLOGIA LTDA – ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de atualização manutenção e hospedagem do website institucional e ainda criação e manutenção dos e-mails institucionais da prefeitura municipal de Capitão Andrade-MG. Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e um mil e seiscentos reais). Vigência: 10/02/2025 a 10/02/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 10 de fevereiro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9E0E8C15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, Pregão Eletrônico nº 01/2025.
A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, torna-se público o **Pregão Eletrônico nº 01/2025 - Registro de Preço -** para aquisição de óleos lubrificantes, graxa e produtos de limpeza, para veículos e máquinas pesadas, conforme edital e termo de referência, atendendo o Gabinete e Secretarias Municipais. A abertura/análise das propostas será ás **08 horas e 31 minutos do dia 25/02/2025**. O edital estará disponível no **www.carmodacachoeira.mg.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações: (35)3225-1211.

JULIANO PEREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovâne Garcia Pereira
Código Identificador:E1A065ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE ATA. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo da Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 52.091.344/0001-57, objeto: aditivo para do Reequilíbrio Econômico-financeiro da ata 196/2024, Item 1– PÓ DE CAFÉ – Pacote 500 gramas; passa de R$ 15,00 para R$ 25,90; data: 27/01/2025 ;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:ABD5177F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **MARIA FERNANDA FERREIRA ME** inscrito no CNPJ: 11.406.376/0001-17, objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Mata/MG. Valor Total: R$ 49.710,00 data: 06/02/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUZA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:8F7F99C9

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **TRANSPORTES E SERVIÇOS KA LTDA** inscrito no CNPJ: 18.975.779/0001-26, objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Mata/MG. Valor Total: R$ 105.120,00 data: 07/02/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUZA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:85E0846D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **TRANSPORTES AMPARENSE LTDA** inscrito no CNPJ: 06.173.398/0001-44, objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Mata/MG. Valor Total: R$ 93.600,00 data: 07/02/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUZA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:545CCE9D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: 59.119+038 MARIA JOSE RIBEIRO DE ASSIS inscrito no CNPJ: 59.119.038/0001-20 objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Mata/MG. Valor Total: R$ 32.400,00 data: 06/02/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUZA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:E6BE3EB4

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: 59.034.632 IOMAR PEREIRA GUERRA inscrito no CNPJ: 59.034.632/0001-19, objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Mata/MG. Valor Total: R$ 51.924,00 data: 06/02/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUZA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:AA066AAA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONVENIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2024. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA**. CNPJ: 22.986.442/0001-91 , Objeto: Constitui objeto do presente Instrumento a articulação, na forma de gestão associada, dos Entes supracitados, integrantes da Macrorregião Sanitária de Saúde Oeste, atualmente Região de Saúde, conforme definição dada pelo Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011 e Plano Diretor de Regionalização do Estado de Minas Gerais (PDR-MG), visando, o fortalecimento regional das ações e serviços de saúde da atenção obstétrica, da CONTRATADA; município de Carmo da Mata/MG Valor: R$ 54.091,80 data: 01/01/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUZA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:5B4A5E85

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **59.139.902 YAN CARLOS ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ n° 59.139.902/0001-56, objeto: Contratação por Dispensa de Licitação Compra Direta referente a contratação de empresa especializada em entretenimento e interação de crianças, jovens, adolescentes, idosos. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do município de Carmo da Mata – MG, valor de R$ 1.800,00 data: 31/01/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:908B0A63

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Chamada Pública n.º 001/2025 – Processo Licitatório n.º 014/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Chamada Pública nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 06/03/2025, às 13:00 horas.** O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:6A9CD934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025

OBJETO: **Contratação de Show Artístico com a dupla Cézar e Paulinho, para o dia 06 de junho, para o Carmo de Minas Rodeio Festival 2025..**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• CP45 Shows e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 33.552.051/0001-85, Valor total: R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de fevereiro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B41A737A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 001/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: Sr. Claudinei de Castro Oliveira, portador do CPF nº 030.751.486-28.
OBJETO: Contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar / PNAE.

VIGÊNCIA: De 05 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 26.192,59 (vinte e seis mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:AAB78A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 001/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: APRASUL – Associação dos Produtores Rurais do Sul de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.099/0001-31.

OBJETO: Contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar / PNAE.

VIGÊNCIA: De 05 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 88.535,00 (oitenta e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C5360330

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 001/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: Sr. Cesar Augusto de Paula, portador do CPF nº 124.541.386-46.

OBJETO: Contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar / PNAE.

VIGÊNCIA: De 05 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 4.450,05 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:289AAF90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 001/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: Sra. Edna Ribeiro, portadora do CPF nº 705.649.146-49.

OBJETO: Contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar / PNAE.

VIGÊNCIA: De 05 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 15.198,94 (quinze mil cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:28259B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 001/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: Sr. Ricardo de Paula Ferreira, portadora do CPF nº 044.011.526-46.

OBJETO: Contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar / PNAE.

VIGÊNCIA: De 05 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 15.774,00 (quinze mil setecentos e setenta e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A83F1B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 001/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: Sr. Bruno de Castro Oliveira, portador do CPF nº 058.856.426-56.

OBJETO: Contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar / PNAE.

VIGÊNCIA: De 05 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 15.707,55 (quinze mil setecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A6C1388A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 001/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: Sr. José Maurício de Paiva, portador do CPF nº 376.288.146-91.

OBJETO: Contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar / PNAE.

VIGÊNCIA: De 05 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 15.774,00 (quinze mil setecentos e setenta e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:03EAE73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 001/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: Sr. Tiago Janniel Ramos de Paiva, portador do CPF nº 071.064.116- 80.

OBJETO: Contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar / PNAE.

VIGÊNCIA: De 05 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 15.774,00 (quinze mil setecentos e setenta e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:CEBF9571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 001/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: Sr. Rafael Dias Fernandes, portador do CPF nº 130.266.846-35.

OBJETO: Contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar / PNAE.

VIGÊNCIA: De 05 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 16.281,35 (dezesseis mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4138BDA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 001/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: Sr. Paulo Sergio de Almeida, portador do CPF nº 725.262.626-15.

OBJETO: Contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar / PNAE.

VIGÊNCIA: De 05 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 6.004,00 (seis mil e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A851AF94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 001/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: Sra. Vanessa Correa da Silva Santos, portadora do CPF nº 092.535.526-70.

OBJETO: Contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar / PNAE.

VIGÊNCIA: De 05 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 9.554,41 (nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:746899AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 001/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: Sr. Paulo Rogerio Dias Siqueira, portador do CPF nº 534.651.216-00.

OBJETO: Contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar / PNAE.

VIGÊNCIA: De 05 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,65 (trinta mil reais e sessenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:BD24CD0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 001/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: Sr. José Carlos dos Santos, portador do CPF nº 569.919.596-34.

OBJETO: Contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar / PNAE.

VIGÊNCIA: De 05 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 24.306,20 (vinte e quatro mil trezentos e seis reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 10 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:98E5E149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 83/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023. PROCESSO N.º 134/2023. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: 51.933.105 MARINEZ DE PAULA QUEIROZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 51.933.105/0001-34. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 26 de setembro de 2023, nos termos previstos em sua "CLAUSULA SEXTA: PRAZO PARA EXECUÇÃO". Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), mediante apresentação de nota fiscal, mediante apresentação de nota fiscal. Da Prorrogação: O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, considerando o Memorando Interno exarado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Data de assinatura: 30/12/2024.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:2741BECB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2023. PROCESSO N.º 148/2023. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ALMEIDA E GIANSANTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 34.820.135/0001-15. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato, firmado entre as partes em 25 de outubro de 2023, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, do respectivo contrato. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato até a data de 31 de dezembro de 2025, de acordo com requerimento exarado pela Contratada, para que continue mantida a pactuação do contrato originário, para que se cumpra o estabelecido no subitem 5.2. - DOS SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM EXECUTADOS, constante da Cláusula Quinta do contrato originário,

podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos da lei, conforme previsão contratual. Data de assinatura: 23/12/2024.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:7DF3A38C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á CARTA CONTRATO Nº. 29/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 21/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023. Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Carta Contrato nº 29/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: CLINICA DE RADIOLOGIA PARANAIBA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.170.413/0001-94. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 14 de novembro de 2023, nos termos previstos em sua "CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA". Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2025 é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
2	RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS ARTICULAR	UN	505,00
3	RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS DE ABDOME TOTAL	UN	1.050,00

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 03 de fevereiro de 2021, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura: 30/12/2024.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:1B8C85BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº. 30/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 21/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023. Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Carta Contrato nº 30/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ITURAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.220.771/0002-48. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 14 de novembro de 2023, nos termos previstos em sua "CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA". Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2025 é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
2	RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS ARTICULAR	UN	505,00
3	RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS DE ABDOME TOTAL	UN	1.050,00

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 03 de fevereiro de 2021, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura: 30/12/2024.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:05F372B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2023. PROCESSO N.º 156/2023. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: JORNAL MS TODO DIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.207.945/0001-06. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 01 de dezembro de 2023, nos termos previstos em sua "CLAUSULA SEXTA: PRAZO PARA EXECUÇÃO". Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mediante apresentação de nota fiscal. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 01 de dezembro de 2023, com vigência até o dia 01 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Governo. Data de assinatura: 29/11/2024.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:3F94A71C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 99/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2023. PROCESSO N.º 157/2023. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 99/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: MIGUEL ALVES DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.774.048/0001-05. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 24 de novembro de 2023, nos termos previstos em sua "CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO". Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 73.062,00 (setenta e três mil e sessenta e dois reais). Da Vigência: O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025até 31 de dezembro de 2025, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 30/12/2024.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:D2F16FAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2024

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2023. PROCESSO N.º 179/2023. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: J BRASIL SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 12.973.722/0001-01. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado

entre as partes em 15 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA". Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 469.260,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta reais), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 39.105,00 (trinta e nove mil, cento e cinco reais), mediante apresentação de nota fiscal. Da Vigência: O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Administração. Data de assinatura: 30/12/2024.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A2883C41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 27/2024

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024. PROCESSO N.º 44/2024. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2024. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: SORADI IMAGEM DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.535.564/0001-52. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 24 de abril de 2024, nos termos previstos em sua "CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO". Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 58.400,00 (cinqüenta e oito mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), mediante apresentação de nota fiscal. Da Vigência: O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura: 30/12/2024.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:7678CBB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº. 01/2024

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 08/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024. Extrato do Segundo Termo Aditivo à Carta Contrato nº 01/2024. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: CHAVES QUEIROZ SERVICOS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.081.858/0001-57. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 03 de junho de 2024, nos termos previstos na Lei 14.133/2021. Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2025 é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EM SÁUDE.	HR	R$128,12

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 03 de fevereiro de 2021, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura: 30/12/2024.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:41453CC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº. 03/2024

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 08/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024. Extrato do Segunda Termo Aditivo à Carta Contrato nº 03/2024. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ARIANE TAMIRES FREITAS COSTA LTDA, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.513.381/0001-27. Objeto: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 05 de junho de 2024, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2025 é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL - (PLANTÃO 12 HORAS).	UN	R$1.235,00
3	ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM VIAGENS DE UTI.	KM	R$ 2,09

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 03 de fevereiro de 2021, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura: 30/12/2024.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:3E3EF703

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº. 04/2024

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 08/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024. Extrato do Segunda Termo Aditivo à Carta Contrato nº 04/2024. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: VR LIMA – SERVICOS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.317.529/0001-22. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 25 de junho de 2024, nos termos previstos na Lei 14.133/2021. Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2025 é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
3	ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM VIAGENS DE UTI.	KM	R$ 2,09

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 03 de fevereiro de 2021, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura: 30/12/2024.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:378410C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº. 02/2024

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 08/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024. Extrato do Segunda Termo Aditivo à Carta Contrato nº 02/2024. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: CARNEIRO ASSUNÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.675.762/0001-87. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 25 de junho de 2024, nos termos previstos na Lei 14.133/2021. Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2025 é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DE SAÚDE DA SÉDE DE CARNEIRINHO/MG, BEM COMO SEUS DISTRITOS - **(PLANTÃO 12 HORAS).**	UN	R$1.235,00

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 03 de fevereiro de 2021, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura: 30/12/2024.

***LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE* –**
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:60C642F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº. 05/2024

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 08/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024. Extrato do Segunda Termo Aditivo à Carta Contrato nº 05/2024. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: JULIA DE PAULA VALIM MAIA, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.527.685/0001-10. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 02 de julho de 2024, nos termos previstos na Lei 14.133/2021. Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2025 é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL - (PLANTÃO 12 HORAS).	UN	R$ 1.235,00
3	ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM VIAGENS DE UTI.	KM	R$ 2,09

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 03 de fevereiro de 2021, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura: 30/12/2024.

***LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE* –**
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:D6FDC5EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico Nº 03/2025 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA E RR-2C, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ASFALTO DA SEDE E DOS DISTRITOS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. Data/hora de início da sessão de disputa: às 13h45min do dia de 21 de fevereiro de 2025. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 10 de fevereiro de 2025.

***MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN* –**
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:8062A8A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 011/2025

PE SRP nº 011/2025, PRC nº 022/2025, objeto: Aquisição de Cinta para Elevação de Cargas,. Sessão: 25/02/2025 – 08:00h. Síte: http://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Catas Altas, 10/02/2025.

***SAULO MORAIS DE CASTRO* –**
Prefeito.

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:30D22D9B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024

Concorrência nº 006/2023
Processo nº 242/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2024 – Prorrogação Contratual
Contratado: **CONSTRUTORA REMO LTDA**
Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obra de modificação, com extensão de RDP- rede de distribuição protegida, RDR – rede de distribuição rural- convencional – trifásica e monofásica. O presente instrumento consiste na prorrogação do proazo contratual com fulcro no artigo 57, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993

Data da assinatura: 03/09/2024.

Catas Altas, 10 de fevereiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:5E2D99BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2024

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 210/2024

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de materiais de construção para suprir o estoque do almoxarifado central e atender à demanda futura e incerta das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Obras e Viação, e de Desenvolvimento Social, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDOR	VALOR TOTAL
CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	R$ 22.945,00
J S CONSTRUÇÕES LTDA.	R$ 220,00
VIEIRA & MIRANDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.	R$ 446.162,25

Valor Total: R$ 16.544,90

Catas Altas/MG, 05 de fevereiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:7F1D4CA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO INEX Nº009/2025 – PRC Nº16/2025

Assunto: Abertura de processo por Dispensa de Licitação – Troca do para-brisa dianteiro de veículo da frota municipal, pertecente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante acionamento da franquia do seguro automotivo, em conjunto com a seguradora responsável, nos termos do Art. 74, INCISO I, da Lei nº 14.133/2021.
Considerando a apresentação dos seguintes documentos: **Requisição, ETP (Estudo Técnico Preliminar) e Termo de Referência**, e a necessidade de garantir a segurança e manutenção adequada do veículo para o pleno atendimento das demandas da administração pública.
Autorizo, nos termos do Art. 74, INCISO I, da Lei nº 14.133/2021, a abertura do processo para a realização da troca do para-brisa dianteiro, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme os critérios estabelecidos.
Ref: Troca de para-brisa automotivo via franquia do seguro no valor de R$364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais).
Catas Altas, 23 de janeiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:5828E68F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO Nº 001/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Objeto: Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de Caminhão Pipa e de Caminhão Basculante Toco com condutor e combustível, para atender demandas da Secretaria de Serviços Urbanos, Obras e Viação do Município de Catas Altas - MG, de acordo com as especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Contrato: **Nº 039/2025**
Empresa: **ÁLVARO SANTANA DE FREITAS PEREIRA**
Valor: **R$ 225.155,00 (duzentos e vinte e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais)**
Contrato: **Nº 040/2025**
Empresa: **EM CONSTRUÇÕES LTDA**
Valor: **R$ 225.155,00 (duzentos e vinte e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais)**
Contrato: **Nº 041/2025**
Empresa: **SÉFORA MIRANDA RODRIGUES AYRES SIQUEIRA GOMES**
Valor: **R$324.905,00 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos cinco reais)**
Vigerá até: 31/12/2025
Catas Altas/MG, 10 de fevereiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:A59D68FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 214/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 094/2024

Objeto: Aquisição de coletes balísticos e bastões de madeira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme condições previstas no edital e demais anexos.
Ata de registro de preço: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**
Empresa: 54.913.170 VALDIR CASTRO DE OLIVEIRA
Valor: **R$ 2.100,45 (dois mil e cem reais e quarenta e cinco centavos)**
Ata de registro de preço: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**
Empresa: **SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA**
Valor: **R$ 60.268,80 (sessenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**
Data da assinatura: 05/02/2025
Vigerá até: 05/02/2026
Catas Altas, 10 de janeiro de 2025

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:6871597C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017/2024 PROCESSO N° 56/2024

Objeto: O presente termo aditivo consiste na renovação da referida **Ata de Registro de Preços nº 085/2024,** cujo o objeto é a prestação de serviço de arbitragem esportiva para atender a demanda de eventos realizados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fulcrado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 12, § 1º do Decreto Municipal nº 322/2023.
Contratada: **ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**
Valor estimado de **R$ 296.060,00 (duzentos e noventa e seis mil e sessenta reais).**
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da Ata nº 085/2024, passando a vigorar até **10/02/2026.**
Data da assinatura: 10/02/2025
Catas Altas/MG, 10 de fevereiro de 2025

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:40660E86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº204/2024

Pregão Eletrônico SRP Nº 090/2024
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis destinados a utilização de rotina nas Escolas Municipais e setores de atendimento, conforme solicitação da Secretaria de Educação, edital, termo de referência,

demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Ata de registro de preço: **Nº 034/2025**
Empresa: **3 DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA**
Valor: R$13.909,70 (treze mil, novecentos e nove reais e setenta centavos)
Ata de registro de preço: **Nº 035/2025**
Empresa: **ASIS DISTRIBUIDORA LTDA**
Valor: R$1.050,00 (mil e cinquenta reais)
Ata de registro de preço: **Nº 036/2025**
Empresa: **REAPA MINAS COMERCIO LTDA**
Valor: R$1.585,20 (mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)
Data da assinatura: 07/02/2025
Vigerá até: 07/02/2026
Catas Altas/MG, 10 de fevereiro de 2025

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:5A90A992

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025 PROCESSO Nº 006/2025

1. OBJETO
1.1. O objeto deste Pregão é o registro de preços visando a aquisição futura e incerta de materiais escolares, expediente/escritório e demais materiais de consumo, visando a atendimento dos alunos e funcionários da rede pública municipal, conforme condições previstas no edital e demais anexos.
ONDE SE LÊ:
2. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAIS
22	17606	40	CX	**LÁPIS DE COR JUMBO C/12 UNIDADES** graduação HB, formato triangular, com borracha, medindo no mínimo 180 mm de comprimento e entre faces 10 mm com mina grafite de 4,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca, modelo e indicação de certificação no Inmetro do produto em processo hot stamping. Composição: Madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. Produto com certificação do INMETRO, de acordo com a NBR 15236 (Segurança do Artigo Escolar) e certificação FSC. Deverá ser apresentado certificado do FSC. Caixa com 36 unidades

LEIA-SE:

2. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAIS
22	17606	40	CX	**LÁPIS GRAFITE JUMBO** graduação HB, formato triangular, com borracha, medindo no mínimo 180 mm de comprimento e entre faces 10 mm com mina grafite de 4,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca, modelo e indicação de certificação no Inmetro do produto em processo hot stamping. Composição: Madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. Produto com certificação do INMETRO, de acordo com a NBR 15236 (Segurança do Artigo Escolar) e certificação FSC. Deverá ser apresentado certificado do FSC. Caixa com 36 unidades

Os demais termos e condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata estará disponível no endereço: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes.

Catas Altas/MG, 10 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRA MARIA PEDRO
Setor de Licitação

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:ED3C62A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024

Tomada de Preços nº 015/2023
Processo nº 221/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2024 – Prorrogação Contratual
Contratado: **FORT ELLO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**
Objeto: contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para a construção de praça pública, na rua da Paz no distrito do Morro D'Água Quente/MG. O presente instrumento consiste na prorrogação do prazo contratual com fulcro no artigo 57, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993

Data da assinatura: 29/01/2025.

Catas Altas, 10 de fevereiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:D2D68F8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2024

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 091/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 208/2024

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos e afins, visando atender demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
COMERCIAL B & F LTDA	R$ 34.515,00
DIRETA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	R$ 39.000,00
GIMETAL COMERCIO DE METAIS - EIRELI	R$ 31.400,00
M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	R$ 49.600,00
M. M. G. COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 103.275,00
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 10.986,25
TALENTOS D"ÂGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	R$ 44.959,60
VIEIRA & MIRANDA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 413.984,40
VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 3.108,95

Valor Total: R$ 730.829,20

Catas Altas/MG, 10 de fevereiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:F32453E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2025 PROCESSO: N°093/2024
PREGÃO(ELETRÔNICO)REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA.

NOTIFICANTE:**MUNICÍPIO DECENTRALINA-MG**, com sede administrativa na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 01, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.497/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,**Dr. Oscar LuisFeldner De Barros AraújoCunha**.

NOTIFICADA:**GISELI GUERREIRO GONCALES**
CNPJ: 26.003.411/0001-24

CONSIDERANDOo pedido de compra encaminhado a empresavencedora dos itens na licitação em epígrafe para fornecimento de materiais de consumo;

CONSIDERANDO asCondições de Entrega que estabelece:

5.1. O prazo de entrega é de 02 (dois) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CONSIDERANDO que o referido prazo até o momento não foi cumprido, provocando graves transtornos ao Município de Centralina MG.

Considerando a 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual

Diante dos fatos alegados, a CONTRATADA tem o prazo de 01 (um) dia útil, contado da data do recebimento desta Notificação, para sanar as irregularidades contratuais apresentadas, justificar formalmente os motivos que ensejaram em seu inadimplemento contratual, ou solicitar a desistência do item, os quais poderão ser acatados ou não pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação das demais sanções previstas em, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Este documento será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Está-se, por fim, à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

RAFAELA PEREIRA PARREIRA
Fiscal de Contrato
Prefeitura Municipal de Centralina

EMERSON CUSTODIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:E597E529

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2025 PROCESSO: N°093/2024
PREGÃO(ELETRÔNICO)REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA.

NOTIFICANTE:**MUNICÍPIO DECENTRALINA-MG**, com sede administrativa na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 01, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.497/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,**Dr. Oscar LuisFeldner De Barros AraújoCunha**.

NOTIFICADA:**48.275.954 RUBENS CESAR BESSA TOSTA**
CNPJ: 48.275.954/0001-33

CONSIDERANDO o pedido de compra encaminhado a empresavencedora dos itens na licitação em epígrafe para fornecimento de materiais de consumo;

CONSIDERANDO asCondições de Entrega que estabelece:

5.1. O prazo de entrega é de 02 (dois) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CONSIDERANDO que o referido prazo até o momento não foi cumprido, provocando graves transtornos ao Município de Centralina MG.

Considerando a 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual

Diante dos fatos alegados, a CONTRATADA tem o prazo de 01 (um) dia útil, contado da data do recebimento desta Notificação, para sanar as irregularidades contratuais apresentadas, justificar formalmente os motivos que ensejaram em seu inadimplemento contratual, ou solicitar a desistência do item, os quais poderão ser acatados ou não pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação das demais sanções previstas em, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Este documento será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Está-se, por fim, à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

RAFAELA PEREIRA PARREIRA
Fiscal de Contrato
Prefeitura Municipal de Centralina

EMERSON CUSTODIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:94F1815D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2025 PROCESSO: N°093/2024
PREGÃO(ELETRÔNICO)REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA.
NOTIFICANTE:**MUNICÍPIO DECENTRALINA-MG**, com sede administrativa na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 01, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.497/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,**Dr. Oscar LuisFeldner De Barros AraújoCunha**.

NOTIFICADA:**SOLUCOES SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**
CNPJ: 36.687.087/0001-64

CONSIDERANDOo pedido de compra encaminhado a empresavencedora dos itens na licitação em epígrafe para fornecimento de materiais de consumo;

CONSIDERANDO asCondições de Entrega que estabelece:

5.1. O prazo de entrega é de 02 (dois) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CONSIDERANDO que o referido prazo até o momento não foi cumprido, provocando graves transtornos ao Município de Centralina MG.

Considerando a 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas
decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual

Diante dos fatos alegados, a CONTRATADA tem o prazo de 01 (um) dia útil, contado da data do recebimento desta Notificação, para sanar as irregularidades contratuais apresentadas, justificar formalmente os motivos que ensejaram em seu inadimplemento contratual, ou solicitar a desistência do item, os quais poderão ser acatados ou não pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação das demais sanções previstas em, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Este documento será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Está-se, por fim, à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

RAFAELA PEREIRA PARREIRA
Fiscal de Contrato
Prefeitura Municipal de Centralina

EMERSON CUSTODIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:DF58092A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 012/2022 - PRC 020/2022 - DISP 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº020/2022, DISPENSA N° 008/2022.**Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do município**. **CONTRATO N° 012/2022**,**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM**, inscrita no CNPJ sob o n° **20.513.859/0001-01**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de janeiro de 2026.Cláudio, **10**de **fevereiro**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C0D90285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE QUARTO E QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 013A/2022 - PRC 032/2022 - DISP 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratodos aditivos referentesao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2022, DISPENSA N° 015/2022.**Objeto: **locação de um imóvel situado à rua Almenara, n° 321 - Bairro Capelinha, na cidade de Cláudio - MG, para funcionamento da Unidade de Saúde ESF VII,**sendo:**QUARTOTERMO ADITIVOCONTRATO N° 013A/2022**,**THIAGO SACRAMENTO AMARAL**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 10 de fevereiro de 2026; **QUINTOTERMO ADITIVOCONTRATO N° 013A/2022**,**THIAGO SACRAMENTO AMARAL**. Objeto do aditivo: Pela execução do contrato, a contratante pagará à contratada o valor mensal de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme laudo de vistoria técnica juntado ao processo.Cláudio, **10**de **fevereiro**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:71827D4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 071/2018 - PRC 207/2018 - DISPENSA 107/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº207/2018, DISPENSA N° 107/2018.**Objeto: **locação de um imóvel situado à Rua José Ferreira, n° 30, Bairro Angelina Quirino, na cidade de Cláudio-MG, para funcionamento no Ponto de Apoio pertenecente à ESF IX - Cecília Rezende de Oliveira**. **CONTRATO N° 071/2018**,**NILMAR LOPES DE RESENDE**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 05 de janeiro de 2025.Cláudio, **10**de **fevereiro**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AD5B0822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 045/2023 - PRC 040/2023 - INEX 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **SEGUNDOTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2023, INEXIGIBILIDADE N° 016/2023.**Objeto: **O presente CONTRATOtem por objeto a contratação de 01 (um) acessos ao conteúdo completo (técnico e prático) "Zênite Fácil" com orientações, doutrinas, tribunais de contas, anotações, perguntas e respostas, orientação prática e informações contemplando todo um acervo sobre contratação pública de acordo com a nova Lei de Licitações 14.133/2021, abrangendo ainda a Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002, decreto do Pregão Eletrônico nº 10.024/2019 e decreto do pregão presencial nº 3.555/2000, Lei 12.462/2011 (RDC), Lei 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais) e outras normas, conforme ferramentas integradas no mencionado produto desenvolvido sobre as matérias que envolvem a contratação pública e de assuntos correlatos à gestão pública, oferecido por instituição sólida e especializada, podendo o acesso ocorrer a qualquer momento de forma on-line (24 horas por dia), durante todo o período de vigência da contratação**. **CONTRATO N° 045/2023**,**ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o n° **86.781.069/0001-15**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 23 de Fevereiro de 2026.Cláudio, **10**de **janeiro**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FE776919

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 020/2025 - PRC 021/2025 - CRED 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°021/2025,CREDENCIAMENTON° 001/2025. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**020/2025. Objeto:Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a realização de oficinas de pintura em tela junto aos usuários do Centro de Referência da Assistente Social - CRAS, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato, através das empresas **TEREZINHA APARECIDA PINTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.498.081/0001-68,no valortotal de**R$28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)**.Vigência 07/02/2025 a 31/01/2026. Fundamentação Legal: Art. 74, IV c/c Art. 79, I da Lei 14.133/21. Cláudio, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C90BDAF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00017/2025

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00036/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00017/2025. O Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de pneus a serem utilizados nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município, **tipo <u>Menor Preço Global</u>**, tudo na forma da Lei federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 14 de novembro de 2025, às 07h e 00 min**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Andrade Costa Ribeiro
Código Identificador:4A9BA4EF

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00038/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00002/2025

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00038/2025 – Inexigibilidade nº 00011/2025 – Chamamento Público nº 00002/2025. O Município de Conceição do Rio Verde, torna público que está abrindo a realização de Chamamento para o Credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados interessados em realizar procedimentos do SUS ao município de Conceição do Rio Verde nas modalidades ambulatorial e Hospitalar**,** durante o período de 12 de fevereiro de 2025 à 18 de fevereiro de 2025, no horário de 08(oito) horas às 17h (dezessete) horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada no Edital até o dia **18 de fevereiro de 2025** às 17h (dezessete) horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde. Informações complementares e edital pelo telefone 0800 1227 788 ou pelo e-mail licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br. O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da prefeitura Municipal e no Site Oficial da Prefeitura Municipal: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br dele fazendo parte os Anexos e Minuta do Contrato. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Andrade Costa Ribeiro
Código Identificador:91BA7D22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0001/2024 – PREGÃO ELETRONICO 0001/2024

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0001/2024, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, tendo como contratada as empresas: **AUTO POSTO 459 LTDA** – CNPJ nº 05.540.534/0001-34, <u>prorrogar a vigência</u> do contrato administrativos acima citado, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 20 (vinte) dias. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 04 de fevereiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTO JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:F1A46E20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025. A Diretora Geral do SAAE de Coqueiral/MG, Talita de Sousa Tavares, no uso e gozo de suas atribuições legais, RESOLVE: com fulcro no art. 75, inciso II, A da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório de Dispensa de Licitação que tem por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento do produto químico Sulfato de Alumínio granulado para a Estação de Tratamento de Água do SAAE de Coqueiral/MG. Homologado em 10 de fevereiro de 2025, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa: **CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 01.591.897/0001-38, mediante o valor total: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Coqueiral/MG, 10 de fevereiro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:20BE42BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 08/2024

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 08/2024 – Data da assinatura: 05/02/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: T. NOGUEIRA MELO - COMERCIO - ME - Processo Administrativo nº 142/2023 – Modalidade: Pregão Presencial 87/2023 - Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, RETIRADA E INSTALAR PAINEIS DE CONTROLE EM POÇOS TUBULARES NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 02 de Fevereiro de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

T. NOGUEIRA MELO - COMERCIO - ME
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:64B88B4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE CONFORME O IGP-M DO CONTRATO 104/2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 104/2023 – Data da assinatura: 10/01/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG -- Contratado: AURELIANO PEREIRA GOMES JUNIOR- Processo Administrativo nº 110/2023 – Modalidade: Processo Dispensa 023/2023 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA (CCC), DESTA MUNICIPALIDADE . – fica alterada a Cláusula do preço;
IGP-M: 6%
Valor mensal anterior: R$ 1.000,00 (mil reais)
Valor Acrescentado Mensal: R$ 80,00 (oitenta reais)
Valor mensal reajustado: R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2025.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

AURELIANO PEREIRA GOMES JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:47DD126C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 19/2021

Extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 19/2021 – Data da assinatura: 31/12/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: VIRGILIO HELBER MAIA MAGALHAES NETO - Processo Administrativo nº 19/2021 – Modalidade: Processo Dispensa 07/2021 - Objeto: REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Março de 2025, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, 31 de Dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

VIRGILIO HELBER MAIA MAGALHAES NETO
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:C9603AE2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 89, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA LISTA DE ESPERA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS

O Prefeito de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº. 01/2022, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a ordem de Classificação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo Público Simplificado nº. 01/2022;

CONSIDERANDO o encerramento de contrato a pedido de 1 (um) profissional ACE;

CONSIDERANDO a necessidade de prover profissional para exercer a função de ACE conforme o cargo vago;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos classificados na lista de espera para o cargo de Agente de Comunitário de Saúde – ACS, para Avaliação Clínica Ocupacional e entrega de documentos.

Art. 2º - O candidato convocado para o cargo de Agente de Comunitário de Saúde (ACS) deverá, previamente, comparecer na

Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nozinho Prates, nº. 1.011, bairro Sagrada Família, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min, a fim de apresentar a documentação necessária.

Art. 3° - A Secretaria de Saúde deverá entrar em contato com os candidatos da lista de espera conforme anexo único, para Avaliação Clínica Ocupacional, que será realizado conforme descrito:

DATA: 10/02/2025
HORÁRIO: 16:00 Hs
LOCAL: SESP: Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro - Coração de Jesus

Art. 4º - Após a conclusão da Avaliação Clínica Ocupacional, nos termos do artigo anterior, o candidato deverá comparecer perante o setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nozinho Prates, nº. 1.011, Bairro Sagrada Família de Coração de Jesus, no período de 10/02/2025 a 12/02/2025 e deverá apresentar obrigatoriamente original e cópia dos seguintes documentos:
I. Registro Geral - RG;
II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III. Título de Eleitor;
IV. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
V. Certificado de Reservista se for do sexo masculino;
VI. Inscrição do PIS/PASEP ou Declaração de que não é inscrito, a ser lavrada de próprio punho;
VII. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
VIII. Certidão de Nascimento dos filhos menores acompanhado de CPF;
IX. Comprovante de Residência referente ao último mês;
X. 01 (uma) foto 3X4;
XI. Declaração de que exerce ou não outro cargo, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;
XII. Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pela Polícia Civil do Estado de MG.
XIII. Laudo Médico emitido pela Perícia Oficial;
XIV. Histórico Escolar ou outro comprovante de escolaridade.

Art. 5º - O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no artigo 4º desta Portaria, bem como deixar de atender os requisitos constantes na Lei Municipal nº. 072, de 25 de Novembro de 1991 e na Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, ficará impedido de firmar contrato com o Município de Coração de Jesus.

Art. 6º - As situações não abarcadas por esta Portaria serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhadas, se necessário, à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coração de Jesus-MG, 10 de Fevereiro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito de Coração de Jesus

ANEXO I

CANDIDATOS APROVADOS NA LISTA DE ESPERA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Cargo: 067 - Agente Comunitário de Saúde (ACS) – ESF Brejinho (Zona Rural)			
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACE	3º	CLAUDIANE OLIVEIRA GONCALVES	MG15147702

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:776DF15F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO - PA 19/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025
O município de Coronel Xavier Chaves/MG torna público a autorização referente ao Processo Administrativo 19/2025, Inexigibilidade 03/2025, considerando o fundamento legal disposto no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, para a contratação do senhor **EDMILSON MARTINS DE MENDONÇA SANTOS,** CPF Nº 381.106.016-34, referente ao seguinte objeto: Contratação de serviços especializados de assessoria administrativa e gerencial, com foco em treinamento e capacitação de novos gestores e servidores da Secretaria Municipal de Finanças, com o objetivo de promover o desenvolvimento técnico e gerencial necessário para a implementação e o sucesso da nova gestão administrativa da Prefeitura Municipal.Valor global do contrato: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**Coronel Xavier Chaves, 07 de fevereiro de 2025.

SIDINEI RESENDE PAIVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:845C37DC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PA 18/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - **Processo Administrativo – 18/2025, Dispensa Eletrônica – 05/2025, do tipoMenor Preço do Lote. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE RECARGA E LOCAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Limite de acolhimento das propostas: dia 14/02/2025 às 08h29min. **DISPUTA: 14/02/2024, das 09h00min às 10h00min,** na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site“www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*)/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 10 de fevereiro de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Welton Alexandre da Silva
Código Identificador:6BB2856C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 20/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 20/2025, Pregão Eletrônico – 11/2025, do tipoMenor Preço por Lote. Objeto:Registro de preços para a aquisição de carimbos personalizados e materiais correlatos, destinados ao uso das secretarias municipais de Coronel Xavier Chaves/MG. Limite de acolhimento das

propostas: dia 21/02/2025 às 07h59min. DISPUTA: 21/02/2025, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 10 de fevereiro de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:B8336599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 17, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se organizar a estrutura administrativa do Município para o início do mandato 2025/2028, com o provimento dos cargos em comissão, de modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da lei;

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, a teor do disposto no CF/88, em seu art. 37, II, *in fine*;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. Danusa de Carvalho Costa, CPF ***.***.856-20, para o exercício das atribuições do cargo público de provimento em comissão de Chefe de Serviços.

Art. 2º. As atribuições e o vencimento do cargo descrito no artigo anterior são aqueles previstos na legislação municipal específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data de 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de fevereiro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:0CE06F87

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, a realização da Dispensa nº 003/2025 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em panificação para o fornecimento de itens de padaria para atendimento à demanda da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG. PRAZO para envio das propostas: até às 16h do dia 14/02/2025, através do endereço: licitacao@camaracorregodanta.mg.gov.br.

Córrego Danta/MG, 10 de fevereiro de 2.025.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:D9387978

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2.025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2.025.

A Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 001/25, através da plataforma www.licitanet.com.br, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Câmara Municipal, com acesso via WEB e banco de dados hospedado em data center externo (Nuvem), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme características dispostas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital. Abertura da fase de lances: DIA: 25/02/2025, das 08 às 14 horas (horário de Brasília/DF). Córrego Danta/MG, 10 de fevereiro de 2.025.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:8AD6AAA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 006/2025
Inexigibilidade 003/2025
Credenciamento 003/2025
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas no município de Couto De Magalhaes De Minas/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital**

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 003/2025
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: LUCIENE SOUZA BRITO 31.047.454
CNPJ:31.047.454/0001-41
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025 Vigência: 07/02/2025 até 31/12/2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:F4D22DDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.414, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA MICHELLE ENOIA COUTINHO MARQUES, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL II.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 108/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Michelle Enoia Coutinho Marques, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 981.xxx.xxx-15, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, Nível II, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.12, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 7 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2AADFC02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.416, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 13.317, DE 15 DE JANEIRO DE 2025, QUE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MONITOR DE CRECHE."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata pela Portaria nº 13.317, de 15 de janeiro de 2025, para provimento no Cargo Público Efetivo de Monitor de Creche;

Considerando o Memorando nº 101/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 13.317, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 7 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5645CD1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.122, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

RECLASSIFICA, A PEDIDO, CANDIDATO APROVADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MONITOR DE CRECHE DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata Dayane Grazilene Verissimo Gonzaga, classificada em 81º lugar para provimento no Cargo Público Efetivo de Monitor de Creche, através da Portaria nº 13.317, de 15 de janeiro de 2025;

Considerando o Memorando nº 101/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que o reposicionamento no final da fila não altera a ordem de convocação dos candidatos, que será seguida conforme resultado final homologado e divulgado;

Considerando que a última colocação para o Cargo Público Efetivo de Orientador Social é o 98º lugar, em razão do Decreto nº 6.062, de 9 de dezembro de 2024, e observada a ordem de apresentação do requerimento pela candidata em referência;

DECRETA:

Art. 1º Fica reclassificada a candidata aprovada no Concurso Público, Edital nº 1/2023, para para provimento no Cargo Público Efetivo de Monitor de Creche, Dayane Grazilene Verissimo Gonzaga, com inscrição no CPF sob o nº 129.xxx.xxx-06, para o 99º lugar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 7 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:8E070A8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.417, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, MARCELLE DE OLIVEIRA BARBOZA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 113/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Marcelle de Oliveira Barboza, com inscrição no CPF sob o nº 104.xxx.xxx-31, do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços I, Nível I, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG.03, Padrão C, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 7 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B5443AAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.415, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, TAYLA VITORIA DOS SANTOS DE SOUZA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB, NÍVEL SUPERIOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 106/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Tayla Vitoria dos Santos de Souza, com inscrição no CPF sob o nº 702.xxx.xxx-28, do Cargo Público Efetivo de Professor de Educação Básica – PEB, Nível Superior, do Anexo I, do Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 7 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:1E1917F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURVELO – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências", e a Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, que "dispõe sobre a reestruturação da política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente do Município de Curvelo";

Considerando a necessidade de organização e condução do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o mandato 2025-2027;

Considerando o aprovado em Reunião Ordinária realizada no dia 8 de janeiro de 2025, conforme Ata nº 1/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução do processo eleitoral do CMDCA para o mandato 2025-2027.

Art. 2º A referida Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros representantes da Sociedade Civil do CMDCA:

I – Mário Campos;

II – Gilmeia Alves dos Santos;

III – Ronaldo Ricardo da Silveira;

IV – Cleonice Leal da Silva;

V – Carlos Eduardo da Silva Dias.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I – Elaborar e divulgar o cronograma do processo eleitoral;

II – Organizar e fiscalizar todas as etapas do pleito, garantindo transparência e lisura;

III – Receber e analisar as inscrições dos candidatos, verificando o cumprimento dos requisitos legais;

IV – Coordenar a realização das eleições;

V – Emitir relatórios e pareceres sobre a regularidade do processo eleitoral;

VI – Adotar as providências necessárias para assegurar a efetividade e legalidade do processo eleitoral.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de fevereiro de 2025.

GISLAINE DE MATOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:588E2F83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 3, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÕES DOS ARTIGOS 6º E 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.899, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014, PARA ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E POSTERIORES TRÂMITES LEGAIS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências", e a Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, que "dispõe sobre a reestruturação da política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente do Município de Curvelo";

Considerando a necessidade de atualização da legislação municipal para garantir maior clareza e adequação da composição, mandato dos conselheiros e às diretrizes dos processos eleitorais do CMDCA;

Considerando o aprovado em Reunião Ordinária realizada no dia 8 de janeiro de 2025, conforme Ata nº 1/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o encaminhamento de solicitação de alteração da Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, para análise da Administração Municipal e subsequente tramitação legal.

Art. 2º A proposta de alteração legislativa tem como objetivo:

I – Alterar o § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2.899, de 2014, para suprimir a vedação à recondução dos membros do CMDCA, permitindo a reeleição dos conselheiros para novo mandato, nos termos do regimento interno do Conselho e do edital de convocação das eleições.

II – Alterar o inciso II do § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 2.899, de 2014, para estabelecer de forma expressa que apenas servidores públicos municipais estão impedidos de votar e serem votados no processo eleitoral do CMDCA, garantindo a isonomia e imparcialidade na composição do Conselho, sem, contudo, restringir a participação de servidores de outras esferas governamentais enquanto representantes da sociedade civil.

Art. 3 º O CMDCA encaminhará formalmente a solicitação de alteração legislativa ao Poder Executivo Municipal, para que sejam adotadas as providências cabíveis, incluindo a análise pela Procuradoria Geral do Município e eventual envio à Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de fevereiro de 2025.

GISLAINE DE MATOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:A0F1F9A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 4, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS TERMOS DE FOMENTO, COM BASE NOS PARECERES EMITIDOS PELA SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURVELO – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências", e a Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, que "dispõe sobre a reestruturação da política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente do Município de Curvelo";

Considerando a necessidade de formalizar a anuência do CMDCA às análises técnicas das prestações de contas dos Planos de Trabalho executados no âmbito dos Termos de Fomento celebrados, realizadas pela Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando a deliberação aprovada na Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 5 de fevereiro de 2025, conforme Ata nº 2/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as prestações de contas dos Termos de Fomento abaixo relacionados, com base nos pareceres técnicos emitidos pela Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, os quais atestaram a regularidade dos respectivos Planos de Trabalho e das contas apresentadas, em conformidade com as disposições legais e normativas aplicáveis:

I – Cooperativa Dedo de Gente, referente ao Termo de Fomento nº 102/2019 no valor de R$6.417,22 (seis mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos);

II – Associação de Pais e Amigos da Escola Municipal Antônio Frederico Ozanam e da Rua Açucena, referente ao Termo de Fomento nº 106/2019 no valor de R$5.508,00 (cinco mil, quinhentos e oito reais);

III – Assistência Social Bom Jesus, referente ao Termo de Fomento nº 056/2020 no valor de R$7.565,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais);

IV – Associação de Proteção e Amparo à Maternidade e Infância Desvalida de Curvelo, referente ao Termo de Fomento nº 057/2020, no valor de R$6.500,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais);

V – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae, referente ao Termo de Fomento nº 058/2020 no valor de R$9.672,10 (nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos);

VI – Lira Musical Padre Sérgio Ribeiro, Paróquia Sagrada Família, referente ao Termo de Fomento nº 059/2020 no valor de R$37.509,59 (trinta e sete mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e nove centavos);

VII – Associação Comunitária do Sagrado Coração de Maria do Bairro Santa Cruz, referente ao Termo de Fomento nº 061/2020 no valor de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais);

VIII – Projeto Amigo da Criança, referente ao Termo de Fomento nº 070/2020 no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

IX – Centro Social Sopro de Vida, referente ao Termo de Fomento nº 039/2021 no valor de R$2.421,62 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos);

X – Lira Musical Padre Sérgio Ribeiro, Paróquia Sagrada Família, referente ao Termo de Fomento nº 051/2022 no valor de R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

XI – Projeto Amigo da Criança, referente ao Termo de Fomento nº 064/2022 no valor de R$10.000,00 (dez mil reais);

XII – Projeto Amigo da Criança, referente ao Termo de Fomento nº 069/2022 no valor de R$10.775,00 (dez mil setecentos e setenta e cinco reais);

XIII – Rotary Club de Curvelo, referente ao Termo de Fomento nº 081/2022, no valor de R$11.499,50 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de fevereiro de 2025

GISLAINE DE MATOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:7FD36D6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 5, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO MANDATO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURVELO – CMDCA, PELO PERÍODO DE QUATRO MESES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências", e a Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, que "dispõe sobre a reestruturação da política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente do Município de Curvelo";

Considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades e deliberações do CMDCA, evitando descontinuidade nos trabalhos

do Conselho e possíveis impactos nas políticas públicas voltadas à infância e adolescência no município;

Considerando a publicação do Edital de Chamamento Público nº 1/2025, cujos trâmites administrativos e operacionais demandam acompanhamento pelo CMDCA, conforme o calendário aprovado na Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 5 de fevereiro de 2025, conforme registrado na Ata nº 2/2025;

Considerando que o mandato dos atuais conselheiros do CMDCA tem término previsto para 21 de março de 2025, conforme a Portaria nº 12.194, de 21 de março de 2023, e que a substituição imediata dos membros poderia comprometer a execução do cronograma do Edital de Chamamento Público em andamento;

Considerando o aprovado em Reunião Ordinária realizada no dia 5 de fevereiro de 2025, conforme Ata nº 2/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Solicitar a prorrogação da vigência do mandato dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo (CMDCA) por um período de quatro meses, a contar de 21 de março de 2025, data originalmente prevista para o término do mandato, conforme disposto na Portaria nº 12.194, de 2023, passando o término do mandato para 21 de julho de 2025.

Art. 2º A prorrogação estabelecida no artigo anterior tem como objetivo assegurar a regular continuidade dos trabalhos do CMDCA, evitando a interrupção do acompanhamento e da execução do Edital de Chamamento Público nº 1/2025, bem como demais atividades essenciais do Conselho.

Art. 3º Durante o período de prorrogação, os conselheiros permanecerão investidos de todas as suas competências, garantindo a execução das ações, deliberações e fiscalizações relativas às políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Curvelo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de fevereiro de 2025.

GISLAINE DE MATOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:46D682C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
07/02/25	62525-6 - Fundeb	R$ 79.037,67
10/02/25	73.000-9 – FPM	R$ 6.524.884,80
10/02/25	73.049-1 – ITR	R$ 1.699,14
10/02/25	77.659-9 – FMS custeio SUS	R$ 1.739.946,34
10/02/25	80.008-2 – CFEM	R$ 30.894,63

Curvelo, 10 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:23157DE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.123, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.02 Subsecretaria de Comunicação Social
04 Administração
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2343 Manutenção das Atividades da Subsecretaria de Comunicação Social
3.3.90.40.00 678 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$500,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.39.00 1016 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$39.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$39.000,00
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.39.00 1112 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$12.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$12.000,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
3.3.90.39.00 1123 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$7.000,00
TOTAL: R$58.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.02 Subsecretaria de Comunicação Social
04 Administração
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2343 Manutenção das Atividades da Subsecretaria de Comunicação Social
3.3.90.39.00 677 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$500,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2141 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.30.00 1076 Material de Consumo R$58.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$58.000,00
TOTAL: R$58.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:4B0D9B4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.124, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, o elemento de despesas 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores, fonte de recursos 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.02.01.04.122.0406.2007.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.02 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 Controladoria Geral do Município
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0406 Acompanhamento da Gestão de Recursos Públicos Municipais
04.122.0406.2007 Manutenção Atividades Ouvidoria
3.3.90.92.00 1376 Despesas de Exercícios Anteriores R$670,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$670,00
TOTAL: R$670,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.02 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 Controladoria Geral do Município
04 Administração
04.124 Controle Interno
04.124.0406 Acompanhamento da Gestão de Recursos Públicos Municipais
04.124.0406.2012 Manutenção das Atividades de Controle Interno
3.3.90.92.00 109 Despesas de Exercícios Anteriores R$670,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$670,00
TOTAL: R$670,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:5EFD7AC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.424, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA GILSON LUIS MARIANO DINIZ JUNIOR NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 107/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gilson Luis Mariano Diniz Junior, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 022.xxx.xxx-43, na Função Gratificada de Assistente de Apoio a Gestão em Serviços de Saúde, Classe Funções Gratificadas, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 10 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:2D721E86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.426, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA A PORTARIA Nº 13.144, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 QUE "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA COMETIDA PELA EMPRESA LPM DISTRIBUIDORA LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33-A/2024."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando n° 88/2025/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 2º da Portaria nº 13.144, de 29 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I – Estevão Augusto Verçosa Matos, CPF: 064.xxx.xxx-00, Matrícula: 11.805-0, Presidente;"

Art. 2º Devolver o prazo para os trabalhos para apuração da infração administrativa cometida pela empresa LPM Distribuidora Ltda, referente ao Pregão Eletrônico nº 33-A/2024, instaurada pela Portaria nº 13.144, de 2022.

Art. 3º Convalidar os atos praticados pela Comissão a partir do dia 2 de fevereiro de 2025 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 4º Prorrogar, por trinta dias, o prazo para apuração da infração administrativa cometida pela empresa LPM Distribuidora Ltda, referente ao Pregão Eletrônico nº 33-A/2024, instaurada pela Portaria nº 13.144, de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2025, no que se refere o art. 1º deste Decreto.

Curvelo, 10 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:67874F0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.425, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA A PORTARIA Nº 13.264, DE 3 DE JANEIRO DE 2025, QUE "NOMEIA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CURVELO."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar as alíneas "v" e "x" ao inciso XIX ao art. 1º da Portaria nº 13.264, de 3 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

XIX – (...)

(...)

v) Alex Sandro Ribeiro, CPF: 012.xxx.xxx-88;

x) Vasseline Aparecida Gonçalves Silveira, CPF: 585.xxx.xxx-97;"

Art. 2º Tornar sem efeito a alínea "l" do inciso XVIII, a alínea "j" do inciso XX e a alínea "o" do inciso XXXI, do art. 1º da Portaria nº 13.264, de 2025.

Art. 3º Revogar as alíneas "d" e "z.8" do inciso XVIII, do art. 1º da Portaria nº 13.264, de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Curvelo, 10 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:597EEB5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 011/2024, Modalidade: Chamamento Público n.º 001/2024 - Objeto: Chamamento Público para credenciamento, na forma eletrônica, de artistas locais e regionais para apresentação na sede, comunidades e distritos do Município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento dos seguintes artistas/grupos:

Representante Legal	Artista/Grupo	*Descrição Apresentações
ANGELICA GOMES DE AGUIAR	Jhom no Beat	GRUPO MUSICAL I GRUPO MUSICAL I GRUPO MUSICAL III GRUPO MUSICAL IV
Emanuel Felipe de Amorim Barroso	DJ Beat	Músico Solo I Músico Solo II

*A tabela contemplando os pormenores de cada apresentação encontra-se constante no edital, disponível no link: https://www.diamantina.mg.gov.br/editais/chamamento_publico_n_001-2024_assinado_02033328.pdf. fls. 14.
Certifica-se que, o credenciado, cumpriu as disposições e exigências do edital, estando aptos a serem contratados, enquanto satisfazerem as condições.
Diamantina, 19 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:B8FEA11B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90002/2025 –

TIPO: MENOR PREÇO Por Item - Plataforma de Compras: COMPRASNET. Código UASG 929630. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de café torrado e moído, açúcar cristal e adoçante líquido para a Câmara Municipal de Divinópolis, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021. Data e horário do recebimento das propostas: até as 14 (quatorze) horas do dia 24/02/2025. Data e horário do início da disputa: 14 (quatorze) horas do dia 24/02/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.leg.br (Processos Licitatórios). Contato: (37)2102-8260. Divinópolis, 10 de fevereiro de 2025.

ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B44ED41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 021/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.
(RETIFICADO)

A Srª. Mariana Borges Campos Dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 01/2025, de 08 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o candidato que se declarou como Pessoas com Deficiência (PCD), e foi convocado conforme Convocação 06, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/01/2025, Edição 3943;
CONSIDERANDO o Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 091/2019 de 10 maio de 2019, publicada em 20/05/2019 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM;

CONSIDERANDO a Portaria nº 102/2019, de 27 de maio de 2019, que designa a Junta Médica Oficial do Município de Divinópolis;

CONSIDERANDO que a avaliação médica oficial tem por objetivo examinar o candidato em caráter físico e mental, assegurando sua compatibilidade às exigências do cargo pleiteado (avaliação de capacidade laborativa).

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o candidato declarado como PCD, abaixo relacionado, para periciamento em Junta Médica Oficial e enquadramento conforme Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

1 – NELSON ALMEIDA DA SILVA – CPF: XXX.250.276-XX - ENFERMEIRO PSF
Art. 2º - O candidato convocado e declarado como PCD, deverá apresentar exames que comprovem sua deficiência, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
Parágrafo único: Entendem-se como exames que comprovem sua deficiência: relatórios e atestados médicos, cópia de prontuário, sumário de alta, exames de imagem, e/ou outros exames complementares.

Art. 3º A critério médico, durante a avaliação em Junta Médica Oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito e/ou relatórios de médicos assistentes especialistas e/ou outros exames complementares e/ou relatórios de outros profissionais especialistas.

Art. 4º O candidato sumariamente será **DESCLASSIFICADO**, quando.
§ 1º Deixar de comparecer à perícia médica oficial para fins de ingresso previamente agendada;
§ 2º Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na Portaria nº.091/2019 de 20 de maio de 2019;
§ 3º Em se tratando de candidatos com PCD, deixar de apresentar documentos comprobatórios de sua deficiência.

Art. 5º. O candidato convocado deverá comparecer ao CRESST no dia 11/02/2025 às 14:00. (NR)

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BF3E4AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2025

Concorrência Eletrônica nº. 90003/2025, tipo menor valor, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de construção da Unidade de Atenção Primária à Saúde São Paulo, tipo II, localizado na rua Elerson Rocha Vilela, s/n, Bairro Jardim Alterosa, no município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 28/02/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 10 de fevereiro de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7EA8F77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 001/2025 – CT 002/2023 – PL 007/2023.

Contratada: Empresa Plennus Vigilância e Segurança Ltda. Objeto: Repactuação do valor pago em decorrência de nova CCT (Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025) retroativa a 01/01/2025, passando o valor pago de R$ 28.823,48 para R$ 30.156,32. Prorrogação de vigência contratual até 16/03/2026. Ass: 04/02/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:391EDB01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - EXTRATO DO 2º TA – CT 008/2023 – PL 007/2023.

Contratada: Empresa Plennus Vigilância e Segurança Ltda. Objeto: Repactuação do valor pago em decorrência de nova CCT (Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025) retroativa a 01/01/2025, passando o valor pago de R$ 28.823,48 para R$ 30.156,32. Prorrogação de vigência contratual até 01/05/2026. Retificação do endereço da Contratada, em virtude de erro material, constante no caput do contrato nº 008/2023 SEMAD, o qual passa a ser corretamente descrito como: Rua Pastor Rui Franco, nº 287, Bairro Venda Nova, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.520-230. Ass: 04/02/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CDBF1569

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO CONTRATO 17/2025 - PL 407/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 282/2023.

Contratada: J. Marangoni Comercial Importação e Exportação Ltda, CNPJ 20.649.395/0001-65. Objeto: Contratação de empresa para aquisições de mangueiras, terminais e outros para manutenção e/ou conservação das máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 79.252,00. Dot. Orçamentária: 02.010.4.122.2605.3.3.90.30.00. ficha 1126. Ass: 03/02/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CD6F6120

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO CONTRATO 18/2025 - PL 407/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 282/2023.

Contratada: Michelle Dias de Jesus Lameirinhas Ltda, CNPJ 49.378.461/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para aquisições de mangueiras, terminais e outros para manutenção e/ou conservação das máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 2.221,29. Dot. Orçamentária: 02.010.4.122.2605.3.3.90.30.00. ficha 1126. Ass: 04/02/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:09555ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO CONTRATO 19/2025 - PL 407/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 282/2023.

Contratada: Eurok Comércio e Importação Ltda, CNPJ 49.875.141/0001-47. Objeto: Contratação de empresa para aquisições de mangueiras, terminais e outros para manutenção e/ou conservação das máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 1.250,00. Dot. Orçamentária: 02.010.4.122.2605.3.3.90.30.00. ficha 1126. Ass: 03/02/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:287887B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – SEMFOP – EXTRATO DO 2º TA – CT 75/2024 – PL 121/2024.

Contratada: Proemget Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogação até 30/04/2025. Divinópolis, 07 fevereiro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EB26DDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº 04/2025

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2024, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS "DE APOIO AO ESPORTE AMADOR" E "de Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis".

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e,
CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 9.110/22 que cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis, nº 9.107/22 que dispõe sobre a autorização para utilização de veículos do município de Divinópolis/MG para o transporte de atletas, entidades desportivas, participantes de eventos culturais e desfiles de beleza e nº 9.277/23 que institui o Programa de Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis";
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 006/2024, que atribuiu benefícios para custodiar o translado e transporte de atletas e equipes esportivas em competições;
CONSIDERANDO as Emendas Impositivas de vereadores para o exercício financeiro de 2025, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes esportistas de Divinópolis para competirem em outras cidades, estados e países;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Avaliação e Julgamento instituída pela Portaria SEMEJ nº 03/2024;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:
I - Para: **TIME REAL MINAS ESPLANADA** , CPF nº 084.676.286-26;
II - No valor de: R$650 ,00 (seiscentos e cinquenta reais); para cada viagem, totalizando R$1.950,00 (Mil novecentos e Cinquenta Reais);
III - Destino: PITANGUI/MG
IV - Período: DIAS 17, 20 e 25 de fevereiro
V - Evento Esportivo: Campeonato de FUTSAL
VI - Pagamento junto à conta bancária nº104;
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0113
Conta: 000764502685-6
RAFAEL RODRIGUES ROCHA.

Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão nas Leis nº 9.107/22, nº 9.910/22 e 9.277/23 e não poderá o beneficiário dar outra destinação ao referido benefício.

Art. 3º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 006/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de fevereiro de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47F956BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1067/2025 – SEMED

- Contratado(a) **ERIKA CRISTINA FONSECA** – Lotação: **E. M. PROFESSOR PAULO FREIRE**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição **de Waldineia Jane Martins, matrícula: 20216336, temporariamente na direção escolar**
Período: **05/02/2025** a **19/12/2025** - Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2079FEA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1039/2025 – SEMED

- Contratado(a) **ELIANE SOUZA SILVA** – Lotação: **E. M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS
INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição **de Gilmara de Souza Rabelo Gontijo, matrícula: 99017314 de Licença Prêmio**
Período: **04/02/2025** a **04/03/2025** - Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8478C4F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1028/2025 – SEMED

- Contratado(a) **ALINE XAVIER GONTIJO** – Lotação: **CMEI HERBERT DE SOUZA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS
INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição **de Elenir Andrade Peixoto Silva, matrícula: 99015064, de licença médica**
Período: **04/02/2025** a **19/12/2025** - Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EC4947D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1061/2025 – SEMED

- Contratado(a)
ROBERTA OLIVEIRA MELO – Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO/E. M. SÃO JOSÉ**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: **A** contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo,

outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/250
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:898AFF0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1060/2025 – SEMED

- Contratado(a)
GILSILENE DE FATIMA GONÇALVES – Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: **A** contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/249
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0A52866

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1059/2025 – SEMED

- Contratado(a) **ANACLARA SILVA** – Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/248
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4740720E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1058/2025 – SEMED

- Contratado(a) **ALYNE MYTALLE DA SILVA PEREIRA** – Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/247
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF7BDEFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1057/2025 – SEMED

- Contratado(a) **VIVIANE DE MOURA BORGES** – Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/246
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BC63A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1023/2025 – SEMED

- Contratado(a) **DIRLENE BARBOSA DE SOUZA** – Lotação: **CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: **A**
contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/211
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBA2C58E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1024/2025 – SEMED

- Contratado(a) **MARLA CAMILA ALVES DE OLIVEIRA** – Lotação: **CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: **A**
contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo,

outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/212
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:381A1D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1025/2025 – SEMED

- Contratado(a)
MARIANA CRISTINA SILVA – Lotação: **CMEI JOSÉ CRISTÓVAM**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS
INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/213
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39F640C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1026/2025 – SEMED

- Contratado(a)
AMANDA GONÇALVES – Lotação: **CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/214
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1250171A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1027/2025 – SEMED

- Contratado(a)
LORENA OLIVEIRA TEIXEIRA – Lotação: **CMEI VICENTE AMADOR**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/215
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BFA8C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1056/2025 – SEMED

- Contratado(a) **SIRLENE FERREIRA BATISTA** – Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação,
inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/245
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06270F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1055/2025 – SEMED

- Contratado(a) **TALITA MANUELA CASTRO SANTANA** – Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/244
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24E50BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1054/2025 – SEMED

- Contratado(a) **SONIA CEDRO DE ANDRADE** – Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS
INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público

vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo,
outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/243
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4C9D5F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1053/2025 – SEMED

- Contratado(a) **MARIANA OTAVILA MENDES OLIVEIRA** – Lotação: **E.M.OTAVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular
homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/242
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B83A2BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1052/2025 – SEMED

- Contratado(a) **SARAH RUTE FERREIRA** – Lotação: **E.M.OTAVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA**/SEMED Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/241
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8F6D474

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1051/2025 – SEMED

- Contratado(a) **JOICE FERREIRA GOMES DA COSTA** – Lotação: **E.M.OTAVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/240
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A84C926C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1050/2025 – SEMED

- Contratado(a) **YARA APARECIDA RODRIGUES ROCHA** – Lotação: **E.M.OTAVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/239
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8960A009

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1049/2025 – SEMED

- Contratado(a)
FERNANDA SENRA FERREIRA – Lotação: **E.M. JOÃO GONTIJO DA FONCESA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/238
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B7AC0E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1048/2025 – SEMED

- Contratado(a)
AMANDA CRISTINA SILVA GOMES – Lotação: **E.M. JOÃO GONTIJO DA FONCESA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da

persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/237
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2B2CD74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1047/2025 – SEMED

- Contratado(a)
TAMIRES CARDOSO ARANTES – Lotação: **E.M. JOÃO GONTIJO DA FONCESA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/236
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEAF38B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1029/2025 – SEMED

- Contratado(a) **TATIANA GOMES DE SOUSA** – Lotação: **E. M. BOM PASTOR**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo,
outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/217
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1BD43F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1030/2025 – SEMED

- Contratado(a) **DAIANE CORDEIRO RAMOS** – Lotação: **E. M. JOSÉ CARLOS PEREIRA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal,
servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/218
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4AF96F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1077/2025 – SEMED - CONTRATADO(A)

RAFAELLA TIFFANE PEREIRA ALVES – Lotação: CMEI ANALIA NOGUEIRA
SILVA/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101.
Período: **06/02/2025** a **18/07/2025** – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EB50884A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1031/2025 – SEMED

- Contratado(a) **ANDREZA MENDES SOUZA** – Lotação: **CETEPE**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal
necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/219

Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F1EE9D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1078/2025 – SEMED - CONTRATADO(A)

MARIANA FARIA GOMES – Lotação: **CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA**/SEMED
- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular

homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101.
Período: **06/02/2025** a **18/07/2025** – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6C8A687F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1079/2025 – SEMED - CONTRATADO(A)

PATRICIA CAMARGOS DE MORAIS – Lotação: CMEI JESUS PEREIRA DA
COSTA/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101.
Período: **06/02/2025** a **18/07/2025** – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D18606C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1033/2025 – SEMED

- Contratado(a) **ANA MARIA SILVA GONÇALVES** – Lotação: **E. M. SÃO GERALDO**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS
INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível
para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/220
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025 -** Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CF10426

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1080/2025 – SEMED - CONTRATADO(A)

ROSILANE LEAL DO NASCIMENTO – Lotação: CMEI JESUS PEREIRA DA
COSTA/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101.
Período: **06/02/2025** a **18/07/2025** – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DDEB56CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1081/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) ANA

PAULA COELHO VIEIRA – Lotação: **CMEI OFICINA DA CRIANÇA**/SEMED -
Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101.
Período: **06/02/2025** a **18/07/2025** – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3B082091

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1034/2025 – SEMED

- Contratado(a)
LUCIMERE DE FARIA – Lotação: **E. M. SÃO GERALDO**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS
INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/221
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025 -** Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B965AC58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1082/2025 – SEMED - CONTRATADO(A

JUSSARA APARECIDA DE SOUSA SILVA – Lotação: **CETEPE**/SEMED - Cargo:
ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal

necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101.
Período: **06/02/2025** a **18/07/2025** – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:47306EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1083/2025 – SEMED - CONTRATADO(A)

ALINE SILVA MARCIANO – Lotação: **EM JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**/SEMED -
Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101.
Período: **06/02/2025** a **18/07/2025** – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D48AC96D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1035/2025 – SEMED

- Contratado(a)
GILCIARA APARECIDA CAMARGOS DINIZ – Lotação: **E. M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/222
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025 -** Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5CC26A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1084/2025 – SEMED - CONTRATADO(A)

EDILAMAR EZIMERIA DE FARIA FERREIRA – Lotação: EM JOSÉ QUINTINO
LOPES/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101.
Período: **06/02/2025** a **18/07/2025** – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A3C4145D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1046/2025 – SEMED

- Contratado(a)
XHIRLEI JULIO AMARAL COSTA – Lotação: **E.M. JOÃO GONTIJO DA FONCESA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/235
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025 -** Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F69E217

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1085/2025 – SEMED - CONTRATADO(A)

LUCAS ARAUJO MEDEIROS – Lotação: **EM PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO**/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: **A**
contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101.
Período: **06/02/2025** a **18/07/2025** – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C4A49B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1045/2025 – SEMED

- Contratado(a) **MARIA**
NILSIMAR DE SOUSA FERREIRA – Lotação: **E.M. JOÃO GONTIJO DA FONCESA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração

Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/234
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3ADB216

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1086/2025 – SEMED - CONTRATADO(A)

THAIS DE BOLINA ANDRADE – Lotação: **EM PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO**/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: **A**
contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101.
Período: **06/02/2025** a **18/07/2025** – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EA9DF2B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1044/2025 – SEMED

- Contratado(a) **LAIS**
ELAINE DE OLIVEIRA – Lotação: **E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES**/SEMED
- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E
NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/233
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E66D14C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1043/2025 – SEMED

- Contratado(a) **ELAINE CRISTINA PEREIRA** – Lotação: **E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/232
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40715E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1087/2025 – SEMED - CONTRATADO(A)

BRUNA DA SILVA ARAUJO – Lotação: **EM PROFESSORA EVELINA GRECO**
SANTOS/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101.
Período: **06/02/2025** a **18/07/2025** – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EC253923

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1042/2025 – SEMED

- Contratado(a)
LAZARA APARECIDA MACHADO FERREIRA – Lotação: **E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/231
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:413DF996

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1088/2025 – SEMED - CONTRATADO(A)

VANUSA RIBEIRO FERREIRA FRIAS – Lotação: **EM RAIO DE SOL**/SEMED -
Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da

Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101.
Período: **06/02/2025** a **18/07/2025** – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4156BCC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1041/2025 – SEMED

- Contratado(a)
GIRLENE MENDES DE SOUZA – Lotação: **E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/230
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025 -** Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59936CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1089/2025 – SEMED - CONTRATADO(A)

LIDIANE FATIMA SILVA – Lotação: **EM SÃO JOSÉ**/SEMED - Cargo: ASSISTENTE
EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101.
Período: **06/02/2025** a **18/07/2025** – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F4FB0CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1040/2025 – SEMED

- Contratado(a) **MARIA**
MARTA LOPES SANTOS – Lotação: **E.M. ADOLFO MACHADO** /SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS
INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/229
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025 -** Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59E6212B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1066/2025 – SEMED

- Contratado(a) **CASSIA MARIA MARTINS** – Lotação: **OFICINA ITINERANTE: E. M. DIONISIO JOAQUIM ,E. M. PROFESSOR PAULO FREIRE, CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, E. M. RAIO DE SOL , E. M. PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA, CMEI ISAURA FERREIRA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO
FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/228
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025 -** Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE583CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1065/2025 – SEMED

- Contratado(a) **FATIMA APARECIDA DA SILVA** – Lotação: **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DA**
E.M. RAIO DE SOL/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/227
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025 -** Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7ACABB08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1064/2025 – SEMED

- Contratado(a) **ALINE RODRIGUES DE SOUZA SILVA** – Lotação: **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DA E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF
- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS
DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das

demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/226
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A63E801

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1063/2025 – SEMED

- Contratado(a)
AMANDA APARECIDA MOREIRA – Lotação: **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DA E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS
INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/225
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D559032

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1062/2025 – SEMED

- Contratado(a)
GASPARINA MARIA DE ARAUJO GONZAGA – Lotação: **E. M. MARIA FONSECA PEÇANHA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/224
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:344CCF3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1038/2025 – SEMED

- Contratado(a) **BRUNA LOPES DE FARIA** – Lotação: **PROJETO OFICINA ITINERANTE** /SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS
INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/223
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8002E687

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1036/2025 – SEMED

- Contratado(a)
DAYANE ANDREZA MARQUES DA COSTA – Lotação: **E. M. OTÁVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/223
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73643729

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 647/2025 – SEMED

- Contratado(a) **NADIA DE CASTRO CARDOSO SANTOS** – Lotação: **E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA**
/SEMED - Cargo: SOE -SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO – Justificativa: **A**
contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.
Período: **03/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59997B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 651/2025 – SEMED

- Contratado(a) **YULLI FRANCINA DINIZ TAVARES** – Lotação: **E.M. JOSE CARLOS PEREIRA** /SEMED - Cargo: SOE - SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO – Justificativa: **A**
contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando

assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.
Período: **03/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:787F1960

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1090/2025 – SEMED - CONTRATADO(A)

RAQUEL ESTER DA SILVA – Lotação: **EM DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES**/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: **A**
contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101.Período: **06/02/2025** a **18/07/2025** – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DBC15BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1091/2025 – SEMED - CONTRATADO(A)

ANA CECILIA MARTINS – Lotação: **EM JOÃO GONTIJO DA FONSECA**/SEMED -
Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101.
Período: **06/02/2025** a **18/07/2025** – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:31847CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1092/2025 – SEMED - CONTRATADO(A)

ALBENIR APARECIDO SANTOS GOMES – Lotação: **EM OTAVIO OLIVIMPIO DE OLIVEIRA**/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: **A**
contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101.
Período: **06/02/2025** a **18/07/2025** – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0B21F5DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1093/2025 – SEMED - CONTRATADO(A)

ANA FLAVIA APARECIDA DO NASCIMENTO – Lotação: **EM. PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO**/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL -
Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101.
Período: **06/02/2025** a **18/07/2025** – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0DCA64B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.508/25

Dispõe sobre a cessão do servidor Riuler Bruno Batista para o Poder Legislativo do Município de São Gonçalo do Pará.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a formalização do Convênio nº 004/2025, pelo Município de Divinópolis e o Poder Legislativo do Município de São Gonçalo do Pará, nos termos do art. 160, III, da Lei Complementar nº 009/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido ao Pooder Legislativo do Município de São Gonçalo do Pará, pelo período de 05/02/2025 a 31/12/2028, com ônus para o cessionário, o servidor Riuler Bruno Batista, matrícula 99042677, investido no cargo de Fiscal de Posturas, do quadro pessoal de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Divinópolis.
Parágrafo único: A cessão de que trata o *caput* será regida na forma do Convênio nº 004/2025, com a finalidade de cumprimento das funções públicas, por parte do servidor cedido, por força de nomeação em cargo de provimento em comissão, de Assessor Jurídico, da estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 05/02/2025.
Divinópolis, 04 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:053F22E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.496/25

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- a necessidade de servidor para coordenar o Programa AABB Comunidade, a partir dos recursos disponibilizados pela Fundação Banco do Brasil e em conformidade com os objetivos e intencionalidades da gestão municipal, além do assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, junto ao Banco do Brasil, para viabilização dos procedimentos pertinentes;
- que o servidor designando conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, ao servidor Otávio Vinicius Arantes (matrícula 99035376), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de coordenação o Programa AABB Comunidade e de toda a equipe, bem como de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação junto aos pais ou responsáveis, e ao Banco do Brasil, nos processos pedagógicos, administrativos e financeiros.
Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.01.2025.
Divinópolis, 31de janeiro de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DAE4C103

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.512/25

Exonera a titular de função gratificada que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as atribuições do cargo de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, previstas no art. 23 da Lei nº 7.290/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Merilyn de Freitas Valadares, matriculada sob o nº 99035315, da função gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º/02/2025.
Divinópolis, 07 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D5C1C2E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.513/25

Nomeia titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei 9.500/24;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Dalva Marilia Ávila Melo, para a Coordenadoria de Regularização Fundiária, Melhorias Habitacionais e Desenvolvimento, na SEMDS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11.02.2025.
Divinópolis, 10 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2062DA35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CT 51/2024 – PL 13/2024.

Contratada: CS Brasil Frotas S.A. Objeto: Reajuste de 4,767940%, conforme INPC de JAN/24 a DEZ/24, passando Item 01 de R$ 1.600,00 para R$ 1.676,29, Item 02 de R$2.231,45 para R$2.337,84. Aplicado o reajuste, a valer a partir de 01/02/2025. Ass: 10/02/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0342323F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CT 35/2024 – PL 13/2024.

Contratada: CS Brasil Frotas S.A. Objeto: Reajuste de 4,767940%, conforme INPC de JAN/24 a DEZ/24, passando Item 01 de R$ 1.600,00 para R$ 1.676,29, Item 02 de R$2.231,45 para R$2.337,84. Aplicado o reajuste, a valer a partir de 01/02/2025. Ass: 10/02/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:63E76F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA 84/2024 – PL 13/2024.

Contratada: CS Brasil Frotas S.A. Objeto: Reajuste de 4,767940%, conforme INPC de JAN/24 a DEZ/24, passando Item 01 de R$ 1.600,00 para R$ 1.676,29, Item 02 de R$2.231,45 para R$2.337,84. Aplicado o reajuste, a valer a partir de 01/02/2025. Ass: 10/02/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:21EF6A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2095/2024/SEMUSA

Contratado (a): Paloma Gonçalves Dias. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 28/01/2025. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Porto Velho I e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Nova lotação: Porto Velho I

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 29/01/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B915676D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90003/2025 – PELO PORTAL COMPRASNET - CÓDIGO UASG 984445 –

Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de palco, som, iluminação e gerador, para eventos da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias do Município de Divinópolis - MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Seus Anexos. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 27/02/2025 às 09:00 horas. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 10 de fevereiro de 2025.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:53E527DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2025 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de dietas, suplementos e fraldas descartáveis para a Farmácia Complementar da Secretaria Municipal de Saúde para atender aos mandados judiciais, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 27/02/2025. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826. Divinópolis, 10 de fevereiro de 2025.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA -
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E00D5D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 12

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Editall nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
5º PCD	RAYANE CARDOSO ALMEIDA	Não manifestou interesse na vaga.

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3º	SUELEN MARIA DE AZEVEDO CORREA	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º PCD	THIAGO WEBER COSTA EUZEBIO	Não manifestou interesse na vaga.

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
12º	DIEGO VALÉRIO DE ALMEIDA	Não manifestou interesse na vaga.
13º	LIVIA DE MELO DIAS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4EE60483

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 15

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essesncias e inadiáveis.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
5º	JOAO MARCOS ALVES MELO
6º	DAIANA MARA CORGOSINHO
7º	SAMUEL PEREIRA DA SILVA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**

25º	LOUISE BOAVENTURA TAVARES DE BRITO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
27º	GISLENE CRISTINA DUARTE
28º	SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
14º	LETICIA ISABELA OLIVEIRA SILVA
15º	RAFAEL MIRANDA REZENDE

TÉCNICO DE LABORTAÓRIO - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
6º	MARIELLE MAYRA RIBEIRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 10 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:33AE9697

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
38º	JÉSSICA ANGELINA TEIXEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:601D56D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 30 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
39º	ISAIAS JONATHA MELO DE ANDRADE
40º	ODILON GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2024**.

Divinópolis, 10 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2D109AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 893/2025 – SEMED - CONTRATADO(A

DANIELLE FERREIRA CARLOS DE OLIVEIRA – Lotação: E.M. Padre João
Bruno/E.M. Sidney José de Oliveira /SEMED - Cargo: PAAFEF - Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental - LINGUÍSTICA E LETRAS - Justificativa: **A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade da manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.**
Período: **03/02/2025** a **19/12/2025** – Valor Mensal: R$ 2.385,20

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:550A3B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 881/2025 – SEMED - CONTRATADO(A

WELMA GRECO – Lotação: **E.M. Professor Odilon Santiago** /SEMED - Cargo: PAAFEF - Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental - LINGUÍSTICA E LETRAS - Justificativa: **A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade da manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.**
Período: **03/02/2025** a **19/12/2025** – Valor Mensal: R$1 703,70

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B5BC0C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 880/2025 – SEMED - CONTRATADO(A)

WAGNER RAMOS – Lotação: **E.M. João Severino de Azevedo/E.M. Maria Fonseca peçanha** /SEMED - Cargo: PAAFEF - Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental - LINGUÍSTICA E LETRAS - Justificativa: **A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a) ANA FLAVIA GUIMARAES PEIXOTO DE SENA MATRICULA 99014503 ATUALMENTE NA DIREÇÃO PEDAGOGICA, com a**
finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no

inciso V[1] do art. 1° da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88.
Período: **03/02/2025** a **19/12/2025** – Valor Mensal: R$ 2.271,60

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DCF957B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 879/2025 – SEMED - CONTRATADO(A)

TATIANE RAFAELA SILVA – Lotação: **Cetepe/E.M. Professor Baia** /SEMED - Cargo: PAAFEF - Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental - LINGUÍSTICA E LETRAS - Justificativa: **A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a) ANDREZA IZABE, DE SOUZA MATRICULA 99016893 NA FUNÇÃO DE**
EVENTUALIDADE, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1° da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88.
Período: **03/02/2025** a **19/12/2025** – Valor Mensal: R$2.158,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AB95803A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 878/2025 – SEMED -

Contratado(a) **TANIA APARECIDA BOTELHO** – Lotação: **E.M. Dona Maria Rosa** /SEMED - Cargo: PAAFEF - Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental - LINGUÍSTICA E LETRAS - Justificativa: **A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a) ANTONIO ALBERTO NUNES MATRICULA 99015060 EM LAUDO MEDICO PROVISORIO,**
com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1° da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88.
Período: **03/02/2025** a **19/12/2025** – Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0C5EA970

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 877/2025 – SEMED

Contratado(a) **SIMONE DA SILVA** – Lotação: **E.M. Sidney José de Oliveira** /SEMED - Cargo: PAAFEF - Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental - LINGUÍSTICA E LETRAS - Justificativa: **A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a) PATRICIA FERREIRA SANTIAGO MATRICULA 2019658 EM LAUDO MEDICO**
PROVISORIO, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1° da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88.
Período: **03/02/2025** a **19/12/2025** – Valor Mensal: R$2.158,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FE99A4F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 876/2025 – SEMED - CONTRATADO(A)

ROSIANE MARIA VIEIRA – Lotação: **E.M.. Dona Maria Rosa** /SEMED - Cargo: PAAFEF - Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental - LINGUÍSTICA E LETRAS - Justificativa: **A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade da manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.**
Período: **03/02/2025** a **19/12/2025** – Valor Mensal: R$ 3.155,00.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0E6B0A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 875/2025 – SEMED - CONTRATADO(A)

ROSELI NAVES DE MELO – Lotação: **E.M.Antonieta Fonseca/E.M. Benjamin Constant** /SEMED - Cargo: PAAFEF - Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental - LINGUÍSTICA E LETRAS - Justificativa: **A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade da manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.**
Período: **03/02/2025** a **19/12/2025** – Valor Mensal: R$ 2.271,60.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DBEF4B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 640/2025 – SEMED

Contratado(a) **ANA CLARA DA SILVA OLIVEIRA** – Lotação: **CETEPE** /SEMED - Cargo: SOE
-SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO – Justificativa: **de Regina de Assis Santos Dias na Vice-Direção Escolar. MATRÍCULA 99015903**
Período: **03/02/2025** a **19/12/2025 -** Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D8B2C6B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 641/2025 – SEMED

Contratado(a) **ANA PAULA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA** – Lotação: **CMEI VICENTE AMADOR**
/SEMED - Cargo: SOE -SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO – Justificativa:
de Lídia Cristina de Andrade Gonçalves temporariamente na Direção Pedagógica . MATRÍCULA 99022496
Período: **03/02/2025** a **19/12/2025 -** Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5CD264DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 642/2025 – SEMED

Contratado(a) **ANDREZA MARIA RIBEIRO RODRIGUES** – Lotação: **E.M. JOSE QUINTINO LOPES** /SEMED - Cargo: SOE - SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO –
Justificativa: de Karla Moreira Guimarães de Oliveira exercendo temporariamente o cargo de Diretor Pedagógico. MATRÍCULA 99035917
Período: **03/02/2025** a **19/12/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D1AADA2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 643/2025 – SEMED

Contratado(a) **ERIKA DE FREITAS SANTOS** – Lotação: **E.M. JOSE CARLOS PEREIRA** /SEMED - Cargo:
SOE -SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO – Justificativa: **de Magna Macedo Correa exercendo temporariamente o cargo de Diretor Pedagógico. MATRÍCULA 99016909**
Período: **03/02/2025** a **19/12/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:718823BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 644/2025 – SEMED

Contratado(a) **GIZELLI MYKHAVESK CAMARGOS** – Lotação: **CMEI CANDIDES** /SEMED - Cargo: SOE
-SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO – Justificativa: **de Maria de Cássia Silveira Sousa exercendo a função de Coordenadora na Dinâmica Escolar/Semed. MATRÍCULA 99014940**
Período: **03/02/2025** a **19/12/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4E85F6F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 645/2025 – SEMED

Contratado(a)
LARISSA LAURA DE OLIVEIRA – Lotação: **E.M. ADOLFO MACHADO** /SEMED -
Cargo: SOE -SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO – Justificativa: **de Erika Muniz Oliveira Leão prestando serviço na Sede da Semed. MATRÍCULA 99015878**
Período: **03/02/2025** a **19/12/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:36643E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 646/2025 – SEMED

Contratado(a) **LUIZA MARA FERREIRA DA SILVA** – Lotação: **E.M. JOAO SEVERINO DE AZEVEDO**
/SEMED - Cargo: SOE -SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO – Justificativa:
de Rosangela Rocha Ferreira de laudo médico provisório. MATRÍCULA 99018579
Período: **03/02/2025** a **19/12/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:748A820A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 648/2025 – SEMED

Contratado(a)
ROSANGELA MARIA DELGADO – Lotação: E.M. BENJAMIN CONSTANT
/SEMED - Cargo: SOE -SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO – Justificativa:
de Daniela Freire Menezes Elias exercendo o cargo Comissionado na Gerência Educacional na Semed. MATRÍCULA 2016470
Período: **03/02/2025** a **19/12/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:34DBE213

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 649/2025 SEMED

Contratado(a)
VANESSA CRISTINA DA SILVA – Lotação: CMEI MARIA JOSE FERNANDES
/SEMED - Cargo: SOE -SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO – Justificativa:
de Daniel Otaviano de Araujo prestando serviço na Sede da Semed. MATRÍCULA 99021444
Período: **03/02/2025** a **19/12/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C6565542

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 650/2025 – SEMED

Contratado(a) **VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS** – Lotação: **E.M. ANTONIETA FONSECA**
/SEMED - Cargo: SOE -SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO – Justificativa:
de Leila Martins Ferreira prestando serviço na Sede da Semed. MATRÍCULA 99016903
Período: **03/02/2025** a **19/12/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:69C44002

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 800/2025 – SEMED - CONTRATADO(A)

YNGRIDE BARBARA LOPES ROMANO – Lotação: E.M. Dionisio Joaquim Rodrigues /SEMED - Cargo: Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental - EDUCAÇÃO FÍSICA - Justificativa: A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a) Daniel Hermogenes Rodrigues,matricula 99018754, cedido ao Projeto Fazendo Artes, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no

inciso V[1] do art. 1° da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88.
Período: **03/02/2015** a **19/12/2025** – Valor Mensal: R$ 2.271,60, Dois mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7162BAF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 805/2025 – SEMED - CONTRATADO(A

VANESSA DA CRUZ BORGES – Lotação: E.M. Emilo Ribas/E.M.Padre João Bruno/E.M. Professor Bahia /SEMED - Cargo: Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental - EDUCAÇÃO FÍSICA - Justificativa: A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a) Rodrigo Rodrigues Ferreira,matrícula 99024149,cedido ao Sintemd, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1° da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88.
Período: **03/02/2015** a **19/12/2025** – Valor Mensal: R$ 2.271,60, Dois mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2863B16A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 804/2025 – SEMED - CONTRATADO(A)

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES SILVA – Lotação: **E.M. São José** /SEMED - Cargo:
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental - EDUCAÇÃO FÍSICA - Justificativa: A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a) Maria José Silva,matrícula 99019790, de laudo médico provisório, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1° da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88.
Período: **03/02/2015** a **19/12/2025** – Valor Mensal: R$ 2.271,60, Dois mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3F5EC2D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 803/2025 – SEMED - CONTRATADO(A)

PAULO ROBERTO LEITE – Lotação: E.M. Professora Veneza Guimarães de Oliveira
/SEMED - Cargo: Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental - EDUCAÇÃO FÍSICA - Justificativa: A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a) Emanuel Teodoro Rodrigues,matricula 99018502,na vice-direção escola, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1° da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88.
Período: **03/02/2015** a **19/12/2025** – Valor Mensal: R$ 2.271,60, Dois mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0535E73B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 802/2025 – SEMED -

Contratado(a)
MICHEL VASCONCELOS DE ALMEIDA – Lotação: AABB Comunidade
/SEMED - Cargo: Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental - EDUCAÇÃO FÍSICA - Justificativa: A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de suprir Projeto Temporário, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1° da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88.
Período: **03/02/2015** a **19/12/2025** – Valor Mensal: R$ 3.155,02, Três mil, cento e cinquenta e cinco reais e dois centavos.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A4F60C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 801/2025 – SEMED

Contratado(a) **MEIRE CLAUDIA DOS SANTOS** – Lotação: **E.M.Benjamin Constant/E.M. Professora Veneza Guimarães de Oliveira** /SEMED - Cargo: Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental - EDUCAÇÃO FÍSICA - Justificativa: **A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a) Rodrigo Rodrigues Ferreira,matrícula 99018762,cedido ao Sintemd, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1° da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88.**
Período: **03/02/2015** a **19/12/2025** – Valor Mensal: R$ 3.155,02, Três mil, cento e cinquenta e cinco reais e dois centavos.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D98D7745

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 799/2025 – SEMED -

Contratado(a) **LUANA APARECIDA DIAS BASILIO** – Lotação: **E.M. Maria Fonseca Peçanha/E.M. Professora Maria de Lordes Teixeira** /SEMED - Cargo: Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental - EDUCAÇÃO FÍSICA - Justificativa: **A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a) Marco Antonio Restivo Junior**
,matricula 99018531, de laudo médico provisório, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1° da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88.
Período: **03/02/2015** a **19/12/2025** – Valor Mensal: R$ 3.155,02, Três mil, cento e cinquenta e cinco reais e dois centavos.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:551B86A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 798/2025 – SEMED

Contratado(a) **LUA PABLO DE MENEZES** – Lotação: **E.M.Adolfo Machado/E.M. João Severino de Azevedo** /SEMED - Cargo: Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental - EDUCAÇÃO FÍSICA - Justificativa: **A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a) Flavio da Silva Brandi,matricula 99022426 na vice- direção escolar, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1° da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88.**
Período: **03/02/2015** a **19/12/2025** – Valor Mensal: R$ 1.930,86, Um mil, novecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:044D49A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 797/2025 – SEMED

Contratado(a) **KEVIN ALVES LIMA** – Lotação: **E.M. Otávio Olimpio de Oliveira** /SEMED - Cargo: Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental - EDUCAÇÃO FÍSICA - Justificativa: **A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a) Marilan Maria Silva e Gomes ,matricula 99018536, de laudo médico provisório, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1° da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88.**
Período: **03/02/2015** a **19/12/2025** – Valor Mensal: R$ 3.155,02, Três mil, cento e cinquenta e cinco reais e dois centavos.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:25DBEA75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 796/2025 – SEMED

Contratado(a) JULIANA SILVA MADEIRA – Lotação: Cetepe/E.M. São José /SEMED - Cargo: Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental - EDUCAÇÃO FÍSICA - Justificativa: A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a) Kenia Grazielle de Sousa,matricula 99014793 na direção escolar, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1° da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88.
Período: **03/02/2015** a **19/12/2025** – Valor Mensal: R$ 2.271,60, Dois mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D141C382

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 795/2025 – SEMED - CONTRATADO(A)

GABRIELLE GONÇALVES VIEIRA – Lotação: E.M. Professor Darcy Ribeiro/E.M. Professor Paulo Freire /SEMED - Cargo: Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental - EDUCAÇÃO FÍSICA - Justificativa: A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a) Lucia Valeria Sanches da Fonseca ,matricula 99015426 de laudo médico provisório, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1° da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88.
Período: **03/02/2015** a **19/12/2025** – Valor Mensal: R$ 3.155,02, Três mil, cento e cinquenta e cinco reais e dois centavos.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A9D4F91F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 794/2025 – SEMED - CONTRATADO(A)

CARINA LUCIA SILVA – Lotação: E.M. José Quintino Lopes/E.M. Otávio Olímpio de Oliveira /SEMED - Cargo: Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental - EDUCAÇÃO FÍSICA - Justificativa: A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a) Sandra Ferreira Mello ,matricula 99015087, de laudo médico provisório, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1° da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88.
Período: **03/02/2015** a **19/12/2025** – Valor Mensal: R$ 2.271,60, Dois mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1E07540F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 793/2025 – SEMED - CONTRATADO(A)

BRENO HENRIQUE GONZAGA DA SILVA – Lotação: Cetepe/E.M. Professora Evelina Greco dos Santos /SEMED - Cargo: Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental - EDUCAÇÃO FÍSICA - Justificativa: A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a) Amanda Teixeira Giani,matricula 99014770, de laudo médico provisório, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1° da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88.
Período: **03/02/2015** a **19/12/2025** – Valor Mensal: R$ 3.155,02, Três mil, cento e cinquenta e cinco reais e dois centavos.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BF1DD53E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 792/2025 – SEMED - CONTRATADO(A)

ALISSON FERNANDO COSTA – Lotação: E.M. Sidney José de Oliveira/E.M. Professora Maria de Lourdes Teixeira/E.M. Maria Peçanha Fonseca /SEMED - Cargo: Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental - EDUCAÇÃO FÍSICA - Justificativa: A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a) Marco Antonio Restivo Junior ,matricula 99014833, de laudo médico provisório, com a

finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1° da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88.
Período: **03/02/2015** a **19/12/2025** – Valor Mensal: R$ 1.930,86, Um mil, novecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:36081700

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico -SRP nº 003/2025, do tipo menor preço por lote. Objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para a prestação dos serviços comuns continuados de terceirização de mão de obra, na categoria de Operário e Coordenador/Fiscal de Turma, para atender as necessidades do Município de Dom Bosco. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:h00 min do dia 24/02/2025. Data e horário do início da disputa: 09:h00min do dia 24/02/2025. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: ((38)9 9746-0028 ou e-mail:licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 10 de Fevereiro de 2025.

***FERNANDA CRISTINA DA SILVA*–**
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:B09249C4

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 043/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 043/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **LYANDRA KELLEN FERREIRA DE SOUZA FERNANDES**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 143.592.696-09 E CI : 19.430.321 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A FAZENDA OURO VERDE; ÁREA RURAL DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA**, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e **CONSIDERANDO** A DECISÃO PROFERIDA NO BOJO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE NÚMERO 1.0000.22.199068-3/000, PELA QUAL FOI DECLARADA A INCONSTITUCIONALIDADE DOS INCISOS II, IV, V VI, VII, TODOS DO ARTIGO 2°, DA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 205, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTABELECE QUE A EDUCAÇÃO E DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 11, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESTABELECE A COMPETÊNCIA COMUM ENTRE O ESTADO, A UNIÃO E OS MUNICÍPIOS, PARA PROPORCIONAR OS MEIOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À CULTURA, À EDUCAÇÃO E À CIÊNCIA; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 204, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, DETERMINA QUE O MUNICÍPIO ORGANIZARÁ E MANTERÁ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL, OBSERVANDO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS DIRETRIZES E BASES ESTABELECIDAS EM LEI FEDERAL E NA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR; **CONSIDERANDO** QUE O CALENDÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTABELECE QUE AS AULAS TERÃO INÍCIO NO DIA 10, DE FEVEREIRO DE 2025, SENDO QUE ENTRE OS DIAS 3 E 7 DE FEVEREIRO DE 2025 SERÃO REALIZADAS REUNIÕES COM O CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL PARA PLANEJAMENTO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 206, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, ESTABELECE COMO DEVER DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA, COM A COOPERAÇÃO DO ESTADO, O PROVIMENTO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE VAGAS, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER À DEMANDA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGATÓRIO E PROGRESSIVAMENTE À DA EDUCAÇÃO INFANTIL; E **CONSIDERANDO** O DISPOSTO NO DECRETO DE NÚMERO ---1.798, DE 22 DE JANEIRO DE 2025, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **monitora de transporte escolar**, na conformidade do que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **monitora de transporte escolar**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/02/2025 e encerra 02/08/2025.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.730,95 (mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 188 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 -

3.1.90.04.00 - Ficha 237 -Remuneração Pessoal Docente – Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 de fevereiro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

LYANDRA KELLEN FERREIRA DE SOUZA FERNANDES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF_____

2._____ CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:A7BAC6B2

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 044/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 044/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ELIANE FERREIRA MENDES**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 071.268.146-90 E CI : 14.386.085 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA AO SÍTIO OLIVEIRA; ÁREA RURAL DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA**, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e **CONSIDERANDO** A DECISÃO PROFERIDA NO BOJO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE NÚMERO 1.0000.22.199068-3/000, PELA QUAL FOI DECLARADA A INCONSTITUCIONALIDADE DOS INCISOS II, IV, V VI, VII, TODOS DO ARTIGO 2°, DA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 205, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTABELECE QUE A EDUCAÇÃO E DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 11, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESTABELECE A COMPETÊNCIA COMUM ENTRE O ESTADO, A UNIÃO E OS MUNICÍPIOS, PARA PROPORCIONAR OS MEIOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À CULTURA, À EDUCAÇÃO E À CIÊNCIA; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 204, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, DETERMINA QUE O MUNICÍPIO ORGANIZARÁ E MANTERÁ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL, OBSERVANDO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS DIRETRIZES E BASES ESTABELECIDAS EM LEI FEDERAL E NA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR; **CONSIDERANDO** QUE O CALENDÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTABELECE QUE AS AULAS TERÃO INÍCIO NO DIA 10, DE FEVEREIRO DE 2025, SENDO QUE ENTRE OS DIAS 3 E 7 DE FEVEREIRO DE 2025 SERÃO REALIZADAS REUNIÕES COM O CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL PARA PLANEJAMENTO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 206, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, ESTABELECE COMO DEVER DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA, COM A COOPERAÇÃO DO ESTADO, O PROVIMENTO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE VAGAS, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER À DEMANDA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGATÓRIO E PROGRESSIVAMENTE À DA EDUCAÇÃO INFANTIL; E **CONSIDERANDO** O DISPOSTO

NO DECRETO DE NÚMERO ---1.798, DE 22 DE JANEIRO DE 2025, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **monitora de transporte escolar**, na conformidade do que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **monitora de transporte escolar**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/02/2025 e encerra 02/08/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.730,95 (mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 188 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 237 -Remuneração Pessoal Docente – Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 de fevereiro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ELIANE FERREIRA MENDES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF_____

2._____ CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:E1AFACD9

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 045/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 045/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP

38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARLÚCIA JOSÉ DA FONSECA DE SOUZA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, INSCRITA NO CPF 981.838.006-10 E CI Nº 8.314.683, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ZULMIRA RODRIGUES BARBOSA, Nº 239, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA**, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e **CONSIDERANDO** A DECISÃO PROFERIDA NO BOJO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE NÚMERO 1.0000.22.199068-3/000, PELA QUAL FOI DECLARADA A INCONSTITUCIONALIDADE DOS INCISOS II, IV, V VI, VII, TODOS DO ARTIGO 2°, DA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 205, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTABELECE QUE A EDUCAÇÃO E DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 11, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESTABELECE A COMPETÊNCIA COMUM ENTRE O ESTADO, A UNIÃO E OS MUNICÍPIOS, PARA PROPORCIONAR OS MEIOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À CULTURA, À EDUCAÇÃO E À CIÊNCIA; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 204, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, DETERMINA QUE O MUNICÍPIO ORGANIZARÁ E MANTERÁ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL, OBSERVANDO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS DIRETRIZES E BASES ESTABELECIDAS EM LEI FEDERAL E NA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR; **CONSIDERANDO** QUE O CALENDÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTABELECE QUE AS AULAS TERÃO INÍCIO NO DIA 10, DE FEVEREIRO DE 2025, SENDO QUE ENTRE OS DIAS 3 E 7 DE FEVEREIRO DE 2025 SERÃO REALIZADAS REUNIÕES COM O CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL PARA PLANEJAMENTO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 206, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, ESTABELECE COMO DEVER DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA, COM A COOPERAÇÃO DO ESTADO, O PROVIMENTO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE VAGAS, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER À DEMANDA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGATÓRIO E PROGRESSIVAMENTE À DA EDUCAÇÃO INFANTIL; E **CONSIDERANDO** O DISPOSTO NO DECRETO DE NÚMERO ---1.798, DE 22 DE JANEIRO DE 2025, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **monitora de educação infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **monitora de educação infantil**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/02/2025 e encerra 02/08/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.730,95 (mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 188 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 237 -Remuneração Pessoal Docente – Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 de fevereiro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARLÚCIA JOSÉ DA FONSECA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF_____

2._____ CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F7F8F717

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 046/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 046/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ÂNGELA NASCIMENTO DOS REIS FELIPE**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 279.235.448-83 E CI : 35.698.713-9 EXPEDIDO PELA SSP/SP, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MARIA ALVES, Nº 330, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA**, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e **CONSIDERANDO** A DECISÃO PROFERIDA NO BOJO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE NÚMERO 1.0000.22.199068-3/000, PELA QUAL FOI DECLARADA A INCONSTITUCIONALIDADE DOS INCISOS II, IV, V VI, VII, TODOS DO ARTIGO 2°, DA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 205, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTABELECE QUE A EDUCAÇÃO E DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 11, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESTABELECE A COMPETÊNCIA COMUM ENTRE O ESTADO, A UNIÃO E OS MUNICÍPIOS, PARA PROPORCIONAR OS MEIOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À CULTURA, À EDUCAÇÃO E À CIÊNCIA; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 204, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, DETERMINA QUE O MUNICÍPIO ORGANIZARÁ E MANTERÁ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL, OBSERVANDO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS DIRETRIZES E BASES ESTABELECIDAS EM LEI FEDERAL E NA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR; **CONSIDERANDO** QUE O CALENDÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTABELECE QUE AS AULAS TERÃO INÍCIO NO DIA 10, DE FEVEREIRO DE 2025, SENDO QUE ENTRE OS DIAS 3 E 7 DE FEVEREIRO DE 2025 SERÃO REALIZADAS REUNIÕES COM O CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL PARA PLANEJAMENTO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 206, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, ESTABELECE COMO DEVER DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA, COM A COOPERAÇÃO DO ESTADO, O PROVIMENTO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE VAGAS, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER À DEMANDA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGATÓRIO E PROGRESSIVAMENTE À DA EDUCAÇÃO INFANTIL; E **CONSIDERANDO** O DISPOSTO NO DECRETO DE NÚMERO ---1.798, DE 22 DE JANEIRO DE 2025, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **monitora de educação infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **monitora de educação infantil**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/02/2025 e encerra 02/08/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.730,95 (mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 188 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 237 -Remuneração Pessoal Docente – Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 de fevereiro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ÂNGELA NASCIMENTO DOS REIS FELIPE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF_____

2._____ CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:A69DA43B

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 047/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 047/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **JHULYA MARIA PEREIRA SOUZA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 123.339.326-00 E CI Nº 20.388.742, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ALEIXO CORREIA DA SILVA, Nº 656, NOVO HORIZONTE; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA**, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e **CONSIDERANDO** A DECISÃO PROFERIDA NO BOJO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE NÚMERO 1.0000.22.199068-3/000, PELA QUAL FOI DECLARADA A INCONSTITUCIONALIDADE DOS INCISOS II, IV, V VI, VII, TODOS DO ARTIGO 2°, DA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 205, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTABELECE QUE A EDUCAÇÃO E DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 11, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESTABELECE A COMPETÊNCIA COMUM ENTRE O ESTADO, A UNIÃO E OS MUNICÍPIOS, PARA PROPORCIONAR OS MEIOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À CULTURA, À EDUCAÇÃO E À CIÊNCIA; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 204, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, DETERMINA QUE O MUNICÍPIO ORGANIZARÁ E MANTERÁ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL, OBSERVANDO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS DIRETRIZES E BASES ESTABELECIDAS EM LEI FEDERAL E NA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR; **CONSIDERANDO** QUE O CALENDÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTABELECE QUE AS AULAS TERÃO INÍCIO NO DIA 10, DE FEVEREIRO DE 2025, SENDO QUE ENTRE OS DIAS 3 E 7 DE FEVEREIRO DE 2025 SERÃO REALIZADAS REUNIÕES COM O CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL PARA PLANEJAMENTO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 206, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, ESTABELECE COMO DEVER DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA, COM A COOPERAÇÃO DO ESTADO, O PROVIMENTO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE VAGAS, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER À DEMANDA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGATÓRIO E PROGRESSIVAMENTE À DA EDUCAÇÃO INFANTIL; E **CONSIDERANDO** O DISPOSTO NO DECRETO DE NÚMERO ---1.798, DE 22 DE JANEIRO DE 2025, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **monitora de educação infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **monitora de educação infantil**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/02/2025 e encerra 02/08/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.730,95 (mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 188 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 237 -Remuneração Pessoal Docente – Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 de fevereiro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JHULYA MARIA PEREIRA SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:24CD6194

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 048/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 048/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **EDIVANIA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 135.769.526-83 E CI : 19.871.121 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A FAZENDA TAMBORIL, Nº 26; ZONA RURAL DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE

CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e **CONSIDERANDO** A DECISÃO PROFERIDA NO BOJO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE NÚMERO 1.0000.22.199068-3/000, PELA QUAL FOI DECLARADA A INCONSTITUCIONALIDADE DOS INCISOS II, IV, V VI, VII, TODOS DO ARTIGO 2°, DA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 205, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTABELECE QUE A EDUCAÇÃO E DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 11, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESTABELECE A COMPETÊNCIA COMUM ENTRE O ESTADO, A UNIÃO E OS MUNICÍPIOS, PARA PROPORCIONAR OS MEIOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À CULTURA, À EDUCAÇÃO E À CIÊNCIA; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 204, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, DETERMINA QUE O MUNICÍPIO ORGANIZARÁ E MANTERÁ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL, OBSERVANDO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS DIRETRIZES E BASES ESTABELECIDAS EM LEI FEDERAL E NA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR; **CONSIDERANDO** QUE O CALENDÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTABELECE QUE AS AULAS TERÃO INÍCIO NO DIA 10, DE FEVEREIRO DE 2025, SENDO QUE ENTRE OS DIAS 3 E 7 DE FEVEREIRO DE 2025 SERÃO REALIZADAS REUNIÕES COM O CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL PARA PLANEJAMENTO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 206, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, ESTABELECE COMO DEVER DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA, COM A COOPERAÇÃO DO ESTADO, O PROVIMENTO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE VAGAS, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER À DEMANDA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGATÓRIO E PROGRESSIVAMENTE À DA EDUCAÇÃO INFANTIL; E **CONSIDERANDO** O DISPOSTO NO DECRETO DE NÚMERO ---1.798, DE 22 DE JANEIRO DE 2025, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **monitora de educação infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **monitora de educação infantil**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/02/2025 e encerra 02/08/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.730,95 (mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 188 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 237 -Remuneração Pessoal Docente – Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 de fevereiro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

EDIVANIA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:68A7D722

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 049/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 049/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARIA OLANGE LAURINDA FERREIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 031.769.136-80 E CI Nº1.948.268 , EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ FRANCISCO DE BARCELOS, Nº 16, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA**, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e **CONSIDERANDO** A DECISÃO PROFERIDA NO BOJO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE NÚMERO 1.0000.22.199068-3/000, PELA QUAL FOI DECLARADA A INCONSTITUCIONALIDADE DOS INCISOS II, IV, V VI, VII, TODOS DO ARTIGO 2°, DA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 205, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTABELECE QUE A EDUCAÇÃO E DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 11, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESTABELECE A COMPETÊNCIA COMUM ENTRE O ESTADO, A UNIÃO E OS MUNICÍPIOS, PARA PROPORCIONAR OS MEIOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À CULTURA, À EDUCAÇÃO E À CIÊNCIA; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 204, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, DETERMINA QUE O MUNICÍPIO ORGANIZARÁ E MANTERÁ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL, OBSERVANDO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS DIRETRIZES E BASES ESTABELECIDAS EM LEI FEDERAL E NA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR; **CONSIDERANDO** QUE O CALENDÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTABELECE QUE AS AULAS TERÃO INÍCIO NO DIA 10, DE FEVEREIRO DE 2025, SENDO QUE ENTRE OS DIAS 3 E 7 DE FEVEREIRO DE 2025 SERÃO REALIZADAS REUNIÕES COM O CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL PARA PLANEJAMENTO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 206, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, ESTABELECE COMO DEVER DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA, COM A COOPERAÇÃO DO ESTADO, O PROVIMENTO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE VAGAS, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER À DEMANDA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGATÓRIO E PROGRESSIVAMENTE À DA EDUCAÇÃO INFANTIL; E **CONSIDERANDO** O DISPOSTO NO DECRETO DE NÚMERO ---1.798, DE 22 DE JANEIRO DE 2025, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **monitora de educação infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **monitora de educação infantil**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/02/2025 e encerra 02/08/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.730,95 (mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 188 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 237 -Remuneração Pessoal Docente – Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 de fevereiro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA OLANGE LAURINDA FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D0C6ADDF

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 050/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 050/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **REGINA FERREIRA MENDES DE SOUZA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 112.249.046-13 E CI-MG 14.574.870, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO, Nº 552, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA**, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e **CONSIDERANDO** A DECISÃO PROFERIDA NO BOJO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE NÚMERO 1.0000.22.199068-3/000, PELA QUAL FOI DECLARADA A INCONSTITUCIONALIDADE DOS INCISOS II, IV, V VI, VII, TODOS DO ARTIGO 2°, DA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 205, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTABELECE QUE A EDUCAÇÃO E DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 11, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESTABELECE A COMPETÊNCIA COMUM ENTRE O ESTADO, A UNIÃO E OS MUNICÍPIOS, PARA PROPORCIONAR OS MEIOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À CULTURA, À EDUCAÇÃO E À CIÊNCIA; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 204, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, DETERMINA QUE O MUNICÍPIO ORGANIZARÁ E MANTERÁ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL, OBSERVANDO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS DIRETRIZES E BASES ESTABELECIDAS EM LEI FEDERAL E NA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR; **CONSIDERANDO** QUE O CALENDÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTABELECE QUE AS AULAS TERÃO INÍCIO NO DIA 10, DE FEVEREIRO DE 2025, SENDO QUE ENTRE OS DIAS 3 E 7 DE FEVEREIRO DE 2025 SERÃO REALIZADAS REUNIÕES COM O CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL PARA PLANEJAMENTO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 206, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, ESTABELECE COMO DEVER DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA, COM A COOPERAÇÃO DO ESTADO, O PROVIMENTO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE VAGAS, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER À DEMANDA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGATÓRIO E PROGRESSIVAMENTE À DA EDUCAÇÃO INFANTIL; E **CONSIDERANDO** O DISPOSTO NO DECRETO DE NÚMERO ---1.798, DE 22 DE JANEIRO DE 2025, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **monitora de educação infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **monitora de educação infantil**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/02/2025 e encerra 02/08/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.730,95 (mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 188 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 237 -Remuneração Pessoal Docente – Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 de fevereiro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

REGINA FERREIRA MENDES DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:
1.___ CPF_____

2._____ CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:3A14D2EB

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 051/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 051/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **VISLAINE DA COSTA SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 041.097.611-31 E CI-MG 21.261.303, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ZULMIRA RODRIGUES BARBOSA, Nº 943, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA**, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e **CONSIDERANDO** A DECISÃO PROFERIDA NO BOJO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE

NÚMERO 1.0000.22.199068-3/000, PELA QUAL FOI DECLARADA A INCONSTITUCIONALIDADE DOS INCISOS II, IV, V VI, VII, TODOS DO ARTIGO 2°, DA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 205, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTABELECE QUE A EDUCAÇÃO E DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 11, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESTABELECE A COMPETÊNCIA COMUM ENTRE O ESTADO, A UNIÃO E OS MUNICÍPIOS, PARA PROPORCIONAR OS MEIOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À CULTURA, À EDUCAÇÃO E À CIÊNCIA; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 204, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, DETERMINA QUE O MUNICÍPIO ORGANIZARÁ E MANTERÁ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL, OBSERVANDO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS DIRETRIZES E BASES ESTABELECIDAS EM LEI FEDERAL E NA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR; **CONSIDERANDO** QUE O CALENDÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTABELECE QUE AS AULAS TERÃO INÍCIO NO DIA 10, DE FEVEREIRO DE 2025, SENDO QUE ENTRE OS DIAS 3 E 7 DE FEVEREIRO DE 2025 SERÃO REALIZADAS REUNIÕES COM O CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL PARA PLANEJAMENTO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 206, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, ESTABELECE COMO DEVER DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA, COM A COOPERAÇÃO DO ESTADO, O PROVIMENTO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE VAGAS, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER À DEMANDA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGATÓRIO E PROGRESSIVAMENTE À DA EDUCAÇÃO INFANTIL; E **CONSIDERANDO** O DISPOSTO NO DECRETO DE NÚMERO ---1.798, DE 22 DE JANEIRO DE 2025, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **monitora de educação infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **monitora de educação infantil**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/02/2025 e encerra 02/08/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.730,95 (mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 188 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 237 -Remuneração Pessoal Docente – Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 de fevereiro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

VISLAINE DA COSTA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF_____

2._____ CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:4D8DCA0E

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 052/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 052/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ELIANA APARECIDA CORREIA LEITE**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 044.904.046-11 E CI Nº 11.917.861, EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A FAZENDA GADO BRAVO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA**, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e **CONSIDERANDO** A DECISÃO PROFERIDA NO BOJO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE NÚMERO 1.0000.22.199068-3/000, PELA QUAL FOI DECLARADA A INCONSTITUCIONALIDADE DOS INCISOS II, IV, V VI, VII, TODOS DO ARTIGO 2°, DA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 205, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTABELECE QUE A EDUCAÇÃO E DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 11, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESTABELECE A COMPETÊNCIA COMUM ENTRE O ESTADO, A UNIÃO E OS MUNICÍPIOS, PARA PROPORCIONAR OS MEIOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À CULTURA, À EDUCAÇÃO E À CIÊNCIA; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 204, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, DETERMINA QUE O MUNICÍPIO ORGANIZARÁ E MANTERÁ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL, OBSERVANDO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS DIRETRIZES E BASES ESTABELECIDAS EM LEI FEDERAL E NA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR; **CONSIDERANDO** QUE O CALENDÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTABELECE QUE AS AULAS TERÃO INÍCIO NO DIA 10, DE FEVEREIRO DE 2025, SENDO QUE ENTRE OS DIAS 3 E 7 DE FEVEREIRO DE 2025 SERÃO REALIZADAS REUNIÕES COM O CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL PARA PLANEJAMENTO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 206, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, ESTABELECE COMO DEVER DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA, COM A COOPERAÇÃO DO ESTADO, O PROVIMENTO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE VAGAS, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER À DEMANDA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGATÓRIO E PROGRESSIVAMENTE À DA EDUCAÇÃO INFANTIL; E **CONSIDERANDO** O DISPOSTO NO DECRETO DE NÚMERO ---1.798, DE 22 DE JANEIRO DE 2025, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **monitora de educação infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **monitora de educação infantil**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo turno matutino/vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/02/2025 e encerra 02/08/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.730,95 (mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manutenção Atividades Adm Escolas Municipais - fonte 1.500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 de fevereiro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ELIANA APARECIDA CORREIA LEITE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:19B7A9D5

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 053/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 053/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **GERALDO LUCAS DA SILVA CONRADO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 144.769.556-90 E CI Nº 20.896.142, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO, Nº 473, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO**, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e **CONSIDERANDO** A DECISÃO PROFERIDA NO BOJO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE NÚMERO 1.0000.22.199068-3/000, PELA QUAL FOI DECLARADA A INCONSTITUCIONALIDADE DOS INCISOS II, IV, V VI, VII, TODOS DO ARTIGO 2°, DA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 205, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTABELECE QUE A EDUCAÇÃO E DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 11, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESTABELECE A COMPETÊNCIA COMUM ENTRE O ESTADO, A UNIÃO E OS MUNICÍPIOS, PARA PROPORCIONAR OS MEIOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À CULTURA, À EDUCAÇÃO E À CIÊNCIA; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 204, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, DETERMINA QUE O MUNICÍPIO ORGANIZARÁ E MANTERÁ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL, OBSERVANDO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS DIRETRIZES E BASES ESTABELECIDAS EM LEI FEDERAL E NA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR; **CONSIDERANDO** QUE O CALENDÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTABELECE QUE AS AULAS TERÃO INÍCIO NO DIA 10, DE FEVEREIRO DE 2025, SENDO QUE ENTRE OS DIAS 3 E 7 DE FEVEREIRO DE 2025 SERÃO REALIZADAS REUNIÕES COM O CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL PARA PLANEJAMENTO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 206, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, ESTABELECE COMO DEVER DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA, COM A COOPERAÇÃO DO ESTADO, O PROVIMENTO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE VAGAS, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER À DEMANDA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGATÓRIO E PROGRESSIVAMENTE À DA EDUCAÇÃO INFANTIL; E **CONSIDERANDO** O DISPOSTO NO DECRETO DE NÚMERO ---1.798, DE 22 DE JANEIRO DE 2025, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **monitor de educação infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **monitor de educação infantil**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo turno matutino/vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** na Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/02/2025 e encerra 02/08/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.730,95 (mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

5.2 O **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manutenção Atividades Adm Escolas Municipais - fonte 1.500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 de fevereiro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

GERALDO LUCAS DA SILVA CONRADO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:82F5FFDA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 054/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 054/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **MICHELE JOSÉ DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 127.742.336-90 E CI : 4.242.842 EXPEDIDO PELA PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA BELMIRA GOMES DA CUNHA, Nº 432, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA**, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e **CONSIDERANDO** A DECISÃO PROFERIDA NO BOJO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE NÚMERO 1.0000.22.199068-3/000, PELA QUAL FOI DECLARADA A INCONSTITUCIONALIDADE DOS INCISOS II, IV, V VI, VII, TODOS DO ARTIGO 2°, DA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007; **CONSIDERANDO**

QUE O ARTIGO 205, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTABELECE QUE A EDUCAÇÃO E DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 11, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESTABELECE A COMPETÊNCIA COMUM ENTRE O ESTADO, A UNIÃO E OS MUNICÍPIOS, PARA PROPORCIONAR OS MEIOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À CULTURA, À EDUCAÇÃO E À CIÊNCIA; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 204, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, DETERMINA QUE O MUNICÍPIO ORGANIZARÁ E MANTERÁ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL, OBSERVANDO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS DIRETRIZES E BASES ESTABELECIDAS EM LEI FEDERAL E NA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR; **CONSIDERANDO** QUE O CALENDÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTABELECE QUE AS AULAS TERÃO INÍCIO NO DIA 10, DE FEVEREIRO DE 2025, SENDO QUE ENTRE OS DIAS 3 E 7 DE FEVEREIRO DE 2025 SERÃO REALIZADAS REUNIÕES COM O CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL PARA PLANEJAMENTO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 206, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, ESTABELECE COMO DEVER DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA, COM A COOPERAÇÃO DO ESTADO, O PROVIMENTO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE VAGAS, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER À DEMANDA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGATÓRIO E PROGRESSIVAMENTE À DA EDUCAÇÃO INFANTIL; E **CONSIDERANDO** O DISPOSTO NO DECRETO DE NÚMERO ---1.798, DE 22 DE JANEIRO DE 2025, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **monitora de educação infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **monitora de educação infantil**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/02/2025 e encerra 02/08/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.730,95 (mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 188 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 237 -Remuneração Pessoal Docente – Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 de fevereiro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MICHELE JOSÉ DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:0823ACB0

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 055/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 055/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **RENATA MARQUES TAVARES CORREA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, INSCRITA NO CPF 828.987.231-34 E CI Nº 1.828.958, EXPEDIDO PELA PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA B, Nº 18, CONJUNTO HAB. TEIXEIRA DE SOUZA; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA**, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e **CONSIDERANDO** A DECISÃO PROFERIDA NO BOJO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE NÚMERO 1.0000.22.199068-3/000, PELA QUAL FOI DECLARADA A INCONSTITUCIONALIDADE DOS INCISOS II, IV, V VI, VII, TODOS DO ARTIGO 2°, DA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 205, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTABELECE QUE A EDUCAÇÃO E DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 11, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESTABELECE A COMPETÊNCIA COMUM ENTRE O ESTADO, A UNIÃO E OS MUNICÍPIOS, PARA PROPORCIONAR OS MEIOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À CULTURA, À EDUCAÇÃO E À CIÊNCIA; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 204, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, DETERMINA QUE O MUNICÍPIO ORGANIZARÁ E MANTERÁ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL, OBSERVANDO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS DIRETRIZES E BASES ESTABELECIDAS EM LEI FEDERAL E NA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR; **CONSIDERANDO** QUE O CALENDÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTABELECE QUE AS AULAS TERÃO INÍCIO NO DIA 10, DE FEVEREIRO DE 2025, SENDO QUE ENTRE OS DIAS 3 E 7 DE FEVEREIRO DE 2025 SERÃO REALIZADAS REUNIÕES COM O CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL PARA PLANEJAMENTO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 206, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, ESTABELECE COMO DEVER DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA, COM A COOPERAÇÃO DO ESTADO, O PROVIMENTO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE VAGAS, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER À DEMANDA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGATÓRIO E PROGRESSIVAMENTE À DA EDUCAÇÃO INFANTIL; E **CONSIDERANDO** O DISPOSTO NO DECRETO DE NÚMERO ---1.798, DE 22 DE JANEIRO DE 2025, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **monitora de educação infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **monitora de educação infantil**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/02/2025 e encerra 02/08/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.730,95 (mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 188 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 237 -Remuneração Pessoal Docente – Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 de fevereiro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

RENATA MARQUES TAVARES CORREA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:3CBBF937

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 056/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 056/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **TAINÁ TOLENTINO DOS SANTOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 088.649.616-07 E CI Nº 17.556.353, EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A VILA PERIPERI, Nº 30, ZONA RURAL DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA**, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e **CONSIDERANDO** A DECISÃO PROFERIDA NO BOJO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE NÚMERO 1.0000.22.199068-3/000, PELA QUAL FOI DECLARADA A INCONSTITUCIONALIDADE DOS INCISOS II, IV, V VI, VII, TODOS DO ARTIGO 2°, DA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 205, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTABELECE QUE A EDUCAÇÃO E DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 11, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESTABELECE A COMPETÊNCIA COMUM ENTRE O ESTADO, A UNIÃO E OS MUNICÍPIOS, PARA PROPORCIONAR OS MEIOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À CULTURA, À EDUCAÇÃO E À CIÊNCIA; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 204, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, DETERMINA QUE O MUNICÍPIO ORGANIZARÁ E MANTERÁ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL, OBSERVANDO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS DIRETRIZES E BASES ESTABELECIDAS EM LEI FEDERAL E NA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR; **CONSIDERANDO** QUE O CALENDÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTABELECE QUE AS AULAS TERÃO INÍCIO NO DIA 10, DE FEVEREIRO DE 2025, SENDO QUE ENTRE OS DIAS 3 E 7 DE FEVEREIRO DE 2025 SERÃO REALIZADAS REUNIÕES COM O CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL PARA PLANEJAMENTO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 206, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, ESTABELECE COMO DEVER DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA, COM A COOPERAÇÃO DO ESTADO, O PROVIMENTO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE VAGAS, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER À DEMANDA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGATÓRIO E PROGRESSIVAMENTE À DA EDUCAÇÃO INFANTIL; E **CONSIDERANDO** O DISPOSTO NO DECRETO DE NÚMERO ---1.798, DE 22 DE JANEIRO DE 2025, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **monitora de educação infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **monitora de educação infantil**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal

de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/02/2025 e encerra 02/08/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.730,95 (mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 188 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 237 -Remuneração Pessoal Docente – Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 de fevereiro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

TAINÁ TOLENTINO DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF_____

2._____ CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:B63BA807

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2025

PORTARIA Nº 037, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Servidora para Cargo comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Cléria Lemos Martins de Souza,** brasileira, divorciada, CPF/MF: 102.991.246-73, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Coordenadora de Programas e Projetos,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 10 de fevereiro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:2FFFDF1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE CONCORRÊNCIA 001/2025

O município de Estrela Dalva, estado de Minas Gerais, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA 001/2025 – Processo Licitatório 009/2025, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para executar obras drenagem pluvial nas Ruas Izaac Rodrigues de Souza, Ary Coutinho Brum, Lauro Barbosa de Castro, Ex-Diretora Maria Lygia da Silva e José Mendes Pinto, situadas no município de Estrela Dalva/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia. Data da Sessão Pública: Dia 27/02/2025 às 09:00 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: plataforma Licitanet (portal.licitanet.com.br). Os interessados também poderão obter o Edital completo e os anexos no site: www.estreladalva.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações, através do e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3464-1181. Estrela Dalva, 07 de fevereiro de 2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:4264C65B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG vem a público informar **AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço 004/2024 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2024, Modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, gerenciada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS**, inscrito no CNPJ **50.387.580/0001-90** objetivando o presente termo a de um veículo tipo caminhão de carroceria de madeira (lote 10) com a empresa: **DEVA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.762.552/0003-02. Estrela Dalva em 10/02/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:CD3B8801

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 06/03/2025 na plataforma **LICITANET**. OBJETO: Aquisição de **MATERIAL DE COPA E COZINHA** em atendimento à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 11/02/2025, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 10/02/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:8D0F77B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 013/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 003/2025, Registro de Preço nº 004/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS TAIS COMO LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA EM GROUND PARA RECEBIMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA DE FECHAMENTO, TABLADO, TELÃO COM PROJETOR, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA E OUTROS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES CULTURAIS, PARA O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 25/02/2025. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 10 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:155A8E8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG

Pelo presente Termo, retifica-se o horário de sessão previsto no Edital do Pregão Presencial Nº 05/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BEM COMO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PALCO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS DISCIPLINADORES, TENDAS, GERADORES DE ENERGIA E SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO PERÍODO DE 12 MESES. REGIONALIZADA.
O aviso de licitação publicado consta o horário da sessão do pregão às 09:00 horas, porém, trata-se de um mero erro de digitação. Nesse sentido o horário correto é as 14:00 horas da tarde.

Considerando que a troca de horário não compromete a apresentação de propostas, mantém-se a data de sessão em 17/02/2025.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:922F2B40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4055 DE 10/02/2025 - SAAE

Cede servidor para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Formiga, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 41 de 24 de Fevereiro de 2011 e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º- **CEDER** o(a) servidor(a) **ANA CAROLINA DE MELO RANGEL**, Telefonista, para prestar serviços à Prefeitura Municipal de Formiga, no período de **01 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028**, com ônus total de seus vencimentos para o órgão cessionário, conforme convênio celebrado entre o Município de

Formiga e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 10 de fevereiro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:90E79206

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA. **CEDENTE:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 16.784.720/0001-25, com sede administrativa na Rua Barão de Piumhi, nº. 121, Centro, Formiga-MG, CEP: 35.570-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr WENDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA. **CESSIONÁRIA:** SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, denominada CESSIONÁRIA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376 com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO. **DO OBJETO:** cessão de 01 (uma) AUTOCLAVE HORIZONTAL LINHA LUFERCO, MARCA PHOENIX, MODELO 39206-9, Nº DO REGISTRO NA ANVISA: 80004710004, a Santa Casa de Caridade de Formiga/MG.**Data:**01/01/2025.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:BF57C8A6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.900, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidor como Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Nacional nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

R E S O L V E:

Art.1º Designar o servidor Arley Gomes de Lagos Ferreira como gestor das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.

Art. 2º São obrigações do Gestor de Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas para sanar os problemas detectados;

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.246, de 15 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 10 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:F4689D8A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.901, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução de parcerias a serem celebradas entre o Município de Formiga e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Gabinete do Prefeito:

I – Kyanne de Sousa Martins
II– Tatiane Aparecida Silva
III – Isadora Vilela Assunção

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;

II – emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
h) os impactos econômicos ou sociais;
i) o grau de satisfação do público-alvo;
j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 7.186 de 25 de outubro de 2017, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.787, de 25 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 10 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:F2AA890C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Edital fica o contribuinte abaixo listado **NOTIFICADO/INTIMADO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA** presente nos autos do processo administrativo 8303/2023, que julgou pela extinção do processo, conforme decisão proferida pelo secretário Municipal de Fazenda. Tendo vista a impossibilidade da notificação via postal nos termos do Art.178, lei complementar 001 de 11 de dezembro de 2002.

Contribuinte: Weyne Assaf Ferreira
CPF: 011.764.416.12

FICA o autuado notificado/intimado para interpor, caso queira, recurso voluntario administrativo por escrito em 2ª Instância Administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, nos termos do artigo 219 da LC001/2002 (CTM), e decorrido este sem manifestação, ocorrerá o arquivamento dos autos.

SUELIA RAMOS FRAZÃO LEAL
Diretora de Arrecadação e Fiscalização

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:B7E4ED39

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4056 DE 10/02/2025 - SAAE

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **JOSÉ OMERO DA COSTA**, Diretor de Obras Produção e Operações, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de furadeira/parafusadeira, nivelador ótico e tripé para esta Autarquia, e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **MOISÉS HEBREU DE CASTRO,** Assessor de Manutenção Mecânica, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 10 de Fevereiro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:8832EF54

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4057 DE 10/02/2025 - SAAE

Cede servidor para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Formiga, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 41 de 24 de Fevereiro de 2011 e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º- **CEDER** o(a) servidor(a) **JOSÉ JÉSUS DE FARIA FILHO**, Pedreiro, para prestar serviços à Prefeitura Municipal de Formiga, no período de **01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028**, com ônus total de seus vencimentos para o órgão cessionário, conforme convênio celebrado entre o Município de Formiga e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 10 de Fevereiro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:831DC1A6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4058 DE 10/02/2025 - SAAE

Cede servidor para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Formiga, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 41 de 24 de Fevereiro de 2011 e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º- **CEDER** o(a) servidor(a) **JOSÉ RONALDO DE MELO MAIA**, Operário de Serviços Gerais, para prestar serviços à Prefeitura Municipal de Formiga, no período de **01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028**, com ônus total de seus vencimentos para o órgão cessionário, conforme convênio celebrado entre o Município de Formiga e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 10 de Fevereiro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:1B8B87C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
DECRETO N° 4.294, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de cargos em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Francisco Sá e o art. 37, I e II da Lei Complementar Municipal nº 1.279, de 14 de dezembro de 2009; e a Lei Municipal n° 1.804, de 14 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1° – Ficam nomeados para os cargos em comissão abaixo enumerados, os seguintes cidadãos:

I – **THAYNÁ APARECIDA OLIVEIRA ALMEIDA**, inscrita no CPF sob n° 121.914.196.82, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**

II – **BRUNA DE SÁ SOARES**, inscrita no CPF sob n°118.268.206-55, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

III – **LÍGIA MARIANA ALVES MORAIS**, inscrita no CPF sob n° 111.691.726-28, no cargo de **CONTROLADOR GERAL;**

IV – **NADYLA CRISTIANNY GONÇALVES SILVA**, inscrita no CPF sob n° 090.254.656-25, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;**

V – **AMALIA TEREZINHA RODRIGUES BRITO**, inscrita no CPF sob n° 083.689.746-31, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO;**

VI – **DAIANE GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF sob n°073.499.646-25, no cargo de **PROCURADOR DA FAZENDA;**

VII – **ARLETE FERREIRA CARDOSO RUAS**, inscrita no CPF sob nº 041.507.806-76, no cargo de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL;**

VIII – **DALTON DIMAS FERNANDES DE BRITO**, inscrito no CPF sob nº 598.417.536-34, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**;

XIX – **CLÁUDIO ELOY PRATES**, inscrito no CPF sob nº: 599.992.336-00, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**;

X – **DELSSI DURÃES OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 041.311.586-04, no cargo de **PROCURADOR GERAL;**

XI – **JOSÉ MESSIAS PEREIRA DURÃES**, inscrito no CPF sob nº 008.681.106-12, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**

XII – **MARCOS RICARDO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 920.656.946-53, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

XIII – **WELLINGTON PEREIRA DE FREITAS** inscrito no CPF sob nº 734.112.646-91, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES;**

XIV – **WALMIR PEREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob nº 608.475.576-34, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO;**

XV – **PATRÍCIO MAGNO GONÇALVES SILVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 078.517.536-94, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

XVI – **WILTON THIAGO DIAS PRADO**, inscrito no CPF sob nº 073.542.546-90, no cargo de **DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.**

Parágrafo Único – O servidor efetivo nomeado para o exercício de cargo comissionado deverá optar, formalmente, pelo subsídio do cargo em comissão ou a remuneração do seu cargo efetivo, acrescida de 20% (vinte por cento) do vencimento correspondente ao cargo em comissão, junto ao Departamento de Pessoal.

Art. 2° - Ficam designados para assinar os cheques, proceder a movimentação bancária e assinar demais documentos inerentes a essas atribuições, em conjunto com a Sra. Prefeita Municipal, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **NADYLA CRISTIANNY GONÇALVES SILVA**, inscrita no CPF sob n° 090.254.656-25, a Secretária Municipal de Saúde, **BRUNA DE SÁ SOARES**, inscrita no CPF sob n°118.268.206-55 e o Secretário Municipal da Fazenda,

DALTON DIMAS FERNANDES DE BRITO, inscrito no CPF sob nº 598.417.536-34 .

Art. 3° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, MG, 1º de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:D7743AD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 070 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PROC. N° 070/2024-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024- Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática em geral para manutenção das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, nos termos da Lei 14.133/2021. Ata SRP n° 002/2025. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Berenice Aparecida Oliveira Melo por AB TECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.144.712/0001-42, pelo valor total de R$64.050,00(sessenta e quatro mil e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 003/2025. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Mickael Henrique Montalvão Ramos por COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.749.975/0001-57, pelo valor total de R$101.710,00(cento e um mil setecentos e dez reais). Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 004/2025. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Charles Silva Nunes por GOLD COMERCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.523.823/0001-30, pelo valor total de R$30.800,00(trinta mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 005/2025. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Carlúcio Pereira Batista por INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.799.407/0001-56, pelo valor total de R$580,00(quinhentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 006/2025. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Jerry Moreira Dias Júnior por JM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.234.389/0001-40, pelo valor total de R$81.263,00(oitenta e um mil duzentos e sessenta e três reais). Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 007/2025. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Pedro Paulo Mendes Botelho por LINCE TC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 52.445.596/0001-37, pelo valor total de R$65.878,30(sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 008/2025. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar por MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.501.724/0001-87, pelo valor total de R$98.100,00(noventa e oito mil e cem reais). Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 009/2025. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e João Batista Pinto por PANTANAL INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.387.427/0001-34, pelo valor total de R$64.050,00(sessenta e quatro mil e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 010/2025. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Maria Aparecida Pinheiro Barbosa de Souza por PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.785.473/0001-80, pelo valor total de R$97.739,00 (noventa e sete mil setecentos e trinta e nove reais).. Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 011/2025. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Victor Tolentino Cruz por VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.497.870/0001-30, pelo valor total de R$76.985,00(setenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:B626349C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 087 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PROC. N° 087/2024-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2024-Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresas especializadas para a execução de serviços de sinalização viária vertical indicativa e horizontal de Atrativos Turísticos entre os municípios de Montes Claros e Grão Mogol, nos espaços públicos, rodovias, estradas. Ata SRP n° 012/2025. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Raquel Aparecida da Costa por SUFOKS SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.450.690/0001-92, pelo valor total de R$99.900,00(noventa e nove mil e novecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:596E3AA6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 088 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PROC. N° 088/2024-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2024-Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus e aquisição de capas de proteção a serem utilizados na manutenção dos veículos e equipamentos, pertencentes à frota mecanizada do município de Grão Mogol. Ata SRP n° 013/2025. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Sérgio Gontijo por LIDER PNEUS LTDA-EPP, CNPJ 00.464.331/0001-82, pelo valor total de R$576.600,00(quinhentos e setenta e seis mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 014/2025. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e José Aparecido Gomes de Oliveira por ORGANIZAÇÕES AUTO GIRO PNEUS E PEÇAS EIRELI-EPP, CNPJ 11.736.708/0001-21, pelo valor total de R$396.995,00(trezentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:5C9226E8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 046 INEX 017 CRED 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 046/24 INEX 017/24 CRED 003/2024-Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos de clinico geral em demanda espontânea e complementar.(em plantão de sobreaviso de segunda-feira a quinta-feira das 16 as 07hs), para atender no distrito de vale das cancelas-Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes formaliza a favor de SANTOS E OLIVEIRA SERVIÇOS EM SAUDE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n 58.258.186/0001-63-CTR 071/2024. Valor: R$88.000,00. Vigência: Como prevê o artigo 107 da Lei 14.133/2021-Assina p/Contratada: Renato Santos Oliveira.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:F3FF6918

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 096 PREGÃO PRESENCIAL 028/2019

VI TERMO ADITIVO AO CRT N° 002/2020. PRC 096/2019. PP 028/2019. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 08.303.485/0001-02-BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA-EPP. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 01.01.2025 a 31/12/2025, como

autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 10/12/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:B347C6DC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 008 INEXIGIBILIDADE 001/2021

III TERMO ADITIVO AO CRT N° 010/2021. PRC 008/2021. INEX 001/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 09.016.362/0001-45. CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA-EPP. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 15.01.2025 a 15/01/2026, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 13/01/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:3C130296

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 029 DISPENSA 017/2021

IV TERMO ADITIVO AO CRT N° 029/2021. PRC 029/2021. DP 017/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 19.193.527/0001-08-CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 08.12.2024 a 08/12/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 06/12/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:0382572C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 009 INEX 009 CRED 006/2021

III TERMO ADITIVO AO CRT N° 077/2021. PRC 099/2021, INEX. N° 009/2021, CRED. N° 006/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 16.597.203/0001-93-FUNERARIA AVELAR LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 27.08.2024 a 28/08/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 09/08/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:98A67C7B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 119 ADESÃO A ATA SRP 001/2021-CIMAMS

III TERMO ADITIVO AO CRT N° 117/2021. PRC 119/2021. ADESÃO ATA SRP 001/2021 DO CIMAMS. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 10.481.030/0001-10- SIP - SISTEMAS PÚBLICOS LTDA-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 05.10.2024 a 31/12/2024, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 01/10/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:373D0804

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 108 PREGÃO PRESENCIAL 051/2021

III TERMO ADITIVO AO CRT N° 119/2021. PRC 108/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 36.365.745/0001-00-VICENTE ALBERTO DUARTE MIRANDA 51068486600-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 14.10.2024 a 13/10/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 03/10/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:618F57BF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 107 PREGÃO PRESENCIAL 050/2021

IV TERMO ADITIVO AO CRT N° 120/2021. PRC 107/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 27.890.781/0001-93 SANDRO E CINDY MEDICOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 14.10.2024 a 13/10/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 03/10/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:F7999617

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 111 PREGÃO PRESENCIAL 053/2021

III TERMO ADITIVO AO CRT N° 123/2021. PRC 111/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 41.535.415/0001-47-THAMARA DE SOUSA VIEIRA MÉDICA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 27.10.2024 a 26/10/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 03/10/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:00764319

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 139 DISPENSA 046/2021

IV TERMO ADITIVO AO CRT N° 136/2021. PRC 139/2021. DP 046/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 21.505.692/0001-08-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Objeto: Prorrogação da vigência CONTRATO DE PROGRAMA pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 02.12.2024 a 01/12/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 29/11/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:F5259300

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 073 PREGÃO PRESENCIAL 033/2021

III TERMO ADITIVO AO CRT N° 086/2022. PRC 073/2021. PP 033/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 13.141.782.0001/20- GRACIELIO FRANCISCO COSTA-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 01.01.2025 a 31/12/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 26/12/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:93B99EC8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 097 PREGÃO PRESENCIAL 038/2022

II TERMO ADITIVO AO CRT N° 125/2022. PRC 097/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 27.558.081/0001-04-LEÃO SAÚDE E BEM ESTAR LTDA-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período de 03 (três) meses. Vigência: 18/08/2024 a 17/11/2024, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 05/08/2024.

III TERMO ADITIVO AO CRT N° 125/2022. PRC 097/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022. Contratante: PREF MUNIC

GRAO MOGOL. Contratado: 27.558.081/0001-04-LEÃO SAÚDE E BEM ESTAR LTDA-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período de 03 (três) meses. Vigência: 18/11/2024 a 18/02/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 12/11/2024.

III TERMO ADITIVO AO CRT N° 126/2022. PRC 097/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 43.996.585/0001-54-TLP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período de 03 (três) meses. Vigência: 18/08/2024 a 17/11/2024, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 05/08/2024.

IV TERMO ADITIVO AO CRT N° 126/2022. PRC 097/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 43.996.585/0001-54-TLP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período de 18/11/2024 a 30/11/2024, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 12/11/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:EFABBE83

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 007 LEILÃO 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 07/25-Leilão 01/25-Venda de veículos inservíveis p/Administração e sucatas-Lei Municipal nº 1.031/24-Início da fase de lances: 20/03/25, 13h, no pátio da Prefeitura, R. Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:D77EFDCD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 127/2022-ADESÃO À ATA SRP N° 008/2022-CIMBAJE

I TERMO ADITIVO AO CRT N° 157/2022. PRC 127/2022-ADESÃO À ATA SRP N° 008/2022-CIMBAJE. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 18.709.903/0001-01-IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI-EPP. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 04/11.2024 a 03/11/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 29/10/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:AB1E42B9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 130/2022-ADESÃO À ATA SRP N° 082/2022-CODANORTE

III TERMO ADITIVO AO CRT N° 159/2022. PRC 130/2022-ADESÃO À ATA SRP N° 082/2022-CODANORTE. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 02.890.446/0001-64-SOCIEDADE COMERCIAL APE LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 25/11/2024 a 24/11/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 24/11/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:4E48746E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 131 DISPENSA 019/2022

II TERMO ADITIVO AO CRT N° 160/2022. PRC 131/2022, DISPENSA N° 019/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 61.198.164/0001-60-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 25/11/2025, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021. Data de Assinatura: 11/11/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:23EEDA6E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 129 PREGÃO PRESENCIAL 045/2022

IV TERMO ADITIVO AO CRT N° 161/2022. PRC 129/2022. PREGÃO PRESENCIAL 045/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 44.761.896/0001-05-ADRIANO MAGNO DE FREITAS 77619021604-ME. Objeto: Prorrogação da vigência até o dia 31/12/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 25/11/2024.

V TERMO ADITIVO AO CRT N° 161/2022. PRC 129/2022. PREGÃO PRESENCIAL 045/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 44.761.896/0001-05-ADRIANO MAGNO DE FREITAS 77619021604-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 03 (três) meses. Vigência: 01/01/2025 a 31/03/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 24/12/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:A4B69EE5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 134 DISPENSA 020/2022

II TERMO ADITIVO AO CRT N° 163/2022. PRC 134/2022. DP 020/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 21.505.692/0001-08-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS. Objeto: Prorrogação da vigência CONTRATO DE PROGRAMA pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 07/12/2024 a 06/12/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 06/12/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:C12A430B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 135 DISPENSA 021/2022

II TERMO ADITIVO AO CRT N° 164/2022. PRC 135/2022. DP 021/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 21.505.692/0001-08-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Objeto: Prorrogação da vigência CONTRATO DE PROGRAMA pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 07/12/2024 a 06/12/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 06/12/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:AE8D0D45

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 125 INEXIGIBILIDADE 043 CRED 002/2022

II TERMO ADITIVO AO CRT N° 170/2022. PRC 125/2022. INEX 043/2022, CREDENCIAMENTO 043/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 047.368.396-72-ANTONIO ESPIRITO SANTOS DOS REIS. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 22/12/2024 a 22/12/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 21/12/2024.

II TERMO ADITIVO AO CRT N° 172/2022. PRC 125/2022. INEX 043/2022, CREDENCIAMENTO 043/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 056.574.806-86-VALDIVINO MIRANDA DOS SANTOS. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 22/12/2024 a 22/12/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 21/12/2024.

II TERMO ADITIVO AO CRT N° 173/2022. PRC 125/2022. INEX 043/2022, CREDENCIAMENTO 043/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 084.559.036-78-JOSE VALDO DOS REIS. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 22/12/2024 a 22/12/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 21/12/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:32455C0B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 101 PREGÃO PRESENCIAL 046/2021

III TERMO ADITIVO AO CRT N° 149/2022. PRC 101/2021. PP 046/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 43.065.943/0001-05 MARCIO JOSE GOMES PEREIRA 25534657855-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 23/09/2024 a 22/09/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 05/09/2024.

II TERMO ADITIVO AO CRT N° 150/2022. PRC 101/2021. PP 046/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 075.951.756-82, RAUL ALVES SOARES. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 23/09/2024 a 22/09/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 05/09/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:7B09A302

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019|2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003|2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Contratação de empresa especializada objetivando a Prestação de serviço de organização e fornecimento de estrutura para o carnaval do Município de Guarani-MG.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/02/2025 às 08h30min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico

Guarani-MG, 10 de fevereiro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:A584427A

JURÍDICO
DECRETO Nº 25 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

APROVA O CALENDÁRIO FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, O ÍNDICE DE CORREÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, usando das atribuições que lhe conferem os dispositivos da CF/88 e, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal,

Decreta:

CAPÍTULO I
PARTE GERAL

Art. 1º Fica aprovado o calendário fiscal anual para pagamento dos Tributos Municipais – CATRIM – a vigorar no exercício financeiro de 2025 no município de Guarani – MG.

Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU – e demais taxas de serviços serão cobrados conjuntamente e serão pagos da seguinte forma:
Em parcela única, com desconto excepcional de 5% (cinco por cento) para pagamento até o dia 10 de junho de 2025; ou,
Divididos em 03 (três) parcelas vencíveis e consecutivas nos dias:
10 de junho de 2025;
10 de julho de 2025; e
11 de agosto de 2025.

Art. 3º O pagamento dos demais tributos municipais em cota única anual, nos termos do Código Tributário Municipal (CTM), obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:
Para o ISSQN de profissionais autônomos e taxas de poder de polícia: pagamento em cota única até 31 de março de 2025;
Para taxas de alvará de localização e funcionamento: pagamento em cota única até 31 de março de 2025.

Art. 4º Os contribuintes do ISSQN, sujeitos ao pagamento mensal, deverão apresentar o Demonstrativo Mensal de Apuração do ISSQN à Prefeitura Municipal de Guarani/MG no primeiro dia útil do mês subsequente ao fato gerador, para a emissão da devida guia de arrecadação.
§1º O demonstrativo mensal de apuração deverá ser remetido para o e-mail tributacao@gurani.mg.gov.br, podendo a administração utilizar de outros meios de cruzamentos de dados para lançamento, de ofício ou por arbitramento, inclusive com o acesso e cruzamento de dados disponíveis da Administração Pública.
§2º O imposto apurado deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 5º A tarifa de água será recolhida no dia 30 de cada mês.
CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 6º Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado no CATRIM.

Art. 7º O contribuinte que não receber o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) deverá procurá-lo na repartição municipal competente até a data prevista para o pagamento da primeira parcela dos tributos e preços públicos.
§1º Considera-se, também, regularmente notificado o contribuinte que não tenha diligenciado na forma e no prazo de que trata o caput deste artigo.
§2º O disposto no caput deste artigo se aplica no que couber, à notificação do lançamento dos demais tributos e preços públicos municipais.

Art. 8º A administração tributária municipal realizará a fiscalização regular dos tributos municipais para assegurar a correta declaração e pagamento por parte dos contribuintes.
§1º Em caso de atraso no pagamento dos tributos, serão aplicados multas e juros de mora, conforme estipulado na legislação tributária municipal.
§2º Contribuintes que omitirem informações ou realizarem declarações incorretas estarão sujeitos a multas, correções e, em casos graves, a procedimentos legais adicionais, incluindo ação penal.
§3º A fraude tributária será rigorosamente investigada, e os responsáveis estarão sujeitos às penalidades legais aplicáveis, incluindo multas, sanções administrativas e, quando aplicável, ação penal.
§4º Antes da aplicação de qualquer penalidade, o contribuinte terá o direito de defesa em processo administrativo, conforme os procedimentos estabelecidos pela legislação municipal;

§5º As penalidades aplicadas serão registradas e, conforme a legislação aplicável, poderão ser divulgadas para conhecimento público, respeitando-se os limites da privacidade e confidencialidade.

CAPÍTULO III
DO REAJUSTE DOS TRIBUTOS

Art. 9º Fica reajustado os preços da base dos tributos municipais para fins de correção monetária em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) – IPCA (IBGE) – para o exercício de 2025 em relação aos aplicados em 2024, para efeito de cobrança dos Tributos, em especial, Impostos, Taxas e Contribuições, bem como dos Preços Públicos e da Dívida Ativa.

CAPÍTULO IV
DOS REQUERIMENTOS

Art. 10. Em caso de discordância com a avaliação ou cobrança dos tributos municipais, o contribuinte tem o direito de apresentar recurso administrativo, seguindo os procedimentos abaixo:
O recurso deve ser formalizado por escrito e entregue pessoalmente ou enviado por via postal registrada ao órgão tributário municipal. O recurso deve conter: nome completo e dados de contato do contribuinte (telefone, e-mail, endereço); identificação da cobrança ou avaliação objeto do recurso; motivos detalhados da contestação, acompanhados, quando aplicável, de documentos comprobatórios;
O recurso será analisado por um agente competente. O contribuinte será notificado sobre a decisão final dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento do recurso;
A decisão sobre o recurso é final no âmbito administrativo. Caso o contribuinte não esteja satisfeito com a decisão, poderá buscar as vias judiciais competentes;
A apresentação do recurso não suspende a cobrança do tributo, a menos que a administração tributária assim o determine.

Art. 11. A solicitação de isenção ou redução de tributos deve ser feita mediante requerimento formal ao órgão tributário municipal, sendo obrigatório incluir no pedido documentação comprobatória conforme exigido pela legislação municipal.
§1º O pedido será analisado pela administração tributária, que decidirá sobre a concessão da isenção ou redução com base na legislação vigente e na documentação apresentada.
§2º A isenção ou redução concedida será válida por um período especificado, após o qual o contribuinte deve requerer renovação, caso continue a atender aos critérios estabelecidos.
§3º A administração tributária reserva-se o direito de revisar e cancelar isenções ou reduções concedidas, caso verifique que o contribuinte deixou de atender aos critérios estabelecidos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 12. Para a transição entre os anos fiscais e a implementação de novas regras tributárias:
Procedimentos específicos serão adotados durante a transição de um ano fiscal para outro, a fim de garantir a continuidade e a consistência na arrecadação e administração dos tributos municipais;
Em caso de mudanças significativas na estrutura tributária, serão estabelecidos períodos de adaptação para que os contribuintes e a administração tributária possam ajustar-se às novas regras;
A administração tributária se compromete a fornecer comunicação clara e orientação aos contribuintes sobre quaisquer mudanças significativas nas leis ou procedimentos tributários, incluindo prazos e novas obrigações;
Disposições especiais serão aplicadas para resolver pendências ou casos excepcionais decorrentes de mudanças tributárias, assegurando tratamento justo e razoável a todos os contribuintes;
As normas e regulamentos anteriores permanecerão em vigor até a data especificada para a entrada em vigor das novas disposições, garantindo uma transição suave e ordenada'
A administração tributária reserva-se o direito de revisar e ajustar as disposições transitórias conforme necessário, para atender às necessidades do município e garantir a eficácia da administração tributária.

CAPÍTULO VI
DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E DADOS

Art. 13. A administração tributária municipal coletará apenas os dados necessários para a efetiva arrecadação e gestão dos tributos municipais, respeitando os limites estabelecidos pela legislação sobre proteção de dados.
§1º Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins tributários, administrativos e legais, conforme previsto na legislação municipal.
§2º A Fazenda Pública Municipal deverá garantir a confidencialidade dos dados pessoais dos contribuintes e a implementar medidas de segurança apropriadas para proteger esses dados contra acesso não autorizado, alteração, divulgação ou destruição.
§3º Os contribuintes terão o direito de acessar seus dados pessoais mantidos pela administração tributária e solicitar a correção de quaisquer informações incorretas ou desatualizadas.
§4º O compartilhamento de dados pessoais dos contribuintes com outras entidades ou órgãos governamentais será feito apenas conforme exigido por lei ou com o consentimento expresso e formal do contribuinte.
§5º A administração tributária se compromete a manter os contribuintes informados sobre as políticas de coleta, uso e proteção de dados pessoais, incluindo quaisquer mudanças nessas políticas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se às disposições em contrário.

Guarani, 31 de janeiro de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:9E66F2CF

JURÍDICO
PORTARIA Nº 54 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes e,

CONSIDERANDOo requerimento da servidora pública municipal Juliana Ferreira de Melo, matrícula nº 2540, cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, datado em 03/02/2025, no qual solicita sua exoneração do cargo;

CONSIDERANDOque o artigo 35, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarani, Lei nº 06/95, estabelece que a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal Juliana Ferreira de Melo, matrícula nº 2540, cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 06 de fevereiro de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:28BE4F29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 07/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 25 de fevereiro de 2025, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **AQUISICAO DE 03 (TRES) VEÍCULOS TIPO PICK-UP DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE VARIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARDA-MOR MG.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 10 de fevereiro de 2024.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:063E3398

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 08/2025 – Pregão Eletrônico nº 04/2025 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 21 de fevereiro de 2025, licitação tipo menor lance por lote, que tem por **PRESTACAO DE SERVICO DE LOCAÇÃO DE CARRETA CAMARIM E TRAILERS SANITÁRIOS DE LUXO PARA EVENTOS: EM COMEMORAÇÃO 62 ANOS DE ANIVERSARIO DA CIDADE DE GUARDA MOR EM 01/03/2025 E 02/03/2025 , SEMANA DO TURISMO: DIAS 26, 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2025 ,REVEILLON DIAS 30 E 31/12/2025.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 10 de fevereiro de 2024.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:2F44E9F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 332, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Portaria nº 332, de 06 de fevereiro de 2025

NOMEIA MEMBROS PARA O CDG – (CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE GUAXUPÉ) BIÊNIO 2025/2026 E REVOGA A PORTARIA N° 017, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e disciplinando matéria constante da Lei nº 1488/2001 alterada pela Lei nº 2039/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros que compõem o Conselho de Desenvolvimento de Guaxupé – CDG, conforme indicação das entidades:

NOME	SITUAÇÃO DE TITULARIDADE	ENTIDADE
NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO	TITULAR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABRRIELA SATTI LAMEU	SUPLENTE	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
OROZIMBO APARECIDO OLIVEIRA	TITULAR	**ACIG**
RENATA MARTINS DE OLIVEIRA	**SUPLENTE**	ACIG
MÁRCIO LUIZ VILAS BOAS	TITULAR	ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS
JOSÉ ROBERTO DE MATOS	**SUPLENTE**	ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS
CARLOS ALBERTO BARBARA CRUVINEL	TITULAR	ASSOCIG
ALESSANDRA AUGUSTA ANANIAS	**SUPLENTE**	ASSOCIG
RENATO CARLOS DE GOUVÊA	TITULAR	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
MAURA DONIZETTI SILVA GIANNINI	**SUPLENTE**	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
MAURO GONÇALVES PEREIRA	TITULAR	REPRESENTANTE DO AGRONEGÓCIO
FERNANDO MARCOS RUBIM	**SUPLENTE**	REPRESENTANTE DO AGRONEGÓCIO
GIOVANNI PASQUA	TITULAR	POLO DE CONDUTORES DE ENERGIA
MÁRIO HELUANY BARBOSA	**SUPLENTE**	POLO DE CONDUTORES DE ENERGIA

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções como de relevância pública, portanto, sem remuneração e cumprirão mandato até 31/12/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 06 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:022BE1A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 023/2025, **Inexigibilidade nº 011/2025** Objeto: **Contratação da apresentação artística do grupo EXALTASAMBA no dia 02/03/2025, no Carnaval 2025, a ser realizado no Município de Guaxupé/MG.** Valor: **R$ 180.000,00.** Fundamento Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 15 de janeiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:6D32A917

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 024/2025, **Inexigibilidade nº 012/2025** Objeto: **Contratação da apresentação da cantora BÁRBARA KAIALLA, no dia 04/03/2025, no Carnaval 2025, a ser realizado no Município de Guaxupé/MG.** Valor: **R$ 9.000,00** Fundamento Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 27 de janeiro de 2025.

***JARBAS CORRÊA FILHO* –**
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:303A55D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 025/2025, **Inexigibilidade nº 013/2025** Objeto: **Contratação da apresentação artística do cantor SAN no dia 03/03/2025, no Carnaval 2025, a ser realizado no Município de Guaxupé/MG.**. Valor: **R$ 79.200,00** Fundamento Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 28 de janeiro de 2025.

***JARBAS CORRÊA FILHO* –**
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:59698AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 026/2025, **Inexigibilidade nº 014/2025** Objeto: **Contratação da apresentação artística da cantora IZY MONTTEIRO no dia 04/03/2025, no Carnaval 2025, a ser realizado no Município de Guaxupé/MG..** Valor: **R$ 60.000,00** Fundamento Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 29 de janeiro de 2025.

***JARBAS CORRÊA FILHO* –**
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:2909F73C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 018/2025, originado da Concorrência nº 028/2024, firmado com a empresa **INCREBASE CONSTRUTORA LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da reforma e ampliação da atual sede da Câmara Municipal de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 2.792.940,44. Guaxupé, MG, 07/02/2025

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:7CB7E847

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ. Aviso de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2025** – Processo 016/2025 – Inexigibilidade 007/2025. A Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** tendo por objeto o CREDENCIAMENTO de clínicas veterinárias com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte e animais silvestres visando fomentar o PSA (Programa de Saúde Animal) no Município de Guaxupé/MG. P**rocedimento auxiliar** regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 2.666, de 17 de janeiro de 2023**. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br**,** dia **19 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas** (**Referência de Tempo:** Horário de Brasília). **O processo de credenciamento PERMANECERÁ ABERTO para novos interessados em se cadastrarem após a data de 19 de fevereiro de 2025**. O Edital estará disponível no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **11 de fevereiro de 2025.** Maiores informações relativas ao presente credenciamento: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 10 de fevereiro de 2025.

***BENEDITO RESENDE NETO* –**
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:10F22C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 007/2025, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 032/2025. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e eventual aquisição, pelo Sistema de Registro de Preço, de materiais e equipamentos de sinalização viária.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **24 de fevereiro de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **11 de fevereiro de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 10 de fevereiro de 2025.

***BENEDITO RESENDE NETO* –**
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:1ACB9167

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 011/2025, originado da Inexigibilidade nº 009/2025, firmado com**MINEIRINHO PRODUCOES LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação da apresentação artística do grupo SÓ PRA CONTRARIAR no dia 01/03/2025, no Carnaval 2025, a ser realizado no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 150.000,00. Guaxupé, MG, 13/01/2025

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:818BCFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 012/2025, originado da Inexigibilidade nº 010/2025, firmado com **US AGROBOY LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação da apresentação artística da dupla US AGROBOY no dia 28/02/2025, no Carnaval 2025, a ser realizado no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 160.000,00. Guaxupé, MG, 14/01/2025

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:BF1D2893

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 013/2025, originado da Inexigibilidade nº 011/2025, firmado com **BOOKING MIX PRODUCOES E EVENTOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação da apresentação artística do grupo EXALTASAMBA no dia 02/03/2025, no Carnaval 2025, a ser realizado no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 180.000,00. Guaxupé, MG, 15/01/2025

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:6707F450

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 014/2025, originado da Inexigibilidade nº 012/2025, firmado com **BARBARA KAIALLA FERREIRA 12705258671. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação da apresentação artística da cantora BÁRBARA KAIALLA, no dia 04/03/2025, no Carnaval 2025, a ser realizado no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 9.000,00. Guaxupé, MG, 27/01/2025

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:40E7ABC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2024, originado do Credenciamento nº 004/2019, firmado com a empresa **BANCO DO BRASIL S/A. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Guaxupé/MG, através do INTERNET BANKING, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis. **Valor:** R$ 123.200,000. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 10/02/2025.

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA.
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:81EF08A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 016/2025, originado da Inexigibilidade nº 014/2025, firmado com **A S DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação da apresentação artística da cantora IZY MONTTEIRO no dia 04/03/2025, no Carnaval 2025, a ser realizado no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 60.000,00. Guaxupé, MG, 29/01/2025

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:DD78806C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 015/2025, originado da Inexigibilidade nº 013/2025, firmado com **D. T. F. SANTIAGO PRODUCAO ARTISTICA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação da apresentação artística do cantor SAN no dia 03/03/2025, no Carnaval 2025, a ser realizado no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 79.200,00. Guaxupé, MG, 28/01/2025

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:1A8DB84B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 04/2025
de 04 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação das Prestações de Contas dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS anos de 2022 e 2023 e Plano de Serviço Piso Mineiro 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, o uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal nº 1.335/1995 e suas alterações;
Considerando a deliberação deste Conselho, em reunião extraordinária, registrada na Ata nº 03 de 04 de Fevereiro de 2025;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS referente ao exercício de 2022;
Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS referente ao exercício de 2023;
Art. 3º - Aprovar o Plano de Serviço para os recursos do Piso Mineiro Nº 4251000326/2025, para o ano de 2025.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Guaxupé, 04 de Fevereiro de 2025.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto:

Assessora:
MIRELA LAÍS RIBEIRO

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:A1F6B56E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 315, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 315, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07 de fevereiro de 2025, Ed.3955.

ONDE SE LÊ:

Elizabete de Melo Monteiro	Secretaria de Finanças

LEIA-SE:

Elizabete de Melo Monteiro	Secretaria de Saúde

Guaxupé, 10 de fevereiro de 2025.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:6483BACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Guaxupé justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Fomento com a APRAF - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE GUAXUPÉ - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.244.323/0001-03, com sede na Praça Jeronimo Luiz Cruvinel, 135 bairro Centro, Guaxupé - MG, CEP: 37.830-040, tendo por objeto: Operação, manutenção e conservação da Patrulha Agrícola Mecanizada. Vigência: até 31/12/2025, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento.

Guaxupé, 10 de fevereiro de 2024.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:D646C49B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 010/2025, originado da Dispensa nº 005/2025, firmado com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PASSOS - CISMIP. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de atendimento médico, ambulatorial e cirúrgico especializado, exames e procedimentos de média e alta complexidade, conforme Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Cirúrgicos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 600.000,00. Guaxupé, MG, 02/01/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:ECAEF033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO LICITATÓRIO 126//2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024. CONTRATO N° 085/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo licitatório 126//2024. Concorrência eletrônica 003/2024. Contrato N° 085/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para continuidade da construção da creche municipal para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/mg. 18.306.688/0001-06 X BV SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADA LTDA. CNPJ:27.081.309/0001-00. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 10 de fevereiro de 2025. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:E0669756

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 5/2025

Objeto: Inscrição de 1 (um) vereador(s) para participar do curso com o tema, "**612º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA: Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos."** a ser realizado na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
Contratado: GENESIS CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.450.024/0001-00.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f"', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f'' da Lei n.º 14.133/21.
Indianópolis/MG, 10 de fevereiro de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:0F5E99C9

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 6/2025

Objeto: Inscrição de 4 (quatro) vereador(s) para participar do curso com o tema, "**20º SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA de 11 a 14 de fevereiro de 2025"** a ser realizado na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).
Contratado: Instituto Ulysses Guimarães Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 40.033.708/0001-63.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f"', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f'' da Lei n.º 14.133/21.
Indianópolis/MG, 10 de fevereiro de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:21F1029F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva no centro municipal de ensino infantil "CRIANÇA FELIZ", no município de Indianópolis/MG, por meio do convênio n° 1261000956/2024/SEE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Indianópolis/MG, conforme itens constantes do Projeto Básico, Projetos, Planilhas e Cronogramas,

partes integrantes deste instrumento, nos termos do Processo nº 006/2025, Concorrência Eletrônica nº 001/2025, tendo como contratada a empresa **PILARES INDUSTRIA COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.295.340/0001-10, pelo valor global de **R$ 585.900,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais)** na dotação orçamentária: FICHA: **31/01.701.0000.0000 – 02-03.12.361.007.1.159.4.4.90.51**, com vigência a partir da data de assinatura e término em 10/02/2026. Indianópolis-MG, 10 de fevereiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:07BE0C89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E APOIO ADMINISTRATIVO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AO PREGOEIRO INCLUSIVE MEDIANTE ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS DO MUNICIPIO DE IPANEMA/MG. Abertura dia 24/02/2025 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 07 de fevereiro de 2025.

DANILO PAIXÃO CORREA DE FARIA –
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – DISPENSA N° 006/2025 – PROCESSO Nº 017/2025. Efetuará a contratação das empresas **W A TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA (CNPJ n.º 58.845.449/0001-30), 49.286.387 CLEIDIENE SANTOS BERNARDES(CNPJ n.º 49.286.387/0001-83), DANIEL DA SILVA PINHO 06489445654 CNPJ n.º 21.744.143/0001-88), EDIVALDO PAULINO FERREIRA 55731929653 (CNPJ n.º 21.756.335/0001-04), ZEZE TOUR LTDA CNPJ n.º 11.190.533/0001-08),** Objeto: Contratação emergencial de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede de ensino municipal e estadual, nos termos do art. 75, Inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores. Ipanema, 07 de fevereiro de 2025.

DANILO PAIXÃO CORRÊA DE FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:CD5B6270

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 189/2024, com a empresa ADM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 40.225.782/0001-81.Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor do Item 44- CIMENTO 50KG CP2 para R$ 38,00 (trinta e oito reais), correspondente a aproximadamente 20,32% (vinte vírgula trinta e dois por cento) do valor atualmente cobrado, de acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30- Gabinete do Prefeito- Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Serviços de Secretaria- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30 - Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico - Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Secretaria Municipal de Educação-SEMEC- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Atividades da Secretaria de Saúde - Material de Consumo; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30- Manutenção dos Serviços Urbanos - Material de Consumo; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30 - Manutenção/Operacionalização do CRAS - Material de Consumo;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:F2119869

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 02/2025 – DE 16 DE JANEIRO DE 2025

> Manifesta interesse do município de Ipuiuna/MG em aderir às Atas de Registro de Preço Estadual contemplando os itens elencados no Componente Básico da Assistência Farmacêutica da RENAME vigente, os medicamentos e insumos das Arboviroses e elenco estadual complementar.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA, Prefeito Municipal de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ipuiuna, e;
CONSIDERANDO que o Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) destina-se ao fornecimento de medicamentos e insumos utilizados no tratamento dos principais problemas e condições de saúde da população no âmbito da Atenção Primária em Saúde;
CONSIDERANDO que no estado de Minas Gerais, a Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF), atualmente regida pela Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024 e suas atualizações, é a diretriz que define as ações do CBAF no âmbito da Assistência Farmacêutica estadual;

CONSIDERANDO que a ERAF consiste na cooperação técnica para a aquisição dos medicamentos e insumos por meio de disponibilização de Atas Estaduais de Registro de Preços (ARPE) aos municípios, conforme estabelecido no art. 11 da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a disposição do art. 15, inc. II, da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024, que prevê a necessidade de edição de Decreto Municipal no qual conste o interesse do município em aderir à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE);

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Ipuiúna, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.179.226/0001-67, **manifesta interesse em realizar adesão** às Atas Estaduais de Registro de Preços, gerenciadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º. Serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no *Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações.*, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito José Geraldo Franco", 16 de janeiro de 2025.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO SITE www.ipuiuna.mg.gov.br
E NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:CFB86A63

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 145/2023, com a empresa JOÃO BATISTA FONSECA E CIA LTDA ME, CNPJ Nº 03.607.830/0001-70.Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023- Objeto: A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUIUNA/MG., de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor dos Itens 01- VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO KOMBI para R$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos), correspondente a aproximadamente 17,06% (dezessete vírgula zero seis por cento) do valor atualmente cobrado, e item 02 - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS para R$ 7,81 (sete reais e oitenta e um centavos), correspondente a aproximadamente 5,68% (cinco vírgula sessenta e oito por cento) do valor atualmente cobrado, de acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: nº 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:FD7A8052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO 29/2025 – DISPENSA 14/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO ULTRASSOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – Aviso de homologação. PROCESSO LICITATÓRIO 29/2025 – DISPENSA 14/2025. Extrato de homologação. Empresa: Sergio Vicente da Silva Lopes, valor total de R$3.000,00; Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de Aparelho Ultrassom**. Fundamentação: art 75, VIII da Lei 14.133/21. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.
Itaguara 10/02/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:49C07277

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC.252/2024 PE 127/2024 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – Aviso de homologação. PROCESSO LICITATÓRIO 252/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 127/2024. Extrato de homologação. Empresas Vencedoras: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, valor R$69.307,90; META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELLI, valor R$900,20; PRE MOLDADOS BELA VISTA LTDA, valor R$35.690,50; TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, valor R$152.300,00; VALOR TOTAL R$258.198,60. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de ferragens de construção civil. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara 10/02/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:24A20F30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 28/2025 INEXIGIBILIDADE 07/2025 - AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 28/2025 Inexigibilidade 07/2025. Aviso de ratificação de Inexigibilidade, Art. 74, II Lei 14.133/21 – OBJETO: Apresentação da Banda CARROSSEL DE EMOÇOES, durante o evento CARNAVAL 2025. Empresa: TERNARIO RECORDS & PUBLI LTDA; Valor total R$55.000,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 10/02/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:4CCC0CD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público o extrato do 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2025, Processo Licitatório n.º 248/2024, Pregão nº 123/2024**. CONTRATADA**: **POSTO ITACEMA LTDA.** Objeto: O presente apostilamento tem como objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro entre as partes, vez que houve alteração no preço dos produtos, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	UN	Marca	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Novo
1	Óleo diesel comum - Óleo diesel comum	80.000	L	Petrobras	5,85	6,30
2	Óleo diesel S-10 - Óleo diesel S-10	160.000	L	Petrobras	5,95	6,20
3	Gasolina comum - Gasolina comum	110.000	L	Petrobras	6,15	6,30
4	Álcool Hidratado - Álcool Hidratado	20.000	L	Petrobras	4,39	4,50

Luan Brenner Gonçalves de Morais - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 10/02/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:1E9A0F4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 38/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **5º Aditivo ao Contrato n° 38/2020**. **CONTRATADA: RITA DE CASSIA LARA SILVA**. **Objeto:** O presente contrato tem como finalidade Locação do Imóvel situado à Travessa João Rosa, 30, Centro – Itaguara/MG para fins de funcionamento das atividades do CONSELHO TUTELAR. Aditivo de prazo e valor. Processo nº

23/2020, Dispensa nº 02/2020. Valor do Contrato: R$ 9.971,16. **Vigência**: 18/02/2025 a 17/02/2026. Luan Brenner Gonçalves de Morais - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 10/02/2025

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:1AEAA4C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 55/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato nº 55/2025. CONTRATADA: TERNARIO RECORDS & PUBLI LTDA. Objeto:** Contratação da banda CARROSSEL DAS EMOÇÕES, através do empresário exclusivo TERNARIO RECORDS & PUBLI LTDA, para apresentação de shows durante o Carnaval "AGITA", no dia 01 de março de 2025, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO Nº 28/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025. **Valor: R$ 55.000,00. Vigência**: 10/02/2025 a 09/05/2025. Luan Brenner Gonçalves de Morais - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 10/02/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:7A8133DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 240/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 118/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 240/2024 Pregão Eletrônico SRP 118/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90118/2024 - Aviso de homologação – Objeto: A**quisição eventual e parcelada de materiais de expediente/papelaria.** Empresas vencedoras: Dageal Comercio de Mat. De Escrit. Ltda com valor total de R$5.148,80; Mateus Soares Rodrigues Silva com valor total de R$1.549,50; RBQ Comercial Ltda com valor total de R$22.022,80; Amar Transportes de cargas e com. De Armarinho com valor total de R$11.510,50; N&C comercio e Distrib. De Descart. Ltda com valor total de R$2.331,40; Revelar Papelaria e Presentes Ltda com valor total de R$13.673,10; Central Suprimentos Ltda com valor total de R$15.938,25; TS Com. De Art. De Armarinho com valor total de R$3761,20; IsabelAlves de Souza com valor total de R$596,00; Max Escolar Ltda com valor total de R$29.479,50; Solução em Negócios Ltda com valor total de R$8.321,65; Hélio Moacir Fachini com valor total de R$1.510,00; Expoente com. E Serviços Ltda com valor total de R$10.430,00. Total geral R$126.272,70. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 30/01/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:4F1D5C23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC.250/2024 PE 125/2024 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – Aviso de homologação. PROCESSO LICITATÓRIO 250/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 125/2024. Extrato de homologação. Empresas Vencedoras: PRE MOLDADOS BELA VISTA LTDA , valor R$340.460,00; PREMOLDADOS MATOSINHOS LTDA - EPP, valor R$111.155,00; LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATO, valor R$331.400,00; MACOVAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LDTA, valor 165.000,00; CONCRE HOME ARTEFATOS EM CONCRETO LTDA, valor 7.800,00. VALOR TOTAL R$955.815,00. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de artefatos de cimento (pré-moldados). Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara 10/02/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS-
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:DEF392CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 252/2024 - PREGÃO 127/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das **Atas de Registro de Preços n° 56/2025. CONTRATADA: PRE MOLDADOS BELA VISTA. Valor: R$ 35.690,50. Ata de Registro de Preços nº 57/2025. CONTRATADA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI. Valor: R$ 900,20. Ata de Registro de Preços nº 58/2025. CONTRATADA: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Valor: R$ 69.307,90. Ata de Registro de Preços nº 59/2025. CONTRATADA: TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA. Valor: R$ 152.300,00. Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de ferragens de construção atendendo a demanda da Secretaria M. de Obras, nos termos e condições descritos e especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação - Processo nº 252/2024. PROCESSO Nº 252/2024, PREGÃO Nº 127/2024. **Vigência**: 10/02/2025 a 09/02/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Data de Assinatura: 10/02/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:E428292D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 030/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: ITAMARATI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 26.859.719/0001-76
Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de uma empresa para fornecimento de produtos para limpeza de piscina, para manutenção das piscinas usadas pelas Oficinas de Natação e Terceira Idade Grupo Viva Bem, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Valor Total: R$ 3.413,50 (Três mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da sua data de assinatura, até dia 31 de dezembro de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 10/02/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Césio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa ITAMARATI MATERIAIS DE COSTRUÇÃO LTDA, Juliana Dutra Borges.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:582DBCE6

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 106/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/25

NÚMERO DO CONTRATO: 0188/24

PROCESSO: 000106/24

FORNECEDOR: RGM COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA 11.141.128/0001-91

VALOR DO ADITIVO: 0,00

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2025

VIGÊNCIA: 06/02/2025 até 20/05/2025

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Prorrogação do prazo do contrato nº 164/2025, que tem vencimento em 20/02/25, por mais 90 (noventa) dias, devido a atrasos na execução do Convênio.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTO

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:742E0AB9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 106/2024

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/25

NÚMERO DO CONTRATO: 0187/24

PROCESSO: 000106/24

FORNECEDOR: M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA 41.132.034/0001-17

VALOR DO ADITIVO: 0,00

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2025

VIGÊNCIA: 10/02/2025 até 20/05/2025

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Prorrogação do prazo do contrato nº 163/2025, que tem vencimento em 20/02/25, por mais 90 (noventa) dias, devido a atrasos na execução do Convênio.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTO

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:198336EA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação (Carona em Ata de Registro de Preços)
Processo Licitatório nº 018/2025

Através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Comissão Permanente, comunica que o município de Itamarati de Minas, estará contratando a empresa **FACILITA TELECOM LTDA, CNPJ nº** 13.045.960/0001-10, Travessa Edson de Melo, 30, Centro, Ubá – MG, através **Ata de Registro de Preços nº 002/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE.** A referida adesão visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELECOMUNICAÇÕES COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL, PABX VIRTUAL E GESTÃO, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na Ata de Registro de Preços nº 002/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024, independente de transcrição, para atender a diversos setores da Administração Pública, tendo em vista que, o preço registrado na Ata mencionada é mais vantajoso para Administração.

Itamarati de Minas, 10 de fevereiro de 2025**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:406FD0F8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024

AVISO DE CORREÇÃO
Processo Licitatório n° 104/2024
Pregão Presencial nº 025/2024

Na edição nº 3899, 14 de novembro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2024,

Onde se lê:
"para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores."

Leia-se:
"para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores."

Demais informações mantêm-se inalteradas.

Itamarati de Minas, 10 de fevereiro de 2025.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0410AF04

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024

AVISO DE CORREÇÃO
Processo Licitatório n° 119/2024
Pregão Presencial nº 028/2024

Na edição nº 3921, 19 de dezembro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2024,

Onde se lê:
"para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores."

Leia-se:

"para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores."

Demais informações mantêm-se inalteradas.

Itamarati de Minas, 10 de fevereiro de 2025.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E6179D5B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024

AVISO DE CORREÇÃO
Processo Licitatório n° 118/2024
Pregão Presencial nº 027/2024

Na edição nº 3919, 17 de dezembro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2024,

Onde se lê:
"para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores."

Leia-se:
"para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores."

Demais informações mantêm-se inalteradas.

Itamarati de Minas, 10 de fevereiro de 2025.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A2F7AF0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Atas – Pregão Eletrônico n° 072/2024 – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de insumos para o laboratório municipal de análises clínicas da secretaria municipal de saúde, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 15/01/2025. Empresas compromissarias: Central de Arquivos para Laboratórios Ltda, CNPJ nº 02.259.625/0001-06, Belo Horizonte/MG. Valor R$ 18.321,30. **Ata nº 004/2025**. Cirúrgica União Ltda, CNPJ nº 04.063.331/0001-21, Rio Claro/SP. Valor R$ 4.059,36. **Ata nº 005/2025**. Decio Camargo - Produtos e Equipamentos Laboratoriais Ltda, CNPJ nº 00.691.555/0001-27, Santa Rita do Passa Quatro/SP. Valor R$ 2.929,00. **Ata nº 006/2025.** In Vitro Diagnóstica Ltda, CNPJ nº 42.837.716/0001-98, Itabira/MG. Valor R$ 10.690,82. **Ata nº 007/2025.** JP Cirúrgica Ltda, CNPJ nº 23.688.733/0001-66, Belo Horizonte/MG. Valor R$ 6.599,56. **Ata nº 008/2025**. Prioritta Produtos Hospitalares - Eireli, CNPJ nº 29.700.587/0001-23, Arapongas/PR. Valor R$ 471,95. **Ata nº 009/2025**. RG Distribuidora de Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda, CNPJ nº 30.379.344/0001-14, Guaxupé/MG. Valor R$ 12.813,15. **Ata nº 010/2025**. SHL - Saúde Hospitalar e Laboratorial Ltda, CNPJ nº 41.733.464/0001-94, Belo Horizonte/MG. Valor R$ 12.125,40. **Ata nº 011/2025**. Wama Produtos Para Laboratório Ltda, CNPJ nº 66.000.787/0001-08, Wama Produtos Para Laboratório Ltda, CNPJ nº 66.000.787/0001-08, São Carlos/SP. Valor R$ 1.700,00. **Ata nº 012/2025**. Vigência: 12 meses. Data: 20/01/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Atas – Pregão Eletrônico n° 074/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de análise de exames laboratoriais, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 17/01/2025. Empresas compromissarias: Diagnóstica Ltda, CNPJ nº 26.001.891/0001-94, Varginha/MG. Valor R$ 73.370,05. **Ata nº 013/2025**. Instituto Hermes Pardini S/A, CNPJ nº 19.378.769/0001-76, Belo Horizonte/MG. Valor R$ 17.890,80. **Ata nº 014/2025**. Vigência: 12 meses. Data: 21/01/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:16AC5A81

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo à Ata nº 243/2024– Pregão Eletrônico nº 064/2024 – Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do item **09** – Pó de café torrado e moído com selo ABIC 500g Caboclo, passando para R$ 25,79. Partes: Município de Itanhandu e Bokas Magazine Ltda, CNPJ: 22.462.857/0001-66. Bom Jardim de Minas/MG. Data: 06/02/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:A0DF2027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº. 22 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos para cargos efetivos aprovados no Concurso Público do Município de Itanhomi/MG- Edital nº. 01/2023, e dá outras providências".

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Itanhomi/MG, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Edital nº.01/2023 para provimento de cargos/funções públicos para os quadros de pessoal do Município de Itanhomi/MG;

Considerando o termo de homologação do resultado final e a classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Itanhomi/MG-Edital nº. 01/2023, homologado em 18 de dezembro de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros- AMM em 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº. 01/2023, obedecida a ordem de classificação, a candidata CRISTIANE RIBEIRO RAMOS, para o cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º. A posse deverá ocorrer em até 30(trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, devendo para tanto, seguir as orientações constantes do Edital nº. 01/2023, e Editais de Convocações publicados.

Art. 3º. Não ocorrendo a posse no prazo previsto no parágrafo anterior, o ato de nomeação ficará automaticamente sem efeito, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhomi/MG, 07 de fevereiro de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anastácio Ramos
Código Identificador:7D6552FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2025 - UASG Nº 984673.

Assunto: convocação para apresentação de amostras
Processo administrativo 3/2025 – processo Licitatório nº 3/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.003/2025. Em atendimento ao disposto no item "*7.13 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS que diz: a empresa provisoriamente classificada no certame deverá fornecer uma amostra de todos os itens, para fins de análise da conformidade e da qualidade do produto tais como medidas e acabamentos no prazo máximo de 10 dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, para fins de constatação da conformidade do produto. A amostra do produto deve conter as mesmas especificações solicitadas no descritivo do edital, como medidas, cores, texturas, personalização e demais características. Todos os custos envolvendo a entrega das amostras ficarão a cargo da empresa participante"*. Portanto, ficam as empresas licitantes **Loja Lou Art Ltda SP**, **CNPJ nº 31.918.539/0001-58 (provisoriamente classificada para o item 02); Confecções Gigantex Ltda. SP, CNPJ nº 58.062.951/0001-75 (provisoriamente classificada para o item 04); SSC Comércio e Representações Ltda. MG, CNPJ nº 45.118.371/0001-00 (provisoriamente classificada para os itens 03 e 07); N.V. 942 Roupas Ltda RJ**, **CNPJ nº 04.524.695/0001-61 (provisoriamente classificada para o item 05) e Farol Ind e Com Ltda. PR, CNPJ nº 49.441.824/0001-96 (provisoriamente classificada para o item 06)**, intimadas a apresentarem as amostras dos itens do pregão. As amostras poderão ser enviadas via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa nº 45 – Centro – Itatiaiuçu - CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. As amostras devem chegar ao departamento até a data e horário designados para a sessão de análise das amostras. Ficam convocados todosos demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia **25/02/2025 às 10h:00min**. Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D8BEC63B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 12/2025, referente ao Processo n° 01/2025, Pregão n°. 01/2025 – DETENTORA: **ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 25.052.801/0001-21. Valor total estimado em R$ (7.086,00)**.** Objeto - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda nas escolas da rede municipal de ensino e demais secretarias do município, café da manhã aos servidores e lanches em reuniões ou conferências durante o exercício de 2025. Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:215B3A15

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 09/2025 Pregão Eletrônico nº. 05/2025. Tipo: **maior desconto sobre a Tabela Traz Valor**. Objeto: **Constitui objeto da presente ata a implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, tendo como critério de julgamento maior desconto sobre a tabela traz valor.** Início do recebimento das propostas em **12/02/2025** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **21/02/2025** às 08:30. Início da sessão de lances em **21/02/2025** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:272E17AD

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO NA DATA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO NA DATA DE LICITAÇÃO
Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 06/2025 Pregão Eletrônico nº. 03/2025. Tipo: **Menor valor Lote**. Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviços da área esportiva com profissionais habilitados nas seguintes áreas : natação ,dança, yoga, atletismo profissional, hidroginástica ,futebol, balé, vôlei ,futsal, handebol e basquete ,visando suprir as necessidades do departamento de esporte do município de Jacuí-mg.** Início do recebimento das propostas em **12/02/2025** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **24/02/2025** às 08:30. Início da sessão de lances em **24/02/2025** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:472BAB2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

Às 16 horas do dia 07 (sete) de fevereiro de dois mil e vinte cinco, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 028/2025, para dar início aos trabalhos da Licitação, cujo objeto é a **"Contratação de pessoa jurídica através de credenciamento para a prestação de serviços médicos de Clinico Geral aos pacientes do SUS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de um envelope devidamente protocolado da empresa: **VGM SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **44.989.785/0001-42,** contendo a Proposta e documentos de Habilitação. Após rubricar o envelope, foi aberto o mesmo contendo a

documentação de habilitação e proposta, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório e foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços pelo valor estipulado no edital. Diante disso a CPL declarou como **CREDENCIADA** a empresa **VGM SERVIÇOS MEDICOS LTDA**. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Membro da CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:E74FDCF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 010/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 010/2025,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 14 de fevereiro às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração, de um espaço de Memória Coletiva na praça Dom Manoel, para a realização de ações de Educação Patrimonial e Difusão do Patrimonio Cultural, que serão realizadas, nos dias 01 e 04 de março, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 10 de fevereiro de 2025

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Agente Público

Publicado por:
Lidiane Conceiçao Paula Rabelo Silva
Código Identificador:5BF561F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025. INSTITUI A DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA E REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, OS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL N° 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI ESTADUAL N° 23.959 DE 27 D

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JAPARAÍBA,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Estadual nº 47.776 de 04 de dezembro de 2019, e a Lei Estadual Nº 23.959 de 27 de setembro de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, sendo regulamentada consoante dispositivos apresentados na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e na Lei Estadual n° 23.959 de 27 de setembro de 2021 e outras legislações correlatas que tratam de direitos de liberdade econômica.

Art. 2º. Para fins do disposto no art. 1º, este Decreto estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Poder Público municipal como agente normativo e regulador.

Art. 3º. São princípios que norteiam este Decreto:
I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o poder público;
III - a intervenção subsidiária e excepcional do estado sobre o exercício de atividades econômicas; e
IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o estado.

Art. 4º. Será afastado o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante a Prefeitura Municipal, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal 13.874 de 2019 quando:
I - constatada má-fé perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
II - constatada reincidência de infração à legislação municipal, estadual ou federal aplicável à instalação ou ao funcionamento da atividade econômica;

Art. 5º. Este Decreto tem como finalidade:
I – assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;
II – assegurar a observância dos direitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019 e na Lei Estadual nº 23.959/2021, no que couber;
III – reduzir a interferência do poder público municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que a interferência do Poder Executivo na atividade empresarial se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.

Art. 6º. O município se compromete a cumprir as diretrizes da política estadual de desburocratização regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.776/2019.

Art. 7º. O Município se compromete a integrar a RedeSim+Livre, adequando-se naquilo que for necessário para sua efetiva integração.

CAPÍTULO II
DOS ATOS DE LIBERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 8º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SEUS EFEITOS

Art. 9º. O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato administrativo de liberação classificará o risco da atividade econômica em:
I – nível de risco I: risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II – nível de risco II: médio risco ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º - A, caput, da Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007;
III – nível de risco III: alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

§ 1º – O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação de atividade econômica e que será emitido sem prazo de validade determinado.

§ 2º – As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.

§ 3º – As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.

§ 4º – A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE da Comissão Nacional de Classificação – Concla.

§ 5º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o município adotará a mais recente classificação estadual de riscos das atividades econômicas publicadas pelo Comitê Gestor da REDESIM-MG, ora coordenada pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG.

§ 6º - O município poderá adotar a sua própria classificação de riscos de atividades econômicas, desde que seu quantitativo seja superior àquela determinada pelo Comitê Gestor da REDESIM do Estado de Minas Gerais, retornando à adesão da REDESIM, caso este volte novamente a apresentar um quantitativo superior ao do município.

Art. 10. – Ato normativo da autoridade máxima do órgão ou da entidade do Poder Executivo poderá estabelecer critérios para alteração do enquadramento do nível de risco da atividade econômica, mediante a demonstração pelo requerente da existência de instrumentos que, a critério do órgão ou da entidade, reduzam ou anulem o risco inerente à atividade econômica, tais como:
I – ato ou contrato que preveja instrumentos de responsabilização própria ou de terceiros em relação aos riscos inerentes à atividade econômica;
II – contrato de seguro;
III – prestação de garantia legal;
IV – laudos de profissionais privados habilitados quanto ao cumprimento dos requisitos técnicos ou legais.

Parágrafo único – Ato normativo do dirigente máximo do órgão ou da entidade disciplinará as hipóteses, as modalidades e o procedimento para a aceitação ou prestação de garantia, de que trata o caput.

Art. 11. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019;
II – concedente: órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pela emissão de ato público de liberação de atividade econômica.

Art. 12. Para aferir o nível de risco da atividade econômica, o concedente considerará, no mínimo:
I – a probabilidade de ocorrência de evento danoso:
a) à saúde;
b) ao meio ambiente;
c) à propriedade de terceiros;
II – a extensão, a gravidade, o grau de reparabilidade, o histórico, a recorrência e o impacto social de eventos danosos associados à atividade econômica.

Parágrafo único – Os parâmetros utilizados na classificação de nível de risco devem observar os critérios objetivos de segurança sanitária, prevenção e combate a incêndio e controle ambiental estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 13. A aplicação dos arts. 1º ao 4º da Lei Federal nº 13.874/2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, dar-se-á na forma deste Decreto, ficando estabelecido quanto a tais dispositivos da lei federal que:
I - serão observados pela administração municipal na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública sobre localização e funcionamento de atividades, proteção ao meio ambiente, controle do uso e da ocupação do solo, ordenamento territorial e todas as demais atividades de fiscalização e regulação;
II – não se aplicam ao direito tributário e ao direito financeiro;
III – constituem norma geral de direito econômico e serão observados para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município.

Art. 14. O direito à dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável legal pelo empreendimento da observância dos critérios legais de localização do empreendimento dispostos no Plano Diretor Municipal, bem como atendimento as normas ambientais, de segurança sanitárias e de posturas aplicáveis.

Art. 15. Os estabelecimentos dispensados de atos públicos de liberação da atividade econômica ficam submetidos à fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal, com a finalidade de resguardar os direitos coletivos e o cumprimento das normas em conformidade com o § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS E DA APROVAÇÃO TÁCITA

Art. 16. Ato próprio do dirigente máximo do órgão ou da entidade concedente fixará prazo não superior a 60 (sessenta) dias, para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica, mesmo que existe necessidade relacionamento com outros órgãos concedentes da administração pública municipal.

§ 1º Decorrido o prazo previsto no *caput*, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.

§ 2º A aprovação tácita:
I – não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;
II – não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública em fiscalizações posteriores.

§ 3º O disposto no *caput* não se aplica:
I – a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;
II – quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;
III – quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;
IV – aos processos administrativos de licenciamento ambiental na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;
V – aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o caput.

§4º O concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no caput.

§5º O ato normativo de que trata o *caput* conterá a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade concedente que estejam sujeitos, ou não, a aprovação tácita por decurso de prazo.

§6º Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no caput, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

Art. 17. Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

§1º O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.

§2º O concedente deverá priorizar a adoção de mecanismos automatizados e/ou eletrônicos para recebimento das solicitações de ato público de liberação.

§3º O concedente deve disponibilizar em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.

Art. 18. Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso por um período de até 60 (sessenta) dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo órgão concedente.

§ 1º O requerente será informado, de maneira clara acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.

§ 2º Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.

Art. 19. - O requerente terá sua liberação de atividade econômica aprovada de forma tácita, sem depender da liberação da chefia do Órgão concedente, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo determinado no protocolo do ato público exigido, não isentando, entretanto, o requerente de se submeter a fiscalizações posteriores que sejam consideradas como necessárias pelo Órgão Concedente.

§1º O órgão concedente buscará automatizar seus procedimentos, se valendo de meio eletrônico para a emissão de documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos decorrentes de aprovação tácita.

§2º É vedado a inserção de elementos que indiquem a natureza da aprovação tácita em qualquer documento comprobatório de deferimento do ato público apresentado.

Art. 20. Na hipótese da decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável para análise do processo, que poderá remetê-lo à corregedoria para apuração de responsabilização, se necessário.

CAPÍTULO V
DOS ATOS E DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 21. Os atos e decisões administrativas referentes a atos de liberação da atividade econômica deverão ser organizadas e disponibilizadas para acesso através da página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência, publicidade e segurança administrativa, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019

CAPÍTULO VI
DA ANÁLISE DO IMPACTO REGULATÓRIO

Art. 22. As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da administração pública municipal, incluídas as autarquias e as fundações públicas, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico.

§ 1º Regulamento disporá sobre o conteúdo, a metodologia da análise de impacto regulatório, sobre os quesitos mínimos a serem objeto de exame, e sobre as hipóteses em que poderá ser dispensada.

§ 2º A análise de impacto regulatório de que trata o *caput* deverá ser disponibilizada em sítio eletrônico oficial do respectivo órgão, em local de fácil acesso, disponibilizando também as fontes de dados usados para a análise, preferencialmente em formato de planilha de dados, sem prejuízo da divulgação em outros locais ou formatos de dados.

CAPÍTULO VII
DA MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS

Art. 23. O ato de fiscalização realizado pelo município, observará o critério de dupla visita para a lavratura do auto de infração, exceto quando figurado má-fé nos documentos apresentados pela empresa ou em caso de risco iminente à saúde pública, meio ambiente, danos a propriedade de terceiros, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 1º- São efeitos da dupla visita:
I - a ação preliminar, com a finalidade de verificar a regularidade da empresa;
II - a ação definitiva, de caráter sancionatório, quando verificada a ausência de regularização no prazo determinado;

§ 2º- Considera-se reincidência a prática do mesmo ato no período de até 12 meses a partir da última notificação.

Art. 24. Na viabilidade de realização de licenciamento municipal para liberação e operação de atividade econômica, os procedimentos de registro e legalização que versem sobre a segurança sanitária, controle ambiental e danos a terceiros, deverão ser simplificados e uniformizados pelos órgãos municipais competentes em um único ato normativo.

Parágrafo único: As licenças, os alvarás e os demais atos públicos de liberação de atividade econômica serão considerados válidos até o cancelamento ou a cassação por meio de ato posterior, caso seja constatado o descumprimento de requisitos ou de condições, vedada a atribuição de prazo de vigência por tempo indeterminado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 26. A aplicação deste Decreto independe de o ato público de liberação de atividade econômica:
I - estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;
II - referir-se a:
a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica;

b) liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros;
c) atuação de ente público ou privado.

Art. 27. O disposto neste Decreto não se aplica a ato ou procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia, pelo órgão ou pela entidade, após o ato público de liberação.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Japaraíba - MG, 4fevereiro2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:6F1F561B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATORIO 17/2025 - PREGAO ELETRONICO 06/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 21/02/2025 (sexta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 017/2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025.**Objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBAS**"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação Oficial e

DOUGLAS SOARES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:EEE4D9AB

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o (a) candidato (a) **Márcio Junio Pereira Alves,** aprovado (a) no Concurso Público Edital nº 01/2024, para o cargo de **Motorista categoria I (Categoria D)**, foi devidamente convocado (a) para apresentação de documentos para a nomeação e posse em cargo público, contudo o prazo expirou sem a apresentação, ensejando, portanto, a perda do direito de nomeação e posse.

Jequitibá, 10 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:749BDDAE

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o (a) candidato (a) **Fernanda Aparecida Pereira Saleme,** aprovado (a) no Concurso Público Edital nº 01/2024, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, foi devidamente convocado (a) para apresentação de documentos para a nomeação e posse em cargo público, contudo o prazo expirou sem a apresentação, ensejando, portanto, a perda do direito de nomeação e posse.

Jequitibá, 10 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:DA11108D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 003/2025, com a empresa **CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.210.588/0001-24.** Objeto: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para transporte de água potável através de caminhões pipa para os Bairros Estrela Dalva, Columbiaria de Vanessa, 1° de maio, e adjacências com o objetivo de minimizar os efeitos da crise hídrica no Município de João Monlevade, conforme Decreto Municipal n° 018/2025 e demais especificações do Termo de Referência.
Valor Estimado: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Prazo de vigência: o presente contrato terá validade até 22/02/2025, a contar da data de sua assinatura

João Monlevade, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:1A0907E8

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 004/2025, com a empresa **RCM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.472.377/0001-06.** Objeto: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para transporte de água potável através de caminhões pipa para os Bairros Estrela Dalva, Columbiaria de Vanessa, 1° de maio, e adjacências com o objetivo de minimizar os efeitos da crise hídrica no Município de João Monlevade, conforme Decreto Municipal n° 018/2025 e demais especificações do Termo de Referência.
Valor Estimado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Prazo de vigência: o presente contrato terá validade até 22/02/2025, a contar da data de sua assinatura.

João Monlevade, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:7B745E45

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 013/2025 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de Material de Higienização e Limpeza, destinados a suprir às necessidades das diversas repartições no prédio da Administração do DAE.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 13/02/2025 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 013/2025.

João Monlevade, 07 de fevereiro de 2025.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:A3EA0E62

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 80 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Adriano Fidélis de Paula, CPF: 005.XXX.XXX-07, Ficha de Registro 1146, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023), para substituir o servidor Eder Lúcio Rocha, CPF: 069.XXX.XXX-05, Ficha de Registro 698, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio, que se encontra de férias no período de 10 de fevereiro de 2025 a 01 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:CDE9C5B0

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 81 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Sandy Novais Santos, CPF: 118.XXX.XXX-37, Ficha de Registro 1169, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024), para substituir a servidora Viviana Ferreira Santos, CPF: 058.XXX.XXX-37, Ficha de Registro 699, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor Finanças, que se encontra de férias no período de 10 de fevereiro de 2025 a 01 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:18FEF38F

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 14/2024 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 14/2024
DE 20 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À PEDIDO DO SERVIDOR.

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015 e Lei 2178/2016:

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar a partir de 10 de janeiro de 2025, licença sem remuneração, a pedido da servidora abaixo mencionada, de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Educador

Social/Cuidador, do quadro permanente de servidores da Fundação Municipal Crê-Ser até 09/07/2025.
Tamires Candida de Abreu Oliveira - Matr. 1636

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 20 de janeiro de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada, nesta divisão, no vigésimo dia do mês de janeiro de 2025.

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:6A4044EE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PELO CUMPRIMENTO DE JORNADA ESPECÍFICA DE TRABALHO

PORTARIA Nº 15/2025
DE 20 DE JANEIRO DE 2025

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PELO CUMPRIMENTO DE JORNADA ESPECÍFICA DE TRABALHO

A **Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser**, Sra. Helenita Pinto de Melo Lopes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015, Lei 2178/2016 que alterou o Plano de Cargos e Salários da Fundação Crê-Ser e o Acordo Coletivo aprovado pela Lei Municipal nº 2626 de 01 de abril de 2024, e,

CONSIDERANDO *a autorização de cumprimento de jornada de revezamento em Acordo Coletivo firmado com o SINTRAMON desde o ano de 2.009, repetida anualmente em todos os Acordos Coletivos a partir desta época, em cumprimento aos ditames do art. 7º, inciso XIV, da CF/88;*
CONSIDERANDO *o disposto na Cláusula Décima sexta do Acordo Coletivo 2024/2025 celebrado entre o Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade, aprovado pela Lei Municipal nº 2626 de 01 de abril de 2024;*
CONSIDERANDO *que a instituição da jornada de revezamento visa atender a necessidade do serviço público, sendo muito mais benéfica ao servidor público, por permitir um período maior de descanso em compensação das horas trabalhadas;*
CONSIDERANDO *o disposto no § 6º, da Cláusula Décima Quinta, do Acordo Coletivo, em que a concessão da gratificação prevista nesta cláusula não concede ao servidor o direito da prorrogação de hora noturna;*
CONSIDERANDO *o disposto no § 7º, da Cláusula Décima Quinta, do Acordo Coletivo, em que a concessão da gratificação prevista nesta cláusula não gera o direito a integração definitiva, incidindo sobre o vencimento-base, visto se tratar de salário-condição;*
CONSIDERANDO *que a presente portaria equipara-se em teor e forma a acordo individual válido, já que, no momento de sua publicação o (a) presente servidor (a) terá plena ciência do regime a que se sujeitará, em estrita consonância com o disposto na Súmula 85/TST, conforme posicionamento na sentença junto aos autos nº 01288-2010-064-03-00-2;*
R E S O L V E:
Art. 1º Atribuir gratificação de **50% (Cinqüenta por cento)** sobre o salário base das contratadas relacionadas nesta Portaria, que cumpre jornada de trabalho de revezamento.
Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior será cancelada quando o servidor deixar de cumprir a jornada de revezamento, não sendo admitida a sua incorporação para qualquer fim.
Art. 3º A gratificação concedida no artigo primeiro exclui o pagamento de hora-extra, o pagamento de verbas em dobro e a possibilidade de compensação, pelos dias trabalhados durante ponto-facultativo, sábado e domingo.
§ 1º Quando a escala da jornada de revezamento recair em feriado declarado nacionalmente e no dia do aniversário da cidade será possível o pagamento de hora extra, ou pagamento em dobro, ou compensação do dia trabalhado pelo servidor.
§ 2º Para os fins deste artigo serão considerados como feriados nacionais as seguintes datas: Confraternização Universal (01/01); Terça-feira de Carnaval; Paixão de Cristo; Tiradentes (21/04); Aniversário da Cidade (29/04); Dia do Trabalhador (01/05); Corpus Christi; Independência do Brasil (07/09); Nossa Senhora Aparecida (12/10); Finados (02/11); Proclamação da República (15/11); Natal (25/12).
Art. 4º A gratificação concedida no artigo primeiro exclui a percepção de qualquer outra gratificação, podendo o servidor optar entre a percepção de uma ou outra.
Art. 5º A gratificação concedida no artigo primeiro não se incorporará à remuneração do servidor e será cancelada quando o servidor deixar de exercer a jornada de revezamento visto se tratar de salário condição, não prevalecendo as disposições do art. 17, da Lei Municipal nº 955/89.
Art. 6º A gratificação concedida no artigo primeiro afasta a alegação de pagamento de hora-extra pelas horas que ultrapassarem o limite legal diário - 08 (oito) horas e semanal - 40 (quarenta) horas, diante da autorização em Acordo Coletivo e por se tratar de jornada mais benéfica ao servidor público municipal.
Art. 7º A servidora a ser beneficiada com a gratificação é seguinte:

Funcionário	Matrícula	Cargo
MARLENE APARECIDA DE ASSIS	1785	Aux. Serviços Gerais

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/01/2025.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 20 de janeiro de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Crê-Ser

Registrada e publicada nesta Divisão, no vigésimo primeiro dia mês de janeiro de 2025.

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:6B786AC0

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.

PORTARIA Nº 16/2025
DE 21 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015 e Lei 2178/2016;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **Maria Eucalina Monteiro Ferreira** para o cargo e função do quadro comissionado de **Diretor de Ensino Especializado,** do Plano de Cargos e Salários da Fundação Municipal Crê-Ser**.**

Art. 2º - Enquanto no exercício do Cargo Comissionado o servidor acima indicado, receberá o vencimento e todas as vantagens do Cargo previstas em lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 21 de janeiro de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

Registrada e publicada nesta Divisão, no vigésimo primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:A19696D0

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
ATRIBUI GRATIFICAÇÃO ÁS SERVIDORAS PELO CUMPRIMENTO DE JORNADA ESPECÍFICA DE TRABALHO

PORTARIA Nº 17/2025
DE 20 DE JANEIRO DE 2025

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO ÁS SERVIDORAS PELO CUMPRIMENTO DE JORNADA ESPECÍFICA DE TRABALHO

A **Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser**, Sra. Helenita Pinto de Melo Lopes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015, Lei 2178/2016 que alterou o Plano de Cargos e Salários da Fundação Crê-Ser e o Acordo Coletivo aprovado pela Lei Municipal nº 2626 de 01 de abril de 2024, e,

***CONSIDERANDO** a autorização de cumprimento de jornada de revezamento em Acordo Coletivo firmado com o SINTRAMON desde o ano de 2.009, repetida anualmente em todos os Acordos Coletivos a partir desta época, em cumprimento aos ditames do art. 7º, inciso XIV, da CF/88;*
***CONSIDERANDO** o disposto na Cláusula Décima sexta do Acordo Coletivo 2024/2025 celebrado entre o Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade, aprovado pela Lei Municipal nº 2626 de 01 de abril de 2024;*
***CONSIDERANDO** que a instituição da jornada de revezamento visa atender a necessidade do serviço público, sendo muito mais benéfica ao servidor público, por permitir um período maior de descanso em compensação das horas trabalhadas;*
***CONSIDERANDO** o disposto no § 6º, da Cláusula Décima Quinta, do Acordo Coletivo, em que a concessão da gratificação prevista nesta cláusula não concede ao servidor o direito da prorrogação de hora noturna;*
***CONSIDERANDO** o disposto no § 7º, da Cláusula Décima Quinta, do Acordo Coletivo, em que a concessão da gratificação prevista nesta cláusula não gera o direito a integração definitiva, incidindo sobre o vencimento-base, visto se tratar de salário-condição;*
***CONSIDERANDO** que a presente portaria equipara-se em teor e forma a acordo individual válido, já que, no momento de sua publicação o (a) presente servidor (a) terá plena ciência do regime a que se sujeitará, em estrita consonância com o disposto na Súmula 85/TST, conforme posicionamento na sentença junto aos autos nº 01288-2010-064-03-00-2;*
R E S O L V E:
Art. 1º Atribuir gratificação de **50% (Cinqüenta por cento)** sobre o salário base das contratadas relacionadas nesta Portaria, que cumprem jornada de trabalho de revezamento.
Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior será cancelada quando as contratadas deixarem de cumprir a jornada de revezamento, não sendo admitida a sua incorporação para qualquer fim.
Art. 3º A gratificação concedida no artigo primeiro exclui o pagamento de hora-extra, o pagamento de verbas em dobro e a possibilidade de compensação, pelos dias trabalhados durante ponto-facultativo, sábado e domingo.
§ 1º Quando a escala da jornada de revezamento recair em feriado declarado nacionalmente e no dia do aniversário da cidade será possível o pagamento de hora extra, ou pagamento em dobro, ou compensação do dia trabalhado pelo servidor.
§ 2º Para os fins deste artigo serão considerados como feriados nacionais as seguintes datas: Confraternização Universal (01/01); Terça-feira de Carnaval; Paixão de Cristo; Tiradentes (21/04); Aniversário da Cidade (29/04); Dia do Trabalhador (01/05); Corpus Christi; Independência do Brasil (07/09); Nossa Senhora Aparecida (12/10); Finados (02/11); Proclamação da República (15/11); Natal (25/12).
Art. 4º A gratificação concedida no artigo primeiro exclui a percepção de qualquer outra gratificação, podendo o servidor optar entre a percepção de uma ou outra.
Art. 5º A gratificação concedida no artigo primeiro não se incorporará à remuneração do servidor e será cancelada quando o servidor deixar de exercer a jornada de revezamento visto se tratar de salário condição, não prevalecendo as disposições do art. 17, da Lei Municipal nº 955/89.
Art. 6º A gratificação concedida no artigo primeiro afasta a alegação de pagamento de hora-extra pelas horas que ultrapassarem o limite legal diário - 08 (oito) horas e semanal - 40 (quarenta) horas, diante da autorização em Acordo Coletivo e por se tratar de jornada mais benéfica ao servidor público municipal.
Art. 7º As servidoras beneficiadas com a gratificação serão as seguintes:

Funcionário	Matrícula	Cargo
NATALIA LUCIANA COTTA AMORIM	1814	EDUCADOR SOCIAL /CUIDADOR
ESTER RODRIGUES CASSIANO	1815	EDUCADOR SOCIAL /CUIDADOR
PAMELA CAMILA DA SILVA	1816	EDUCADOR SOCIAL /CUIDADOR
AMANDA DOS SANTOS PINTO COSTA	1817	EDUCADOR SOCIAL /CUIDADOR

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 17/01/2025.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 21 de janeiro de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Crê-Ser

Registrada e publicada nesta Divisão, no vigésimo primeiro dia mês de janeiro de 2025.

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:9E4A573A

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 14.133/21

PORTARIA Nº 18/2025
DE 22 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 14.133/21

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições do Art. art. 140 da Lei 14.133/21;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Comissão Especial integrada pelos servidores abaixo, para, sob a coordenação do primeiro, receberem o(s) objeto (s)

a ser (em) adquirido (s) por meio dos Procedimentos Licitatórios da Fundação Municipal Crê-Ser.

Josué Pereira
Míriam Virgínia Campos Ferreira
Raiza Naghay Marcele Gonzaga
Lorena Guimarães da Silva
Nadia Cota Guimarães

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 09/01/2025

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

João Monlevade, 22 de janeiro de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada nesta Divisão, no vigésimo segundo dia do mês de janeiro de 2025.

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:D1B8444B

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
NOMEIA COMISSÃO GERENCIADORA DO SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.

PORTARIA Nº 19/2025
DE 22 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO GERENCIADORA DO SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 2178/2016 e observando as disposições da Lei 14.133/21;

Considerando que a ARP deve ser gerenciada de forma a garantir que o preço registrado não seja superior ao preço de mercado.Caso isso aconteça, o fornecedor deve ser convocado para negociar a redução do preço.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo designados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial para Gestão de Preços, após os procedimentos Licitatórios de Ata de Registros de Preços na modalidade de Pregão Eletrônico da Fundação Municipal Crê-Ser.
Alesandra Margarida Alves
Heládio José da Silveira
Vanessa Juliana Lima da Paixão
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e será válida por 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
João Monlevade, 22 de janeiro de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada nesta divisão, no vigésimo segundo dia do mês de janeiro de 2025.

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:6D6AB32E

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL DE CONTRATO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 14.133/21

PORTARIA Nº 20/2025
DE 22 DE JANEIRODE 2025

NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL DE CONTRATO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 14.133/21

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei Federal 14.133/21;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, na Função de Fiscal de Contrato de acordo com as disposições da Lei Federal 14.133/21;

Neumar de Barros Santos
Robertt Moreira Ribeiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

João Monlevade, 22 de janeiro de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada nesta Divisão, no vigésimo segundo dia do mês de janeiro de 2025.

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:F430F164

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
ATRIBUI GRATIFICAÇÃO ÁS SERVIDORAS PELO CUMPRIMENTO DE JORNADA ESPECÍFICA DE TRABALHO

PORTARIA Nº 21/2025
DE 23 DE JANEIRO DE 2025

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO ÁS SERVIDORAS PELO CUMPRIMENTO DE JORNADA ESPECÍFICA DE TRABALHO

A **Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser**, Sra. Helenita Pinto de Melo Lopes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015, Lei 2178/2016 que alterou o Plano de Cargos e Salários da Fundação Crê-Ser e o Acordo Coletivo aprovado pela Lei Municipal nº 2626 de 01 de abril de 2024, e,

***CONSIDERANDO** a autorização de cumprimento de jornada de revezamento em Acordo Coletivo firmado com o SINTRAMON desde o ano de 2.009, repetida anualmente em todos os Acordos Coletivos a partir desta época, em cumprimento aos ditames do art. 7º, inciso XIV, da CF/88;*
***CONSIDERANDO** o disposto na Cláusula Décima sexta do Acordo Coletivo 2024/2025 celebrado entre o Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade, aprovado pela Lei Municipal nº 2626 de 01 de abril de 2024;*
***CONSIDERANDO** que a instituição da jornada de revezamento visa atender a necessidade do serviço público, sendo muito mais benéfica ao servidor público, por permitir um período maior de descanso em compensação das horas trabalhadas;*
***CONSIDERANDO** o disposto no § 6º, da Cláusula Décima Quinta, do Acordo Coletivo, em que a concessão da gratificação prevista nesta cláusula não concede ao servidor o direito da prorrogação de hora noturna;*

CONSIDERANDO *o disposto no § 7º, da Cláusula Décima Quinta, do Acordo Coletivo, em que a concessão da gratificação prevista nesta cláusula não gera o direito a integração definitiva, incidindo sobre o vencimento-base, visto se tratar de salário-condição;*
CONSIDERANDO *que a presente portaria equipara-se em teor e forma a acordo individual válido, já que, no momento de sua publicação o (a) presente servidor (a) terá plena ciência do regime a que se sujeitará, em estrita consonância com o disposto na Súmula 85/TST, conforme posicionamento na sentença junto aos autos nº 01288-2010-064-03-00-2;*
R E S O L V E:
Art. 1º Atribuir gratificação de **50% (Cinqüenta por cento)** sobre o salário base das contratadas relacionadas nesta Portaria, que cumprem jornada de trabalho de revezamento.
Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior será cancelada quando as contratadas deixarem de cumprir a jornada de revezamento, não sendo admitida a sua incorporação para qualquer fim.
Art. 3º A gratificação concedida no artigo primeiro exclui o pagamento de hora-extra, o pagamento de verbas em dobro e a possibilidade de compensação, pelos dias trabalhados durante ponto-facultativo, sábado e domingo.
§ 1º Quando a escala da jornada de revezamento recair em feriado declarado nacionalmente e no dia do aniversário da cidade será possível o pagamento de hora extra, ou pagamento em dobro, ou compensação do dia trabalhado pelo servidor.
§ 2º Para os fins deste artigo serão considerados como feriados nacionais as seguintes datas: Confraternização Universal (01/01); Terça-feira de Carnaval; Paixão de Cristo; Tiradentes (21/04); Aniversário da Cidade (29/04); Dia do Trabalhador (01/05); Corpus Christi; Independência do Brasil (07/09); Nossa Senhora Aparecida (12/10); Finados (02/11); Proclamação da República (15/11); Natal (25/12).
Art. 4º A gratificação concedida no artigo primeiro exclui a percepção de qualquer outra gratificação, podendo o servidor optar entre a percepção de uma ou outra.
Art. 5º A gratificação concedida no artigo primeiro não se incorporará à remuneração do contratado e será cancelada quando o servidor deixar de exercer a jornada de revezamento visto se tratar de salário condição não prevalecendo as disposições do art. 17, da Lei Municipal nº 955/89.
Art. 6º A gratificação concedida no artigo primeiro afasta a alegação de pagamento de hora-extra pelas horas que ultrapassarem o limite legal diário - 08 (oito) horas e semanal - 40 (quarenta) horas, diante da autorização em Acordo Coletivo e por se tratar de jornada mais benéfica ao servidor público municipal.
Art. 7º As servidoras beneficiadas com a gratificação serão as seguintes:

Funcionário	Matrícula	Cargo
JULIA ALMERINDO DE OLIVEIRA	1820	EDUCADOR SOCIAL /CUIDADOR
TATIANA COELHO GOMES	**1821**	EDUCADOR SOCIAL /CUIDADOR

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.
João Monlevade, 23 de janeiro de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Crê-Ser

Registrada e publicada nesta Divisão, no vigésimo terceiro dia mês de janeiro de 2025.

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:FC5027D4

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 02/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MATERIAIS DE HIGIENE E ITENS FARMACEUTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA / LOCAL: http:// www.licitardigital.com.br
Fim do recebimento (propostas e documentos): 14/02/2025 às 07h59min
Início da análise das propostas: 14/02/2025, às 08h00min
Fim da análise das propostas: 14/02/2025, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 14/02/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 4.716,55 (quatro mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3851 1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, n.º 214 - Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:6E0F5364

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 253/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE CERIMONIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de Fevereiro**Ana Luiza Bicalho,** para ocargo de**Chefe de Cerimonial (S-22)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 03 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:22798D42

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 286/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor Comissão de Avaliação da Prova de Conceito do Credenciamento nº 01/2024 da Secretaria Municipal de Administração do Município de João Monlevade - MG

Geisiane de Lourdes Almeida;
Fernanda Nazaré Couto;
Renan Caldeira Nunes;
Thainara Cristina Hermsdorf Monlevade;
Wellington Caetano da Silva.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.

João Monlevade, em 05 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto diado mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FA5EDC61

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 281/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Conceder, à servidora abaixo mencionada, a partir de **04 de Fevereiro de 2025,** retorno delicença sem remuneração de suas atividades do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Lídia Carolina dos Santos, Matrícula 11.942

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aoquarto dia do mês deFevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:57B1CFEC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 282/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidora abaixo mencionada, a partir de **05 de Fevereiro de 2025,** licença sem vencimento por dois anos de suas atividades do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Liete Benevenuto, Matrícula 5881.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data desua publicação.

João Monlevade, em 05 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EB240E22

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 283/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, à servidora abaixo mencionada, a partir de **05 de Fevereiro de 2025,** retorno delicença sem vencimento de suas atividades do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Janaine Crislaine Pereira, Matrícula 9220.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 05 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A5AA1D11

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 284/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, ao servidor abaixo mencionado, a partir de **05 de Fevereiro de 2025,** retorno delicença sem vencimento de suas atividades do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Nilson Bráz da Cunha Júnior, Matrícula 8505.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 05 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DBB5CBAC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 285/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

EXONERA MONITORA DE CRECHE MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a pedido, a partir de 05 de Fevereiro de 2025, **Lídia Carolina dos Santos,** Monitora de Creche do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no diade sua publicação.

João Monlevade, em 05 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aoquinto dia do mês deFevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A0B37FA0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CANCELAMENTO ITEM/LOTE Nº 24 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024– DE 14/05/2024- 08:30 horas

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES em atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,**no uso de suas atribuições legais e competência, com base nas disposições da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores,**RESOLVE**:*

CONSIDERANDO** que a empresa DF Medical Ltda. enviou "PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE ITEM" emitido em 04/02/2025, justificando que houve um equívoco na elaboração da sua proposta comercial referente ao "ITEM Nº 24 - PVP-I DEGERMANTE - FRASCO DE 1.000 ML - MARCA RIOQUÍMICA"; haja visto que, foi cotado erroneamente o preço unitário de venda a R$ 19,69 no referido Pregão Eletrônico - **todavia, a supracitada empresa comprovou através de orçamento realizado em 28/01/2025 (anexo) junto ao fabricante Rioquímica S. A. que, o preço de custo unitário do produto PVP-I DEGERMANTE - FRASCO DE 1.000 ML atinge a cifra de R$ 46,99 - perfazendo diferença percentual superior de 138,65% - tornando o preço de venda de R$ 19,69 comprovadamente inexequível;

***CONSIDERANDO**que a Comissão Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços - CGSRP procedeu com a apuração e constatação de erro de cotação para o ITEM Nº 24 - PVP-I DEGERMANTE - FRASCO DE 1.000 MLpela empresa requerente supracitada, **FOI DEFERIDO PELA CGSRP O CANCELAMENTO DO ITEM/LOTE Nº 24**.*

DETERMINO O CANCELAMENTODO ITEM/LOTENº 24 (*PVP-I DEGERMANTE - FRASCO DE 1.000 ML*)EDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024, E A URGENTE REALIZAÇÃO DE NOVO CERTAME LICITATÓRIO PARA APURAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS MAIS VANTAJOSOS AO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

É o que me cumpre justificar e determinar.

Publique-se, cumpra-se, seguindo as formalidades legais.

João Monlevade, aos 06 de Fevereirode 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1DDB3B98

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025 RETIFICAÇÃO 01

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Concorrência Eletrônica Nº. 01/2025 - Processo 09/2025**. Objeto: Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica na Rua Leonardo Diniz, Bairro Petrópolis, Município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos. **NOVA Data de abertura: 28/02/2025 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2514 / 3859-2552.

João Monlevade, 10 de fevereiro de 2025

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DD607355

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ASSUME - ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE

RETIFICAÇÃO - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ASSUME - ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS

DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE – ARTIGOS 30 E 32 DA LEI 13.019/2014.

João Monlevade, 10 de fevereiro de 2025.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

OSC: ASSUME - ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE - CNPJ nº 05.783.206/0001-59

Objeto: Garantir a continuidade do funcionamento do **"Espaço Convivência",**que oferece atividades terapêuticas e de socialização aos usuários do Serviço de Saúde Mental do município de João Monlevade, conforme descrito no plano de trabalho.

Vigência: 05 (cinco) meses a partir da sua assinatura produzindo efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), repassados em 05 (cinco) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotação Orçamentária: 02015001.1030210032.103 – 33.50.43.00 – FONTE 15000001002 – FICHA 470 e as que vierem a substituir e as que vierem a substituir.

Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.

Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".

A ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE – ASSUMEé a única organização no município qualificada para executar atividades voltadas à saúde mental dos usuários, incluindo a terapia ocupacional, atendendo a uma demanda específica e fundamental. A ASSUME, que atua desde 1997, tem sido essencial na promoção da socialização, interação e reinserção social dos indivíduos que participam de suas oficinas. Essas oficinas utilizam o trabalho manual e a expressão artística como ferramentas terapêuticas que contribuem de maneira significativa para a recuperação psicossocial dos participantes.

O **"Espaço Convivência"**é um local especialmente projetado para realizar essas atividades, proporcionando um ambiente estruturado e acolhedor para que os usuários possam desenvolver suas habilidades sociais e emocionais. O impacto positivo dessas ações reflete diretamente na qualidade de vida dos participantes, no fortalecimento dos laços familiares e na integração dos indivíduos à sociedade.

A ASSUME é uma entidade beneficente sem fins lucrativos, conforme estipulado em seu Estatuto Social, e não distribui lucros ou excedentes a seus diretores ou associados. Em caso de desconstituição, seu patrimônio será destinado a outra instituição de natureza similar ou ao Poder Público. A organização cumpre rigorosamente os princípios contábeis estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade, estando regularizada perante os Conselhos Municipais de Saúde e de Assistência Social, e atendendo, assim, aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 13.019/2014 para formalização de parcerias na modalidade Termo de Fomento.

Diante do exposto, fica evidente que a celebração de Termo de Fomento com a ASSUME, por meio da Dispensa do Chamamento Público, é a medida mais adequada, eficaz e vantajosa para o atendimento das necessidades dos usuários do serviço de saúde mental no município. A natureza singular das atividades propostas, aliada à experiência e qualificação exclusiva da ASSUME para sua execução, justifica a dispensa de chamamento público. A parceria fortalecerá o trabalho já desenvolvido pela ASSUME e contribuirá para a promoção da saúde mental e inclusão social dos indivíduos atendidos.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E078B0A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 150/2025

NOMEAR SERVIDOR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o senhor **FLÁVIO JACINTO MOREIRA**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0E85B827

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025, Processo Administrativo nº 006/2025 finalizado segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 às 14:42, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e translado "Casa de Apoio", exclusivamente com sede na capital de Belo Horizonte estado de Minas Gerais para atendimento aos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro - MG. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: HOSPEDAGEM MARIA BUNITA CONVIVENCIA LTDA, CNPJ -30.377.935/0001-52 com o lote 1 no valor de R$ 491.650,00 (quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e cinquenta reais).

JOÃO PINHEIRO - MG, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:EEAC2B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, torna público que está aberto o procedimento auxiliar de Credenciamento 002/2025, Inexigibilidade nº 006/2025 Processo Licitatório nº 010/2025. Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica ou pessoa física para execução de serviços terceirizados/fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, mecânicos, construção, conservação e manutenção de equipamentos, sistema de abastecimento de água, vias, praças, canteiros, espaços e prédios públicos e logradouros em geral, no perímetro urbano e rural do município de José Gonçalves de Minas/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.** Prazo para credenciamento: 11/02/2025 até 31/12/2025. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do **MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG**, situada à **RUA NATALINO LAGO DA VEIGA, 275, BAIRRO CENTRO**, no LINK https://josegoncalvesdeminas.mg.gov.br/, Telefone/WhatsApp (33) 99996 9213. E-mail: licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br.

LARA APARECIDA MOTOSO ALVES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:BE77B6F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
JUSTIFICATIVA TÉCNICA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 13.019/2014.

O Município de Lagamar, por meio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as disposições constantes dos arts. 30, VI, 31, II e 32, § 1º, todos da Lei n. 13.019/2014;
CONSIDERANDO a impossibilidade de competição dada a existência de apenas uma entidade voltada à assistência da Usina de reciclagem de compostagem de lixo localizada no Município, pelo Sindicato Rural de Lagamar/MG;
CONSIDERANDO, que a Constituição da República, por meio do art. 225 dispõe que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. ";
CONSIDERANDO, que a Lei nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, também estabelece a responsabilidade do Município na gestão de resíduos sólidos;
CONSIDERANDO, outrossim, que no Município de Lagamar não possui associação de catadores ou cooperativa voltada ao tratamento de resíduos sólidos, capaz de atingir as metas e as ações em questão e atender ao quanto estiver disciplinado na legislação de regência, sendo esse serviço realizado por meio da Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo localizado no Parque de Exposições "José Américo Ferreira";
Por todo acima exposto, e à vista do quanto disposto no art. 32 da Lei nº 13.019/2014, bem como atendendo as exigências da legislação acima citada, fica expressa e devidamente JUSTIFICADA a dispensa de chamamento público em questão.

Publique-se o extrato do presente justificativo, nos termos do art. 32 da Le nº 13.019/2014.

Lagamar, 14 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

CAMILA DIAS MARTINS
Controladora Interna do Município

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

O **MUNICÍPIO DE LAGAMAR/MG**, regularmente inscrito no CNPJ sob o n. 18.192.260/0001-71, com sede administrativa localizada na Praça Magalhães Pinto, n. 68 – Centro, CEP.: 38.785-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Alves Filho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 287.829.096-87, portador da Cédula de Identidade n. MG 226926, residente nesta Cidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, do outro lado, o **SINDICATO RURAL DE LAGAMAR**, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, de caráter sindical, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 21.294.749/0001-69 , com sede nesta Cidade, na Rua João Elias, s/n – Bairro: Palmeiras, CEP.: 38.785-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Anderson Alves da Silva**, brasileiro, divorciado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n. 911.084.896-72, portador da Cédula de Identidade n. RG 1.977.245, residente nesta Cidade, na Rua Araguari, nº 04,centro de Lagamar, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO:

1. O presente Termo de Cooperação Mútua tem por objeto estabelecer as condições para a continuidade da execução das atividades, ações e iniciativas promovidas pela **Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo** localizado no **Parque de Exposições "José Américo Ferreira",** imóvel contíguo à OSC, garantindo a disposição regular e adequada, dentro das suas capacidades e competências, dos resíduos sólidos urbanos coletados junto à Municipalidade.

DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2. Visando atingir o objeto descrito na cláusula anterior não haverá repasse de valores para OSC que se comprometerá a encaminhar mensalmente a guia de pagamento do serviço de energia para ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a fim de que adote as medidas necessárias para garantir a manutenção do serviço que é estendido à Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo localizado no Parque de Exposições "José Américo Ferreira" em imóvel contíguo à OSC.

DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3. Em contrapartida a ser promovida pela OSC, fica compromissada a manter o serviço de energia elétrica sem interrupção para o desenvolvimento das atividades, ações e iniciativas promovidas pela Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo localizada no Parque de Exposições "José Américo Ferreira".

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I – Realizar o pagamento mensal do serviço de fornecimento de energia elétrica disponibilizado para a OSC, estendido para Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo do Município de Lagamar;
II – Fiscalizar a execução do Termo de Cooperação Mútua, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Cooperação Mútua, prazo para corrigi-la;
IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá ordenar a suspensão do presente termo, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Cooperação Mútua;
VII - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial.

4.2. Compete à OSC:

I – Manter sem interrupções ou suspensões temporárias o fornecimento do serviço de energia elétrica à Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo do Município de Lagamar, a fim de que a mesma continua prestando o serviço a que se destina;
II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais relativos ao funcionamento da Instituição, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III – Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
IV – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo ao público de modo gratuito, universal e igualitário;
V – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, por meio da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;
VI – Responder, exclusivamente, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Cooperação Mútua;
VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Cooperação Mútua;
IX – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
X – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5. O presente Termo de Cooperação Mútua vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025, caso possível, ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, ou por interesse desta Administração.

5.1. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Cooperação Mútua será feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando ela der causa a atraso no cumprimento de suas obrigações, limitada ao exato período do atraso verificado.

DAS ALTERAÇÕES

6. Caso possível este Termo de Cooperação Mútua poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acompanhará a execução do objeto deste Termo de Cooperação Mútua por meio de seu gestor, que tem por obrigações:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, quando necessário for;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

7.2. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

7.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas da OSC.

7.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período.
III – Valores efetivamente pagos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
IV – Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

7.6. Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
7.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução da Parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

DA RESCISÃO

8. É facultado aos parceiros rescindirem este Termo de Cooperação Mútua, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

8.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este Temo de Cooperação Mútua quando da constatação das seguintes situações:
I – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Cooperação Mútua;
III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Cooperação Mútua.

DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9. O presente Termo de Cooperação Mútua deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. Pela execução da parceria a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I – Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, desta cláusula.

DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

10. O foro da Comarca de Presidente Olegário/MG, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Mútua.

10.1. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Assessoria Jurídica do Município, ou quem a substitua, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará o Departamento Jurídico.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Cooperação Mútua, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Lagamar, 14 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALVES DA SILVA
Presidente do Sindicato

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:13705A42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA DA DATA DE ABERTURA DO DISPENSA ELETRÔNICO N.º 04/2025. PUBLICADO EM 07/02/2025. EDIÇÃO 3955.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - Processo Licitatório – 33/2025, Dispensa Eletrônica – 04/2025, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: AQUISIÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA MESA DE AUTORIDADES, DURANTE AS CONFERÊNCIAS DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO. Limite de acolhimento das propostas: dia 13/02/2025 às 08h30min. DISPUTA: 13/02/2025, das 09h00min às 15h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br. A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.:(37) 3262-5302/ (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

Onde se lê: Limite de acolhimento das propostas: dia 13/02/2025 às 08h30min. DISPUTA: 13/02/2025, das 09h00min às 15h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

Leia-se: Limite de acolhimento das propostas: dia 13/02/2025 às 07h30min. DISPUTA: 13/02/2025, das 08h00min às 11h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:379882C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA DA DATA DE ABERTURA DO DISPENSA ELETRÔNICO N.º 03/2025. PUBLICADO EM 07/02/2025. EDIÇÃO 3955.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - Processo Licitatório – 32/2025, Dispensa Eletrônica – 03/2025, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: é CONTRATAÇÃO DO CURSO ONLINE – CURSO ONLINE: FORMAÇÃO DE GMC – GESTÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE COM FOCO NOS SISTEMAS - INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SISMOB E SIGRES

PARA A SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. Limite de acolhimento das propostas: dia 13/02/2025 às 07h30min. DISPUTA: 13/02/2025, das 09h00min às 11h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br. A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.:(37) 3262-5302/ (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

Onde se lê: Limite de acolhimento das propostas: dia 13/02/2025 às 08h30min. DISPUTA: 13/02/2025, das 09h00min às 15h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

Leia-se: Limite de acolhimento das propostas: dia 13/02/2025 às 07h30min. DISPUTA: 13/02/2025, das 08h00min às 11h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:D2B21556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA DA DATA DE ABERTURA DO DISPENSA ELETRÔNICO N.º 05/2025. PUBLICADO EM 10/02/2025. EDIÇÃO 3956.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - Processo Licitatório – 35/2025, Dispensa Eletrônica – 05/2025, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: AQUISIÇÃO DE SAUNA ELETRICA PARA SAUNA DA PRAÇA DE ESPORTES. Limite de acolhimento das propostas: dia 13/02/2025 às 08h30min. DISPUTA: 14/02/2025, das 09h00min às 15h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br. A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.:(37) 3262-5302/ (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

Onde se lê: Limite de acolhimento das propostas: dia 13/02/2025 às 08h30min. DISPUTA: 14/02/2025, das 09h00min às 15h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.
Leia-se: Limite de acolhimento das propostas: dia 14/02/2025 às 07h30min. DISPUTA: 14/02/2025, das 08h00min às 11h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:B07F5F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2025

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação: 002/2025**, nos termos do **Artigo 74, INCISO II**, da Lei 14.133/2021, junto a empresa: **MW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** CNPJ sob o nº**: 27.766.329/0001-23,** visando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA ARA KETU A SER REALIZADO NO DIA 1° DE MARÇO DE 2025, POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DO CARNAVAL DE 2025, NA CIDADE DE LAGOA DA PRATA,** no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), conforme Processo n°: 004/2025, Inexigibilidade de Licitação n°: 002/2025.

Lagoa da Prata, 10 de fevereiro de 2025

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:E74BD1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: **002/2025**, nos termos do **Artigo 74, INCISO II**, da Lei 14.133/2021, junto a empresa: **MW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** CNPJ sob o nº**: 27.766.329/0001-23,** visando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA ARA KETU A SER REALIZADO NO DIA 1° DE MARÇO DE 2025, POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DO CARNAVAL DE 2025, NA CIDADE DE LAGOA DA PRATA,** no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), conforme Processo n°: 004/2025, Inexigibilidade de Licitação n°: 002/2025.

Lagoa da Prata, 10 de fevereiro de 2025

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:53649A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 107/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2024

MODALIDADE: PREGÃO Nº 107/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 314/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA CLINICA DE FISIOTERAPIA OTAVIANO DE CASTRO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando que a servidora efetiva Jady Taís Costa Alves, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas:

AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ 17.238.455/0001-42

CIRURGICA SANTA JOANA DARC - CNPJ 40.810.592/0001-21

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto as empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, 10 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:19327AED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI Nº 914/2025.

"Altera Lei no. 767/2017, que dispõe sobre concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito do Município de Lagoa dos Patos e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – O parágrafo único, do artigo 5º., caput do artigo 6º., artigo 11, caput do artigo 14, parágrafos 1º. e 2º, do artigo 21 e caput do artigo 32, todos da Lei 767, de 14.08.2017, passam a vigorar a com a seguinte redação:

"Artigo 5º. - ....
Parágrafo único: Exclui- se do âmbito dos benefícios eventuais na Assistência Social, os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município e transporte de doentes, conforme a Resolução do CNAS nº 39 de 09 de dezembro de 2010".

"Art. 6º: Os Benefícios Eventuais destinam-se aos cidadãos e as famílias Lagopatense que apresentam renda per capta igual ou inferior a 3/5 do salário-mínimo vigente com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, o que deverá ser atestado, em laudo/relatório, da Secretaria de Assistência Social.
§ 1º - ....
§2º - ...."

"Art. 11: O Auxílio Natalidade em pecúnia consiste em assegurar no mínimo 20 % do valor do salário-mínimo vigente, referente a cada um dos nascituros".

"Art. 14. O Benefício Eventual, na forma de Auxílio-Funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela no valor de 50% (cinquenta por cento) de uma salário mínimo ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, e será distinto em modalidades de:
I – .....
II - – .....
III - – .....
Parágrafo único: – ....."

"Art. 21: .....
I – .....
II - .....
III - .....
§ 1º O auxilio alimentação (destinado a aquisição de cesta básica, leite, fraudas e outros produtos) será concedido a família em vulnerabilidade sócio econômica em caráter de urgência emergência, e que se encontra desprovida de renda ou a renda per capita seja inferior a 3/5 (três quintos) do salário mínimo vigente, após avaliação realizada por um técnico de referência. O valor concedido ao usuário será no máximo de 20% (vinte por cento) de um salário mínimo e poderá ser pago até quatro vezes ao ano, em intervalos não inferiores a 60 (sessenta) dias.
§ 2º O auxílio aluguel social será no valor de até 1/5 de um salário mínimo, podendo ser pago no período de até quatro meses, consecutivos ou não, prorrogável pelo mesmo prazo, com parecer da Assistência Social e Procuradoria Jurídica.
§ 3º ....."
"Art. 32: Para concessão dos benefícios de que trata esta lei deverá observar-se a disponibilidade de recursos de natureza orçamentária e, em todos os casos, a contabilidade do Município somente efetivará o empenho da despesa desde que acompanhado do devido processo de requerimento, com parecer da Assistente Social, aprovado pela Secretária de Assistência Social, autorizado pelo Prefeito".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 5 de fevereiro de 2025.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:DEB7368E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI Nº. 915/2025.

ALTERA E ACRESCE ANEXOS DA LEI 766/2017, QUE DISPOE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO E CONCESSÃO DE DIARIAS AOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O povo do Município de Lagoa dos Patos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art 1° - Os anexos I, que trata tabela de valores de diária e valores para indenização de transporte por veículo de que trata a Lei municipal nº 766/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
TABELA DE VALORES DE DIARIAS
Tabela I – Tabela de Valores de Diárias - Município de Lagoa dos Patos

DESTINO	FUNCIONARIOS EM GERAL	SECRETARIOS, PROCURADOR GERAL, ASSESSOR JURÍDICO C. E DO CONTENCIOSO, MOTORISTA DO PREFEITO E VICE(*)	PREFEITO E VICE PREFEITO
CIDADES ATÉ 120 KM DA SEDE	R$ 70,00	R$ 150,00	R$ 250,00
CIDADES ACIMA DE 120 KM DA SEDE	R$ 90,00	R$ 200,00	R$ 350,00
CAPITAL DO ESTADO	R$ 300,00	R$ 450,00	R$ 750,00
CAPITAL FORA DO ESTADO/BARRETOS-SP	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00
DISTRITO FEDERAL	R$ 450,00	R$ 650,00	R$ 1.100,00

(*) Aplicável, exclusivamente, ao cargo de Motorista II, que esteja a serviço do Gabinete do Prefeito e vice prefeito.

ANEXO II
TABELA DE VALORES DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE POR VEÍCULO

TABELA II – Tabela de Valores para Indenização de Transporte por Veiculo	
Indenização de Despesa de Deslocamento	R$ 1,50 por KM rodado (um real e cinquenta centavos por km rodado)

Art 2° - Fica acrescido à Lei municipal nº 766/2017, o ANEXO III abaixo, que trata dos valores de diárias dos Agentes Políticos, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Lagoa dos Patos:

ANEXO III
TABELA DE VALORES DE DIARIAS
Tabela III – Tabela de Valores de Diárias Câmara Municipal de Lagoa dos Patos

DESTINO	PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE	AGENTES POLITICOS E ASSESSORES	DEMAIS SERVIDORES
DEMAIS MUNICIPIOS	R$250,00	R$150,00	R$70,00
CAPITAIS, EXCETO BRASILIA-DF	R$450,00	R$330,00	R$280,00
BRASILIA-DF	R$600,00	R$450,00	R$320,00

Art. 3° - Permanecem inalterados os demais artigos da lei 766/2017 e suas alterações, que tratam do pagamento de diárias e indenizações aos servidores e agentes políticos do Município.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 5 de fevereiro de 2025.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:119992D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI Nº 916/2025.

Autoriza o Município de Lagoa dos Patos a firmar termos de contratos ou convênios com Associações e Conselhos, com sede em Lagoa dos Patos, com fins de doação de bens declarados inservíveis e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa dos Patos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lagoa dos Patos, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar termos com Associações Comunitárias e Conselhos Comunitários, sediadas em Lagoa dos Patos, com fins de doação de bens móveis, inclusive veículos, que venham ser declarados inservíveis dentro de sua destinação específica, efetivando a transferência diretamente para o ente beneficiário da doação.
Parágrafo 1º. A transferência dos bens se dará pela simples tradição, procedendo-se, quando a transferência do bem o exigir, o registro diante do órgão competente.
Parágrafo 2º. Considera-se inservível o bem móvel ou veículo que dentro, no âmbito do município, não se presta a sua destinação natural e específica, em razão do desuso, quebra e elevado custo no conserto, desgaste natural em razão do decurso do tempo ou por ter sido substituído por outro mais moderno e que o bem possa ser retirado da propriedade do Município, sem que afete a execução das serviços antes realizadas neste ou com este.
Art. 2º. – Para constatação da situação prevista no parágrafo 2º., do artigo anterior, será lavrado laudo específico, firmado pela comissão de avaliação de bens do Município, da qual deverá constar, de forma expressa, a inutilidade do bem dentro da Administração e reconhecimento de que a administração pode do mesmo dispor para terceiros, sem prejuízo da execução de seus serviços e a sua avaliação de mercado, observado o estado de uso e conservação do referido bem, o que se dará mediante processo de doção simplificado, juntando-se, sempre que for possível:
I – relatório constante do caput deste artigo;
II - nota fiscal ou recibo de aquisição do bem pelo Município ou, inexistentes, declaração de propriedade, firmada pelo titular da secretaria onde o bem seja utilizado;
III – fotos do bem;
IV – documentos de constituição da Associação ou Conselho, razão de sua escolha como destinatária da doação e documentos pessoais do presidente; e,
V – termo simplificado de doação, com previsão de reversão em caso de não utilização dentro do prazo estabelecido ou utilização em objeto diverso do que for definido pelo Município.
Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, 5 de fevereiro de 2025.

HÉRCULES VANDY DURÃES FONSECA –
Prefeito Municipal
Município de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:C8630ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI Nº 917/2025.

Autoriza o Poder Executivo de Lagoa dos Patos a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$4.000.0000,00 (quatro milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a Obras e infraestrutura, Energia Renovável, Eficiência Energética e Tratamento de Resíduos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito ora autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e artigos. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 2 de fevereiro de 2025.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:5AC2AF0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TEMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO e REAJUSTE AO CONTRATO 003/2023 do Proc. n° 098/2022 CREDENCIAMENTO nº 004/2022 CHAMADA PUBLICA 002/2022 - Para contratação de Instituição Financeira (Banco) para o serviço de arrecadação de Tributos Municipais (Guia DAM - Documento de Arrecadação Municipal) do Município de Lagoa dos Patos, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados P/ **COOPERATIVA DE CREDITO CREDINOR LTDA – SICOOB CREDINOR, inscrita no CNPJ de número 21.866.694/0001-14-** Valor total **R$ 66.885,00 (Sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais)** – Assinatura: 31/01/2025 -Vigência: 06 meses.

SEGUNDO TEMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO e REAJUSTE AO CONTRATO 004/2023 do Proc. n° 098/2022 CREDENCIAMENTO nº 004/2022 CHAMADA PUBLICA 002/2022 - Para contratação de Instituição Financeira (Banco) para o serviço de arrecadação de Tributos Municipais (Guia DAM - Documento de Arrecadação Municipal) do Município de Lagoa dos Patos, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados **p/ ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ: 60.701.190/0001-04 -** Valor total **R$ 66.885,00 (Sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais).** – Assinatura: 31/01/2025 -Vigência: 06 meses.

SEGUNDO TEMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO e REAJUSTE AO CONTRATO 004/2023 do Proc. n° 098/2022 CREDENCIAMENTO nº 004/2022 CHAMADA PUBLICA 002/2022 - Para contratação de Instituição Financeira (Banco) para o serviço de arrecadação de Tributos Municipais (Guia DAM - Documento de Arrecadação Municipal) do Município de Lagoa dos Patos, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados **p/ BANCO BRADESCO S.A., CNPJ de número 60.746.948/0001-12 -** Valor total **R$ R$ 66.885,00 (Sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais)** – Assinatura: 31/01/2025 -Vigência: 06 meses.

Lagoa dos Patos, 31 de janeiro de 2025

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:CCA702D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2025

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 003/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente para manutenção das secretarias e demais setores da administração pública municipal. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 25/02/2025. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através do telefone nº (33) 9 8827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:BB9E610D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA 001 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 002 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 007/2024

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais torna pública a **Errata do Edital do Contratação 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado 007/2024,** que será realizado aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 para contratação temporária de excepcional interesse público de, Professor de Educação Básica III – Artes, Geografia, Língua Inglesa, Ensino Religioso, Matemática, Língua Portuguesa e Educação Física e Professor de Educação Básica - PEB II para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado.
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 007/2024, conforme as seguintes disposições de vagas:

ONDE SE LÊ:

1.4 PEB III - Ensino Religioso

VAGA	ESCOLA	AULAS	TURNO	REUNIÃO PEDAGÓGICA
01 (23 aulas)	E.M. Ribeiro Junqueira	18	Tarde	Quarta-feira, 17h, E.M. Ribeiro Junqueira
	Centro Educacional Maria Luiza J. Ferraz	05	Tarde	
02 (24 aulas)	E.M. Ribeiro Junqueira	06	Manhã	Terça-feira, 17h, Centro Educacional Maria Luiza J. Ferraz
	E.M. Osmar Lacerda França	06	Manhã	
	E.M. Professora Mª da Conceição Monteiro de Resende	06	Manhã	
	Centro Educacional Maria Luiza J. Ferraz	05	Tarde	
	Centro Educacional Maria Luiza J. Ferraz	01	Manhã	

LEIA-SE:

VAGA	ESCOLA	AULAS	TURNO	REUNIÃO PEDAGÓGICA
01 (24 aulas)	E.M. Ribeiro Junqueira	18	Tarde	Quarta-feira, 17h, E.M. Ribeiro Junqueira
	E.M. Ribeiro Junqueira	06	Manhã	
02 (23 aulas)	E.M. Osmar Lacerda França	06	Manhã	Terça-feira, 17h, Centro Educacional Maria Luiza J. Ferraz
	E.M. Professora Mª da Conceição Monteiro de Resende	06	Manhã	
	Centro Educacional Maria Luiza J. Ferraz	01	Manhã	
	Centro Educacional Maria Luiza J. Ferraz	10	Tarde	

Leopoldina, MG, 10 de fevereiro de 2025

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:8EAEEF7E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 12369

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA – CNPJ 09.147.535/0001-64
Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroeletrônicos e móveis para atender a Emenda Parlamentar nº 202336820005 para a entidade Asilo Santo Antônio, de acordo com as especificações e quantitativos constantes nesse Termo de Referência.
Valor Total: R$ 204,00 (duzentos e quatro reais).
Recursos: Próprio
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a entrega dos materiais, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 19/12/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 226/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA – CNPJ 09.147.535/0001-64

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:7A84E758

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 12371

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: FERREIRA B2G LTDA – CNPJ 33.884.155/0001-97
Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroeletrônicos e móveis para atender a Emenda Parlamentar nº 202336820005 para a entidade Asilo Santo Antônio, de acordo com as especificações e quantitativos constantes nesse Termo de Referência.
Valor Total: R$ 1.965,42 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Recursos: Próprio, FNAS/BL.MAC
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 19/12/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 226/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
FERREIRA B2G LTDA – CNPJ 33.884.155/0001-97

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:38924195

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 12372

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR – CNPJ 54.005.372/0001-30
Objeto: contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para
aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroeletrônicos e móveis para atender a Emenda Parlamentar nº 202336820005 para a entidade Asilo Santo Antônio, de acordo com as especificações e quantitativos constantes nesse Termo de Referência.
Valor Total: R$ 828,19 (oitocentos e vinte e oito reais e dezenove centavos).
Recursos: Próprio
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a entrega dos materiais, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 19/12/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 226/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR – CNPJ 54.005.372/0001-30

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:3740F7A3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 12373

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 47.208.666/0001-01
Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroeletrônicos e móveis para atender a Emenda Parlamentar nº 202336820005 para a entidade Asilo Santo Antônio, de acordo com as especificações e quantitativos constantes nesse Termo de Referência.
Valor Total: R$ 14.365,90 (quatorze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).
Recursos: Próprio
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a entrega dos materiais, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 19/12/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 226/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 47.208.666/0001-01

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F4DF9665

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 12370

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: M. FELIPE GALVAO – CNPJ 24.183.988/0001-30
Objeto: contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para
aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroeletrônicos e móveis para atender a Emenda Parlamentar nº 202336820005 para a entidade Asilo Santo Antônio, de acordo com as especificações e quantitativos constantes nesse Termo de Referência.
Valor Total: R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).
Recursos: Próprio
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a entrega dos materiais, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 19/12/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 226/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
M. FELIPE GALVAO – CNPJ 24.183.988/0001-30

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:39F81618

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 196, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o remanejamento de recurso remanescente para o Edital nº 02/2024, Lei Aldir Blanc II, no município de Leopoldina-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a Lei nº 14.399/2022, que estabelece a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), promovendo o apoio e incentivo a agentes culturais em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o disposto no "*item 9*" do Edital nº 02/2024, que permite o remanejamento de recursos e vagas entre as categorias previstas, visando atender ao interesse público e à destinação integral do fomento;

CONSIDERANDO o saldo de valores disponíveis em conta para continuidade do Edital nº 02/2024, descontando os recursos já destinados ao Edital nº 03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder ao remanejamento dos recursos disponíveis ao Edital nº 02/2024, visando à redistribuição para as seguintes categorias:

a) Para a categoria *Produção Audiovisual*, o montante de *R$16.501,54 (dezesseis mil, quinhentos e um reais e cinquenta e quatro centavos)*, destinado ao preenchimento de *3 (três) vagas*;

b) Para a categoria *Festivais*, o montante de *R$24.422,28 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)*, destinado ao preenchimento de *3 (três) vagas*.

Art. 2º Os valores remanejados serão utilizados para continuidade do Edital nº 02/2024, observando-se os critérios de habilitação e classificação previamente estabelecidos no edital.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:66C503B7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO NO 90/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 02/2025

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, diante dos documentos instruídos neste procedimento licitatório, CONSIDERANDO a publicação do edital em epígrafe visando ao fornecimento de refeições diárias na sede da Prefeitura para atender as demandas de diversas Secretarias;

CONSIDERANDO que se sagrou vitoriosa a sociedade empresarial "RKV ALIMENTOS
LTDA.", estabelecida em Sumaré/SP;

CONSIDERANDO as informações das Secretarias requisitantes de que as refeições estavam
sendo fornecidas por terceiro não autorizado pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que o edital do pregão proibiu expressamente a subcontratação;

CONSIDERANDO que a teor do parecer jurídico no 30/2025, da lavra da Procuradoria Geral do Município, o qual aponta a irregularidade no fornecimento das refeições e opina pelo cancelamento da ata de registro de preços e convocação dos demais melhores classificados;

CONSIDERANDO que no exercício de seu direito ao contraditório e à ampla defesa a empresa detentora da ata apresentou defesa administrativa;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico no 34/2025, o qual ratifica a opinião exaradaanteriormente; e CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da indisponibilidade do interesse público, da impessoalidade, da vinculação ao edital e da moralidade administrativa;

DECIDE CANCELAR o registro do fornecedor "RKV ALIMENTAÇÃO LTDA." da Ata de Registro de Preços no 02/2025, decorrente do Pregão Eletrônico no 90/2024, com fundamento no
art. 69, inciso I, do Decreto Municipal no 5.189/23.

Publique-se. Intime-se.

Leopoldina/MG, dia 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:70576A2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Município de Limeira do Oeste – MG.

CONTRATADO: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MARIA BARBOSA DA SILVA NETA.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

PRAZO: 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 06 de janeiro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:B5BA7F34

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 02/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Município de Limeira do Oeste – MG.

CONTRATADO: ALBINO SOARES DE SOUSA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA EXTENSÃO AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MARIA BARBOSA DA SILVA NETA, NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

PRAZO: 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 06 de janeiro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:A4290A62

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 03/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Município de Limeira do Oeste – MG.

CONTRATADO: ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS BOTELHO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DE DEPÓSITO DE DIVERSOS MATERIAIS, DESTA ADMINISTRAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

PRAZO: 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 06 de janeiro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:3E6DEB11

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: RENATA MARIA MEDEIROS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 11.646,00 (Onze mil seiscentos e quarenta e seis reais).

PRAZO: 06 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 06 de janeiro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:B18E8A46

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: MARTA CAVALCANTE DE OLIVEIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 11.646,00 (Onze mil seiscentos e quarenta e seis reais).

PRAZO: 06 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 06 de janeiro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:78606159

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: GABRIELA FONTANELLI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MARIA BARBOSA DA SILVA NETA, JUNTO A EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NA ATENÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 3.882,00 (Três mil oitocentos e oitenta e dois reais).

PRAZO: 06 de janeiro de 2025 a 31 de Janeiro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 06 de janeiro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:D9F6EEF4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: DANNA SANTOS ROCHA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MARIA BARBOSA DA SILVA NETA, JUNTO A EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NA ATENÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 3.882,00 (Três mil oitocentos e oitenta e dois reais).

PRAZO: 06 de janeiro de 2025 a 31 de Janeiro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 06 de janeiro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:97F9EB5F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: MARIA FERNANDA URZEDO RIBEIRO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP), DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 49.353,00 (Quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e três reais).

PRAZO: 06 de janeiro de 2025 a 31 de Março de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 06 de janeiro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:1103C122

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: QUEIROZ REZENDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP), DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 49.353,00 (Quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e três reais).

PRAZO: 06 de janeiro de 2025 a 31 de Março de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 06 de janeiro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:5E9B7669

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: POLIMED MEDICINA DE ITURAMA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO NA ÁREA DA SAÚDE OCUPACIONAL, NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

PRAZO: 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 06 de janeiro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:9461C12B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 11/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Município de Limeira do Oeste – MG.

CONTRATADO: JOSÉ ANTÔNIO ROCHA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

PRAZO: 07 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 07 de janeiro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:74860C27

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 12/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Município de Limeira do Oeste – MG.

CONTRATADO: JOSÉ ANTÔNIO ROCHA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO DE DOCUMENTOS

(DEPÓSITO) DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

PRAZO: 07 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 07 de janeiro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:57B50724

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: NURSES AAGD SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E REMOÇÃO, NA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO (U.A.I.), DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 67.273,80 (Sessenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

PRAZO: 07 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 07 de janeiro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:1B732A71

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 14/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Município de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: RIBEIRO LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMPRAS PUBLICAS, LICITAÇOES E CONTRATOS.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

PRAZO: 07 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 07 de janeiro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:F2A85FD4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 15/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM QUESTÕES JURÍDICAS DE ELEVADA COMPLEXIDADE, A TÍTULO DE CONSULTORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DO DIREITO ADMINISTRATIVO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

PRAZO: 07 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 07 de janeiro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:27E7F07F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 16/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: QUEIROZ REZENDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES E SERVIÇOS DE PLANTÕES EM CLÍNICA GERAL, NA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO, DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR POR PLANTÃO MÉDICO: R$ 1.305,99 (Um mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos).

VALOR POR ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES: R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos), por quilômetro rodado.

VIGÊNCIA: 07 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 07 de janeiro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:A2B0CF5F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 17/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MARIA FERNANDA URZEDO RIBEIRO LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES E SERVIÇOS DE PLANTÕES EM CLÍNICA GERAL, NA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO, DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR POR PLANTÃO MÉDICO: R$ 1.305,99 (Um mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos).

VALOR POR ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES: R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos), por quilômetro rodado.

VIGÊNCIA: 07 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 07 de janeiro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:8034E84D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO S/N°, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO S/N°, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A Procuradoria Jurídica do Município de Luz-MG, neste ato representado pela Procuradora Geral, torna pública a errata da publicação de Código Identificador 280B545E, de 03/02/2025, referente ao DECRETO S/Nº DE 31 DE JANEIRO DE 2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3951.
O DECRETO S/Nº DE 31 DE JANEIRO DE 2025 foi publicado com data incorreta, por tal erro material, faz-se na presente data a reedição do Decreto, mantendo-se a íntegra de seu conteúdo, para que surta seus efeitos legais e proceda-se à respectiva retificação junto aos arquivos municipais.

Luz, 10 de fevereiro de 2025.

RAFAELA CHAVES PAULINELLI ARAÚJO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:30ECBF88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 - DAIANA CRISTINA JULIO DUARTE

Decreto s/nº, de 07 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. DAIANA CRISTINA JULIO DUARTE** aprovada no Concurso Público Nº 01/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA - Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Administração e ao Secretário Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 07 de fevereiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4543BA4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 - ROBERTA RODRIGUES SANTOS

Decreto s/nº, de 07 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. ROBERTA RODRIGUES SANTOS** aprovada no Concurso Público Nº 01/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACESF - Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Administração e ao Secretário Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 07 de fevereiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:54BE04C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 - RIQUE BRAHER LOPES SOARES

Decreto s/nº, de 07 DE fevereiro DE 2025

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. RIQUE BRAHER LOPES SOARES,** aprovado no Concurso Público Nº 02/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **PROCURADOR - Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG) e da Lei Complementar nº 044/2014, de 10 de setembro de 2014 (Dispõe sobre a criação da Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG)

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Administração para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 07 de fevereiro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:33B3D2DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 - MARIA ILZA MARQUES PINHEIRO

DECRETO S/N.º, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EXONERA MARIA ILZA MARQUES PINHEIRO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO I/0, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do Cargo de Auxiliar Administrativo – Auxiliar Administrativo I/0, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG, **MARIA ILZA MARQUES PINHEIRO** inscrito no CPF sob o N.º 875.XXX.XXX-04, a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2025.

Luz, 10 de fevereiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F7C519D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 -JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES

DECRETO S/Nº., DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA O SR. JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, NO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SETOR, no Quadro dos Profissionais da Administração Municipal, o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES** inscrito no CPF sob o nº. 783.XXX.XXX-68, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de fevereiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4FDED5A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO.

DECRETO S/N.º, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL,

OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 22.172/2024;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **SANDRA PEREIRA CAMPOS CARDOSO,** matrícula Nº 4002**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Técnico Superior – Bióloga **Nível II, Referência F** para o **Nível III, Referência F.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 11 de fevereiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:D0A4FF37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 - FELIPE LUIZ DE OLIVEIRA

DECRETO S/Nº., DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA O SR. FELIPE LUIZ DE OLIVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, NO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SETOR, no Quadro dos Profissionais da Administração Municipal, o Sr. **FELIPE LUIZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 092.XXX.XXX-97, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de fevereiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:AD3440E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 - DANÚBIA SILVANO DA SILVA

DECRETO S/Nº., DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA O SRA. DANÚBIA SILVANO DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR, NO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SETOR, no Quadro dos Profissionais da Administração Municipal, o Sra. **DANÚBIA SILVANO DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº. 085.XXX.XXX-56, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de fevereiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:8EEA4D2B

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 005/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 005/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sr. **WANDERSON PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 7.239.672 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 949.921.856-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Padre João da Mata Rodarte, n.º 102 Fundos, Bairro Rosário, CEP 35595-000 e e a **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.462.789/0001-48, com sede à Rua Lagoa da Prata, n.º 257, Bairro Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **MÁRCIO EURÍPEDES SILVA,** brasileiro, casado, pedreiro, portadora do RG 4.314.053 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 602.681.406-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Lagoa da Prata, n.º 257, Monsenhor Parreiras, Centro, CEP 35595-000. **OBJETO:** "APOIO FINANCEIRO PARA AULAS E ATIVIDADES DE CAPOEIRA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS, PROJETO BEM VIVER E A COMUNIDADE, CONFORME CRONOGRAMA EXPLICITADOS NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE". **VIGÊNCIA:** 10/02/2025 A 31/12/2025. **VALOR:** R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais). LUZ, 10 DE fevereiro DE 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:416B2093

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 004/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 004/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À RUA DEZESSEIS DE MARÇO, N.º 172, CENTRO, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **AILTON DUARTE**, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.217.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.819.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO, SR. **WANDERSON PINTO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DO RG 7.239.672 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 949.921.856-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA PADRE JOÃO DA MATA RODARTE, N.º 102 FUNDOS, BAIRRO ROSÁRIO, CEP 35595-000 E A **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 00.497.671/0001-00, COM SEDE À RUA SETE DE SETEMBRO, N. 1.790, CENTRO, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, **ROMILDO CÂNDIDO ALVES**, BRASILEIRO, CASADO, REPRESENTANTE COMERCIAL, PORTADOR DO RG 3.723.660 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 363.421.816-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA PIUMHI, N.º 280, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS, CEP 35595-000. **OBJETO: APOIO FINANCEIRO A VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO PARA PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DE SEUS COLABORADORES**. **VIGÊNCIA:** 10/02/2025 A 31/12/2025. **VALOR:** R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). LUZ, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E7264D6A

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 006/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 006/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 619.096.616-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 1501, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.900.981/0001-30, com sede à Rua Dona Olímpia Clara de Carvalho, n.º 44, Centro, na pessoa de seu representante legal Sr. **GERALDO EUSTÁQUIO COUTINHO,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 3.868.256 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.423.996-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Pinhuí, n.º 334, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO:** "APOIO FINANCEIRO PARA O PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA APAE SENDO 01 PSICÓLOGA 24 HORAS, 02 SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS, 01 COZINHEIRA 40 HORAS, 01 MOTORISTA 40 HORAS, 01 COORDENADORA 40 HORAS, 08 PROFESSORES 24 HORAS". **VIGÊNCIA:** 10/02/2025 A 31/01/2026. **VALOR: R$ 541.120,90 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e vinte reais e noventa centavos**). LUZ, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DEF68E23

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 003/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À RUA DEZESSEIS DE MARÇO, N.º 172, CENTRO, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **AILTON DUARTE**, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.217.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.819.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO, SR. **WANDERSON PINTO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DO RG 7.239.672 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 949.921.856-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA PADRE JOÃO DA MATA RODARTE, N.º 102 FUNDOS, BAIRRO ROSÁRIO, CEP 35595-000 E O **ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 16.743.700/0001-06, COM SEDE À RUA VIGÁRIO PARREIRAS, N. 100, CENTRO, CEP 35595-000 NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SRA. **FERNANDA MACIEL MIRANDA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, FOTÓGRAFA, PORTADOR DO RG MG 126.127.06 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 051.619.256-63, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA JACOB JOSÉ DE ANDRADE, N.º 380, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS COLABORADORES DO ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE. **VIGÊNCIA:** 10/02/2025 A 31/12/2025. **VALOR:** 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). LUZ, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A699FF87

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sr. **WANDERSON PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 7.239.672 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 949.921.856-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Padre João da Mata Rodarte, n.º 102 Fundos, Bairro Rosário, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.900.981/0001-30, com sede à Rua Dona Olímpia Clara de Carvalho, n.º 44, Centro, na pessoa de seu representante legal Sr. **GERALDO EUSTÁQUIO COUTINHO,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 3.868.256 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.423.996-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Pinhuí, n.º 334, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO:** "APOIO FINANCEIRO A APAE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O PAGAMENTO DE TRÊS ORIENTADORES SOCIAIS E UMA SECRETÁRIA". **VIGÊNCIA:** 10/02/2025 A 31/12/2025. **VALOR:** R$ 122.266,92 (cento e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos). LUZ, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:31FBCEA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 019/2025
DISPENSA N° 006/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 019/2025 Dispensa n° 006/2025
Processo n° 019/2025 Dispensa n° 006/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ÁRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO CARNAVAL 2025 DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: M A S CONSTRUCOES MAR DE ESPANHA LTDA - CNPJ: 32.658.807/0001-02 Valor Total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) MAR DE ESPANHA, 07 de fevereiro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:CA6418CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
ERRATA N° 02

A Prefeitura de Mendes Pimentel/MG, torna pública a Errata nº 02 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, conforme a seguir:
Art. 01º - No "Programa de Provas por Vaga – Conhecimentos Específicos", são alterados os conhecimentos específicos e as sugestões bibliográficas referentes ao cargo de "ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE", passando a vigorar com a seguinte redação:
Noções de Administração Pública: Conceitos básicos de administração pública. Princípios constitucionais da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência). Estrutura organizacional e funcionamento das secretarias municipais.
Rotinas Administrativas em Saúde Pública: Organização e execução de tarefas administrativas em unidades de saúde. Controle de prazos, registros e posições financeiras. Redação e revisão de documentos administrativos (ofícios, atas, relatórios e pareceres). Processamento e arquivamento de documentos. Programas de Saúde Pública: Noções básicas sobre a Estratégia de Saúde da Família (ESF) e o eMulti que substitui o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Programa melhor em Casa e outros programas estaduais e federais relacionados à saúde pública. Comunicação e Atendimento ao Público: Técnicas de comunicação interpessoal. Prestar informações ao público e atender solicitações de forma clara e eficiente. Anotação e transmissão de recados. Técnicas de Redação Oficial: Elaboração e revisão de atas, ofícios, relatórios e pareceres. Organização e clareza na comunicação escrita. Controle e Gestão de Dados: Levantamento, tabulação e análise de dados administrativos. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos com base em pesquisas e observações.
Normas e Regulamentações: Conhecimento das diretrizes e regulamentações da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicação prática de normas relativas a programas de saúde pública.
Sugestões Bibliográficas: BRASIL. Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990). BRASIL. Manual do Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde. MANUAL DE REDAÇÃO OFICIAL. Presidência da República. MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2021. Livros e apostilas sobre rotinas administrativas e programas de saúde pública;
Art. 02º - Retifica-se o ANEXO III – Vagas para Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG – edital N° 001/2024, especificamente para o cargo 09. ENFERMEIRO II, no campo REQUISITO/ESCOLARIDADE, que passa a ter a seguinte redação:
Curso Superior em Enfermagem e inscrição no COREN + conhecimentos básicos em informática.
Art. 03º - Mantêm-se os demais itens que não tenham sido alterados por esta Errata.
Mendes Pimentel/MG, 10 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:BDEF3A15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE DECIDIU TORNAR SEM EFEITO ÀS PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO HALL DO CENTRO ADMINISTRATIVO Nº 253 E NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS Nº 170, NO DIA 07/02/2025; NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – 59333616 EDIÇÃO 3956, PUBLICADO NO DIA 10/02/2025 EDIÇÃO 3956 O EXTRATO SEGUINTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0007/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0003/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2025. CONTRATADO: LRN TRANSPORTES E SERVIÇOSLTDA - CNPJ: 29.961.557/0001-70. VALOR: R$247.601,80. DATA DE ASSINATURA: 07/02/2025. VIGÊNCIA: 07/02/2025 À 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:595FF705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº 204/2024. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa FÊNIX CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.872.663/0001-36. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO "PORTAL DE ENTRADA NO DISTRITO DE MUQUÉM, NESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS PROJETOS. Iniciando tal prorrogação em 08/02/2025 pelo período de 03 (três) meses (até 07/05/2025).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:04A8F01D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2025

"Promove atualização dos valores monetários da base de cálculo para cobrança do IPTU, das taxas, Unidade Fiscal e demais tributos municipais do exercício 2025 e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Miradouro-MG, **Cloves da Silva Botelho,** no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo dos imóveis incidentes do IPTU, das taxas, Unidade Fiscal e demais tributos municipais para o exercício 2025;
CONSIDERANDO que o art. 97, § 2° do Código Tributário Nacional prevê não constituir majoração de tributo, para fins do disposto no inciso II do referido artigo, a atualização monetária da respectiva base de cálculo;
CONSIDERANDO que a simples atualização monetária da base de cálculo do tributo, realizada segundo índices oficiais que espelham a inflação acumulada do exercício financeiro em referência, não se confunde com a majoração da própria base de cálculo, estando autorizada independentemente de lei, a teor do que preceitua o art. 97, §2°, do CTN;
CONSIDERANDO que a disposição legal dispõe que os valores venais dos imóveis serão reajustados somente pelo percentual da inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, apurado pelo INP-C;
CONSIDERANDO que "É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária" (Súmula n° 160 do STJ);
E, **CONSIDERANDO** que, sem a citada atualização monetária, resultaria redução da arrecadação do IPTU e das taxas para o exercício 2025 nesta cidade, do que adviria sério comprometimento para as finanças públicas;

DECRETA:

Art. 1°. Os valores monetários da respectiva base de cálculo do IPTU, das taxas e dos demais tributos municipais, ficam atualizados para o exercício de 2025, mediante a aplicação do percentual da inflação do INP-C (Índice Nacional De Preços ao Consumidor), da incidência de 6,55 % acumulados nos meses de dezembro de 2023 a novembro de 2024.
Art. 2°. O pagamento do IPTU, nos termos do CTM, obedecerá aos seguintes prazos e descontos.
- Para o IPTU e as taxas cobradas juntamente com este imposto: 03 (três) parcelas mensais, com vencimentos para 12/07/2025, 12/08/2025 e 12/09/2025.
- Para o IPTU e as taxas cobradas juntamente com este imposto: desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em cota única com vencimento até 12/07/2025.
Art. 3°. Para os alvarás e ISSQN de profissionais autônomos, pagamento em cota única até 10/04/2025, com 10% (dez por cento) de desconto.
Art. 4°. O valor da Unidade Fiscal para o exercício de 2025 será de R$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos).
Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miradouro/ MG, em 28 de janeiro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:05CB7611

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

"Regulamenta Distribuição Gratuita de Medicamentos e Materiais Correlatos à População do Município Miradouro"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor etc.

Considerando as necessidades da Administração Municipal;

Decreta:

Art. 1º - Este Decreto Regulamenta a Distribuição Gratuita de Medicamentos e Materiais Correlatos à População do Município de Miradouro, gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos orçamentários próprios e provenientes de transferências efetivadas no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde, observadas as condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. O Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Medicamentos e Materiais Correlatos orienta-se pelos seguintes princípios gerais que deverão nortear seu funcionamento:

I - Expansão progressiva da assistência à saúde, com prioridade para ações preventivas, na forma do art. 196 e 198, inciso II, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de Miradouro, através dos programas desenvolvidos nas unidades de saúde do Município, onde ocorrerá o acompanhamento das necessidades prioritárias da população carente;

II - Necessidade de fixação de critérios objetivos de prioridades para atendimento dos mais necessitados;

III - Conveniência de fixação dos critérios objetivos mencionados no inciso anterior através de normas, nas quais sejam definidas as prioridades a serem atendidas, inclusive com a fixação da Relação Municipal de Medicamentos - REMUME que comporão a lista dos fármacos à disposição da população Miradourense.

IV - Prioridade para atendimento dos Munícipes mais carentes, que comprovem a condição de efetivos usuários dos serviços do SUS e de residência permanente no Município de Miradouro, tendo em vista

que a limitação dos recursos públicos disponíveis justifica o atendimento preferencial aos que comprovarem sua condição de hipossuficiência financeira, medidas essas que se coadunam com o cumprimento do comando constitucional que determina a redução das desigualdades sociais;

V - Prioridade para atendimento de pessoas que fazem uso continuado de medicamentos de caráter essencial, assim definidos por critérios técnicos, de ordem médica;

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde manterá serviço permanente para o atendimento de todos os que pretendam usufruir dos benefícios do programa de distribuição gratuita de medicamentos e materiais correlatos instituído por esta Lei, através da disponibilização dos medicamentos e materiais correlatos constantes na REMUME.

Art. 4º. São condições indispensáveis à obtenção do fornecimento gratuito dos medicamentos e materiais correlatos NÃO constantes na REMUME, as seguintes:

I - O requerente deverá comprovar ser domiciliado exclusivamente, neste Município;

II - Comprovação de impossibilidade financeira para arcar com as despesas de aquisição do(s) medicamento(s) e material(ais) correlato(s) de uso continuado prescrito por médico que o assiste, em relação a patologia apresentada, integrante da rede pública do SUS, cujo receituário deve ser anexado por cópia autenticada ou original ao pedido do benefício;

III - Laudo técnico de Assistente Social do Município que garanta as informações prestadas pelo requerente;

IV - Estar o medicamento ou material correlato devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em sendo o caso;

V – Tratando de medicamento de alto custo, cujo fornecimento será apreciado pela Câmara Técnica, comprovação, por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico que assiste o paciente, da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento ou material correlato, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos ou materiais fornecidos pelo SUS, através da REMUME.

§ 1º. Fica presumida a impossibilidade financeira do paciente, cujo grupo familiar possua renda de até 02 (dois) salários-mínimos mensais;

§2º. Para o paciente integrante de grupo familiar cuja renda mensal seja superior a 02 (dois) salários-mínimos mensais, considerar-se-á impossibilidade financeira quando o custo total dos medicamentos a ser fornecido e materiais correlatos ultrapassarem o valor de 40% da respectiva renda.

§ 3º - A comprovação de rendimento de que trata os parágrafos anteriores deverá ser feita através da apresentação de contracheque, carteira de trabalho, autodeclaração de rendimentos, pró-labore e Declaração Anual de Imposto de Renda, ou outro documento idôneo apto a comprovar o rendimento.

Art. 5º - Os Requerimentos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I – Documentos pessoais:
a) documento de Identidade;
b) CPF;
c) Cartão do SUS;
d) comprovante de residência do município; e
e) Cadúnico (folha resumo);

II – Para Medicamentos e Demais Insumos:
a) receita médica;
b) orçamento de custo;
c) comprovante de renda; e
d) outros que a Assistente Social solicitar;

Parágrafo Único – Tratando de solicitação de oxigênio ficam dispensados a apresentação dos documentos previstos nas alíneas “e” do inciso I e alienas “b”, “c” e “d” do inciso II.

Art. 6º - Os requerimentos formulados serão respondidos e o fornecimento se dará nos seguintes prazos:

I - **Medicamentos:** 20 dias após a liberação da assistente social e autorização administrativa;

II - **Leite ou suplementos**: 20 dias após a liberação da assistente social e autorização administrativa. (Obs.: o insumo terá que estar na lista de leites ou suplementos licitados pela administração, em casos que não tiver licitado, solicitar o paciente para reavaliação do médico para possível substituição do insumo por outro similar);

III - **Fralda:** 20 dias após a liberação da assistente social e autorização administrativa;

IV - **Oxigênio**: 07 dias após a autorização administrativa.

Art. 7º - Os pedidos serão obrigatoriamente encaminhados para apreciação da Câmara Técnica quando:

I - o custo do medicamento ou produto de saúde for com valor acima de 50% do salário mínimo;

II - As prescrições de medicamentos de referências ou com especificações de laboratórios específicos.

III – Medicamento de uso não contínuo, com prazo de fornecimento por período igual ou superior a 02 (dois) meses, cuja renda familiar se enquadre nas condições do §1º do art. 4º, deste decreto.

Parágrafo Único – O prazo de resposta da Câmara Técnica será de 15 (quinze) dias uteis.

Art. 8º - A Distribuição de medicamentos e demais insumos se dará nos seguintes quantitativos:

I - **Medicamentos:** conforme receita médica e/ou disponibilidade;

II - **Leite ou suplementos**: conforme receita médica, disponibilidade. (Obs.: o insumo terá que estar na lista de leites ou suplementos licitados pela administração, em casos que não tiver licitado, solicitar o paciente para reavaliação do médico para possível substituição do insumo por outro similar);

III - **Fralda:** 1 fardo de fralda por usuário mês e/ou disponibilidade;

IV - **Oxigênio:** Conforme receita médica e/ou disponibilidade.

Art. 9º - Serão objeto de reavaliação a distribuição dos medicamentos e produtos de saúde quando:

I - **Medicamentos**: quando houver troca de medicamento ou quantidade (mudança na dosagem deve ser comunicada ao farmacêutico municipal)
II - **Leite ou suplementos**: quando houver troca do insumo ou quantidade (para bebês de até 2 anos, a reavaliação será a cada 6 meses, após os 2 anos de idade, será fornecido somente com prescrição médica de comorbidades).

III - **Fralda:** quando houver troca do tamanho ou quantidade;

IV - **Oxigênio**: quando houver necessidade de troca.

Art. 10. Em caso de indeferimento do pedido para obtenção gratuita de medicamentos e materiais correlatos será proferida decisão fundamentada.

Art. 11. O benefício poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo se verificada a perda de qualquer dos requisitos fixados neste decreto, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde realizar o acompanhamento dos beneficiários para coibir abusos e desvios de finalidade na fruição do benefício.

Art. 12. A distribuição dos medicamentos e produtos de saúde previstos neste decreto, ocorrerá à conta das dotações orçamentárias específicas constantes do orçamento do Município.

Art. 13. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 31 de janeiro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:9B5BAB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024 – RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 074/2024. Chamada Pública N.º 003/2024. EMPRESA: Associação da Agricultura Familiar e dos Pequenos Produtores Rurais de Miradouro. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Vigência: 24/09/2024 a 24/03/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F050C61E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 02/2025** - **Processo Licitatório nº 28/2025,** abertura dia 10/02/2025 - **na sede da Prefeitura Municipal Rua Caetés, 444 – centro – Moema/MG,** cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios e de limpeza, para composição de cesta básicas, a serem fornecidas para famílias de baixa renda, que se encontram em situação de vulnerabilidade social temporária, nos termos da Lei 8.742/1993, lei orgânica de assistência social, conforme especificação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Moema/MG, nos exatos Termos do Edital e seus anexos. - Maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações.Moema/MG – 10/02/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiola Lopes Alves Silva
Código Identificador:F1322ECE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 04/2025 – Processo nº 04/2025 - Forma: Eletrônica – Sistema de Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 25 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas o Pregão n° 04/2025 – Processo nº 04/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por lote. **Objeto**: Refere-se à Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Peças e Insumos Destinados à Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Hospitalares, incluindo os serviços de montagem e instalação, para Atender as Necessidade do Hospital Municipal e Pronto Socorro, Através da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG. Licitação Regionalizada com reserva de itens/lote para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 10/02/2025. Monte Carmelo, 10 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E0F1C573

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Pregão n° 54/2023. 3° T.A ao Contrato nº 136/2023 – **Contratada:** Faz Análises Ltda - EPP, CNPJ: 04.896.860/0001-06. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto**: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Análises de Água para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/02/2025 à 31/03/2025. Monte Carmelo, 31 de janeiro de 2025.

MARCO TÚLIO SALGADO GAMA –
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:75044DCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI Nº 001/2025 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, convoca seus membros nomeados pela Portaria nº 15, de 17 de agosto de 2023 (alterada pela Portaria nº 001, de 26 de janeiro de 2025), a participarem da sessão pública a ser realizada aos **26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro,** do corrente ano **às 07:00 (sete) horas** na sede administrativa do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTTRAN, endereço, Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, nº 305, Centro, para julgar recursos interpostos contra penalidades impostas pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN, na forma do Regimento Interno, Decreto Municipal nº 6.234 de 11 de novembro de 2014.

Muriaé, 10 de fevereiro de 2025.

LEONARDO LUIZ DA SILVA LIMA
Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI
Município de Muriae

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:EC0E4AA4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 06, de 05 de dezembro de 2024, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 06, de 05 de dezembro de 2024, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Sala Nadia Lipus, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.
1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **12/02/2025.**
1.3. **O horário da convocação será às 08h** e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer Sala Nadia Lipus, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG no dia **12/02/2025** as 08h, portando os seguintes documentos**:**
a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem
desenvolvidas no estágio;
b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico em graduação em Educação Física (entre o 3º e o 8º semestre/período);
c) Declaração de participação no Projeto Escola em Movimento;
d) Original e cópia do CPF e da Identidade;
e) Cópia do comprovante de residência
f) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
h) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.
i) Declaração de Carga Horária e Lotação, constante do Anexo II deste Edital, para aqueles candidatos que forem servidores públicos ativos do Município de Muriaé.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioeducacaofisica, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 10 de fevereiro de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS	NOME COMPLETO
26	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA
27	PAULO GEOVANI CANDINHO PERÚCIO
28	WELLINGTON JORGE DOS SANTOS
29	IGOR SILVA MENDES LINHARES
30	GUILHERME SANTOS OLIVEIRA
31	ELOI BRENO DA SILVA BATISTA
32	THAUÃ FELIPE DE OLIVEIRA CARNEIRO

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AB519265

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR.

Partes: Caixa Econômica Federal – CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG – CNPJ 17.947.581/0001-76. OBJETO: Alteração da Cláusula 2. PRAZO, prorrogação da vigência do instrumento contratual. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio. RESIDENCIAL VERMELHO II, SIAPF 0387.635-46. Vigência: 25/01/2025 à 24/01/2026. LUÍZ GONZAGA GUEDES JÚNIOR e MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA.

Muriaé-MG, 10 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

***Republicado por motivo de incorreção.

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:724B727A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
GABARITO DEFINITIVO- PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 003/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 003/2024, destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação da Secretaria de Desenvolvimento Social, para atuação no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, torna público o GABARITO DEFINITIVO:

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	A
3	D
4	D
5	B
6	C
7	D
8	A
9	A
10	B

Muriaé, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LOURENÇO CAMILLO JÚNIOR
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:153216EF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);
II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:
a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
III – O mais idoso.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO
2.1. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**
a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral
f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;
g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:
a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;
g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
h) Comprovante de residência atualizado;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s
n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:
a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2025*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 10 de fevereiro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

PROFESSOR ANOS FINAIS EDUCAÇÃO FÍSICA
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 11/02/2025 Horário: 15h

ESCOLA	TURNO	Aulas	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Sérgio Lúcio Fernades Amaral (Pirapanema)	Mat. 3ª e 4ª	08	14/02/2025 a 18/07/2025	Provimento do cargo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DE594974

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 16, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 06/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 11 de fevereiro de 2025, no horário de 13:00 às 16:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 06/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: FISIOTERAPEUTA e-MULTI				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
2º	Maria Valbilene Gonçalves	09/08/76	33	85
3º	Cristiane Santos Costa	14/05/82	27	190
4º	Bruna da Silva Andrade	02/09/93	26	196

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 10 de fevereiro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0331A337

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 035/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO a Portaria nº 013/2025 de 02 de janeiro de 2025 (retroativa a 01/01/2025) que nomeou a servidora Jane Fritz Raimundo, matrícula nº 1.163, do cargo efetivo de Técnico Administrativo para a função comissionada executiva de Chefe de Serviços de Tesouraria.

RESOLVE:
Art. 1º - Destituir da função comissionada executiva de **Chefe de Serviços de Tesouraria (FCE 1.08.23)**, a servidora **JANE FRITZ RAIMUNDO**, matrícula nº 1.163, do cargo efetivo de Técnico Administrativo.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta destituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2025.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 07 de fevereiro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:A2F82186

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 036/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a solicitação da cessão da servidora Jane Fritz Raimundo, matrícula nº 1.163, do cargo efetivo de Técnico Administrativo, à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Ofício nº 002/2025 (em anexo);
CONSIDERANDO que à luz do art. 118, parág. 4º, da Lei nº 3.824/2009, "a administração direta e indireta municipal poderá ceder, mediante portaria, reciprocamente, servidores públicos municipais pertencentes a seu quadro de pessoal, desde que compatíveis as atribuições, para o desempenho de atividades de interesse público, cabendo ao cessionário o ônus de remunerar o servidor cedido";
CONSIDERANDO a informação de que a servidora em referência irá ocupar a Função Executiva Comissionada (FCE) de Chefe de Serviço de Execução Orçamentária, subordinada ao Departamento de Execução Orçamentária e Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO a expressa concordância da servidora com a sua respectiva cessão.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **JANE FRITZ RAIMUNDO**, matrícula nº 1.163, do cargo efetivo de Técnico Administrativo, à Secretaria Municipal de Fazenda, na função comissionada executiva de **Chefe de Serviço de Execução Orçamentária (FCE 1.8.10)**, a partir de 10 de fevereiro de 2025**.**
Art. 2º - O pagamento da remuneração, das contribuições previdenciárias e demais direitos desta servidora são de responsabilidade exclusiva do cessionário, nos termos do art. 118, § 4º, da Lei nº 3.824/2009.
Art. 3º - Havendo interesse público devidamente justificado, a presente cessão poderá ser revogada a qualquer momento pelo cedente.
Parágrafo Único - Ocorrendo o encerramento desta cessão, a servidora deverá retornar imediatamente para o desempenho das atribuições de seu cargo, sob pena de serem computadas faltas.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2025.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 07 de fevereiro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:475269E7

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 20, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Instaura procedimento para formalização de parceria pública.

O **DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO a necessidade de firmar parceria que atenda ao interesse público relacionado fomento cultural para a realização dos desfiles do pré carnaval no município de Muriaé no ano de 2025;
CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e os novos procedimentos para a realização de parcerias públicas, bem como o Decreto Municipal Regulamentador nº. 12.783, de 24 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento para formalização de parceria pública.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Muriaé – MG, 10 de fevereiro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:05090990

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 21, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia os servidores para composição da Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor para processamento e julgamento de Chamamento Público, bem como gestão da parceria pública a ser realizada no âmbito da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé quanto ao projeto de "*Parceria pública com a finalidade de promover as festividades e desfiles pré-carnavalescos no ano de 2025 com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Muriaeenses*".

O **DIRETOR – GERAL DA FUNDARTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 17, §1º, o Art. 53 e Art. 55, todos do Decreto Municipal nº. 12.783, de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e os novos procedimentos para a realização de parcerias públicas;

CONSIDERANDO que Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

CONSIDERANDO que Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, devendo ser presidida por integrante do Controle Interno da FUNDARTE;

CONSIDERANDO que Gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a criação pela FUNDARTE do Projeto de "Parceria pública com a finalidade de promover as festividades e desfiles pré-carnavalescos no ano de 2025 com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos muriaeenses" e a necessidade de realização de parceria pública para sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Seleção e seus integrantes:

Presidente Vanderleia Aparecida de Castro Souza	Diretor de Cultura
Membro Poliana Graziely Vicente	Auxiliar de Serviços e Obras
Membro Fernando Paixão Duarte	Diretor de Fomento, Incentivo, Projetos e Desenvolvimento

Art. 2º - Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação e seus integrantes:

Presidente Fábio Leandro Santana	Controlador Interno
Membro Luna Machado Gonçalves	Chefe do Departamento de Comunicação
Membro Seuni Fialho Cunha Muniz	Auxiliar de Serviços e Obras

Art. 3º - Fica designado(a) como Gestor(a) da parceria:

Gestor Sandro Areal Carrizo	Diretor-Geral da Fundarte

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Muriaé, 10 de fevereiro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:BC650069

LICITAÇÃO
ATA JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 223/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023
No dia 10 (dez) de fevereiro de 2025, às 10:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Muriaé, a Comissão Especial de Credenciamento e Chamamento Público reuniu-se para análise das documentações apresentadas para o credenciamento para contratação de serviços de Propaganda Institucional em meios de comunicação (jornais impressos, websites, emissoras de rádio, rádios online, outdoor).

Foi concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a empresa L H O B EDITORA FOLHA DO SUDESTE LTDA-ME para regularização da prova de regularidade com a Fazenda Municipal, para regularização da DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS (ANEXO V) e para o anexo da DECLARAÇÃO (ANEXO VI).

Foi concedido o mesmo prazo para a empresa LUCIANA DE OLIVEIRA ARCHETE 94004315620 apresentar as CND'S MUNICIPAL E ESTADUAL em conformidade, tendo em vista que a a empresa apresentou certidões emitidas pelo CNPJ e outras pelo CPF.

A empresa LUCIANA DE OLIVEIRA ARCHETE 94004315620 apresentou, dentro do prazo, os documentos todos em conformidade com o exigido. Portanto, consideramos a empresa HABILITADA.

A empresa L H O B EDITORA FOLHA DO SUDESTE LTDA-ME não apresentou nenhum documento dentro do prazo concedido. Portanto, consideramos a empresa INABILITADA.

Foi realizada a apresentação dos documentos de proposta e habilitação pelos participantes, conforme a seguinte tabela:

PARTICIPANTE			**CNPJ**	**PROTOCOLO**
SANDRA MARIA DE FREITAS			37.500.979/0001-77	05/02/2025
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
1	120	BANNER PUBLICAÇÃO DE TAMANHO 300/300 PIXELS OU MAIOR	R$ 1.216,66	R$ 145.999,20

HABILITAÇÃO
Após análise minuciosa dos documentos de habilitação da empresa SANDRA MARIA DE FREITAS, verificou-se que a empresa apresentou todos os documentos em conformidade com o exigido pelo edital, portanto, consideramos a empresa HABILITADA.

Conforme item 8.1, fica aberto o prazo para recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do credenciamento, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Nada mais havendo para se tratar, a Comissão deu por encerrada a reunião.

LUCAS PAULO SABINO
Presidente

GILMAR MENDES CERQUEIRA JÚNIOR
Membro

ALANNE CHRISTINA ROCHA TROTTA
Membro

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:1DC42890

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Ata De Registro De Preços 004/2025 Processo Licitatório Nº. 007/2025 Pregão Eletrônico Nº. 002/2025 Registro De Preço Nº 001/2025- Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de merenda das Escolas da Rede Municipal de Ensino e as necessidades das demais secretarias da Prefeitura Municipal de Naque/MG - Dotação Orçamentária: fichas nº 62 020301 - SECRET. MUN. DE ADMINISTRACAO 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.30.00; 79 020401 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS 08.241.0004.2366.0000 3.3.90.30.00; 83 020401 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS 08.243.0004.0025.0000 3.3.90.30.00; 91 020401 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS 08.243.0010.2187.0000 3.3.90.30.00; 101 020401 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.30.00; 112 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.241.0004.2387.0000 3.3.90.30.00; 117 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.243.0004.2382.0000 3.3.90.30.00; 139 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.244.0004.2343.0000 3.3.90.36.00; 150 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.244.0004.2380.0000 3.3.90.30.00; 200 020500 - SECR. MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 23.695.0007.2300.0000 3.3.90.30.00; 265 020702 - SETOR DE ENSINO 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00; 309 020704 - ENSINO GERAL E CONVENIOS 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00; 310 020704 - ENSINO GERAL E CONVENIOS 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00 311; 310 020704 - ENSINO GERAL E CONVENIOS 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00; 335 020704 - ENSINO GERAL E CONVENIOS 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00; 375 020801 - FUNDO MUN. DE SAUDE - REC. PROPRIOS 15% 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00; 428 020802 - FUNDO MUN. DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; 430 020802 - FUNDO MUN. DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00 e 469 020900 - SECR. MUN. DE OBRAS, TRANSP. URBANISMO 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00. – Contratada ALIMENTUS VALE DO ACO, COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.248.662/0001- 39, estabelecida à Rua RUBENS SIQUEIRA MAIA, 1351, COND: ALDEIA DO LAGO, Bairro Centro, CEP: 35170- 460, na cidade de CORONEL FABRICIANO, Município de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. FABIO LOPES DE FREITAS - Valor total estimado de R$ e R$ 35.936,82 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos). vigência 12 meses. Naque 10 de fevereiro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:7EEC50B6

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025, PROCESSO N° 013/2025 - A Prefeitura Municipal de Naque, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II , § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; torna público aos interessados que 14 de fevereiro de 2025, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor valor por item, tendo como objeto a contratação de um profissional regularmente cadastrado/autorizado pela Polícia Civil de Minas Gerais, habilitado para operacionalização do Sistema de Informações Policiais, para prestação de serviços de emissão de Carteira de Identidade no Município de NAQUE/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. O Aviso de dispensa poderá ser acessado pelo site oficial da Prefeitura: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes. Naque, 10 de fevereiro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:6FE04699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de Julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 007/2025, Credenciamento nº 001/2025.
ADJUDICANDO AS EMPRESAS: AC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 57.977.351/0001-74**. – **ITEM 01** (Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral para atendimento na Unidade Básica de Saúde no Município de Natalândia, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde) - **Valor Global R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); L & N SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 18.597.248/0001-47 – ITEM 02** (Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia para a realização de consultas medicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Serão realizadas no mínimo 30 consultas por visita, não contabilizando retornos, conforme agendamento da Secretaria Municipal da Saúde) - **Valor Global R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL E CARDIOLOGISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 10 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:7F9D1F7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
ERRATA

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 10 de fevereiro de 2025, página 184

ONDE SE LÊ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: ONICE MARIA DE SOUZA SANTOS ME

FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório n° 008/2025, Modalidade Dispensa n° 005/2025, ratificada em 06/02/2025, com base na Lei 14.133/21, art. 75, inciso II.

SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nova Ponte.

Valor Global: R$40.522,00 (quarenta mil quinhentos e vinte e dois reais).

Dotação orçamentária: 0110.01.031.0001 2. 0002 3.3.90.30.00.00 - ficha 10 e
0110.01.031.0001 2. 0035 3.3.90.30.00.00 - material de consumo Escola do Legislativo ficha 24.

Nova Ponte, 06 de fevereiro de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte – MG

PASSA A SE LER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: ONICE MARIA DE SOUZA SANTOS ME

FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório n° 008/2025, Modalidade Dispensa n° 005/2025, ratificada em 06/02/2025, com base na Lei 14.133/21, art. 75, inciso II.

SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nova Ponte.

Valor Global: R$40.522,00 (quarenta mil quinhentos e vinte e dois reais).

Dotação orçamentária: 0110.01.031.0001 2. 0002 3.3.90.30.00.00 - ficha 10 e
0110.01.031.0001 2. 0035 3.3.90.30.00.00 - material de consumo Escola do Legislativo ficha 24.

Nova Ponte, 06 de fevereiro de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte – MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:0735AD48

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
ERRATA

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 10 de fevereiro de 2025, página 184/185

ONDE SE LÊ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: LR SUPERMERCADO LTDA

FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório n° 009/2025, Modalidade Dispensa n° 006/2025, ratificada em 06/02/2025, com base na Lei 14.133/21, art. 75, inciso II.

SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa do ramo para fornecimento de produtos de padaria para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nova Ponte.

Valor Global: R$62.190,00 (sessenta e dois mil cento e noventa reais)

Dotação orçamentária: 0110.01.031.0001 2. 0002 3.3.90.30.00.00 - ficha 10 e
0110.01.031.0001 2. 0035 3.3.90.30.00.00 - material de consumo Escola do Legislativoficha24.

Nova Ponte, 06 de fevereiro de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

PASSA A SE LER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: LR SUPERMERCADO LTDA

FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório n° 009/2025, Modalidade Dispensa n° 006/2025, ratificada em 06/02/2025, com base na Lei 14.133/21, art. 75, inciso II.
SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa do ramo para fornecimento de produtos de padaria para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nova Ponte.
Valor Global: R$62.190,00 (sessenta e dois mil cento e noventa reais)

Dotação orçamentária: 0110.01.031.0001 2. 0002 3.3.90.30.00.00 - ficha 10 e
0110.01.031.0001 2. 0035 3.3.90.30.00.00 - material de consumo Escola do Legislativoficha24.

Nova Ponte, 06 de fevereiro de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte – MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:936731B1

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
ERRATA

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 10 de fevereiro de 2025, página 185

ONDE SE LÊ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: RW COMÉRCIO & CIA LTDA

FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório n° 010/2025, Modalidade Dispensa n° 007/2025, ratificada em 07/02/2025, com base na Lei 14.133/21, art. 75, inciso II.

SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa do ramo para fornecimento de cadeiras para o anexo "Amerquinho" da Câmara Municipal de Nova Ponte.

Valor Global: R$61.572,50 (sessenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Dotação orçamentária: 0110 01 031 0001 1 0001 4 4 90 52 00 00 equipamentos e material permanente - ficha 02.

Nova Ponte, 07 de fevereiro de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

PASSA A SE LER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: RW COMÉRCIO & CIA LTDA

FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório n° 010/2025, Modalidade Dispensa n° 007/2025, ratificada em 07/02/2025, com base na Lei 14.133/21, art. 75, inciso II.

SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa do ramo para fornecimento de cadeiras para o anexo "Amerquinho" da Câmara Municipal de Nova Ponte.

Valor Global: R$61.572,50 (sessenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Dotação orçamentária: 0110 01 031 0001 1 0001 4 4 90 52 00 00 equipamentos e material permanente - ficha 02.

Nova Ponte, 07 de fevereiro de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte – MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:EBA654B9

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 14, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO I – DAI I,"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, DAVID ALBERT SILVA, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa dos servidores públicos do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear FÁTIMA CRISTINA VIEIRA GUNDIM para o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo I – DAI I, da Câmara Municipal de Nova Ponte;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 10 de fevereiro de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:706F5B76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 020/2025 - Pregão Presencial 005/2025.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2025, do tipo Menor Preço por ITEM, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 21/02/2025 às 09:00h, no Departamento de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 10 de fevereiro de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:4FC094F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 021/2025 - Pregão Presencial 006/2025.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 006/2025, do tipo Menor Preço por ITEM, para contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de conservação viária em diversas vias do município de Nova Ponte - MG, compreendendo a recomposição asfáltica ou tapa buracos, com mão de obra e equipamentos, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 21/02/2025 às 13:00h, no Departamento de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 10 de fevereiro de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:5211EBF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 022/2025 - Pregão Presencial 007/2025.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 007/2025, do tipo Menor Preço por ITEM, para contratação de pessoa jurídica, para realização de propaganda volante para a Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com o objetivo de divulgação de eventos, atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos do Município, de caráter educativo, informativo ou de orientação social e de proteção à saúde da população, realizados pelas Secretarias do Município de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 21/02/2025 às 16:00h, no Departamento de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 10 de fevereiro de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:FD67EDB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 023/2025 - Pregão Presencial 008/2025.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 008/2025, do tipo Menor Preço por ITEM, para contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de materiais para construção e materiais hidrossanitários, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 24/02/2025 às 09:00h, no Departamento de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 10 de fevereiro de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E4A4A814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/118, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR**.**

O Prefeito Municipal de Ouro Branco,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,
RESOLVE,
Art. 1º Exonerar **Hélio Vítor Pereira** do cargo em Comissão de Assessor de Serviços I e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços III, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV007, constante da Lei Municipal 2.788, de 03 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 6 de fevereiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:BDC19A7D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N° 11.631, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga o Decreto Nº 10.899 de 29 de maio de 2023, que nomeia membros de avaliação e monitoramento dos termos de parceria firmados com a secretaria de governo.

O PREFEITO DE OURO BRANCO/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.77, V da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Nº 10.899 de 29 de maio de 2023, que nomeia membros da comissão de avaliação e monitoramento dos termos de parceria firmados com a secretaria de governo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Branco, 06 de fevereiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG.

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:95E90E72

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/119, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA ASSESSOR DE SERVIÇOS III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear **Matheus Felipe de Oliveira Silva**para exercero cargo em Comissão de Assessorde Serviços III, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV007, constante da Lei Municipal 2.788, de 03 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra na data de sua publicação.

Ouro Branco, 6 de fevereiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:3EB1D7AF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/123, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA NOME CONSTANTE NA PORTARIA PMOB/054, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Liquidante da Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade 08.003, contido no art. 1º. da Portaria PMOB/054, de 9 de janeiro de 2025, que designa Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal:

Secretaria Municipal de Saúde
Liquidantes:
b) Magali de Fátima Magalhães Bastos Leite– Organograma 08.003;

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTERA NOME CONSTANTE NA PORTARIA PMOB/054, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Liquidante da Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade 08.003, contido no art. 1º. da Portaria PMOB/054, de 9 de janeiro de 2025, que designa Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal:

Secretaria Municipal de Saúde
Liquidantes:
b) Magali de Fátima Magalhães Bastos Leite– Organograma 08.003;

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 07 de fevereiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:B0EE7A05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 019/2025, Dispensa nº 003/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de professor para ministrar aulas de skate, com foco em técnicas especializadas e monitoramento, garantindo segurança para prática do esporte. Contratada: Gabriel Buralli Da Costa 08818669621 CNPJ 46.262.910/0001-43 – Valor estimado: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:BEBE6A98

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 024/2025 - Pregão Eletrônico n.º 014/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível líquido, óleo diesel (comum), destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 12/02/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 21/02/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 21/02/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 21/02/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:17D1057F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023 – CONTRATO Nº 011/2024.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 304/2023. Inexigibilidade nº 021/2023 – Contrato nº 011/2024. Objeto: permissão de divulgação e venda dos produtos e serviços oferecidos aos servidores públicos municipais, mediante desconto exclusivo e diferenciado - Contratado: CONSÓRCIO CLICKLIVRE ENERGIA, inscrita no CNPJ n° 43.728.127/0001-34. Assinatura: 07/02/2025. Validade: 09/02/2025 a 09/02/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F13C4E47

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 025/2025 - Pregão Eletrônico n.º 015/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições prontas, destinadas ao atendimento de campanhas de saúde, eventos, palestras e demais ações promovidas pelo município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 12/02/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 25/02/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 25/02/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 25/02/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4A845E46

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2022. COMPRA DIRETA Nº 048/2022 – CONTRATO Nº 179/2022.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 253/2022. Compra Direta nº 048/2022 – Contrato nº 179/2022. Objeto: Manutenção Semafórica, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender as necessidades do Município de Ouro Fino - Contratado: CONTRANSIN INDÚTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.390.052/0001-11. Assinatura: 06/02/2025. Validade:10/02/2025 a 10/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:42A40F41

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO 001/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Diretoria de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino vem realizar a convocação para o(s) cargo(s) abaixo relacionado(s) em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso Público 001/2019.

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO
SANDRA DO CARMO GARCIA DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL	001/2019

Data de apresentação: até 15 dias úteis após o recebimento, pelos Correios, do Aviso de Convocação, conforme item 13.5 do Edital do Concurso Público 001/2019.
Horário: das 9:00 às 11:00 ou das 13:00 às 15:00 horas
Local: Divisão de Recursos Humanos do Município de Ouro Fino
Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino, MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 13.7 do Edital do Concurso Público 001/2019. No que se refere à alínea h do item 13.7, caberá à Divisão de Recursos Humanos o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino/MG, 10 de fevereiro de 2025.

TAKAHIKO HASHIMOTO
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:AF818D88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 037/2025

PORTARIA N° 037/2025

"Exonera, a pedido, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Esportes".

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração apresentado pelo Sr. ocupante do cargo de provimento em comissão;

RESOLVE:
Artigo 1° - Exonerar, a pedido, o Sr. Benedito Aguinaldo Bruzomolini, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Esportes da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCI.
Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 10 de Fevereiro de 2025

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:6185A21C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 2156/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação do Projeto de Assentamento 15 de Novembro. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação do Projeto de Assentamento 15 de Novembro, inscrita no CNPJ n°02.203.510/0001-91, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu- MG, 10 de fevereiro de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:DD9233F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVÊNIO N.º 2 /2025

Por este instrumento particular de convênio que celebram entre si, de um lado a **Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.888.560/0001-90,** representada pelo seu Presidente, **Edson Sabino de Lima,** doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO,** e de outro lado o Município de Paracatu - **MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45 representado pelo seu Prefeito(a) Municipal, **Igor Pereira dos Santos** doravante denominada **PREFEITURA,** ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições, conforme as disposições da Lei 14.341/2022. Objeto do presente Convênio a cessão do Uso Remunerado de Equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO à PREFEITURA para complementação/auxílio na execução de obras e serviços públicos a serem realizados pela PREFEITURA. Convênio será executado em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade, moralidade, publicidade e transparência, **observando as normativas estabelecidas pela Lei 14.341/2022**. Cessão de uso de máquina/equipamento, a operação e manutenção das maquinas/equipamentos que serão realizados pelos operadores e mecânicos da ASSOCIAÇÃO, por se tratar de bens de uso e conservação da ASSOCIAÇÃO. O valor estimado para o cumprimento do objeto do convênio é de **R$ 192.330,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e trinta reais).** A Vigência do presente convênio é de **380 (trezentos e oitenta) dias** iniciando-se em **06/01/2025,** podendo o término ser prorrogado para conclusão das horas programadas, bem como para prorrogação das horas previamente programadas no cronograma físico- financeiro.Data: 06/01/2025. Assinaturas: Pitter Frances Freisleben, pela convenente, e Antônio G. de Sá G. Cabral, pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3A5BB624

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVÊNIO N.º 3 /2025

Por este instrumento particular de convênio que celebram entre si, de um lado a **Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.888.560/0001-90,** representada pelo seu Presidente, **Edson Sabino de Lima,** doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO,** e de outro lado o Município de Paracatu - **MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45 representado pelo seu Prefeito(a) Municipal, **Igor Pereira dos Santos** doravante denominada **PREFEITURA,** ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições, conforme as disposições da Lei 14.341/2022. Objeto do presente Convênio a cessão do Uso Remunerado de Equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO à PREFEITURA para complementação/auxílio na execução de obras e serviços públicos a serem realizados pela PREFEITURA. O presente Convênio será executado em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade, moralidade, publicidade e transparência, **observando as normativas estabelecidas pela Lei 14.341/2022**. Convênio é a cessão de uso de máquina/equipamento, a operação e manutenção das maquinas/equipamentos que serão realizados pelos operadores e mecânicos da ASSOCIAÇÃO, por se tratar de bens de uso e conservação da ASSOCIAÇÃO. O valor estimado para o cumprimento do objeto do convênio é de **R$ 192.330,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e trinta reais).** A Vigência do presente convênio é de **380 (trezentos e oitenta) dias** iniciando-se em **06/01/2025,** podendo o término ser prorrogado para conclusão das horas programadas, bem como para prorrogação das horas previamente programadas no cronograma físico- financeiro.Data: 06/01/2025. Assinaturas: Pitter Frances Freisleben pelo convenente e Antonio G. de Sá G Cabral pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E82B86AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVÊNIO N.º 4 /2025

Por este instrumento particular de convênio que celebram entre si, de um lado a **Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.888.560/0001-90,** representada pelo seu Presidente, **Edson Sabino de Lima,** doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO,** e de outro lado o Município de Paracatu - **MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45 representado pelo seu Prefeito(a) Municipal, **Igor Pereira dos Santos** doravante denominada **PREFEITURA,** ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições, conforme as disposições da Lei 14.341/2022. Objeto do presente Convênio a cessão do Uso Remunerado de Máquina/Equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO à PREFEITURA para complementação/auxilio na execução de obras e serviços públicos a serem realizados pela PREFEITURA. O presente Convênio será executado em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade, moralidade, publicidade e transparência, **observando as normativas estabelecidas pela Lei 14.341/2022**. O valor estimado para o cumprimento do objeto do convênio é de **R$ 153.254,40 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).** A Vigência do presente convênio é de **380 (trezentos e oitenta) dias** iniciando-se em **06/01/2025,** podendo o término ser prorrogado para conclusão das horas programadas, bem como para prorrogação das horas previamente programadas no cronograma físico- financeiro.Data: 06/01/2025. Assinaturas: Pitter Frances Freisleben pelo convenente e Antonio G de Sá G Cabral pela convenente.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5FACD608

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVÊNIO N.º 5 /2025

Por este instrumento particular de convênio que celebram entre si, de um lado a **Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.888.560/0001-90,** representada pelo seu Presidente, **Edson Sabino de Lima,** doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO,** e de outro lado o Município de Paracatu - **MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45 representado pelo seu Prefeito(a) Municipal, **Igor Pereira dos Santos** doravante denominada **PREFEITURA,** ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições, conforme as disposições da Lei 14.341/2022. Objeto do presente Convênio a cessão do Uso Remunerado de Máquina/Equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO à PREFEITURA para complementação/auxilio na execução de obras e serviços públicos a serem realizados pela PREFEITURA. O presente Convênio será executado em conformidade com os princípios da eficiência,

legalidade, moralidade, publicidade e transparência, **observando as normativas estabelecidas pela Lei 14.341/2022**. Cessão de uso de máquina/equipamento, a operação e manutenção das maquinas/equipamentos que serão realizados pelos operadores e mecânicos da ASSOCIAÇÃO, por se tratar de bens de uso e conservação da ASSOCIAÇÃO. O valor estimado para o cumprimento do objeto do convênio é de **R$ 266.697,60 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).** A Vigência do presente convênio é de **380 (trezentos e oitenta) dias** iniciando-se em **06/01/2025,** podendo o término ser prorrogado para conclusão das horas programadas, bem como para prorrogação das horas previamente programadas no cronograma físico- financeiro.Data: 06/01/2025. Assinaturas: Pitter Frances Freisleben pelo convenente e Antonio G de Sá G Cabral pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:4373B087

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVÊNIO N.º 6 /2025

Por este instrumento particular de convênio que celebram entre si, de um lado a **Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.888.560/0001-90,** representada pelo seu Presidente, **Edson Sabino de Lima,** doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO,** e de outro lado o Município de Paracatu - **MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45 representado pelo seu Prefeito(a) Municipal, **Igor Pereira dos Santos** doravante denominada **PREFEITURA,** ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições, conforme as disposições da Lei 14.341/2022. Cessão do Uso Remunerado de Máquina/Equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO à PREFEITURA para complementação/auxilio na execução de obras e serviços públicos a serem realizados pela PREFEITURA. O presente Convênio será executado em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade, moralidade, publicidade e transparência, **observando as normativas estabelecidas pela Lei 14.341/2022.** O valor estimado para o cumprimento do objeto do convênio é de **R$ 231.652,80 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).** A Vigência do presente convênio é de **380 (trezentos e oitenta) dias** iniciando-se em **06/01/2025,** podendo o término ser prorrogado para conclusão das horas programadas, bem como para prorrogação das horas previamente programadas no cronograma físico- financeiro.Data: 06/01/2025. Assinaturas: Pitter Frances Freisleben pelo convenente e Antonio G de Sá G Cabral pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:55334FC6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU (PRESERV) E O BANCO DO BRASIL S/A, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO AOS SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O BANCO DO BRASIL S/A," com sede, em Brasília-DF, sito a Q SAUN Quadra 5, Bloco B Torre I, II, III, S/N, Asa Norte, CEP: 70.040-912, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-910, legalmente representado na forma de seu estatuto social, doravante denominado **"BANCO DO BRASIL S/A";** por sua vez representado por **DANIEL CARDOSO RODRIGUES**, Gerente Geral de Agência, inscrito no CPF sob o nº 042.323.846-93, doravante denominado **CONSIGNATÁRIO** e, de outro lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU**, neste ato representado pelo **PRESERV**, com sede na Rua Getúlio de Melo Franco, nº 384, Centro, nesta Cidade de Paracatu, inscrita no CNPJ sob o nº 04.813.860/0001-03, por sua vez representada pelo Superintendente em exercício, o Sr. **GERALDO BATISTA FILHO,** inscrito no CPF sob o nº 760.709.726-00, doravante denominado **CONSIGNANTE**, celebram o presente **CONVÊNIO** que se rege pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto deste Convenio a concessão de empréstimo pelo **CONSIGNATÁRIO,** aos servidores beneficiários do **CONSIGNANTE**, mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento do TOMADOR pelo CONSIGNANTE ao **CONSIGNATÁRIO**, até o valor necessário à quitação de cada uma das parcelas do empréstimo, regendo-se o presente pela Lei Municipal nº 2735, de 11 de agosto de 2009, 3.905 de 03 de janeiro de 2025 e demais disposições legais aplicáveis.
§ 1°. Denominam-se **CONSIGNADOS** os servidores **BENEFICIÁRIOS,** para efeito deste convênio, as pessoas físicas pertencentes ao quadro de servidores ativos, aposentados e pensionistas, estes maiores de idade, do **CONSIGNANTE**.
§ 2°. A oferta de Empréstimos para servidores comissionados, contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual, seguirão o disposto na política de crédito do **CONSIGNATÁRIO.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE.
Fica estabelecido que o **CONSIGNATÁRIO** poderá nomear agente de sua indicação como seu representante junto à **CONSIGNANTE,** para execução de todos os procedimentos necessários à operacionalização do presente convênio.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - **Cabe ao CONSIGNATÁRIO:**
Conceder os empréstimos, observando as taxas convencionadas e normas legais vigentes na data da contratação dos mesmos e disponibilizar as importâncias respectivas aos **BENEFICIÁRIOS**, mediante autorização dos **MESMOS,** com base nos dados fornecidos pela CONSIGNANTE;
Colher informações do valor mensal máximo suportável para desconto em folha de pagamento do respectivo **BENEFICIÁRIO** junto a empresa autorizada pelo consignante através do **Sistema Informatizado de Gestão de Consignados,** observando-se a Lei Nº 3.905/2025 **um limite de 45%** (quarenta e cinco por cento) da remuneração líquida, mediante respectiva autorização do **BENEFICIÁRIO** (tomador do empréstimo) entendendo-se como remuneração líquida a remuneração fixa do servidor, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventual, deduzido de todos os descontos legais;
O limite poderá alterar caso haja autorização legislativa.
Preencher cadastro, contrato de empréstimo e outros documentos necessários em formulário próprio do **CONSIGNATÁRIO**;
Colher as assinaturas do **BENEFICIÁRIO** em todos os documentos necessários à formalização dos processos de empréstimo/consignado, estas se assim entender necessárias pelo **CONSIGNATÁRIO**
Providenciar junto ao **BENEFICIÁRIO**, cópia dos documentos pessoais e comprovantes de renda necessários à instrução do processo de empréstimo/consignado;
Encaminhar ao **CONSIGNANTE**, até o dia 15 (quinze) do mês, listagem dos empréstimos concedidos, juntamente com as respectivas autorizações para desconto em folha de pagamento, constando o número de parcelas e valores correspondentes.
Avaliar o crédito pleiteado pelos servidores beneficiados, reservando-se o direito de não conceder o crédito ao servidor que possua restrições cadastrais e/ou que não se enquadrem aos parâmetros de crédito para a concessão de crédito do **CONSIGNATÁRIO**;
Manter a disposição do CONSIGNANTE e de seus servidores as normas e/ou condições que regem os empréstimos e o cartão consignado, assim como as taxas, os valores das tarifas e de todos os produtos que fazem parte deste convênio;

Manter contrato com a empresa autorizada pelo Preserv e proprietária do sistema informatizado de gestão de consignados.
Efetuar a gestão do contrato do seguro prestamista do TOMADOR junto à Seguradora.
Informar a CONSIGNANTE sobre a liquidação antecipada dos empréstimos e realizar a liquidação no sistema de gestão de consignados, para baixas dos valores consignados na folha dos TOMADORES.
O Banco poderá suspender as novas consignações, a qualquer momento, em razão de critérios internos de riscos, como, por exemplo, o atingimento de índices máximos de inadimplência permitidos para o produto, conforme regras previstas no Manual do Produto.
II – Cabe ao **CONSIGNANTE:**
Informar o **CONSIGNATÁRIO,** através do sistema informatizado a ser contratado pelo banco, o valor máximo suportável para desconto da parcela mensal do empréstimo/consignado a ser contraído pelo respectivo **BENEFICIÁRIO**, respeitado a legislação e normas existentes do **CONSIGNANTE, respondendo pela exatidão dos dados;**
Informar, nos prazos previstos na cláusula sétima, ao **CONSIGNATÁRIO**, através do e-mail: danielcardoso@bb.com.br, as ocorrências de ruptura, suspensão da relação de trabalho ou afastamento por licença médica dos **BENEFICIÁRIOS de cargo efetivo do CONSIGNANTE;**
Averbar o valor mensal do desconto das parcelas dos empréstimos;
Repassar ao **CONSIGNATÁRIO,** através de arquivo magnético gerado pelo sistema de informática da CONSIGNANTE, de acordo com leiaute acordado com o **CONSIGNATÁRIO**, contendo os valores das prestações debitados e as não debitadas dos **BENEFICIÁRIOS**, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente.
Indicar responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização deste convênio, o qual deverá atuar em conjunto com o responsável designado pelo **CONSIGNATÁRIO**.
Caso atrase o pagamento de qualquer valor devido ao **CONSIGNATÁRIO**, deverá ser pago ao mesmo, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além de juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês, incidente sobre o principal.
Informar ao **CONSIGNATÁRIO** as ocorrências de REDUÇÃO DE MARGEM para que este tome as providências em tempo hábil.
Informar aos TOMADORES no demonstrativo de seus rendimentos, de forma discriminada, o valor da prestação mensal descontada, decorrente das amortizações do CRÉDITO CONSIGNADO contratado com o **CONSIGNATÁRIO**.
Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONSIGNATÁRIO**, por informações que o levem à concessão de empréstimos superiores à MARGEM CONSIGNÁVEL prevista em lei.
O CONSIGNANTE não será corresponsável pelo pagamento dos empréstimos concedidos aos consignados, mas responderá como devedor principal e solidário, perante o **CONSIGNATÁRIO**, por valores a ele devidos, em razão de contratações por ele confirmadas, que deixarem por sua falha ou culpa, de serem retidos ou repassados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EMPRÉSTIMO:

As condições do empréstimo serão definidas pelo **CONSIGNATÁRIO,** de conformidade com as normas legais vigentes e, quando importarem alterações das condições; que sejam necessárias em face de atuação administrativa ou em qualquer outro caso em que seja necessária a anuência, serão apresentadas ao **CONSIGNANTE** através de oficio.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXONERAÇÃO/DEMISSÃO DO SERVIDOR: Ocorrendo ruptura ou suspensão das relações de trabalho entre o CONSIGNANTE e seu servidor ora consignado, o CONSIGNANTE não se obriga a descontar por ocasião do pagamento das verbas devidas (rescisórias) no acerto de contas, o saldo devedor do empréstimo a ele concedido com base neste convênio.

CLÁUSULA SEXTA – REPASSE DOS RECURSOS E INFORMAÇÕES PARA O CONSIGNATÁRIO.

A CONSIGNANTE enviará mensalmente, até o decimo dia útil do mês, para a conta a ser indicada pelo **CONSIGNATÁRIO**, por meio de DEC, TED ou DOC, os recursos financeiros correspondentes ao pagamento das respectivas prestações mensais do CRÉDITO CONSIGNADO contratados com os TOMADORES, a partir dos dados informados no ARQUIVO “ENVIO” COBRANÇA, gerado pelo **CONSIGNATÁRIO,** devendo o valor transferido ser igual ao total dos valores constantes no ARQUIVO “RETORNO” COBRANÇA que foram consignados na folha de pagamento.

Parágrafo Único. Em caso de divergência entre o total dos recursos financeiros recebidos e o total dos valores informados no ARQUIVO “RETORNO” COBRANÇA, o **CONSIGNATÁRIO,** somente efetuará a baixa das parcelas após solução da mesma.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXONERAÇÃO OU DEMISSÃO DO SERVIDOR EFETIVO DA AUTARQUIA E MORTE DO APOSENTADO OU PENSIONISTA

O consignante deverá informar ao **CONSIGNATÁRIO**, todos os casos de exoneração/demissão de servidor efetivo ou impossibilidade de desconto dos valores devidos em sua folha de pagamento, no ARQUIVO "RETORNO" COBRANÇA

§ 1°. Em caso de desligamento do consignado com a CONSIGNANTE, seja por exoneração, demissão ou qualquer outra forma prevista em lei, não poderá o consignante reter qualquer valor em razão do evento, por força da Lei Municipal nº 2.735/2009 no teor do artigo 21 por se tratar de servidor público Municipal com vínculo estatutário.

§ 2°. A CONSIGNANTE deverá informar ao **CONSIGNATÁRIO**, até 10(dez) dias após o fato, os casos em que ocorra com o consignado /TOMADOR algum dos eventos cobertos pelas garantias contratadas junto à seguradora (morte natural ou acidental dos aposentados e pensionista ou invalidez total por acidente dos servidores efetivos da autarquia), a fim de solicitar o pagamento referente ao seguro prestamista, de indenização e quitação do saldo devedor do contrato de empréstimo.

§ 3°. Os casos de férias e/ou férias prêmio não eximirão o TOMADOR do pagamento da prestação devida, referente ao mês correspondente, devendo a CONSIGNANTE efetuar o desconto do valor da parcela em folha de pagamento.

CLÁUSULA Oitava – PRAZO E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura e tem o prazo de 60 (sessenta) meses, caso as partes tenham interesse em renová-lo deverá manifestar em até 30 dias antes do seu término.

§ 1°. As partes poderão rescindir o presente instrumento, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio escrito enviado a outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos.

§ 2°. O Convênio será considerado resolvido, única e exclusivamente, após o cumprimento pelas partes de todos os deveres e obrigações do termo.

§ 3°. Este Convênio estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial:
Se ocorrer o não cumprimento das obrigações aqui estipuladas por qualquer das partes, nos prazos e formas acordados;
Pelo advento de lei ou ato normativo originário do Poder Público que proíba a celebração ou a continuidade da execução de termos iguais ou semelhantes ao presente;
Na hipótese de ocorrer falência, liquidação ou decretação de insolvência de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA NONA – CÓDIGO DE ÉTICA

A CONSIGNANTE declara ciência e concordância do Código de Ética do Sistema **CONSIGNATÁRIO**, em especial as seguintes premissas:
a) observância de critérios técnicos, profissionais, éticos, não ensejando favorecimento de qualquer natureza;
b) idoneidade, imparcialidade, transparência e ética; e
c) cumprimento das exigências legais, em especial nos aspectos tributários, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA Décima – ANTICORRUPÇÃO

As Partes assumem o compromisso de não praticar qualquer ato que atente (i) contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, (ii) contra princípios da administração pública ou (iii) contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo Único

O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará imediata rescisão deste Convênio, independente de notificação, sem prejuízo da

reparação, pela Parte que descumprir, das perdas ou danos causados à outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Convênio em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de Dados relativos às PARTES e à execução deste Convênio.

Cada Parte continuará sendo a titular e proprietária de seus dados ("Dados"), bem como será responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive Dados Pessoais, compartilhados no âmbito da execução do objeto deste Convênio, a qualquer título.

§ 1°. Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.

§ 2°. As PARTES deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

§ 3°. Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais, tais como, mas não se limitando a:

Informação ao Titular de existência de tratamento de Dados Pessoais, de forma clara e de fácil acesso;

Acesso pelo Titular aos Dados Pessoais submetidos ao tratamento;

Correção, requerida pelo Titular, de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

Portabilidade dos Dados Pessoais mediante requerimento expresso do Titular e de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");

Bloqueio ou eliminação, requerido pelo Titular, dos Dados Pessoais.

§ 4°. Se uma das PARTES receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável para providências sobre a solicitação do Titular recebida.

§ 5°. A CONSIGNANTE declara e garante que constitui as bases de dados integrantes das soluções por ela ofertadas de forma lícita e em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, responsabilizando-se integralmente, inclusive perante o **CONSIGNATÁRIO**, pelo tratamento por ela realizados dos Dados contidos nas referidas bases de dados.

§ 6°. Os Dados Pessoais tratados no âmbito da execução do objeto deste Convênio deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para outros fins alheios ao referido objeto.

§ 7°. As PARTES comprometem-se a atuar, no presente Convênio, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

§ 8°. As PARTES comprometem-se a auxiliar uma a outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Convênio.

§ 9°. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este Convênio, as PARTES comprometem-se a adequar as condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade deste Convênio conforme as disposições acordadas, a Parte deverá notificar formalmente este fato à outra Parte, que terá o direito de resolver o presente Convênio sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

§ 10°. Se qualquer legislação aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Convênio vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as PARTES desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

As Partes declaram, sob as penas da lei, que não utilizam e se obrigam a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão-de-obra infantil ou mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante, observando, ainda, a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança do trabalho. Também se obrigam a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços. Da mesma forma, obrigam-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, outorgas, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

Parágrafo único

O descumprimento do disposto nesta cláusula, o envolvimento em inquérito ou apuração de tais fatos ou a inclusão em "lista suja" do Ministério do Trabalho ou de qualquer outro órgão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, será motivo de imediata rescisão deste Acordo, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA IRREVOGABILIDADE/IRRETRABILIDADE

Considerando que as condições a serem praticadas pelo **CONSIGNATÁRIO,** nos empréstimos a serem concedidos com base no presente Convenio, serão mais vantajosas com relação às praticadas em demais linha de crédito não consignados, a averbação da margem consignada a favor do **CONSIGNATÁRIO**, mesmo na hipótese de denúncia do presente instrumento, é realizada em caráter irrevogável e irretratável, não podendo ser cancelada unilateralmente, seja pelo próprio **CONSIGNANTE**, seja a pedido do **BENFICIÁRIO**, exigindo-se, para tanto, a expressa e formal anuência da **CONSIGNATÁRIO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

A publicação do presente instrumento será efetuada pelo **CONSIGNANTE** na integra ou em extrato, no local de costume, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da sua assinatura.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA

Toda e qualquer infração do Convênio que implique em perda ou impossibilidade de recebimento do valor devido por qualquer das partes, acarretará a obrigação, pela parte culpada, do ressarcimento do prejuízo, devidamente corrigido *"pro rata die"* pela variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercadoria, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento), calculados sobre o valor total do débito havido, amigavelmente ou por medida judicial, hipótese em que a parte culpada responderá pelas despesas judiciais, extrajudiciais e honorários de advogados.

Parágrafo Único

Caso o referido índice venha a ser cancelado ou modificado, as partes adotarão outro, que eventualmente, venha a substituí-lo, ou qualquer índice que reflita a real desvalorização do poder aquisitivo da moeda no período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO começa a ter vigência a partir de sua assinatura, quando então estará apto a surtir todos os seus efeitos e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado – segundo a conveniência das partes – por iguais e sucessivos períodos, desde que não corra a denúncia expressa por qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de pagamento de multa e/ou indenização, implicando, em qualquer hipótese de término do contrato, na suspensão imediata do processamento dos empréstimos e da adesão de novos servidores, continuando, porém, em pleno vigor, até a efetiva liquidação junto ao **CONSIGNATÁRIO,** os descontos relativos aos saldos devedores decorrentes dos empréstimos já concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente convenio não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes estabelecendo-se desde logo, que a **CONSIGNANTE** fica liberada para firmar Convênios com outras instituições financeiras que manifestarem interesse para celebração de convênios e que atendam às exigências consubstanciadas no presente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado de comum acordo entre os participes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paracatu/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Paracatu-MG, 03 de fevereiro de 2025.

Partes:

Representante legal do **PRESERV**:

Geraldo Batista Filho
Superintendente Executivo
CPF: 760.709.726-00

Representantes legais do **BANCO DO BRASIL S/A**:

_____
Cargo
CPF:

_____
Cargo
CPF:

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:BD8534AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

Processo Licitatório nº 005/2025 Pregão eletrônico nº 001/2025 Registro de Preços nº 001/2025. Objeto Constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação de serviço de abastecimento com fornecimento de combustível:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025: DEISE RENATA GIVISIEZ- CNPJ: 04.184.010/0001-85.Valor Total de R$ 2.304.900,00 (dois milhões, trezentos e quatro mil e novecentos reais). Vigência: 05/02/2025 á 05/02/2026.

Publicado por:
Claudia Alexsandra Barbosa
Código Identificador:F56B16F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 022/2025, Pregão Eletrônico n° 011/2025. Objeto: Registro para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de uso médico, cirúrgico, hospitalar e correlatos em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 03/03/2025, às 14h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 10 de fevereiro de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 021/2025, Pregão Eletrônico n° 0102025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 04/03/2025, às 09h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 10 de Fevereiro de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:424DBAD1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 024/2025, Pregão Eletrônico n° 013/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 28/02/2025, às 09h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 07 de Fevereiro de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 017/2025, Pregão Eletrônico n° 008/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo, zero km, do tipo sedan, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 21/02/2025, às 13h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 06 de fevereiro de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:160EA4CD

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna a público aos interessados do Processo Licitatório nº 0010/2025, Pregão Eletrônico n° 002/2025, cujo objeto visa a Contratação de empresa para fornecimento de um veículo, zero km, do tipo pick-up, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Pedra Bonita/MG, que a data e horário da sessão eletrônica foi PRORROGADA para: 25/02/2025, às 14h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 10 de fevereiro de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:442C110F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - O Município de Pedra Bonita/MG, através de Seu Prefeito Municipal, torna a público, o Termo de Rescisão Amigavel do Contrato Administrativo nº 077/2024, celebrado em 23/07/2024, entre o Município e o sr. **ÁLVARO DE OLIVEIRA GRAÇA NETO**, inscrito no CPF sob o nº. 050.451.756-29, oriundo Processo Administrativo nº 038/2024, Pregão Eletrônico n° 019/2024, cujo objeto visa a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços advocatícios, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Bonita-MG. Amparo legal, Art. 79, II, da Lei Federal 8.666/93, suas posteriores alterações, bem como a Cláusula Décima do Contrato Originário. Pedra Bonita/MG, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RUBENS VITOR DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - O Município de Pedra Bonita/MG, através de Seu Prefeito Municipal, torna a público, o Termo de Rescisão Amigavel do Contrato Administrativo nº 052/2022, celebrado em 06/07/2022, entre o Município e a sra. **TAIANE MIRANDA PORTES**, inscrita no CPF sob o nº. 115.594.346-51, oriundo Processo Administrativo nº 056/2022, Pregão Presencial n° 033/2022, cujo objeto visa a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços como médico veterinário, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Pedra Bonita/MG. Amparo legal, Art. 79, II, da Lei Federal 8.666/93, suas posteriores alterações, bem como a Cláusula Décima do Contrato Originário. Pedra Bonita/MG, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RUBENS VITOR DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - O Município de Pedra Bonita/MG, através de Seu Prefeito Municipal, torna a público, o Termo de Rescisão Amigavel do Contrato Administrativo nº 042/2021, celebrado em 20/04/2021, entre o Município e o sr. **LUCIMAR DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 115.594.346-51, oriundo Processo Administrativo nº 030/2021, Pregão Presencial n° 047/2021, cujo objeto visa a contratação de profissional para coordenação do CRAS, com formação em serviço social, carga horaria 40 horas semanais, para prestação de serviços rotineiros, sendo responsável pela articulação da rede de serviços de proteção básica local, como preenchimento do RMA (registro mensal de atendimentos, prontuário eletrônico do SUAS, Preenchimento do questionário semestral do Piso Minero através do sistema SIM-SUAS, Preenchimento do demonstrativo sintético no Sistema do SUAS-WEB, plano de serviço no sistema SIGCON-SAIDA, Preenchimento dos Censos CRAS, Conselho, Gestão, Fundo Municipal da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Pedra Bonita. /MG. Amparo legal, Art. 79, II, da Lei Federal 8.666/93, suas posteriores alterações, bem como a Cláusula Décima do Contrato Originário. Pedra Bonita/MG, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RUBENS VITOR DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:1415CC96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Processo nº 007/2025
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO 003/2025

Ratifico, o referido processo para a **Chamamento Público tem por objeto para cessão, permissão de uso e exploração a título precário e oneroso, do espaço público para venda de alimentos, bebidas, e estacionamento no Parque de Exposições José Juvêncio onde será realizada as festividades de comemoração do 62º aniversário de Pedrinópolis-MG, nos dias 21 e 22 de Fevereiro de 2025, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 007/2025 e no Edital de Credenciamento nº 003/2025 e seus Anexos.**
Valor conforme a tabela abaixo:

NILTON APARECIDO INÁCIO - CPF: 053.287.936-84		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	Vendas de espaço para comercialização de alimentos, bebidas, e estacionamento no Parque de Exposições José Juvêncio para os dia 21 e 22 de Fevereiro em comemoração ao 62º aniversário de Pedrinópolis-MG. 1) Explorar / Comercializar os espaços e áreas internas da praça de alimentação. 2) Explorar / comercializar a área de estacionamento oficial a ser disponibilizado pelo Município de Pedrinópolis-MG com no máximo 250 (duzentos e cinquenta) vagas.	R$10.999,00

No valor global de **R$ 10.999,00(Dez Mil e Novecentos e Noventa e Noves Reais) – Pedrinópolis – MG – 07 de Fevereiro de 2025 –**

RAFAEL FERREIRA SILVA

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:855D9774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3.795/2025

DECRETO Nº 3.795, De 05 de fevereiro de 2025.

"Concede Afastamento Preliminar à Aposentadoria e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei

Orgânica Municipal C/C Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013;
DECRETA:
Art. 1º- Fica concedido Afastamento Preliminar à aposentadoria pelo prazo de até 60 (sessenta) dias na forma do artigo 106 – A, *caput*, da Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013, a servidora **SILVIA MARIANA ALVES**, matrícula nº 000128, servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **04/02/2025**, conforme requerimento protocolado sob o nº 116/2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2025.
Perdizes/MG, 10 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:3D432F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3796/2025

DECRETO Nº 3796,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações no âmbito do Município de Perdizes-MG e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação acerca da efetiva aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 2º – Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II – contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

III – contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

IV – contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO

Art. 3º – O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º – O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no site do Município, no Diário Oficial do Município - AMM – podendo ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas, e seu resultado será publicado no DOM-AMM.

§ 1º – Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no DOM-AMM.

§ 2º – O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 3º – Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4º – A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º – O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 6º – A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.

Art. 7º – Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

Art. 8º – Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 9º – O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 10 – A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º – Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a vinte e quatro meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º – § 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias.

§ 3º – A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 11 – O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I – o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II – o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único – A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I
Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I
Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 12 – Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II – sorteio;
III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos;
IV – tempo de experiência comprovada pelo credenciado, para prestação de serviços de natureza semelhante ao objeto contratado.

§ 1º – Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º – O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13 – A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Perdizes e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II
Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 14 – O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

Subseção III
Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 15 – A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º – No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º – O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 16 – A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 17 – Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

Art. 18 – Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 19 – No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 20 – A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 05 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito de Perdizes

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:562C2B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3797/2025

DECRETO Nº 3.797
DE 05 DE FEVERERO DE 2025.

"Decreta ponto facultativo e fixa expediente para o dia 03 de março de 2025 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, V da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o feriado de **Carnaval** no dia 04 de março de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Perdizes no dia 03 de março de 2025 (segunda-feira), salvo com relação aos serviços considerados imprescindíveis, de acordo com as autoridades

competentes, bem como os Serviços Administrativos que se fizerem necessários.

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Saúde, de Transportes e Máquinas, de Obras e Serviços Públicos e a de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, atenderão aos serviços essenciais, no qual deverão elaborar escalonamentos para esses dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e outros locais públicos.

Perdizes/MG, 10 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:66A7F0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3799/2025

DECRETO Nº 3.799,
De 10 de fevereiro de 2025.

"Concede Afastamento Preliminar à Aposentadoria e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI,no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal C/C Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013;
DECRETA:
Art. 1º- Fica concedido Afastamento Preliminar à aposentadoria pelo prazo de até 60 (sessenta) dias na forma do artigo 106 – A, *caput*, da Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013, a servidora **KÁTIA APARECIDA DA SILVA CUNHA**, matrícula nº 000104, servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **01/02/2025**, conforme requerimento protocolado sob o nº 116/2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.
Perdizes/MG, 10 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C4B324C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Dispensa Eletrônica nº 01/2025. A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 01/2025 - Dispensa Eletrônica nº 01/2025 - objeto: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios, com abertura para lances às 13:00 hs do dia 17.02.2025. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

LETÍCIA FERREIRA SOUZA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D37781CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO EM MALHAS TENSIONADAS PARA O CARNAVAL 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Dispensa Eletrônica nº 02/2025. A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 02/2025 - Dispensa Eletrônica nº 02/2025 - objeto: Contratação de serviços para instalação de decoração em malhas tensionadas para o Carnaval 2025, com abertura para lances às 15:00 hs do dia 17.02.2025. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

LETÍCIA FERREIRA SOUZA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:B8AE71A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO DE REPASSE Nº 10.915/2025 – MINISTÉRIO DA SAÚDE -GOVERNO FEDERAL – LEI FEDERAL 14.434/2022

CONVÊNIO DE REPASSE Nº 10.915/2025 –MINISTÉRIO DA SAÚDE -GOVERNO FEDERAL – LEI FEDERAL 14.434/2022

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor, **Fábio Câmara do Amaral**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campo Belo - MG, rua Campos Sales, 179, apto 101, Bairro Centro, CEP: 37270-000, integrante do **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Guilherme Pereira Freitas**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 099.773.286-50, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Rua João Honorato, 530, Bairro Turma, e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES**,empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.479.421/0001-42, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça Otávio Alvarenga, 48, Bairro Cruzeiro, por seu representante legal **Aderlei José Freire,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Bairro Centro e doravante denominada CONVENIADA,têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de crédito especial aberto em favor do Ministério da Saúde que venha a ser efetivamente repassado ao Município de Perdões, para cumprimento da Lei Federal nº 14.434/2022 (Piso Nacional de Enfermagem e outros), beneficiando a CONVENIADA, cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio, para custeio de ações dos serviços públicos de saúde na sede da Conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O valor do presente repasse estimado para o exercício 2025 é de R$ 700,000,00 (setecentos mil reais) que será liberado com pagamento mensal, conforme o repasse encaminhado ao Município pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA - Constitui obrigação da CONVENIADA:

a) aplicar os recursos exclusivamente no que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, repassando os valores aos profissionais;

b) devolver as possíveis sobras ao Município;
c) prestar contas ao Município na forma da lei, apresentando documentos hábeis a comprovar as despesas efetuadas em conformidade com a referida Lei Federal.
d) atualizar mensalmente junto à Secretaria Municipal de Saúde, informações relativas aos profissionais ativos, os quais serão contemplados com o repasse referente ao presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 2025, não admitindo prorrogações, salvo por motivos que impossibilitem o seu cumprimento, devidamente comprovados com a devida homologação pela autoridade do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária nº - 02.10.302.1002.2126.3.3.50.43.00, prevista na Lei Orçamentária vigente, fonte 1.605.000.0000 ficha 179.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas legais aplicáveis, especialmente aquelas contidas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentesdeste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presençadas testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 10 de fevereiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões

FÁBIO CÂMARA DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

ADERLEI JOSÉ FREIRE
Presidente da Santa Casa

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:3793ECF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 020/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia membros do Conselho Municipal de esporte e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1431/2010:
RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Esportes de Piranga - MG nos seguintes termos:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Eliton Teles – Titular
Vitor Tiago Souza – Suplente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Gabrielly Martins Heleno – Titular
Marcus Vinicius Gonçalves – Suplente

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Gabriela Aparecida Oliveira da Costa – Titular
Cristiane Aparecida Procópio de Carvalho – Suplente

PODER LEGISLATIVO
Wilson Gomes de Paiva – Titular
Milton Gonçalves Maciel – Suplente
Washington Roberto Silva Júnior – Titular
Hélio Marcelino Ribeiro – Suplente

PINHEIROS ALTOS ESPORTE CLUBE
Leonardo da Silva Mendes – Titular
Fernando Germano da Silva – Suplente

PIRANGA ESPORTE CLUBE
Júlio Araújo Resende – Titular
Sebastião Arlindo de Oliveira – Suplente

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA VILA DO CARMO
Elias Fernando Rosa – Titular
José Carlos Santana – Suplente

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO SÃO MIGUEL
Sidmar da Cruz dos Santos – Titular
Marcos Antônio Gonçalves Reis – Suplente

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA BARRA
Wagner dos Santos Ramalho – Titular
Vinicius Augusto Gurgel – Suplente
Art.2º - O mandato dos Conselheiros empossados é de 2 anos como previsto pela Lei de Criação 1431/2010 do Conselho Municipal de Esportes de Piranga/MG.
Art.3º - Todos os conselheiros citados devem ser empossados em Ata específica que deve fazer referência ao documento de nomeação.
Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/ MG, 10 de fevereiro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:9A0BF3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4890, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta a Lei 1912/2022.

O Prefeito Municipal de Piranga MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República,
Considerando a necessidade de regulamentar as despesas decorrentes de diárias de viagem;
Tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei 1912/2022;
DECRETA:
Art. 1º. O pagamento correspondente a diárias de viagem, para fazer face às despesas com viagem dos agentes políticos e dos servidores municipais, será feito mediante requerimento escrito por parte do beneficiário, devidamente autorizado pela chefia imediata.
§ 1º. Do requerimento, mencionado no caput deste artigo, deverá constar o histórico da viagem a ser realizada, indicando seu destino, o seu período de duração e o meio de locomoção a ser utilizado.
§ 2º. Poderá, a critério da chefia imediata, ser realizado adiantamento de diária relativo a despesas com viagens, correspondente a um período não superior a 1 (um) mês, devendo a referida despesa ser comprovada em até 30 (trinta) dias, contados do desembolso, nos termos do parágrafo anterior.
Art. 2º. Quando o meio de locomoção for veículo da frota municipal, o adiantamento referente às despesas com combustível será feito ao motorista condutor, que será responsável pela sua prestação de contas, tendo como referência de preço o valor de R$ 1,50 (um real) por quilômetro rodado.

§ 1º O veículo da frota municipal deverá sair do município já abastecido, devendo o adiantamento de combustível ser efetuado apenas em relação aos valores estimados para abastecimento em trânsito durante o período de viagem.
§ 2º. As despesas com combustível, de que trata este artigo, deverão ser comprovadas mediante documento fiscal contendo a identificação (placa) do veículo abastecido.
Art. 3°. Quando o meio de locomoção for veículo particular, o pagamento referente ás despesas de combustível será feito ao agente político ou servidor responsável pelo veículo, no valor de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos) por quilômetro rodado.
Art. 4°. Os valores das diárias são os fixados no Anexo I do presente Decreto e serão depositados em conta corrente de titularidade do requerente, ou por meio de cheque nominal a este, desde que o requerimento, devidamente autorizado pela chefia imediata, seja encaminhado ao setor de contabilidade com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 5º. As despesas referentes à alimentação serão calculadas tomando-se por base o período fora do município, sendo que, para cada 6 (seis) horas, dar-se-ão aos agentes políticos e servidores o direito a 1 (uma) refeição, limitando-se ao máximo de 3 (três) por dia.
Parágrafo único, comprovada a necessidade, os agentes políticos e servidores terão direito ao recebimento de valor para custeio de hospedagem, conforme o Anexo 1.
Art. 6°. As viagens que necessitarem de transporte aéreo, terão a aquisição das respectivas passagens por conta do próprio beneficiário, visto que sua cobertura não está inclusa nos valores destinados à diária.
§ 1º. O valor das passagens a serem adquiridas deverão ser informados pelo beneficiário quando da solicitação da diária e preenchimento do respectivo requerimento de que trata o artigo 1º, para que o pagamento do valor correspondente seja efetuado ao requerente.

§ 2º. As passagens adquiridas serão guardadas e, ao final da viagem, apresentadas ao Serviço de Tesouraria da Prefeitura, junto com o relatório de viagem, para arquivo com a respectiva nota de empenho.
§ 3º. Os agentes políticos e servidores farão jus à compra de passagem com bagagem despachada inclusa ou ao ressarcimento de gastos relativos à compra de bagagem junto à companhia aérea, quando o afastamento se der por mais de duas pernoites fora do município de origem, limitada a uma peça e observadas às restrições de peso ou volume impostas pela companhia aérea.
§ 4º. A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, identificado entre os voos disponíveis na data de realização da pesquisa de passagens, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica.
Art. 7°. Fica revogado o Decreto 3720, de 07 de março 2022.
Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Piranga, 03 de fevereiro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

I PARA AGENTES POLITICOS, DIRETORES DE DEPARTAMENTOS E PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO.		
DESTINO	**ALIMENTAÇÃO PARA CADA PERÍODO DE 6 (SEIS) HORAS**	**HOSPEDAGEM/PERNOITE**
Capitais de Estados e Interior, exceto Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro.	R$ 100,00	R$ 400,00
Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro	R$ 250,00	R$ 550,00

ANEXO I

II VALORES CORRESPONDENTES AOS DEMAIS SERVIDORES, EXCETO MOTORISTAS.		
DESTINO	**ALIMENTAÇÃO PARA CADA PERIODO DE 6 (SEIS) HORAS**	**HOSPEDAGEM/PERNOITE**
Capitais de Estados e Interior, exceto Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro.	R$ 70,00	R$ 350,00
Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro	R$ 150,00	R$ 400,00

III-VALORES CORRESPONDENTES AOS MOTORISTAS.		
DESTINO	**ALIMENTAÇÃO PARA CADA PERÍODO DE 6 (SEIS) HORAS**	**HOSPEDAGEM/PERNOITE**
Capitais de Estados e Interior, exceto Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro.	R$ 20,00	R$ 180,00
Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro	R$ 100,00	R$ 300,00

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:915B4379

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 007/2025, Pregão Eletrônico nº. 90003/2025, Registro de Preços nº. 003/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE ORDEM JUDICIAL E PARA FARMÁCIA BÁSICA. Contratada: DROGARIA E PERFUMARIA DORA LTDA - CNPJ: 23.789.282/0001-53, Valor Total de R$ 28.718,88 (vinte e oito mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos); DROGARY LTDA - CNPJ: 23.514.789/0001-02, Valor Total de R$ 14.746,00 (quatorze mil e setecentos e quarenta e seis reais); NHG FITOFARMACOS & NUTRACEUTICOS LTDA - CNPJ: 35.865.315/0001-86, Valor Total de R$ 49.728,00 (quarenta e nove mil e setecentos e vinte e oito reais); POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 18.519.219/0001-67, Valor Total de R$ 6.674,64 (seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 04/02/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:437AF0D4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 178/2024. Pregão Eletrônico nº. 022/2024, Registro de Preços nº. 016/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES CALÇADOS. Contratada: DAYANA FERNANDES GOUVEIA SANT ANA 13487290669 - CNPJ: 36.142.202/0001-15 no valor total de R$ 231.058,00 (duzentos e trinta e um mil e cinquenta e oito reais); E F LUCENA FILHO - CNPJ: 55.975.670/0001-15 no valor total de R$ 8.870,00 (oito mil e oitocentos e setenta reais); GRAFICA PRODATA LTDA - CNPJ: 28.141.384/0001-81 no valor total de R$ 7.160,00 (sete mil e cento e sessenta reais); RADICAL CALÇADOS E ESPORTES LTDA - CNPJ: 28.220.800/0001-37 no valor total de R$ 88.100,00 (oitenta e oito mil e cem reais); STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA - CNPJ: 36.857.927/0001-90 no valor total de R$ 65.746,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e quarenta e seis reais); UNIFORME DIAS EIRELI - EPP - CNPJ: 10.638.444/0001-00 no valor total de R$ 16.140,00 (dezesseis mil e cento e quarenta reais) e ZENITE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 24.687.735/0001-01 no valor total de R$ 16.490,00 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa reais).
Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 10/02/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:AE5AD37A

SETOR DE LICITAÇÕES
RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: RESCISÃO. O MUNICÍPIO DE PIRANGA e a contratada CLAUDIA BEATRIZ REZENDE PARDINI, resolvem com base no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº. 036/2024, celebrado nos autos do processo licitatório nº. 028/2024, Credenciamento nº. 003/2024, Inexigibilidade nº. 016/2024 para o CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR DE APOIO PARA ATENDER AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor remanescente cancelado: R$5.197,91 (cinco mil e cento e noventa e sete reais e noventa e um centavos).
Piranga/MG, 18/11/2024

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:76AFEA5D

SETOR DE LICITAÇÕES
RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: RESCISÃO. O MUNICÍPIO DE PIRANGA e a contratada CRISTINA CARMEM DIAS, resolvem com base no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº. 036/2024, celebrado nos autos do processo licitatório nº. 028/2024, Credenciamento nº. 003/2024, Inexigibilidade nº. 016/2024 para o CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR DE APOIO PARA ATENDER AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor remanescente cancelado: R$3.288,47 (três mil e duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos).
Piranga/MG, 31/01/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:DAFF14ED

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO . Processo licitatório nº. 001/2023, Pregão Presencial nº. 001/2023. Objeto: CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA E COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UM BEM PÚBLICO, DEFINIDO COMO TERMINAL RODOVIÁRIO, AV. FLORIANO PEIXOTO Nº. 19-CENTRO. Contratadas: 37.844.620 MÁRIO LÚCIO RAMALHO FERNANDES, CNPJ: 37.844.620/0001-17 fica aditado o contrato em R$ 10.826,40 (dez mil e oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), sendo o valor do mensal do aluguel da LOJA 02 (LANCHONETE) de R$ 484,84 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e o valor do mensal do aluguel da LOJA 04 (CONVENIÊNCIA) de R$ 417,36 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).; GEIZIANE MARIA GOMES APOLINÁRIO FERNANDES, CNPJ: 10.928.231/0001-13 , fica aditado o contrato em R$ 6.503,28 (seis mil e quinhentos e três reais e vinte e oito centavos), sendo o valor mensal do aluguel de R$ 541,94 (quinhentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos); ROBSON DIOGO FERREIRA 65893883691, CNPJ: 14.817.937/0001-69 fica aditado o contrato em R$ 5.606,28 (cinco mil e seiscentos e seis reais e vinte e oito centavos), sendo o valor mensal do aluguel de R$ 467,19 (quatrocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos). Ficam todos os contratos prorrogados por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 31/01/2026.
Piranga/MG, 31/01/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:817DA558

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO . Proc. Licitatório nº. 014/2025. Inexigibilidade nº. 004/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 inciso II, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "MAIS FOLIA" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL 2025", PARA O DIA 01 DE MARÇO DE 2025". Contratada: LUCAS JUNIO BERNARDES CUPERTINO 11270223690 - CNPJ: 47.068.058/0001-30; Valor Total de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). Período de 04 (quatro) meses.
Piranga/MG, 07/02/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:9FDE71B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025 – FUNDAÇÃ

Extrato Edital de Processo Seletivo Simplificado
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 – Secretaria de Meio Ambiente

Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025 – Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga

O Município de Pirapetinga, Minas Gerais, através do Prefeito Municipal, senhor Luiz Henrique Pereira da Costa, e das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, tornam público o Edital n° 01/2025, 02/2025, 03/2025, 04/2025 e 05/2025 para contratação temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal nº 1989/2024, e demais normas contidas nos Editais. Maiores informações e os editais completos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, no Quadro de Avisos da Prefeituras e das Secretarias de Educação e Assistência Social. Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 10 de fevereiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:1D4F5E59

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024
PROCESSO N° 009/2024 INEXIGIBILIDADE N° 008/2024 16 DE JANEIRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo visa a **PRORROGAÇÃO** da vigência e recomposição de valor do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa em assessoria ao controle interno do Executivo e outras tarefas correlatas.
CONTRATADA: **URBITECH CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária de responsabilidade limitada, CNPJ: 35.311.905/0001-67, com o endereço na Rua Carlos Peixoto Filho, n.º 123, Sala de n.º 20, Centro, UBÁ – MG, CEP: 36.500-097, representada pelo sócio Bráulio Marciano Soares Lopes inscrito no CRC-MG 113837 e no CPF 013.172.716-88
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ R$ 123.198,00 (cento e vinte e três mil, cento e noventa e oito reais).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 04.00.04.129.0028.2.0018 – 3.3.90.39 Fonte do recursos 1.500.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:DB1C9D78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo n° 002/2022, Dispensa n° 002/2022 – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2022 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21.* ***Contratada:*** **TÊNIS CLUBE SÃO FRANCISCO LTDA - CNPJ: 34.104.781/0001-86** – ***Objeto****: prorrogar o prazo da vigência contratual por 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de 10/02/2025.* ***Data de assinatura:*** *10/02/2025.*

MUNICIPIO DE PIRAPORA –
Locatário

TÊNIS CLUBE SÃO FRANCISCO LTDA –
Locador

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:E35A3871

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 067/2025

PORTARIA Nº 067/2025

Nomeia Vice-Diretoras de Unidade de Ensino Municipal

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras para os respectivos cargos comissionados.

Servidoras	Cargos
Fernanda dos Santos Lima Guedes	Vice-Diretora da Unidade do Ensino Fundamental – Escola Coeli Ribas
Helena Andrade de Oliveira	Vice-Diretora de Unidade do Ensino – Escola M. Mathilde Cordeiro de Aquino
Nilda Ferreira Rocha	Vice-Diretora de Unidade de Ensino Infantil – Cemei José Raimundo Gitirana

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Pirapora/MG, 04 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E3B60D74

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 068/2025

PORTARIA Nº 068/2025

Exonera servidora comissionada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Regina Maria Sirino Silva Carvalho, mat. 4903**, do cargo comissionado de Vice-Diretora de Unidade do Ensino Infantil.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Pirapora, 04 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:0CE1A927

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 069/2025

PORTARIA Nº 069/2025

Concede gratificação por Função de Confiança.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2.679/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação para desempenhar a função de confiança com o exercício de atribuição de Direção, nos termos do Art. 6º, I, da Lei Municipal nº 2.679/2024, a servidora **Regina Maria Sirino Silva Carvalho**, matrícula nº 4903.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Pirapora, 04 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E1647A32

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 083 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 083 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais ao segurado **VALDEMIR PEREIRA VARGAS**, nascido em 14/02/1950 (74 anos de idade), matrícula nº 300013, CPF n°: 232.694.486-00, pertencente ao Quadro Permanente da Câmara Municipal de Pirapora, ocupando o cargo efetivo de Técnico em Contabilidade – Nível: X – Letra "E", nos termos do art. 49 da Lei Municipal n.º 2.529/2022 c/c LCM nº 2590/2023 e art. 40, §1º, III da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019, tendo em vista o Processo n.º 32.590/2025 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão à última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do art. 18, da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado.

Pirapora (MG), 07 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C0C4796D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 086/2025

PORTARIA Nº 086/2025

Concede Função de Diretora de Gestão e Assistência à Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a função de Diretora de Gestão e Assistência à Saúde a servidora **Aline Fagundes Rabelo**, matrícula nº 9201.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Pirapora, 07 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:36F34BD8

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 007/2025

DECRETO Nº 007/2025

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela letra "C", inciso II do Artigo 125 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.710/2003 que altera a lei 1.558/99 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, conforme a seguir:

I – Governo Municipal

Representantes da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais.

Titulares: Jacyranna de Siqueira Oliveira Correia
Ana Carolina de Jesus Queiroz
Suplentes: Juneo Carlos de Carvalho Boas
Lessiléia Aparecida Ramos Coelho

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Vanessa Aparecida Castro Ribeiro
Suplente: Gislene Santos Custodio Dias

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Valéria de Souza Correia
Suplente: Erinalda Pereira dos Santos Queiroz

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Plinio Geraldo Pinto de oliveira
Suplente: Sheila C. S. Carvalho

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Cláudio Tadeu Fernandes Teixeira
Suplente: Ediany da Silva Santos

II – Sociedade Civil

Representantes da Sociedade São Vicente de Paula

Titular: Leotildes de Oliveira Carvalho
Suplente: Ailton Domingos de Almeida Mariz

Representantes da APAE – Associação dos Pais e Amigos Excepcionais de Pirapora

Titular: Shirley Aparecida Lebron Bichara
Suplente: Thais Emanuele Duarte Botelho Rocha

Representantes das Diretorias de Associações de Moradores dos Bairros de Pirapora

Titulares: João Alves Crisóstomo
Reginaldo de Miranda Santos
Suplentes: Isabela Silva Gomes

Jordana Almira Rodrigues Vieira

Representantes das Associações de Moradores das Comunidades Rurais de Pirapora

Titulares: Manoela Martins Gonçalves
Silese Helena Galvão
Suplentes: Moacir Martins Ferreira
Terezinha Eliete da Fonseca

Art. 2º. Fica responsável pela Secretaria Executiva deste Conselho a senhora Angelina Costa Ribeiro.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 03 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:FA4DD97A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 087/2025

PORTARIA Nº 087/2025

Nomeia Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal da Empresa Municipal de Turismo de Pirapora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal da Empresa Municipal de Turismo de Pirapora – EMUTUR, na forma adiante:

Conselho Deliberativo:
1 – Elton Jackson Gomes da Motta
2 – Alain Jefferson Oliveira Gitirana
3 – Elaine Ramos Mourão
4 – Adélio Brasil Filho
5 – Onilto Barbosa
6 – Mariângela Diniz
7 – Fabisa Ferreira Pimenta

Suplentes do Conselho Deliberativo:
1 – Carlos Walter Alves Santos
2 – Geralda de Andrade Silva
3 – Luís Gustavo Faria Diniz

Conselho Fiscal:
1 – Rafael David Duarte Mariano
2 – Roney Pereira da Silva
3 – Anderson Barbosa Pereira

Suplentes do Conselho Fiscal:
1 – Dulcelena Santos Bandeira da Motta
2 – Miriam Aparecida Soares
3 – Anselmo Luiz Rocha de Matos

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora-MG, 10 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:22FD9EF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0155/2022 - DISPENSA N° 039/2022

T E R M O D E RESCISAO D E C O N T R A T O

Processo Licitatório nº 0155/2022
Dispensa 039/2022

Termo de Rescisão que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PITANGUI, de um lado e a pessoa jurídica INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP, na forma abaixo:

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, na cidade que lhe empresta o nome, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob número 18.315.226/0001-47, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria Lúcia Cardoso, brasileira, portadora da cédula de identidade MG-2.275.318, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob número 245.380.356-53, residente no município de Pitangui, MG;

CONTRATADA:
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP, inscrito no CNPJ 13.761.170/0001-30, estabelecido na Avenida do Contorno, n° 1298, Sala 08, Bairro Floresta, na cidade de Belo Holironte/MG, CEP: 30110-008, neste ato representado por seu diretor Bruno Rafaelle do Monte, inscrito no CPF n° 041.302.316-85.

Pelo presente instrumento, as partes anteriormente identificadas, em observância aos termos do contrato administrativo celebrado, como ainda, em atenção à legislação vigente, decide por rescindir o processo cujo objeto é "Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Gestão de Saúde Pública, notadamente nas áreas de planejamento do ciclo orçamentário e peças de planejamento em saúde e finanças, quanto a aplicação de recursos próprios, organização administrativa do Sistema Municipal de Saúde para gestão dos serviços organização interna e estruturação do Controle Social", formalizado no contrato administrativo nos autos do Processo Licitatório 0155/2022, Dispensa n° 039/2022, mediante as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que após a Secretaria de Saúde averiguar se existem pendências em aberto com relação à pagamentos ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP;**

CONSIDERANDO que após verificação por parte da Secretaria de Saúde foi detectado que não existem pagamentos em abertos, estando a Administração Pública adimplente até a presente data com o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP;**

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em extinguir os serviços de Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Gestão de Saúde Pública, notadamente nas áreas de planejamento do ciclo orçamentário e peças de planejamento em saúde e finanças, quanto a aplicação de recursos próprios, organização administrativa do Sistema Municipal de Saúde para gestão dos serviços organização interna e estruturação do Controle Social, uma vez não existir mais interesse por parte deste Município em dar continuidade nos serviços ora prestados.

R E S O L V E M :
CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. – As partes resolvem, de comum acordo, extinguirem o Contrato n°0101/2022, que atende o Município de Pitangui, contrato administrativo formalizado nos autos do Processo Licitatório 0155/2022, realizado pela modalidade Dispensa número 039/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PITANGUI** e a pessoa **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP**, com fulcro na Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. – Refere-se pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal.

2.2. – As partes elegem o foro da Comarca de Pitangui, MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

E por estarem assim, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Pitangui, MG, 10 de Fevereiro de 2025.

SALOMÃO VIEIRA
Secretario de Saúde

MARIA LÚCIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:40F2ECCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2025 ao Termo de Colaboração nº 01/2025
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo regulamentar a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 200.000,00 destinado a aquisição de matérias descartáveis e medicamentos hospitalares, conforme plano de trabalho.
Data: 04 de fevereiro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BC45DA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 02/2025 ao Termo de Colaboração nº 01/2025
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo regulamentar a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 528.711,00 destinado a estruturação da atenção hospitalar de urgência e emergência, conforme plano de trabalho.
Data: 04 de fevereiro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:99CD311D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 03/2025 ao Termo de Colaboração nº 01/2025
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo regulamentar a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 486.666,00 destinado a estruturação da atenção hospitalar de urgência e emergência, conforme plano de trabalho.
Data: 04 de fevereiro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B32755D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 04/2025 ao Termo de Colaboração nº 01/2025
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo acrescentar dotação orçamentária ao plano de trabalho, acrescendo o inciso "d" ao item 8.2, nos seguintes termos:
8.2. As despesas com a execução deste termo de colaboração correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
d) 020502 10 302 2004 2016 33504300 1 706 000, Ficha 3627
Data: 04 de fevereiro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A57A388C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 05/2025 ao Termo de Colaboração nº 01/2025
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM

Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo regulamentar a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 destinado a aquisição de materiais descartáveis e medicamentos hospitalares, conforme plano de trabalho.
Data: 04 de fevereiro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7EA7037F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGAO ELTRONICO 06/25

Ata da Reunião do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Poço Fundo, MG, referente ao Processo Licitatório N° 20/2025, na modalidade Pregão Eletrônico N° 06/2025, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO (10L/MIN) E APARELHO BIPAP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAUDE QUE FAZEM O USO DESSESEQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2025, o setor de licitações recebeu uma impugnação da empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, via e-mail. A Comissão de Licitações encaminhou tal pedido de impugnação para o departamento jurídico para emissão de Parecer. O assessor emitiu Parecer Jurídico dia 10 de fevereiro, opinando pela rejeição da impugnação. Diante disso, o certame terá sua data de abertura mantida para dia 11 de fevereiro, às 13:00 horas. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Agente de Contratação e equipe de apoio, conforme Portaria nº 89, de 24 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E18D6944

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 171 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa a competente Comissão Sindicante.

A Secretária Municipal de Educação de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, §1º, alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica do Município e com o Art. 34 inciso XXXIX, da Lei Municipal Nº 5.881/2017,
Resolve:
Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para investigar e apurar as denúncias recebidas sobre possíveis irregularidades ocorridas na conduta profissional da servidora B. M. V. de P., atuando como professora na Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão Sindicante os seguintes servidores públicos municipais:
Presidente: Elcyvânia Macedo Mendes, servidora na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional sob nº 7.440-1
Secretário: Jefferson Regis Gonçalves, servidor na Secretaria Municipal de Educação, matricula funcional sob nº 15.845-5
Assistente: Gianne de Paula Borges Franklin da Cruz, servidora na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional sob nº 10.884-1
Art. 3º. Os trabalhos de instalação, instrução e elaboração de relatório, ficarão sob a responsabilidade da Comissão Sindicante, ficando fixado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos da Comissão, apresentando relatório final conclusivo.
Art. 4°. Os trabalhos da comissão realizar-se-ão na Sede da Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Tupinambás, s/nº - Santo Antônio, Pouso Alegre - MG.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2025

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:43B8D2FC

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 229

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96 Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1025233
Nome: ANGELA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PERMISSÃO DE USO DA FEIRA
Exercício: 2015, 2016, 2017, 2019, 2020, 2021, 2023, 2024
Valor: R$ 26.892,50 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Código do contribuinte: 2031793
Nome: BAR E CAFÉ AVENIDA LTDA
Origem da dívida: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DO MERCADO MUNICIPAL
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 20.227,54 (vinte mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1081578
Nome: DANIEL PEREIRA DA ROSA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.157,59 (quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1016631
Nome: EDMUNDO OLAVO FERREIRA DE OLIVEIRA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2024
Valor: R$ 32.009,34 (trinta e dois mil, nove reais e trinta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1002112
Nome: EUTIMIA BERNARDES OLIVEIRA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 17.399,14 (dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais e quatorze centavos)

Código do contribuinte: 73429
Nome: FRANCISCO VITOR FELIPE NORONHA
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2016, 2020, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 6.566,12 (seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos)

Código do contribuinte: 1078090
Nome: JHONATAN RAFAEL DOMINGUES
Origem da dívida: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DO MERCADO MUNICIPAL
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 20.227,54 (vinte mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1072283
Nome: JURACY LOPES DE FREITAS
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Exercício: 2019, 2024
Valor: R$ 14.953,97 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos)

Código do contribuinte: 1019023
Nome: LAERCIO LOIOLA LIMA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 5.504,66 (cinco mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1074079
Nome: LEONICE DA SILVA
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Exercício: 2015, 2016, 2024
Valor: R$ 4.161,93 (quatro mil, cento e sessenta e um reais e noventa e três centavos)

Código do contribuinte: 1078077
Nome: JURACY LOPES DE FREITAS

Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Exercício: 2019, 2024
Valor: R$ 14.953,97 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos)

Código do contribuinte: 2208539
Nome: LUMI OKIMASU LISBOA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2024
Valor: R$ 4.477,75 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2075304
Nome: MARGARIDA RIBEIRO COUTINHO - ME
Origem da dívida: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DO MERCADO MUNICIPAL
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2024
Valor: R$ 5.739,78 (cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1027535
Nome: MARGARIDA RIBEIRO COUTINHO (ESPÓLIO)
Origem da dívida: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DO MERCADO MUNICIPAL
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2024
Valor: R$ 5.739,78 (cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1010346
Nome: RITA DE CASSIA FERREIRA RUSSI
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO, MULTA DE POSTURA, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 5.268,12 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e doze centavos)

Código do contribuinte: 1070261
Nome: ROSANGELA DA SILVA
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.894,23 (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos)

Código do contribuinte: 1060097
Nome: VALDETE RIBEIRO NORONHA
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Exercício: 2015, 2016, 2023, 2024
Valor: R$ 8.396,49 (oito mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos)

Pouso Alegre, 07 de Fevereiro de 2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:D6BA5C88

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 04/2025/CMDCA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Financeira da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA dos meses de julho a dezembro/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023, e conforme deliberação em Plenária no dia 05 de fevereiro de 2025;

Considerando o a apresentação do Demonstrativo Sintético da Execução Financeira da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA pela Secretaria de Políticas Sociais na reunião ordinária de 05 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do Demonstrativo Sintético da Execução Financeira da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA dos meses de julho a dezembro/202, apresentada pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais do Município de Pouso Alegre/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 05 de fevereiro de 2025.

MARCELLO EDUARDO PASCOAL ROSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:79AA2D2A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO PREGÃO ELEETRÔNICO 99/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO –191/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024. Processo Administrativo nº 209/2024. **Objeto:** "AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE REDE DE DADOS E INTERNET PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CONTRATADA: SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Valor total: R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)**.** Vencedora dos itens: 1 E 2.Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.. Data de assinatura:10/02/2025.

Dotação orçamentária:
FICHA 1058 02.020.0004.0122.0045. 2708.333904000000000000.1500.000.000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica Recurso Próprio Secretaria de Administração

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:59CBE08B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contratos Nº 32/2022, 30/2022, 29/2022, 31/2022, 28/2022 e 27/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2021- Objeto: "**CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DAS LOJAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE POUSO ALEGRE "**. Os contratos obrigam-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio previsto para 03/02/2025 e término previsto para 03/02/2026. Data de assinatura 14/01/2025.

MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Transito e Transportes.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:14C484A1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reequilíbrio econômico financeiro. PREGÃO ELETRONICO nº 18/2024 .Objeto: " **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** DETENTORA: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP. Data de assinatura: 04/02/2025.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C2716360

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 188/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 188/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA, E VIGIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARMES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES E PRÉDIOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 07/02/2025. CONTRATADA: CONSÓRCIO CIDADE SEGURA - CCS, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 55.821.479/0001-19. Valor R$: 2.493.417,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e dezessete reais). Dotações orçamentárias: 02.020.000.0004.0122.0045.2686.3.3.90.34.00 – ficha 1048 / 02.003.000.0004.0122.0001.2009.3.3.90.34.00 – ficha 187 / 02.009.0004.0122.0029.2090.3.3.90.34.00 – ficha 463

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E9EE43D9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 176/2025 – **PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTOS EM GERAL.** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 03/02/2025. CONTRATADA: HELENA MIRANDA MUNIZ SANEAMENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 21.489.154/0001-69. Valor total R$ 25.973,68 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos). Dotação orçamentária: 02.007.0012.0122.0026.2052.3.3.90.39.00 – ficha 318.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 175/2025 – **PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTOS EM GERAL.** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 03/02/2025. CONTRATADA: D&D AMBIENTAL LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.236.115/0001-78. Valor total R$ 5.250,00(cinco mil duzentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: 02.007.0012.0122.0026.2052.3.3.90.39.00 – ficha 318.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:167D1028

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Sancionatório – Portaria SMGRM nº 19 de 24/10/2024
Ref.: Tomada de Preços nº 18/2023
Contrato nº 332/2023
Ordem de Compra nº 1.008/2024

O Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 5.678, de 10 de agosto de 2023; o art. 40, IV, art. 42, I, combinado com o artigo 54, II, da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica do Município; passa a analisar e decidir o que se segue:

***I* - Relatório**
Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório - instaurado através da Portaria da Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais (SMGRM) de Pouso Alegre nº 19, de 24 de outubro de 2024 (fls. 4/4.v), publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 25 de outubro de 2024 - Edição 3884 – (fls. 2/3.v) -, contra a empresa **CONSTRUTORA ISRAEL Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.056.635/0001-07, com sede na Rua Jair Jannuzzelli, nº 83, bairro Vila Nunes - CEP n° 12.603-170, no município de Lorena, estado de São Paulo.
Tem-se que esta municipalidade instaurou processo administrativo n° 222/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 18/2023, para contratação de empresa especializada para reforma do telhado da Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra (fls. 5/125).
Por ocasião da realização do certame, a empresa em tela apresentou proposta comercial classificada como vencedora, através do critério de julgamento de menor preço por lote, conforme planilha orçamentária que abrange os seguintes itens: "canteiro de obra", "serviços preliminares", "limpezas e demolições", "sistema de cobertura", "acabamentos", "pintura" e "serviços finais" (fl. 124); habilitou-se (fls. 116/117) e assinou o Contrato Administrativo nº 332/2023, em 4 de janeiro de 2024. Sendo assim, verifica-se que referida empresa encontrava-se na condição de Contratada (fls. 130/154).
A municipalidade, por intermédio da SMGRM, emitiu ordem de execução de serviço – Ordem de Compra nº 1.008/2024 (fls. 155).
Apresentada, em 25/7/2024, a 1ª (primeira) medição contendo os itens 1 e 5 da Planilha Orçamentária do Projeto Executivo (fls. 156/157), o engenheiro fiscal da obra, Sr. Giuliano Loiola, apresentou Notificação Administrativa, datada de 1/8/2024, apontando as seguintes divergências na execução do contrato pela empresa (fls. 165/166):
Medidas do container instalado divergentes da especificada em contrato;
Utilização de forro de PVC ao invés de forro metálico, destacando a necessidade de que fosse solicitada aprovação de um aditivo pela empresa projetista, DAC Engenharia, e pela Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais, permitindo a alteração do material utilizado;
Falta de comprovação da limpeza completa da parte superior da cobertura. Na oportunidade, solicitou o envio de pelo menos 10 (dez) fotos para fins de comprovação.
Inexecução de limpeza completa no forro de PVC do ambiente interno.

Posteriormente, a empresa projetista DAC Engenharia emitiu **parecer técnico** (fls. 167/168), datado de 8/8/2024, **discordando com a alteração do material do forro para PVC e ressaltando que a mudança poderia afetar não apenas o custo, mas também o desempenho e a durabilidade do projeto.**

Assim, em 8/8/2024, foi enviada notificação administrativa pelo município de Pouso Alegre para que a empresa Construtora Israel Ltda. promovesse, no prazo de 10 (dez) dias úteis, todas as medidas necessárias para adequada instalação do **"forro metálico, com correspondente estrutura"**, conforme constante no certame e documentos que o acompanham. Por meio de tal documento, a empresa foi também intimada para apresentar justificativas sobre o não cumprimento da obrigação conforme pactuada.

Diante da falta de resposta e resolução da demanda por parte da empresa Construtora Israel Ltda., no dia 19/8/2024 reuniu-se o Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais com o sócio da empresa Construtora Israel Ltda., Sr. Luiz Cláudio Ribeiro. Na ocasião, **foram esclarecidas as notificações administrativas enviadas para a empresa, sendo concedido novo prazo de 10 (dez) dias úteis para que adotasse todas as medidas necessárias para corrigir, remover, reconstruir, substituir etc. o que foi executado em desconformidade ao efetivamente contratado, ou seja, para que promovesse a adequada instalação do "forro metálico, com correspondente estrutura**". Diante disso, **o sr. Cláudio afirmou que iria promover a correção de tudo o quanto necessário**, conforme disposto na Ata de Reunião assinada pelas partes (fls. 174/175).

Em 22/8/2024, foi enviada uma solicitação à empresa projetista DAC Engenharia, pelo engenheiro fiscal, Sr. Giuliano Loiola, requerendo informações acerca do material utilizado no forro metálico e indicações de possíveis locais para sua aquisição, uma vez que a empresa Construtora Israel Ltda. alegou não estar encontrando esse tipo de material para compra no mercado (fls. 179). No mesmo dia, a empresa apresentou esclarecimentos, comprovando a variedade de empresas que fornecem esse material e mencionando o contato delas (fls. 180/181).

Transcorrido todos os prazos concedidos e quedando-se inerte a empresa, procedeu-se à sua intimação (fls. 182/184), datada de 30/9/2024 e enviada na mesma data para o *e-mail* construtoraisrael@yahoo.com.br. No documento, **foi concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa se manifestasse acerca do inadimplemento contratual, bem como quanto ao prazo predeterminado constante na Notificação Extrajudicial e na Ata de Reunião**. Ainda assim, a **empresa permanece inerte**.

Ademais, em 9/10/2024, foi realizada uma Comunicação Interna (fl. 186) em que o engenheiro fiscal, Sr. Giuliano Loiola, **comunica que a empresa Construtora Israel Ltda. instalou container com especificação divergente da prevista em Contrato Administrativo e não instalou as ligações provisórias constantes na planilha**, sendo classificados como itens **inexecutados** e não contemplados na primeira medição de contrato.

Diante de tal contexto, é importante mencionar também que o Contrato Administrativo nº 332/2023, celebrado entre as partes, possui 2 (dois) aditivos contratuais. O primeiro deles, datado de 21/8/2024, é um Termo de Alteração Contratual em que há um aditivo de R$1.106,10 (um mil, cento e seis reais e dez centavos) referentes a andaimes, serviço complementar não constante na planilha original, tendo sido identificada sua necessidade em momento posterior. Já o segundo, se trata de um Termo de Alteração Contratual, datado de 22/10/2024, em que **há a supressão de R$ 40.311,50 (quarenta mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos) do valor do contrato**, tendo em vista que alguns itens previstos inicialmente, não foram mais necessários na execução do contrato (considerados, inclusive, que o regime de execução trata-se de empreitada por preço unitário).

Destaca-se que tais aditivos **não** possuem relação com a alteração do material de forro metálico (com correspondente estrutura para fixação - chapa 625 x 625 mm) para o de PVC e demais matérias objeto de apuração no presente Processo Administrativo Sancionatório. Mas, a partir de tais aditivos, é importante ressaltar que o **valor atual do Contrato Administrativo é de R$89.082,22 (oitenta e nove mil, oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)**.

Ato contínuo, instado a se manifestar (fl. 190), o Fiscal Técnico do Contrato Administrativo apresentou (fl. 191) informações quanto a não execução dos serviços contratados conforme planilhas - item 1 e 5 - abaixo demonstrados.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PROJETO EXECUTIVO - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS MATERIAIS

1. Canteiro de Obra

1.1 - Locação de container com isolamento térmico, tipo 3, para depósito/fermentaria de obra.

• Medidas referenciais: 6m de comprimento, 2,3m de largura e 2,6m de altura útil interna.
• Inclui ligações elétricas internas.
• Não inclui mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas.

1.2 - Ligações provisórias para container tipo 3 (correspondente ao código ED-16350).

1.3 - Mobilização e desmobilização de container.

• Inclui carga, descarga e transporte em caminhão carroceria com guindauto (munck).
• Não inclui locação do container.

5. Acabamentos

5.1 Forro metálico para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação chapa 625 x 625 mm

5.2 Instalação de Forro Metálico

Por efeito, a persecução administrativa deflagrada tem a finalidade de apurar a, em tese, **inexecução contratual** inerente à obrigação referente **à contratação de empresa especializada para reforma do telhado da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra relacionada** ao **Contrato nº 332/2023 - conforme Planilha Orçamentária do Projeto Executivo (fl. 114) dos itens 1 e 5 (descritos na imagem colacionada acima)**; bem como **quanto à apresentação de medição de execução para posterior pagamento como se tivesse cumprido com a obrigação na forma a que convencionada e constante na Planilha Orçamentária do Projeto Executivo itens 1 e 5 (fls.156/157)** e outros fatos conexos que eventualmente emergirem no decorrer dos trabalhos.

Às fls. 192/199 constam Relatório Circunstanciado Preliminar, que foi devidamente enviado para a empresa processada, juntamente ao Ofício SMGRM nº 29/2024 (fls. 201/202) e demais documentos que compõem o presente processo, através do correio eletrônico - construtoraisrael@yahoo.com.br – e por correspondência com aviso de recebimento (fl. 203) – código de rastreamento **OY 245 254 677 BR**.

Ao que se verifica quanto ao correio eletrônico remetido (fls. 204/205) não se teve a acusação de recebimento. Assim, em 26/11/24, foi certificado que não foi acusado recebimento da intimação via *e-mail* e foi reenviada a íntegra do presente processo para o correio eletrônico – construtoraisrael@yahoo.com.br (fls. 206/209). Posteriormente, em 28/11/24, verificou-se em consulta ao *site* dos Correios que não houve êxito na entrega da correspondência após 3 (três) tentativas de entrega, sendo certificada tal ocorrência na mesma data (fls. 210/211).

Por tais motivos, os autos foram enviados para decisão da autoridade superior (fl. 212), que determinou, em 28/11/24, o envio do Ofício para os *e-mails* comercial@construtoraisrael.com.br, aquilactb@terra.com.br e reenvio para o *e-mail* construtoraisrael@yahoo.com.br, bem como para os contatos de *WhatsApp* de nº +55 12 99754 XXXX e nº +55 12 98193 XXXX (fls. 213/214), o que foi feito no mesmo dia (fls. 215/226). Realizou-se, ainda, na mesma data contato por ligação de voz com o sr. Luiz Cláudio (sócio administrador da empresa), informando sobre todas as tentativas de intimação e que, na oportunidade, **ele informou ter tomado conhecimento dos documentos enviados através dos mecanismos utilizados e ter interesse em se manifestar, todavia, sem acusar recebimento do *e-mail* enviado** (fl. 227).

No dia 10/12/24 foi recebida por esta Superintendência a devolução da correspondência enviada pelos Correios, certificando que o envelope permanecia lacrado e que foram realizadas 3 (três) tentativas de entrega (fls. 228/229).

Assim, em 2/1/25 foi certificado que, mesmo após contato telefônico estabelecido com o sócio da empresa processada, não houve acusação de recebimento de nenhum dos *e-mails* enviados nem tampouco das mensagens via *WhatsApp*.

Por tudo isso, os autos foram conclusos, em 2/1/25, para a autoridade superior que decidiu pela intimação da empresa através de Edital (fls. 232/233). No dia seguinte, 3/1/25, foi publicado o Edital concedendo prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a empresa apresentasse sua defesa. **Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação da intimada**, em 29/1/25 foi certificada tal ocorrência e encaminhados os autos para decisão administrativa.

É o relatório, passo a decidir.

***II* – Considerações Preambulares**

A decisão não se dará ao alvedrio da Lei, se observa os direitos e garantias fundamentais, sobretudo do contraditório e da ampla defesa, tendo conferido a Contratada o exercício do direito e garantia de apresentar sua defesa, dado conhecimento a esta quanto a: ***(a)*** Portaria de Instauração; ***(b)*** Edital de Licitação e Projeto Básico; ***(c)*** Contrato Administrativo nº 332/2023 (assinado pela contratada em 4/1/24); ***(d)*** Ordem de Compra nº 1.008/2024 (enviada para a contratada em 25/1/24); ***(e)*** Notificação Administrativa, datada de 1/8/24; ***(f)*** Notificação administrativa, datada de 8/8/24; ***(g)*** Ata de reunião, datada de 19/8/24; ***(h)*** Intimação, datada de 30/9/24; ***(i)*** Comunicação Interna, datada de 9/10/24; ***(j)*** Relatório Circunstanciado Preliminar, devidamente enviado para a empresa processada, juntamente ao Ofício SMGRM nº 29/2024 (fls. 201/202) e demais documentos que compõem o presente processo, através do correio eletrônico - construtoraisrael@yahoo.com.br – e por correspondência com aviso de recebimento (fl. 203) – código de rastreamento **OY 245 254 677 BR**; *(k)* reenvio do Ofício para os *e-mails* aquilactb@terra.com.br e reenvio para o *e-mail* construtoraisrael@yahoo.com.br, bem como para os contatos de *WhatsApp* de nº +55 12 99754 XXXX e nº +55 12 98193 XXXX (fls. 213/214); *(l)* contato por ligação de voz com o Sr. Luiz Cláudio (sócio administrador da empresa), informando sobre todas as tentativas de intimação e que, na oportunidade, **informou ter tomado conhecimento dos documentos enviados através dos mecanismos utilizados e ter interesse em se manifestar, todavia, sem acusar recebimento do *e-mail* enviado** (fl. 227); e *(m)* intimação da empresa através de Edital (fls. 232/233).

Por efeito, tem-se que a Administração age à luz da boa-fé objetiva e dos deveres anexos, sobretudo o de informação, garantindo ao fim e ao cabo o contraditório – direito de influência e não surpresa – e a ampla defesa – que constituem faculdade da processada o exercício.

Não havendo irregularidade a se sanear.

***III* – Mérito**

De antemão, cumpre traçar a premissa de que a análise do caso concreto posto se dará à luz da Lei nº 8.666/1993, uma vez que a contratação pública efetivada se deu na vigência do aludido diploma, de modo que os contratos administrativos permanecem por ela regidos.

Como de sabença, a Administração também se encontra vinculada aos termos do certame (art. 41, *caput*, da Lei nº 8.666/1993); além de que por disposição constitucional as condições efetivas da proposta devem ser mantidas (art. 37, XXI, CR/88).

Ao que se infere do feito, a Contratada – ora processada – foi vencedora do certame para **contratação de empresa especializada para reforma do telhado da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra**.

Emitiu-se ordem de execução de serviço – Ordem de Compra nº 1.008/2024 – remetida em 25/1/2024 para a empresa processada - momento em que se deu a origem da relação obrigacional (*ex-vi* art. 62, *caput*, parte final e § 4º, da Lei nº 8.666/93 e item 2.4 do Projeto Básico).

Persecução administrativa deflagrada, sendo a processada devidamente intimada para tomar conhecimento e exercer, acaso quisesse, seu direito de defesa. **Decorrido o prazo *in albis***, ou seja, sem apresentação da defesa prévia.

Pois bem, o procedimento licitatório adotado se deu na modalidade Tomada de Preços.

Deste modo, por meio de instrumentalização do que registrado no certame através do Contrato nº 332/2023 - documento obrigacional com características de compromisso entre as partes – sendo que o valor total do lote assumido pela empresa processada se deu no valor de **R$128.287,62 (cento e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)** – referente à contratação de empresa especializada para reforma do telhado da Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. E que a contratação *a posteriori* se ultima mediante a formalização de Contrato Administrativo, podendo-se substituí-lo, conforme dicção legal, por outros documentos hábeis (art. 62, *caput* e § 4º, da Lei n° 8.666/1993).

Infere-se dos autos do PAS que a contratada não cumpriu com a obrigação de fazer e dar não havendo impugnação, embora devidamente cientificada através dos documentos que lhe foram remetidos através de correio eletrônico e aplicativo de conversação, inclusive com contato estabelecido via ligação de voz com o sócio administrador da empresa - e intimação por Edital -, acerca da inexecução e descumprimento do contrato. Em tese, poder-se-ia admitir, pois, como fatos incontroversos, o que, todavia, por se tratar de processo de viés sancionatório, necessário se faz provar tanto a inexecução quanto o descumprimento do contrato administrativo.

Para além da presunção da veracidade sobre os fatos elencados, também se encontra nos autos do processo prova escorreita do descumprimento contratual, conforme informação do fiscal do contrato (fls. 186 e 190), que contraria o que se segue:

Edital (fls. 5/36)

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Conforme Projeto Básico, Anexo II, deste Edital.

Projeto Básico (fls. 40/46)

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2. A Contratada se vincula aos termos do edital de licitação e seus anexos.

4.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666 de 1993, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 10 (dez) dias úteis, o serviço objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.8. Os serviços e obras objeto da contratação serão vistoriados pela Fiscalização indicada pelo CONTRATANTE, sendo este responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço. O acompanhamento do fiscal indicado pela CONTRATANTE **não exime a CONTRATADA de arcar com quaisquer ônus que eventualmente possam ocorrer, pelo uso de material estranho ao especificado ou execução inadequada**, mão de obra imprópria ou método empregado em desacordo ao projeto executivo, bem como refazer os serviços que se fizerem necessários. Fica sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos necessários, seja de material e/ou mão de obra, equipamento(s) e etc.;

4.18. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e executar o objeto deste contrato em total conformidade com as descrições técnicas do edital, seus anexos e normas técnicas vigentes;

4.31. Executar o contrato conforme Normas vigentes, Leis, manuais e especificações contidas neste Projeto Básico e demais documentos em anexo, com a alocação de colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico, em sua proposta;

4.43. Deverá submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nos Projetos e seus anexos;

9.0. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

Contrato (fls. 130/154)

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2. A Contratada se vincula aos termos do edital de licitação e seus anexos.

9.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666 de 1993, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 10 (dez) dias úteis, o serviço objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.8. Os serviços e obras objeto da contratação serão vistoriados pela Fiscalização indicada pelo CONTRATANTE, sendo este responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço. O acompanhamento do fiscal indicado pela CONTRATANTE **não exime a CONTRATADA de arcar com quaisquer ônus que eventualmente possam ocorrer, pelo uso de material estranho ao especificado ou execução inadequada**, mão de obra imprópria ou método empregado em desacordo ao projeto executivo, bem como refazer os serviços que se fizerem necessários. Fica sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos necessários, seja de material e/ou mão de obra, equipamento(s) e etc.;

9.18. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e executar o objeto deste contrato em total conformidade com as descrições técnicas do edital, seus anexos e normas técnicas vigentes;

9.31. Executar o contrato conforme Normas vigentes, Leis, manuais e especificações contidas neste Projeto Básico e demais documentos em anexo, com a alocação de colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico, em sua proposta;

9.43. Deverá submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nos Projetos e seus anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

19.7. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços nos exatos termos do Projeto Básico e seus anexos, não podendo furtar-se a cumprir com os prazos de execução em razão de ausência de equipamentos, materiais ou outras circunstâncias previsíveis quando da assinatura do contrato.

No mesmo sentido, a empresa processada deixou de cumprir com o que efetivamente se comprometeu no Contrato, não utilizando o material acordado para o forro (com correspondente estrutura metálica de afixação), que deveria ser metálico e foi colocado forro de PVC (conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico), sob o argumento de que o material está em falta no mercado, o que não condiz com a realidade, tendo sido comprovado pela empresa projetista, DAC Engenharia, que diversas empresas fornecem tal produto (fls. 180/181).

Destaca-se a inexistência de qualquer resposta às Notificações Extrajudiciais remetidas; tendo comparecido somente à Reunião presencial, o sócio da empresa Construtora Israel Ltda., Sr. Luiz Cláudio, juntamente a este Superintendente. Todavia, embora na ocasião o Sr. Luiz Cláudio tenha se comprometido a corrigir as falhas na execução do contrato e houve, ainda, uma intimação posterior para a empresa se manifestar ou cumprir o contrato nos moldes estabelecidos, a empresa permanece inerte até o presente momento.

Ainda, evidencia-se infringência aos artigos 66, 77 e 78, I e II, todos da Lei nº 8.666/1993.

No mais, ponto importante é que, muito embora a legislação estabeleça expressamente que "a Administração poderá aplicar ao contratado" sanções, é evidente que a expressão não traz uma discricionariedade ao administrador público de aplicar ou não aplicar a sanção administrativa quando verificada a infração contratual pelo particular contratado, é em verdade um dever. A não aplicação da sanção nas hipóteses legais e contratualmente previstas configura um ato que fere a moralidade administrativa e configura desvio de finalidade por parte do administrador público, o qual, por sua vez, estará sujeito a sofrer consequências legais em razão de sua omissão.

Desta feita, resta demonstrado o inadimplemento obrigacional, em razão da inexecução parcial da prestação de serviço decorrente na Ordem de Compra nº 1.008/2024 relacionadas à colocação de container no canteiro de obras e serviços daí decorrentes, bem como utilização de forro de PVC ao invés de forro metálico e não substituição da estrutura metálica para afixação do forro - sem qualquer decisão administrativa acerca deste fato. Tais modificações alteram substancialmente a qualidade do objeto, conforme parecer técnico (fls. 167/168), sendo proibida mutabilidade do objeto do contrato, uma vez que não atende as adequações do interesse público - significa dizer que eventual alteração tem finalidade de adaptar dado objeto e não o transformar.

Digno de nota é que a contratada apresentou requerimento (fl. 156) - planilha de medição da prestação de serviços (fl. 157) - para compor o processo de consecução da despesa pública quanto à execução do contrato administrativo como se houvesse cumprido com a obrigação regularmente, tal fato é de extremada gravidade e infringe a moralidade administrativa.

O descumprimento do que se obrigou junto ao Município de Pouso Alegre, consiste, inclusive, em burla aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, pois é condição constante do Edital e seus anexos; assim, como contribui para intercorrência no planejamento orçamentário e consecução da despesa pública da municipalidade; não havendo motivo passível de afastar a responsabilidade da Contratada.

Demais disso, o prejuízo carreado para a Administração em decorrência da conduta faltosa da empresa processada perpassa por diversas ordens; a ação do empreiteiro de oferecer o melhor preço e tornar-se contratado impediu que esta Administração tivesse a oportunidade de contratar um empreiteiro que realmente assumiria as obrigações dispostas no Edital. Qualquer procedimento licitatório por mais simples que seja o que se licita, demanda tempo e custo ao erário, da fase preparatória até a efetiva contratação são diversas fases e custos.

Além dos transtornos mencionados, não é demasiado asseverar que o tempo despendido pelas unidades de análise e processamento para aplicação de penalidade à empresa reflete expedição de notificações, ofícios etc., toda uma cadeia de atos que reclamam tempo e esforços de vários servidores.

Assim, na infringência das regras, não cabe à autoridade a escolha de punir ou não punir, compete-me, por ora, transcrever o que se prevê no certame quanto às penalidades naquilo que se comporta ao caso:

Projeto Básico (fls. 58/59)

15.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

15.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

15.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de concorrência pública ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

15.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s)

concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;
II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;
III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;
IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;
V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;
Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;
15.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.
Contrato Administrativo (fls. 146/147)
CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.
10.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.
10.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de concorrência pública ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
10.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;
II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;
III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;
IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;
V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;
Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;
10.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.
Conforme alhures argumentado, na infringência de regras, a discricionariedade do administrador repousa-se no campo das análises dos direitos objetivos e subjetivos para aplicação e gradação da sanção e não no campo da absolvição, justamente por ausência dos elementos que autorizam acatar a esta.
Cabendo-me, pois, e em observância da razoabilidade e do princípio da proporcionalidade, neste atendendo a pertinência e a proporcionalidade estrita; com espeque de que foram várias cláusulas infringidas; sendo que a inexecução contratual e o descumprimento do que se obrigou por meio do contrato administrativo afrontam o interesse público, inclusive, sobre aspectos de qualidade e duração do material, bem como com potencialidade de induzir a *erro* a Administração tendo em vista a apresentação de documentos relacionados à medição da execução dos serviços como se executados fossem (fato que poderia acarretar em dano o erário), conforme alhures posto; assim, sopesando que há gravidade suficiente na conduta, é que **APLICO**, em conformidade com a cláusula 15 do Projeto Básico e cláusula 10 do Contrato Administrativo, a **SANÇÃO** de **IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 2 (dois) anos;** com, consequente, cadastramento da empresa sancionada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
Aplica-se, ademais, **MULTA de 10% (dez por cento)** sobre o valor total atualizado do Contrato Administrativo firmado, ou seja, considerando o aditivo de R$ 1.106,10 (um mil, cento e seis reais e dez centavos), bem como a supressão de R$ 40.311,50 (quarenta mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos) do valor do contrato, o que perfaz o valor atual do contrato em R$ 89.082,22 (oitenta e nove mil, oitenta e dois reais e vinte e dois centavos) – 10% (dez por cento) R$ 89.082,22 (oitenta e nove mil, oitenta e dois reais e vinte e dois centavos); o que se consubstancia na monta de **R$ 8.908,22 (oito mil, novecentos e oito reais e vinte e dois centavos)**.
Decide-se, ainda, pela **rescisão** (resolução) do Contrato Administrativo (art. 54, VIII, art. 58, II, art. 77, art. 78, I e art. 79, I, todos da Lei nº 8.666/1993); com respectivo cancelamento do documento para consecução da despesa - empenho (saldo remanescente) etc.; devendo-se requerer a autoridade competente o regular cancelamento da despesa inscrita em restos a pagar em decorrência do exercício financeiro a que previsto a consecução da despesa pública.
Determino, por fim:
1) Publique-se a decisão Administrativa no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
2) Intime-se a empresa em tela, facultando-lhe, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do dia útil seguinte ao de recebimento da intimação deste *decisum*, para interposição de recurso, em conformidade com a lei de regência;
3) Transcorrido o prazo, voltem os autos do processo conclusos, para:
3.1) havendo interposição de recurso, regular prosseguimento do feito a autoridade competente para decisão; ou
3.2) **ocorrendo trânsito em julgado**,
3.2.1) comunique-se a Controladoria-Geral do Município para regular cadastramento da empresa sancionada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
3.2.1.1) comunique-se também acerca dos fatos relacionados a inexecução contratual com potencialidade de se subsumir ao que disposto no art. 5º, IV, alínea "a" e/ou "d", da Lei nº 12.846/2013.
3.2.2) comunique-se a Secretaria de Finanças para adoção dos procedimentos para regular cobrança da multa aplicada.
3.2.2.1) comunique-se, ainda, para regular adoção dos atos para cancelamento da despesa empenhada.
É o que competia analisar e decidir.
Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2024.

WELLINGTON CAMARGO RAMOS
Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:AA32F4FF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 185/2017 - DISPENSA Nº 17/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 185/2017 - DISPENSA Nº 17/2017.** "Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA ACRE, Nº 41 PARA SEDIAR O CENTRO DE SAUDE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – NOSSA SENHORA APARECIDA." Vigência: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, com inicio em 12/02/2025 e término previsto para 12/02/2026. Assinatura em 28/01/2025. **Valor mensal R$ 3.941,58 (três mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).** Locador: MARIA APARECIDA CSERMAK. Dotação orçamentaria nº 02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.36.00– FICHA 679.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1D13826C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 085/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 05/02/2025, a servidora efetiva **BRUNA SILVA FERREINA NUNES,** para exercer a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DOS CONTRATOS E ADITIVOS E GESTOR DE CONTRATOS**.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 80% (oitenta por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, a servidora BRUNA SILVA FERREINA NUNES.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/02/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mello Silveira Andrade
Código Identificador:5672A4A2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 011/2025 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos oficiais no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Prata, atendendo as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM,** inscrita no CNPJ sob o n**º 20.513.859/0001-01.**
Valor Total Global: **R$6.804,00 (seis mil oitocentos e quatro reais)**
Fundamento Legal: Inciso I do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 30/01/2025.
Data da Assinatura: 30/01/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:6B45EF03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025

Prefeitura Municipal de Pratinha – Termo de Ratificação – Processo N° 018/2025. O Município de Pratinha/MG, torna pública a Ratificação da Nº003/2025, tendo como contratada a empresa Nazário & lima sociedade de advogados, inscrita no CNPJ Nº 26.756.847/0001-94, contratação de sociedade de advogados para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica ao município de pratinha, em especial quanto aos serviços de: a) assessoria técnica para implementação do controle interno nos setores de compras, licitações, contratos, almoxarifado, contabilidade e tesouraria (no tocante às despesas decorrentes de compras e licitações) e setores administrativos e modernização dos procedimentos em cumprimento a decisão normativa nº 002/2016 do tribunal de contas do estado de minas gerais. A presente contratação possui amparo legal no artigo 74, III, "c, da Lei 14.133/202, perfazendo o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentosreais). Pratinha- MG, 10 de janeiro de 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:0FC79B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO: 09/2024 DISPENSA Nº 07/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO: 09/2024
DISPENSA Nº 07/2024

OBJETO: **PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DE "MINAS GERAIS" DOEMG**

DATA DO CONTRATO07/03/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS GERAIS.

PRORROGADO A VIGENCIA CONTRATUAL

VIGÊNCIA: 07/03/2024 a 07/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
10 de fevereiro de 2025

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:C2566F97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do dia 07/02/2025 no Diário AMM, referente o PROCESSO LICITATÓRIO de Nº 38/2025, DISPENSA DE N°16/2025, onde o nome da empresa está escrito: **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO**, leia-se **M20 MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, . Outras informações poderão ser obtidas no site do município de Quartel Geral no seguinte endereço: https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php, ou Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira. ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4464DEB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 53/2025 – Pregão Eletrônico: 10/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a Retificação da publicação no dia 10/02/2025 no diário AMM referente ao processo licitatório cujo objeto**: Aquisição de um veículo 0 Km novo de fábrica tipo pick-up conforme termo de referência.** Onde se lê pregão eletrônico: 10/2025 – leia-se pregão eletrônico: 11/2025**.** Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 10/02/202

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:052C7242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

—**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – PROCESSO LICITATÓRIO N°44/2025 – INEXIGIBILIDADE: 17/2025 – CREDENCIAMENTO: 09/2025. TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO CUJO OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS PARA *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO PARA VARRIÇÃO DAS VIAS COM E SEM PAVIMENTAÇÃO; RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS E ARMAZENAMENTO DOS MESMOS EM LOCAL DETERMINADO PELO MUNICÍPIO* CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. CONTRATADA: DIEGO HENRIQUE DA SILVA ALVES. VIGÊNCIA: 06/02/2025 Á 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R$ 86,36 POR SERVIÇO –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 06/02/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0EECA776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público a republicação do Pregão Eletrônico Nº 03/2025, autorizado pelo PL Nº 08/2025, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para locação de ambulâncias para as festividades municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito – MG. Dia 25/02/2025 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**

Queluzito, 10/02/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:0C09E518

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 37/2021,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e J, L & S IMAGE DIAGNOSE LTDA – EPP. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula Segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$202.814,93 (duzentos e dois mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e três centavos), em virtude do acréscimo de 2,49% ao seu objeto correspondente ao valor de R$4.932,00 (quatro mil, novecentos e trinta e dois reais), conforme os itens abaixo:

Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor	Valor Total
70	60	SERV	U.S. Região Inguinal	**98,64**	**4.932,00**
TOTAL					**4.932,00**

Data da assinatura:03/01/2025.

Queluzito, 10 de fevereiro de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:41155606

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 38/2021,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e EKOSOM DIAGNOSE LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula primeira - Do Objeto" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$768.800,31 (setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos reais e trinta um centavos), em virtude do acréscimo de 3,03% ao seu objeto correspondente ao valor de R$ 22.629,00(vinte e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais) sobre os itens abaixo:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
60	300	SERV	**00000022126- U.S AXILAS**	75,43	22.629,00
Total:					**22.629,00**

Data da assinatura:03/01/2025.

Queluzito, 10 de fevereiro de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. De Gestão De Compras, Licitações

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C7A2D3B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS- UNIÃO DA SERRA GERAL.
Empresa: VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA.
CNPJ: 00.836.942/0009-61
Valor global : R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais).

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:5A217812

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS- UNIÃO DA SERRA GERAL.
Empresa: RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA
CNPJ: 13.426.763/0001-40
Valor global : R$ 279.400,00 (duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:F7620207

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), MOTORIZAÇÃO 1.0, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.
Empresa: REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 17.282.963/0001-28
Valor global : R$ 426.884,80 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:480A8E7D

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Pregão Eletrônico n° 001/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS, HIGIENE PESSOAL E FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECERTARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública pela plataforma https://bll.org.br/ ou pelo site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/. Inicio da Sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 25/02/2025, no endereço eletrônico https://bll.org.br/. Maiores informações pela plataforma https://bll.org.br/.

ERICA CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:4F02DF93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA Nº 000001413/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000001413/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 036/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:1A527DDD

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA N° 000001415/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000001415/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 037/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:C05E8D0B

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA N° 000001418/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000001418/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 038/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:7B5FE510

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000001421/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000001421/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 039/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:05138C24

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000001434/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000001434/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 040/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:934007FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AFILIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Termo de Afiliação referente ao Processo Administrativo nº 10144/2020. **Objeto**: manifestar adesão ao quadro de afiliados, a presente afiliação concede ao associado o direito a utilizar todas as vantagens e ações realizadas pela AMM, conforme disposto no estatuto. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e **AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**. Data de Assinatura do aditivo: 24 de Janeiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO /
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:88B43308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 005/2025

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Ribeirão das Neves, instituída pelo Decreto Municipal nº 213, de 16 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 58, inciso II e artigo 95, inciso VI, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Decreto Municipal nº 213, de 16 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° Ficam designados os servidores relacionados a seguir para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Ribeirão das Neves, instituído pelo Decreto Municipal nº 213, de 16 de dezembro de 2022,

I - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

Titular: Simone Alves de Oliveira Mesquita, matrícula nº 27.808;
Suplente: Telma Tarlley Oliveira Pinto, matrícula nº 27.940.

Titular: Paulo Henrique Franck Máfia, matrícula nº 27.198;
Suplente:João Paulo Martins Campos, matrícula nº 502.309.

Titular: Cristiano Novais Marques, matrícula nº 27.221;
Suplente: Vandelicio Martins Cardoso, matrícula nº 166.

II - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Titular: Lívia de Souza Costa Mateus, matrícula nº 20.534;
Suplente: Nathália Marra Batista, matrícula nº 27.948

III - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Flávio Guimarães Takahashi Vilas Boas, matrícula nº 17.792;
Suplente: Priscilla Maria Lara, matrícula nº 18.454.

Parágrafo único. Os membros da Comissão, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 2º Os órgãos integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo deverão prestar colaboração necessária que lhes for requerida pela Comissão.

Art. 3º As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 4° A participação dos servidores que compõem a Comissão, nomeados por esta Portaria, não ensejará remuneração ou acréscimo remuneratório de qualquer espécie e será considerada como serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Janeiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:932A9DB1

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0325° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0325° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 10/01/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1061	2019	254	10/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1062	2019	255	10/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:8C006347

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0326° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0326° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 13/01/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1059	2019	252	13/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1060	2019	253	13/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:5F92A0E9

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0327° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0327° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 14/01/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1093	3003	190	14/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1094	3003	189	14/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:CCAA72CC

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0328° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0328° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 15/01/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1092	3003	191	15/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1150	3003	192	15/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:8D907E43

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0329° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0329° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 16/01/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1137	4038	193	16/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1078	3002	200	16/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:C4013A5D

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0330° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0330° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 17/01/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1079	3002	201	17/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1080	3002	202	17/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:9695C3C8

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0331° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0331° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 20/01/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1081	3002	203	20/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1082	3003	204	20/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:EFAFF396

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0332° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0332° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 21/01/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1083	3003	205	21/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1151	4051	206	21/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:2641A59A

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0333° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0333° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 22/01/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1084	3003	207	22/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1085	3003	208	22/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:327BEE4F

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0334° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0334° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 23/01/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1088	3003	211	23/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1152	4051	213	23/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:8E5B09F4

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0335° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0335° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 24/01/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1095	3003	214	24/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1096	4051	215	24/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:5DD293ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO 018/2022

Termo de Apostilamento da ficha orçamentária CONTRATO 048/2022-PROCESSO 018/2022 COMERCIAL SS VEÍCULOS LOCAÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular **ALEX ALMEIDA FERREIRA DA SILVA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

FICHA: 135 06.001.04.122 – PROJETOS MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 04.122.0101.2028 MANU. DE GABINETE SEC. ADMINISTRAÇÃO – 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 31 de janeiro de 2025.

ALEX ALMEIDA FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:1586F05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA AOS CONTRATOS N° 098/2024, 099/2024, 101/2024, 102/2024, -PROCESSO N° 97/2024/, CELEBRADO COM AS EMPRESAS ALTA FREQUENCIA LTDA, SUPERAR LTDA, MICROSENS S/A, DENTECK LTDA E GO VENDAS ELETRONICAS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular **ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na nova legislação a alteração tem como base o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA: 172 06.003.04 – ADMINISTRAÇÃO – 06.003.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – 06.003.04.122.101 – APOIO A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA – 04.122.101.2182 – MANUT. DA SUP. DE LOGÍSTICA E PATRIMONIO-– 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 30 de janeiro 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4D7A80B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado do Exame Admissional dos Candidatos Nomeados, no dia 06/02/2025, no Concurso Público da Área da Educação, regido pelo Edital nº 001/2024. Os exames foram conduzidos pela Medicina do Trabalho, deste Município.

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DO EXAME ADMISSIONAL
LUDMILA GONÇALVES DA SILVEIRA	501 - PEDAGOGO	54	APTO
KÁTIA KATHERINNE QUERINO DE OLIVEIRA	501 - PEDAGOGO	55	APTO
MAYARA ACHILEI DE FREITAS	501 - PEDAGOGO	56	APTO
LISMAR ANTONIO ALVES SANTOS VILELA	501 - PEDAGOGO	58	APTO
LUCINEIA FÁTIMA ALVES DE SOUSA	501 - PEDAGOGO	59	APTO
PAULO ANDRE FERREIRA PEDROSA	501 - PEDAGOGO	61	APTO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4563D0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5º CRONOGRAMA DE POSSE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE - EDITAL Nº 001/2024

5º CRONOGRAMA DE POSSE

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE - EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 29 do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 039/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 15 de janeiro de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 02 de agosto de 2024, para realizarem os procedimentos necessários à posse.
Os candidatos listados a seguir deverão comparecer ao prédio da SMED, localizado à Rua Jorge Seicídio Ricardo, nº 86, bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves/MG, **NA DATA E HORÁRIO A SEGUIR:**

CARGO: 501 - PEDAGOGO - DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - HORÁRIO: 10H

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DO EXAME ADMISSIONAL
LUDMILA GONÇALVES DA SILVEIRA	501 - PEDAGOGO	54	APTO
KÁTIA KATHERINNE QUERINO DE OLIVEIRA	501 - PEDAGOGO	55	APTO
MAYARA ACHILEI DE FREITAS	501 - PEDAGOGO	56	APTO
LISMAR ANTONIO ALVES SANTOS VILELA	501 - PEDAGOGO	58	APTO
LUCINEIA FÁTIMA ALVES DE SOUSA	501 - PEDAGOGO	59	APTO
PAULO ANDRE FERREIRA PEDROSA	501 - PEDAGOGO	61	APTO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F353D57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 006/2025 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A Empresa Belo Horizonte de Imóveis Gerais S/A, através do seu procurador legal, o Senhor João Carlos Damásio (fls.08) protocolou junto a administração em 31/01/2025, recurso (fls.02), processo: **1122/2025** em defesa ao **Auto de Notificação N° SFUP 02/2025** (fls.07).

II – DA ANÁLISE

Para elucidação processual, fez-se necessário diligência, no qual em vistoria no dia 10/02/2025 (fls.13), constatamos que o notificado cumpriu ao que preceitua a legislação aplicada, assim, deliberamos por parecer favorável à petição apresentada.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de fevereiro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2128138A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 167/2021

Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 43/2022 do Processo Administrativo n.º 167/2021 – ODONTOLOGIA CLARAMENTE

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2402 - Manutenção das Atividades Odontológicas 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 597, Fonte 1.500.000.1002.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 27 de janeiro de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:D5A0A139

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO
Pregão Presencial nº 002/2025
A Prefeitura Municipal de Rio Preto, cancela a *sine die*, o Pregão Presencial nº 002/2025, na forma da lei, a bem da administração pública. Para o conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Rio Preto, 10 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:7DE26FE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023
Aditivo nº 04
Contrato nº 006/2023
Processo Licitatório nº 010/2023
Pregão Presencial nº 005/2023
Fica prorrogada a vigência do contrato original acima descrito para o período de 08/02/2025 a 08/02/2026.
Fica reajustado em 4,83 %, conforme índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses.
Em virtude do reajuste supracitado, o valor total do contrato passará para R$ 130.697,04 (cento e trinta mil, seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos).
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 08/02/2025
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Marcelo Wais GENTE SEGURADORA S/A

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:5EDD713B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 CONTRATO Nº 023/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022
Aditivo nº 03
Contrato nº 023/2022
Processo Licitatório nº 011/2022
Pregão Presencial nº 007/2022
Fica prorrogada a vigência do contrato original acima descrito para o período de 10/02/2025 a 10/02/2026.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 10/02/2025
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Pedro César Said Heid Floresta - PCSH FLORESTA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONTABILIDADE – Contratado

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:4C1D38B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA O55

PORTARIA Nº. 055 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS, SOCIAIS OU LAZER, ESTAGIARIO NA AREA DE EDUCAÇÃO FISICA E GESTOR DE REDES SOCIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para a finalidade especifica de atendimento momentâneo ao Projeto Municipal Juventude Esportiva para suprir as vagas atualmente não preenchidas;

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para o preenchimento das ditas vagas, coisa que aconselha a Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para contratação temporária dos cargos de Professor de Projetos educacionais, sociais ou lazer, estagiário na área de educação física e Gestor de Redes Sociais, para atuar em projeto esportivo do Município, ficando designados para sua composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I –MANOEL UERLITON ALVES LOIOLA;
II – MARIA LUCINEIA BATISTA DE ALMEIDA;
III – SANDRILENE GOMES PEREIRA PEGO.

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo Sr. **MANOEL UERLITON ALVES LOIOLA.**

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como, autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 07 de Fevereiro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:574E4FCE

GABINETE
PORTARIA 056

PORTARIA Nº. 055 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR PARA OS

CARGOS DE PROFESSOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS, SOCIAIS OU LAZER, ESTAGIARIO NA AREA DE EDUCAÇÃO FISICA E GESTOR DE REDES SOCIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para a finalidade especifica de atendimento momentâneo ao Projeto Municipal Juventude Esportiva para suprir as vagas atualmente não preenchidas;

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para o preenchimento das ditas vagas, coisa que aconselha a Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para contratação temporária dos cargos de Professor de Projetos educacionais, sociais ou lazer, estagiário na área de educação física e Gestor de Redes Sociais, para atuar em projeto esportivo do Município, ficando designados para sua composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I –MANOEL UERLITON ALVES LOIOLA;
II – MARIA LUCINEIA BATISTA DE ALMEIDA;
III – SANDRILENE GOMES PEREIRA PEGO.

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo Sr. **MANOEL UERLITON ALVES LOIOLA.**

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como, autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 07 de Fevereiro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:F14708C0

GABINETE
PORTARIA 057

PORTARIA Nº. 057 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor público municipal e declara Vacância do Cargo

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela Conselheira Tutelar, a Sra. Daniela Ramalho de Souza, inscrita no CPF nº 133.798.766.230, solicitando sua exoneração a partir de 07 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e o direito do servidor público de requerer sua exoneração voluntária;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **exonerado**, a pedido, a servidora **Daniela Ramalho de Souza**, inscrita no CPF nº **133.798.766-23**, do cargo de Conselheira Tutelar, lotado na Prefeitura Municipal de Rubelita, **a partir de 07 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º. Determino a Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos adotarem as providências necessárias para a formalização da exoneração e demais trâmites administrativos cabíveis.

Art. 3º. Declarar vago o cargo de **Conselheiro Tutelar**, a partir da data de publicação desta Portaria, para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rubelita/MG, 07 de fevereiro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:49103EC2

GABINETE
PORTARIA 058

PORTARIA Nº. 058 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **Fernando Lauro Rodrigues Dias**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n°: MG- 11257802, inscrito no CPF/MF sob n° 040.806.186.38, para o cargo de **Assessor de Planejamento de Esportes, Lazer e Turismo** (Símbolo CC-VI) **do Município de Rubelita -MG**.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 07 de fevereiro de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:ABE0D162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 20/2025

Processo n.º 17/2025
Inexigibilidade n° 08/2025

Contrato n.º 20/2025

Contratada: BR DEFENSE PRODUTOS TÁTICOS LTDA, CNPJ n° 48.866.009/0001-06.

Objeto: Aquisição de SPRAYS REALMENTE NÃO LETAIS mediante inexigibilidade de licitação para atender a Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara - MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$59.025,77 (cinquenta e nove mil e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos) para todos os fins legais.

Vigência: 07/02/2025 a 07/02/2026

Santa Bárbara, 10 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:F50754F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 05/2025

Autoriza o cumprimento de horário diferenciado por servidor, e dá outras providências.

A Secretária Municipal, Wanessa de Lana Alves Rezende, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 98, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Decreto Municipal 6180/2025 prevê horário diferenciado para os servidores estudantes que necessitam de transporte, ou que residam em distritos municipais com horários específicos de transporte;

Considerando que em casos excepcionais e justificados o servidor(a) poderá cumprir jornada de trabalho em horário especial; e
Considerando que foram observados o interesse e a conveniência do serviço público;
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar os servidores abaixo, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde a cumprir sua jornada de trabalho em horário diferenciado, conforme descrição abaixo.

Mat.	Servidor	Horário	Justificativa	Validade l
3424	Daniela Cristina Dias	7h30 às16h30	Residente Distrito	31/12/2025
12505	Elaine Cristina S.C. Medeiros	7h20 às 16h20	Residente Distrito	31/12/2025
11454	Lilian Silva de Carvalho	7h às 16h	Residente Distrito	31/12/2025
3037	Raphaelle Cristina Silva Pinel	7h30 às16h30	Residente Distrito	31/12/2025
12339	Rosimeire F. Coelho Nogueira	7h30 às16h30	Residente Distrito	31/12/2025
11487	Carlos O. Cornelio Santos	7h às 16h	Estudante	31/07/2025
11187	Larissa Maria Ferreira	7h às 16h	Estudante	31/07/2025
11457	Núbia das Graças P. Santos	7h às 16h	Estudante	31/07/2025
10768	Walcrislene Ragnele Queiroz	7h às 16h	Estudante	31/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Bárbara, 10 de fevereiro de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laiana Aparecida Alves
Código Identificador:F930DD24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO n.º 001/2025, Processo Licitatório 009/2025; Objeto: Credenciamento de médicos para prestar Serviços Médicos na Estratégia Saúde da Família, cumprindo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala determinada SMS de Saúde de Santa Efigênia de Minas-MG. Torna público que fará realizar o Credenciamento à partir da publicação com data base dia 14/02/2025 das 08h00min às 16h00min com previsão de término dia 31/01/2026. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com-10 de fevereiro de 2025.

CLEIDINY DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:AC04533A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 08/2025

Objeto: Contratação artística com a banda Fabrício Flores para realização do carnaval no dia 28/02/2025 na sexta-feira na cidade de Santana da Vargem.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: FABRÍCIO FLORES SOARES, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.906.161/0001-07.
Valor da contratação: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).
Vigência: 07/02/2025 a 09/03/2025.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:8EE6B5DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Santana da Vargem-MG
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.149.498/0001-90, localizada na Avenida Av Doutor Renato Azeredo nº 1326, bairro Jardim Chamonix, Machado / MG, CEP 37.750-000.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
Ovo	R$ 6,49	R$ 9,98

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:BF8F7226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Santana da Vargem-MG
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.945.791/0001-00, localizada na Praça Trajano Xavier Ribeiro nº 88, bairro Gabiroba, Bambuí / MG, CEP 38.900-000.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
CARNE BOVINA EM PEDACOS	R$ 22,00	R$ 30,98
CARNE DE PORCO (PERNIL)	R$ 16,00	R$ 21,97

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:66DE030B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023 PREGÃO N° 016/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da frota das Secretarias do Município de Santana da Vargem.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): Auto Posto Santana LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.658.732/0001-39, situada a Praça Teomara Maise Correa n°308, Centro – Santana da Vargem/MG.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
GASOLINA COMUM	R$ 6,38	R$ 6,55
GASOLINA ADITIVADA	R$ 6,46	R$ 6,66
ETANOL	R$ 4,49	R$ 4,50
ÓLEO DIESEL S500	R$ 6,30	R$ 6,65

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:891CA15A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2024 PREGÃO N° 039/2024

Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da frota das secretarias do Município de Santana da Vargem.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): Auto Posto Santana LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.658.732/0001-39, situada a Praça Teomara Maise Correa n°308, Centro – Santana da Vargem/MG.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
ÓLEO DIESEL S10	R$ 6,26	R$ 6,58

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:9B81D412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 70, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo comissionado, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Amanda Vitoria Serthore Mariquito, CPF 173.543.656-96, para exercer o cargo de Assessoria de Liquidação de Despesas, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 10 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:381EE065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 71, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo comissionado, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Ana Carolina Mariquito, CPF nº 124.824.606-38, para exercer o cargo de Assessoria de Auditoria, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 10 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:128C75C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 11 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES – MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS

O Prefeito do Município de Santana dos Montes, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento da cidade para garantia do bem-estar de seus habitantes (art. 182 da Constituição da República de 1988 – CR/88);

CONSIDERANDO a relevância do direito social a moradia (art. 6º da CR/88) como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;
CONSIDERANDO a Lei Ordinária Nacional nº. 13.465/2017, que "Dispões sobre a regularização rural e urbana";
CONSIDERANDO o Decreto Nacional nº. 9.310/2018, que "Institui as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União";
CONSIDERANDO a existência de um expressivo número de famílias que se encontram em situação de insegurança jurídica da posse dos imóveis desses empreendimentos;
CONSIDERANDO a importância e relevância do objeto e a necessidade de seu acompanhamento e fiscalização por parte do município;
CONSIDERANDO o Inquérito Civil nº 04.16.0183.0130088.2024-08, o qual apura a situação de imóveis doados através de Leis Municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Município de Santana dos Montes, Estado de Minas Gerais, com a seguinte composição:

Vagner Rodrigues de Matos – Secretário Municipal de Administração;
Antônio da Cunha Izaias – Secretário Municipal de Obras;
Christiane Aparecida F. Barbosa Silva – Diretora de Departamento de Tributação;
Paloma Caroline das Santos Gomes – Coordenadora;
Jucely de Oliveira Zebral – Coordenadora Defesa Civil.

§1° - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, constituída no caput deste artigo será presidida pelo Senhor Vagner Rodrigues de Matos, sendo secretariada pela Senhora Christiane Aparecida F. Barbosa Silva.

§2° - As deliberações da Comissão far-se-ão por sua maioria.

Parágrafo Único – A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana poderá requerer informações e documentos diretamente de órgãos da Administração direta e indireta, sempre que julgar necessário.

Art.2° - Art. 2º. A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar toda a execução dos projetos de regularização fundiária;
II – Deliberar sobre atos a serem praticados pelo Poder Executivo Municipal, salvo em casos de competência exclusiva do Prefeito Municipal, quando apenas poderá ser consultada;
III – Monitorar as ações do processo de Reurb, promovendo a articulação entre o Poder Executivo Municipal, prestadores de serviços, Cartório de Registro de Imóveis, empreendedores, moradores das áreas a serem regularizadas e outros;
IV – Fornecer, quando solicitado, as informações e manifestações formais a respeito da Reurb;
V – Auxiliar a empresa para o melhor cumprimento do objeto contratado, mas, sem, contudo, praticar quaisquer obrigações desta;
VI – Orientar e esclarecer a população sobre as ações de Reurb;
VII – Elaborar parecer nas fases e/ou no final do processo de Reurb, neste último caso antes da emissão de Certidão de Regularização Fundiária – CEF, mediante solicitação ao Prefeito Municipal;
VIII – Exercer outras atribuições correlatas e complementares na área de atuação do Poder Executivo Municipal;

Parágrafo único – No desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá contar com suportes técnicos e/ou consultoria e assessoria de servidores públicos municipais ou de pessoas
terceirizadas do Poder Executivo Municipal.

Art.3° - A prestação de serviço da Comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art.4° - Aos casos omissos neste Decreto deverá ser observado sempre o disposto na Lei Federal 13.465/2017 c/c Decreto Federal 9.310/2018.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santana dos Montes, 10 de fevereiro de 2025.

ALOISO VIANA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:857B6F9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 001/2025 Inexigibilidade nº 001/2025. Torna público o ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, com a empresa PRISCILA RAMOS NETTO VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Objeto: constitui o objeto da presente a contratação de prestação de serviços de Consultoria Jurídica especializada, objetivando a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratações, conforme proposta anexada ao processo de contratação. Fundamento legal: Art. 74, Inciso III, letras "c", §3º da Lei Federal nº 14.133/2021e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Data: 10.02.2025.

LUANA DE C. MACHADO ARAÚJO –
Secretária Geral do Município.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:0B356552

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 001/2025 - Inexigibilidade nº 001/2025 – Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **PRISCILA RAMOS NETTO VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. Objeto: constitui o objeto da presente a contratação de prestação de serviços de Consultoria

Jurídica especializada, objetivando a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratações, conforme proposta anexada ao processo de contratação. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023. Data: 10.02.2025 –

LUANA DE C. MACHADO ARAÚJO –
Secretária Geral do Município.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:F9EE8D96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 005/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2025. Tipo: Menor Preço por Linha/Itinerário. Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 12 VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE QUATRO PASSAGEIROS E 01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ONZE PASSAGEIROS, COM OS RESPECTIVOS MOTORISTAS, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR**. Processo homologado e adjudicado nesta data. NILO SERGIO LOPES DA SILVA-MEI inscrita no CNPJ sob o nº 58.687.886/0001-00 com o valor total de R$ 92.748,00; OTÁVIO MÁRCIO TEIXEIRA-MEI inscrita no CNPJ sob o nº 59.102.564/0001-88 com valor total de R$ 28.704,00; NATHÁLIA RODRIGUES ALMEIDA/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 49.366.771/0001-96 com valor total de R$ 87.308,00; MARIA APARECIDA RIBEIRO IGNACIO-MEI inscrita no CNPJ sob o nº 53.099.929/0001-86 com valor total de R$ 49.280,00; DRYELLE VALADARES AMARO-MEI inscrita no CNPJ sob o nº 50.459.014/0001-46 com valor total de R$ 27.456,00; ALVARO NEI DOS SANTOS-MEI inscrita no CNPJ sob o nº 52.980.592/0001-59 com valor total de R$ 27.492,00; PAULO AFONSO REZENDE/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 35.029.174/0001-61 com valor total de R$ 80.496,00; PAULO CÉSAR RIBEIRO DOS SANTOS/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 45.078.978/0001-04 com valor total de R$ 47.224,00; EVERALDO DE SOUZA TEIXEIRA/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 45.101.741/0001-05 com o valor total de R$ 89.856,00; e, TR FESTAS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 49.510.636/0001-72 com valor total de R$ 55.536,00. Santo Antonio do Aventureiro, 06 de fevereiro de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:855943C3

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA 09/2025

Portaria nº 09/2025

Exonera o servidor Moacyr Junior Rezende dos Santos

O Prefeito de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 104, II, *a*, da Lei Orgânica local,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido do cargo efetivo de Tratorista o servidor Moacyr Junior Rezende dos Santos - Identidade nº MG-12.249.622 (SSPMG) e CPF nº 049.742.886-52, no dia 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Cópia desta portaria deverá ser enviada ao Departamento de Pessoal para os devidos registros e providências, inclusive quanto ao pagamento das parcelas rescisórias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro/MG, 10 de fevereiro de 2025

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:0768876A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado com intuito de utilização do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 008/2024, emitida após realização do Processo Licitatório n.º 133/2023, Pregão Eletrônico nº 057/2023. Fundamento legal: § 2º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AUGUSTO PNEUS EIRELI**. Valor total de R$ 116.802,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos e dois reais). OBJETO: **AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 31/01/2025 – VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de janeiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8139D6E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado com intuito de utilização do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 011/2024, emitida após realização do Processo Licitatório n.º 133/2023, Pregão Eletrônico nº 057/2023. Fundamento legal: § 2º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVICOS LTDA**. Valor total de R$ 21.228,00 (vinte e um mil e duzentos e vinte e oito reais). OBJETO: **AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 31/01/2025 – VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de janeiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:BFBC77E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado com intuito de utilização do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 0012/2024, emitida após realização do Processo Licitatório n.º 131/2023, Pregão Presencial nº 055/2023. Fundamento legal: § 2º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X 50.631.755 PEDRO HIGINO BALBINO**. Valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 31/01/2025 – VIGÊNCIA: 01/04/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de janeiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F971BB6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado com intuito de utilização do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 0014/2024, emitida após realização do Processo Licitatório n.º 131/2023, Pregão Presencial nº 055/2023. Fundamento legal: § 2º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ANDERSON MARTINS DE PAULA 08914154670**. Valor Total: R$ 15.990,00 (quinze mil e novecentos e noventa reais). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 31/01/2025 – VIGÊNCIA: 01/04/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de janeiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4B10E038

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

Processo Licitatório nº 003/2020, Dispensa de Licitação nº 003/2020. Partes: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG** X **RKM INFORMÁTICA LTDA**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE PLATAFORMA DE SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. O contrato fica prorrogado pelo prazo de 02 (dois) meses contados da data de 02 de janeiro de 2025, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93. Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de dezembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6BCBFCFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0006/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público retificação de contrato administrativo n° 0006/2025, Processo Licitatório nº 0002/2025, Dispensa nº 0002/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/02/2025. Edição 3952. Ano XVI. Publicado por: Mateus do Nascimento. Código Identificador: 56377C35.

Onde se lia: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
Leia-se: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO JEQUITINHONHA

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de fevereiro de 2025.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:BE8B45A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 152/2024 - Pregão Eletrônico nº 023/2024 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições, a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 010/2025: HRE Restaurante & Empreendimentos Turísticos Eireli, perfazendo o valor global de R$ 90.596,00. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços 23/01/2025. São Francisco/MG, 10 de fevereiro de 2025. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:418F02CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo Licitatório nº 13/2025, Dispensa de licitação nº. 05/2025** nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21. **Objeto:** Aquisição de 10 (dez) Roçadeiras a gasolina igual ou superior ao modelo fs 290 sthil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Junto empresa: Triama Norte Tratores Implementos Agrícolas e Maquinas, CNPJ nº 01.563.351/0001-73, **no valor global de R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais),** São Francisco, 10 de fevereiro de 2025. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:5D74FE33

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP.

Processo Licitatório nº 064/2024
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 011/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, representado pela Senhora Secretária Municipal de Educação Sra. FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1.298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP CNPJ nº 23.448.209/0001-18, estabelecida na Rua Trinta e Um de dezembro, nº 420 , Bairro Centro, na Cidade de São João da Ponte/MG, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por Carlos Neto Pimenta RG: MG – 13.451.514 e CPF: 088.367.266-90, residente a Rua Trinta e um de dezembro, nº 420, Bairro Distrito Centro, no Município de São João da Ponte, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 106 e Seguintes da Lei de Licitações 14.133/2021, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Terceira do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada **de 30 (trinta) de janeiro de 2025 até 01 de Março de 2025,** justifica se a prorrogação em decorrência do período chuvoso que acarretou no atraso em etapas externas da obra que demandam ser realizadas em dias de sol conforme oficio nº 04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de janeiro de 2025.

Município de São Francisco
FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Contratante

Prime Engenharia e Construções LTDA/EPP
CNPJ nº 23.448.209/0001-18
CARLOS NETO PIMENTA -
CPF: 088.367.266-90
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG:_____
NOME:_____ RG:_____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:0F616251

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0135/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI/ME

Processo Licitatório nº 033/2023
Tomada de Preço nº 01/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada pela Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, conforme Decreto nº 21/2022 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI/ME**, estabelecida na cidade Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, na Rua B, nº 80 bairro Caio Gregory Silva Teles, inscrita no CNPJ nº 05.682.817/0001-00, Inscrição Estadual sob nº 067240732.00-84, representada neste ato pelo Sr. **Ênio Souza da Cruz**, portador do RG nº 15.416.127 e CPF nº 099.970.006-50, residente e domiciliado na cidade de Caratinga/MG, na Rua São Vicente de Paula S/N, Bairro São João do Jacutinga, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, § 2º firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais **30 (trinta) dias, ficando prorrogado de 01 (um) de fevereiro de 2025 até 03 (três) de março de 2025**, justifica se o pedido ante ao fato do período chuvoso que acarretou no atraso em etapas externas da obra que demandam ser realizadas em dias de sol conforme oficio.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Contratante

Construforte Prestadora de Serviços EIRELI/ME
CNPJ nº 05.682.817/0001-00
ÊNIO SOUZA DA CRUZ
- CPF nº 099.970.006-50
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:E4C5892B

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0180/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA OLIVEIRA & DURÃES CONSTRUTORA LTDA/ME

Processo Licitatório nº 037/2024
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243,

inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Educação Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1.298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **OLIVEIRA & DURÃES CONSTRUTORA LTDA/ME CNPJ nº 46.240.638/0001-09**, estabelecida na Avenida Doutor José Correia Machado, nº 1.858, Sala 302, Bairro Melo na Cidade de Montes Claros/MG doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por Demetrius Durães dos Santos RG: MG – 19.404.488 e CPF: 110.347.876-16, residente a Rua Dois nº 45, Bairro Vila Paula Januária/MG doravante designada respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei Federal 14.133/21 artigo 107, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de **30 (trinta)** dias de vigência, prorrogado de **27 (vinte e sete) de janeiro de 2025 até 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2025**, justifica se o pedido ante ao fato do período chuvoso que acarretou no atraso em etapas externas da obra que demandam ser realizadas em dias de sol conforme oficio.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 27 de janeiro de 2025.

Município de São Francisco
FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Contratante

Oliveira & Durães Construtora LTDA/ME
CNPJ nº 46.240.638/0001-09
DEMETRIUS DURÃES DOS SANTOS -
CPF: 110.347.876-16
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:63114F2F

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0187/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP

Processo Licitatório nº 063/2024
Concorrência Eletrônica nº 010/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Educação Sra. FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1.298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP** CNPJ nº 23.448.209/0001-18, estabelecida na Rua Trinta e Um de dezembro, nº 420 , Bairro Centro, na Cidade de São João da Ponte/MG, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por Carlos Neto Pimenta RG: MG – 13.451.514 e CPF: 088.367.266-90, residente a Rua Trinta e um de dezembro, nº 420, Bairro Distrito Centro, no Município de São João da Ponte, doravante designados respectivamente CONTRATADA, lastreado no artigo 106 e Seguintes da Lei de Licitações 14.133/2021, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula terceira do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogando o prazo de **28 (vinte e oito) de janeiro de 2025 até 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025**, justifica se o pedido ante ao fato do período chuvoso que acarretou no atraso em etapas externas da obra que demandam ser realizadas em dias de sol conforme oficio.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 27 de Janeiro de 2025.

Município de São Francisco
FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Contratante

Prime Engenharia e Construções LTDA/EPP
CNPJ nº 23.448.209/0001-18
CARLOS NETO PIMENTA -
CPF: 088.367.266-90
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:EE5E5257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 091/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 091/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências."*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o **Sr. RAMON DE PAULA OLIVEIRA SILVA**, inscrito sob o CPF de nº 089.959.996-67, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 07 de fevereiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:874DB50C

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 092/2025 - NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 092/2025

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o **Sr. JULIANO MENDONÇA DE PAIVA**, inscrito sob o CPF de nº 030.819.916-25, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 07 de fevereiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:AF2C3B3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE A ADESÃO À RESGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE A ADESÃO À RESGISTRO DE PREÇOS - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO- MG, torna público adesão a Ata de Registro de Preço nº 085/2024, referente ao processo licitatório nº 053/2024, pregão eletrônico para registro de preço nº 012/2024 órgão gerenciador CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE. O objeto da adesão é aquisição de veículo tipo van passageiro com acessibilidade, recurso utilizado para aquisição é referente a Resolução SES nº 9.805 de 05 de novembro de 2024, GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. o valor do veículo adquirido foi de r$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais) fornecido pela empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA. ASS: Walmir Rocha Lopes – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 019-2025– PROCESSO Nº 013/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, recurso utilizado para aquisição Resolução SES nº 9.805 de 05 de novembro de 2024, GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. O valor total deste contrato é: R$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais). Validade: 25/11/2025.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:1714EFFE

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2025 – SRP Nº 002/2025 - Última atualização 10/02/2025 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Dispensa - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Tipo:Aviso de Contratação Direta - Modo de disputa:Dispensa Com Disputa -Registro de preço:Sim - Data de divulgação no PNCP:10/02/2025 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:10/02/2025 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:19/02/2025 08:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000001/2025 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de máquina pesada em carreta prancha, com motorista, em atendimento às necessidades do Município de São Geraldo.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:794186E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar de consumo para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADOS:

BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 52.165.681/0001-41, sediado (a) na Rua Jurandir Luiz de Souza, n.º 173, Bairro Santa Felicidade, Sete Lagoas, Minas Gerais, CEP 35703-219, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por DENISE LIBOREIRO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos. **(CONTRATO N.º 005/2025).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 62.255,10 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

DENTAL SETE LAGOAS ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 21.913.587/0001-08, sediado (a) na Rua Governador Milton Campos, n.º 267, Bairro Centro, Sete Lagoas, Minas Gerais, CEP 35700-010, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por CARLOS ROBERTO DE CASTRO ALVES, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos. **(CONTRATO N.º 006/2025).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 23.659,00 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 20.776.241/0001-34, sediado (a) na Rua Barão do Rio Branco, n.º 364, Bairro Centro, Curvelo, Minas Gerais, CEP 35790-168, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por ALBERT CARLOS DINIZ e THIAGO HENRIQUE GONÇALVES PEREIRA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos. **(CONTRATO N.º 007/2025).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 41.107,16 (quarenta e um mil cento e sete reais e dezesseis centavos).

DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 27.417.234/0001-95, sediado (a) na Rua Bernardo Alves Costa, n.º 46 Letra A, Bairro São Geraldo, Sete Lagoas, Minas Gerais, CEP 35700-187, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por WILLIAN CIRILO DE ALMEIDA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos. **(CONTRATO N.º 008/2025).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 413.384,65 (quatrocentos e treze mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

EPORT LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 46.964.118/0001-30, sediado (a) na Rua José Pinto de Moura, n.º 60, Bairro Distrito Jardim Guanabara, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31742-324, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por MARDEN FIGUEROA GOMES e ERICA MEIRA PORTILHO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos. **(CONTRATO N.º 009/2025).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 38.328,00 (trinta e oito mil trezentos e vinte e oito reais).

KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 40.566.461/0001-40, sediado (a) na Rua Francisco Gonçalves Santos, n.º 306, Bairro Vera Cruz, Montes Claros, Minas Gerais, CEP 39401-430, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por WELTON SOUZA SANTOS, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos. **(CONTRATO N.º 010/2025).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 22.901,30 (vinte e dois mil novecentos e um reais e trinta centavos).

MAT MED HOSPITALAR LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 02.305.767/0001-54, sediado (a) na Rua Paulo Garcia, n.º 455, Bairro Benfica, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36090-340, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por ENILDA APARECIDA DE ALMEIDA PIRES, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos. **(CONTRATO N.º 011/2025).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 182.010,00 (cento e oitenta e dois mil e dez reais).

MIRAFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 53.919.689/0001-19, sediado (a) na Rua Cassio Aquino, n.º 493, Bairro Distrito São José, Mirabela, Minas Gerais, CEP 39373-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por EDINALDO RODRIGUES LOPES FILHO e SÉRGIO LOPES AQUINO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos. **(CONTRATO N.º 012/2025).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 279.085,75 (duzentos e setenta e nove mil oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 10 de fevereiro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 10 de fevereiro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B21DE89B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos

realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIOS:

COMERCIAL RIO VALE LTDA; CNPJ: 09.121.950/0001-49	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 78.961,10

DINIZ E DINIZ COMPRAS COVERNAMENTAIS LTDA; CNPJ: 25.319.229/0001-14	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 27.512,34

DOUGLAS ALVES SOUZA EPP; CNPJ: 17.475.301/0001-74	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 48.843,30

FH ARAÚJO DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 41.978.096/0001-44	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 346,00

W&M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; CNPJ: 29.050.922/0001-95	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 21.596,48

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 10 de fevereiro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:91614FE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2023

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2023. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: RIBEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A REPROGRAMAÇÃO NA PLANILHA DA OBRA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 9,63% NO VALOR INICIAL ATUALIZADO E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº. 187/2023. DATA DE ASSINATURA: 10/12/2024. VALOR DO ADITIVO: R$ 57.286,73 (CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. MAURICIO PONTES - ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL. ELIAS VINICIUS RIBEIRO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:0B621041

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 187/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 187/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA VII, ITEM 1 DO REFERENCIADO CONTRATO, INCLUINDO A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COMO DESCRITO A SEGUIR: FICHA: 1234 - 02 010 006 10 302 0125 1651 44905100 - EI - PINTURA UBS SANTA CRUZ – JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO. DATA DO APOSTILAMENTO: 17/12/2024. CONTRATADA: RIBEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ASSINANTE: DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:3F3D6281

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 214/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 214/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 396/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DO INSTITUTO ALFA E BETO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONTRATADA: INSTITUTO ALFA E BETO, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.226.376,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS). DATA DE ASSINATURA: 30/12/2024. VIGÊNCIA: 30/12/2024 A 30/12/2025.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

FLAVIA LUIZA PEREIRA -
Secretária Municipal de Educação.

SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA –
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:73EB7CFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FLAVIA LUIZA PEREIRA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DO INSTITUTO ALFA E BETO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONTRATADA: INSTITUTO ALFA E BETO, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.226.376,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:C4F9FFA5

LICITACAO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA 09/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024– PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DO PARANAÍBA (CISALP). PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2024. ‘"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO QUE AVALIA A CAPACIDADE AUDITIVA DA PESSOA, PARA O AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. DATA DA ADESÃO: 10/02/2025.

DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde

MAKOTO EDISON SEKITA .
Prefeito- Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:4602C640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 04/2025 - 3.ª CONVOCAÇÃO PARA POSSE E EXERCÍCIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, torna público a Terceira Convocação para POSSE E EXERCÍCIO dos Candidatos aprovados.
O Anexo I deste Edital apresenta a lista de convocados para comparecerem no dia 12 de fevereiro de 2025, quarta-feira, das 8:30hs às 10:30hs, no Setor de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de São Gotardo, localizada na Rua Profa. Maria Coeli Franco, n. º13, Bairro Centro, São Gotardo/MG, CEP: 38800-000 (portão lateral).
Obs.: No ato da posse o servidor deverá apresentar declaração dos bens e valores que constituem o seu patrimônio. De acordo com o art. 21, Parágrafo Único da Lei Complementar n.º 239 de 08 de abril de 2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Gotardo).
O Edital de Convocação está disponível para consulta do no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (www.saogotardo.mg.gov.br)

São Gotardo/MG, 10 de fevereiro de 2025

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:D3A31F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 124 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº. 124 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

HOMOLOGA LICENÇA AMBIENTAL E CONSEQUENTE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO APLICADAS AOS EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL NÃO SIGNIFICATIVO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 184/2018

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e pela Lei Complementar Municipal n.º 184/2018 e,

CONSIDERANDOo que dispõe no artigo 44 da Lei Complementar 184/2018 sobre aAutorização Ambiental de Funcionamento aplicada aos empreendimentos ou atividades considerados de impacto ambiental não significativo, deverá ter seus requisitos e procedimento simplificado aprovado por Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente e homologado através de Decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDOque foram cumpridas as formalidades legais nos processos ambientais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os processos abaixo relacionados, tendo em vista que se tratam de empreendimento de impacto ambiental não significativo, a saber:
PROCESSO AMBIENTAL Nº 25020401/2025 – FAZENDA VALADARES LUGAR DENOMINADO COQUEIROS – MATRÍCULA 22.589 - Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0).

Art. 2º.A Resolução 001/2019, objeto da homologação, é parte integrante do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 07 de fevereiro de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Ariana Carvalho Lopes
Código Identificador:55443C56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
COMUNICADO OFICIAL 01/2025

A Administração Municipal informa aos servidores da Educação – Magistério que o pagamento referente ao mês de **janeiro de 2025** já foi **devidamente creditado** em conta.

Esclarecemos ainda que o **pagamento do terço constitucional de férias** será realizado em **folha complementar**, dentro da competência do mês de **fevereiro de 2025**.

A gestão reafirma seu compromisso com a regularidade e pontualidade das obrigações financeiras, mantendo a transparência e a responsabilidade na administração dos recursos públicos.

Atenciosamente,

NEUZA MARQUES FELÍCIO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:1DE83472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2025.

O Município de São João do Pacuí, torna público o Pregão Eletrônico nº. 004/2025, Processo Licitatório nº. 007/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES INTEGRADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG. Recebimento proposta a partir de 11/02/2025, as 08:30 na plataforma www.licitardigital.com.br. Julgamento: 21/02/2025 na plataforma www.licitardigital.com.br. Horário:08:31 horas.

JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES.
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:FA72F8A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0058/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0034/2025

Objeto: Fornecimento de piso de concreto tipo PAVER e MEIO FIO para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 24/03/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 24/03/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 24/03/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:844FE944

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.762 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.762

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 84.922 de 06/02/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização Gerência de Fiscalização de Posturas através do despacho datado de 07/02/25; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Srª. Juliana Baptista Valenti**, portadora do documento de identidade nº. 271907356 SSP SP, inscrita no CPF sob o nº. 165.736.968-40, residente à Alameda das Alamandas, 225 – Vale dos Pinheiros, São Lourenço/MG, a autorização de uso do bem público referente à parte da área pertencente à Rua Pedro Ribeiro Arantes, próximo ao nº. 1690, a ser delimitada pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para apresentação de produtos Herbalife, nos dias 07,08 e 09 de fevereiro de 2025, das 08h00min às 20h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.762
Folha 02

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de fevereiro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:410117C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.033 DESIGNA GERENTE DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

DECRETO Nº. 10.033

Designa Gerente de Cadastro Imobiliário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular do cargo; **considerando** a solicitação através do ofício DF nº. 009/2025 de 24/01/2025 da Diretoria de Fazenda; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Vera Maria Lima Pereira** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Cadastro Imobiliário"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, no período de 03/02/2025 à 07/02/2025, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessor de Cadastro Imobiliário".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de janeiro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2396E6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.761 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.761

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Oficio 006/25, do Sr. Daniel Rocha de Morais, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Educação por intermédio do despacho datado de 23/01/2025**; considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, **Igreja Evangélica Assembleia de Deus**, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.273.833/0001-52, situada à Rua Marcelo Prazeres, 65 - Canaã, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Daniel Rocha de Morais, a autorização de uso de bem público pertencente à Escola Municipal Dr. Emilio Ábdon Póvoa, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Retiro Espiritual", no dia 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado é sem exploração de atividade econômica para benefício pessoal e visa o auxílio espiritual, o que o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.761
Folha 02

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de fevereiro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0810E6FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EE RENOVAÇÃO DE CONTRATO 47/2024 - INEXIGIBILIDADE 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO. VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2025 à 20 de fevereiro de 2026. CONTRATADA: CLÍNICA DE SAÚDE DR. LAERTE ELORDE EIRELI - ME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:5A579D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENOVAÇÃO DE CONTRATO 49/2024 - INEXIGIBILIDADE 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO

MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO. VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2025 à 22 de fevereiro de 2026. CONTRATADA: PÁDUA & SAFATLE EPP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:F1D0E264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o processo administrativo N° 008/2025 Dispensa eletrônica N°005/2025 processo que tem como objeto a contratação de DJ para o carnaval de São Tomé das Letras. O concurso será realizado na plataforma LICITAR https://licitar.digital/ no dia 18 de Fevereiro de 2025.
Mais informações no site https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:14AEC489

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS TERMO DE ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024. Contrato que tem como objeto execução da obra reforma dos canteiros centrais da avenida de acesso principal à cidade, Avenida Intendente Tomé Mendes Peixoto em São Tomé das Letras, Minas Gerais. De conformidade com o parecer técnico da engenharia o aditivo contratual se faz necessário por: Recesso de fim de ano, condições climáticas adversas e falta de mão de obra.
São Tomé das Letras
Informações pelo tel.: (35) 3237-1086

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:FE5F6827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim, em face da realização do Pregão Eletrônico n° 001/2025, que objetivou a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA SUPRIR OS EVENTOS NO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, a fim de atender a demanda deste município, com fulcro no inciso VII, do art. 17, da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2241/2023, decide **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação, pelos valores unitários dos itens do procedimento licitatório, à empresa abaixo relacionada:

A. M. FIGUEIRA EVENTOS, inscrita no CNPJ n° 10.276.979/0001-89, detentora das melhores ofertas para os itens: 01 – R$ 100,00; 2 – R$ 120,00.

Sapucaí-Mirim, 10 de fevereiro de 2025.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:4D5B50C5

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO AVISO CHAMADA PÚBLICAAGRICULTURA FAMILIAR

RESUMO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 AGRICULTURA FAMILIAR
O **MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vasco Gusmão Martins, n° 108, Centro, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.026.005/0001-59**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Nilson Gonçalves Trindade, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de alimentos para a Merenda Escolar da Agricultura Familiar, e considerando a legislação do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO**, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
OBJETO: Chamada Pública para a aquisição parcelada, em entregas diárias, semanais, quinzenais e/ou mensais, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar do Município de Sapucaí-Mirim, durante o exercício de 2025, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência.
Os Grupos FORMAIS / INFORMAIS deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **06/03/2025 às 09h30 min**, no setor de Licitações, com sede à Rua Vasco Gusmão Martins, n° 108, Centro, para análise e deliberação da Comissão, obedecendo o critério de preferência na contratação, nesta mesma data.
RETIRADA DO EDITAL COMPLETO: No site do Município ou no Setor de Licitações de segunda a sexta das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min ou no e-mail: licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br, e ainda no site da Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/.
Sapucaí-Mirim/MG, 10 de fevereiro de 2025.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:EF7D39B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2024 ADESÃO 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Adesão 003/2024. 1º TERMO ADITIVO, Objeto: alteração do contrato com acréscimos no quantitativo dos itens originalmente contratados, mediante a modificação do quantitativo em decorrência de acréscimo nos itens na planilha originalmente contratada, o valor global do contrato passa a ser de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). Contratado: PROVALES - PROTESE DENTÁRIA DOS VALES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.565.428/0001-59, com sede na Rua João Macedo, nº 40, Ipiranga, Teófilo Otoni/MG. Sem Peixe, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:563B6FF0

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2024 CONCORRENCIA 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. PROCESSO CONCORRENCIA 004/2024. EXTRATO DO 1º ADITIVO. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 06 (SEIS) meses a partir da data de 25 de dezembro de 2024. Contratado: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, S/n, Zona Rural de Sem Peixe/MG. Sem Peixe, 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:CA713282

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2024 CONCORRENCIA 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. PROCESSO CONCORRENCIA 001/2024. EXTRATO DO 1º ADITIVO. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 06 (SEIS) meses a partir da data de 19 de dezembro de 2024. Contratado: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, S/n, Zona Rural de Sem Peixe/MG. Sem Peixe, 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:503CD744

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2023 TOMADA DE PREÇO 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. PROCESSO TOMADA DE PREÇO 011/2023. EXTRATO DO 1º ADITIVO. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 14 (QUATORZE) meses a partir da data de 19 de dezembro de 2024. Contratado: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, S/n, Zona Rural de Sem Peixe/MG. Sem Peixe, 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:E3974582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 008/2025 ADESÃO 001/2025

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público – Extrato de Ratificação/Adjudicação. Processo 008/2025, Processo de Adesão 001/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, orçamentação e intermediação para assegurar o fornecimento de peças e serviços de manutenção de veículos e máquinas que compõem a frota do município (quarteirização) contratada: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO,GESTÃO TECNOLOGICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.179.444/0001-00**, DO VALOR: R$ 1.500.000,00.Adjudicado/Homologado em: 10/02/2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:45CF70BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, para conhecimento de todos, que aderiu a Ata de registro de preços Nº 031/2024 oriunda do Pregão Eletrônico N°031/2025, pertencente ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTERIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINARIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS –CIMESMI, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Empresa detentora: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO,GESTÃO TECNOLOGICA LTDA**, CNPJ: **09.179.444/0001-00**
Maiores informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede, à Av. Geraldo Gomes de Brito, n°94 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br
Serra Azul de Minas/MG 10 de fevereiro de 2025

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:2F47EC56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 7/2025. Inexigibilidade de licitação n.º 01/2025, Processo nº. 14/2025. Objeto: contratação da Banda Nova York para apresentação artística de show musical no evento "Carnaval" do ano de 2025 na cidade de Serrania/MG. Contratado: N. York Shows E Eventos – Nova York Eventos CNPJ: 57.821.830/0001-05. Valor: R$ 40.000,00. Vigência: 60 dias a partir da assinatura. Serrania, 10 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:32E8EF00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 281/2023, PROVENIENTE DO PROCESSO 159/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 281/2023, cujo objeto é o repasse de recursos da Política De Atenção Hospitalar Do Estado De Minas Gerais –Valora Minas, e a prestação de ações e serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único De Saúde, destinado a Casa De Caridade Santa Tereza;
Contratada: CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA– CNPJ: 24.975.237/0001-56 e no CNES sob o nº 2202891
Vigência: 31 de dezembro de 2024 até 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:E1213685

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172/2020, PROVENIENTE DO PROCESSO 304/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 172/2020, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviço de implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades Quilombolas de Ausente de Baixo e Baú;
Contratada: NICOMÁQUINAS REPAROS LTDA – CNPJ: 07.730.481/0001-30
Vigência: 31 de dezembro de 2024 até 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:A258BB90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 02/2025 – Processo Administrativo n° 79/2024 – Pregão Eletrônico n° 41/2024 – Registro De Preços 31/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS, MADEIRAS E CORRELATOS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI/MG REFERÊNCIA DE INSUMOS E COMPOSIÇÕES - OUT/2024 - SEM DESONERAÇÃOCOM MAGUEIRA. Contratado: MARCONE HENRIQUE VIANA 12744653624, nome fantasia CONEXÕES VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.291.502/0001-99, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 540, Centro, na cidade de Teixeiras/MG, CEP: 36.580-000. Valor Global: R$ 468.570,98 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos e setenta reais e noventa e oito centavos). Vigência: até 04/02/2026 contados do dia 04/02/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 04 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 02/2025 – Processo Administrativo n° 79/2024 – Pregão Eletrônico n° 41/2024 – Registro De Preços 31/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS, MADEIRAS E CORRELATOS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI/MG REFERÊNCIA DE INSUMOS E COMPOSIÇÕES - OUT/2024 - SEM DESONERAÇÃOCOM MAGUEIRA. Contratado: RITA MARIA ARAÚJO RODRIGUES LTDA., nome fantasia ILUMINARTE inscrita no CNPJ sob o nº 14.922.283/0001-33, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 472, Bairro Centro, na cidade de Teixeiras/MG, CEP: 36.580-000. Valor Global: R$ 69.125,06 (sessenta e nove mil e cento e vinte e cinco reais e seis centavos). Vigência: até 04/02/2026 contados do dia 04/02/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 04 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 02/2025 – Processo Administrativo n° 79/2024 – Pregão Eletrônico n° 41/2024 – Registro De Preços 31/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS, MADEIRAS E CORRELATOS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI/MG REFERÊNCIA DE INSUMOS E COMPOSIÇÕES - OUT/2024 - SEM DESONERAÇÃOCOM MAGUEIRA. Contratado: S.D. FREITAS DE PAULA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.444.454/0001-94, sediada na Avenida Dr. Tanus Feres de Andrade, nº 291, apto. 101, sala 02, Bairro Residencial Cedro do Líbano, na cidade de Divinésia/MG, CEP: 36.546-000. Valor Global: R$ 66.390,66 (sessenta e seis mil e trezentos e vinte reais e sessenta e seis centavos). Vigência: até 04/02/2026 contados do dia 04/02/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 04 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 02/2025 – Processo Administrativo n° 79/2024 – Pregão Eletrônico n° 41/2024 – Registro De Preços 31/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS, MADEIRAS E CORRELATOS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI/MG REFERÊNCIA DE INSUMOS E COMPOSIÇÕES - OUT/2024 - SEM DESONERAÇÃOCOM MAGUEIRA. Contratado: COMERCIAL B & F LTDA– EPP, nome fantasia COMMINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.051.239/0001-30, com sede na Avenida Gumercindo Iglesias, nº 4130, Galpão, Vau-Açu, Viçosa/MG, CEP 36.574-320. Valor Global: R$ 72.355,80 (setenta e dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência: até 04/02/2026 contados do dia 04/02/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:20CFA65C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 001/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 001/2025 – Considerando a necessidade de retificar o edital, a Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais **ADIA** o prazo para recebimento das propostas e da abertura da sessão pública do Pregão (Eletrônico) nº 001/2025 para o dia 26/02/2025 às 08h30min, para retificação da unidade de medida do item 01 no termo de referência. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento continuo de refeições prontas do tipo marmitex, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Teófilo Otoni/MG**. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h às 16h nos dias úteis, no Portal: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br,

www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 10/02/2025.

CLARISSA MOURA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:28D72CD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025 – PROCESSO N.º 001/2025

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e Associação Comercial e Agro Industrial de Três Pontas ACAI, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.384.756/0001-99. **Do Objeto:** Celebração de parceria visando à prestação de serviço de administração do Benefício denominado Cartão Habitação Auxílio Reforma, por meio de cartões magnéticos, com recargas de créditos, on-line, aos Usuários do Sistema Único de Assistência Social. **Valor:** o Município repassará à entidade o montante estimado anual de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo R$ 4.444,44 a cada beneficiário (estimado em 03 benefícios por mês) com observação ao cronograma de desembolso, correspondente ao crédito Cartão Habitação Auxílio Reforma, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. **Vigência:** 04/02/2025 a 31/12/2025. **Data:** 04.02.2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0FE926C6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025 - PROCESSO N.º 005/2025

No cumprimento do Art. 29, da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Dispensa de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS PONTAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.961.194/0001-94.**DO OBJETO:**A celebração de parceria firmada pelo instrumento Termo de Colaboração visando àManutenção de atividades e ações da APAE, no preferencial atendimento àpessoa com deficiência e no suprimento da demanda municipal mediante utilização de recursos oriundos das emendas dos vereadores da Câmara Municipal de Três Pontas, aos atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:**R$ 221.750,00 (duzentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta reais). **Vigência:**17/02/2025 a 31/12/2025. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de 05 (cinco) dias. **Data:**10/02/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:215860DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 014/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 014/2025, com fundamento no Art. 74 da Portaria 029/2024 e suas alterações, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal a Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: LSZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:09.412.076/0001-07
Valor: 124,00 (Cento e vinte e quatro reais.)

Objeto: Aquisição de cimento e areia media para instalação de bancos na área externa da câmara municipal.

Tupaciguara, 07 de Fevereiro de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:1180946E

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 011/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 011/2025, com fundamento no Art. 74 da Portaria 029/2024 e suas alterações, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal a Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: DISK GÁS NOSSA SENHORA DA APARECIDA LTDA
CNPJ:39.329.872/0001-33
Valor: 1.000,00 (Hum mil reais)

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de Gás P 13 bruto para botijão de cozinha, para uso da cozinha da Câmara Municipal.

Tupaciguara, 10 de Fevereiro de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:14BBDCB2

CONTROLE INTERNO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA, NESTE DIÁRIO, EM 31 DE JANEIRO DE 2025 PAGS 270 E271, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 001/2025.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Centro de Convivência João Paulo II de Tupaciguara.
OBJETO PROPOSTO: Repasse financeiro para manutenção dos serviços, através de pagamento de recursos humanos a fim de oferecer condições digna de vida, em regime de abrigo, aos idosos em situação de abandono ou risco social.
VALOR TOTAL DO REPASSE:) R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Onde se lê:
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIVEL

Art. 31, II da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiro proveniente de município, aprovado legalmente (RESOLUÇÃO n°001/2024 LEI de n°628 de 11 de abril de 2024) pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

BASE LEGAL – Art. 31, II da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Centro de Convivência João Paulo II de Tupaciguara.
OBJETO PROPOSTO: Repasse financeiro para manutenção dos serviços, através de pagamento de recursos humanos a fim de oferecer condições digna de vida, em regime de abrigo, aos idosos em situação de abandono ou risco social.
VALOR TOTAL DO REPASSE:) R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: No entanto, considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é inexigível o chamamento quando se tratar de parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015), previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014. A OSC firma termo de parceria com o município de acordo com a RESOLUÇÃO n°001/2024 LEI de n°628 de 11 de abril de 2024 pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Leia-se:
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 30, VI da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros ao Centro de Convivência João Paulo II de Tupaciguara-MG por meio da transferência de recursos financeiros provenientes do Município, aprovado legalmente (RESOLUÇÃO n°001/2024 LEI de n°628 de 11 de abril de 2024) pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
BASE LEGAL – Art. 30, VI da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Centro de Convivência João Paulo II de Tupaciguara.
OBJETO PROPOSTO: Repasse financeiro para manutenção dos serviços, através de pagamento de recursos humanos a fim de oferecer condições digna de vida, em regime de abrigo, aos idosos em situação de abandono ou risco social.
VALOR TOTAL DO REPASSE:) R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 30, VI da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:AD1AE34F

CONTROLE INTERNO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA, NESTE DIÁRIO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025 PAGS 246 E 247, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 002/2025.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Abrigo Espírita Hilda Vilela.
OBJETO PROPOSTO: O objeto do referente Plano de Trabalho trata-se de repasse financeiro para suprir despesas com salário de funcionários e despesas com materiais de limpeza, materiais de higiene e alimentos para a entidade, que abriga idosos em regime de ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos).
VALOR TOTAL DO REPASSE:) R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).
Onde se lê:
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIVEL

Art. 31, II da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros provenientes do município, aprovado legalmente (RESOLUÇÃO n°001/2024 LEI de n°628 de 11 de abril de 2024) pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
BASE LEGAL – Art. 31, II da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Abrigo Espírita Hilda Vilela.
OBJETO PROPOSTO: O objeto do referente Plano de Trabalho trata-se de repasse financeiro para suprir despesas com salário de funcionários e despesas com materiais de limpeza, materiais de higiene e alimentos para a entidade, que abriga idosos em regime de ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos).
VALOR TOTAL DO REPASSE:) R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: : No entanto, considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é inexigível o chamamento quando se tratar de parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015), previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014. A OSC firma termo de parceria com o município de acordo com a RESOLUÇÃO n°001/2024 LEI de n°628 de 11 de abril de 2024 pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Leia-se:
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 30, VI da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros ao Abrigo Espírita Hilda Vilela por meio de transferência de recursos financeiros provenientes do município, aprovado legalmente (RESOLUÇÃO n°001/2024 LEI de n°628 de 11 de abril de 2024) pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
BASE LEGAL – Art. 30, VI da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Abrigo Espírita Hilda Vilela.
OBJETO PROPOSTO: O objeto do referente Plano de Trabalho trata-se de repasse financeiro para suprir despesas com salário de funcionários e despesas com materiais de limpeza, materiais de

higiene e alimentos para a entidade, que abriga idosos em regime de ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos).
VALOR TOTAL DO REPASSE:) R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 30, VI da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:DD83B2D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público a republicação do processo licitatório nº. 053/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 011/2024 objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão será realizada no dia 27/02/2025 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2024/ e no licitanet, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:99ADE456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024

O Município de Tupaciguara/MG torna público a publicação do Processo Licitatório nº. 098/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 032/2024 objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de torno e solda, para suprir as necessidades de diversas secretarias e Fundos Municipais, conforme quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital. A sessão será realizada no dia 26/02/2025 às 09:00 hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra-se disponível na página https://www.tupaciguara.mg.gov.br/exercicio-2024/ , na sede do departamento, no mural e PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:2008F559

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº21/2025

PORTARIA Nº 21/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** a Sra. **FRANCIELE OLIVEIRA DA COSTA**, brasileira, divorciada, capaz, inscrita no CPF nº 0** *** *** - **, residente e domiciliada à Avenida Tiradentes, nº 180, no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:E21D5BAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023, ADESÃO PRP Nº 002/2023

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados ao Extrato 2º termo aditivo referente ao contrato 013/2023, Processo Licitatório nº 013/2023 , Adesão PRP nº 002/2023 Objeto**CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CADA UM DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE**Contratada; Ipe Iluminação e Eletrificação Eireli-Epp. vigência 05/02/2025 a 05/02/2026.

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:E496BC57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, A CELEBRAR CONVÊNIOS, CONTRATOS, ACORDOS, AJUSTES E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E FILANTRÓPICAS, BEM COMO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU FEDERAIS.

LEI Nº 1037, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, A CELEBRAR CONVÊNIOS, CONTRATOS, ACORDOS, AJUSTES E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E FILANTRÓPICAS, BEM COMO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU FEDERAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 40, XIV da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de União de Minas/MG, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênios, Contratos, Acordos, Ajustes e outros instrumentos congêneres, com pessoas jurídicas de direito privado e filantrópicas, bem como com órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. A presente autorização terá validade até 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º. O Executivo Municipal dará ciência ao Legislativo, com envio de cópias dos instrumentos mencionados no art. 1º desta Lei, devidamente assinados no prazo estabelecido nas normas vigentes.

Art. 4º. A presente Lei poderá ser regulamentada no que couber através de Decreto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025, revogando expressamente a Lei nº 948, 02 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União de Minas-MG, 10 de fevereiro de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:B295DFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1038, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO E O SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1038, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo e o Sistema Municipal de Turismo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 40, XIV da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte LEI:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- A Política Municipal de Turismo de União de Minas tem como objetivo implementar mecanismos destinados ao planejamento, ordenamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico, bem como dispor sobre os prestadores de serviços turísticos no município.
Parágrafo Único – Caberá ao Órgão Municipal de Turismo em parceria com o Conselho Municipal de Turismo coordenar a Política Municipal de Turismo do Município.

Art. 2º- A Política Municipal de Turismo de União de Minas será regida por esta lei, em consonância com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal (Política Nacional de Turismo), na Lei Estadual (Política Estadual de Turismo), Lei Complementar Municipal (Plano Diretor Municipal), e no Código Mundial de Ética do Turismo da Organização Mundial de Turismo.

Art. 3º- Para fins do disposto nesta lei, considera-se:
I – Turismo: Fenômeno social, cultural e econômico que envolve atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens de lazer, negócios e outros, constituindo-se instrumento de desenvolvimento econômico e social, promoção e diversidade cultural e preservação da biodiversidade;
II - Setor turístico: Todos os agentes públicos e privados, representados individualmente ou de forma organizada, que desempenham as atividades ligadas à hospedagem, alimentação, agenciamento, transporte, recepção turística, eventos, entretenimento, comunicação além de outros serviços destinados ao turista, seu deslocamento, entretenimento e estada;
III – Atrativo turístico: O elemento que desencadeia o processo turístico, podendo ser recurso natural ou cultural, atividade econômica ou evento programado, composto de locais, objetos, equipamentos, pessoas, fenômenos ou manifestações capazes de motivar o deslocamento de pessoas para conhecê-los, componente ou não de um produto turístico;
IV – Produto turístico: Conjunto de atrativos, equipamentos e serviços turísticos, acrescidos de facilidades, ofertado no mercado de forma organizada, por um determinado preço;

V – Destino turístico: Espaço geográfico composto de produtos turísticos onde há um fluxo turístico efetivo;
VI – Segmentação turística: Forma de classificação do turismo baseada nos elementos de identidade da oferta, nas características e variáveis da demanda, para fins de planejamento, gestão e posicionamento no mercado;
VII – Prestadores de serviço: as sociedades empresariais, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestam serviço turístico remunerado exercendo atividade econômica e compondo a cadeia produtiva do turismo.
Parágrafo Único – A atividade deve gerar movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas, constituindo-se instrumento de desenvolvimento econômico, inclusão social, promoção da diversidade cultural e preservação da biodiversidade em âmbito municipal.

CAPITULO II
DA POLÍTICA, DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO E DOS INSTRUMENTOS
Seção I
Da Política Municipal de Turismo
Subseção I
Dos Princípios e dos Objetivos

Art. 4º- A Política Municipal de Turismo de União de Minas obedecerá aos princípios de livre iniciativa, da descentralização, da regionalização, da gestão compartilhada, do planejamento integrado e participativo, da acessibilidade, da inclusão produtiva e do desenvolvimento socioeconômico justo e sustentável.
Art. 5º- Constituem objetivos da Política Municipal de Turismo:
I - Promover o turismo sustentável no município, integrando as políticas setoriais municipais e integrando o setor público, a iniciativa privada e a sociedade civil nos processos de planejamento e gestão do Desenvolvimento Turístico Sustentável, por meio da Política Municipal de Turismo;
II – Promover o turismo sustentável no município, garantindo mecanismos de preservação, conservação, interpretação, promoção e valorização do patrimônio turístico;
III – Planejar, ordenar, estimular, regulamentar e fiscalizar a atividade turística no município de forma a desenvolvê-la em harmonia com as legislações federal e estadual e com os tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário;
IV – Estimular, apoiar, promover e ordenar os diversos segmentos turísticos com potencial para desenvolvimento no município, notadamente, o Turismo de Negócios e Eventos, o Turismo Histórico

e Cultural, Turismo Ecológico, o Turismo de Aventura, o Turismo Pedagógico, o Turismo Rural, criativo, dentre outros;

V – Democratizar e propiciar o acesso as atividades turísticas do município a todos os segmentos da população local, contribuindo para o lazer, esporte, educação, cultura e a elevação do bem estar geral;
VI – Reduzir as disparidades sociais e econômicas, promovendo oportunidades de negócios, estimulando e apoiando o empreendedorismo, a melhoria da distribuição de renda e a inclusão social pelo crescimento da oferta de trabalho no setor turístico e nos segmentos e atividades associadas;
VII – Ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas no município, mediante a promoção e o apoio à comercialização, ao desenvolvimento do produto turístico e a gestão do fluxo de visitantes;
VIII – Estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos turísticos, com vistas a atrair turistas nacionais e estrangeiros, por meio da regionalização, da ampliação e da diversificação da oferta turística e de roteiros com produtos da economia verde, criativa e de experiência;
IX – Propiciar o suporte a programas de captação e apoio à realização de feiras, congressos e eventos de interesse turístico local, regional, nacional e internacional;
X – Manter as diretrizes da Política Municipal de Turismo alinhadas às políticas regional, estadual e federal de turismo;
XI – Promover o Calendário de Eventos Turístico através da gestão integrada entre os Órgãos Municipais de Turismo, de Cultura, de Esportes, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural, dentre outros;
XII – Promover e descentralizar o turismo, estimulando as regiões e comunidades turísticas municipais a planejarem em seus territórios as atividades turísticas de forma sustentável e segura, inclusive entre si, com o envolvimento e a efetiva participação das comunidades receptoras nos benefícios advindos da atividade econômica;
XIII – Incentivar e apoiar a criação e a implantação de empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística, de entretenimento, de esporte e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos turistas no município;
XIV – Propiciar a prática de turismo sustentável nas regiões e/ou nas zonas legalmente criadas, promovendo a atividade turística como veículo de educação e interpretação ambiental e patrimonial, incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto;
XV – Promover atividades turísticas visando difundir conhecimentos sobre aspectos da biodiversidade, da história e da cultura local e valorizar o patrimônio cultural do município;
XVI – Incentivar e impulsionar a cadeia da produção associada ao turismo, notadamente do setor de gastronomia, artes, artesanato, cultura tradicional e popular, emparceirando as iniciativas da administração municipal e entidades privadas;
XVII – Estimular a integração das atividades turísticas com as demais atividades econômicas local e regional;

XVIII – Atualizar anualmente o Inventario da Oferta Turística do Município atendendo aos critérios da Secretaria Estadual de Turismo e Ministério de Turismo;
XIX – Articular a captação de investimentos públicos e privados para o turismo, estimular o aumento e a diversificação de linhas de financiamento para empreendimentos turísticos e para o desenvolvimento dos empreendedores individuais e das pequenas e microempresas do setor;
XX – Promover a implantação e a manutenção de infraestrutura turística nas áreas de atrativos naturais e/ou culturais públicos, para salvaguardar o patrimônio turístico e incrementar a atratividade do município;
XXI – Promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;
XXII – Propiciar a competitividade do destino e das atividades turísticas por meio da melhoria da qualidade, da eficiência e da segurança na prestação dos serviços, da diversificação e qualificação da oferta de produtos turísticos, da redução da informalidade, da busca da originalidade das experiências, produtos e serviços e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados;
XXIII – Estimular a adoção de padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços, estabelecidos pelos órgãos competentes, por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos;
XXIV – Promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área de turismo, bem como a implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;
XXV – Regulamentar e implantar a sinalização turística, educativa e interpretativa por meio de agentes públicos e privados;
XXVI - Regulamentar a entrada e a circulação de transportes turísticos em território municipal;
XXVII – Implementar a produção, a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades e aos empreendimentos turísticos instalados no município, integrando as Universidades e os Institutos de Pesquisa públicos e privados na análise desses dados, na busca da melhoria da qualidade e credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico;
XXVIII – Fomentar e gerar informações das atividades turísticas por meio de pesquisas, estudos e do monitoramento dos indicadores do turismo;
XXIX – Posicionar o Município como destino de turismo no cenário regional, nacional e internacional por meio de ações de promoção e marketing;
XXX – Promover processos de educação para o empreendedorismo, turismo e hospitalidade e a formação da cultura turística em consonância com a Política Municipal de Educação, com vistas à sustentabilidade do turismo no município;
XXXI – Prevenir e combater as atividades relacionadas à abusos de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;
XXXII – Estimular o aperfeiçoamento da gestão do Sistema Municipal de Turismo.

Seção II
Do Sistema Municipal de Turismo
Subseção I
Dos Objetivos

Art. 6º- O Sistema Municipal de Turismo tem por objetivo promover o desenvolvimento das atividades turísticas de forma sustentável, por meio da coordenação e integração das iniciativas públicas com as do setor produtivo, de modo a:
I – Atingir as metas do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável;
II – Estimular a integração dos diversos segmentos do setor, atuando em regime de cooperação com órgãos públicos, entidades de classe e associações representativas voltadas à atividade turística;
III - Promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços turísticos prestados no município.

Parágrafo Único – Para consecução dos objetivos da Política Municipal de Turismo, os órgãos e as entidades que compõem o Sistema Municipal de Turismo, observadas as respectivas áreas de competência, adotarão as seguintes medidas:
a) Promover, orientar e estimular a realização de levantamentos necessários ao diagnóstico da oferta turística, ao estudo de demanda turística e ao marketing turístico, nacional e internacional, com objetivo de estabelecer parâmetros que orientem a elaboração e execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável;
b) Realizar estudos e diligências voltados à quantificação, caracterização e regulamentação das ocupações e atividades, no âmbito gerencial e operacional, do setor turístico e à demanda e oferta de pessoal qualificado para o turismo;
c) Promover e divulgar o destino turístico e contribuir para o planejamento e desenvolvimento da infraestrutura turística;
d) Promover e apoiar o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais que exercem atividades relacionadas direta ou indiretamente ao turismo;
e) Propor o tombamento e a desapropriação por interesse social de bens móveis e imóveis, monumentos naturais, sítios ou paisagens cuja conservação seja de interesse público, dado seu valor paisagístico, cultural e o seu potencial turístico;
f) Implantar sinalização turística informativa, educativa, interpretativa, acessível para pessoas com deficiência e, quando necessário, restritiva, com comunicação visual padronizada nacionalmente,

observados os indicadores utilizados pela Organização Mundial de Turismo, Associação Brasileira de Normas Técnicas e por outros órgãos que disciplinem a sinalização.

Subseção II
Da Organização e Composição
Art. 7º- O Sistema Municipal de Turismo, possui a seguinte composição:
I – Órgão Municipal de Turismo;
II – Conselho Municipal de Turismo;
III – Fundo Municipal de Turismo.
§ 1º- O órgão municipal de turismo é o órgão central do Sistema Municipal de Turismo, coordenará os programas de desenvolvimento sustentável do turismo, em interação com os demais integrantes.
§ 2º- O Conselho Municipal de Turismo é a Instância de Governança Local como órgão de assessoramento, fiscalizador, normativo, consultivo e deliberativo.
§ 3º- O Conselho Municipal de Turismo deverá orientar a sua atuação para a consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei.
§ 4º- O Fundo Municipal de Turismo é instrumento investimento e aplicação de recursos, captar recursos e gerar receitas para o desenvolvimento e a implantação de programas e projetos que visem a melhoria da infraestrutura e a promoção do turismo municipal.
Seção III
Dos Instrumentos da Política Municipal de Turismo
Art. 8º- São instrumentos da Política Municipal de Turismo:
I - O Plano Diretor Municipal;
II - O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável– PMDTS;
III - Os Pareceres, as Recomendações e Deliberações do ConselhoMunicipal de Turismo;
IV - O Fundo Municipal de Turismo;
V - As Conferências Municipais de Turismo.
VI - O Plano de Gestão do Atrativo Turístico – PGAT

Parágrafo Único – Os instrumentos da Política Municipal de Turismo serão regulamentados pelo Poder Público Municipal.

Seção IV
Do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável
Art. 9º- O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentáveltem o objetivo de definir áreas estratégicas, programas e ações, orientando o esforço do município e a utilização dos recursos para a implementação da Política Municipal de Turismo e para o desenvolvimento do turismo.
Art. 10- O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentávelserá elaborado pelo Órgão Municipal de Turismo, em processo participativo com os segmentos públicos e privados interessados e aprovado pela instância de governança local, Conselho Municipal de Turismo.
Art. 11- O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentávelserá elaborado para um período de 4 anos e deverá ser revisto no final do 3º ano de sua vigência, antecedendo a atualização com objetivo de subsidiar a elaboração deste;
Seção V
Do Plano de Gestão do Atrativo Turístico
Art. 12- Fica criado o Plano de Gestão do Atrativo Turístico, instrumento a ser implementado nos atrativos turísticos devidamente licenciados pelo órgão municipal de turismo.
Art. 13- O Plano de Gestão do Atrativo Turístico deverá conter um plano de manejo das atividades turísticas na propriedade, no intuito de aprimorar continuamente a qualidade da infraestrutura, do atendimento e da segurança dos produtos e serviços prestados oferecidas pelos atrativos, bem como sua sustentabilidade ambiental.
§ 1º- O Plano de Gestão do Atrativo Turístico tem por objetivo:
I – Regulamentar as atividades no interior do atrativo turístico de forma a otimizar o seu potencial socioeconômico em atendimento às aptidões e vulnerabilidades naturais e culturais da área e à função social da propriedade;
II – Compatibilizar as atividades turísticas no interior do atrativo com outros usos socioeconômicos possíveis e com as políticas e normas de conservação e recuperação do meio ambiente e dos recursos naturais previstas em legislação federal, estadual ou municipal;
III – Promover e incentivar o aproveitamento econômico da propriedade ou posse, rural ou urbana, com o maior envolvimento possível da população local;
IV – Oferecer, em prazo previamente definido, um cronograma de melhoria na qualidade dos serviços e da infraestrutura do atrativo;
V – Permitir o monitoramento de impactos da visitação, bem como a gestão do fluxo de visitantes e a capacidade de carga do atrativo;
VI – Propiciar ao Poder Público elementos concretos para estabelecimento de mecanismos de incentivo e controle do turismo sustentável.
§ 2º- O Plano de Gestão do Atrativo Turístico deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Turismo e deverá ser revisto a cada 4 (quatro) anos, podendo ser alterado durante sua vigência desde que com anuência prévia do COMTUR.
§ 3º- Quaisquer alterações nos padrões de infraestrutura e/ou abertura de novas facilidades aos visitantes, deverão ser acompanhadas de prévia comunicação ao COMTUR, incluindo a atualização do Plano de Gestão do Atrativo Turístico.
Art. 14- O Plano de Gestão do Atrativo Turístico deverá conter no mínimo:
I – A descrição e caracterização da área e seus recursos naturais, históricos e culturais disponíveis no local;
II – O Zoneamento Turístico-Ambiental da propriedade, com a identificação exata:
Das áreas de preservação permanente cuja ocupação e instalação de infraestrutura devem respeitar proibições ou restrições;
Da presença de área de Reserva Legal e de recursos naturais disponíveis tais como vegetação, grutas, fragmentos rochosos e recursos hídricos;
Das áreas de visitação livre ou uso intensivo, controlada ou uso extensivo e proibida ou de uso restrito;
Da localização dos equipamentos turísticos tais como centro de visitantes, áreas de circulação e estacionamento de veículos, vias de acesso, trilhas terrestres e arbóreas, sanitários, áreas de hospedagem, camping e de alimentação e outras instalações de lazer e de infraestrutura de apoio à visitação, quando houver.
Dos edifícios, artefatos e monumentos com valor histórico e patrimonial;
III – Planejamento, com o respectivo cronograma, para a instalação e manutenção de trilhas e demais obras de infraestrutura e áreas de lazer;
IV – Plano de manejo da visitação, descrevendo as atividades turísticas desenvolvidas, o perfil do público usuário e a capacidade máxima de suporte da propriedade e de cada um de seus atrativos, o plano de monitoramento dos impactos da visitação, a previsão de número máximo de visitantes para cada monitor e/ou condutor e a previsão de eventos esportivos e de lazer;
V – Calendário anual de eventos socioculturais, esportivos e/ou ambientais, quando houver, para controle e divulgação pelo órgão municipal de turismo;
VI – Descrição dos riscos das atividades desenvolvidas, aliado a um programa de prevenção e redução de acidentes e de adoção de procedimentos de segurança, considerando-se também os eventos naturais e o plano de visitação de que trata o inciso IV deste artigo;
VII – Programa de disposição de resíduos inorgânicos e de reciclagem ou reutilização dos resíduos orgânicos, assim como do tratamento de efluentes;
VIII – Programa de informação sobre as normas de funcionamento da propriedade, incluindo a descrição de cada atividade desenvolvida e seus riscos, assim como dos procedimentos de segurança;
IX – Programa de educação e interpretação patrimonial e ambiental.
§ 1º- Quando as áreas citadas nas alíneas “a” e “b” do inciso II deste artigo estiverem degradadas ou desprovidas de vegetação original, o Plano de Gestão do Atrativo Turístico deverá estabelecer um cronograma para recomposição de vegetação nativa seja por reflorestamento ou por regeneração, identificando a metodologia e as espécies que serão plantadas, nos termos da legislação ambiental aplicável.
§ 2º- Caso a legislação em vigor permita formas alternativas de cumprimento da obrigação de averbação, recomposição e manutenção da Reserva Legal, os Planos de Gestão do Atrativo Turístico deverá apontar os meios e o cronograma para sua execução.
§ 3º- O poder público municipal, por meio de suas secretarias de governo nos limites de suas competências e por intermédio de

convênios com órgãos governamentais ou não governamentais, prestará assistência técnica e fomentará a recuperação de áreas degradadas, recomposição dos atributos arquitetônicos e estilísticos nos atrativos turísticos e nas áreas de importância ambiental e/ou patrimonial.

CAPÍTULO III
DA DESCENTRALIZAÇÃO E DA REGIONALIZAÇÃO
Seção I
Da Descentralização do Turismo

Art. 15- O município promoverá a descentralização do turismo com o objetivo de favorecer o desenvolvimento sustentável, participativo e integrado de forma a abranger todo o território municipal e as diversas potencialidades e segmentações.

Seção II
Da Regionalização Municipal do Turismo

Art. 16- A regionalização do turismo visa:
I – Orientar os órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Turismo, o setor turístico e a sociedade civil organizada para uma gestão territorial como referência para o desenvolvimento turístico sustentável, participativo e integrado em todo o território municipal;
II – Potencializar a estruturação, organização e promoção da oferta turística, considerando sua dimensão e diversidade, favorecendo a integração e a complementaridade das regiões na prestação de serviços aos turistas, agregando valor ao território municipal;
III – Favorecer a identificação, organização e articulação da cadeia produtiva do setor turístico para uma atuação harmônica e um posicionamento junto ao mercado consistente com as características da oferta regional, no curto, médio e longo prazo.

Parágrafo Único – A regionalização preconiza a convergência e articulação entre a esfera de gestão pública, os agentes econômicos, a cadeia produtiva do turismo, as instituições de ensino e as organizações da sociedade civil.

Art. 17- Ao órgão municipal de turismo compete:
I – Regulamentar, planejar, fomentar e monitorar a execução da regionalização do turismo do município, assegurada a participação da Instância de Governança Local, o Conselho Municipal de Turismo;
II – Promover a regionalização do turismo, mediante o fortalecimento do associativismo, contribuindo para o processo de descentralização da Política Municipal de Turismo.

CAPÍTULO IV
DO FOMENTO À ATIVIDADE TURÍSTICA
Seção I
Do Suporte Financeiro

Art. 18- O suporte financeiro ao setor de turismo será viabilizado por meio dos seguintes mecanismos operacionais de canalização de recursos:
I – da Lei Orçamentária Anual, alocado ao Órgão Municipal de Turismo;
II – do Fundo Municipal de Turismo;
III – de organismos e entidades nacionais e internacionais;

Parágrafo Único – O Poder Público Municipal poderá viabilizar a criação de mecanismos de investimentos privados no setor turístico.

Seção II
Dos Incentivos ao Turismo Responsável e Sustentável

Art. 19- O poder público municipal, por intermédio do órgão municipal de turismo e da instância de governança local e do Conselho Municipal de Turismo adotará medidas necessárias para o estímulo aos processos de certificação do turismo sustentável, ou ao aprimoramento das atividades ou empreendimentos turísticos inscritos em programas de certificação, bem como a elaboração de Planos de Gestão de Atrativos.

Parágrafo Único – A certificação de que trata esta lei deverá ser conferida por entidade credenciada no Instituto Nacional de Metrologia – Inmetro, e homologada pela instância de governança local, o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 20- Os atrativos turísticos que se comprometerem a implementar o Plano de Gestão do Atrativo Turístico ou que obtiverem a certificação pelo Programa de Certificação do Turismo Sustentável poderão gozar, conforme deliberação do Conselho Municipal de Turismo, de benefícios fiscais municipais aprovados em lei específica, contando ainda com:
I – Prioridade no atendimento a projetos apresentado ao Fundo Municipal de Turismo;
II – Prioridade nos programas e eventos municipais de divulgação das atividades e empreendimentos turísticos.

Art. 21- O órgão municipal de turismo, com apoio do COMTUR, concentrará esforços para a realização de parcerias com os poderes públicos estadual e/ou federal ou com organizações não-governamentais visando implementar:
I – Programas de treinamento e capacitação técnica e administrativa aos gestores de atrativos, que estejam operando regularmente, com vistas ao aprimoramento da qualidade dos serviços por eles prestados e à captação de financiamento para suas atividades;
II – Programas específicos de divulgação das atividades e empreendimentos turísticos devidamente cadastrados e licenciados pelo órgão municipal de turismo, com ênfase à promoção dos atrativos que aprovarem e implementarem o Plano de Gestão do Atrativo Turístico e das atividades e empreendimentos certificados ou em processo de certificação;

Art. 22- Os incentivos e isenções fiscais de que trata esta lei estarão condicionados à implementação das medidas previstas no Plano de Gestão do Atrativo Turístico aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo e à manutenção das condições que propiciaram a certificação da atividade ou empreendimento turístico.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23- O responsável pela atividade ou empreendimento turístico responde plenamente por qualquer acidente que tenha relação direta ou indireta com o descumprimento das medidas preventivas de segurança prevista nesta lei e em sua regulamentação.

Art. 24- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas-MG., 10 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:4F7F5315

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1039, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR DE UNIÃO DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1039, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR de União de Minas e dá outras providências".

O Povo do **Município de União de Minas,** Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º. Fica Criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, vinculado ao Órgão Municipal de Turismo, como órgão deliberativo, consultivo, normativo, fiscalizador e de assessoramento, responsável pela conjunção entre o Poder Público, a iniciativa e a sociedade civil organizada, na gestão compartilhada do desenvolvimento turístico de União de Minas/MG.

Parágrafo Único. O COMTUR é uma instância de governança local, colegiada, paritária, composta por representantes do Poder Público, da Iniciativa Privada (Cadeia Produtiva do Turismo) e da Sociedade Civil Organizada, que atua no âmbito das políticas públicas de turismo e na sua interrelação com as políticas de desenvolvimento econômico, de cultura, de patrimônio, de meio ambiente, de desenvolvimento rural e de educação objetivando influir e atuar de forma direta no desenvolvimento sustentável do turismo no município por meio da

gestão compartilhada, participativa e descentralização decisória das matérias.

Art. 2º. O COMTUR tem por objetivo formular as políticas municipais de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento sustentável da atividade turística no Município.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo:
Formular, propor e indicar diretrizes básicas a serem seguidas na política municipal de turismo;
Elaborar legislação correlata ao turismo para apreciação e aprovação do Poder Legislativo Municipal;
Opinar e assessorar a formulação de políticas setoriais afetas ao turismo, notadamente as de desenvolvimento econômico, cultural, patrimonial, ambiental, educacional e rural no âmbito municipal;
Contribuir na elaboração, apreciar e aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável;
Garantir a continuidade das políticas públicas estruturais independentemente da troca de gestores;
Propor resoluções, atos regulamentares ou instruções normativas necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como de modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo e a sua própria atuação;
Opinar na esfera do Poder Executivo e do Poder Legislativo, quando solicitado, sobre projetos de lei que se relacionarem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
Exercer a representatividade do setor turístico junto aos demais conselhos de políticas setoriais do município;
Desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município;
Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e aqueles prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo e à prestação de serviços de turísticos de qualidade;
Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico do desenvolvimento turístico do Município, considerando a gestão dos impactos socioculturais, ecológicos e econômicos do turismo em território municipal;
Monitorar o crescimento do turismo no Município, propondo e deliberando sobre medidas que atendam à sua capacidade de carga turística e à gestão do fluxo de visitantes;
Manter cadastro de prestadores de serviços e informações turísticas de interesse do Município;
Promover e divulgar as atividades públicas e privadas ligadas ao turismo;
Programar e executar amplos debates sobre temas de interesse do desenvolvimento turístico municipal;
Apoiar, em nome da municipalidade, a realização de congressos, seminários e convenções, de relevante interesse para o implemento do turismo local;
Implementar convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turístico;
Emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento turístico, na forma que for estabelecido na regulamentação desta Lei;
Propor a seleção e/ou priorização de ações, projetos e programas previstos no Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico para serem inseridos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
Examinar, aprovar e julgar as contas que lhes forem apresentados referentes aos planos, programas e projetos executados no âmbito da política municipal de turismo;
Acompanhar e monitorar a atuação do Executivo Municipal, bem como das respectivas secretarias, no que tange às políticas públicas de desenvolvimento e à aplicação dos recursos públicos consignados no orçamento municipal para essa finalidade;
Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que forem destinados ao desenvolvimento do turismo;
Decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros que lhe forem destinados, por meio do FUMTUR;
Apresentar anualmente proposta de diretrizes orçamentárias ao Poder Executivo Municipal inerente e destinada ao seu regular e pleno funcionamento;
Captar, gerir, deliberar e destinar as aplicações dos recursos do FUMTUR;
Avaliar e aprovar as demonstrações do FUMTUR;
Indicar representantes para integrar delegações ou comitivas do Município a congressos, convenções, reuniões, Fórum Estadual e Nacional de Turismo ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à política municipal de turismo;
XXIV. Colaborar na elaboração do calendário turístico do Município;
XXV. Formar grupos de trabalho para debate de atividades e temas específicos;
XXVI. Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo, seja públicas, privadas ou mistas, locais, regionais, nacionais ou internacionais;
XXVII. Mobilizar e articular a sociedade civil, incluindo as instituições de ensino público e privado, os poderes públicos constituídos e o setor produtivo, notadamente a cadeia produtiva do turismo;
XXVIII. Contribuir para a promoção de campanhas de sensibilização e conscientização da comunidade voltadas para a atividade turística;
XXX. Promover oportunamente a realização de Seminários Temáticos e a cada 2 (dois) anos as Conferências Municipais de Desenvolvimento Sustentável do Turismo;
XXXI. Receber denúncias feitas pela comunidade, organizações não governamentais, órgãos oficiais de controle e da iniciativa privada, diligenciando no sentido de apurar junto aos órgãos, entidades e atores públicos e privados envolvidos sugerindo providências cabíveis;
XXXII. Participar da elaboração das normas de gestão e uso dos edifícios, monumentos históricos e estabelecimentos públicos de interesse do turismo, assim como propor ao Executivo Municipal a criação de Unidades de Conservação visando a preservação e conservação de sítios e áreas de beleza excepcional e interesse ecológico, cultural, patrimonial e turístico;
XXIII. Articular junto aos poderes executivo e legislativo para permanente atualização da Lei da Política Municipal de Turismo e das políticas setoriais afetas ao desenvolvimento turístico, notadamente as de desenvolvimento econômico, cultural, patrimonial, ambiental, rural e educacional no âmbito do município;
XXXIV. Compatibilizar as políticas públicas municipal, regional, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento turístico e para a conquista de mercado e consolidação da plena cidadania no Município;
XXXV. Integrar as políticas públicas de Desenvolvimento Territorial, Econômico e Turístico com as demais políticas públicas do Município, notadamente com as políticas de meio ambiente, de desenvolvimento social, de cultura e patrimônio, de desenvolvimento rural e de educação;
XXXVI. Estimular à implantação e a reestruturação de organizações representativas de segmentos empresariais, tanto no meio urbano, quanto rural, contemplando os segmentos de negócios turísticos existentes no município;
XXXVII. Articular com os municípios vizinhos, visando à implantação, qualificação e fortalecimento da Política de Regionalização do Turismo;

XXXVIII. Promover ações que estimulem, preservem e fortaleçam o empreendedorismo local na cadeia produtiva do turismo, da cultura e da economia criativa;
XXXIX. Promover o debate democrático e perene de temas relevantes presentes na problemática do Desenvolvimento Turístico do Município;
XL. Identificar e divulgar as potencialidades turísticas, culturais e ambientais do Município, bem como desenvolver, em parceria com os poderes constituídos, diretrizes para a atração de investimentos que otimizem a organização produtiva e a inserção competitiva de tais potencialidades na economia do turismo;
XLI. Apoiar à divulgação das empresas, dos produtores e dos produtos turísticos do município, objetivando a abertura e conquista de novos mercados;

XLII. Analisar e acompanhar os pedidos de doação ou concessão de uso de áreas localizadas no Município, destinadas aos eventos, às atividades industriais, comerciais e de serviços, bem como outros incentivos e benefícios a serem criados como estratégias para o desenvolvimento do turismo e o fortalecimento da economia local;
XLIII. Acompanhar as reuniões da Câmara Municipal em assuntos de interesse do desenvolvimento turístico;
Acompanhar as reuniões da Câmara Municipal em assuntos de interesse turístico;
Elaborar, aprovar e executar o plano de trabalho anual do COMTUR;
Promover mecanismos sistemáticos de prestação de contas dos seus atos, deliberações e documentos, por meio dos canais de comunicação disponíveis, dando ampla e irrestrita divulgação e transparência à sua atuação.
Elaborar, alterar e aprovar o Regimento Interno do COMTUR e do FUMTUR.

Parágrafo Único. O COMTUR poderá ampliar sua atuação no exercício das atribuições previstas por esta Lei aos municípios do seu entorno mediante demanda formal e desde que tal atuação contribua, mesmo que indiretamente, para o desenvolvimento econômico do Município e fortalecimento da Política de Regionalização no âmbito de atuação da Instância de Governança Regional – IGR, a qual o município integra.

Art. 4º. O COMTUR será formado da seguinte forma:
I - Plenária;
II - Presidência;
III – Conselheiros
IV - Secretaria Executiva;
V - Câmaras Temáticas.

§1º. O Plenário é o órgão superior de deliberação do Conselho Municipal de Turismo.
§2º. A presidência é composta pelo Presidente e o Vice-presidente do COMTUR.
§3º. Os conselheiros são os membros titulares e suplentes que representam os setores e entes relacionados ao turismo na participação cidadã direta auxiliando a administração municipal no planejamento, execução, fiscalização e ordenamento do Turismo Sustentável municipal,

promovendo a interlocução entre o Poder Público Municipal, a Sociedade Civil Organizada e a Iniciativa Privada.
§4º. A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo e executivo do COMTUR, formado por um secretário executivo.
§5º O COMTUR poderá instituir câmaras temáticas em áreas de interesse afins à sua finalidade, e recorrer a técnicos e entidades em assuntos de interesse ao desenvolvimento socioeconômico, ambiental e cultural de Turismo do município.

Art. 5º. O COMTUR será composto por 06 (seis) membros titulares, de forma paritária, sendo o Poder Público por 50% (cinquenta por cento) dos membros e 50% (cinquenta por cento) da Sociedade Civil Organizada/Iniciativa Privada), compostas de 03 (três) representantes do poder público e 03 (três) representantes da sociedade civil organizada/iniciativa privada, com vínculos de atuação e interesse no desenvolvimento turístico do Município e que exercerão seu mandato de forma voluntária.
§ 1º. Serão representantes do Poder Público:
I. Secretaria Municipal de Turismo;
II. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pecuária;
III. Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º. Serão representantes da sociedade civil organizada/iniciada privada:
I. Segmento de Empresas de Meios de Hospedagem;
II. Segmento de Empresas de Alimentação Fora do Lar;
III. Segmento de Entidades da Produção Associada ao Turismo e ou da Instancia de Governança Regional a qual o município é associado;
§ 3º. Cada Setor será representado por dois Conselheiros, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente.
§ 4º. Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito Municipal, os da iniciativa privada e da sociedade civil organizada por seus representantes legais e/ou por seus pares, conforme o caso, de forma livre e democrática.
§ 5º. Na ausência e afastamento temporário ou definitivo dos membros titulares, assumirá automaticamente o seu suplente.
§ 6º. As entidades constantes no § 2º deverão estar instaladas no município a pelo menos um ano e dentro da legalidade quanto ao seu funcionamento.
§ 7º. Os representantes a serem indicados pela IGR Rota do Triângulo participarão como observadores e colaboradores do COMTUR.

Art. 6º. O mandato dos membros do COMTUR terá duração prevista de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.
§ 1º. Os membros do COMTUR exercerão seus mandatos gratuitamente, considerando-se esse serviço como de alta relevância pública.
§ 2º. Os membros indicados para o COMTUR poderão ser substituídos a qualquer tempo por quem os indicou, pelo tempo restante do mandato dos substituídos.

§ 3º. Será substituído o membro do COMTUR que, sem motivo justificado deixar de comparecer a três reuniões ordinárias e/ou extraordinárias sequenciais no período de um ano, salvo se justificado e se seu suplente houver comparecido nas suas ausências;
§ 4º. Serão também substituídos os membros que tiverem conduta incompatível com a função de conselheiro e os representantes que assumirem cargo ou função vinculada a outros segmentos.

Art. 7º. O COMTUR será presidido pelo Secretário Municipal de Turismo e contará com um vice-presidente, eleito entre os representantes da sociedade civil organizada/iniciativa privada, além de um secretário executivo, indicado em comum acordo pela presidência, cujas atribuições fixadas pelo Regimento Interno.
§ 1º. Será feita uma eleição no início de cada mandato dos conselheiros.
§ 2º. Para concorrer à vice-presidência do COMTUR constantes do *caput*, as entidades representativas da atividade privada e da sociedade civil organizada deverão estar regularmente instaladas no município no mínimo há 01 (um) ano.

Art. 8º. As deliberações do COMTUR serão tomadas pela maioria simples de seus membros por meio de votação aberta.

Parágrafo Único. Nas deliberações do COMTUR cada membro terá direito a um voto, cabendo ao presidente apenas o direito ao voto de qualidade.

Art. 9º. O quórum mínimo para a realização da Plenária será de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros, em primeira chamada, e de 30% (trinta por cento), em segunda chamada, a ser verificada 30 (trinta) minutos após o horário previsto no edital de convocação.

Art. 10. Os membros do COMTUR se reunião ordinariamente no formato trimestral, e extraordinariamente a qualquer tempo.

Art. 11. O Órgão Municipal de Turismo proporcionará ao COMTUR as condições para o seu pleno e regular funcionamento e lhe dará o suporte técnico, administrativo e orçamentário necessário.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Art. 12. O Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR, de natureza e individualização contábeis e de duração indeterminada, é instrumento de captação, investimento e aplicação de recursos.

Art. 13. O FUMTUR tem a finalidade de:
I. Selecionar, aprovar e financiar ações, projetos e programas turísticos, públicos ou privados, desde que atinentes e convergentes à Política Municipal de Turismo;

II. Proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade do Órgão Municipal de Turismo e do COMTUR na consecução da Política Municipal de Turismo;

III. Oferecer suporte financeiro aos projetos apoiadores e/ou realizados pelo COMTUR, desde que guardem relação com os objetivos do próprio Conselho;
IV. Arcar com os custos de manutenção do COMTUR e do seu plano de trabalho.

Art. 14 - O FUMTUR será constituído por:
I. Recursos provenientes da transferência dos Fundos Geral de Turismo – FUNGETUR e Fundo Estadual de Turismo ou outro Fundo da mesma natureza ou de finalidade complementar a ser criado em âmbito estadual e federal;
II. Recursos provenientes da transferência de outros Fundos Municipais de Políticas Públicas Setoriais;
III. Dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício, destinadas exclusivamente ao FUMTUR para o desenvolvimento, implementação ou melhoria do Turismo no Município;
IV. Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não- governamentais;
V. Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, geradas pela operação do próprio fundo, realizadas na forma da lei;
VI. Os retornos relativos ao principal e encargos, de financiamentos que vierem a ser concedidos com recuros do fundo;
VII. Parcelas do produto de arrecadação de outras receitas oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o FUMTUR terá direito de receber por força de lei e de convênios no setor;
VIII. Produto de arrecadação de taxas ou contribuições municipais especificamente voltados à prestação de serviços e produtos turísticos;
IX. Produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras pertinentes ao Sistema Nacional do Turismo, conforme estabelecido na Lei Federal 11.771/2008 – Lei Geral do Turismo;
X. Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo, sejam públicas ou privadas;
XI. Recursos provenientes da arrecadação do critério "Turismo", do repasse do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – popularmente chamada de "ICMS Turístico", instituída pela Lei Estadual 18.030/2009, a ser auferido e divulgado através da Secretaria Estadual da Fazenda e da Fundação João Pinheiro – FJP;
XII. Valores cobrados pela cessão de espaços públicos e/ou alvarás para eventos de cunho turístico ou de negócios e o resultado de suas bilheterias, quando não revertidos a título de cachês ou direitos;
XIII. Recursos oriundos de vendas de publicações turísticas editadas pelo Poder Público, inclusive pelo COMTUR;
XIV. Recursos oriundos de vendas de souvenirs, lembranças, dentre outros produtos relacionados às temáticas do turismo municipal pelo COMTUR;
XV. Participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;

XVI. Recolhimento de repasse da taxa de turismo, voluntária, paga pelos turistas, junto aos meios de hospedagem do município, a ser instituída e regulamentada em legislação específica;
XVII. Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo Único. O orçamento Municipal deverá prever recursos para o Fundo Municipal de Turismo, fixadas na Lei Orçamentária Anual;

Art. 15 - Os recursos do FUMTUR – serão aplicados em:
I. Fomento das atividades relacionadas ao turismo no Município, visando sempre à promoção do desenvolvimento sustentável e da melhoria, qualificação, modernização e ampliação da infraestrutura urbana e rural do turismo no Município;
II. Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de promoção, estruturação, ordenamento e incentivo ao turismo, desenvolvidos pelo Órgão Municipal de Turismo e pelo COMTUR ou por órgãos conveniados na execução política do turismo;
III. Treinamento e capacitação de membros, órgãos e entidades públicas e privadas vinculados ao turismo municipal, especialmente os membros do COMTUR;
IV. Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo e da produção associada ao turismo;
V. Programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional e empresarial dos empreendimentos turísticos;
VI. Criação, manutenção e promoção de programas e projetos de fomento e qualificação para o associativismo, cooperativismo e formação de lideranças nos diversos segmentos de negócios do turismo e da produção associada;
VII. Pagamento de prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público ou privado para execução de estudos técnicos, pesquisas, planos, programas e projetos específicos do setor de turismo, incluindo consultoria técnica especializada e a Instância de Governança Regional;
VIII. Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de turismo no Município;
IX. Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis destinados à prestação de serviços na área de turismo ou à composição da infraestrutura e do conjunto de atrativos turísticos do município;
X. Criação, manutenção e promoção de serviços de apoio ao turismo.
XI. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de incentivo e desenvolvimento turístico;
XII. Planejamento, realização, promoção e/ou apoio para a participação em feiras e/ou realização de eventos turísticos ou técnicos pelo Órgão Municipal de Turismo;
XIII. Planejamento, realização, promoção e/ou apoio para a participação de delegações do município em eventos técnicos e científicos, políticos e institucionais, comerciais e/ou promocionais do turismo nos diversos segmentos que interessem aos objetivos da Política Municipal de Turismo;
XIX. Planejamento, realização, promoção e/ou apoio para a participação de delegações do município em missões técnicas, de benchmarking e de aperfeiçoamento a outros destinos de referência;
XX. Planejamento, realização, promoção e/ou apoio para ações e projetos voltados ao turismo seguro, responsável e sustentável em todos os seus âmbitos.
XXI. Planejamento, realização, promoção e/ou apoio para ações de divulgação das potencialidades turísticas do município por meio dos veículos e plataformas de comunicação em mídias diversas a nível local, estadual nacional e internacional;
XXII. Planejamento, realização, promoção e/ou apoio para a participação a FAMTOUR e FAMPRESS;
XXIII. Planejamento, realização, promoção e/ou apoio para a participação às ações de posicionamento de mercado, promoção, marketing turístico e comercialização de produtos, de serviços, de equipamentos, de atrativos e do destino do municipio junto ao mercado regional, nacional e internacional;
XXIV. Celebração e execução de financiamentos e convênios com instituições financeiras públicas e privadas para a execução de projetos públicos ou privados de interesse da coletividade em consonância com os objetivos da Política Municipal de Turismo;
XXV. Planejamento, realização, promoção e/ou apoio para a participação às ações de estruturação, qualificação e incremento do calendário turístico municipal;
XXVI. Planejamento, realização, promoção e/ou apoio para às ações de estruturação do sistema municipal de informações turísticas, incluindo a estruturação e manutenção de Centros de Atendimento ao Turista e Postos de Informações Turísticas;
XXVII. Planejamento, implantação e manutenção de sinalização turística, educativa e interpretativa;
XXVIII. Planejamento, realização, promoção e/ou apoio às das conferências municipais de turismo;
XXIX. Planejamento, realização de Fóruns, Seminários, Encontros e promoção de campanhas de sensibilização e conscientização da comunidade voltadas para a atividade turística, local e regional;
XXX. Planejamento, realização, promoção e/ou apoio a programas, projetos e ações de educação turística, empreendedora, financeira, cooperativa, ambiental e patrimonial junto às escolas da rede municipal de ensino pública e privada;
XXXI. Outros programas ou atividades integrantes do interesse da Política Municipal de Turismo previstos no Plano Municipal de Desenvolvimento do Turístico Sustentável;

XXXII. Ações de interesse regional como forma de fortalecer a Instância de Governança Regional a qual o município está inserido, no contexto das políticas federal e estadual de regionalização do turismo.

Art. 16. Os recursos do FUMTUR serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, cabendo exclusiva e soberanamente ao COMTUR a deliberação acerca da destinação dos recursos do fundo.

Art. 17. O FUMTUR é vinculado a Secretaria Municipal de Turismo, sendo gerido pelo COMTUR, sob orientação e controle da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo as movimentações autorizadas pelo Presidente do COMTUR, mediante ciência do Prefeito Municipal, respeitando as exigências legais.

Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Turismo exercerá a presidência do FUMTUR;

Art. 18. No encerramento de cada exercício financeiro FUMTUR emitirá relatório de prestação de contas dos valores recebidos e despendidos para o desenvolvimento de turismo no Município.

Parágrafo Único. Encerrado o exercício financeiro a verba destinada ao FUMTUR permanecerá em conta bancária exclusivamente a ele dedicada, sem prejuízo das receitas previstas no ano subsequente.

Art. 19. Todas as decisões relativas à gestão do FUMTUR, desde a programação orçamentária à fiscalização da correta aplicação dos recursos financeiros, deverão ser aprovadas em assembleias ordinárias do COMTUR, previamente agendadas e devidamente divulgadas, consignando a posição do voto de cada membro com a respectiva assinatura.

Parágrafo Único. As propostas relativas à utilização de recursos do FUMTUR, submetidas à votação, serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 20. Todos os membros do COMTUR, titulares e suplentes na substituição daqueles, respondem solidariamente pela gestão do FUMTUR, salvo os que fizerem constar em ata manifestação contrária ou se ausentarem justificadamente.

Art. 21. O Poder Executivo Municipal aprovará ou alterará através de Decreto o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo e baixará os atos complementares necessários.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG., 10 de fevereiro de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:AFB5233A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1040, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS, AOS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM VIAGEM A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1040, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de diárias, aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a interesse da administração pública municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º Os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde perceberão diárias na forma discriminada no ANEXO I desta Lei para acobertar despesas com alimentação.
§ 1º As diárias serão concedidas antecipadamente, de acordo com a quantidade de dias de afastamento.
§ 2º Para aferição da quilometragem percorrida será considerado apenas o trajeto de ida, a partir da sede do Município.
§ 3º Será paga apenas uma diária independentemente do número de viagens realizada no dia.
§ 4º A solicitação de diárias deve ser formalizada em formulário próprio, conforme modelo constante do ANEXO II, integrante desta Lei e autorizadas pelo Secretário Municipal de Saúde.
§ 5º A autorização de diária fica condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
§ 6º Não se incluem no valor da diária os gastos com pedágio, estacionamento, hospedagem e combustível entre a sede e a localidade de destino, os quais serão pagos à parte pelo Município, por meio de adiantamento ou reembolso.

Art. 2º Fica o servidor público obrigado a apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis subseqüentes ao retorno à sede, Relatório de Viagem, utilizando-se para tanto do formulário constante no ANEXO III.
§ 1º Caso a viagem se antecipe, deverá o servidor ressarcir aos cofres públicos o valor correspondente as diárias recebidas em excesso.
§ 2º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o servidor público ao desconto integral e imediato em folha de pagamento dos valores recebidos, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.
§ 3º A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, do solicitante e da autoridade concedente.
§ 4º Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber adiantamento indevidamente.
Art. 3º A atualização dos valores das diárias estabelecidas no Anexo I desta lei, poderão ser alterados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
Art. 4º Ficam instituídos os seguintes anexos a fim de possibilitar o cumprimento das disposições desta Lei:
I – Anexo I: Tabela de Valores de Diárias;
II – Anexo II: Formulário de Proposta de Viagem e Solicitação de Diárias;
III – Anexo III: Relatório de Viagem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 10 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I

Tabela de Valores de Diárias em R$

Viagens para o Município de Iturama/MG.	R$ 50,00
Viagens para localidades até 400KM	R$ 100,00
Viagens para localidades acima de 400 KM	R$ 150,00

ANEXO I I

Formulário de Requisição de Viagem e Solicitação de Diárias

Nº_____ DATA:_____

Nome do Beneficiário:_____

Cargo:_____

Período:_____

Localidade:_____
Meio de Transporte:_____

Quilometragem: _____

Quantidade de Diárias:_____

Valor da Diária:_____

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS:_____

Assinatura do Servidor:_____

Assinatura de aprovação pelo Ordenador da Despesa:_____

Data:_____

ANEXO III

Relatório de Viagem

Requisição Nº:_____ Data:_____

Nome:_____

Destino:_____

Data de Saída: _____Data de Chegada: _____

Histórico/objetivo da viagem:_____

Assinatura: _____Data:_____

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:8E62B29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 1041, 10 DE FEVEREIRO DE 2025 REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE DEFINIÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, QUANTO À EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENT

LEI Nº. 1041, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE DEFINIÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, QUANTO À EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 059/2011 e alterações posteriores, bem como legislação que rege os servidores da Câmara Municipal de União de Minas, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentada a forma de expedição das margens consignáveis para os servidores públicos municipais a fim de regulamentar os descontos realizados em folha de pagamento e diante do disposto na legislação do Servidor Público do Poder Executivo e Legislativo de União de Minas.

Art. 2º. Somente serão disponibilizadas margens consignáveis aos servidores públicos efetivos, vinculados à administração direta ou indireta do Município, objetivando a formalização de empréstimos e financiamentos consignados que poderão ser contratados junto às instituições financeiras credenciadas/conveniadas com o Poder Público Municipal.

Art. 3º. As margens consignáveis serão calculadas considerando o vencimento básico do servidor público, acrescido de eventuais vantagens incorporadas, previstas em Lei.

Parágrafo Único - Não poderá ser computado para os fins previstos no caput, a diferença remuneratória em decorrência de ocupação de cargo comissionado ou função gratificada.

Art. 4º. As instituições financeiras conveniadas poderão oferecer crédito consignado aos servidores efetivos do Município em até 120 parcelas.

Art. 5º. O controle da margem consignável será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos.
Art. 6º. Os descontos em folha de pagamento poderão ser decorrentes de:
I. Pagamento de planos de seguros privados de assistência e saúde;
II. Contribuições para previdência complementar;
III. Contribuições a sindicatos e associações;
IV. Pagamento de seguro de vida;
V. Empréstimos contratados em instituições financeiras pelo Banco Central;
VI. Demais convênios que porventura venham a ser firmados pelo Município.

Art. 7º. O servidor efetivo poderá optar dentre as possibilidades ofertadas de convênio, desde que a soma total dos descontos não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do seu vencimento líquido.

Art. 8º. Em nenhuma hipótese o cálculo da margem consignável incidirá sobre qualquer vantagem pecuniária transitória, tais como:
I. Diárias;
II. Ajuda de custo;
III. Salário Família;
IV. 13º Salário;
V. Adicional de Férias;
VI. Adicional pela prestação de serviço extraordinário;
VII Adicional noturno;
VIII. Adicional por atividade especial;
IX. Qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido em Lei em que tenha caráter transitório;
X. Vantagens pecuniárias decorrentes do exercício do cargo comissionado ou de consignações para compor comissões;
XI. Gratificação por trabalho técnico, relevante ou científico;
XII. Os valores pagos a título de diferenças e vantagens.

Parágrafo único. As margens consignáveis referem-se ao valor máximo que cada servidor poderá consignar em sua folha de pagamento para desconto futuro decorrente da formalização de operações de consignação perante as instituições credenciadas conveniadas com o Poder Público Municipal do Executivo e Legislativo.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 10 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:FF05159A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1042, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 "ALTERA REDAÇÃO DO ART. 3º E 4º, NO MENCIONADO ARTIGO, DA LEI Nº 888, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019."

LEI Nº 1042, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"ALTERA REDAÇÃO DO ART. 3º e 4º, NO MENCIONADO ARTIGO, DA LEI Nº 888, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Fica alterada a redação do ART. 3º e 4º, NO MENCIONADO ARTIGO, DA LEI Nº 888, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, passando a viger com a seguinte redação.
Art. 3º *- Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município.*
Art. 4º *- Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de até de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 10 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:C1BB7108

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1043, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025. "ALTERA REDAÇÃO DO ART. 51, NO MENCIONADO ARTIGO, DA LEI Nº 738, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013."

LEI Nº 1043, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

"ALTERA REDAÇÃO DO ART. 51, NO MENCIONADO ARTIGO, DA LEI Nº 738, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 51, da Lei nº 738/2013, passando a viger com a seguinte redação.

Art. 51. A remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar será 2 (dois) salários, referente ao piso do salário-mínimo nacional vigente, de acordo com o teto do INSS.

Parágrafo único. Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos em favor do INSS, que proporcionará cobertura previdenciária para os Conselheiros Tutelares.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 10 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:A778CBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 1044, 10 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR, ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 1044, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR, ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para alunos de baixa renda familiar, residentes e domiciliados há pelo menos 02 (dois) anos neste Município e que cursam o ensino superior, de forma presencial e não gratuito na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, em nível de graduação, na forma da presente Lei.
Parágrafo primeiro. O benefício do auxílio financeiro poderá ser concedido desde que a renda familiar mensal não ultrapasse 04 (quatro) salários mínimos vigentes.

Art. 2º. O credenciamento ou o convênio do Executivo Municipal com a Instituição de Ensino Superior se dará pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovável por igual período.

Art. 3º. Para a implantação do Programa de Formação Profissional de que trata esta lei, o Município de União de Minas fica autorizado a custear até 50 (cinquenta) bolsas de estudos no valor mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por beneficiário, valor esse reajustável anualmente pelo índice oficial de inflação.
§ 1º. O valor do benefício será pago diretamente à instituição de ensino.
§ 2º. Os valores residuais devidos entre o valor recebido do auxílio financeiro e o devido a título de mensalidade para a instituição de ensino ficam de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável legal.
§ 3º. Os benefícios de que tratam a presente Lei são para atendimento exclusivo da mensalidade escolar cobrada pelo estabelecimento de Ensino, excluindo quaisquer outras despesas como matrícula, material escolar e outras porventura existentes.

Art. 4º. O auxílio será concedido aos estudantes que preencham os seguintes requisitos:
Ser residente e domiciliado no Município de União de Minas/MG, há pelos dois anos;
Estar regularmente matriculado em Faculdade ou Universidade no Município de Iturama/MG;
Estar regulamente matriculado em curso presencial;
Possuir renda familiar mensal de até 04 (quatro) salários mínimos vigentes;
Não usufruir de subsídios financeiros educativos ou benefícios similares, de qualquer natureza, seja da esfera estadual ou federal, de qualquer instituição ou empresa, com exceção do FIES.

Não ter mais de dois integrantes do mesmo núcleo familiar usufruindo do benefício.

Art. 5º. Contra o indeferimento da concessão do benefício caberá o recurso, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação da decisão proferida.

Art. 6º. Os critérios de seleção dos beneficiários serão decididos em edital próprio, a ser publicado no mínimo cinco dias antes da abertura das inscrições, cuja seleção será realizada por uma Comissão Especial.

Art. 7º. A Comissão Especial será designada por Decreto do Poder Executivo Municipal e composta pelos seguintes membros:
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, nomeados pelo Executivo Municipal, dos quais 01 (um) presidirá a Comissão Especial;
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeados pelo Executivo Municipal;
01 (um) representante da Instituição de Ensino de Ensino Superior beneficiada.

Art. 8º Compete à Comissão Especial:
I - Divulgar e orientar os interessados na obtenção do auxílio financeiro;
II- Fazer as inscrições e apresentar a relação dos selecionados;
III-Avaliar a documentação apresentada;
Selecionar os candidatos, inclusive aqueles inscritos para concorrerem às vagas abertas pelo não atendimento ao disposto na presente Lei ou conclusão de curso, bem como encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, a respectiva relação.

Art. 9º. Os acadêmicos contemplados com o auxílio aos estudantes universitários deverão participar em programas de ação social do Município ou outro órgão público, o qual será fiscalizado pelo responsável do órgão público.
§ 1º. Constituem serviço de relevância comunitária, prestados à Administração Pública:
auxiliar manhãs e tardes de lazer;
auxiliar em gincanas escolares;
auxiliar em eventos culturais;
auxiliar em jogos nas unidades escolares;
pesquisa de campo;
campanha de vacinação.

§ 2º. O acadêmico deverá atuar em atividades compatíveis com a natureza de seu curso de graduação e/ou de acordo com as suas habilidades pessoais, de relevância comunitária, podendo o Poder Executivo Municipal regulamentar o cumprimento das horas de participação de que trata o caput em projetos e atividades junto aos quadros da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional e Organizações não Governamentais que exerçam atividades em parceria com o Município de União de Minas/MG, sendo vedada a substituição do efetivo cumprimento da carga horária por doações de qualquer natureza.

Art. 10. A prestação de serviços nos termos do artigo 9º, não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza, em nenhuma hipótese, e consequentemente, não terá validade para contagem de tempo de serviço.

Art. 11. Os beneficiados com a concessão do auxílio estudante deverão se inscrever a cada semestre para concorrer novamente ao auxílio, conforme Edital a ser publicado, nos termos desta Lei.

Art. 12. A Administração Municipal tendo ciência do não enquadramento do Estudante nos termos da presente lei, para recebimento do benefício, por denúncia ou qualquer outro meio, instaurará o devido processo legal administrativo, garantindo os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, após a conclusão restando comprovado o recebimento indevido do auxílio deverá:

Suspender o benefício;
Aplicar as penas previstas na legislação que disciplina a matéria, cominando com ressarcimento dos valores recebidos aos cofres públicos;
Interpor as ações judiciais cabíveis.

Art. 13. Perderá o auxílio financeiro:
o estudante que trancar a matrícula;
desistir do curso;
faltar às aulas por 30 dias consecutivos;
não mantiver frequência regular de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento);
não obtiver aproveitamento satisfatório em todas as disciplinas de acordo com a média semestral mínima exigida pela Instituição de Ensino;
se recusar, injustificadamente, a prestar serviços à Administração Pública, na forma do art. 9º desta Lei;
tiver prestado informações inverídicas ou não autênticas para classificação no programa.

Parágrafo único. O aluno que perder o auxílio financeiro, pelos motivos enumerados neste artigo, ficará impedido de participar do processo seletivo pelo período de 01 (um) semestre, salvo motivo justificado e devidamente apurado pela Comissão Especial, garantindo-se ampla defesa ao interessado.

Art. 14. Não serão aceitos declarações, requerimentos e documentos:
Fora dos prazos estipulado em edital;
Rasurados, com emendas ou em desacordo com a presente lei.

Art. 15. O Executivo Municipal, através de Decreto, expedirá as instruções que se fizerem necessárias à normatização de procedimentos para a plena execução desta Lei.

Art. 16. Ficam criados o programa **0013 - Apoio ao Ensino Técnico e Superior** e a **Ação Governamental 2088 - Transporte do Ensino Técnico e Superior** que doravante fará parte do Plano Plurianual de Ação Governamental do município de União de Minas, para o quadriênio 2022-2025**.**

Art. 17. Para cobrir as despesas contidas na presente Lei, fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente do Município de União de Minas - MG, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....:	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade.....:	**04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Função.....:	**12 – Educação**
Subfunção.....:	**364 – Ensino Superior**
Programa.....:	**0013 – Apoio ao Ensino Técnico e Superior**
Atividade.....:	**2.088 – Transporte do Ensino Técnico e Superior**
Categoria Econômica.....:	**3.0.00.00.00 – Despesas Correntes**
Grupo de Natureza.....:	**3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes**
Mod. de Aplicação.....:	**3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas**
Elemento da Despesa.....:	**3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes**
Fonte de Recursos.....:	**1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos**
Valor.....:	**R$ 150.000,00**

Art. 18. Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente de Anulação parcial ou total de dotações consignadas no presente orçamento, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 19 Os cr éditos adicionais abertos, objeto desta lei, poderão ser suplementados conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigente do município.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

União de Minas-MG, 10 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:6D710648

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade CREDENCIAMENTO de nº 01/2025, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA PRESTAREM SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS. CREDENCIAMENTO de nº 01/2025 e seus anexos. Às 14:30 hrs

do dia 10 (dez) de fevereiro de 2025, deu-se início a sessão pública para a apresentação de propostas na prestação de serviços constantes, do Edital de Chamamento Público, Geraldo Tomaz Leal – CNPJ nº 59.270.185/0001-05 (000152), efetuou o protocolo do envelope, que o representante da mencionada empresa não compareceu e não enviou nenhum outro representante, na data prevista para participarem da abertura do referido certame, ficando ciente da preclusão do seu direito de interpor recurso em qualquer fase do certame. Após verificar e analisar toda documentação apresentada pela licitante, constatou-se que a mesma cumpriu as normas editalícias, declarando assim credenciada a microempresa. Declarando assim credenciada para a prestação de serviços, conforme descrito: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - Geraldo Tomaz Leal, no valor unitário de R$ 21,09 (vinte e um reais e nove centavos) por hora trabalhada, perfazendo o valor total de R$ 111.355,20 (cento e onze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), para prestação do referido serviço. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:130FED5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, **Processo Licitatório 09/2025 CREDENCIAMENTO de nº 01/2025**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO do objeto a licitantes vencedores **Geraldo Tomaz Leal – CNPJ nº 59.270.185/0001-05** – VALOR R$ 21,09 (VINTE E UM REAIS E NOVE CENTAVOS) POR HORA, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS/MG, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:EFFAE1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 09/2025 CREDENCIAMENTO de nº 01/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das proposta vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO do objeto a licitantes vencedores **Geraldo Tomaz Leal – CNPJ nº 59.270.185/0001-05** – VALOR R$ 21,09 (VINTE E UM REAIS E NOVE CENTAVOS) POR HORA, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório**.** UNIÃO DE MINAS/MG, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:AA767E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – LICITATÓRIO PROCESSO Nº 09/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: CONTRATO Nº 15/2025 - **GERALDO TOMAZ LEAL – CNPJ Nº 59.270.185/0001-05** – VALOR R$ 21,09 (VINTE E UM REAIS E NOVE CENTAVOS) POR HORA. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA PRESTAREM SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS. UNIÃO DE MINAS/MG, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:BDFB139A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5711, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.
EXONERA EMPREGADO PÚBLICO QUE MENCIONA

DECRETO Nº 5711, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera empregado público que menciona

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir do dia 05 de fevereiro de 2025, o empregado público, ocupante de cargo nomeado, abaixo relacionado:

NOME	CARGO
João Neto Freitas Aragão	Chefe de Divisão de Licitação

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 05 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:2D857DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5712, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.
EXONERA EMPREGADA PÚBLICA QUE MENCIONA

DECRETO Nº 5712, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera empregada pública que menciona

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 07 de fevereiro de 2025, a empregada pública, ocupante de cargo nomeado, abaixo relacionada:

NOME	CARGO
Ciliana Ferreira Boni	Chefe de Setor de Habitação

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 07 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:8D7863CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N°148/2024

A Prefeitura Municipal de Varjão de Minas/MG, através da Comissão de Contratação, torna pública a intenção de adesão como órgão participante de compra Estadual à Ata de Registro de Preços de n° 148/2024 realizada pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, para aquisição de Medicamentos.

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:9DE2F927

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS – MGtorna público o Processo Licitatório nº: 020/2025 – Pregão Eletrônico nº: 002/2025 Objeto:**Registro de Preços para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, com cessão de cilindros em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Varjão de Minas.**Data abertura dia 27 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas. Tel: (034) 99897-2790 ou pelo e-mail: licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br, no sistema https://app.ammlicita.org.br.

RAFAEL COSTA DE TONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:AE7C6AD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 041/2024 referente a Inexigibilidade nº 012/2023 – Processo nº 151/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERSTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE GINECOLOGIA/ULTRASSONOGRAFIA, PARA MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: MED VIDA CONSULTORIOS, inscrita no CNPJ nº 23.837.971/0001-97. Prorroga o prazo de vigência por mais 12 MESES ou seja de 02/02/2025 até 02/02/2026.

AMÂNCIO OLIVA NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:DB5EB22C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
RATIFICAÇÃO - PROCESSO N° 016/2025

Processo n° 016/2025

Dispensa n° 012/2025

Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de Serviços de Transporte Escolar para as linhas 01, 02, 03, 04, 05 e 06, incluindo o serviço de motorista habilitado e monitor escolar, para atender aos alunos da Rede Municipal e Estadual, pelo período de 03 (três) meses.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 75, inciso VIII da Lei n° 14.133/21, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação das empresas:

SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS ANDRADE - CNPJ: 26.782.027/0001-77
Valor Total de R$ 44.340,39 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e trinta e nove centavos)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 01 - monitor de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, conforme descrição da referida rota.	Mês	3	2.484,13	7.452,39
002	TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 01 - veículo com condutor habilitado para o transporte escolar dos alunos nas Escolas Gaspar Maria Pereira, Capitão Godoy, CMEI, Escola Nossa Senhora do Rosário , 2° endereço da Escola Nossa Senhora do Rosário , em veículo com capacidade mínima de 12 lugares. Com percurso de 212 km por dia. No itinerário das 05:00h às 11:30h , das 10:00h às 17:00h e das 18:15h às 22:30h . Fazendo o percurso Fazenda Chiquinho Abreu, Sítio Campo Alegre, Fazenda Santa Rita, Fazenda Santa Cruz, Sítio Sebastião Cassani, Fazenda Luar da Serra (Mellen David), Sítio Boa Esperança, Sítio Sabimar, Fazenda Barrinha, Sítio Poderosa e Sítio Bambuí , ida e volta.	Serviço	1	36.888,00	36.888,00

RENATO FERREIRA DE CASTRO - CNPJ: 35.912.639/0001-28
Valor Total de R$ 40.025,19 (quarenta mil, vinte e cinco reais e dezenove centavos)

003	TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 02 - monitor de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, conforme descrição da referida rota.	Mês	3	2.484,13	7.452,39
004	TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 02 - veículo com condutor para o transporte escolar dos alunos nas Escolas Gaspar Maria Pereira, Capitão Godoy, CMEI, Escola Nossa Senhora do Rosário e Antônio Tibúrcio Campanati. Em veículo com capacidade mínima de 12 lugares. Com percurso de 187,20 km por dia. No itinerário das 06:00h às 11:30h , das 10:00h às 17:00h e das 18:00h às 22:30h. Fazendo o percurso Fazenda São Francisco, Fazenda Recanto dos Pássaros, Fazenda São Pedro, Fazenda São Sebastião, Fazenda Glória, Fazenda Rodrigo, Fazenda Serrinha, Sítio Coração, Sítio São Geraldo e São Geraldo , ida e volta.	Serviço	1	32.572,80	32.572,80

VG TURISMO LTDA - CNPJ: 34.746.345/0001-00
Valor Total de R$ 105.015,18 (cento e cinco mil, quinze reais e dezoito centavos)

TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 03 - monitor de transporte escolar para os	Mês	3	2.484,13	7.452,39

alunos da rede municipal e estadual, conforme descrição da referida rota.				
TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 03 - veículo com condutor para o transporte escolar dos alunos nas Escolas Capitão Godoy, CMEI, Escola Nossa Senhora do Rosário e 2° endereço da Escola Nossa Senhora do Rosário , em veículo com capacidade mínima de 15 lugares. Com percurso de 268 km por dia. No itinerário das 06:00h às 11:30h , das 10:00h às 17:00h e das 18:00h às 22:30h. Fazendo o percurso Fazenda Saudade, Fazenda São José, Fazenda Verde Um, Fazenda Santa Clara, Fazenda Pedra Branca e Fazenda Santa Juliana, ida e volta.	Serviço	1	46.632,00	46.632,00
TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 06 - monitor de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, conforme descrição da referida rota.	Mês	3	2.484,13	7.452,39
TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 06 - veículo com condutor para o transporte escolar dos alunos nas escolas Capitão Godoy, CMEI, Escola Nossa Senhora do Rosário e 2° endereço da Escola Nossa Senhora do Rosário , em veículo com capacidade mínima para 42 lugares. Com percurso de 112 km por dia. No itinerário das 06:20h às 11:30h , das 11:00h às 17:00h e das 18:00h às 22:30h . Fazendo o percurso Trimonte x Volta Grande , ida e volta.	Serviço	1	43.478,40	43.478,40

GABRIEL MONÇÃO REGAZIO 11623027632 - CNPJ: 35.040.873/0001-02
Valor Total de R$ 45.210,39 (quarenta e cinco mil, duzentos e dez reais e trinta e nove centavos)

TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 04 - monitor de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, conforme descrição da referida rota.	Mês	3	2.484,13	7.452,39
TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 04 - veículo com condutor para o transporte escolar dos alunos na Escola Municipal São Geraldo . Em veículo com capacidade mínima de 09 lugares. Com percurso de 217 km por dia. No itinerário das 05:00h às 12:00h e das 10:00h às 17:00h. Fazendo o percurso Sítio Sr. Elmo, Sítio Juarez, Fazenda São Geraldo (Fernando Reis) , Sítio Dalmo, Fazenda Santo Antônio, Sítio São João, Sítio Renatinho, Fazenda São João, Fazenda Trindade e Sítio Chácara Paraíso.	Serviço	1	37.758,00	37.758,00

ROMARIO OLIVEIRA MARTINS SILVA - TRANSPORTES – CNPJ 59.216.917/0001-70
Valor Total de R$ 53.388,39 (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos)

TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 05 - monitor de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, conforme descrição da referida rota.	Mês	3	2.484,13	7.452,39
TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 05 - veículo com condutor para o transporte escolar dos alunos na Escola Municipal Trimonte. Em veículo com capacidade mínima de 12 lugares. Com percurso de 264 km por dia. No itinerário das 04:35h às 12:00h e das 10:00h às 17:00h. Fazendo o percurso Fazenda Sossego, Fazenda Santa Tereza, Fazenda Santo Antônio, Fazenda Triunfo, Fazenda Pouso Alegre, Sindicato, Fazenda Engenho Novo, Estrada Estadual, Fazenda Novo Mundo, Fazenda Palmeiral, Fazenda Degredo, Fazenda Pedreira, Fazenda Sr. Douglas, Fazenda José Anderson, Fazenda Beira Rio, Sítio Arapoca, Sítio Canaã e Fazenda Jorge Luiz , ida e volta.	Serviço	1	45.936,00	45.936,00

VOLTA GRANDE, 07 de fevereiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:A505C70F

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO CONTRATO 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação Nº 016/2025. Dispensa de Licitação Nº 012/2025. Contrato Administrativo Nº 009/2025. Justificativa: art. 75, VIII, da Lei Federal 14133/2021. Contratada: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS ANDRADE, inscrito no CNPJ 26.782.027/0001-77. OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA 01, INCLUINDO O SERVIÇO DE MOTORISTA HABILITADO E MONITOR ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL. Valor Estimado: R$ 44.340,39. Vigência contratual: 3 (TRÊS) meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0049 – 1.500.000. 07/02/2025.

ANA PAULA DOS SANTOS ALBINO –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:B983F18D

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO CONTRATO 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação Nº 016/2025. Dispensa de Licitação Nº 012/2025. Contrato Administrativo Nº 010/2025. Justificativa: art. 75, VIII, da Lei Federal 14133/2021. Contratada: RENATO FERREIRA DE CASTRO - CNPJ: 35.912.639/0001-28. OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA 02, INCLUINDO O SERVIÇO DE MOTORISTA HABILITADO E MONITOR ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL. Valor Estimado: R$ 40.025,19. Vigência contratual: 3 (TRÊS) meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0049 – 1.500.000. 07/02/2025.

ANA PAULA DOS SANTOS ALBINO
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito.

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:8C121237

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO CONTRATO 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação Nº 016/2025. Dispensa de Licitação Nº 012/2025. Contrato Administrativo Nº 011/2025. Justificativa: art. 75, VIII, da Lei Federal 14133/2021. Contratada: VG TURISMO LTDA - CNPJ: 34.746.345/0001-00. OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS LINHAS 03 E 06, INCLUINDO O SERVIÇO DE MOTORISTA HABILITADO E MONITOR ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL. Valor Estimado: R$ 105.015,18. Vigência contratual: 3 (TRÊS) meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0049 – 1.500.000. 07/02/2025.

ANA PAULA DOS SANTOS ALBINO –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:30F44B90

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO CONTRATO 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação Nº 016/2025. Dispensa de Licitação Nº 012/2025. Contrato Administrativo Nº 012/2025. Justificativa: art. 75, VIII, da Lei Federal 14133/2021. Contratada: GABRIEL MONÇÃO REGAZIO 11623027632 - CNPJ: 35.040.873/0001-02. OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA 04, INCLUINDO O SERVIÇO DE MOTORISTA HABILITADO E MONITOR ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL. Valor Estimado: R$ 45.210,39. Vigência contratual: 3 (TRÊS) meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0049 – 1.500.000. 07/02/2025.

ANA PAULA DOS SANTOS ALBINO –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:71F3ACF4

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO CONTRATO 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação Nº 016/2025. Dispensa de Licitação Nº 012/2025. Contrato Administrativo Nº 013/2025. Justificativa: art. 75, VIII, da Lei Federal 14133/2021. Contratada: ROMARIO OLIVEIRA MARTINS SILVA - TRANSPORTES – CNPJ 59.216.917/0001-70. OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA 05, INCLUINDO O SERVIÇO DE MOTORISTA HABILITADO E MONITOR ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL. Valor Estimado: R$ 53.388,39. Vigência contratual: 3 (TRÊS) meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0049 – 1.500.000. 07/02/2025.

ANA PAULA DOS SANTOS ALBINO
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito.

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:F7F7EF19

PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 129/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. Processo homologado e adjudicado nesta data. OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA inscrita no CPF/CNPJ n.º 46.777.902/0001-04, no valor total de R$ 141.167,50. Volta Grande, 03 de fevereiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:732071C8

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 129/2024. Pregão Eletrônico Nº 020/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 007/2025. Detentora do Registro de Preço: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. Valor Total Estimado: R$ 141.167,50. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030 e 3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0037 (1.500.000). 04/02/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B8BC2702

PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2025. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO Global**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TORRES PARA SONORIZAÇÃO, GRADES DE PROTEÇÃO, TENDA, EQUIPE DE APOIO, BRIGADISTAS, LOCUTOR, DEEJAY E BANHEIRO QUÍMICO, A FIM DE REALIZAR AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025 DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE QUE OCORRERÁ DO PRÓXIMO DIA 28/02 A 04/03/2025**, cujas especificações encontram-se no Anexo I do Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 13h00min. do dia 25/02/2025** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232. Volta Grande - MG, 10 de fevereiro de 2025**.**

IVAN SOARES PULLIG -
Prefeito Municipal.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:18767757

PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG

ATO NORMATIVO

Aos 07 dias de fevereiro de 2025, o Prefeito Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, **IVAN SOARES PULLIG**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, **CONVOCAR** para nomeação os seguintes candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas da Prefeitura Municipal de Volta Grande (Edital Nº 001/2024), para provimento dos cargos públicos e obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público:

T11 – ARTÍFICE
NUM. INSC. CANDIDATO(A)
0000328 EMANUEL DO NASCIMENTO COSTA
0000909 PAULO FELIPE RIBEIRO SEBASTIÃO

T13 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NUM. INSC. CANDIDATO(A)
0000136 THAYS COSTA MARIANO

T15 – AUXILIAR DE SERVIÇOS
NUM. INSC. CANDIDATO(A)
0000897 UILCILENE MORAIS CORRÊA
0000809 LIUCIANA FAGUNDES DE CARVALHO
0001170 TATHIANE DOS SANTOS
0000545 JOSÉ ÁLVARO DE SOUZA
0000018 NAIARA LIBERATO MOREIRA
0000872 THAYSSA VICTÓRIA DE SOUZA OLIVEIRA
0001141 JOICE DAMASCENO
0000886 MATHEUS DA COSTA GOMES

T17 – ESCRITURÁRIO
NUM. INSC. CANDIDATO(A)
0000186 JORDANA MARQUES VIEIRA ALMEIDA

M2 – FISIOTERAPEUTA
NUM. INSC. CANDIDATO(A)
0000818 BRUNO MENDES FERREIRA
0000715 ANDERSON DE FARIA FREITAS

T20 – MOTORISTA
NUM. INSC. CANDIDATO(A)
0000849 RODRIGO FERREIRA SOARES
0000681 AMIEL AMADO DIAS FERREIRA
0000485 GEOVANI DE CASTRO RODRIGUES
0000063 ALEXSANDRO GOMES TAVARES
0000311 RILLEY DA SILVA RAMOS
0000107 LUIZ FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS
0000497 LUCAS ALBINO FRAGA

Os candidatos convocados deverão comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Volta Grande, sito Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande/MG, CEP: 36.720-000, no dia **11/02/2025**, às **12h:30m**, observando as regras contidas na Cláusula 13, do Edital, consoante o abaixo descrito:

"13.3 – O candidato convocado deverá comparecer na data e horário da convocação munido de documentação constante no item 13.5, para iniciar o processo de nomeação. Sua ausência poderá ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:673896DB

PUBLICAÇÃO
DECRETO N. 2.509/2025

DECRETO N. 2.509/2025

"HOMOLOGA ATO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada, a exoneração a pedido, da Servidora KARINE GALO FRANÇA SCHETTINI, matriculada sob o número 3536, nomeada pelo Decreto Municipal número 2.407/2023, para o cargo efetivo de Professora do 1° ao 5° Ano, na data de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2025.

Volta Grande, 04 de fevereiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:D553B284

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Torna público o 1º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n. 17/2024, firmado em 29/02/2024, Pregão Eletrônico n. 02/2024. Partes: Empreendimentos WG Ltda, cnpj 52.994.933/0001-45. Objeto: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços por 12 meses, cujo objeto é aquisição de material de informática. Novo período 28/02/2025 a 28/02/2026. Fundamento lega: art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:F3E3FF87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 29/2025
Pregão Presencial n° 06/2025

Objeto: SRP (Sistema de Registro de Preços) - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos éticos com desconto na tabela CMED, que não estão padronizados na Farmácia Popular do Município.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **21 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 08H00MIN**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:2D95E11E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 003/2021 – DISPENSA 002/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMATER, NA CIDADE DE ALVARENGA/MG. 4º ADITIVO: CONTRATADO: JOSÉ CARLOS RODRIGUES, CPF 056.038.146-83. VIGÊNCIA: 15/02/2025 a 14/02/2026. VALOR MENSAL: R$ 10.431,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:3F4F7B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul-MG.
CONTRATADA: Cooperativa da Agricultura Familiar de Poços de Caldas e Região – AGRIPOÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 516.500,40 (quinhentos e dezesseis mil e quinhentos reais e quarenta centavos). Valores unitários dos itens disponibilizados na íntegra no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sítio oficial do município: www.bandeiradosul.mg.gov.br.
BASE LEGAL: Resolução FNDE 06/2020, Resolução/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 266 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.028 33.90.32.00 – Fonte: 1500.0000 – Saldo: R$ 150.000,00; Ficha: 267 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.028 33.90.32.00 – Fonte: 1550.0000 – Saldo: R$ 140.000,00; Ficha: 268 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.028 33.90.32.00 – Fonte: 1552.0000 – Saldo: R$ 70.000,00; Ficha: 270 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.029 33.90.32.00 – Fonte: 1500.0000 – Saldo: R$ 60.000,00; Ficha: 271 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.029 33.90.32.00 – Fonte: 1550.0000 – Saldo: R$ 115.000,00; Ficha: 272 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.029 33.90.32.00 – Fonte: 1552.0000 – Saldo: R$ 50.000,00; Ficha: 274 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.030 33.90.32.00 – Fonte: 1500.0000 – Saldo: R$ 70.00,00; Ficha: 275 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.030 33.90.32.00 – Fonte: 1550.0000 – Saldo: R$ 155.000,00; Ficha: 276 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.030 33.90.32.00 – Fonte: 1552.0000 – Saldo: R$ 70.000,00; Ficha: 278 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.031 33.90.32.00 – Fonte: 1500.0000 – Saldo: R$ 195.000,00; Ficha: 279 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.031 33.90.32.00 – Fonte: 1550.0000 – Saldo: R$ 10.000,00; Ficha: 280 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.031 33.90.32.00 – Fonte: 1552.0000 – Saldo: R$ 10.000,00.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de fevereiro à 31 de dezembro de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:9E442F30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 029/2025. **Modalidade Credenciamento nº 03/2025**. Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente a CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA PRONTO ATENDIMENTO DURANTE O PERÍODO DO CARNAVAL 2025. A sessão será realizada no **dia 26/02/2025, às 14:00h**. Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br.

GUSTAVO P. MAZZOCO,
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:CCC3145A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 30/2025. Modalidade Dispensa nº 07/2025, "Tipo Menor Preço global". O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO, PREENCHIMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS SISTEMAS DE SIOPE E SIOPS**. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 13/02/2025, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o email licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:12D34AD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 61, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA AUTARQUIA DENOMINADA HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 2.910/2001 e no Decreto Municipal n° 5.005/2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 10 de fevereiro de 2025, **ANA PAULA PAZ VIEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 030.404.916-60, do cargo de **SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO**, que compõe a estrutura administrativa da autarquia municipal HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, CNPJ N° 04.842.827/0001-01, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal 11/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2025.
Bocaiuva (MG), 10 de fevereiro de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:2A5E9EFD

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 62, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA AUTARQUIA DENOMINADA HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 2.910/2001, Decreto Municipal n° 5.005/2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 10 de fevereiro de 2025, **SARA ELLEN ANDRADE SENA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 137.903.396-95, para provimento e exercício do cargo de **SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO** na estrutura administrativa da autarquia municipal HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, CNPJ N° 04.842.827/0001-01, com obrigações e atribuições de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 2.910/2001, Decreto municipal n° 5.005/2013 e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2025.
Bocaiuva (MG), 10 de fevereiro de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:FB84A3CC

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 63, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORIA DE APOIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTO À SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 03 de fevereiro de 2025, **ELENICE CHRISTINA SANTOS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 122.346.886-04, do cargo de **COORDENADORIA DE APOIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**, junto à **SECRETARIA DE GOVERNO**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de n° 22/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025.
Bocaiuva (MG), 10 de fevereiro de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:65AFD8FA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 65, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SEÇÃO DE APOIO, JUNTO À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 10 de fevereiro de 2025, **CECÍLIO BELCHIOR DE ANDRADE**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 869.873.136-87, do cargo de **SEÇÃO DE APOIO**, junto à **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal 03/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2025.
Bocaiuva (MG), 10 de fevereiro de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva – MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:0A55FA2B

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 66, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, JUNTO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 10 de fevereiro de 2025, **ANDERSON LOPES VIEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 069.530.966-30, do cargo interino de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS,** junto à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de n° 007/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2025.
Bocaiuva (MG), 10 de fevereiro de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:1CD87146

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 67, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DO

MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 10 de fevereiro de 2025, **ANA PAULA PAZ VIEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 030.404.916-60, para provimento e exercício do cargo de **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**, junto à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2025.
Bocaiuva (MG), 10 de fevereiro de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:68C36AB4

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os - P.L. 05/25 - Credenciamento 01/2025. Obj.: Credenciamento de consultas na especialidade de urologia, para atendimento aos usuários sus na sede do município de bocaiuva. Credenciamento do dia 13/02/25 até 12/02/26. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:9811806E

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público o - P.L. 07/25 - Dispensa 02/25. Obj.: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de torre de escada giratória para manutenção do sistema de iluminação pública do município. Sessão dia 17/02/2025 as 08h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:B4D486A9

LICITAÇÃO
LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 183/2024
CREDENCIAMENTO Nº 043/2024

CREDENCIAMENTO EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO À SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO ASSISTIDA PELO SUS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA

MPM – REFERÊNCIA EM PROTESE LTDA – Vigência do dia 04/02/25 até 19/01/26.

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA COSTA - LABORATÓRIO - Vigência do dia 04/02/25 até 19/01/26.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:C71E693C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os -
P.L. 08/2025 – Pregão eletrônico 05/2025. Obj.: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de passagem expressa em pedágio utilizando transponder de identificação veicular tiv (tag) que serão instalados em veículos que compõe a frota do município de Bocaiuva/Mg. Sessão dia 25/02/25 as 09h00min.
P.L. 01/2025 – Pregão eletrônico 01/2025. Obj.: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias de desenvolvimento social e da secretaria de educação do município. Sessão dia 06/03/25 as 09h00min.
P.L. 181/2024 - Pregão eletrônico 86/2024. Obj.: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de capina, roçada e varrição manual e mecanizada para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. Sessão dia 10/03/25 as 09h00min.
P.L. 11/2025 – Pregão eletrônico 07/2025. Obj.: Registro de preços para aquisição de material esportivo para atender a Secretaria De Esportes, Lazer, Infância e Juventude. Sessão dia 11/03/25 as 09h00min.
P.L. 03/2025 – Pregão eletrônico 03/2025. Obj.: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços em recapagem, conserto e reforma de pneus para máquinas, veículos eleves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito E Iluminação Pública. Sessão dia 13/03/25 as 09h00min.
P.L. 186/2024 – Pregão eletrônico 88/2024. Obj.: Registro de preços para aquisição de ferramentas e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação. Sessão dia 17/03/25 as 09h00min.
Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:A79C66C0

LICITAÇÃO
LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 131/2024
CREDENCIAMENTO Nº 033/2024

CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO DE ACABAMENTO (PORCELANATO E CERÂMICA) NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/MG.

54.345.834 AILTON FERREIRA DE ASSIS – Vigência do dia 18/11/24 até 30/10/2025.
50.157.272 DENIVALDO JOSE MACHADO – Vigência do dia 18/11/24 até 30/10/2025.
58.506.347 PAULO CESAR DE OLIVEIRA – Vigência do dia 13/01/25 até 30/10/2025.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:37519FF6

LICITAÇÃO
LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2024
CREDENCIAMENTO Nº 018/2024

CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/MG

JOAQUIM FREIRE DE OLIVEIRA 04337892630 - Vigência do dia 28/08/24 até 17/07/25.
52.179.257 JESSICA STEPHANIE DOS SANTOS - Vigência do dia 04/10/24 até 17/07/25.
57.103.323 WENDEU MENDES DE OLIVEIRA - Vigência do dia 29/10/24 até 17/07/25.
33.832.770 JOAO FAGNER CUNHA ALVES DOURADO - Vigência do dia 28/01/25 até 17/07/25.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:5988AA92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 12/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, INCLUINDO UM AR-CONDICIONADO PARA A TORRE DE TELEVISÃO, VENTILADORES PARA USO INTERNO DA PREFEITURA E EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO AUDIOVISUAL (DRONE, ESTABILIZADOR, CELULAR E MICROFONE LAPELA) PARA O SETOR DE MARKETING, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS E APRIMORAR A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**11/02/2025**ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**24/02/2025**ÀS 08:30HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**24/02/2025**ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:C6B5817F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2024

EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2024
Contratante: Município de Borda da Mata – MG – Processo Licitatório nº 090/2024. Pregão Eletrônico nº 021/2024. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA. Objeto: Alteração de valor dos itens: LUVA DE PROCEDIMENTO PP – MEDIX de R$ 18,00 (dezoito reais) para R$ 28,32 (vinte e oito reais e trinta e dois centavos), LUVA DE PROCEDIMENTO P – MEDIX de R$ 18,00 (dezoito reais) para R$ 28,32 (vinte e oito reais e trinta e dois centavos), LUVA DE PROCEDIMENTO M – MEDIX de R$ 18,00 (dezoito reais) para R$ 28,32 (vinte e oito reais e trinta e dois centavos), LUVA DE PROCEDIMENTO G – MEDIX de R$ 18,00 (dezoito reais) para R$ 28,32 (vinte e oito reais e trinta e dois centavos . Os novos valores passam a vigorar a partir de 09 de janeiro de 2025.
Borda da Mata/MG, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:A2BBBA16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
SAMOR PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.. Perfazendo o valor total de R$ 2.521.792,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e dois reais). OMEGA PRODUCOES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 504.070,00 (quinhentos e quatro mil e setenta reais). LONAS OLIVEIRA - LOCACAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.740.882,51 (um milhão, setecentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos). ANDREU GUILHERME LEMOS. Perfazendo o valor total de R$ 325.099,70 (trezentos e vinte e cinco mil e noventa e nove reais e setenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 5.091.844,21 (cinco milhões, noventa e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 004/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.**
Borda da Mata/MG, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 0004/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:7E6B3AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. **EMPRESA REGISTRADA:** ANDREU GUILHERME LEMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.140.688/0001-29. **VALOR ESTIMADO:** R$ 325.099,70 (trezentos e vinte e cinco mil e noventa e nove reais e setenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/02/2025 a 10/02/2026.
Borda da Mata – MG, 10 de fevereiro de 2025.

MYLENE SOLDANI DOS SANTOS SILVA
Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:217EDB11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. **EMPRESA REGISTRADA:** LONAS OLIVEIRA - LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.073.778/0001-07. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.740.882,51 (um milhão, setecentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/02/2025 a 10/02/2026.
Borda da Mata – MG, 10 de fevereiro de 2025.

MYLENE SOLDANI DOS SANTOS SILVA
Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:93FDA832

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. **EMPRESA REGISTRADA:** SAMOR PROMOCOES ARTISTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 51.918.506/0001-15. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.521.792,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e dois reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/02/2025 a 10/02/2026.

Borda da Mata – MG, 10 de fevereiro de 2025.

MYLENE SOLDANI DOS SANTOS SILVA
Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:34620E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. **EMPRESA REGISTRADA:** OMEGA PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.643/0001-27. **VALOR ESTIMADO:** R$ 504.070,00 (quinhentos e quatro mil e setenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/02/2025 a 10/02/2026.
Borda da Mata – MG, 10 de fevereiro de 2025.

MYLENE SOLDANI DOS SANTOS SILVA
Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:1B5E7D06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 021/2025 Inexigibilidade nº 003/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RODRIGO S DE ANDRADE PRODUÇÕES, INSCRITO NO CNPJ: 50.319.594/0001-76, RESPONSAVEL PELA BANDA SAMBA BRAZUCAS, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, NA PRAÇA SAGRADO CORAÇÕES, VISANDO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025, NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG. Contratado: RODRIGO S DE ANDRADE PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ: 50.319.594/0001-76, estabelecida à Rua Oswaldo de Oliveira, nº 55, Residencial Santa Rita II, CEP: 37.559-24, Pouso Alegre/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Rodrigo Santos de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.084.416-01, identidade nº MG – 10404350 SSP/MG, apto a contratar com a administração pelo valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025 – Processo Licitatório nº 021/2025 Inexigibilidade nº 003/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RODRIGO S DE ANDRADE PRODUÇÕES, INSCRITO NO CNPJ: 50.319.594/0001-76, RESPONSAVEL PELA BANDA SAMBA BRAZUCAS, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, NA PRAÇA SAGRADO CORAÇÕES, VISANDO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025, NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG. Contratado: RODRIGO S DE ANDRADE PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ: 50.319.594/0001-76, estabelecida à Rua Oswaldo de Oliveira, nº 55, Residencial Santa Rita II, CEP: 37.559-24, Pouso Alegre/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Rodrigo Santos de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.084.416-01, identidade nº MG – 10404350 SSP/MG, apto a contratar com a administração pelo valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais). Com a vigência de 10/02/2025 e seu Termo Final em 15/03/2025 – Assinado em 10/02/2025. Brazópolis, 10/02/2025 -

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:5D1EDD5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE DISPENSA Nº 010/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 010/2025

Processo nº 014/2025
Dispensa nº 010/2025
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
Casa de Frutas e Mini Mercado do Lazinho Ltda - CNPJ nº 10.944.507/0001-57;
Mini Box Ala Ltda - CNPJ nº 38.580.411/0001-76;
João Carlos da Silva - CNPJ nº 19.811.884/0001-92.
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios para o atendimento das demandas desta Câmara Municipal de Cambuí.

Casa de Frutas e Mini Mercado do Lazinho Ltda – Valor: R$ 355,50;
Mini Box Ala Ltda – Valor: R$ 2.912,80;
João Carlos da Silva – Valor: R$ 324,00.

Cambuí-MG, 10 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:9B4A641C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

PRC nº 013/2025
Inexigibilidade nº 004/2025

Artigo 74, Inciso III, Alínea f, e Artigo 6º, Inciso XVIII, Alínea f da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Cambuí-MG
Plenum Gestão Ltda

OBJETO: Contratação de curso a empresa Plenum Gestão Ltda, para treinamento de 01 participante (Adriana Benedita Rodrigues Silva), no curso cujo tema é "Estruturação e gestão do controle interno municipal: conceitos, práticas e ferramentas", nos dias 11/02 e 12/02/2025, na modalidade on line.

VALOR GLOBAL: R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).

Cambuí-MG, 10 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí MG

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:C45253AC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

PRC nº 012/2025
Inexigibilidade nº 003/2025

Artigo 74, Inciso III, Alínea f, e Artigo 6º, Inciso XVIII, Alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Cambuí-MG
Instituto Nacional Tiradentes Ltda
CNPJ Nº 54.805.154/0001-80

OBJETO: Contratação de curso com o Instituto Nacional Tiradentes Ltda, para treinamento de 02 participantes (Luia Carlos Pereira e Iago Felipe Andrade de Lima), no curso cujo tema é "Seminário Brasileiro: prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, procuradores jurídicos, controladores internos, secretários e assessores municipais – Edição Destaques da Eleição 2024", nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG.

VALOR GLOBAL: R$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais).

Cambuí-MG, 10 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:3D7F7EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2025. OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a associação denominada Grêmio Recreativo Escola de Samba Turma do Brinco para repasse de verba conforme Emendas Parlamentares impositivas municipais º 03, 05 e 07/2024 ao PL nº 052/2024 (LOA2025). Custeio da execução do desfile da escola de samba no carnaval de Cambuí/2025 como enredo "Picadeiro do Brinco". VALOR: R$20.500,00.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DBB3036B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRC Nº 016/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – Objeto: Prestação de serviços de correspondência oficial, para atender as demandas do município de Cambuí-MG. Contrato Nº 9912453303. Vigência: 14/01/2026. CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Yuji Motooka
Código Identificador:5C0D8A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 147/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal JOICE MARIA CUNHA DE SOUZA LOURENÇO do Cargo de Assistente Social, a partir de 10 de fevereiro de 2025, conforme pedido de exoneração anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:492A3581

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 148/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o disposto no art. 34 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e da Juventude, que dispõe que se reunirá mensalmente em sessão plena independente de convocação dos membros do conselho;

Considerando, o disposto no art. 9º do mesmo regimento, que dispõe que o membro do Conselho que deixar de comparecer sem justificativa em 03 (três) sessões consecutivas ou a metade das sessões plenárias realizado no período de 01 (um) ano perderá seu mandato;

Considerando, que a atuação do Conselho é fundamental para a gestão esportiva municipal, bem como para o recebimento do ICMS esportivo.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a composição do Conselho Municipal do Esporte e da Juventude, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme nomeação abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

- Laisa Fernandes Silva CPF n.º 117.329.016-86
- Rafael dos Santos CPF n.º 225.356.028-65
- José Emílio Lambert Martins CPF n.º 121.492.806-47
- Neide Maria de Almeida CPF n.º 157.157.398-45

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- Thiago Nascimento Di Lorenzo CPF n.º 060.954.056-45
- Fábio Adolfino da Fonseca CPF n.º 064.326.886-39
- David Galvão Ferreira Ferraz CPF n.º 062.760.496-03
- Brenda Almeida Cunha CPF n.º 136.454.036-39

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 517/2023.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DBE6017A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 149/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Andreza T. de A. B. Gonçalves*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Saúde III**, do Nível **XI-A**, para o Nível **XI-B**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4AB67A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 150/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Aparecida Lucia dos S. Leite*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-E**, para o Nível **I-F**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0B7FE79E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 151/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Benedito Rui Moreira*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais II**, do Nível **II-A**, para o Nível **II-B**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:04AC51AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 152/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Benedito Tadeu Ferreira*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais II**, do Nível **II-A**, para o Nível **II-B**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:37443BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 153/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Érica Lúcia Pereira de Lima*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-A**, para o Nível **I-B**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9F3990A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 154/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Luciene Barbosa Dias*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-A**, para o Nível **I-B**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:575E6DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 155/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Maria do Carmo de Oliveira*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-E**, para o Nível **I-F**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:46B0B45B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 156/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Nancy Laudiceia Alves da Silva*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-A**, para o Nível **I-B**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:39961074

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 157/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Natali Aparecida da Silva*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-A**, para o Nível **I-B**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8DBC350E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 158/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Paloma Cristina Nunes*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-A**, para o Nível **I-B**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B334BA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 159/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Rebeca da Silva Nascimento*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-A**, para o Nível **I-B**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:796C384A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 160/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Sandra Maria de Salles*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-A**, para o Nível **I-B**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A90613CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 161/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Santiago Barbosa*** ocupante do Cargo de **Auxiliar Administrativo I**, do Nível **III-C**, para o Nível **III-D**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A6BF3765

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 162/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Tiago Donizete Lambert*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais II**, do Nível **II-A**, para o Nível **II-B**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DC9C82DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 163/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Vicentina de Jesus da Rosa*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-A**, para o Nível **I-B**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:888AD784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 225/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 087/2024

Reajustam-se os valores do Item 1 "ÁLCOOL COMUM (Litro)", de R$4,40 para R$4,62 e o Item 2 "ÓLEO DIESEL B S10 (Litro)" de R$6,48 para R$6,77, homologados para a empresa BELATO E TEIXEIRA LTDA CNPJ 05.058.703/0001-94.
Reajustam-se os valores do Item 3 "ÓLEO DIESEL B S500 (Litro)", de R$6,19 para R$6,58 e o Item 4 "GASOLINA COMUM (Litro)" de R$6,14 para R$6,29, homologados para a empresa TEIXEIRA E BELATO LTDA CNPJ 00.711.356/0001-33.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:CF8E75DA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE ADITIVO CONTRATUAL

PAL N° 215/2024 – CONTRATO N° 337/2024 – Aditivo contratual para aquisição de itens de padaria para fornecimento aos participantes das oficinas promovidas pelo Centro de Referência em Assistência Social e às crianças acolhidas no Abrigo São Francisco de Assis. **Empresa:** Padaria e Restaurante Café Caipira. **Valor Total**: R$ 1432,25 (Mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos). ***Secretário Responsável***: Guilherme Pompeu Gonçalves.

Cambuquira, 10 de fevereiro de 2025.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:2E03D3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

AVISO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 241/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 118/2024

Reajusta-se o valor do item "CAFÉ TORRADO EMOÍDO 500G", homologado para a empresa SASSARON COMÉRCIOE SERVIÇOS LTDA CNPJ46.041.130/0001-73 de R$15,48 para R$20,46.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:FD6DF0A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

PROCESSO Nº 76/2025, DISPENSA Nº 69/2025 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de DISPENSA, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO-MG. Abertura: 14 de fevereiro de 2025. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 08008571122. CAMPO DO MEIO, 7 de Fevereiro de 2025.

GREISSON CESAR DE ANDRADE -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:53E3C89E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

PREFEITURA DE CANAÃ MG. ERRATA. NA DIAGRAMAÇÃO REALIZADA NA EDIÇÃO Nº 3956 DE 10/02/2025 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS,CÓDIGO IDENTIFICADOR: ED673052, ONDE SE LÊ **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** LEIA-SE **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).** TEL: (31) 3892-1154.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:17379CC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 066/2024

Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 066/2024. Processo Licitatório nº 078/2024, Dispensa de Licitação n° 013/2023**. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de Consórcio Público para prestação de serviços especializados e complementares à saúde, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. **CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 02.319.394/0001-70**. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **17/07/2025,** e aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, para procedimentos, e **R$280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais)**, para plantões, sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido Nº 958/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 13/01/2025. Carmo do Paranaíba, 13 de janeiro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:DEA5DBA4

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 060/2024

Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 060/2024. Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2024**. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação por Credenciamento, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, de forma complementar, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba/SUS, para prestação de serviços médicos de atenção especializada a portadores de doenças oftalmológicas que necessitem ser submetidos a procedimentos clínicos, intervencionistas e cirúrgicos a nível ambulatorial/hospitalar para atendimento temporário da demanda do município. **CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA DE ARAXÁ LTDA, CNPJ nº 17.866.099/0001-01. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará 25% no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido nº 957/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 29/01/2025. Carmo do Paranaíba, 29 de janeiro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:276D9705

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Seguro Veicular para os Veículos e Maquinários que Compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG., para atender às necessidades quanto à grande demanda, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados para mais 12 meses de acordo com ambas as partes,

nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. DATA DA SESSÃO: 24 de fevereiro de 2025, às 08:30 horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 10 de fevereiro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:791ABBF5

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO N° 006/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 0003/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto Contratação de serviço técnico especializado em organização, implantação, consolidação, compilação e gerenciamento dos atos oficiais do município. **Contratado(a)**: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ 03.725.725/0001-35. VALOR: R$43.490,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa reais). Carmo do Paranaíba, 10 de fevereiro de 2025.

NAIANE CAROLINE BORGES,
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C54F7599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 001/2025, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA EMPREGAR NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO DE CHIADOR**. Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 17/02/2025 às 08:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 08:01 hs do dia 17/02/2025. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. 10/02/2025.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:361095CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 002/2025, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS, PARA SEREM EMPREGADAS EM ÁREA AMBIENTAL, ATENDENDO O PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD).** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 17/02/2025 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 17/02/2025. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. 10/02/2025.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:81F54083

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 003/2025, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, MOUSE, NOBREAK, PROTETOR ELETRÔNICO, WEBCAM, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 17/02/2025 às 10:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 10:01 hs do dia 17/02/2025. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. 10/02/2025.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:D79BB6F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS (MG) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 - CONTRATAÇÃO DIRETA – OBJETIVANDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DO TRATAMENTO DA ÁGUA POTÁVEL FORNECIDA A POPULAÇÃO URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE UM PROFISSIONAL QUÍMICO PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, E QUE TAMBÉM ATUARÁ NA ORIENTAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS PRÓPRIOS PARAO TRATAMENTO QUÍMICO,MANUTENÇÃO,CONTROLE OPERACIONAL E DE QUALIDADE,E O RESPECTIVO SERVIÇO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO,DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS (MG).A melhor oferta é de R$1.733,33(um mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensal, totalizando R$ 20.799,99(vinte mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n. º1537 de 19 de janeiro de 2024. As Propostas deverão ser encaminhadas do dia 12/02/2025 a 14/02/2025, para o e-mail: das 08:00 as 16:00 horas ou protocolo na sede da prefeitura no mesmo horário, e a melhor oferta encontram-se disponível no site: http://www.conceicaodaspedra.mg.gov.br. Conceição das Pedras (MG),10 de fevereiro de 2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:942DF778

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRASEXTRATO DE PUBLICAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS (MG–CONTRATAÇÃO DIRETA – Processo Administrativo Nº 19/2025 – DISPENSA N° 04/2025 - Objetivando a Constitui objeto desta dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de gradil,newcerk,portão e poste a fim de atender a Praça da Academia na Avenida Quito Rodrigues em Conceição das Pedras/MG **. A melhor oferta no Valor de R$ 23.193,82 (vinte e tres mil e cento e noventa e tres reais e oitenta e dois centavos). Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostaadicionais de eventuais interessados, nos termos a Lei Federal n.14.133 de 2021 e Decreto Municipal n.º Decreto Municipal n.º 1537 de 19 de janeiro de 2024. As Propostas Deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br, Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços: 12/02/2025 às 08h00min. Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/02/2025 ÀS 23:59 HORAS, ou protocolizada na sede da Prefeitura Municipal, no mesmo prazo e horário. A melhor oferta encontra-se disponível no site: www.http://www.conceicaodaspedras.mg.gov.br. Conceição das Pedras (MG), 10 de fevereiro de 2025.**

BENEDITO CARLOS PEREIRA **-**
Prefeito Municipal.Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:9A7AF3D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência daatual **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP,inscrita no CNPJ sob o n° 05.802.877/0001-10
OBJETO: "O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS, PELA CONTRATADA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO CONTRATANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, FORMALIZADO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 11.107/05 E SEU DECRETO REGULAMENTADOR, Nº 6.017/07)"
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos artigo 65, inciso II, *alínea*"d", da LeiFederal nº8.666/1993 e conforme autorizado pelo Órgãos responsáveis, observadas as justificativas acima, fica alterado o valor mensal do item nº 01 do contrato
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: AO realinhamento de preços (reequilíbrio econômico financeiro) possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, bem como na Cláusula Sétima do contrato nº 169/2022.
DATA DE ASSINATURA:31/01/2025
PELA CONTRATANTE:Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA:Sr. **Eustáquio da Abadia Amaral**, inscrito no CPF sob o nº 055.506.886-20
DATA DA PUBLICAÇÃO:11/02/2025
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:DCD1339D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: **Nº 006/2025**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURAÇÃO INICIAL, PARA O TELHADO DA CAPELA SÃO JOSÉ, INTEGRADO AO BEM TOMBADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CONFINS, CAPELA SÃO JOSÉ, LOCALIZADA À RUA SÃO JOSÉ S/N, NA CIDADE DE CONFINS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº174, DE 25 DE MARÇO DE 2003, CONDIZENTE AOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexo.

Faço público, que o Edital referente **Processo Licitatorio n° 006/2025 - Dispensa Eletrônica Nº001/2025**, nos termos do art. 75,inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com Decreto Municipal nº 1.324/2023 e demais legislação aplicável, encontra-se aberta na sede desta Prefeitura e no site www.confins.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br, com encerramento marcado para o dia **24 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas** quando também serão abertas as propostas apresentadas.

Maiores informações sobre o presente processo, poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura: **Setor de Licitação/EquipedePregãoe através do e-mail licitacao@confins.mg.gov.br.**

As propostas e documentos de habilitação deverão seremcadastradasna plataforma licitar digital www.licitardigital.com.br.

Confins, 10 de fevereirode 2025.

ANDREIA LUCAS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:3453B79E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência daatual **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**
CONTRATADA: FOSSIL LIMPEZA URBANA EIRELI, CNPJ:11.300.101/0001-02,
OBJETO: ‘’CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOSDE COLETA, TRANSPORTEE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS, DE ORIGEM COMERCIAL E DOMICILIAR, A SER REALIZADA EM TODO O PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ATÉ 20(VINTE) UNIDADES DE CONTAINERSDE 1.000 LITROS,DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DO BDI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS’’
VALOR TOTAL: 611.757,20(SEISCENTOS E ONZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTAE SETE E VINTE CENTAVOS)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Estando o prazo em plena vigência, o SecretárioMunicipal de Obras e Serviços Urbanose gestor deste contrato,solicitou reajuste dos valores pelo índice IPCA aplicando o percentual de 4,62%conformeMemorando n° 2-307/2025,de30/01/2025(documentosquedesdejáinstruemopresente aditivo).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O reajuste contratual previsão legal no inciso XI do art. 40, cumulado com o inciso III, art. 55 e § 8º do art. 65, todos da Lei nº 8.666/93 e ainda, conforme previsão constante na Cláusula Décima do Contrato 102/2023.

DATA DE ASSINATURA:05/02/2025
PELA CONTRATANTE:Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,**Sr. Helton Wanderson Lino de Souza**
PELA CONTRATADA:Sr. Luiz Alberto Maia, CPF813.568.626-91e Carteira de Identidade nº MG-3.927.703SSP/MG,
DATA DA PUBLICAÇÃO:11/02/2025
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:C24DDD63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência daatual **Secretária Municipal deAdministração**
CONTRATADA:
DAXORELEVADORESLTDA,inscritano**CNPJ**47.166.044/0001-50,
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UM ELEVADORHIDRÁULICO DA MARCA VERTILINE,FERRAMENTAS,EQUIPAMENTOS E PEÇAS,DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO TR”
VALOR TOTAL: 6.600,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS REAIS)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de execução e vigência do contrato nº 053/2023,por 12 (doze) meses, a partir de 20 de março de 2025, ATÉ20 DE MARÇO DE 2026, bemcomorenovaçãodosaldopararereferidoperíodo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico do art. 57, IIc/c art.57 § 2º c/c § 2º c/c art. 58, I todos da Lei Federal 8.666/1993, observada ainda aCláusula quintadocontratonº053/2023;

DATA DE ASSINATURA:03/02/2025
PELA CONTRATANTE:Secretária Municipal deAdministração,Sra.SâmaraAngélicaGonçalvesAraújoChalita
PELA CONTRATADA:Sra. Victoria Daros Silva, **CPF** nº154.775.886-40 e Carteira da Identidade nº **MG**-19492171 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:11/02/2025
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:A3CD511B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência daatual **SecretárioMunicipal deSegurança e Transportes**,
CONTRATADA: AUGUSTO PNEUS EIRELI,inscrita no CNPJ 35.809.489/0001-21,
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.”
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo ficaprorrogado o prazo deexecução evigência Contrato nº 024/2024, por 12 (doze) meses, a partir de06 de FEVEREIRO de 2025, **ATÉ 06 DEFEVEREIRO DE 2026**,para fins de utilização do saldo remanescente, conforme relatório de saldo do sistema.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteraçãode prorrogação de vigênciapossui fundamento jurídico no §1º, inciso III, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93,na Cláusula Sexta doContraton°024/2024.
DATA DE ASSINATURA:04/02/2025
PELA CONTRATANTE:SecretárioMunicipal deSegurança e Transportes,Sr. Wagner Pinto Souza;
PELA CONTRATADA:AnaCarolina de Araujo Marcal Vieira - CPF 354.312.838-80 e Carteira de Identidade 47.77.7777-6 SSP/SP
DATA DA PUBLICAÇÃO:11/02/2025
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:5EE8CF46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços 081/2024. A Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços da cidade de Itajubá, tendo como objeto registro de preços para aquisição de bens duráveis, curativos específicos, material médico-hospitalar, medicamentos, saneantes e testes rápidos para atender a secretaria municipal de saúde, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**. Contratada: **COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES LTDA CNPJ 12.628.030/0001-11.** Fundamentação legal: lei 14.133/21. Vigência 29/01/2026.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:241072D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 017/2025 – Pregão Presencial nº 006/2025. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de GÁS GLP 13 KG, para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Obras, Saúde, Educação, Assistência Social, Administração Geral e Turismo. Entrega e abertura dos envelopes no dia 24/02/2025 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122 site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 10 de fevereiro de 2025 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:ED37BFA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Pregão Eletrônico nº 018/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, na data de 26/02/2025, às 08h30min, Processo Licitatório nº. 023/2025, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte Técnico aos Sistemas de informação ambulatoriais local e remoto (FPOMAG, CAD SUS, BPA C, BPA I, SIA, Transmissor DATASUS, SIM, SINASC, suporte técnico aos responsáveis pela alimentação dos Sistemas de informação SHD2, CIH02, BPA, FPO, solicitadas pelo Hospital Jorge Caetano de Mattos, dentre outros serviços descritos e especificados no anexo I do TR. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 07/02/2025.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:5A71665A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO 001/2025

EXTRATO DAS ATAS
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 001/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATADA: DES DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.390.579/0001-63 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 90.000,00 – PRAZO DA ARP: 10/02/2025 ATÉ 10/02/2026 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 001/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NOROESTE MIRACEMA LTDA – CNPJ: 51.372.321/0001-58 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 637.750,00 – PRAZO DA ARP: 10/02/2025 ATÉ 10/02/2026 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:B196B15B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 008/2025 com critério de julgamento (menor preço unitário), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos para utilização no Setor da Odontologia da Prefeitura Municipal de Florestal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 12/02/2025 às 07:00hAté 14/02/2025 às 23:59h.
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:55EBC6D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO TERMO ADITIVO 007-2024

Extrato de Termo aditivo de contrato: 1º Aditivo;
Contrato nº 007/2024.
PROCESSO: 145/2023, Tomada de Preços 017/2023.
Contratado: PAESAN- PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI.
Vigência prorrogada até 31 de julho de 2025.
Lagoa Formosa MG, 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:13C0A765

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DE INEX. CREDENCIAMENTO 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifico a Inexigibilidade por Credenciamento 002/2025 – Processo Administrativo nº 004/2025, tendo como objeto: Aquisição de alimentos do produtor rural para fornecimento de alimentação escolar nas escolas e creches do Município de Lagoa Formosa no ano de 2025, em favor dos produtores, Carlos Augusto Rodrigues Silva, no valor de R$18.292,20 (Dezoito mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos); Dario Ferreira Babilônia, no valor de R$14.359,68 (catorze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos); Douglas Reis, no valor de R$19.920,00 (Dezenove mil, novecentos e vinte reais); Marta Maria de Sousa Rosa, no valor de R$27.366,90 (Vinte e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos); Nayane Reis, no valor de R$24.584,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais); Lázara de Fátima Lima, no valor de R$14.359,68 (catorze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos); Valmir Eustáquio Canedo, no valor de R$19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais); Larissa Barbosa dos Santos, no valor de R$10.595,80 (dez mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); Agostinho Cazeca da Silva, no valor de R$14.297,00 (Catorze mil, duzentos e noventa e sete reais); Antônio Fernandes de Magalhães, no valor de R$4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais); Gabriel Henrique A. de Andrade, no valor de R$14.525,88 (Catorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos); e Claudiene Viviane Ferreira, no valor de R$18.753,76 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:F231C8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATOS CONTRATOS 012 A 023 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:
Contrato 012/2025, AGOSTINHO CAZECA DA SILVA, CPF: 287.586.096-87, o valor do contrato é de R$ 14.297,00 (Quatorze mil duzentos e noventa e sete reais); Contrato 013/2025 ANTONIO FERNANDES DE MAGALHÃES, CPF nº 986.668.356-72, o valor do contrato é de R$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais); Contrato 014/2025 CARLOS AUGUSTO RODRIGUES SILVA, CPF: 098.167.186-18, o valor do contrato é de R$ 18.292,20 (Dezoito mil duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos); Contrato 015/2025 CLAUDIENE VIVIANE FERREIRA, CPF: 100.258.366-76, o valor do contrato é de R$ 18.753,76 (Dezoito mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos); Contrato 016/2025 DÁRIO FERREIRA BABILÔNIA, CPF: 809.802.446-68, o valor do contrato é de R$ 14.359,68 (Quatorze mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos); Contrato 017/2025 DOUGLAS REIS, CPF: 128.283.696-09, o valor do contrato é de R$ 19.920,00 (Dezenove mil novecentos e vinte reais); Contrato 018/2025 MARTA MARIA DE SOUSA ROSA, CPF: 047.560.196-33, o valor do contrato é de R$ 27.366,90 (Vinte e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos); Contrato 019/2025 GABRIEL HENRIQUE AMARAL DE ANDRADE, CPF: 118.672.626-14, o valor do contrato é de R$ 14.525,88 (Quatorze mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos); Contrato 020/2025 LARISSA BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 127.424.666-06 o valor do contrato é de R$ 10.596,60 (Dez mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos); Contrato 021/2025 LÁZARA DE FÁTIMA LIMA, CPF: 093.478.556-26, o valor do contrato é de R$ 14.359,68 (Quatorze mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos); Contrato 022/2025 NAYANE REIS, CPF: 076.263.026-48, o valor do contrato é de R$ 24.584,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais); Contrato 023/2025 VALMIR EUSTÁQUIO CANEDO, CPF: 340.790.846-68, o valor do contrato é de R$ 19.920,00 (Dezenove mil novecentos e vinte reais). Constitui objeto do presente instrumento: Credenciamento para aquisição de alimentos do produtor rural para fornecimento de alimentação escolar as escolas e creches do Município de Lagoa Formosa no ano de 2025. Inexigibilidade credenciamento/Chamamento Público 002/2025. Vigência 07/02/2025 a 07/07/2025.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:2ADF93AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N°012/2025

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 010/2025

Modalidade Dispensa nº: 006/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 010/2025, Dispensa nº 006/2025**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO ESPAÇO CULTURAL DONA NATALINA.**

Lassance, 10 de Fevereiro de 2025.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 012/2025.

Processo Administrativo nº 010/2025, DISPENSA nº 006/2025.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **MARIA APARECIDA SOARES 9171583687 - MEI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 28.440.874/0001-89, LOCALIZADA NA RUA ELPIDIO SOARES DIAS, N° 363, BAIRRO CENTRO, LASSANCE/MG, CEP: 39.250-000.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO ESPAÇO CULTURAL DONA NATALINA.**

Valor Global:**R$5.000,00 (Cinco mil reais).**

Vigência:De 10/02/2025 a 01/04/2025.

Lassance/MG, 10 de Fevereiro de 2025.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:DF515CCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
AVISO DE DISPENSA Nº 07/2025

O MUNICIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o aviso de dispensa (sem disputa) nº 07/2025 Processo Licitatório nº 017/2025. Objeto – Contratação de empresa (ME/ EPP OU EQUIPARADA) para prestar assessoria e consultoria do ICMS esportivo, junto a Secretaria de Esporte, Lazer do município de Leandro Ferreira/MG, nós termos e conforme condições e exigências do ato administrativo retro alinhado. Recebimento das Propostas e documentação no e-mail dispensa@leandroferreira.mg.gov.br, Propostas 11/02/2025 até o dia 14/02/2025 às 08:00 horas, mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br. Leandro Ferreira, 10/02/2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liberio Ermelindo de Morais Filho
Código Identificador:622B1B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO 226/2024
Dispensa 073/2024

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna público que se restou deserto o processo quanto ao objeto: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de toldos com instalação para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde".

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 07/11/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:9C33765F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.722, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MARIA DA FÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Todo veículo oficial de propriedade da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes, será identificado com o Brasão Oficial do Município.
Parágrafo único – Os veículos de transporte de passeio, transporte coletivo, maquinários operacionais e outros pertencentes ao Município de Maria da Fé ser]ao adesivados, ressalvados aqueles destinados ao transporte do Prefeito, vice-prefeito, vereadores e demais agentes políticos. (redação dada pela Lei n.º 1.757, de 27 de janeiro de 2025)

Art. 2º – O Brasão Oficial do Município será afixado em local de fácil visualização, nas laterais direita e esquerda do veículo.
~~§ 1º – Nas laterais do veículo, o adesivo terá proporção mínima de 0,30 x 0,40 cm (trinta centímetros por quarenta centímetros).~~
(revogado pela Lei 1.757, de 27 de janeiro de 2025)
§ 2º – É vedada a utilização dos slogans ou símbolos próprios do período de mandato dos administradores públicos, sendo permitida apenas a menção ao período de aquisição do veículo.
~~§ 3º – No caso de máquinas automotoras, o Brasão Oficial do Município deverá ser fixado em local e tamanho que facilite a visualização, bem como os dizeres previstos no Art. 3º desta Lei.~~
(revogado pela Lei 1.757, de 27 de janeiro de 2025)
~~Art. 3º – Deverá constar de forma visível nos veículos, em suas partes laterais, com fonte não inferior a tamanho 48, os seguintes dizeres:~~
~~§ 1º – Os veículos do Poder Executivo:~~
~~I – "PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ";~~
~~II – "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO"; e~~
~~III – Nome da Secretaria, Departamento ou Programa que o veículo estiver vinculado.~~
~~§ 2º – Os veículos do Poder Legislativo:~~
~~I – "CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ"; e~~
~~II – "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO".~~
(revogado pela Lei 1.757, de 27 de janeiro de 2025)

~~Art. 4º – Deverá constar de forma visível nos veículos oficiais, em sua parte traseira, com fonte não inferior a tamanho 48, as seguintes informações:~~
~~I – Telefone para contato, reclamações e denúncias; e~~
~~II – Número de identificação.~~
~~Parágrafo único – O adesivo terá proporção mínima de 0,10 x 0,20 cm (dez centímetros por vinte centímetros).~~
(revogado pela Lei 1.757, de 27 de janeiro de 2025)

Art. 5º – As despesas decorrentes dessa lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:420A962A

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 009, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Patrícia Pereira Freitas Maia.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 75, VI, da Lei Complementar nº 06/2022 que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá Outras Providências" e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora PATRÍCIA PEREIRA FREITAS MAIA, Mat. E-1345, admitida em 01/02/2012, no cargo de Professor Municipal, conforme Anexo II – Quadro de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295/2006, Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, a partir de desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:B0E2A5B0

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 010, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Cancela Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida à servidora Daniela Cristina da Silva.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 75, VI, da Lei Complementar nº 06/2022 que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá Outras Providências" e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, concedida à servidora DANIELA CRISTINA DA SILVA, Mat. E-2298, admitida em 03/02/2020, no cargo de Professor Municipal, conforme Anexo II – Quadro de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:604D88DE

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 007, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Rosiane Aparecida Dias Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com Lei n.º 1.691, de 30 de setembro de 2022 que regulamenta a contagem de tempo de serviço público e o art. 61 da Lei Complementar n.º 06/2022, que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 1º Quinquênio à servidora ROSIANE APARECIDA DIAS LIMA, Mat. E-2254, admitida por contrato de prestação de serviço nos termos das Leis nº 1.156/2001 e 1.157/2001, no cargo de Monitor de Creche, nos períodos de 19/03/2019 a 13/12/2019; 10/02/2020 a 30/11/2020; 02/08/2021 a 12/08/2022, tendo sido nomeada por aprovação em concurso público pelo Decreto nº 3.347, de 01/08/2022 no Cargo Provimento Efetivo de Monitor de Creche, conforme Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:24F518F2

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 008, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor Decézary Augustto Guedes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal" e dá outras providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 1º Quinquênio ao servidor DECESARY AUGUSTTO GUEDES, Mat. E-2561, admitido por contrato de prestação de serviço nos termos das Leis nº 1.156/2001 e 1.157/2001, no cargo de Professor de História, no período de 02/02/2011 a 31/12/2011; 01/01/2012 a 12/11/2012 e 01/02/2013 a 10/04/2013, tendo sido nomeado por aprovação em concurso público pelo Decreto nº 4.268, de 25/11/2021 no Cargo Provimento Efetivo de Professor de História, conforme Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:64CA0506

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.699, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Rivaldo Pereira Lopes para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado RIVALDO PEREIRA LOPES para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SETOR, conforme Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal n.º 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:77BA4A46

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.712, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de Maria de Lourdes Campos Pereira do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 97, Inciso I, §1º, inciso II, "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, MARIA DE LOURDES CAMPOS PEREIRA, Mat. E-0431, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor Municipal, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:A6112DCB

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.694, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia José Marcio Pereira para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado JOSÉ MARCIO PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SETOR, conforme Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal n.º 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Nota explicativa: republicou-se este decreto para correção da data. O correto é 06 de janeiro de 2025 e não 10 de janeiro de 2025 como fora publicado.

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:DB5DE166

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.699, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Rivaldo Pereira Lopes para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado RIVALDO PEREIRA LOPES para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SETOR, conforme Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal n.º 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:5790499C

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.713, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de Vinicios Augusto da Silva do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Setor.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 97, Inciso I, §1º, inciso II, "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, VINICIOS AUGUSTO DA SILVA do Cargo em Comissão de Coordenador de Setor, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:4789CFAD

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.714, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de Mateus da Silva Dias do cargo de provimento em comissão de Secretário do Setor de Contabilidade.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 97, Inciso I, §1º, inciso II, "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, MATEUS DA SILVA DIAS do cargo em comissão de Secretário do Setor de Contabilidade, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:E5A36113

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.715, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de José Márcio Pereira do Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Setor.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 97, Inciso I, §1º, inciso II, "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, JOSÉ MARCIO PEREIRA do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:49838E06

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.716, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de Julio César Ramos Guedes do cargo de provimento em comissão de Chefe do Serviço de Mecânica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 97, Inciso I, §1º, inciso II, "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, JULIO CÉSAR RAMOS GUEDES do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Mecânica, conforme o Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:F372407C

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.717, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de Angelica Rocha Morais Miguel do cargo em comissão de Coordenador de Setor.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora ANGELICA ROCHA MORAIS MIGUEL do cargo em comissão de COORDENADOR DE SETOR, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:7868F944

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: POSTO PONTO ALTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.403.588/0001-67

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro dos itens descritos abaixo, em face do aumento de preços dos produtos, o que ocasionou desequilíbrio na equação econômico-financeira quando da proposta inicial:
Item 01 – Gasolina

- Reajuste 1,8 %, passando seu preço unitário de R$ 5,77 (cinco reais setenta e sete centavos) para R$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos) por litro, conforme solicitação do fornecedor recebida em 03/02/2025, cujo número de protocolo é 26420/2025.

Item 04 – DIESEL S-500

- Reajuste de 4,1 %, passando seu preço unitário de R$ 5,84 (cinco reais e oitenta e três centavos) para R$ 6,08 (seis reais e oito centavos) por litro, conforme solicitação do fornecedor recebida em 03/02/2025, cujo número de protocolo é 26420/2025.

Fundamentação Legal: Alteração é baseada no Artigo 124, inciso II alínea "b" da Lei Federal 14.133/2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:BF93B9B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 24/2024, Processo Administrativo nº 263/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Fornecedores:ITABRITA BRITADORA ITATIAIUÇU LTDA - 14.152.333/0004-93 wagner.lopes@grupombl.com.br - (37) 3214-1166 - Adjudicado R$467.000,00;LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 41.015.008/0001-09 ljcomercio.servicos@outlook.com - (31) 99219-7658 - Adjudicado R$ 205.480,00;MINAS BRITA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - 13.132.317/0001-23 comercial@minasbrita.com.br - (37) 99928-7911 - Adjudicado R$435.250,00;PREMOLDADOS MATOSINHOS LTDA - 21.734.108/0001-88 contato@premoldadosmatosinhos.com - (31) 3571-4004 - Adjudicado R$360.350,00.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:CC30CDC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 24/2024, Processo Administrativo nº 263/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Valor total homologado R$1.468.080,00.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:88ED5D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024, DISPENSA Nº 08/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: MEDCON SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.642.014/0001-37

Objeto Contratual: Contratação emergencial por um período de 3 meses visando a execução indireta de serviço de apoio técnico e operacional, administrativo e de serviços gerais, para a ampliação de Projetos ,Programas no SUS Mateus Leme e equipes habilitadas no Ministério da Saúde de Profissionais de Saúde no âmbito da Gestão ,Atenção Básica, Atenção Especializada , Assistência Farmacêutica, Vigilância Sanitária e Epidemiologia, considerando a necessidade de dispor de equipe de recursos humanos administrativa e téc.

Objeto do termo aditivo: O objeto do presente termo aditivo é o cumprimento referente ao piso de enfermagem/ incorporação da Assistência Financeira Complementar da União -A.F.C.U. autorizada pela autorizada pela Lei Municipal 3.218 e Portaria GM/MS Nº 5.793 DE 28 de novembro de 2024, que detalha os valores referentes ao mês de JANEIRO/2025. Este recurso é específico para cada servidor e CPF conforme regras do Ministério da Saúde. Segue em anexo a relação dos servidores contemplados e valor da Assistência para preparação da folha de pagamento. Tendo por valor **R$ 14.559,90 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)** conforme solicitação feita através de CI 030/2025 (anexada aos autos) da Secretária de Saúde, anexada aos autos.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 124, I alínea b da Lei Federal 14.133/21.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:AB864648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 006/2025
Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS visando a possível contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos diversos.***

DECISÃO: Devido a erro material no edital, fica cancelada a sessão pública designada para o dia 17/02/2025, sendo certo que após as devidas correções o instrumento convocatório será oportunamente republicado.

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:4087EC55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Mirai torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 069/2024, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para atender a Merenda Escolar, Secretarias Municipais, Abrigo Frederico Ozanam, Casa Lar e Escola Agrícola, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

-Modalidade: Pregão Eletrônico nº 069/2024
-Objeto: gêneros alimentícios para atender a Merenda Escolar, Secretarias Municipais, Abrigo Frederico Ozanam, Casa Lar e Escola Agrícola.

-Empresas Fornecedoras:
MERCADO JR LTDA - CNPJ: 52.136.131/0001-02, Valor Total Registrado R$3.368.643,00 (três milhões, trezentos e sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta e três reais)

ATACADAO RENDE MAIS LTDA - CNPJ: 40.288.505/0001-18, Valor Total Registrado R$2.368.960,07 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e sete centavos)

COMERCIAL SANTOS SILVA LTDA - CNPJ: 46.766.632/0001-61, Valor Total Registrado R$384.695,46 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos)

RESTAURANTE TRADICAO DE MIRAI LTDA - CNPJ: 50.603.676/0001-48, Valor Total Registrado R$115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)

IRMÃOS PEDROSA LTDA - CNPJ: 18.970.616/0001-50, Valor Total Registrado R$299.974,95 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
- Vigência da Ata: 05/02/2025 a 04/02/2026 (máximo 12 meses, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021).
- Valor total registrado: R$6.537.473,48
- Data da assinatura: 05/02/2025

Publicado por:
Gina Carla Alves de Miranda Melo
Código Identificador:726E8F83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.840/2025

PORTARIA Nº. 13.840/2025

Revoga Portaria n°. 13.539/2024 referente à Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Gustavo Tambeline Brasileiro, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Fica revogada a Portaria n°. 13.539/2024, por não terem sido observados indícios claros e evidentes para imputação de qualquer penalidade a ex-servidora pública municipal, não identificando má fé ou dolo nas condutas, sendo o procedimento devidamente regularizado junto a Receita Federal.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 06 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A8229B73

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.836/2025

PORTARIA Nº. 13.836/2025

Instaura Processo Sindicante Administrativo, por solicitação da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, para apuração de responsabilidade de servidor público, e dá outras providências.

Considerando, a solicitação de abertura de Processo Sindicante Administrativo pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações.
O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, nos termos do artigo 207 da Lei Complementar nº. 060/2009, instauração de Sindicância Administrativa, que terá por finalidade apurar responsabilidade de servidor público referente a não realização e/ou a renovação de contrato, em tempo hábil, de empresa especifica em fornecimento de energia elétrica em prédios públicos municipais.
Art. 2º. – A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº. 13.805/2025.
Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância Administrativa, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º. – Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 04 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1371F1DD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 07/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 07 EDITAL Nº: 07/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 07/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 07
Edital nº: 07/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS E LUBRIFICANTES EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 06/2025 a favor das seguintes empresas:

MADIMBA EMPREEDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.759.958/0001-24 no valor total de R$ 2.695,20 (Dois mil seiscentos noventa cinco reais vinte centavos)**.**

LUBRIMAX LUBRIFICANTES PATROCINIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.487.193/0001-69 no valor total de R$ 175.555,00 (Cento setenta cinco mil quinhentos cinqüenta cinco reais)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 07 de Fevereiro de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A363A738

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 310/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 179 EDITAL Nº: 211/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 310/2023
Modalidade: Pregão - RP 179
Edital nº: 211/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Validade: até 08 de Abril de 2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CAFÉ EM PÓ, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56.

CONTRATADO: **DISTRIBIUDORA MEDCLLEAN LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.132.191/0001-46.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DOS FUNDAMENTOS

1.1 -O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal **Cláusula Décima do Contrato – Do Reajuste de Preços** e o art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, sendo que estes se dão pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - CAFÉ EM PO. PACOTE DE 500 G. TIPO I MARCA MELLITA cujo valor era R$ 19,33 (dezenove reais e trinta e três centavos), o mesmo passará para o valor de R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos);

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 07 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3E6770D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.849/2025

Portaria Nº 13.849/2025

EXONERA ASSESSOR ESPECIAL DE COORDENAÇÃO POLÍTICA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ALCIDES DORNELAS DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **Assessor Especial de Coordenação Política**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 246/2025, a partir de 10/02/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EA8D8D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CADASTRO PATROCINIO COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA

CADASTRO
Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/ despensação de medicamentos a base de substâncias retinóides de uso sistêmico (Lista C2), em cumprimento às portarias SVS n° 344, de 12/05/98 e n° 06, de 29/01/99.
Estabelecimento: Patrocinio Comercial Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 16.772.089/0001-44
Endereço: Av. Rui Barbosa,638, Bairro Centro– Patrocínio/MG.
Cadastro n° 03/25
Patrocínio,10 de Fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Supervisor da VISA/SMS/ Patrocínio/MG

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5832A141

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 115 –21/01/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 115 –21/01/2025

CONTRIBUINTE: MARIA ABADIA QUIRINO
END. CORRESPONDENCIA: AL DOS CARVALHOS, 259, DONA DIVA, PATROCINIO-MG, 38748-496
CADASTRO: SETOR**: 26** QUADRA**: 67** LOTE**: 243**
END. DO IMÓVEL: ESPIRITO SANTO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
OUVIDORIA N° 209 - 27/01/2025

- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEL SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEL
E RETIRAR OS ENTULHOS
NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos

juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CF43C7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 7 –03/02/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 7 –03/02/2025

CONTRIBUINTE: MAURELIO LAZARO DE BARROS
END. CORRESPONDENCIA: RUA AMELIA ANG DO NASCIMENTO, 161, CENTRO, PATROCINIO-MG, 38740-106
CADASTRO: SETOR**: 28** QUADRA**: 66** LOTE**: 206**
END. DO IMÓVEL: CORONEL JOSE FELICIANO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
OUVIDORIA N° 209 - 27/01/2025

- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEL SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEL
E RETIRAR OS ENTULHOS
NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2F9B2EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 114 –21/01/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 114 –21/01/2025

CONTRIBUINTE: PAULO LINDOLFO/ESPOLIO
END. CORRESPONDENCIA: RUA SILVESTRE MOREIRA DR., 1739, SÃO FRANCISCO, PATROCINIO-MG, 38742-032
CADASTRO: SETOR**: 35** QUADRA**: 10** LOTE**: 75**
END. DO IMÓVEL: MARIA CELIA DE OLIVEIRA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
OUVIDORIA N° 209 - 27/01/2025

- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEL SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEL
E RETIRAR OS ENTULHOS
NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:86F69E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 110 –21/01/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 110 –21/01/2025

CONTRIBUINTE: ADAILSON CANDIDO
END. CORRESPONDENCIA: RUA SILVESTRE MOREIRA DR., 1863, SANTA TEREZINHA, PATROCINIO-MG, 38742-082
CADASTRO: SETOR**: 35** QUADRA**: 5** LOTE**: 356**
END. DO IMÓVEL: CAPITÃO TARCIZO LOPES DA SILVA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
OUVIDORIA N° 209 - 27/01/2025
- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEL SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEL
E RETIRAR OS ENTULHOS
NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º
INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso

de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:570EC9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 111 –21/01/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 111 –21/01/2025

CONTRIBUINTE: ALMIRO VERMEULE
END. CORRESPONDENCIA: RUA CAPITÃO TARCIZO LOPES DA SILVA, 21, AMIR AMARAL, PATROCINIO-MG, 38742-760
CADASTRO: SETOR**: 35** QUADRA**: 5** LOTE**: 368**
END. DO IMÓVEL: CAPITÃO TARCIZO LOPES DA SILVA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
OUVIDORIA N° 209 - 27/01/2025

- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEL SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEL
E RETIRAR OS ENTULHOS
NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º
INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

___
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:85106ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 132 –22/01/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 132 –22/01/2025

CONTRIBUINTE: ROGERIO CANDIDO OLIVEIRA
END. CORRESPONDENCIA: RUA CESARIO ALVIM, 969, CENTRO, PATROCINIO-MG, 38740-088
CADASTRO: SETOR**: 18** QUADRA**: 49** LOTE**: 349**
END. DO IMÓVEL: RUA HELOISA CAPUANO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
OUVIDORIA N° 209 - 27/01/2025
- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEL SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEL
E RETIRAR OS ENTULHOS
NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C2F31781

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG,torna-se público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br do dia 11/02/2025 a 21/02/2025 até as 08h:00 horas e as 08:30 horas/minutos do dia 21/02/2025 terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV, ZERO QUILOMETRO, CINCO LUGARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.** O edital com as informações complementares estão disponíveis no site:www.licitardigital.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br www.pedraazul.mg.gov.br ou no Setor de Licitações.

***RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA* –**
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:563BA196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

A Prefeitura de Pedra Azul/MG torna público **TERMO DE FOMENTO nº 129/2025**, celebrado entre **Município de Pedra Azul** e **S.O.S. RESSURREIÇÃO**, inscrito no CNPJ 21.250.220/0001-43, conforme Plano de Trabalho apresentado. Valor do Repasse -

R$26.400,00 em doze meses – Vigência a partir de 04/02/2025. Pedra Azul-MG, 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:F4C0734C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais**AUTORIZA**a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025 em favor da contratação dos agricultores: Leandro Francisco Eugênio, inscrito no CPF sob o n° 098.656.906-24; Roseli Aparecida Moreira Medina, inscrita no CPF sob o n° 089.474.596-40; Sebastião Pereira de Paula, inscrito no CPF sob o n° 483.429.206-15; Edna dos Reis Barbosa Silva, inscrita no CPF sob o nº 053.613.476-63; Teresinha Isabel da Silveira Damaceno, inscrita no CPF sob o n° 084.258.808-66; Rita de Cássia Bertolino, inscrita no CPF sob o n° 095.992.176-16; Nilma Lúcia Gomes Martins, inscrita no CPF sob o n° 016.446.356-90, Romilda de Assis Silva, inscrita no CPF sob o nº 010.669.086-80, Carlos Roberto Pereira Vieira inscrito no CPF sob o n° 892.942.206-30, Suely da Silva Freitas inscrita, no CPF sob o n° 061.169.686-00; Wanderson Gomes de Oliveira, inscrito no CPF sob o n° 121.603.486-94 e Ednelson Vander de Lima, inscrito no CPF sob o n° 872.837.946-20. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o 1° semestre de 2025. Valor total: R$60.698,80 (sessenta mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Fundamentação legal: Art. 14, §1° da Lei Federal nº 11.947/2009 e art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021. Pedra do Anta, 05 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:EEF3ECCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 013/2025 - Pregão Eletrônico n° 009/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura será 26/02/2025 às 8h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 10/02/2025.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:1E758E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13930

DECRETO Nº 13.930/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4810/2024.

CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado a: I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR para suprir a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
28.846.0000.0068 SENTENÇAS JUDICIAIS E INDENIZAÇÕES
3.3.90.91.00 864 Sentenças Judiciais.....R$ 91.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 91.000,00

TOTAL:.....R$ 91.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0051 ESGOTAMENTO SANITÁRIO
17.512.0051.4009 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS
3.1.90.11.00 851 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 91.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 91.000,00

TOTAL:.....R$ 91.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova,06 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Munici

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:96DA6755

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13931

DECRETO Nº13.931/2025

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2025, conforme artigo 46 da Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO nº 4.784/2024.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam realizadas as transposições no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 819
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0050 – Abastecimento de Água Potável
Atividade.....: 4.004 – Manutenção da Captação e da Estação de Tratamento de Água
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 1.000,00 (mil reais)

Ficha.....: 831
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0050 – Abastecimento de Água Potável
Atividade.....: 4.005 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - A transposição no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)** decorreu da seguinte dotação orçamentária:

Ficha.....: 786
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 122 – Administração Geral
Programa.....: 0048 – Apoio Administrativo
Atividade.....: 4.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ponte Nova,06 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6DDEC775

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13928

DECRETO No 13.928/ 2025

Nomeia representantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4o das Leis Municipais nos 2.821/2005, 3.733/2013 e 3.897/2014,

RESOLVE:

Art. 1o Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, os seguintes membros titulares e suplentes representantes do Município e dos órgãos e entidades abaixo:

I - Representantes da Administração Pública no Município:
a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
1. Thaiza Maíra Gama Sarti – titular (T);
2. Francisco de Assis Silveira Júnior– suplente (S);

b) Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude:
1. Paula Roberta Martins da Cruz (T);
2. Adriano Luiz da Silva (S);

c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
1. Rizza Maria de Souza Vitoriano (T);
2. Braúlia Santiago Messias (S);

d) Secretaria Municipal de Educação:
1. Marcela Aparecida Toledo Duarte Milagres(T);
2. Mônica Mendes Coelho (S);

II - Representante do Sistema Estadual de Defesa Social:
a indicar

III - Representante da 33ª Superintendência Regional de Ensino - SRE:
1. Elisângela da Conceição Ferraz (T);
2. Susana Lúcia do Nascimento (S);

IV – Representantes do Movimento Negro Organizado do Município , vinculados a entidades existentes de fato ou de direito, sendo:
a) Entidades de Religiosidade de Matriz Africana:
1. Luiz Ângelo Gariglio ;
2. Henrique Sena Santos;

b) Um Grupo de Gongado :
A indicar

c) Dois Grupos de Capoeira
1. Leandro Lelis da Costa
2. Herbert Bento

d) Dois Representantes de entidades de promoção cultural, econômica ou social e de denúncia e combate à discriminação e ao racismo.
1. Cláudia Lima de Paula
2.Larissa Aparecida de Araújo Dias

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR Prefeito Municipal	***FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO*** Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E5C3D0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13929

DECRETO Nº 13.929/2025

Altera o art. 1o do Decreto Municipal no 13.431/2024, que nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEFI.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem as Leis Municipais nos 2.382/1999 e 3.764/2013,

RESOLVE:

Art. 1o Ficam alteradas as alineas "a", "b", "c" e "e" do inciso I, e o inciso II e III, que nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEFI, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- Representantes do Poder Público Municipal:
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (1)
Titular: Rizza Maria Vitoriano
Suplente: Josinaldo Braga Carneiro

Secretaria Municipal de Educação (1) Titular: Maria Rita Fialho Almeida
Suplente:Sara Nascimento Ribeiro

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (1)
Titular: Thaiza Maíra Gama Sarti
Suplente: Vanessa Fernandes Rodrigues Caetano

e) Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer (1)
Titular: Vanilda Ferreira da Silva Rodrigues Suplente: Igor Queiroz da Silva

– Representante da Câmara Municipal de Ponte Nova:
Titular: Fernanda Félix Bitencourt
Suplente: Carlos Pinto da Paixão

– Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Janaina dos Reis Fonseca
Suplente: Aleonora Pena Patrocinio

Titular: Jessica Gabriela Fonseca
Suplente: .....
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B88CC8C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de 1º Termo de Prorrogação de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Prorrogação de Termo de Credenciamento para Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses. Termo de Credenciamento 004/2024 - Credenciado: RAFAEL AFONSO DIAS, CPF: 110.xxx.xxx-03. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:69B1F846

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SRH N° 02/2025

EDITAL SRH N° 02/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, torna público o edital para realização **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SRH Nº 02/2025**, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar a(s) função(ões) de **motorista, auxiliar de cuidador/educador e servente de limpeza,** para a composição do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 39 da Lei Orgânica Municipal, art. 223 da Lei Municipal nº 1.522/90 e Lei Municipal nº 4.815/2025, nas formas deste Edital.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sendo executado e acompanhado por meio da Comissão Técnica de Seleção, instituída pela Portaria SRH n° 02/2025.
Este Processo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e extinto antecipadamente de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública e legislação aplicável.
A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos documentos dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo e, diante de sua ausência, pela Secretária Municipal de Recursos Humanos.
Fica ciente o candidato classificado e convocado que, aceitando a contratação, terá exercício na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, podendo ser encaminhado às pastas pertencentes desta Administração.
Este Edital será publicado, integralmente, no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no meio de publicação oficial e no *site* do Município (www.pontenova.mg.gov.br).
Todas as publicações oficiais serão afixadas no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com sede na Avenida Caetano Marinho, n° 306, Centro, em Ponte Nova/MG, bem como no *site* oficial do Município.
Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os termos presentes neste Edital, apresentando fundamentação válida, no prazo estabelecido pelo Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).
Das vagas que forem providas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência, consoante previsão contida no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e art. 1° da Lei Municipal n° 3.045/2007.
Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos negros, nos termos do art. 2° da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 29/2018.

• DAS INSCRIÇÕES

A inscrição para a participação no presente processo seletivo será efetuada através do link: https://forms.gle/GcP3YascteNLaAk57, de

12h00min do dia 11/02/2025 às 23h59min do dia 20/02/2025, considerando como oficial o horário de Brasília/DF.
Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
A falsa declaração dos dados constantes na inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5°, inc. LV, da CF/88, salientando que, caso a inexatidão seja passível de correção, esta deverá ser determinada.
A omissão de dados relevantes no ato da inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam em desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do contrato.
Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

• DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Poderão se candidatar os brasileiros, natos ou naturalizados, em pleno exercício dos direitos políticos, que atendam aos requisitos para exercício da função e na data de assinatura do contrato obedeçam às seguintes exigências:
Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Possuir escolaridade exigida no item 6 (seis) deste Edital;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com os deveres do serviço militar (candidatos do sexo masculino);
Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos da função, constantes no item 6 (seis) deste Edital;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado, no prazo de 5 (cinco) anos;
Não possuir antecedentes criminais;
Não está incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, alíneas “b” a “q”, da Lei Complementar Federal nº 64/1990.

• DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A relação geral dos candidatos inscritos e as inscrições deferidas e homologadas no Processo Seletivo Simplificado será publicada, conforme cronograma (ANEXO I), na Secretaria Municipal de Recursos Humanos e no *site* da Prefeitura de Ponte Nova.
Terá sua inscrição deferida e homologada o candidato que preencher corretamente o formulário de inscrição disponibilizado no Item 2.1 e atender aos critérios/requisitos estabelecidos por este edital ao cargo pretendido.
O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, no prazo estabelecido pelo Cronograma (Anexo I).

• DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO E DA JORNADA LABORATIVA

O regime de contratação será em caráter temporário de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com descontos previdenciários em favor do INSS, em conformidade com os termos do Art. 40, §13 da CF/88, sem recolhimento ao FGTS.
O local de trabalho será na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, bem como em qualquer unidade pertencente a sua estrutura administrativa.
Ressalta-se que excepcionalmente, as atividades poderão ocorrer em horários estendidos e diferenciados do convencional da instituição, visto a necessidade pública de melhora atendimento às demandas da população referenciada e, portanto, o candidato deverá ajustar- se ao horário oferecido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

• DAS FUNÇÕES, DA REMUNERAÇÃO, DOS REQUISITOS

O presente processo seletivo visa o preenchimento temporário dos cargos de motorista, auxiliar de cuidador educador e servente de limpeza conforme critérios a seguir:

Cargo: Motorista
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
Requisito Mínimo: Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D" ou superior e conclusão em Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros
Carga horária: 40 h/s
Remuneração: R$1.816,45
Atribuições da função: Conduzem os veículos da frota da Prefeitura para transporte de cargas e passageiros, observando as técnicas direcionais e as leis estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito; verificam diariamente as condições de funcionamento dos veículos, antes de sua utilização, anotando em checklist fornecido pelo chefe do setor de frotas, tais como: nível de óleo, água, pneus, filtros, combustível, parte elétrica etc.; verificam a documentação do veículo que lhe está sendo entregue, devolvendo quando da entrega do mesmo; orientam o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo; auxiliam, sempre que necessário, nos serviços de carga e descarga do veículo; comunicar à chefia imediata qualquer anormalidade apresentada pelos veículos; zelam pela segurança da carga e dos passageiros transportados; zelar pela limpeza e conservação do veículo que lhes for confiado; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviços; utilizam recursos de informática; exercem outras atividades inerentes ao cargo.

Cargo: Auxiliar de Cuidador/Educador
Escolaridade: Nível Fundamental
Carga horária: 40h/s
Remuneração: R$1.569,80
Atribuições da função: Apoiam as funções do Cuidador/Educador; prestam cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção a bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dessas pessoas; prestam cuidados com a morada, organizando e limpando o ambiente, preparando os alimentos, entre outros serviços; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança e realizam outras atividades correlatas, mormente aquelas previstas na Lei Municipal nº 3.488/2010; executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem outras atividades afins.

Cargo: Servente de Limpeza
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
Carga horária: 40h/s
Remuneração: R$1.569,80
Atribuições do cargo: Executar serviços de manutenção, limpando, reparando e instalando peças, materiais e equipamentos; conservam vidros e fachadas; limpam recintos, máquinas, ferramentas, veículos; exercem atividades de limpeza, conservação e arrumação em dependências públicas, como prédios, escolas, oficinas e outros; auxiliam no preparo e distribuição de alimentos e na limpeza de cozinhas; procedem à remoção e conservação de móveis, máquinas, equipamentos e materiais em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixo de prédios municipais; zelam pela ordem e higiene das instalações públicas; auxiliam demais profissionais em suas atividades e eventos públicos; trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; realizam trabalhos braçais em geral; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem outras atividades afins.

Os candidatos classificados com base no presente processo seletivo terão prioridades de convocação para eventuais vagas que vierem a surgir no período de vigência deste Edital, sem prejuízo das regras previstas neste instrumento.

Todos os candidatos aprovados serão relacionados em listagem para formação do banco de reserva.
O candidato que compuser o banco de reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício aos cargos objetos deste Edital.

• DA CONVOCAÇÃO

A entrega da documentação pessoal e de títulos será de responsabilidade exclusiva do candidato.
Os documentos pessoais do candidato e os títulos, deverão ser devidamente preenchidos e entregues à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada na Av. Caetano Marinho, n° 306, Centro, em Ponte Nova/MG, no horário de 12h às 16h, conforme prévia convocação.
O Candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia simples dos seguintes documentos:

Documentos pessoais:
Certidão de Nascimento ou Casamento;
CPF;
Carteira de Identidade;
Cartão do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 (recente);
Título de Eleitor;
Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);
Comprovante de residência com data recente;
Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso);
Comprovante de escolaridade;
Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela autoridade judiciária do domicílio do candidato, por meio do *site* https://www.tjmg.jus.br/portal- tjmg/processos/certidao-judicial/
Certidão de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral, por meio do *site*: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

DEPENDENTES, se houver:
Certidão de Nascimento e CPF;
Cartão de vacina com idade de 0 (zero) a 7 (sete) anos;
Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos.

Documentos **COMPLEMENTARES**:

Declaração de Bens;
Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 05 (cinco) anos;
Declaração comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Complementar Municipal n° 1.522 de 20 de junho de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos de Ponte Nova), consolidada pela Lei Complementar Municipal n° 2.9802/2006;
Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;
Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 36, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988.

A declaração solicitada na alínea "L" do subitem anterior será utilizada para fins de análise da tipificação de antecedente e a sua incompatibilidade com o cargo pretendido, para aferição de hipótese de exclusão do candidato, que somente poderá ocorrer por ato normativo motivado e depois de oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Para fins do disposto na alínea "a" do subitem anterior, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista (modelo com foto); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, identidade infantil, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estipulado por meio da convocação realizada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, seja presencialmente, por internet ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.
Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.
O candidato será submetido à realização de exame médico admissional.
O candidato que, na data da assinatura do respectivo contrato, não comprovar os requisitos elencados no "subitem" 7.3, será desclassificado, perdendo, em caráter irrecorrível, o direito à vaga.
O candidato aprovado, quando convocado, de acordo com o item 7 e não comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo estipulado no ato convocatório para entrega dos documentos constantes no item 7, será desclassificado.

A convocação poderá ocorrer via divulgação no site www.pontenova.mg.gov.br e/ou por contato telefônico, ou e-mail, cabendo ao candidato informar telefone e e-mail para contato atualizado, e acompanhar as convocações do processo através do site oficial da prefeitura, informado acima.
Será de inteira responsabilidade do candidato a comunicação à Secretaria Municipal de Recursos Humanos a respeito de eventuais mudanças de endereço ou telefone, através de Protocolo.
Após entrega da documentação na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para se apresentar à Secretaria de Recursos Humanos para marcar o exame admissional e, após o exame, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para iniciar suas atividades, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

De acordo com interesse da Administração, poderá ser definida melhor data para início das atividades.
Ocorrendo desistência de qualquer candidato ou constatado a inveracidade de informação, no ato das inscrições ou nas demais etapas previstas neste edital, tendo estas influenciadas na classificação ou ainda no exercício da função, o candidato será desclassificado.
Quando o candidato convocado não assumir a vaga, por qualquer motivo, havendo real necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, até o preenchimento de todas as vagas.

DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

A classificação dos candidatos que fizerem a inscrição no período determinado, será processada mediante Prova de Títulos de caráter classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

MOTORISTA

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Curso de capacitação na área de atuação, reconhecido pelo DETRAN, com carga horária mínima de 10h/a, limitado a três cursos. Ressaltando que cada certificado apresentado deverá comprovar, individualmente, o mínimo de 10 horas, não sendo aceito a soma de mais de um certificado para se totalizar 10 horas	2,00	6,00
B	Experiência profissional com atuação comprovada, através de contagem de tempo, contrato de prestação de serviço e carteira de trabalho, na área objeto do edital para a vaga a qual se inscreveu em Instituição Pública e /ou Empresa Privada, sendo 1,00 a cada ano, período máximo de 15 anos	1,00	15,00
TOTAL			**21,00**

AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Curso de Capacitação na área de Informática, com carga horária mínima de 60h/a, limitado a dois cursos. Ressaltando que cada certificado apresentado deverá comprovar, individualmente, o mínimo de 60 horas, não sendo aceito a soma de mais de um certificado para se totalizar 60 horas.	0,50	1.00
B	Experiência profissional com atuação comprovada, através de contagem de tempo, contrato de prestação de serviço e carteira de trabalho, na área objeto do edital para a vaga a qual se inscreveu em Instituição Pública e /ou Empresa Privada, sendo 1,00 a cada ano, período máximo de 15 anos	1,00	15,00
TOTAL			**15,00**

SERVENTE DE LIMPEZA

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Experiência profissional com atuação comprovada, através de contagem de tempo, contrato de prestação de serviço e carteira de trabalho, na área objeto do edital para a vaga a qual se inscreveu em Instituição Pública e /ou Empresa Privada, sendo 1,00 a cada ano, período máximo de 15 anos	1,00	15,00
TOTAL			**15,00**

A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
Não serão computados como títulos os comprovantes relativos à escolaridade/requisitos exigidos para o exercício do cargo pleiteado.
Se o original ou a cópia dos documentos apresentados estiver rasurado(a), ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentar outro defeito que o(a) invalide ou impeça a análise precisa, ele não será considerado(a) na computação dos pontos.
O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos no quadro apresentado no subitem 8.1.
Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

• DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, será dada preferência, sucessivamente:
Ao candidato que tiver idade mais elevada, levando em consideração dia e mês;
Ao candidato com maior tempo de serviço prestado no serviço público ou privado na área de atuação (em dias), computado até o dia 06/02/2025;
Ao candidato com maior número de certificados de cursos de aperfeiçoamento voltados para área de atuação.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recursos, desde que devidamente fundamentado, conforme modelo do ANEXO II, através do e-mail: segerh@pontenova.mg.gov.br ou mediante protocolo, diretamente na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizado na Avenida Caetano Marinho, n° 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-001, pessoalmente ou através de procurador, por procuração original pública ou particular, no horário de 12h às 16h horas.
O candidato, ao interpor recursos, deverá especificar no título do e-mail o nome completo e o número deste Edital.
O prazo para apresentação dos recursos seguirá as datas do cronograma do processo seletivo, constante do ANEXO I deste edital.
Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles que derem entrada fora dos prazos estabelecidos.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
A publicação dos nomes dos candidatos classificados será feita seguindo o cronograma do ANEXO I, através do site www.pontenova.mg.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Recursos Humanos**.**

DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO

Caberá à Comissão Técnica de Seleção, instituída por meio da Portaria SRH n° 02/2025, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos candidatos, bem como avaliar qualquer recurso administrativo interposto por este.
Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado final da análise nas datas estabelecidas no cronograma (Anexo I).
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos por meio Portaria SRH n° 02/2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O agente público, contratado com base no presente processo seletivo, reger-se-á pela e Lei Municipal nº 4.815/2025, aplicando-lhe subsidiariamente a Lei Municipal nº 1.522/1990 e outros instrumentos legais, no que couber.
As disposições do presente edital não excluem outras exigências previstas no ordenamento jurídico.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.
A homologação do Resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.
O inteiro teor deste edital, as Portarias de Homologação e o resultado final serão publicados no site oficial da Prefeitura de Ponte Nova www.pontenova.mg.gov.br e fixados no saguão da Prefeitura e na Secretaria.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento tácito das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção.

Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:0D029D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13932

DECRETO Nº 13.932/2025

Altera o art. 1o do Decreto Municipal no 13.430/2024, que nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 3o da Lei Municipal no 3.296/2009, com mandato de dois anos,

RESOLVE:
Art. 1o Ficam alteradas as alineas “b”, c” e “d”, do inciso I, e Inciso II, alineas “2” e “4”, do art. 1°, do Decreto Municipal que nomeia membros Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, que passam a vigorar com a seguinte redação:
- Representantes do Poder Público Municipal:

b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rosimari Moreira de Freitas.
Suplente:Marcela Aparecida Toledo Milagres Duarte
c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Janaina B. Sete e Silva

Suplente: Maria José Gomides

d)Secretaria Municipal de Governo
Titular: Cátia Aparecida Osório
Suplente: Fernanda de Magalhães Ribeiro
- Representantes das Entidades Não-Governamentais:
2) Sociedade São Vicente de Paula
Titular: Ana Matildes Cota Magalhães
Supl: Clara Maria Castro Almeida

4) Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Ponte Nova
Titular: Isabele Loredo de Paula
Suplente: Geralda Loredo de Paula

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:096D433D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 006/2025. PROCESSO Nº: 012/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

Extrato de Contrato 006/2025. PROCESSO Nº: 012/2025 – Inexigibilidade nº 005/2025. Objeto: Aquisição de livros didáticos para a Educação Infantil. Contratada: EDITORA FTD SA, CNPJ: 61.186.490/0001-57. Valor total: R$ 508.905,00 (quinhentos e oito mil, novecentos e cinco reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:94EC63D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13933

DECRETO Nº 13.933/ 2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora Vânia Marcia dos Santos, para exercer o cargo de Coordenador II de Educação para o Trânsito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:066DD5E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13934

DECRETO Nº 13.934/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso I, art. 23, da Lei Municipal nº 4.763/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora Deniza Miranda dos Santos Gargari, para exercer o cargo de Diretor II do CMEI Paraíso das Crianças.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:16E49526

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13935

DECRETO Nº 13.935/ 2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rodrigo Vieira Vargas, para exercer o cargo de Coordenador II de Manutenção e Patrimônio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8A7DF43C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 140/2024. PROCESSO Nº: 165/2024 – DISPENSA Nº 032/2024

Extrato de Contrato 140/2024. PROCESSO Nº: 165/2024 – Dispensa nº 032/2024. Objeto: Delegação do município ao consórcio CIMVALPI mediante a gestão associada de ações visando o fortalecimento da coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares no âmbito do Município de Ponte Nova por intermédio de apoio, estímulo e fortalecimento de atividades realizadas pela Cooperativa dos Recicladores de Ponte Nova (COORPNOVA), através de contrapartida referente ao valor apurado no projeto aprovado em decorrência da Chamada Pública 002/2022 da SEMAD. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANHA - CIMVALPI, CNPJ 19.738.706/0001-83. Valor total: R$ 6.351,54 (Seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A5B942DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA021

PORTARIA Nº 021/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 018/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de camarins para garantir estrutura aos diversos eventos realizados ou apoiados pelo Município de Ponte Nova, os seguintes servidores:
Fiscal do contrato:
Francisco de Assis Silveira Júnior - e-mail/telefone: cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1816

Gestor do contrato:
José Damásio Gomes Júnior - e-mail/telefone: compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova,10 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C58004FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA022

PORTARIA Nº 022/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 014/2025, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual **c**ontratação de serviços de capina e roçada para limpeza de vias públicas, os seguintes servidores:
Fiscal do contrato:
- Rodrigo Sávio de Sousa, semam@pontenova.mg.gov.br , 31-3881 3768
b) Gestor do contrato:
- Henrique Gonçalves da Cruz, semam@pontenova.mg.gov.br , 31-3881 3768

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 10 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2F77FAF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 019/2025
Adesão a Registro de Preços nº. 004/2025
Contrato nº. 017/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratada: Loredo Construções e Empreendimentos LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e em pedra, micro revestimento, recapeamento, tapa buraco, drenagem, galerias e contenção em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Processo Licitatório nº 079/2023, Pregão nº 020/2023.
Valor Total: R$ 438.182,90 (quatrocentos e trinta e oito mil e cento e oitenta e dois reais e noventa centavos).
Data: 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:7B58FB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 4.771, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

"Define área para o carnaval de Rua do ano de 2025 no Município de Prados – MG, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Prados, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 92, inciso IX, e

CONSIDERANDO a necessidade de se definir a área oficial, bem como o circuito fechado das festividades do Carnaval 2025 e o trajeto das Escolas de Samba e Blocos;
CONSIDERANDO que os festejos carnavalescos se inserem no Calendário Oficial de Eventos do Município de Prados – MG;
CONSIDERANDO a dimensão cultural, simbólica, econômica e turística do Carnaval de Rua no Município de Prados – MG, a sua importância histórica e artística, bem como sua característica regional;
CONSIDERANDO a necessidade de regramento do Carnaval de Rua, consolidando a política e o ordenamento das várias esferas de intervenção da Prefeitura Municipal e de outros agentes, com vistas à afirmação da dimensão cultural desse evento e à valorização de suas manifestações, com segurança e tranquilidade;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal manter sistema permanente de tutela do Patrimônio Cultural através de medidas e atos administrativos que possam evitar a ocorrência de danos aos acervos e locais de valores históricos, artísticos, turísticos e urbanísticos de Prados – MG;
DECRETA:

Art. 1º- Fica definido, como área oficial das festividades do Carnaval 2025 em Prados – MG, inclusive para fins de desfile das Escolas de Samba e blocos carnavalescos, o seguinte perímetro urbano: **Rua Magalhães Gomes, Rua Djalma Pinheiro Chagas, Rua Gabriel Passos, Praça Dr. Viviano Caldas.**

§1º- O trânsito e estacionamento de veículos automotores será interrompido no trecho descrito no "caput" a partir de **13:00** horas, e perdurará até **04:00** horas**.**

§2º- Os veículos que permanecerem estacionados nos locais da festividade estarão sujeitos à multa e remoção.

§3º- Os custos da remoção e da permanência do veículo rebocado em pátio protegido correrão por conta do infrator/proprietário do veículo.

§4º- Não se enquadram na proibição prevista no §1º deste artigo os veículos oficiais, em serviço, pertencentes à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Poder Judiciário, Ministério Público, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, Ambulâncias, veículos da CEMIG, COPASA, Prefeitura Municipal, Empresas de Telecomunicações, veículos de limpeza, veículos de transporte de malotes bancários e os que possuírem autorização concedida pela Prefeitura Municipal de Prados – MG, de modo a não oferecer riscos à segurança dos pedestres.

§5º- Fica estabelecido que o ponto de táxi da Rua Magalhães Gomes será transferido para a **Rua Djalma Pinheiro Chagas**, próximo ao Posto de Combustível.

Art. 2º- Fica compreendido como circuito fechado, os locais onde haverão vistoria e revista pessoal, delimitando a área com a instalação de grades, dividido em 06 (seis) regiões, compreendendo os seguintes pontos: Contenção 1: Rua Djalma Pinheiro Chagas próximo à Praça do Largo; Contenção 2: Rua Governador Bias Fortes próximo à barbearia do Noé; Contenção 3: Rua Magalhães Gomes próximo à Borracharia do Jader; Contenção 4: Rua Magalhães Gomes próximo à Lira Ceciliana; Contenção 5: Rua Gabriel Passos próximo à Imobiliária Capela Nossa Senhora do Rosário; e Contenção 6: Travessa Vereador Jose Marques da Costa próximo à Selaria Estrela.

§1º- Será proibida a entrada de copos e vasilhames de vidro de qualquer espécie e tamanho, bem como objetos pontiagudos, nos limites do perímetro compreendido como circuito fechado.

§2º- Ficam estabelecidas, para o circuito fechado, as mesmas normas dos parágrafos 1º a 4º do artigo anterior.

Art. 3º. Fica expressamente proibido(a), nas áreas definidas nos artigos 1º e 2º, bem como nos locais que passarão os blocos:

I- o comércio e o porte, por qualquer cidadão, de bebidas em recipientes (frascos, cascos) de vidro ou qualquer outro produto com materiais que possam causar ferimentos nas pessoas;

II- a utilização de quaisquer equipamentos destinados à transmissão, por meio de som mecânico, exceto a sonorização oficial, das escolas de samba e blocos carnavalescos, conforme local e hora definidos neste Decreto;

III- a comercialização de quaisquer gêneros alimentícios ou bebidas cujas embalagens ou acondicionamentos apresentem vidro em sua composição, ou que tenham sido produzidos com o formato de extremidades agudas, perfurantes ou que, por qualquer modo, possam ser empregadas como mecanismo cortante.

IV- a veiculação de **músicas com apologia a sexo, drogas e armas.**

§1º- A proibição a que se refere o inciso IV deste artigo independerá de medições produzidas por aparelhos medidores, aplicando-se a quaisquer aparelhos sonoros e veículos automotores que estejam em movimento ou estacionados em vias e praças públicas.

§2º- O descumprimento do estabelecido neste artigo acarretará a apreensão imediata dos aparelhos ou veículos, a cargo dos agentes da Prefeitura Municipal e/ou da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

§3º- A não observância das limitações contidas neste artigo sujeitará o seu responsável as penalidades previstas na Lei 1.644 de 29 de janeiro de 2004.

§4º- Os pontos transitórios de comércio que se situarão no circuito fechado a que se refere o art. 2º deste Decreto só poderão realizar a comercialização de gêneros alimentícios mediante a prévia expedição, pela Prefeitura de Prados – MG, dos correspondentes Alvarás de Funcionamento e Sanitário.

Art. 4º- Fica estabelecido, como limite máximo tolerável para finalização das festividades carnavalescas, o horário de **04:00** horas, considerando-se, para tanto, os dias compreendidos entre 28 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.

I- Fica estabelecido, como início das festividades carnavalescas do dia 28 de fevereiro de 2025, o horário de **21:00** horas, sendo que no sábado, domingo, segunda-feira e terça-feira de carnaval, o horário de início será às **14:00** horas.

II- Atingido o horário previsto no *caput* deste artigo, todo aparelho sonoro deverá ser imediatamente desligado, sob pena de imediata apreensão.

III- Todos os estabelecimentos/comércios deverão encerrar suas atividades em até uma 01 hora, sem exceção, contado do horário estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 5º- Todos os blocos cadastrados junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverão obedecer os trajetos e horários por ela previamente definidos, devendo os mesmos serem direcionados até o Circuito Fechado por carros devidamente credenciados pela Secretaria, observadas as normas previstas neste Decreto.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prados – MG, 22 de janeiro de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal de Prados – MG

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:72058D76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
O Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu Setor de Licitações, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação nº 10/2025, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição e instalação de 07 (sete) balanças eletrônicas de alta precisão, bivolt (110/220V), capacidade de 40kg, com escala de 2g, painel de exibição de 16 dígitos, selo do INMETRO, impressora, sistema de proteção, conexão Wi-Fi e software de gerenciamento.
Recebimento de propostas e documentação:

•
Início: 11/02/2025, às 09h00

•
Limite para envio: 17/02/2025, até às 08h30

•
Abertura das propostas: 17/02/2025, às 09h00

Local para envio das propostas:

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG, situado na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, CEP 35738-000, ou preferencialmente via e-mail: licitacoes @prudentedemorais .mg .gov .br
Informações: Telefone: (31) 3711-1390 – Ramal 127
Prudente de Morais/MG, 07 de fevereiro de 2025.

CLAUDINEY ARAÚJO
Agente de Contratações

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:315B04BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024, oriundo do Processo licitatório nº 134/2024, Dispensa nº 47/2024 - Objeto: Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada na recapagem e reforma completa de pneus dos veículos da frota do Município de Prudente de Morais- Contratada: Recapagem Castelo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 02.786.817/0001-62,representada por Marilene Oliveira Barros de Matos, CPF nº 675.984.716-49 - Valor Global: R$18.875,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e cinco reais)

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:C8063EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024, oriundo do Processo licitatório nº 107//2024, Pregão Eletrônico nº 29/2024 - Objeto: Aquisição de 02 veículos tipo passeio okm, motorização mínima 1.0, com potência máxima de no mínimo 70cv com 05 portas, capacidade para 05 passageiros. - Contratada: KIMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 44.403.694/0001-83 - Valor Global: R$159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:29B76B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG torna pública a revogação do Processo Licitatório nº 01/2025 - Concorrência nº 01/2025, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para a construção do auditório do município, pelo regime de empreitada global.
A revogação decorre da necessidade de correção de inconsistências detectadas na estrutura da planilha orçamentária, garantindo a transparência e legalidade do certame, conforme preceitua o artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Mais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG, situada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, ou pelo telefone (31) 3711-0752.
Prudente de Morais/MG, 10 de fevereiro de 2025.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:D33ED45F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 24 de fevereiro de 2025 às 08:30h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, expediente e encadernações. Sessão Eletrônica na plataforma https://ammlicita.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 10 de fevereiro de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 26 de fevereiro de 2025 às 08:30h, para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de operador de máquinas pesadas. Sessão Eletrônica na plataforma https://ammlicita.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 10 de fevereiro de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratações

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:DFDD858A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE RIO POMBA
Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Dispensa Eletrônica - 006/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Confecção de CARNÊS DE IPTU -Ano base 2025, capa/contracapa: 21x7.6cm, 4x1 cores, tinta escala em OFFSET 180g. Saída em CTP, miolo 10 páginas, 21x7.6cm, 1 cor em OffSet 75g, com inserção de dados variáveis, grampo a cavalo e valor da arte incluso.

Valor Total: 8.160,00
Quantitativo: 12.000
Fornecedor: PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA (07.385.282/0001-31)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 09:10:46 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:F594A9D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE RIO POMBA
Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Dispensa Eletrônica - 006/2025

Resultado da Homologação

Item: 0001 - Confecção de CARNÊS DE IPTU -Ano base 2025, capa/contracapa: 21x7.6cm, 4x1 cores, tinta escala em OFFSET 180g. Saída em CTP, miolo 10 páginas, 21x7.6cm, 1 cor em OffSet 75g, com inserção de dados variáveis, grampo a cavalo e valor da arte incluso.

Valor Total: 8.160,00
Quantitativo: 12.000
Fornecedor: PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA (07.385.282/0001-31)

Homologado em: 07/02/2025 - 09:11:06 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:129E5EE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 025/2025

CONVOCAÇÃO 025.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº006/2023, homologado em 06/09/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: PSICOLOGO EDUCACIONAL

02° NEUSA MARIA MAURICIO ANICETO

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº006/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:8A350832

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO-CHAMAMENTO PUBLICO

CONVOCAÇÃO-CHAMAMENTO PUBLICO
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Concurso Público Nº001/2020, homologado em 27/01/2022, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: GRADUADO EM SERVICO SOCIAL.

7º THAMIRIS PEREIRA MARCO DE REZENDE.

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação para contratação temporária.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:5B0F1DDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 001/2024

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2024, homologado em 08/03/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo

CARGO: **PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA**

5º ANGELICA DE OLIVEIRA PEREIRA

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº001/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:45CBAEF1

GABINETE DO PREFEITO
MODIFICA O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.051/2025, de 27 de Janeiro de 2025.

"MODIFICA O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **Prefeito Municipal de Rio Pomba**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Lei em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Calendário Fiscal Anual para pagamento dos Tributos Municipais (CATRIM)** a vigorar no exercício financeiro de 2025, no município de Rio Pomba, MG.

Art. 2º. O pagamento dos tributos municipais em cota única anual, nos termos do Código Tributário Municipal (CTM), obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

I – Para o IPTU e taxas de serviços cobrados junto com este imposto: pagamento em **parcela única** até 10 (dez) de junho de 2025 (10/06/2025);

II – Para o ISSQN de profissionais autônomos e taxas de poder de polícia: pagamento em cota única até 12 (doze) de maio de 2025 (12/05/2025);

III – Para taxas de alvará de localização e funcionamento: pagamento em cota única até 12 (doze) de maio de 2025 (12/05/2025).

Parágrafo Único. Os valores do IPTU e as Taxas de Serviços Públicos, terão um desconto excepcional de **10% (dez por cento)** na parcela única para pagamento até o dia 10 (dez) de junho de 2025 (10/06/2025).

Art. 3º. O pagamento do IPTU e taxas de serviços cobrados junto com este imposto, poderá ser parcelado em até **06 (seis) parcelas vencíveis e consecutivas** nos dias:

I – 10 (dez) de junho de 2025 (10/06/2025);
II – 10 (dez) de julho de 2025 (10/07/2025);
III – 11 (onze) de agosto de 2025 (10/08/2025);
IV – 10 (dez) de setembro de 2025 (10/09/2025);
V – 10 (dez) de outubro de 2025 (10/10/2025); e,
VI – 10 (dez) de novembro de 2025 (10/11/2025).

Art. 4º. Os contribuintes do ISSQN, sujeitos ao pagamento mensal, deverão apresentar o Demonstrativo Mensal de Apuração do ISSQN à Prefeitura Municipal de Rio Pomba/MG até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador, para a emissão da devida guia de arrecadação.

Parágrafo Único. O imposto apurado deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 5º. Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado no CATRIM.

Art. 6º. O contribuinte que não receber o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) deverá procurá-lo na repartição municipal competente até a data prevista para o pagamento da primeira parcela do IPTU e demais taxas de serviços.

Parágrafo Primeiro: Considera-se, também, regularmente notificado o contribuinte que não tenha diligenciado na forma e no prazo de que trata o parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: O disposto neste artigo se aplica no que couber, à notificação do lançamento dos demais tributos e preços públicos municipais.

Art. 7º. Fica reajustado os preços da base dos tributos municipais para fins de correção monetária em **4,83%** (quatro vírgula oitenta e três por cento) – IPCA (IBGE) – para o exercício de 2025 em relação aos aplicados em 2024, para efeito de cobrança dos Tributos, em especial, Impostos, Taxas e Contribuições, bem como dos Preços Públicos e da Dívida Ativa.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 27 de Janeiro de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:25BEDB05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 003/2025, do tipo menor preço por item. Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCK**, **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TOCO**, **CAMINHÃO PRANCHA**, **CAMINHÃO PIPA**, e **TRATOR** a fim de atender as necessidades do município de Santa Fé de Minas/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:h00 min do dia 21/02/2025. Data e horário do início da disputa: 09:h00min do dia 21/02/2025. Edital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e site http:// www.santafedeminas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com. Santa Fé de Minas/MG, 10 de Fevereiro de 2025.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:CB31B376

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 004/2025, Exclusivo e Regionalizado para ME, EPP e MEI do tipo menor preço por item. Objeto
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais de expediente e papelaria** para atender à demanda das secretarias municipais em seus diversos setores. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:h00 min do dia 24/02/2025. Data e horário do início da disputa: 09:h00min do dia 24/02/2025. Edital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e site http:// www.santafedeminas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com. Santa Fé de Minas/MG, 10 de Fevereiro de 2025.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:36BBDA6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 005/2025, do tipo menor preço por item. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 kg e vasilhames de 13 kg,** visando atender à demanda das Secretarias Municipais em seus diversos setores. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:h00 min do dia 25/02/2025. Data e horário do início da disputa: 09:h00min do dia 25/02/2025. Edital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e site http:// www.santafedeminas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com. Santa Fé de Minas/MG, 10 de Fevereiro de 2025.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:BD77ED86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 024/2022 – Pregão Presencial n. 090/2021 - Foi firmado em 02.01.2025, o 5º termo aditivo para alteração/redução da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I, do Edital do Pregão 090/2021 e em razão da redução da carga horária de trabalho, o valor mensal do contrato passa de R$ 61.221,78 (sessenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) por mês, para R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), por mês. Contratada: Jacob Clínica Médica LTDA-ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:E19B0FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Contrato n. 078/2022 – Pregão Presencial n. 009/2022 - Foi firmado em 03.02.2025, o 1º termo de apostilamento para recomposição do preço do pedágio e alteração do preço do quilômetro rodado, mediante reajustamento correspondente à variação do INPC para o período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, em que ocorreu um percentual de 4,1741%.Contratada: Joaquim Marcos Ferreira

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:28CFEB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 073/2022 – Pregão Presencial n. 009/2022 - Foi firmado em 03.02.2025, o 1º termo de apostilamento para recomposição do preço do pedágio e alteração do preço do quilômetro rodado, mediante reajustamento correspondente à variação do INPC para o período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, em que ocorreu um percentual de 4,1741%. Contratada: Rogério José Cardoso 8712905687

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:6719E9F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Contrato n. 074/2022 – Pregão Presencial n. 009/2022 - Foi firmado em 03.02.2025, o 1º termo de apostilamento para recomposição do preço do pedágio e alteração do preço do quilômetro rodado, mediante reajustamento correspondente à variação do INPC para o período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, em que ocorreu um percentual de 4,1741%. Contratada: Sebastião dos Reis Borges 61831816687

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:70E32289

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Contrato n. 075/2022 – Pregão Presencial n. 009/2022 - Foi firmado em 03.02.2025, o 1º termo de apostilamento para recomposição do preço do pedágio e alteração do preço do quilômetro rodado, mediante reajustamento correspondente à variação do INPC para o período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, em que ocorreu um percentual de 4,1741%. Contratada: Cláudia Shikanai Assis

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:B2565DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Contrato n. 070/2022 – Pregão Presencial n. 009/2022 - Foi firmado em 03.02.2025, o 1º termo de apostilamento para recomposição do preço do pedágio e alteração do preço do quilômetro rodado, mediante reajustamento correspondente à variação do INPC para o período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, em que ocorreu um percentual de 4,1741%. Contratada: NW Transportes, Serviços e Terraplenagem Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:232493E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Contrato n. 071/2022 – Pregão Presencial n. 009/2022 - Foi firmado em 03.02.2025, o 1º termo de apostilamento para recomposição do preço do pedágio e alteração do preço do quilômetro rodado, mediante reajustamento correspondente à variação do INPC para o período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, em que ocorreu um percentual de 4,1741%. Contratada: Maciara Coelho Pereira Eireli

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:5094DC74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Contrato n. 072/2022 – Pregão Presencial n. 009/2022 - Foi firmado em 03.02.2025, o 1º termo de apostilamento para recomposição do preço do pedágio e alteração do preço do quilômetro rodado, mediante reajustamento correspondente à variação do INPC para o período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, em que ocorreu um percentual de 4,1741%. Contratada: KM Transportes de Passageiros Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:F9C2FDD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 012/2025, Pregão Presencial 005/2025 – Tipo: Menor Preço Global – Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Plantões Médicos e Assessoria Administrativa e Financeira em Serviço de Saúde – Entrega dos Envelopes: Dia 20 de fevereiro de 2025 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min. Edital e esclarecimentos: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:0221B2C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 002/2025

Contrato nº 002/2025

Órgão:MUNICIPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

Tipo:Contrato (termo inicial)

Receita ou Despesa:Despesa

Categoria do processo:Serviços

Data de divulgação no PNCP:10/02/2025

Data de assinatura:03/02/2025

Vigência:de 03/02/2025 a 03/02/2026

Id contrato PNCP:18094862000196-2-000001/2025

Id contratação PNCP:18094862000196-1-000005/2025

Objeto:

Contratação de sessões de fisioterapia e pilates em clinicas especializadas e atendimento domiciliar, visando atender pacientes atendidos pela Secretária Municipal de Saúde

VALOR CONTRATADOR$51.200,00

FORNECEDOR:

CNPJ/CPF:54.537.573/0001-88

Nome/Razão social:STUD. LARISSA MARA LTDA

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:F2C0BDA0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 003/2025

Processo n° 009/2025
Dispensa n° 002/2025

Objeto: Dispensa Presencial para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Edição, diagramação, filmagem e fotografia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA

LEANDRO PEREIRA DE FARIA - CNPJ: 37.255.085/0001-69

Valor Total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Assinatura: 03/02/2025

Vigência Inicial: 03/02/2025

Vigência Final: 03/02/2026

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:DFE2E8DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025, Processo Nº 022/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de bandeiras e poste mastro, para fim de hasteamento. Abertura dia 14/02/2025 às 08:00hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://www.santarosadaserra.mg.gov.br/portal/editais/1/;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:83FB2963

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 011

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2025

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº021/2024, nos seguintes termos:

CONTRATADO: DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 41.894.923/0001-11, com sede na Rua Padre Candido, nº 180, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG, representante legal o Sr (a). **DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA**, portador do documento de identidade nº 19.642.175 e inscrito no CPF sob o nº 123.210.896-01.

VALOR: R$ 4.620,00(quatro mil, seiscentos e vinte reais)
PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 10 de fevereiro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:99A195FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇAO 11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
DISPENSA Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de enfeites de carnaval para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo município de Santo Antônio do Grama-MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa **DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 41.894.923/0001-11, com sede na Rua Padre Candido, nº 180, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG, representante legal o Sr (a). **DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA**, portador do documento de identidade nº 19.642.175 e inscrito no CPF sob o nº 123.210.896-01, representante legal o Sr (a). **DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA**, portador do documento de identidade nº 19.642.175 e inscrito no CPF sob o nº 123.210.896-01.

VALOR: R$ 4.620,00(quatro mil, seiscentos e vinte reais)

Santo Antônio do Grama/MG, 10 de fevereiro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D49146D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2025

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que realizará a **SELEÇÃO DOS INTERESSADOS NO USO DAS BARRACAS DURANTE O CARNAVAL ''SAARA FOLIA'', A SER REALIZADO NO BALNEÁRIO BENEDITO MARTINS LEITE, CENTRO, DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG, NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.**

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"
DIA: 17/02/2025
HORA: 09h30min
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial.
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2. DO OBJETO:
2.1. SELEÇÃO DOS INTERESSADOS NO USO DAS BARRACAS DURANTE O CARNAVAL ''SAARA FOLIA'', A SER REALIZADO NO BALNEÁRIO BENEDITO MARTINS LEITE, CENTRO, DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG, NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

3.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
3.1.1. Maior proposta

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.2.Poderão participar todos que atenderem o edital.

Retirada do Edital no site www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br por ventura não estiver disponível fineza solicitar via e-mail:: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br - Tel: 031-3867-1122.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 10 de fevereiro de 2025.

LAYLA CATIZANI ALVARENGA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:C09A1AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PROCESSO N. º 100/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 23/2024

EXTRATO DO CONTRATO n° 04/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG x RSA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERFIL U EM AÇO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**
DATA DO CONTRATO: 14/01/2025.
VALOR DO CONTRATO: R$ 51.882,00 (cinquenta um mil oitocentos oitenta dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 14 de janeiro de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:59167151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
13

P O R T A R I A Nº13 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"Restituição Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a Contribuinte IRINEIA IMACULADA DOS SANTOS CARVALHO efetuou o pagamento da 1ª e 2ª parcela do IPTU 2024 em duplicidade. Conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº127/2025 de 17/01/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja restituída a importância de R$ 73,09 (Setenta e três reais e nove centavos) a IRINEIA IMACULADA DOS SANTOS CARVALHO CPF: 038.381.796-09 referente ao pagamento em duplicidade da 1ª e 2ª parcela do IPTU 2024 com inscrição cadastral 01.1.000011.000441.0001.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 03 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

LGF

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:399B5D5F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

A Prefeitura Muniicipal de Santos Dumont torna público a **RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO a seguir:**

CONTRATO N º : 017/2023.
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
CONTRATANTE: Município de Santos Dumont, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 17.747.924/0001-59.
CONTRATADO: Rodrigues e Riani – Advocacia e Consultoria, inscrita sob o CNPJ: 03.119.423/0001-13.
As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 017/2023, visando a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica de alta indagação, bem como emissão de pareceres, conforme publicação no Diário dos Municípios Mineiros em 26/04/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no artigo 104,II c/c artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

Santos Dumont, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:38BE9FB6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

Contrato nº. 008/2025 assinado em 06/02/2025
Contratada: M.A Construções Guarani Ltda - CNPJ: 30.962.170/0001-18
Objeto: É objeto deste instrumento a contratação de mão de obra para serviços de variados profissionais, nas quantidades correspondentes a 50% (cinqüenta por cento) dos itens descritos na Ata de Registro de Preços nº 148/2023 da Prefeitura Municipal de Guarani.
Valor estimado: R$ 603.321,45 (seiscentos e três mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência: O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de 06/02/2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:6EDBE147

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 028/2024

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 028/2024**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES. FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES E A EMPRESA WS NORTE ENGENHARIA LTDA. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA ATE O DIA 08 DE JUNHO DE 2025. ASS. NO DIA 07/02/2024. SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, 10/02/2024.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:0AB388F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 029/2024

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 029/2024**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA XACRIABÁ DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG. FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES E A EMPRESA WS NORTE ENGENHARIA LTDA. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA ATE O DIA 08 DE JUNHO DE 2025. ASS. NO DIA 07/02/2024. SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, 10/02/2024.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:0CB10721

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 031/2024

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 031/2024**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301001169/2023-SEINFRA. FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES E A EMPRESA HM ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA ATE O DIA 09 DE MAIO DE 2025. ASS. NO DIA 07/02/2024. SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, 10/02/2024.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:9FC8B075

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público o Pregão eletrônico, para Contratação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, comissionados e contratados da administração do município de São João das Missões, **acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 25/02/2025**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site; **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.** São João das Missões, 10 de fevereiro de 2025.

JOÃO PEDRO GUEDES -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:DD3716DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato das Atas de Registro de Preçon° 001/2025 e n° 002/2025.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público os extratos das atas de registro de preço referentes ao processo administrativo de n° 005/2025, Pregão Eletrônico n° 001/2025, Registro de Preços nº 001/2025, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
Contratadas:
Ata de R.P 001/2025; JOÃO DE DEUS LOPES COMBUSTÍVEIS; CNPJ: 03.663.546/0001-10; Valor Global: R$ 676.280,00 (seiscentos e setenta e seis mil e duzentos e oitenta reais).
Ata de R.P 002/2025; POSTO SÃO MIGUELENSE LTDA; CNPJ: 42.836.163/0001-59; Valor Global: R$ 998.250,00 (novecentos e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:C1D95FAF

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Termo Aditivo:

Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual n.º 001/2025 ao contrato n.º 038/2024, Processo licitatório nº 024/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de disciplina de tecnologias integradas aos alunos da rede municipal de ensino, incluindo material didático, montagem de laboratório no formato de aulas presenciais, híbridos ou EAD, conforme as condições estipuladas no T.R., Partes: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA e IPTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.950.440/0001-85.
Vigência: 02/01/2025 à 02/01/2026.Valor: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:725AD421

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 026/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025 - Registro de Preços nº 008/2025, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES E REPELENTES PARA OS AGENTES DE SAÚDE E DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG.
Data Julgamento: 25/02/2025 às 08h00min.
Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações: (31) 3897-1221.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:39AF3363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 10/2025

Dispõe sobre a atualização do valor do adiantamento de que trata o art. 4° da Lei Municipal 894/09.

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as constantes quedas de energia elétrica registradas recentemente, que comprometerem alguns equipamentos importantes para a execução do serviço municipal;
CONSIDERANDO que existem riscos elevados, como a perda de documentos e arquivos essenciais, corrupção de dados críticos e a possibilidade de queima do disco rígido (HD) caso não haja a aquisição de equipamento de segurança;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de aquisição de equipamentos diante da iminência do risco e da imprevisibilidade de picos de energia;
CONSIDERANDO que o art. 4° da Lei Municipal 894/09 referencia a Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 foi revogada pela Lei Federal nº 14.133/21;
CONSIDERANDO que o art. 95, §2° da lei nº 14.133/21 estabelece que "é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais)".
D E C R E T A
Art. 1º *- Fica atualizado, emergencialmente, o valor do adiantamento de que trata o art. 4° da* Lei Municipal 894/09 para seguir os ditames da lei federal nº 14.133/21, especialmente em seu art. 95, §2°.
Parágrafo único. *O valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para despesas de pronto pagamento (regime de adiantamento) a que se refere o* art. 95, §2° *da lei nº 14.133/21, terá atualizações conforme dispõe o art. 182 do referido diploma legal,*
Art. 2° *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o art. 4° e suas alíneas e art. 5° do Decreto n° 45/2009.*

São Pedro da União (MG), 07 de fevereiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:16CC4772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Prc n.º 016/2025, modalidade: dispensa eletrônica 002/2025, conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21. Objeto: Registro de preços para **Aquisição de CBUQ Faixa D para realização de tapa buraco no município de São Tomás de Aquino.** Estimado no total de R$ 61.200,00. Solicita propostas/documentos até 14/02/2025 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- **Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG**. Processo de Licitação, modalidade **Inexigibilidade/Credenciamento** n.º 002/2025, Tipo **Credenciamento**. Objeto: **Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme Decreto Municipal 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino".** Os documentos serão recebidos de 10/02/2025 até 28/11/2025 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade **Inexigibilidade/Credenciamento** n.º 004/2025, Tipo **Credenciamento**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA (PLANTÃO), AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**". Os documentos serão recebidos de 10/02/2025 até 12/12/2025 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Prc n.º 018/2025, modalidade: Dispensa de compra direta nº 011/2025 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **Aquisição de maquinários para a limpeza e manutenção de ruas, terrenos e plantas localizadas na área urbana do município de São Tomás de Aquino-MG.** Conforme termo referência**;** estimado no total de R$ 15.432,94. Solicita propostas/documentos até 14/02/2025 por e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

- O edital/aviso encontram-se à disposição no site www.staquino.mg.gov.br e na Pref. Munic., na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35)3535–1500, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 07/02/ 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:CDE31911

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo Licitatório nº 019/2025
Modalidade – Dispensa nº 008/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnico-profissionais de assessoria e consultoria na prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para a Secretária Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios
CONTRATADA: DENILSON HERMES DA CUNHA.
VALOR: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Município de Senhora dos Remédios, 06 de fevereiro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:C55A1DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025 – PRC 019/2025 – DISPENSA 008/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais de assessoria e consultoria na prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para a Secretária Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios.
CONTRATADA: DENILSON HERMES DA CUNHA.
VALOR: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
PRAZO: 12 meses.

Senhora dos Remédios, 06 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:BC84CFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo Licitatório nº 020/2025
Modalidade – Dispensa nº 009/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnico-profissionais, de caráter contínuo de desenvolvimento de prática esportiva juntamente à Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer, mediante orientação esportiva e a organização de eventos esportivos, pelo período de 12 meses.
CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ FIGUEIREDO ABRANCHES NETO
VALOR: R$39.000,00 (trinta e nove mil reais)
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato,

bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e o artigo 180 do Decreto Municipal nº 012/2023.

Município de Senhora dos Remédios, 07 de fevereiro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:2F6C8FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025 – PRC 020/2025 – DISPENSA 009/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnico-profissionais, de caráter contínuo de desenvolvimento de prática esportiva juntamente à Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer, mediante orientação esportiva e a organização de eventos esportivos, pelo período de 12 meses.
CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ FIGUEIREDO ABRANCHES NETO
VALOR: R$39.000,00 (trinta e nove mil reais)
PRAZO: 12 meses.

Senhora dos Remédios, 07 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:15EC23F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo Licitatório nº 021/2025
Modalidade – Dispensa nº 010/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnico-profissionais de consultoria, assessoria e apoio administrativo na área da assistência social, atrelado a apoio técnico ao gestor de assistência social municipal para a Secretária Municipal de Assistência Social de Senhora dos Remédios
CONTRATADA: DIEGO EDSON CONSULTORIA E ASSESSORIA.
VALOR: R$ 24.216,00 (vinte e quatro mil duzentos e dezesseis reais)
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Município de Senhora dos Remédios, 10 de fevereiro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:B0D84544

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025 – PRC 021/2025 – DISPENSA 010/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais de consultoria, assessoria e apoio administrativo na área da assistência social, atrelado a apoio técnico ao gestor de assistência social municipal para a Secretária Municipal de Assistência Social de Senhora dos Remédios.
CONTRATADA: DIEGO EDSON CONSULTORIA E ASSESSORIA.
VALOR: R$ 24.216,00 (vinte e quatro mil duzentos e dezesseis reais)
PRAZO: 12 meses.

Senhora dos Remédios, 10 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:C026641E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 054, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025 – CÓDIGO DE POSTURAS *-, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. O art. 124, da Lei Complementar nº 054, de 23 de janeiro de 2.025 – Código de Posturas – passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 124. Serão apreendidos e encaminhados para local próprio do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses os animais encontrados soltos nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso público; suspeitos de raiva ou outra zoonose; enfermos, em fase terminal tecnicamente comprovada, desde que não tenha dono; em situações tecnicamente comprovadas de maus-tratos; e, cuja criação seja vedada por Lei.
Art. 2º. O parágrafo segundo do art. 126, da Lei Complementar nº 054, de 23 de janeiro de 2.025 – Código de Posturas – passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 126. Não sendo o animal retirado neste prazo, a Prefeitura efetuará sua venda em hasta pública.
(....)
§ 2º. Quando o animal recolhido não se prestar a venda em hasta pública, será o mesmo incluído em programas de adoção incentivados ou patrocinados pelo Poder Executivo ou por entidades relacionadas à causa animal.
Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos SETE dias do mês de FEVEREIRO de 2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:3581B2AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 59, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.025.

DISCIPLINA A ATIVIDADE RELATIVA À REMOÇÃO, COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE ENTULHO NO ÂMBITO DO PERÍMETRO URBANO DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SERICITA, DETERMINA VEDAÇÕES, FIXA MULTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º Esta Lei disciplina os serviços de remoção, coleta, transporte e disposição final de entulhos produzidos nas obras de construção, reforma ou demolição civis, bem como resíduos de poda de árvores, capinagem de terrenos não edificados e quaisquer outros materiais sólidos inservíveis, no âmbito do perímetro urbano dos distritos do Município de Sericita.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entulho é o conjunto homogêneo ou heterogêneo de resíduos sólidos produzidos por materiais utilizados nas obras de construção, reforma ou demolição civis, inclusive de poda de árvores, capinagem de lotes de terrenos não edificados e de quaisquer outros materiais sólidos inservíveis.

CAPÍTULO II

Do responsável pela produção de entulho

Art. 2º. Responsável pela produção do entulho é:

I – o proprietário ou possuidor do imóvel, público ou privado, edificado ou não;

II – o empreiteiro da obra de construção, reforma e demolição civis;

III – o que contrata ou realiza a poda da árvore existente no interior e na calçada da testada do imóvel de sua propriedade, domínio ou posse;

IV – o que contrata ou realiza a capinagem de terreno não edificado ou o que produz quaisquer outros materiais sólidos inservíveis.

§ 1º. O proprietário ou possuidor do imóvel será sempre o responsável pela remoção, coleta e o transporte de entulho para locais licenciados e previamente autorizados pelo Poder Executivo, podendo fazê-lo diretamente, desde que tenha condições e meios próprios, com observância das exigências desta Lei, no que for aplicável, ou mediante contratação de empresas especializadas.

§ 2º. O proprietário ou possuidor do imóvel de onde se origina o entulho responde, solidariamente, com o empreiteiro da obra ou com a pessoa que realizar a poda da árvore, pela não observância das obrigações estabelecidas nesta Lei, estando sujeitos às penalidades.

CAPÍTULO III

Das empresas especializadas na coleta de entulho

Art. 3º. As pessoas jurídicas do ramo de atividades de coleta e remoção de entulho, constituídas na forma da legislação vigente, deverão estar inscritas no cadastro de contribuintes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN da Fazenda Pública Municipal e por esta autorizada a exercer aquelas atividades.

Parágrafo único. Considera-se empresa especializada em coleta, transporte e depósito de entulho aquela que dispor de caminhões equipados com mecanismos hidráulicos, ou de qualquer outra natureza, próprios para o carregamento, o transporte e o descarregamento mecânico de terra e caçambas de coleta de entulho.

Art. 4º. O local de descarte dos resíduos deverá estar com suas licenças ambientais com prazo de vigência regular.

Art. 5º. A empresa especializada na coleta, transporte e depósito de entulho responde civilmente pelos danos a que der causa.

Art. 6º. Nas construções civis, a aprovação do projeto de obra junto à Secretaria Municipal de obras fica condicionada à apresentação, preferencialmente, da empresa especializada que será responsável pelo recolhimento do entulho produzido pela obra, ou da pessoa física responsável.

CAPÍTULO IV

Das Caçambas De Coleta De Entulho

Art. 7º. Caçamba, para os efeitos desta Lei, é o recipiente confeccionado com chapa de ferro resistente, ou qualquer outro material equivalente, destinada à coleta de entulho, para ser transportada por caminhões.

Art. 8º. A caçamba de coleta de entulho deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I – conter, sobre a pintura de fundo, uma faixa de 20 (vinte) centímetros de largura em toda extensão de seu bordo superior pintada com tinta ou película refletiva nas cores vermelha e branca, na forma de zebra, para facilitar a sua visualização;

II – conter, ao menos, o nome e o telefone da empresa.

CAPÍTULO V

Do atendimento às pessoas carentes

Art. 9º Cabe à Administração Pública Municipal dar atendimento às pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no âmbito do perímetro urbano do Município, quanto aos serviços disciplinados no artigo 1º desta Lei, mediante solicitação de remoção de entulho junto à Secretaria Municipal de Assistência Social que emitirá Laudo Social para a prestação do serviço diretamente pela Secretaria Municipal de Obras ou, indiretamente, por empresa especializada.

Art. 10. A pessoa carente beneficiada com caçamba de coleta de entulho terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para carregá-la, contado a partir de sua disponibilização no local.

Parágrafo único. Vencido o prazo deste artigo, a caçamba de coleta de entulho será retirada do local, independentemente de estar carregada ou não.

CAPÍTULO VI

Das proibições

Art. 11. É expressamente proibido ao responsável pela produção do entulho:

I – expô-lo ou depositá-lo nos passeios, cursos d'água, avenidas, canteiros, ruas, jardins, praças ou quaisquer outros logradouros públicos, inclusive em lotes de terrenos de terceiros, públicos ou privados.

II – permitir que sejam colocadas caçambas de coleta de entulhos nas calçadas e vias públicas, salvo se não for possível fazê-lo no interior da obra ou do imóvel divisório de sua propriedade ou posse, inclusive de terceiro, e, nesse caso, com autorização desse;

III – contratar, agenciar ou permitir que empresas especializadas o façam, em desacordo com o art. 12 desta Lei.

Art. 12. É vedado às empresas especializadas na coleta, transporte e depósito de entulhos colocarem caçambas:

I – em desacordo com o inciso II do art. 11 desta Lei;

II – a menos de 5 (cinco) metros do bordo do alinhamento da via transversal;

III – junto ou sobre hidrantes de incêndio, registro de água ou tampas de poços de visita de galerias subterrâneas, desde que devidamente identificados, na forma da legislação de trânsito;

IV – onde houver guia de calçada rebaixada (meio-fio) destinada à acessibilidade de pessoas com deficiência ou à entrada ou saída de veículos, salvo a da testada do lote de terreno onde se realiza a obra, a poda de árvore, a capinagem de lote de terreno não edificado ou a de quaisquer outros materiais sólidos inservíveis;

V – onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transportes coletivos ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes e depois do marco do ponto.

§ 1º. Caso a obra de construção, reforma ou demolição civil, inclusive a capinagem de lote de terreno não edificado ou produção de quaisquer outros materiais sólidos inservíveis, esteja sendo executada no imóvel cuja testada se localize no ponto de embarque e desembarque de passageiros, o Poder Público Municipal poderá transferi-lo para outro local até que seja concluída, ou autorizar a colocação da caçamba em local próximo, atendidas as conveniências da vizinhança.

§ 2º. A colocação de caçamba de coleta de entulho na via pública, quando for o caso, somente poderá ser feita paralela a guia de sarjeta, a uma distância de 30 (trinta) centímetros.

CAPÍTULO VII

Do depósito de entulho

Art. 13. As empresas especializadas na coleta e transporte de entulho deverão destiná-lo para locais próprios ou terceirizados, previamente autorizados e com licença ambiental vigente.

CAPÍTULO VIII

Do transporte de terra e de entulho

Art. 14. As pessoas jurídicas especializadas no transporte de caçamba de coleta de entulho deverão fazê-lo através de veículos adequados a esses tipos de atividades, com observância das seguintes condições de segurança:

I – os veículos deverão transitar com as caçambas de coletas de entulho e caçambas de veículos basculantes com a carga máxima limitada aos respectivos bordos, para evitar o transbordamento nas vias e logradouros públicos;

II – os veículos deverão transitar com as caçambas de coletas de entulho cobertas com lona ou similares;

III – durante a carga e descarga das caçambas de coleta de entulho e de caçambas de veículos basculantes de coleta de terra deverão ser tomadas as medidas de precauções

CAPÍTULO IX

Das Infrações

Art. 15. Constitui infração administrativa sujeita à multa:

I – por parte dos responsáveis pela produção do entulho, nos termos do art. 2º:

a) depositá-lo nos passeios, canteiros, avenidas, ruas, jardins, praças ou quaisquer outros logradouros públicos, inclusive em lotes de terrenos não edificados de propriedade ou posse particular, sem autorização deste;

b) consentir que sejam colocadas caçambas de coleta de entulho em desacordo com o art. 11 desta Lei.

II – por parte da empresa especializada na coleta, transporte e depósito de entulho:

a) utilizar caçambas em desacordo com as exigências estabelecidas no art. 8º, e seu parágrafo único, desta Lei;

b) colocar caçambas de coleta de entulho em desacordo com art. 12 desta Lei;

c) não proceder à varrição, limpeza ou lavagem da via pública imediatamente, na hipótese de ocorrência de transbordamento nas vias e logradouros públicos.

d) depositar entulho em locais não autorizados previamente pela Administração Pública, que não possuam licença ambiental para este fim ou que esta esteja irregular;

e) deixar de dar atendimento aos pedidos de coleta de entulho das pessoas ou famílias, na forma do artigo 9 desta Lei.

§ 1º. Na aplicação da pena, a autoridade responsável pela fiscalização deverá levar em consideração a natureza e gravidade da infração, a situação econômica e os antecedentes do infrator.

§ 2º. A gravidade da infração será definida como de grau leve, médio ou grave, devendo ser fundamentada e mensurada conforme os seguintes critérios:

a) Volume do descarte irregular, sendo de até 1 m³ (um metro cúbico) considerado volume baixo; de 1 m³ (um metro cúbico) a 2 m³ (dois metros cúbicos) volume médio; e acima de 2 m³ (dois metros cúbicos), volume alto;

b) Impacto Ambiental, devidamente fundamentado;

c) Impacto Social, devidamente fundamentado.

§ 3º Para efeitos desta Lei, considera-se reincidente aquele que, após ter sido penalizado pela prática de quaisquer das infrações estabelecidas neste artigo, cometer outra, da mesma natureza ou não, no prazo de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO X

Das Penalidades

Art. 16. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações principais e acessórias decorrentes do dispositivo violado, os infratores estarão sujeitos, alternativa ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

I – Advertência, com a determinação para a correção da(s) irregularidade(s) prescrita(s) no(s) artigo(s) 11, 12, 13, 14 e 15, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

II – multa; em caso de descumprimento da Advertência, no valor mínimo correspondente à 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município/UFM e máximo de 2.000 (duas mil) Unidades Fiscais do Município/UFM, quando o infrator se enquadrar como responsável pela produção do entulho, nos termos do art. 2º desta Lei;

II – multa, em caso de descumprimento da Advertência, no valor mínimo de 2.000 (duas mil) Unidades Fiscais do Município/UFM e máximo de 20.000 (vinte mil) Unidades Fiscais do Município/UFM, quando o infrator se tratar de empresa especializada na exploração do serviço de coleta, transporte e depósito de entulho;

III – suspensão do alvará de localização ou autorização de funcionamento de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias para exploração do serviço de coleta, transporte e depósito de entulho;

IV – cassação do alvará de localização ou autorização de funcionamento para exploração do serviço de coleta, transporte e depósito de entulho.

§ 1º. No caso de a empresa especializada ser infratora primária, será aplicada somente a penalidade de multa.

§ 2º. Os valores arrecadados com a aplicação de penalidade de multa serão revertidos para políticas públicas ambientais, coordenadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA).

CAPÍTULO XI

Do Auto De Infração

Art. 17. Constatada a prática de infração às disposições desta Lei, a autoridade responsável pela fiscalização lavrará o Auto de Infração, documento esse que deverá ser circunstanciado, e conterá:

I – número de ordem e ano;

II – o dia, mês, ano e local da infração;

III – a descrição resumida dos fatos essenciais considerados infração administrativa, além do dispositivo legal violado;

IV – o nome, qualificação e endereço do infrator, bem como a sua qualidade de produtor de entulho, quando for o caso, conforme art. 2º desta Lei;

V – nomes e endereços de 2 (duas) testemunhas que presenciaram o fato ou dele tenham conhecimento, se houver;

VI – data e assinaturas da autoridade responsável pela fiscalização e do infrator;

VII – o registro fotográfico da infração, quando possível.

§ 1º. Firmado o Auto de Infração pelo responsável, passará a fluir no primeiro dia útil subsequente, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa escrita e fundamentada, a ser endereçada ao Prefeito Municipal;

§ 2º. No caso de o infrator não saber ou se recusar a assinar ou, ainda, se não estiver presente no local da infração, o agente de fiscalização certificará o fato, anexará as fotos que comprovem a infração, e providenciará para que seja notificado pelo Correio, com Aviso de Recebimento – AR, ou por agente de fiscalização, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

CAPÍTULO XII

Do Julgamento Da Infração

Art. 18. Apresentada a defesa contra o Auto de Infração, a mesma será julgada pelo Prefeito Municipal, após colhidas as provas que forem pertinentes.

Parágrafo único. Julgado o Auto de Infração, o infrator será notificado da decisão no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 19. Mantida a decisão, o infrator será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o caso, pagar a multa, dar início ao cumprimento da penalidade de suspensão ou tomar ciência da cassação da autorização de funcionamento/licença de localização.

§ 1º. O não cumprimento da penalidade aplicada, ensejará:

I – no caso de multa, a sua inscrição na dívida ativa para cobrança judicial através de execução fiscal, bem como, o cadastro nos órgãos de proteção ao crédito;

II – no caso de suspensão ou cassação da autorização, remessa da decisão à Procuradoria Geral do Município para a tomada das medidas judiciais que forem cabíveis.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Finais

Art. 20. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos SETE dias do mês de FEVEREIRO de 2025.

.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:AF87B8B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO DISPENSA 32/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
Dispensa 32/2023
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 306/2023, Dispensa nº 32/2023, Contrato nº 189/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84. Contratada: ***Escola21.Net Ltda, CNPJ 20.518.799/0001-10***, com sede à Rua Pouso Alegre, nº 2692, Apt. 07, Bairro Santa Tereza, CEP 31.010-514, em Belo Horizonte/MG. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de execução de serviços técnicos especializados de Diário de Classe Digital para todas as escolas municipais, envolvendo locação de software, implantação, migração de dados, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento para Gestão Escolar Pedagógica, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 dias, sendo de 14/12/2024 a 12/06/2025. Data de assinatura 12/12/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:1E8A12D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
DECRETO Nº 797, DE 21 DE JANEIRO DE 2.025.

FIXA A GRATIFICAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, III, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o disposto no artigo no art. 23 da Lei Ordinária º 582, de 24 de fevereiro de 2003 - *Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências* – informa que o Conselheiro Tutelar perceberá gratificação, a ser fixada pelo Chefe do Executivo, por decreto, não podendo ultrapassar o equivalente a dois (02) salários mínimos mensais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica fixado em R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) a gratificação mensalmente paga aos Conselheiros Tutelares do Município de Sericita.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

JOSÉ MIGUEL SAMPAIO
Secretária de Fazenda e Finanças

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:E398FE20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
DISPENSA 34/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
DISPENSA Nº 34/2025.
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Prestação de serviços de mão-de-obra, com fornecimento de materiais para pequenos reparos em prédios municipais, conforme Planilhas Orçamentárias de Custos elaboradas pelo Setor de Engenharia do Município, em caráter emergencial, nos termos do Inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021. Contratada: JSB Construtora Ltda, CNPJ 21.508.804/0001-76. Valor R$ 177.823,99. Data de assinatura: 06/02/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:E86089A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - PE SRP 015/2024

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 015/2024, constitui objeto da presente licitação, conforme as condições estabelecidas nesse Edital no Termo de Referência em anexo, alusivo ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e suprimentos de Informática, de segurança e de áudio e vídeo, projetor e triturador para atender a demanda da Secretaria de Administração e demais secretarias vinculadas ao Município de Serranópolis de Minas/MG.
ATA 002/2025 - 31.678.688 ELIESER TASSIO DO PRADO SANTOS – CNPJ: 31.678.688/0001-97
Item: 003, 005, 020, 026, 028 e 034.
Valor total do vencedor: R$ 49.334,30 (Quarenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)

ATA 003/2025 - CAIO FELIPE SILVA IMPRESSORAS - CNPJ: 22.811.025/0001-08
Itens: 001, 002, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 016, 018, 019, 023, 024, 025, 027, 031, 032, 033, 035, 036, 037, 038, 042, 044 e 046.
Valor total do vencedor: R$ 133.484,99 (Centro e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

ATA 004/2025 - KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ: 40.566.461/0001-40.
Itens: 040 e 041.
Valor total do vencedor: R$ 14.310,00 (Quatorze mil, trezentos e dez reais).

ATA 005/2025 - MULTIMARCAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 52.091.244/0001-20
Item: 045.
Valor total do vencedor: R$ 2.569,00 (Dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

ATA 006/2025 - PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 45.785.473/0001-80
Itens: 011, 017, 021 e 022.
Valor total do vencedor: R$ 13.784,80 (Treze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
ATA 007/2025 - VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPOTATIVOS – CNPJ: 34.497.870/0001-30
Itens: 004, 014, 015, 029, 030 e 039.
Valor total do vencedor: R$ 65.082,00 (Sessenta e cinco mil, oitenta e dois reais).

Serranópolis de Minas, 10 de fevereiro de 2025.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6B2FEA03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de SERRANÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 79 Inciso I da Lei 14.133/21, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

EDITAL 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 012/2025
CREDENCIAMENTO N° 001/2025
SÍNTESE DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS e BANDAS REGIONAIS DE PEQUENTO PORTE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PARTIR DO DIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2025 AS 09:00 HS

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através da plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais Informações: na sede do Município no endereço sito na Praça Nossa Senhora da Conceição, n. 01 – Centro – SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00) – Sala de Licitações.

SERRANÓPOLIS DE MINAS – MG, 10 de fevereiro de 2025

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7429CEA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-008/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: MARÍLIA DO COUTO MOREIRA MEIRELES - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar terceirizado para transportar alunos para estudarem nas Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 123.880,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais). Vigência: 06/02/2025 a 05/02/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Marília do Couto Moreira Meireles – Proprietária. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: AUTO VIAÇÃO BORDA DA MATA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar terceirizado para transportar alunos para estudarem nas Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 65.511,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e onze reais). Vigência: 06/02/2025 a 05/02/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Alessandro Aparecido Pereira – Sócio Administrador. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: WELLINGTON DE SOUSA REIS 08505275624. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar terceirizado para transportar alunos para estudarem nas Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Vigência: 06/02/2025 a 05/02/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Wellington de Sousa Reis – Empresário. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: 59.119.003 MARIA ADRIANY DE FARIA SILVA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar terceirizado para transportar alunos para estudarem nas Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Vigência: 06/02/2025 a 05/02/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Maria Adriany de Faria Silva – Empresário.

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:CFD1F8B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
CANCELAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 169/2024

A Prefeitura Municipal de Urucânia-MG, torna público o cancelamento do Processo Administrativo nº 101/2024, Pregão Eletrônico nº 058/2024, Ata de registro de preço 169/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de cestas básicas** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Urucânia/MG , em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Urucânia/MG. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura. Urucânia/MG, 10 de Fevereiro de 2025.

SERGIO FERNANDO MAYRINCK-
Pregoeiro Oficial do Município de Urucânia-MG.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:34C3166F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.221, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 1.221, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre convocação e nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2022 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais; **CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal; **CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento de vagas para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no provimento de cargos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **nomeados**, nos termos do **Edital do Concurso Público nº 01/2022**, os candidatos aprovados e classificados para os cargos constantes do Anexo Único deste Decreto, para provimento efetivo junto à Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.

Art. 2º Os candidatos nomeados deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Administração**, localizada na sede da Prefeitura na Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 314, Centro, Urucânia/MG, a partir do dia **12 de fevereiro de 2025**, para apresentarem a documentação exigida no edital e tomarem posse em seus respectivos cargos.
§ 1º. As posses iniciarão a partir do dia **12 de fevereiro de 2025** e deverão ocorrer dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da publicação deste Decreto.
§ 2º. O não comparecimento no prazo estipulado ou a não apresentação da documentação exigida implicará na perda do direito à nomeação, nos termos do item 14.3 do Edital do Concurso Público n.º 001/2022, e do Art. 20, da Lei 143/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucânia.

Art. 3º Os efeitos da nomeação passam a vigorar na data da posse de cada candidato, observado o prazo legal para início das atividades no cargo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Município de Urucânia-MG, 10 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PROFESSOR PEB I
CLASSIFICAÇÃO: 33
NOME:GLACIELA DE FREITAS MARTINS RIBEIRO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO: 35
NOME:MARIA JOSÉ DAS DORES FIRMINO

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:CA77BB7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO 003/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: RAYSSA NOELE DE ASSIS RUELA - OBJETO: O objeto do presente contrato é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. ITEM:** Dentista Plantonista **VALOR:** R$ 683,64 por plantão. **DATA: 05/02/2025 – VIGÊNCIA: 04/02/2025**.

CONTRATO Nº 019/2025 – CREDENCIAMENTO 003/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ADRINE DE SOUZA VIEIRA - OBJETO: O objeto do presente contrato é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. ITEM:** Dentista Plantonista. **VALOR:** R$ 683,64 por plantão. **DATA: 05/02/2025 – VIGÊNCIA: 04/02/2025**.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:4CBEA872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 005/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MATEUS DA SILVA AUGUSTO - OBJETO: O objeto do presente contrato é contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos**. ITEM:** reparo e conservação. **VALOR:** R$ 150,00/DIÁRIA. **DATA: 05/02/2025 – VIGÊNCIA: 04/02/2025**.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:09A2719D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos dos artigos 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 016/2025 – Dispensa nº 004/2025**, Contratação de empresa especializada para fornecimento de Emulsão Asfáltica RL – 1C, em carácter emergencial, para ser utilizada em recapeamento e manutenção de Operação Tapa Buracos em ruas e avenidas e estradas vicinais nas áreas rurais do município danificadas pelas fortes chuvas, a empresa **EMAM – EMULSÕES TRANSPORTES LTDA**, no valor total de **R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais** R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)**. Data: 07/02/2025**.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:7D5589D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PROCESSO Nº 013/2025 – OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna pública a licitação na modalidade Pregão eletrônico para Contratação de empresa para fornecimento (locação) de infraestrutura para realização do Carnaval 2025 do município, a se realizar nos dias 01 a 04 de março, na Praça 28 de Setembro, Centro do município de Visconde do Rio Branco**. início do recebimento de proposta: dia: 12/02/2025 Data da sessão pública: Dia 21/02/2025 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:5ED57BA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS E PRONTO ATENDIMENTO.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS, estado de Minas Gerais, inscrita sob o CNPJ 18.295.311/0001-90, Inscrição Estadual Isento, com sede na Travessa Municipal, nº 038 – Bairro Centro – Diogo de Vasconcelos – CEP 35.437-000, representado neste ato por João Cláudio de Souza.

CONTRATADA
CLINCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA com sede na Avenida Francisco Vieira Martins, nº 498-A, sala 04, bairro Palmeiras, Ponte Nova – MG, CEP: 35430-225, CNPJ 09.530.235/0001-60, por seu representante legal Airton Saraiva Paiva.

Em acordo entres as partes, resolvem celebrar este instrumento, segundo as regras contidas no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e *Clausula Segunda* do Contrato supra mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem por objeto realizar acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo do contrato supra, referente ao aditamento de prazo de vigência para atendimento as necessidades do contratante.

subclausula única.

O referido contrato passa a ter a seguinte vigência: **18/03/2025 à 17/03/2026**, data de início e encerramento respectivamente.
CLAUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.
As despesas decorrentes do presente termo de aditivo correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos, constante da dotação orçamentária do exercício em vigor.
CLAUSULA TERCEIRA. Este termo de aditivo somente terá validade após a data de expiração do contrato, passando a vigorar nos termos da Clausula Primeira, Subclausula única deste instrumento, e ainda que publicado, por extrato no Diário Oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8666/1993.
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas, normas e condições do referido contrato, não alteradas por este termo.
CLAUSULA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o foro de Mariana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratuais.
E por estarem as partes CONTRATANTE E CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 2 vias de igual teor e forma.

Diogo de Vasconcelos, 09 de janeiro de 2025.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

CLINCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ no 09.530.235/0001-60
Empresa Contratada

TESTEMUNHA 01: _____
CPF:

TESTEMUNHA 02: _____
CPF:

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:DF153E95

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 007

TERMO DE CONTRATO nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS E A EMPRESA POSTO DIOGO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS**, com sede no(a) Travessa Municipal, 38, Centro, na cidade de Diogo de Vasconcelos – MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.295.311/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr João Cláudio de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **POSTO DIOGO LTDA**, CNPJ: 05.395.552/0001-60, ENDEREÇO: Rua João Pinheiro, 428, Centro, Diogo de Vasconcelos – MG, CEP: 35437-000, REPRESENTANTE: Antônio Inácio Gonçalves, doravante denominado CONTRATADO, *conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 124, II, d).)

O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

Alteração dos preços vigentes a pedido do contratado, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo, na forma do Art. 124, inciso II, alínea d) da NLLC.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser a vigorar, conforme tabela abaixo:

Item	*Descrição*	*Unid.*	*Val. Unit. Contratado*	*Val. Revisado*
1	**Etanol** Uso: Para Automotivos Classificação: Comum Tipo: Hidratado	Litro	4,4900	4,6900
3	**Óleo Diesel** Uso: Automotivo Apresentação: Com Biodiesel Classificação: S10 Composição: Concentração De Enxofre 10 Mg/Kg	Litro	6,4900	6,9900

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício financeiro em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Diogo de Vasconcelos, 03 de fevereiro de 2025.

_____
Representante Legal Do Contratante

_____
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

_____
Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:65908F50

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2025

Pregão Presencial para contratação de empresa especializada em lavagem completa de veículos da frota do SAAE.
Sessão dia 26/02/2025 às 13:00:00

Edital completo no site: www.saaeitaguara.com.br ou saaeitaguaralicitacao@gmail.com

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:3477EA52

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA 4/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 4/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 4/2025 – Processo Licitatório nº 4/2025 - com critério de julgamento do "menor preço por lote". Dispensa exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente Dispensa regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022;legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga em extintores de incêndio e Aquisição de extintor e outros materiais para o SAAE Pirapora/MG.** Resultado: Dispensa Deserta. Demais informações à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sitewww.saaepirapora.com.brouwww.licitardigital.com.brouhttps://licitar.digital/ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1-PNCP.

Pirapora/MG,10/02/2025

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:F4D69A9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

O Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG no uso de suas atribuições legais e de acordo com Decretos Municipais n° 6.220 e 6.221/2023 e Lei Federal 14.133/2021, torna público a "**RETIFICAÇÃO"** do Edital Pregão Eletrônico n° 01/2025 Registro de Preços n° 01/2025, visando o fornecimento de PRODUTOS QUÍMICOS **(hidróxido de cálcio, hipoclorito de cálcio e sulfato de alumínio)** para tratamento de água para consumo humano. O referido certame passará sua realização para o dia **21/02/2025 às 08h00min (oito horas)** pelo site www.licitanet.com.br. Mais informações pelo telefone (34) 3631-4194 – a aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:A94B73F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
PROCESSO Nº 1768/2025-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

" Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE., por determinação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Meio Ambiente – CODEMA, torna público que solicitou, através do Processo nº 1768/2025, Licença Ambiental Simplificada para as atividades de E-03-04-2– Tratamento de água para abastecimento no endereço ETA ITA 300, Classe 1, na modalidade LAS/RAS, conforme DN COPAM 217/2017 autorização para intervenção ambiental em área de preservação permanente (com e sem supressão de vegetação) no local denominado Fazenda da Mata, distrito do Bação, zona rural do Município de Itabirito/MG, com pontos de coordenadas geográficas 20°13'48.42'' S e 43°55'35.658'' W"

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:CECE6519

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025, REFERENTE À 14ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025, REFERENTE À 14ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - homologado pela Portaria SAAE/ITA/049/2024, publicada em 05/04/2024, conforme classificação final. HELOÍSA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) aprovado(a) abaixo no CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023, para a vaga de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA**, que deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, situado na Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito – MG, CEP 35.450-081, no prazo definitivo e improrrogável de 11 de fevereiro de 2025 a 12 de março de 2025, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 16h, munido dos documentos exigidos no **item 14.7** do Edital de Concurso Público nº 001/2023.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA		
Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
3º	KEVIN MARTINS LACERDA	289080

Itabirito-MG, 10 de fevereiro de 2025 –

HELOÍSA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI –
Diretora-Presidente

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:AF69FEAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

Torna-se público que o Pregão Eletrônico n° 003/2025, voltado para a futura aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), destinada à execução de obras de pavimentação e recuperação de vias públicas, em caráter parcelado, para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Lagoa Formosa, com item de ampla participação, cota reservada com item exclusivo para beneficiários da LC 123/06, foi revogado tendo em vista que a Comissão de Licitação considerou válida a impugnação feita sobre o mesmo. Nesse sentido as correções pertinentes serão realizadas e ocorrerá nova publicação para realização de um novo Pregão Eletrônico com o mesmo objeto.
Para mais informações: www.saaelagoa.com.br; almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Juliana Moreira Pacheco
Código Identificador:1FB0B967

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

Torna-se público a abertura do Edital na modalidade Pregão Eletrônicon°005/2025, para futura aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), destinada à execução de obras de pavimentação e recuperação de vias públicas, em caráter parcelado, para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Lagoa Formosa, com item de ampla participação, cota reservada com item exclusivo para beneficiários da LC 123/06. Data da abertura: 21/02/2025 às 08:00h.
Para maiores informações: www.saaelagoa.com.br; almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Juliana Moreira Pacheco
Código Identificador:BDFC18F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Oficialização de Demanda e demais documentos anexos, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente aquisição por meio da empresa **WATSON MARLOW BREDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS LTDA** de CNPJ: **07.910.191/0001-78**, por meio de contratação direta, advinda da Inexigibilidade nº 002/2025 oriunda do Processo Administrativo nº 007/2025, no valor total de **R$ 14.771,05 (Quatorze mil, setecentos e setenta e um reais, cinco centavos)** referente ao objeto: **Aquisição de peças de reposição para bombas peristálticas utilizadas para dosagem de PAC e flúor na ETA Antônio Porto para atender às necessidades do SAAE de Passos/MG**, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Passos/MG, 10 de fevereiro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:FF4F9F38

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
2° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 001/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública - Banco de Preço. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze) meses, de 15 de fevereiro de 2025 até 14 de fevereiro de 2026, respeitando o prazo original do Contrato 001/2023. **Do Valor:** Conforme Cláusula V, §2° do respectivo contrato, a variação do INPC/IBGE seria utilizada em caso de atraso de pagamento. Tendo em vista que o referido contrato não estabeleceu o índice de atualização em caso de prorrogação contratual, foi utilizado o mesmo critério. Sendo assim, ficam os preços reajustados no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos), variação do INPC/IBGE de janeiro/2024 a dezembro/2024. O valor total do presente aditivo corresponde a R$ 11.758,05 (onze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), que será pago na forma estipulada no instrumento original. **Dotação Orçamentária:** despesa com a execução do presente Aditivo correrá à conta da Dotação Orçamentária – Ficha 12 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. Processo Licitatório 018/2023, Inexigibilidade 001/2023. Passos/MG, 10 de fevereiro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:CAB35A24

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 016, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição provisória do servidor Wilson Antônio Duarte, em seu período de férias, pela servidora Vânia de Oliveira Borges.

O Diretor-Adjunto, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG, Sr. Antônio Sérgio Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 816, de 21 de setembro de 2022, e o Decreto de nomeação n.º 1.327, de 24 de abril de 2023, conjugado com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Informar que, durante o período de **10 de fevereiro de 2025 a 01 de março de 2025,** sendo 20 dias de férias (referentes ao exercício de 2023), o servidor **Wilson Antônio Duarte**, matrícula 1276, será substituído pela servidora **Vânia de Oliveira Borges,** matrícula 1453.

Art. 2º A servidora substituta fará jus proporcionalmente à gratificação pelo exercício da função do servidor substituído durante o período, seguindo os parâmetros do Art. 54 da Lei Complementar n.º 021 de janeiro de 2006.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 10/02/2025.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor-Adjunto do SAAE Passos/MG
Mat. 1361

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:AA040853

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo nº 034/2025, cujo objeto é a aquisição de ferramentas diversas realizado em 06/02/2025 às 09:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Foram **declaradas vencedoras as seguintes empresas com seus respectivos itens e valores unitários: Marcia Ribeiro Oliveira, 01 R$ 47,70, 02, R$ 20,00, 03, R$ 15,00, 04, R$ 23,40, 05, R$ 30,00, 07, R$ 6,90, 08, R$ 29,90, 11, R$ 20,00, 12, R$ 38,00; Prime Comércio Atacadista e Varejista Ltda, 06, R$ 68,60, 09, R$ 26,92; Sentinela do Vale Comercial Ltda, 10, R$ 48,89.**

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:9AB1E1DB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA–MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 004/2024, firmado em 22/02/2024, nos termos daS LeiS nº 8.666/93 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: PÂMELA DE SOUZA ALVES. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. Dotação orçamentária: SEM ÔNUS PARA O SEMASA. Assinatura do Termo Aditivo: 10/02/2025. VIGÊNCIA: de 22/02/2025 a 21/08/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:D28A7BD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 004-2025 - PL EM 6 - 2025- ALTERA A LEI Nº 3.794-2023

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 4, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a "Lei nº 3.794, de 10 de março de 2023", que cria o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o texto do inciso V, e acrescenta os incisos VI, VII e Parágrafo único do Art.3º, da "Lei nº 3.794, de 10 de março de 2023", que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º (...)
V – custeio de atletas individuais e/ou equipes que estejam representando o Município de Lagoa da Prata/MG, através do fornecimento de equipamentos, materiais esportivos, taxas de inscrições.
VI – concessão de diária de viagem, para custeio de atletas individuais e/ou equipes que estejam representando o Município de Lagoa da Prata/MG, com despesas de alimentação, hospedagem e transporte.
VII – apoio a eventos esportivos de grande porte que representem o Município de Lagoa da Prata/MG com participação mínima de:
a) 3 (três) modalidades esportivas e 5 (cinco) municípios participantes; ou
b) 2 (duas) modalidades esportivas e 7 (sete) municípios participantes; ou
c) 1 (uma) modalidade esportiva e 10 (dez) municípios participantes.
Parágrafo único. A concessão de diárias de viagem a atletas que representem o município em competições oficiais, fora do território municipal, a que se refere o inciso VI deste artigo, serão concedidas nos mesmos valores e condições estabelecidos aos servidores pela Lei nº 825 de 1998 e pelo Decreto Municipal, que regulamenta a concessão de diárias de viagem para servidores municipais.

Art. 2º Acrescenta-se o inciso IV do Art. 5º da "Lei nº 3.794, de 10 de março de 2023", passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º (…)
IV – apresentação de termo de responsabilidade assinado pelo responsável legal, no caso de interessados menores de 18 anos.

Art. 3º Fica alterado o Anexo I da "Lei nº 3.794, de 10 de março de 2023", passando a vigorar com as alterações previstas no Anexo desta Lei.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 3.794, de 10 de março de 2023" as alterações constantes desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

ANEXO I

DESCRIÇÃO	VALORES
Custeio de atletas individuais	Até 1,5 UFMLP p/ ano
Custeio de equipes	Até 5 UFMLP's p/ ano
Capacitação e qualificação de árbitros (individual)	Até 1,5 UFMLP's p/ ano
Apoio à realização de evento esportivo	Até 5 UFMLP's p/ ano
Apoio à realização de evento esportivo de grande porte	Até 10 UFMLP's p/ ano
Apoio a projetos esportivos	Até 3 UFMLP's p/ mês

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:68A13EFD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO 8/2025

Aviso de Contratação Direta nº 07/2025
A Câmara Municipal de Lagoa da Prata torna pública a intenção de receber Propostas de fornecedores para a contratação do objeto abaixo descrito, conforme as determinações deste Aviso e dos normativos aplicáveis.
OBJETO RESUMIDO: Serviço de buffet para as Solenidades de entrega da Medalha de Honra ao Mérito Feminino "Osmari Clarinda de Oliveira" e entrega da Medalha de Honra ao Mérito Municipal.
DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Estimado Total do Item
1	**Serviço de buffet para a Solenidade de entrega da Medalha de Honra ao Mérito Feminino "Osmari Clarinda de Oliveira".** • Data do Evento: 13/03/2025; • Horário de início previsto: 19:00 (dezenove) horas • Local do Evento: Plenário da Câmara Municipal de Lagoa da Prata - R. Ângelo Perilo, nº 35 - Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata-MG. DESCRIÇÃO DO "BUFFET": • Salgados simples - 4 (quatro) tipos: 1500 (mil e quinhentas) unidades; • "Lembrancinha" com Bombons simples - 2 (dois) sabores: 200 (duzentas) unidades; • Refrigerante - 2 (dois) tipos, sendo um de sabor "cola" e um de sabor "guaraná": 20 (vinte) unidades de 2 (dois) litros; • Suco artificial (de caixa): 6 (seis) unidades; • Uva sem semente (ornamentação e consumo): 5 (cinco) cachos; • Maçã comum (ornamentação e consumo): 25 (vinte e cinco) unidades; • Jarra de vidro para servir: 2 (duas) unidades; • Taça de vidro: 10 (dez) unidades; • Porta-guardanapos: 2 (duas) unidades; • Toalha redonda para ornamentação de mesa (aprox. 3 metros): 6 (seis) unidades; • Garçom: 3 (três) pessoas.	1	Serviço	R$ 3.267,67
2	**Serviço de buffet para a Solenidade de entrega da Medalha de Honra ao Mérito Municipal.** • Data do Evento: 04/12/2025 (pode haver alterações de data). • Horário de início previsto: 19 (dezenove) horas.	1	Serviço	R$ 3.193,08

	• Local do Evento: Plenário da Câmara Municipal de Lagoa da Prata - R. Ângelo Perilo, nº 35 - Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata-MG. DESCRIÇÃO DO "BUFFET": • Salgados simples - 4 (quatro) tipos: 1500 (mil e quinhentas) unidades; • "**Lembrancinha"** Bombons simples - 2 (dois) sabores: 200 (duzentas) unidades; • Refrigerante - 2 (dois) tipos, sendo um de sabor "cola" e um de sabor "guaraná": 20 (vinte) unidades de 2 (dois) litros; • Suco artificial (de caixa): 6 (seis) unidades; • Uva sem semente (ornamentação e consumo): 5 (cinco) cachos; • Maçã comum (ornamentação e consumo): 25 (vinte e cinco) • unidades; • Jarra de vidro para servir: 2 (duas) unidades; • Taça de vidro: 10 (dez) unidades; • Porta-guardanapos: 2 (duas) unidades; • Toalha redonda para ornamentação de mesa (aprox. 3 metros): 6 (seis) unidades; • Garçom: 3 (três) pessoas.			
Valor Estimado Global:				

REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

•

Os serviços contratados para as solenidades deverão comparecer ao local do evento com, no mínimo, **30 minutos** de antecedência.

•

Salgados: Garantir alimentos frescos e preparados no dia do evento ou em prazo adequado. Embalagem ou apresentação que mantenha a qualidade e a temperatura dos alimentos.

•

Bebidas: Garantia de bebidas geladas e em quantidade suficiente para atender todos os convidados;

•

Equipe Qualificada: Disponibilização de garçons devidamente treinados, uniformizados e capacitados para atendimento ao público; Quantidade de garçons proporcional ao número de convidados, conforme boas práticas de atendimento (ex.: 1 garçom para cada 15 a 20 convidados).

•

Atribuições do Garçom:
Serviço de reposição e circulação para distribuição de salgados e refrigerantes.
Organização e limpeza básica das áreas de trabalho e atendimento.
Interação educada e cortês com os convidados.

•

Documentação do Fornecedor: Apresentação de CNPJ ativo, certidões negativas de débito, alvará de funcionamento e licença sanitária; Contrato social ou equivalente no caso de empresas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

•

Esta Contratação poderá ter mais de um vencedor.

•

Cada fornecedor poderá concorrer em um ou mais Itens.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Início em: 11/02/2025, às 00:01 horas e término em: 14/02/2025, às 12:00 horas.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS: Para participar neste Processo, o fornecedor interessado deverá elaborar uma Proposta Comercial, que poderá ser enviada através de um Formulário Eletrônico pelo link abaixo:

•

Clique aqui para acessar o Fomulário de Envio de Propostas

A Proposta também poderá ser entregue presencialmente, através da visita de um Servidor da Câmara à Sede do Fornecedor, mediante solicitação deste (somente para Lagoa da Prata – MG).

Caso o Fornecedor deseje, poderá utilizar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara. Baixe o Modelo através do link abaixo:

•
Clique aqui para baixar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara

Para mais informações sobre as Contratações da Câmara, acesse o nosso **Portal de Compras** através do link abaixo:

•
Clique aqui para acessar o Portal de Compras da Câmara

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara através dos seguintes meios:

•
WhatsApp: (37) 3261-2183

•
E-mail: compras@lagoadaprata.mg.leg.br

PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços devem ser prestados na data marcada para a solenidade.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Rua Ângelo Perilo nº 35 – Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata – MG.

PRAZO PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após a execução, os serviços serão recebidos provisoriamente, passando em seguida por análise minuciosa de conformidade com o exigido na Contratação e posterior recebimento definitivo.

•
O recebimento definitivo do objeto desta Contratação será realizado na data marcada para a solenidade.

CUSTOS OPERACIONAIS E CUSTOS DE FRETE: Todos os custos já devem estar embutidos no valor da Proposta, tais como custos operacionais, custos de frete, de deslocamentos, de encargos e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento é realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a Liquidação da Despesa.

•
A Liquidação da Despesa só será realizada com a apresentação da Nota Fiscal e após o Recebimento Definitivo dos serviços.

ACOMPANHAMENTO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: Todos os principais documentos e informações desta Contratação serão publicados na Página desta Contratação no **Portal de Compras** da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, cujo link foi disponibilizado acima. O Resultado Preliminar da Contratação e a Autorização de Contratação Direta serão publicados nesta Página, e poderão ser consultados por todos os fornecedores e por toda a população.

•
Esta Contratação será publicada também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALIDADE DA PROPOSTA: A Proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de seu envio.

•
O fornecedor deverá manter todas as condições da Proposta, inclusive o preço, durante todo o prazo de validade, caso seja vencedor no Processo e receba a Ordem de Fornecimento para prestar os serviços dentro deste prazo.

INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – PESSOA JURÍDICA (IRRF-PJ): Caso a empresa não faça parte do Regime do Simples Nacional, deverá fazer a retenção de IRRF-PJ na Nota Fiscal, aplicando-se a alíquota de 1.2% (um vírgula dois por cento) sobre o valor total da NF, nos termos da "Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012", alterada pela "Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023", bem como do "Decreto Municipal nº 139, de 07 de julho de 2023".

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Por ser desnecessário nesta Contratação, não haverá assinatura do instrumento de Contrato, que será substituído por instrumento equivalente, nos termos do Art. 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP E EQUIPARADAS: Por força do Art. 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021 e dos Arts. 47 a 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, **esta Contratação será de participação exclusiva de empresas de porte MEI** (Microempreendedor Individual), **ME** (Microempresa) **e EPP** (Empresa de Pequeno Porte) e **equiparadas**.

•
Após a publicação do Aviso de Contratação Direta e o transcurso do prazo para envio de Propostas, caso a Câmara não receba pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, o Aviso será republicado ainda com o benefício da Exclusividade, e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período.

•

*Se na segunda tentativa, a Câmara não receber pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, **a Contratação deixará de ser exclusiva**, o Aviso será republicado e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período, abrindo-se então a participação para empresas de qualquer porte (Art. 49, inciso II da Lei Complementar Nacional nº 123/2006).*

REGRAS DO PROCEDIMENTO: Esta Contratação será regida pela "Lei Nacional nº 14.133/2021" bem como pela "Instrução Normativa nº 1/2025, desta Casa de Leis". Outros regulamentos internos e secundários são também aplicáveis; para mais informações, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

•

Clique aqui para acessar a Instrução Normativa nº 1/2025 atualizada

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação por valor **em Rito Ordinário** (Amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 1/2025 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata).

IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: Não poderá participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores enquadrados nas seguintes situações:

•

Fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

•

Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha como sócio o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores ou pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;

•

Agente público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; e

•

Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

•

Este impedimento se aplica também ao fornecedor que atue em substituição a outra Pessoa, Física ou Jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: O fornecedor vencedor será habilitado para a Contratação se estiver em situação regular, comprovada nos seguintes termos:

•

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

•

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

•

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

•

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

•

Certidão negativa correcional do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

Os documentos elencados acima serão emitidos pelo próprio Setor de Compras e Licitações. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, o fornecedor vencedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através de e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Obs.: A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa se equivale a uma Certidão Negativa para efeitos de regularidade fiscal.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Segue abaixo a indicação do **Gestor de Contratos** e do **Fiscal do Contrato** referentes a esta Contratação:

•

GESTOR DE CONTRATOS: : Cristiano Júnior da Silva – Matrícula nº: 001

•
FISCAL DO CONTRATO: Idalina Rodrigues da Silva – Matrícula nº: 152

DOCUMENTOS ACESSÓRIOS: Caso o fornecedor deseje, poderá acessar e baixar os demais documentos desta Contratação:

•
Relatório de Pesquisa de Preços → Clique aqui para acessar

Lagoa da Prata, 10 de fevereiro de 2025.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:BFA1DE01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
PORTARIA 089/2025

PORTARIA Nº 89, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, para a contratação temporária de profissionais para diversas Secretarias Municipais.

O **Prefeito Municipal de Argirita**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025**, destinado à contratação temporária de profissionais para compor o quadro das Secretarias Municipais, conforme publicação no **Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros**. A lista dos aprovados consta no **Anexo I**, parte integrante desta Portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Argirita, 07 de fevereiro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIOSIMAS
Prefeito de Argirita/MG

Anexo I

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO				
CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO TÍTULO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	Marcela Silva MattozinhosSeoldo	20	62	82
2	Flaviana Almeida Azevedo	25	50	75
CARGO FARMACÊUTICO				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO TÍTULO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	Humberto da Vale Neto	0	52	52
2	Angélica de Oliveira Gonçalves Cesar	5	22	27
CARGO PSICÓLOGO CRAS				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	Lara Cordeiro Ferreira Costa	49	62	111
2	Elenildo Orlando	47	62	109
3	Luciana Reboredo dos Santos Lôbo	39	46	85
CARGO PSICÓLOGO				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	Livia Maria Garcia da Silva	76,5	62	138
2	Letícia Montenari de Oliveira	37	42	79
PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	Rhanna Duarte Pimentel Corrêa	49	60	109
2	Igor Faial Reimão	49	42	91
CARGO FISIOTERAPEUTA				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	Jussara de Oliveira B. Vasconcelos	54	32	86
2	Nicole Bastos Magalhães	41,5	22	63,5
3	Josana Maria de Matos D.Costandela	49	2	51
4	Albina Valverde Meira Almeida	25,5	17	42,5
CARGO EESCRITURÁRIO				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**

1	Amanda de Jesus Bernardo	35	48	83
2	Amanda dos Santos Souza Gomes	15	62	77
3	Lays Furtado Pires	10	62	72
4	Kimberly Vitoria de Oliveira Santos	0	59	59
5	Marcela Carvalho Braga	10	40	50
6	Marina Salviano Ferraz	0	32	32
7	Sarah Vilena de Oliveira	0	29	29
CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS I				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	Juliana da Silva Oliveira Aguiar	Classificada pelo concurso público		
2	Alex Estácio Ribeiro	Classificado pelo concurso público		
3	Nair Izabel Alves Rodrigues	Classificada pelo concurso público		
4	Pricila Ramos Amorim Alexandre	24	62	86
5	Remilda Gomes Iria da Silva	14,5	62	76,5
6	Jaqueline Conceição da Silva	4	62	66
7	Dulcinéia Rasmine de Morais	0	62	62
8	Arislene da Silveira Faria	0	62	62
9	Thayná de Morais Araújo	14,5	46	60,5
10	Rafaela Guimarães Dias	0	56	56
11	Deborah Iria da Silva	5	51	56
12	Izadora Sandy Neto Vargas	0	55	55
13	Luiziane Helena da Silva	1	46	47
14	Tereza Cristina Alexandre Silva	6	40	46
15	Priscila de Souza Nascimento	2,5	40	42,5
16	Fernanda Aparecida da Silva	0	0	0
CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOSS INTERNOS E EXTERNOS III				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	Aneli Maria Ferreira	24	60	84
2	César do Carmo	12	59	71
3	Roberta da Silva Iria	11,5	55	66,5
4	Odaleia das Dores de Souza	0	62	62
5	Ruan Norte de Oliveira	0	58	58
6	Rozilene Oliveira Silva	0	53	53
7	Flávia de Souza Brito	0	47	47
CARGO DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	Meyre Aparecida SILVA Siqueira	CONVOCADA PELA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO		
2	Aryane da Silva Medina	5	47	52
CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	Tamara Teixeira de Oliveira	Classificada pelo concurso público		
2	Luciano Gomes Xavier	Classificada pelo concurso público		
3	ElizaineCrislenePizane Vaz Silva	68	28	96
4	Carolayne Souza de Araújo	15	60	75
5	Emily Ananias de A. Oliveira	30	44	74
6	André Almeida Carmo	0	62	62
7	Giovana de Jesus Alves Dias	30	30	60
8	Nurielly de Oliveira Barros	20	38	58
9	Laysa Rezende de Paula	30	27	57
10	Carlos Augusto Cunha Castro	30	25	55
11	Marcilene Marquezine Netto	10	37	47
12	Istela Maria Ferreira Ricardo	0	38	38
13	Thayná de Morais Araújo	0	35	35
CARGO MOTORISTA B				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	Sérgio Silva Silveira	24,5	55	79,5
2	Rodrigo Ribeiro Xavier	26	50	76
3	Sávio Henrique Souza Lúcio	0	62	62
4	Eduardo Pires de Souza	0	60	60
5	Allan da Silva França	9	44	53
6	Wagner Batista de Carvalho	0	52	52
7	Welingtton Moutinho	0	40	40
8	Delcimarlei Custódio da Silva	0	35	35
9	Juanete Oliveira Paula Neto	15	20	35
10	Renato Gomes Iria	5	10	15
11	João Gabriel Freire S. Cruz	5	10	15
CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDITADO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	Leicy de Oliveira	Aprovada no concurso público		
2	Ludmila Monteiro Mozeli	78	42	120
3	Flávia da Silva Silveira	29	62	91
4	Juliana Christina Pereira Silva	35	55	90
5	Verônica Alves de Matos	27	62	89
6	Antonio Junior Pacheco Pires	32	57	89

7	Miriam Damasceno Lima	38	49	87
8	Flaviana Almeida Azevedo	44	42	86
9	Luiza Aparecida Silveira Oliveira	15	62	77
10	Igor Meireles Costa de Jesus	20	44	64
11	Myrian de Morais Silva	20	43	63
12	Diony de Olieira Silva	20	43	63
13	Darliane Araújo dos Santos	20	42	62
14	Maria Heny Alves de Oliveira	20	42	62
15	Valéria Rodrigues Badaró Alves	10	42	52
16	Vitória Rasmine de Morais Miranda	5	30	35
17	Walquiria de Fatima Pires	22,5	0	22,5
Cargo Operador de máquina II				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	Júlio César Gate Ferreira	Aprovado pelo concurso público		
2	Rodrigo da Silva Souza	24	47	71
3	Marcus Vinicius Ferreira	0	62	62
CARGO MOTORISTA D				
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍULOS	ENTREVISTA	**TOTAL**
1	Diovany Francisco Carmo Paula	Aprovado pelo concurso público		
2	Wellerson Silva Cirino	54	62	116
3	Cremilson Araújo Vale	50,5	62	112,5
4	Rodolfo dos Passos Xavier	54	55	109
5	Cesar Guedes da Silva	54	50	104
6	Everton Faria Oliveira	39	48	87
7	Ismael Iria Custódio	23,5	62	85,5
8	Dalmo Ferreira de Oliveira	20	62	82
9	Dayana Rodrigues de Almeida	19,5	61	80,5
10	Márcio Couto Oliveira	33,5	45	78,5
11	Elismar Rodrigues Duarte	16	61	77
12	Adriana Ferreira de Oliveira Cozine	15	61	76
13	Denilson José Ferreira	20	55	75
14	Wanderlei Junior do N. Guimarães	10	62	72
15	Diego Santos Dolavale Dornelas	45	15	60
16	Roberto Carlos Junio Gomes	25	30	55
17	Rodrigues dos Santos	10	20	30
18	Walace José Ferreira de Oliveira	10	10	20
CARGO EDUCADOR FÍSICO				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	Aloísio da Silva Reis	47	57	104
2	Célia dos Passos Xavier	40	62	102
CARGO NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	Regis David da Silva Lima	25	62	87
2	Mariana Guedes Gonçalves dos Santos	44	37	81
3	Poliana Bartole Rezende Fófano	25	42	67
4	Ana Paula Nogueira Batista	64	2	66
CARGO NUTRICIONISTA				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	Samira Paixão Lenk	30	62	92
2	Rogéria Cristina Fidelis	59	32	90
3	KerlenRzende Matos Rocha	47	32	79
4	Ana Paula Nogueira Batista	62	2	64
CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	Eliane Beatriz Cunha Policiano	59	51	110
2	Juciane Oliveira Xavier	43	52	95
3	Murilo Coelho de Oliveira	29	62	91
4	Aparecida Marques Alves Muniz	44	44	88
5	Higor Lagrimante Teixeira	34	52	86
6	Rosângela Almeida Carmo	37	48	85
7	Jeuza da Piedade Pereira da Siva	24	57	81
8	Kauê Rezende Furtado Coelho	15	62	77
9	Rodrigo Ribeiro Xavier Júnior	15	62	77
10	Samara Carvalho Furtado	34	42	76
11	Greiciane da Silva Carminate	25	50	75
12	Suelen Alcantara Caldeira	25	47	72
13	Luis Fernando Amâncio	5	62	67
14	Aryane Faria Ribeiro	20	46	66
15	Roberta Furtado de Andrade	53,5	12	65,5
16	Leila Meira Alkimin	15	45	60
17	Elianze Araújo Oliveira	5	55	60
18	Adelaine Alaíde Custódio Amâncio	10	47	57
19	Michelen Alcantara Caldeira	5	50	55
20	Lucimária Oliveira de Almeida	17	36	53
21	Luiz Fernando da Silva e Silva	7	45	52
22	Deizijane Lima de Assis Vale	15	37	52

CARGO OPERÁRIO				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	Jurandir Junior Rodrigues Alves	Aprovado pelo concurso público		
2	Marcus Antônio Da Silveira Gate	53	62	115
3	Vanderluza Januário Silva	60	54	114
4	Mario Sergio Alves Oliveira	39	60	99
5	Walace Januário da Silva	39	56	95
6	Luciana de Jesus Dias de Souza	30	62	92
7	Ketuly Dias da Silva	30	62	92
8	Vanderleia Aparecida de Jesus	30	62	92
9	Paulo Robeto Alves	30	60	90
10	Rodolfo Rodrigues Silveira	39	51	90
11	Brás iria da Silva	30	60	90
12	Eduardo Pereira dos Passos	30	58	88
13	Rosemar de Araújo Rosa	30	58	88
14	Jaquilone Silva Alves	30	53	83
15	Giovane Dias Silva	30	48	78
16	Jeferson Barcelos da Silva Lopes	48	30	78
17	Carlos Roberto da Cruz	30	44	74
18	Huatila Alves da Silva	9	55	64
19	Vanessa da Silva Souza	0	62	62
20	Higor de Oliveira Vale	9	43	52
21	Flauzino Rosa da Silva Neto	30	19	49
22	José Roberto de Oliveira Silva	0	47	47
23	Clea Nilda Lopes	2,5	39	41,5
CARGO ENFERMEIRO PADRÃO				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	Ana Carolina Carraro Tony	Aprovada no concurso público		
2	Natália Oliveira da Silva	31,5	62	93,5
3	Anderson Mateus	59	32	91
4	Carine Pacer Weber	27	47	74
5	AngelaLamoia de Carvalho	20	47	67
6	Bleisk Medina Araujo	37	22	59
7	Lucimar Caetana de Souza	27	17	44
8	Washington Ferreira Valverde	25	17	42
9	Mariana Coelho da Anunciação	24	17	41
10	Walquiria de Fátima Silva	20	2	22
11	Deusilainy de Souza Avelar	20	2	22
CARGO TERAPEUTA OCUPACIONAL				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	Diara Siqueira Alencar	83	62	145
CARGO MÉDICO VETERINÁRIO				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	Bernardo Ienaco de Morais Barbosa	31	62	93
2	Naiara Aparecida Rodrigues de Oliveira	35	52	87
3	Bruna Torres Furtado Martins	40	42	82
4	Natiele Sampaio Farizano	25	32	57
5	Julia Queiroz Pacheco	20	32	52
6	Luiza Rossi Correa Roque	20	22	42
7	Ricardo Antônio de Paula	20	20	40
8	Waldineia Lopes de Araújo Dornelas	20	12	32
CARGO CIRURGIÃO DENTISTA				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	Fabricio Alves Muniz	40,5	62	102,5
2	Moara Barbosa de Souza	54	42	96
3	Tatiana de Andrade Sabino	42	22	64

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:0CBF966D

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025**,

FAZ SABER aos interessados que ficam CONVOCADOS(AS) os(as) candidatos(as) constantes da relação em anexo, aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, para comparecimento à Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Gestão, situada na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita – MG, no prazo de 48 horas a contar da data de publicação deste edital, no horário de 08h às 11h, para a apresentação da documentação necessária e início dos procedimentos de contratação.

1. Documentação exigida para contratação:
Os(as) convocados(as) deverão apresentar a seguinte documentação (original e cópia):
a) 01 (uma) foto 3x4 recente; b) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino); c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral; d) Carteira de Identidade (RG); e) Cadastro de Pessoa Física (CPF); f) Declaração de inexistência de condenação criminal transitada em julgado; g) Declaração de não acumulação de cargo público incompatível ou aposentadoria em decorrência de cargo, função ou emprego público, conforme o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal; h) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo pretendido; i) Comprovante de residência atualizado (conta de luz, telefone ou outro documento idôneo); j) Carteira de Trabalho (CTPS)
2. Disposições Gerais
O(a) candidato(a) que **não comparecer no prazo estabelecido** ou **não atender aos requisitos legais**, será automaticamente eliminado(a) do certame, sendo convocado o(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Argirita, 07 de fevereiro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito de Argirita/MG

Anexo I

CARGO MOTORISTA B				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	Sérgio Silva Silveira	24,5	55	79,5
2	Rodrigo Ribeiro Xavier	26	50	76
3	Sávio Henrique Souza Lúcio	0	62	62
4	Eduardo Pires de Souza	0	60	60
5	Allan da Silva França	9	44	53
6	Wagner Batista de Carvalho	0	52	52

Cargo Operador de máquina II				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	Júlio César Gate Ferreira	Aprovado pelo concurso público		
2	Rodrigo da Silva Souza	24	47	71
3	Marcus Vinicius Ferreira	0	62	62

CARGO MOTORISTA D				
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍULOS	ENTREVISTA	**TOTAL**
1	Diovany Francisco Carmo Paula	Aprovado pelo concurso público		
2	Wellerson Silva Cirino	54	62	116
3	Cremilson Araújo Vale	50,5	62	112,5
4	Rodolfo dos Passos Xavier	54	55	109
5	Cesar Guedes da Silva	54	50	104
6	Everton Faria Oliveira	39	48	87
7	Ismael Iria Custódio	23,5	62	85,5
8	Dalmo Ferreira de Oliveira	20	62	82
9	Dayana Rodrigues de Almeida	19,5	61	80,5
10	Márcio Couto Oliveira	33,5	45	78,5
11	Elismar Rodrigues Duarte	16	61	77
12	Adriana Ferreira de Oliveira Cozine	15	61	76
13	Denilson José Ferreira	20	55	75
14	Wanderlei Junior do N. Guimarães	10	62	72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6660C967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 004/2025
Dispensa eletrônica nº 004/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICÍPIO DA CAMPANHA - CAMPANHA PREVI, autarquia municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 05.892.181/0001-21, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de sua Comissão de Contratação Direta nomeada pela portaria nº torna 04/2024, torna público que realizará DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, fundamentada no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência que acompanha este Aviso.

A dispensa se realizará no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF, pelo MODO DE DISPUTA ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

O Aviso e Anexos poderão ser obtidos pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, no site do CAMPANHA PREVI https://www.campanhaprevi.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Início do recebimento das Propostas: 09:00 do dia 11/02/2025

Limite para recebimento das Propostas: 09:00 do dia 14/02/2025

Início dos Lances: 09:05 do dia 14/02/2025

Limite dos Lances: 15:05 do dia 14/02/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Especificações e Quantitativo dos itens:

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de consultoria e serviços técnicos atuariais especializados visando à elaboração da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), Atendimento ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Campanha MG – Campanha Previ, sempre que necessário em cumprimento às especificações do Artigo 40 da CF/1988, da Lei Federal n° 9.717/1998; Lei 10.887/04; da Portaria MTP n° 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Lei Municipal n° 2181 de 2002 e suas correlatas.	1 und	12 meses	1.540,09	18.481,05

O local e o prazo de entrega estão indicados no Termo de Referência.

Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais acima daqueles indicados no item 1.1.

DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 2.4.3 e 2.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no aviso de contratação direta e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

Que a proposta foi elaborada de forma independente;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM;

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta inicialmente vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DA HABILITAÇÃO SOCIAL FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei no 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa no 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011;

Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal de 1988, considerando o art. 27, inciso V, da Lei no 8.666/1993 (conforme anexo XX deste Edital);

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do CAMPANHA PREVI devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme caput do art. 32 da Lei n° 8.666/1993. Também serão aceitos documentos emitidos via internet, desde que possível a verificação de sua autenticidade em site oficial;

Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data final para entrega dos envelopes. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

As cópias de documentos obtidos via Internet não necessitam de autenticação, pois os mesmos serão confirmados pela mesma via, pela Comissão Permanente de Licitação.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deve apresentar comprovação de qualificação técnica através 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando ter realizado estudos atuariais similares ao objeto constante neste edital.

Em caso de vinculado societário: a apresentação de cópia simples do último contrato social em que o MIBA é citado, juntamente com uma declaração firmada pela empresa, em papel timbrado original, constando o Segmento de Atuação a Atividade realizada pelo Atuário legalmente responsável; A declaração poderá ser firmada pela Área de Recursos Humanos ou pelo responsável pelo departamento atuarial informando o respectivo MIBA, desde que não seja o atuário legalmente responsável;

No caso de atuário MIBA sem vínculo empregatício ou societário: encaminhar cópia autenticada ou original e cópia para autenticação de contratos firmados (página de identificação e com a data e assinatura e quaisquer outras informações relevantes) de serviços e prazo equivalente, bem como declaração de satisfação das empresas, em papel timbrado original, para quais prestou serviço desde que contenha o Segmento de Atuação e a Atividade de Atuação realizada pelo atuário legalmente responsável.

A CONTRATADA deve disponibilizar do seu quadro de profissionais para confecção dos produtos ao menos 1 (um) profissional com experiência comprovada e formação em Ciências Atuariais com registro regular do Instituto Brasileiro de Atuária (registro MIBA).

DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

DAS SANÇÕES

Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, o contratado poderá ser apenado, isoladamente, ou juntamente com multas, com as seguintes penalidades:

advertência;

impedimento de licitar e contratar; ouDeclaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A aplicação de penalidade levará em conta o disposto Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.

As causas que justificam a imposição da penalidade de advertência estão previstas no art. 6º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Os percentuais e as causas de incidências de multa estão previstas no art. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(a)multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
(b)multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
(c)multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
(i) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
(ii) tumultuar a sessão pública da licitação;
(iii) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
(iv) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
(v) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
(vi) outras situações de natureza correlatas.

(d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
(i) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
(ii) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
(iii) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
(iv) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
(v) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
(vi) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
(vii) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
(viii) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
(ix) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
(x) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
(xi) deixar de repor funcionários faltosos;
(xii) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
(xiii) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
(xiv) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-alimentação, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

(xv) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
(xvi) outras situações de natureza correlatas.

(e) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
(f) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Campanha estão previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(a) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
(b) dar causa à inexecução total do contrato;
(c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
(d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
(e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
(f) outras situações de natureza correlatas.

Considera-se inexecução total do contrato:
I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.7 As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade estão previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:
(a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
(b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
(c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
(d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
(e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
(f) outras situações de natureza correlatas

A aplicação de penalidades deve observar o devido procedimento, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do CAMPANHA PREVI . Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas até o último dia útil anterior à data da abertura da fase de lances.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

As respostas aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

Não serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnação enviados por e-mail.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Será facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I – Termo de Referência

.
Campanha – MG, 10 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO MÁRCIO CESARINO CARNEIRO
Membro da Comissão de Contratação

JESUS SAMYR ARANTES ZORZI
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:CB5815F6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00049/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00353/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00105/2023 –Contrato nº 00049/2024 – Contratada: Empresa **Auto Posto Sheep Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Carlos Luz, 229 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.938.501/0001-13 – Do Objeto: altera o valor unitário do litro de combustível, conforme segue:

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Óleo Diesel S-10	**Litro**	**0,16%**	**R$ 6,54**	**R$ 6,23**	**R$ 6,53**
Óleo Diesel Comum	**Litro**	**0,33%**	**R$ 6,44**	**R$ 6,11**	**R$ 6,42**

Campanha/MG, 10 de fevereiro de 2025

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:03638CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O CIMINAS E O MUNICÍPIO CONSORCIADO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL , EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA FORMALIZADO PELO CIMINAS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NA FORMA DO INCISO III, §1º, DO ART. 2º DA LEI Nº 11.107/05, ART. 18 E INCISO II, DO ART. 10 DO DEC. 6.017/07.

Consoante o disposto na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e no Contrato de Consórcio do CIMINAS, e após o regular processamento do Processo Administrativo nº. 054/2024, Credenciamento nº. 015/2024, Inexigibilidade nº 016/2024 de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS–CIMINAS** inscrito no CNPJ sob nº 19.493.732/0001-99, personalidade jurídica de direito público, situado na Praça Antônio Alves da Costa nº 300, CEP: 38.183-058, Vila São Pedro, Município de Araxá, Estado de Minas Gerais, representado por seu Presidente Sr. Frederico Ozanan Rangel, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 042.110.256-00,

residente e domiciliado na Rua Adolfo Portela, nº 13- Santa Rosa da Serra-MG., neste ato denominado CIMINAS, e, de outro lado, O **Município de Campos Altos - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 18.298.190/0001-30, cuja sede da Prefeitura se localiza na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, centro, na cidade de Campos Altos - MG, neste ato representado pelo Prefeito do referido Município, Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, Prefeito do Município de Campos Altos - MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 231.791.636-15, residente e domiciliado no Município de Campos Altos - MG, CEP 38.970-000; doravante denominado de MUNICÍPIO firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL , POR MEIO DE REDE DE EMPRESAS CREDENCIADAS EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA FORMALIZADO PELO CIMINAS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NA FORMA DO INCISO III, §1º, DO ART. 2º DA LEI Nº 11.107/05 ART. 18 E INCISO II, DO ART. 10 DO DEC. 6.017/07** , conforme as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

1.1 CONSIDERANDO que a gestão compartilhada entre os municípios consorciados, além da integração da região nos termos do art. 25, §3º da Constituição Federal, reduz significativamente os custos de prestação de serviços;

1.2 CONSIDERANDO as necessidades dos municípios consorciados ao CIMINAS na realização de FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL , AFIM DE ATENDER AOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS;

1.3 CONSIDERANDO que devido ao caráter continuo dos serviços prestados pelos municípios é fundamental manter integra a parte documental evitando a interrupção dos trabalhos, permitindo amplo controle fiscalizatório;
CONSIDERANDO que a missão do CIMINAS é atuar junto aos Municípios consorciados de forma a garantir o desenvolvimento econômico local e regional, racionalizando e otimizando o processo de contratação, reduzindo custos operacionais e tornando mais eficiente o uso de recurso público;

1.4 CONSIDERANDO que o instituto do Credenciamento visa à contratação de todos aqueles que preencherem os requisitos determinados em edital quando determinado serviço público necessita ser prestado por uma pluralidade de contratados simultaneamente, haja vista que qualquer empresa que cumpra com as exigências editalícias e que aceite o valor predeterminado deve ser contratada pela Administração;

1.5 Desta forma, a adoção do Credenciamento se faz perfeitamente possível e viável para o atendimento do interesse público e o próprio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, por meio da Consulta nº 833.253, entende que o Credenciamento é a forma mais recomendável para a contratação da prestação de serviço, uma vez que assegura a possibilidade de um maior número de empresas ofertar os serviços pretendidos pela Administração, configurando uma maior vantajosidade na contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL, POR MEIO DE REDE DE EMPRESAS CREDENCIADAS EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA FORMALIZADO PELO CIMINAS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NA FORMA DO INCISO III, §1º, DO ART. 2º DA LEI Nº 11.107/05, ART. 18 E INCISO II, DO ART. 10 DO DEC. 6.017/07;**

2.2 A EXECUÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DAR-SE-Á MEDIANTE A GESTÃO E COORDENAÇÃO DA REDE DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL QUE ATENDA AOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS conforme especificações e valores a seguir relacionados:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Vl. Mensal	Vl. Total mensal	Valor total (12 Meses)
02	COMPACTADOR DE LIXO COM VOLUMETRIA MÍNIMA DE 15m³ - EQUIPE COMPOSTA POR 1 MOTORISTA E 3 GARIS – TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA – O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR NO MÁXIMO 10 (dez) ANOS DE FABRICAÇÃO.	Caminhões	02	R$ 58.916,66	R$ 117.833,32	R$ 1.413.999,84
Custeio Administrativo CIMINAS 5%						R$ 70.699,99

2.3 O valor total estimado pelos serviços perfaz o montante de **R$ 1.484.699,83 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, o CIMINAS pagará à CONTRATADA/CREDENCIADA o valor correspondente aos serviços prestados durante o mês no valor correspondente aos serviços constantes na cláusula primeira do presente contrato e sobre estes será cobrado do município o correspondente de 5% (cinco) de taxa de administração para o CIMINAS nos termos do art. 13 de Lei 11107/2005.
§1º- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da efetiva prestação dos serviços sem que haja incidência de juros ou correção monetária.
§ 2º- Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recairem sobre o contrato, correrão por conta da contratada.
§ 3º- A Contratada deverá comprovar mensalmente, quitação das obrigações trabalhistas e da Previdencia Social.

3.2 O pagamento será efetivado pelo MUNICÍPIO diretamente em conta bancária do CIMINAS, na Caixa Econômica Federal, agência nº 0097-3 , conta 273- 7, em até 05 dias da apresentação de Nota Fiscal ou outros documentos de cobrança, como a Fatura, Boleto, entre outros, em conformidade com o disposto no artigo 1º, §2º, da Lei nº 11.107/2005 .

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 São obrigações do CIMINAS:
4.1.1 O CIMINAS se compromete a realizar procedimento de credenciamento, nos termos da legislação aplicável e da Constituição da República, com a finalidade de providenciar o cadastro de todas as empresas que atendam e respeitem o disposto na legislação pátria para a prestação dos serviços e fornecimento de materiais que constituem o objeto deste contrato;
4.1.2 O procedimento de credenciamento terá por objeto: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRASPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS";**
4.1.3 Promover e manter o cadastro, bem como realizar a gestão e coordenação de todos os prestadores de serviços credenciados, de modo a facilitar o contato entre as EMPRESAS CREDENCIADAS e o MUNICÍPIO;
4.1.4 Receber as autorizações ou ordens de serviço, bem como os relatórios mensais detalhados contendo o quantitativo de serviços prestados e/ou documentos equivalentes, além de garantir a emissão de Notas Fiscais ou outros documentos de cobrança, como a Fatura, Boleto, em conformidade com o disposto no artigo 1º, §2º, da Lei nº 11.107/2005, relativos à execução dos serviços prestados aos Municípios beneficiários, sendo que o consórcio deverá comunicar previamente qual instrumento de cobrança será expedido.
4.1.5 As autorizações/ordens de serviços, relatório mensal de comprovação de serviços ou documento equivalente deverá ser atestado e assinado pela EMPRESA CREDENCIADA e pelo fiscal municipal da execução dos serviços.
4.1.6 Realizar o pagamento à EMPRESA CREDENCIADA, tão logo seja feito repasse financeiro pelo MUNICÍPIO tomador dos serviços ao CIMINAS, mediante o recebimento das autorizações/ordens de serviços, relatórios mensais de serviços/fornecimento ou documentos equivalentes que atestem o quantitativo do fornecimento de materiais e dos serviços prestados;
4.1.7 O CIMINAS somente realizará o pagamento pelos serviços prestados à EMPRESA CREDENCIADA após o repasse financeiro realizado pelo MUNICÍPIO tomador dos serviços ao CIMINAS;
4.1.8 O CIMINAS não poderá ser responsabilizado pela impossibilidade de encaminhamento de fornecedores/prestadores de serviço em caso de eventual insuficiência de credenciamento;
4.1.9 Fornecer todas as informações ao MUNICÍPIO acerca do presente contrato de programa;
4.1.10 O CIMINAS também se compromete a nomear a servidora Vanessa Rabelo a fim de realizar os atos fiscalizatórios que lhe incumbem na gestão e coordenação da rede de fornecedores/prestadores de serviços
4.1.11 O CIMINAS não se responsabiliza pela fiscalização in loco do objeto contratado, que ficará exclusivamente a cargo do MUNICÍPIO.
4.1.12 Compete ao CIMINAS as atividades de controle e gerenciamento da rede de empresas credenciadas, por meio do credenciamento, manutenção da rede de credenciados, seleção, intermediação e encaminhamento aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
4.1.13 O prazo para as Empresas se credenciarem para a prestação dos serviços constantes do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo a critério da Administração estritamente segundo os princípios e regras condizentes com o instituto do credenciamento nas contratações públicas.
4.1.14 Os serviços contratados serão prestados nos pontos/locais indicados ou predeterminados pelo ENTE CONSORCIADO – considerando-se a extensão dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – com o ferramental exclusivo da empresa.
4.1.15 O MUNICÍPIO CONSORCIADO emitirá Ordem/Autorização/Solicitação de serviços ou fornecimento ao CIMINAS, protocolada fisicamente ou por meio do e- mail: credenciamentocimpla@gmail.com, que convocará a EMPRESA CREDENCIADA, respeitando a ordem cronológica de credenciamento, para a apresentação dos documentos que atestem posse ou propriedade dos itens a serem
objeto da contratação, por meio da expedição pelo CIMINAS da ordem/Autorização/Solicitação de serviços ou fornecimento à EMPRESA CREDENCIADA.
4.1.16 O MUNICÍPIO CONSORCIADO, pelo Prefeito (a) Municipal, autoriza e outorga poderes para que o Secretário da respectiva pasta, constante no presente CONTRATO, possa realizar solicitação dos itens do objeto constante na planilha anexa.
4.1.17 O CIMINAS exigirá Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal) e Certificado de Regularidade do FGTS quando da convocação das EMPRESAS CREDENCIADAS, nos termos do art. 195, §3º, da CRFB/88, caso as certidões apresentadas no ato do cadastro/credenciamento não estejam vigentes.
4.1.18 Quando quaisquer dos documentos exigidos não forem apresentados ou deles constar a existência de débitos, a EMPRESA CREDENCIADA não poderá ser contratada, devendo ser convocada a próxima EMPRESA CREDENCIADA segundo a ordem sequencial cronológica de credenciamento.
4.1.19 Quando quaisquer dos documentos exigidos não forem apresentados ou deles constar a existência de débitos, a EMPRESA CREDENCIADA, além de não poder ser contratada, deverá apresentar os referidos documentos em até 30 (trinta) dias, ficando sujeita ao descredenciamento no caso de descumprimento do referido prazo.
4.1.20 Cumpridas as exigências, o CIMINAS emitirá à EMPRESA CREDENCIADA, requisição e autorização mediante Ordem/Autorização de Compra/Serviço, contendo itens, quantitativos, localidade dos serviços e prazo.
4.1.21 Emitida a Ordem/Autorização de Serviços/Fornecimento pelo CIMINAS à EMPRESA CREDENCIADA, esta deverá se apresentar perante o MUNICÍPIO CONSORCIADO tomador dos serviços para início dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
4.1.22 As medições de serviços serão feitas mediante o preenchimento de relatórios contendo os serviços realizados, quantidade de diárias, conforme o caso, tudo para efeitos de pagamentos, devidamente aprovados pela autoridade requisitante, datados e assinados pelos seguintes agentes, que deverão apor suas assinaturas em campos distintos, contendo também o nº da inscrição no CPF:
4.1.22.1 autoridade requisitante, em campo próprio, de modo a confirmar a requisição dos serviços pelo órgão competente;
4.1.22.2 responsável legal pela Empresa Credenciada;
4.1.22.3 fiscal municipal, por cuja assinatura, em campo próprio, ateste os serviços e/ou locação, além de atestar os quantitativos e valores previstos no relatório, servindo de único referencial para o gestor de contratos do CIMINAS;
4.1.22.4 gestor de contratos do CIMINAS, cuja assinatura, em campo próprio, destina-se tão somente ao protocolo do documento e a declarar ciência, não implicando juízo de veracidade quanto aos quantitativos previstos no relatório.

4.2 São obrigações do MUNICÍPIO:

4.2.1 Sem prejuízo dos atos fiscalizatórios que incumbem ao CIMINAS na gestão e coordenação da rede de prestadores de serviços, a execução dos serviços será ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO MUNICÍPIO, por meio de servidor especialmente designado.
4.2.2 Nomear servidor para acompanhamento e fiscalização do objeto contratado a ser executado em favor do MUNICÍPIO.
4.2.3 Considerando a RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, caberá ao agente fiscalizador do MUNICÍPIO realizar todos os atos fiscalizatórios e acompanhamento in loco durante a execução do objeto contratado.
4.2.4 O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA CREDENCIADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
4.2.5 Cabe ao MUNICÍPIO indicar, orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços que serão prestados pela EMPRESA CREDENCIADA.

4.2.6 Cabe ao MUNICÍPIO assinar e encaminhar ao CIMINAS as autorizações/ordens/relatório de serviços ou documentos equivalentes, que deverão ser atestados e assinados pelo responsável da EMPRESA CREDENCIADA e pelo fiscal municipal da execução do objeto contratado.
4.2.7 Cabe ao MUNICÍPIO realizar o repasse financeiro ao CIMINAS dos valores referentes ao quantitativo de prestação de serviços apurados ao final do mês atestado em autorização de serviços pelo próprio MUNICÍPIO, sem prejuízo do percentual devido ao CIMINAS para fins de manutenção do programa.
4.2.8 Garantir a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica dos serviços executados.
4.2.9 Encaminhar ao CIMINAS, fisicamente (devidamente protocolada) ou por meio do e-mail: credenciamentocimpla@gmail.com, Ordem/Autorização/Solicitação de serviços ou fornecimento, contendo o prazo dos serviços a serem executados, estimativa de quantidade, local dos serviços e características do equipamento solicitado.
4.2.10 A execução dos serviços será acompanhada e FISCALIZADA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO [TOMADOR DOS SERVIÇOS, por meio de servidor especialmente designado.
4.2.11 Nomear servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados no Município.
4.2.12 Considerando que a RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DO MUNICÍPIO TOMADOR, caberá ao agente fiscalizador do Município TOMADOR realizar todos os atos fiscalizatórios e acompanhamento durante a execução dos serviços.
4.2.13 O acompanhamento e a fiscalização não excluem e nem reduzem a responsabilidade da empresa credenciada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
4.2.14 Cabe ao MUNICÍPIO TOMADOR indicar, orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços que serão pela empresa credenciada. Cabe ao CIMINAS, apenas receber a solicitação dos itens e remetê-los ao Município tomador dos serviços.
4.2.15 Cabe ao MUNICÍPIO TOMADOR emitir relatório mensal de comprovação da quantidade de diárias, que deverá ser atestado e assinado pelo fiscal municipal da execução dos serviços e, pelo secretário da respectiva pasta ou Prefeito.
4.2.16 Cabe ao MUNICÍPIO TOMADOR DOS SERVIÇOS realizar o repasse financeiro ao CIMINAS dos valores referentes a quantidade de diárias apurados ao final de determinado período e atestado em relatório pelo próprio MUNICÍPIO TOMADOR.
4.2.17 O CIMINAS somente realizará o pagamento das diárias para empresa credenciada, após o Município tomador dos serviços realizar o repasse financeiro ao CIMinas pela referida locação.
4.2.18 Garantir a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica dos serviços executados pelos equipamentos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA:

5.1 Fica o MUNICÍPIO ciente, mormente para o exercício dos atos fiscalizatórios pelo agente responsável do MUNICÍPIO, conforme contrato firmado após o procedimento de credenciamento, que são OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA:
5.1.1 Prestar os serviços e o fornecimento de produtos aos quais se credenciou, mediante fornecimento de mão de obra e dos materiais que se fizerem necessários, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços prestados, especialmente quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações;
5.1.2 Cumprir todas as demais obrigações constantes no contrato, principais e acessórias, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
5.1.3 Atender a toda a legislação e às normas regulamentares aplicáveis ao presente processo;
5.1.4 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos MUNICÍPIOS consorciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
5.1.5 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;
5.1.6 Fornecer ao CREDENCIANTE [CIMINAS] os valores de execução de trabalhos;
5.1.7 Prestar o objeto contratado somente mediante ordem ou autorização de serviço emitida pelo Município consorciado;
5.1.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto
com avarias ou defeitos;
5.1.9 Comunicar ao CREDENCIANTE, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;
5.1.10 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento em compatibilidade com as obrigações assumidas
5.1.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE [CIMINAS], aos MUNICÍPIOS consorciados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
5.1.12 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
5.1.13 Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;
5.1.14 Manter a qualidade dos serviços ofertados conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta;
5.1.15 A depender da urgência dos serviços, trabalhar aos finais de semanas e feriados, quando necessário para o cumprimento do objeto no prazo estipulado, sem custos adicionais para a CREDENCIANTE [CIMINAS];
5.1.16 Refazer os serviços quando rejeitados pela CREDENCIANTE [CIMINAS] ou pelo MUNICÍPIO tomador de serviços, devendo atender às exigências feitas para o devido cumprimento dos serviços sem custos adicionais para a CREDENCIANTE [CIMINAS] e para os MUNICÍPIOS consorciados;
5.1.17 Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória realização dos serviços objeto do presente instrumento;
5.1.18 Disponibilizar, para a CREDENCIANTE [CIMINAS], os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução de serviços, bem como o do administrador/gerente da empresa, para os casos de emergência;
5.1.19 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIANTE [CIMINAS] ou do MUNICÍPIO consorciado tomador dos serviços.

5.2 Havendo pluralidade de EMPRESAS CREDENCIADAS para a prestação dos serviços, o objeto será proporcionalmente dividido entre as empresas habilitadas, respeitado o critério da isonomia.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

6.1 Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, na forma de aditivo ao este Contrato de Programa, e desde que haja o aditamento no Contrato Administrativo com as EMPRESAS CREDENCIADAS decorrentes do procedimento de inexigibilidade de licitação por credenciamento, contando-se, para efeitos de reajuste, desde o 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.

6.2 O índice de reajustamento será aquele apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período.

6.3 Fica facultada ao CIMINAS a possibilidade de realização de novo processo de credenciamento para a contratação dos prestadores de serviços, ou realização de outras alterações permitidas em lei, que acarretem alteração no valor ou não, ainda que no curso deste instrumento de programa, hipótese na qual deverá ser aditado o presente Contrato de Programa; todavia, caso o MUNICÍPIO não firme o referido aditamento em razão de novo processo, alteração de valores e/ou outros, isso acarretará a resolução do presente contrato de programpa, sem quaisquer ônus ao CIMINAS e ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICÍPIO:

7.1 A Secretaria Municipal de Obras em relação aos serviços tomados pela respectiva pasta, será responsável pela solicitação dos itens constantes no objeto, nos respectivos prazos, quantitativos e especificações; responsável pelo recebimento dos itens do objeto e avaliação e vistoria de sua respectiva funcionalidade; além de ser responsável pela fiscalização in loco da execução dos serviços, por meio da supervisão, acompanhamento e atestar a execução dos serviços, autorizando o respectivo pagamento, por meio dos fiscais designados abaixo:

Nome: Altair Berton
Telefone: 37-3426-9181
Cargo: Secretário Municipal de Obras

7.2 O MUNICIPIO CONSORCIADO poderá substituir ou indicar outros gestores do contrato e/ou fiscais, mediante comunicação ao CIMINAS; além disso, poderá indicar outras SECRETARIAS tomadoras dos serviços constantes no presente instrumento.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

7.4 O MUNICIPIO CONSORCIADO deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

7.5 O representante do MUNICIPIO CONSORCIADO deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.6 As medições, responsabilidade dos MUNICIPIOS CONSÓRCIADOS, serão feitas mediante o preenchimento de relatórios contendo a quantidade de diárias, conforme o caso, tudo para efeitos de pagamentos, devidamente aprovados pela autoridade requisitante, datados e assinados pelos seguintes agentes, que deverão apor suas assinaturas em campos distintos, contendo também o nº da inscrição no CPF:
7.6.1 autoridade requisitante, em campo próprio, de modo a confirmar a requisição dos serviços pelo órgão competente;
7.6.2 responsável legal pela Empresa Credenciada e/ou, se for o caso, motorista responsável pela prestação dos serviços;

7.6.3 fiscal municipal, por cuja assinatura, em campo próprio, ateste que os serviços foram efetivamente acompanhados e diretamente fiscalizados, além de atestar os quantitativos e valores previstos no relatório, servindo de único referencial para o gestor de contratos do CIMINAS;

7.6.4 gestor de contratos do CIMINAS, cuja assinatura, em campo próprio, destina-se tão somente ao protocolo do documento e a declarar ciência, não implicando juízo de veracidade quanto aos quantitativos previstos no relatório.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO - CIMINAS:

8.1 A Diretoria Executiva do CIMINAS será responsável pela coordenação, intermediação e gerenciamento da rede de credenciados, por meio da seleção de credenciados e encaminhamento ao Município Tomador dos serviços, seguindo a ordem cronológica de credenciamento estabelecida no banco de prestadores de serviços e o critério da localidade da sede administrativa da EMPRESA CREDENCIADA.

8.2 A EMPRESA CREDENCIADA receberá numeração sequencial, geral e por localidade, a fim de identificá-la na distribuição de serviços, conforme a ordem cronológica de credenciamento;
Responsável pelo recebimento dos relatórios de medição e verificação do preenchimento.
Segue coordenador/gerenciador dos serviços, que na falta, será substituído temporariamente pelo Diretor(a) Executivo(a) ou outro Agente Público designado pela Presidência:

Nome: Vanessa Rabelo
Telefone: (34) 3662-3637
CPF: 037.105.206-81

CLÁUSULA NONA – DESPESA DE CUSTEIO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA:

9.1 O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá e o Município Tomador dos Serviços, fixam em comum acordo, conforme aprovação deste PROGRAMA DE TRABALHO PELA ASSEMBLEIA GERAL DO CIMINAS, a título de despesa de custeio e administração do programpa o percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total dos serviços, que servirá como compensação pelos serviços administrativos executados pelo CIMINAS pelo credenciamento.

9.1.1 O percentual de cinco por cento, a título de despesa de custeio e administração do programpa, compõem a base de custo e despesas dos serviços e locações, conforme artigo 13 da Lei 11.107/05.

9.2 O Município manifesta concordância e autoriza a retenção, pelo CIMINAS, do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o pagamento do objeto contratado às entidades / empresas credenciadas, a título de contribuição de manutenção do programpa, nos termos do artigo 10, inciso I do Decreto nº 6.017/07, que regulamentou a Lei nº 11.107/05.

9.3 Será cobrado do município o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal ou outros documentos de cobrança, como a Fatura, Boleto, entre outros em conformidade com o disposto no artigo 1º, §2º, da Lei nº 11.107/2005 , em favor do CIMINAS, a título de contribuição de manutenção do programpa.

9.4 Fica também autorizada pelo município a retenção, por parte do CIMINAS, do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o pagamento do objeto contratado às empresas credenciadas, a título de contribuição de manutenção do programpa, nos termos do artigo 10, inciso I, do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSO:

10.1 As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para o exercício de 2025:
Município Consorciado:
02.37.01.15.452.0061.2090.3390.3900

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

11.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que a prorrogação seja acordada entre as partes, com antecedência mínima de 30 dias antes do término do contrato, e em conformidade com o estabelecido na legislação aplicável.

11.2 O presente CONTRATO poderá ser prorrogado por impreterível interesse das partes, nos termos, prazos e critérios legais.

11.3 Na hipótese de realização de eventuais aditivos nos autos do Processo Administrativo nº 054/2024 – Credenciamento nº 015/2024, Inexigibilidade nº 016/2024 que acarretem modificação na forma da execução de serviços e/ou fornecimento e/ou valores e/ou fiscalização, ainda que vigente o presente instrumento, este deverá ser obrigatoriamente aditado, todavia, caso o Município consorciado não firme o referido aditamento, acarretará a resolução do presente contrato, sem quaisquer ônus ao CIMINAS e ao Município Consorciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RELATÓRIOS:

12.1 O CIMINAS deverá apresentar ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, no prazo de 30 (trinta) dias, todos os relatórios e documentos relativos à execução dos serviços e cópia dos respectivos pagamentos às EMPRESAS CREDENCIADAS e demais documentos que sejam requeridos pelo MUNICÍPIO.

12.2 Os relatórios que forem solicitados deverão ser instruídos com as respectivas autorizações de serviços encaminhados ao CIMINAS.

12.3 A confecção e guarda dos relatórios de medição e fiscalização são de responsabilidade do MUNICIPIO CONSORCIADO, cabendo a este a remessa de uma via ao CIMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

13.1 Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida prévia defesa, o CIMINAS e o MUNICÍPIO estarão sujeitos às sanções contratuais de advertência e até rescisão do contrato.

13.2 O MUNICÍPIO reclamante requererá, em ofício fundamentado, aos membros do Conselho Fiscal do CIMINAS, a apuração dos fatos, mediante instauração de processo administrativo.

13.3 Caso o Prefeito do MUNICÍPIO reclamante seja membro do Conselho Fiscal, para este procedimento, será substituído por outro neste Conselho, a ser indicado pelos dois outros membros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do MUNICÍPIO ou do CIMINAS, conforme a discricionariedade do PODER PÚBLICO, no exercício da autotutela administrativa, podendo revogar seus atos por interesse público, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

15.1 O CIMINAS, sempre que solicitado, deverá prestar contas ao MUNICÍPIO, acerca da execução do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS:

16.1 As partes deste Contrato de Programa sujeitam-se às disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Contrato de Consórcio do CIMINAS e no restante da legislação aplicável, que serão aplicadas em sua plenitude na execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá – Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato, por ser sede do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Araxá (MG), 24 de janeiro de 2.025.

Consórcio Interferativo Minas Gerais
SR. FREDERICO OZANAN
Presidente

Município de Campos Altos - MG
SR. VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:

Nome: _____
CPF:

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8AB79010

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº: 669, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº: 669, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.
.

"Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAMANTINA, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica do Município, e, no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município e o que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64;
Considerando, não haver ocorrido o implemento de condição para liquidação dos restos a pagar de exercícios anteriores não processados;
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam cancelados os restos a pagar não processados, conforme listagem anexa integrante do presente decreto.
Art. 2º – Os créditos cancelados, são anulados por ausência dos Implementos de condições e ou insubsistência dos respectivos compromissos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do Município
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Diamantina, MG, 01 de novembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE:38912899600
Assinado de forma digital por JUSCELINO BRASILIANO ROQUE:38912899600
Dados: 2025.01.29 17:09:05 -03'00'

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

DANIEL DE CASTRO RAMOS
Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ GERALDO DAS GRAÇAS
Diretor de Contabilidade

VANDETE REGINA FERREIRA
Contadora

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				PROSISCO
Listagem de Cancelamento de Restos a Pagar				SIADOF/vandete
Exercício 2024 Período 01/11/2024 a 31/12/2024				(rcancrestos)
Empenho	**Credor**		**Data**	**Cancelamento**
Exercício 2023				
2023/NE/000024	02.294.458/0001-26	ASSOC. MOVIM. POPUL. DE DTNA. (AMPODI)	31/12/2024	2.000,00
2023/NE/000060	38.596.567/0001-45	COOPERATIVA SOU VAGALUME	31/12/2024	324,19
2023/NE/000064	18.647.800/0001-64	LABORATORIO OSWALDO CRUZ LTDA	31/12/2024	10.191,33
2023/NE/000066	19.198.118/0001-02	EMPRESA DE ASSISTENCIA TEC. E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO	31/12/2024	203,27
2023/NE/000069	09.104.426/0001-60	COPASA SERVICO DE SANEAMENTO S.A-COPANOR	31/12/2024	11,55

2023/NE/000070	09.104.426/0001-60	COPASA SERVICO DE SANEAMENTO S.A-COPANOR	31/12/2024	300,58
2023/NE/000072	09.104.426/0001-60	COPASA SERVICO DE SANEAMENTO S.A-COPANOR	30/12/2024	486,67
2023/NE/000074	24.390.111/0001-10	JFC FITNESS LTDA-ME	31/12/2024	4.870,00
2023/NE/000088	09.104.426/0001-60	COPASA SERVICO DE SANEAMENTO S.A-COPANOR	31/12/2024	216,02
2023/NE/000089	17.281.106/0001-03	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA	31/12/2024	10,47
2023/NE/000091	17.281.106/0001-03	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA	30/12/2024	19,10
2023/NE/000093	14.670.801/0001-79	SERIKAWA URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	31/12/2024	127.620,87
2023/NE/000094	17.281.106/0001-03	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA	31/12/2024	261,42
2023/NE/000106	17.281.106/0001-03	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA	31/12/2024	80,73
2023/NE/000108	17.281.106/0001-03	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA	30/12/2024	200,21
2023/NE/000119	17.281.106/0001-03	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA	31/12/2024	800,00
2023/NE/000128	15.508.976/0001-47	CONSORCIO DE SANEAMENTO BASICO CENTRAL DE MINAS	31/12/2024	133,44
2023/NE/000130	15.508.976/0001-47	CONSORCIO DE SANEAMENTO BASICO CENTRAL DE MINAS	31/12/2024	0,04
2023/NE/000138	17.281.106/0001-03	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA	31/12/2024	287,21
2023/NE/000139	21.505.692/0001-08	CONSORCIO INTERMUN. MULTIFINALITARIO AREA MINEIRA DA	31/12/2024	400,40
2023/NE/000140	17.281.106/0001-03	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA	30/12/2024	1.029,02
2023/NE/000143	17.281.106/0001-03	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA	31/12/2024	59,73
2023/NE/000145	06.981.180/0001-16	CEMIG DISTRIBUICAO S/A.	31/12/2024	37,18
2023/NE/000151	06.981.180/0001-16	CEMIG DISTRIBUICAO S/A.	31/12/2024	16.723,12
2023/NE/000153	06.981.180/0001-16	CEMIG DISTRIBUICAO S/A.	31/12/2024	362,63
2023/NE/000155	06.981.180/0001-16	CEMIG DISTRIBUICAO S/A.	31/12/2024	438,48
2023/NE/000156	06.981.180/0001-16	CEMIG DISTRIBUICAO S/A.	31/12/2024	371,91
2023/NE/000157	06.981.180/0001-16	CEMIG DISTRIBUICAO S/A.	30/12/2024	589,99
2023/NE/000158	06.981.180/0001-16	CEMIG DISTRIBUICAO S/A.	31/12/2024	665,12
2023/NE/000159	06.981.180/0001-16	CEMIG DISTRIBUICAO S/A.	30/12/2024	873,85
2023/NE/000162	00.000.000/0344-10	BANCO DO BRASIL S/A	31/12/2024	6.562,47
2023/NE/000163	00.000.000/0344-10	BANCO DO BRASIL S/A	31/12/2024	15.592,42
2023/NE/000164	00.360.305/0112-20	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31/12/2024	131,69
2023/NE/000166	06.981.180/0001-16	CEMIG DISTRIBUICAO S/A.	31/12/2024	142,01
2023/NE/000172	18.715.615/0001-60	SEC. DE ESTADO DA FAZENDA - MINAS GERAIS	31/12/2024	521,96
2023/NE/000173	06.981.180/0001-16	CEMIG DISTRIBUICAO S/A.	31/12/2024	253,72
2023/NE/000174	18.715.615/0001-60	SEC. DE ESTADO DA FAZENDA - MINAS GERAIS	31/12/2024	20.681,80
2023/NE/000175	00.394.460/0058-87	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	31/12/2024	383,77
2023/NE/000178	06.981.180/0001-16	CEMIG DISTRIBUICAO S/A.	30/12/2024	425,34
2023/NE/000187	03.002.299/0001-01	LOCADORA DE VEICULOS DIAMANTINA LTDA-ME	31/12/2024	3.544,96
2023/NE/000207	22.261.093/0001-40	EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA	31/12/2024	5,00
2023/NE/000211	00.487.928/0001-42	COPYCENTRO LTDA EPP	31/12/2024	185,72
2023/NE/000212	00.487.928/0001-42	COPYCENTRO LTDA EPP	31/12/2024	1.002,08
2023/NE/000213	00.487.928/0001-42	COPYCENTRO LTDA EPP	31/12/2024	34,08
2023/NE/000214	00.487.928/0001-42	COPYCENTRO LTDA EPP	31/12/2024	43,70
2023/NE/000215	00.487.928/0001-42	COPYCENTRO LTDA EPP	31/12/2024	127,94
2023/NE/000216	00.487.928/0001-42	COPYCENTRO LTDA EPP	31/12/2024	0,49
2023/NE/000217	00.487.928/0001-42	COPYCENTRO LTDA EPP	31/12/2024	246,46
2023/NE/000218	00.487.928/0001-42	COPYCENTRO LTDA EPP	31/12/2024	593,69
2023/NE/000219	00.487.928/0001-42	COPYCENTRO LTDA EPP	31/12/2024	322,10
2023/NE/000231	06.981.180/0001-16	CEMIG DISTRIBUICAO S/A.	31/12/2024	275,01
2023/NE/000239	00.487.928/0001-42	COPYCENTRO LTDA EPP	31/12/2024	1.216,92
2023/NE/000250	02.297.326/0001-58	DIAMANTIMAGEM CLINICA DE IMAGEM LTDA	31/12/2024	27.819,88
2023/NE/000251	01.364.160/0001-82	LABORATORIO EMILIO AVELAR LTDA	31/12/2024	24.293,24
2023/NE/000252	12.351.082/0001-06	IDEAL DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	31/12/2024	7.700,00
2023/NE/000253	27.733.477/0001-32	AVELAR DIAGNOSTICOS LTDA - EPP	31/12/2024	13.516,44
2023/NE/000256	00.699.767/0001-50	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO	31/12/2024	11.585,99
2023/NE/000257	14.945.736/0001-47	GERSINO DA SILVA SOUZA 69004641653-ME	31/12/2024	1.936,84
2023/NE/000260	20.081.238/0001-04	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	31/12/2024	357.785,79
2023/NE/000261	20.081.238/0001-04	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	31/12/2024	1.100,99
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				PROSISCO
Listagem de Cancelamento de Restos a Pagar				SIADOF/vandete
Exercício 2024 Período 01/11/2024 a 31/12/2024				(rcancrestos)
Empenho	**Credor**		**Data**	**Cancelamento**
2023/NE/000263	76.535.764/0007-39	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	30/12/2024	983,39
2023/NE/000265	76.535.764/0007-39	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	31/12/2024	295,14
2023/NE/000266	76.535.764/0007-39	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	31/12/2024	1.468,49
2023/NE/000267	76.535.764/0007-39	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	31/12/2024	600,00
2023/NE/000269	045.412.546-11	MARCOS ANTONIO PEREIRA	31/12/2024	2.051,20
2023/NE/000278	20.079.166/0001-52	SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA	31/12/2024	10.625,01
2023/NE/000279	20.081.238/0001-04	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	31/12/2024	88.647,33
2023/NE/000282	20.081.238/0001-04	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	31/12/2024	21.670,07
2023/NE/000286	76.535.764/0007-39	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	31/12/2024	367,09
2023/NE/000287	76.535.764/0007-39	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	31/12/2024	52,46
2023/NE/000289	76.535.764/0007-39	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	31/12/2024	14,41
2023/NE/000292	76.535.764/0007-39	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	31/12/2024	150,00
2023/NE/000293	76.535.764/0007-39	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	31/12/2024	194,30
2023/NE/000299	76.535.764/0007-39	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	30/12/2024	310,19
2023/NE/000304	76.535.764/0007-39	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	31/12/2024	1.000,00
2023/NE/000305	76.535.764/0007-39	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	30/12/2024	851,94
2023/NE/000306	76.535.764/0007-39	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	31/12/2024	181,59
2023/NE/000307	76.535.764/0007-39	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	31/12/2024	722,34
2023/NE/000308	76.535.764/0007-39	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	31/12/2024	2.404,79
2023/NE/000309	76.535.764/0007-39	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	31/12/2024	153,70
2023/NE/000310	76.535.764/0007-39	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	31/12/2024	203,76
2023/NE/000311	76.535.764/0007-39	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	31/12/2024	313,88
2023/NE/000312	76.535.764/0007-39	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	31/12/2024	1.191,17
2023/NE/000315	76.535.764/0007-39	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	30/12/2024	331,12
2023/NE/000317	76.535.764/0007-39	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	31/12/2024	210,82
2023/NE/000324	76.535.764/0007-39	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	31/12/2024	105,39
2023/NE/000325	76.535.764/0007-39	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	31/12/2024	319,88
2023/NE/000330	20.079.166/0001-52	SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA	31/12/2024	0,10
2023/NE/000331	20.079.166/0001-52	SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA	31/12/2024	124.708,02
2023/NE/000332	20.079.166/0001-52	SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA	31/12/2024	67.147,67

2023/NE/000334	29.102.891/0001-79	GABRIEL LUIZ DE AVILA E ARAUJO 119182776	31/12/2024	1.433,00
2023/NE/000335	20.079.166/0001-52	SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA	31/12/2024	595.936,20
2023/NE/000337	20.079.166/0001-52	SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA	31/12/2024	1,32
2023/NE/000339	072.141.016-29	GILVAN APARECIDO DOS SANTOS	31/12/2024	1.665,00
2023/NE/000344	16.636.540/0001-04	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO MG	31/12/2024	2.128,75
2023/NE/000346	30.962.915/0001-49	RONALDO APARECIDO FERNANDES-ME	31/12/2024	15.000,00
2023/NE/000348	04.196.645/0001-00	PR/CC/IMPRENSA NACIONAL	31/12/2024	63,28
2023/NE/000424	20.081.238/0001-04	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	31/12/2024	627.222,29
2023/NE/000452	20.081.238/0001-04	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	31/12/2024	634.572,69
2023/NE/000461	506.221.376-20	AROLDO CESAR DE PAULA MACHADO	31/12/2024	1.859,00
2023/NE/000462	897.370.326-91	WILSON FAUSTINO	31/12/2024	4.946,26
2023/NE/000463	337.612.646-15	ADEMAR DE JESUS SILVA	31/12/2024	2.057,00
2023/NE/000464	055.540.406-40	MAERTE DANILO VALADARES	31/12/2024	7.080,00
2023/NE/000465	339.294.326-68	SILVIO PEREIRA DOS SANTOS	31/12/2024	3.630,00
2023/NE/000467	26.626.201/0001-92	MARCOS MACIEL SOARES ME	31/12/2024	1,75
2023/NE/000470	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	1.821,72
2023/NE/000471	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	708,88
2023/NE/000473	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	241,11
2023/NE/000474	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	0,78
2023/NE/000475	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	207,83
2023/NE/000477	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	634,59
2023/NE/000478	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	346,77
2023/NE/000479	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	0,31
2023/NE/000481	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	0,48
2023/NE/000482	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	101,17
2023/NE/000484	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	70,60
2023/NE/000486	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	3,03
2023/NE/000490	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	201,75
2023/NE/000491	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	2.130,91
2023/NE/000498	29.632.926/0001-81	CRISTIAN DE CASSIA PEREIRA	31/12/2024	128,00
2023/NE/000575	18.225.557/0001-96	CONSTRUTORA REMO LTDA	31/12/2024	1.038.735,17
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				PROSISCO
Listagem de Cancelamento de Restos a Pagar				SIADOF/vandete
Exercício 2024 Período 01/11/2024 a 31/12/2024				(rcancrestos)
Empenho	**Credor**		**Data**	**Cancelamento**
2023/NE/000579	14.951.451/0001-19	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS	31/12/2024	487,48
2023/NE/000582	09.104.426/0001-60	COPASA SERVICO DE SANEAMENTO S.A-COPANOR	31/12/2024	138,16
2023/NE/000587	415.730.646-53	APARECIDA DAS GRACAS SANTOS	31/12/2024	184,16
2023/NE/000612	20.211.777/0001-02	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SOPA	31/12/2024	200,42
2023/NE/000670	161.445.976-20	GILSON SERAFIM SILVA	31/12/2024	1.800,00
2023/NE/000681	06.537.806/0001-08	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	31/12/2024	0,24
2023/NE/000682	06.537.806/0001-08	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	31/12/2024	28,92
2023/NE/000683	06.537.806/0001-08	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	31/12/2024	67,28
2023/NE/000684	06.537.806/0001-08	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	31/12/2024	2,08
2023/NE/000685	06.537.806/0001-08	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	31/12/2024	28,40
2023/NE/000686	06.537.806/0001-08	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	31/12/2024	0,40
2023/NE/000687	06.537.806/0001-08	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	31/12/2024	0,40
2023/NE/000688	06.537.806/0001-08	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	31/12/2024	0,40
2023/NE/000689	06.537.806/0001-08	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	31/12/2024	0,40
2023/NE/000692	06.537.806/0001-08	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	30/12/2024	0,90
2023/NE/000708	06.537.806/0001-08	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	31/12/2024	988,32
2023/NE/000709	06.537.806/0001-08	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	31/12/2024	90,75
2023/NE/000711	06.537.806/0001-08	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	30/12/2024	249,05
2023/NE/000712	06.537.806/0001-08	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	30/12/2024	13,64
2023/NE/000713	06.537.806/0001-08	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	31/12/2024	132,08
2023/NE/000714	06.537.806/0001-08	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	31/12/2024	0,24
2023/NE/000715	06.537.806/0001-08	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	31/12/2024	337,84
2023/NE/000717	06.537.806/0001-08	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	31/12/2024	13.619,92
2023/NE/000718	06.537.806/0001-08	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	31/12/2024	0,90
2023/NE/000719	06.537.806/0001-08	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	31/12/2024	6,80
2023/NE/000720	06.537.806/0001-08	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	31/12/2024	0,40
2023/NE/000721	06.537.806/0001-08	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	31/12/2024	0,40
2023/NE/000722	06.537.806/0001-08	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	31/12/2024	0,40
2023/NE/000723	06.537.806/0001-08	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	31/12/2024	0,40
2023/NE/000724	06.537.806/0001-08	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	31/12/2024	0,40
2023/NE/000725	06.537.806/0001-08	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	31/12/2024	88,97
2023/NE/001161	41.113.359/0001-52	DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	31/12/2024	12,48
2023/NE/001185	00.000.000/0344-10	BANCO DO BRASIL S/A	31/12/2024	267,50
2023/NE/001186	01.739.520/0002-64	TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	31/12/2024	339,60
2023/NE/001187	01.739.520/0002-64	TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	31/12/2024	221,80
2023/NE/001188	074.066.506-55	JAILTON NICODEMOS FERREIRA	31/12/2024	1.864,44
2023/NE/001202	00.000.000/0344-10	BANCO DO BRASIL S/A	31/12/2024	9.526,65
2023/NE/001203	00.000.000/0344-10	BANCO DO BRASIL S/A	31/12/2024	364,06
2023/NE/001204	00.000.000/0344-10	BANCO DO BRASIL S/A	31/12/2024	269,50
2023/NE/001205	00.000.000/0344-10	BANCO DO BRASIL S/A	31/12/2024	92,50
2023/NE/001206	00.000.000/0344-10	BANCO DO BRASIL S/A	31/12/2024	2.453,03
2023/NE/001207	00.000.000/0344-10	BANCO DO BRASIL S/A	31/12/2024	50,00
2023/NE/001208	00.000.000/0344-10	BANCO DO BRASIL S/A	30/12/2024	2.045,50
2023/NE/001209	00.000.000/0344-10	BANCO DO BRASIL S/A	31/12/2024	689,92
2023/NE/001210	00.000.000/0344-10	BANCO DO BRASIL S/A	31/12/2024	1.100,93
2023/NE/001211	00.000.000/0344-10	BANCO DO BRASIL S/A	31/12/2024	2.808,00
2023/NE/001213	90.400.888/0001-42	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	31/12/2024	613,50
2023/NE/001214	60.701.190/1750-87	ITAÚ UNIBANCO S/A	31/12/2024	240,80
2023/NE/001215	60.746.948/2098-52	BANCO BRADESCO SA	31/12/2024	71,63
2023/NE/001216	00.360.305/0112-20	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31/12/2024	13.127,90
2023/NE/001217	07.237.373/0255-48	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA	31/12/2024	17,06
2023/NE/001242	065.596.546-72	JOSE MARIA RAMOS DE ALMEIDA	31/12/2024	20,00
2023/NE/001351	20.079.166/0001-52	SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA	31/12/2024	4.153.199,38
2023/NE/001443	00.394.460/0058-87	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	31/12/2024	31,26

2023/NE/001449	06.981.180/0001-16	CEMIG DISTRIBUICAO S/A.	31/12/2024	204,21
2023/NE/001457	12.404.875/0001-38	STHELAR PROMOÇOES E EVENTOS LTDA	31/12/2024	120.000,00
2023/NE/001499	113.500.586-96	LUIZ FELLIPE TEIXEIRA DE ALECRIM	31/12/2024	484,32
2023/NE/001512	704.140.006-92	TAMIRES CRISTINA DA SILVA	31/12/2024	1.053,58
2023/NE/001533	152.865.856-63	GABRIELLY RAIRA VIEIRA	31/12/2024	1.496,40
2023/NE/001646	00.360.305/0112-20	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31/12/2024	9,97
2023/NE/001655	30.745.089/0001-86	DIAMANTE MINERACAO LTDA	31/12/2024	1.008,60
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				PROSISCO
Listagem de Cancelamento de Restos a Pagar				SIADOF/vandete
Exercício 2024 Período 01/11/2024 a 31/12/2024				(rcancrestos)
Empenho	**Credor**		**Data**	**Cancelamento**
2023/NE/001660	30.745.089/0001-86	DIAMANTE MINERACAO LTDA	31/12/2024	7.820,05
2023/NE/001700	008.027.386-64	ALAIR JOSE ROCHA	31/12/2024	3.474,00
2023/NE/001713	34.028.316/0015-09	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	31/12/2024	768,30
2023/NE/001717	34.028.316/0015-09	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	31/12/2024	6.837,76
2023/NE/001724	551.547.356-68	CARLETE GUSMÃO DE MENEZES MACEDO	31/12/2024	2.071,73
2023/NE/001770	00.487.928/0001-42	COPYCENTRO LTDA EPP	31/12/2024	22,13
2023/NE/002104	76.535.764/0007-39	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	31/12/2024	10,91
2023/NE/002113	20.081.238/0001-04	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	31/12/2024	65,07
2023/NE/002114	20.081.238/0001-04	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	31/12/2024	58.035,00
2023/NE/002189	20.081.238/0001-04	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	31/12/2024	308,67
2023/NE/002199	20.079.166/0001-52	SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA	31/12/2024	55.994,07
2023/NE/002313	19.221.229/0001-84	COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB	31/12/2024	0,74
2023/NE/002314	19.221.229/0001-84	COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB	31/12/2024	5.109,32
2023/NE/002323	19.221.229/0001-84	COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB	31/12/2024	653,77
2023/NE/002335	07.294.293/0001-06	SOLO POÇOS ARTESIANOS	31/12/2024	113.749,00
2023/NE/002393	09.104.426/0001-60	COPASA SERVICO DE SANEAMENTO S.A-COPANOR	31/12/2024	26,12
2023/NE/002412	20.076.741/0001-63	JOSE ANDRADE CIA LTDA ME	31/12/2024	379,60
2023/NE/002421	02.472.396/0002-86	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	31/12/2024	1.040,00
2023/NE/002821	057.928.246-57	FLÁVIA GOTELIP CORREA VELOSO PIVARI	31/12/2024	3.299,94
2023/NE/002826	981.378.596-91	JORGE WILLIAN FERNANDES MENEZES	31/12/2024	5,68
2023/NE/002879	072.953.566-57	ANA CAROLINA FELIX DA SILVA DIAS	31/12/2024	680,00
2023/NE/002949	07.287.887/0001-90	CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA ME	31/12/2024	16,50
2023/NE/002952	10.917.191/0001-04	AGITO FORMATURAS LTDA-ME	31/12/2024	26.924,83
2023/NE/003104	00.000.000/0344-10	BANCO DO BRASIL S/A	31/12/2024	254,00
2023/NE/003124	00.487.928/0001-42	COPYCENTRO LTDA EPP	31/12/2024	329,88
2023/NE/003136	00.487.928/0001-42	COPYCENTRO LTDA EPP	31/12/2024	156,47
2023/NE/003137	00.487.928/0001-42	COPYCENTRO LTDA EPP	31/12/2024	188,15
2023/NE/003684	17.504.246/0001-01	SENO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP	31/12/2024	1.921,99
2023/NE/003731	43.945.414/0001-04	W BRITO FERRAMENTAS LTDA	31/12/2024	172,00
2023/NE/003734	38.486.817/0001-94	BANCO DE DESENV. MG S.A - BDMG	31/12/2024	95,42
2023/NE/003735	38.486.817/0001-94	BANCO DE DESENV. MG S.A - BDMG	31/12/2024	32.300,81
2023/NE/003823	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	31/12/2024	26,79
2023/NE/003896	076.593.436-10	ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR	31/12/2024	290,00
2023/NE/003932	16.695.025/0001-97	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	31/12/2024	7.500,00
2023/NE/003945	00.487.928/0001-42	COPYCENTRO LTDA EPP	31/12/2024	973,28
2023/NE/003955	03.361.851/0001-58	PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA	31/12/2024	1.370,00
2023/NE/004062	20.513.859/0001-01	ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS	31/12/2024	600,00
2023/NE/004170	19.994.997/0001-70	CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	31/12/2024	599,04
2023/NE/004231	10.393.907/0001-11	SC ORGANIZAÇOES EM SERVIÇOS	31/12/2024	3.415,07
2023/NE/004232	10.393.907/0001-11	SC ORGANIZAÇOES EM SERVIÇOS	31/12/2024	3.415,07
2023/NE/004587	30.745.089/0001-86	DIAMANTE MINERACAO LTDA	31/12/2024	1.512,90
2023/NE/004626	17.504.246/0001-01	SENO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP	31/12/2024	2.217,11
2023/NE/004690	087.053.406-83	JOSE WILSON DOS SANTOS MAINARTE	31/12/2024	680,00
2023/NE/004727	20.081.238/0001-04	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	31/12/2024	95.352,45
2023/NE/004762	00.000.000/0344-10	BANCO DO BRASIL S/A	31/12/2024	201,00
2023/NE/004795	01.417.694/0001-20	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA	31/12/2024	4,64
2023/NE/004977	511.623.266-20	EDIVANIO APARECIDO PINTO	31/12/2024	2.774,74
2023/NE/005020	30.745.089/0001-86	DIAMANTE MINERACAO LTDA	31/12/2024	900,72
2023/NE/005060	06.981.180/0001-16	CEMIG DISTRIBUICAO S/A.	31/12/2024	991,20
2023/NE/005484	127.384.436-05	NATÃ DE SOUZA LEÃO	31/12/2024	3.575,00
2023/NE/005499	127.299.536-47	ROBERTO JULIO OLIVEIRA	31/12/2024	680,00
2023/NE/005530	547.958.346-87	GERALDO SANTANA DE SOUZA	31/12/2024	258,75
2023/NE/005568	20.079.166/0001-52	SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA	31/12/2024	86.255,19
2023/NE/005569	20.081.238/0001-04	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	31/12/2024	115.247,74
2023/NE/005686	20.079.166/0001-52	SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA	31/12/2024	0,02
2023/NE/005687	20.079.166/0001-52	SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA	31/12/2024	107.290,96
2023/NE/005688	20.081.238/0001-04	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	31/12/2024	108,77
2023/NE/005734	07.246.339/0001-11	JOAO PAULO MONTE SANTOS	31/12/2024	1.000,00
2023/NE/005745	01.364.160/0001-82	LABORATORIO EMILIO AVELAR LTDA	31/12/2024	10.000,00
2023/NE/005791	12.351.082/0001-06	IDEAL DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	31/12/2024	46,50
2023/NE/005915	18.647.800/0001-64	LABORATORIO OSWALDO CRUZ LTDA	31/12/2024	337,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				PROSISCO
Listagem de Cancelamento de Restos a Pagar				SIADOF/vandete
Exercício 2024 Período 01/11/2024 a 31/12/2024				(rcancrestos)
Empenho	**Credor**		**Data**	**Cancelamento**
2023/NE/005990	00.699.767/0001-50	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO	31/12/2024	334,38
2023/NE/006001	03.350.577/0001-11	LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA -	31/12/2024	4.500,00
2023/NE/006042	03.350.577/0001-11	LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA -	31/12/2024	5.400,00
2023/NE/006155	08.386.322/0001-22	PORTIFOLIO COMUNICACAO E MARKETING LTDA	31/12/2024	887,50
2023/NE/006175	00.394.460/0058-87	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	31/12/2024	8.325,59
2023/NE/006284	29.827.700/0001-36	NELSON SIMÕES SIQUEIRA JUNIOR	31/12/2024	44.096,09
2023/NE/006759	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	2.277,01
2023/NE/006761	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	360,00
2023/NE/006762	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	5.866,00
2023/NE/006763	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	6.521,00
2023/NE/006764	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	1.370,00
2023/NE/006765	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	500,00
2023/NE/006766	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	925,00

2023/NE/006767	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	125,00
2023/NE/006768	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	3.630,00
2023/NE/006769	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	5.800,00
2023/NE/006770	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	1.500,00
2023/NE/006771	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	4.675,00
2023/NE/006772	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	1.151,80
2023/NE/006773	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	2.664,00
2023/NE/006775	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	3.501,00
2023/NE/006777	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	263,00
2023/NE/006780	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	556,58
2023/NE/006784	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	2.880,00
2023/NE/006787	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	134,84
2023/NE/006788	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	1.535,10
2023/NE/006803	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	236,25
2023/NE/006805	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	175.706,87
2023/NE/006807	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	0,02
2023/NE/006808	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	1.058,44
2023/NE/006810	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	4.573,90
2023/NE/006811	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	3.246,81
2023/NE/006814	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	448,46
2023/NE/006815	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	0,54
2023/NE/006816	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	3.937,06
2023/NE/006817	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	19.015,94
2023/NE/006836	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	20.078,04
2023/NE/006838	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	1,00
2023/NE/006839	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	23.384,00
2023/NE/006840	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	46,00
2023/NE/006841	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	1.985,00
2023/NE/006842	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	3.390,73
2023/NE/006843	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	6.941,11
2023/NE/006844	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	974,00
2023/NE/006845	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	500,00
2023/NE/006848	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	4.015,00
2023/NE/006850	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	1.500,00
2023/NE/006852	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	511,00
2023/NE/006853	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	2.498,00
2023/NE/006855	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	2.925,00
2023/NE/006856	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	4.140,00
2023/NE/006859	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	1.194,00
2023/NE/006860	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	791,81
2023/NE/006861	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	3.370,00
2023/NE/006862	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	818,00
2023/NE/006899	42.415.585/0001-50	ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA	31/12/2024	13.453,10
2023/NE/006911	07.287.887/0001-90	CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA ME	31/12/2024	35,00
2023/NE/007032	00.487.928/0001-42	COPYCENTRO LTDA EPP	31/12/2024	232,27
2023/NE/007041	06.537.806/0001-08	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	31/12/2024	95,68
2023/NE/007048	023.109.606-24	LUCIANO APARECIDO DOS SANTOS	31/12/2024	653,31
2023/NE/007163	19.288.485/0001-99	R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME	31/12/2024	732,50
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				PROSISCO
Listagem de Cancelamento de Restos a Pagar				SIADOF/vandete
Exercício 2024 Período 01/11/2024 a 31/12/2024				(rcancrestos)
Empenho	**Credor**		**Data**	**Cancelamento**
2023/NE/007173	71.074.314/0001-87	PADARIA MAE & FILHO LTDA - EPP	31/12/2024	2.904,20
2023/NE/007187	339.266.896-68	ANDRELINO DE SOUZA	31/12/2024	8.947,40
2023/NE/007215	26.350.959/0001-40	COMERCIAL LEÃO E FILHO LTDA EPP	31/12/2024	2.457,50
2023/NE/007232	06.537.806/0001-08	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	31/12/2024	3,00
2023/NE/007233	26.350.959/0001-40	COMERCIAL LEÃO E FILHO LTDA EPP	31/12/2024	7.660,00
2023/NE/007239	31.719.674/0001-74	SENEGAL EDITORA E GRÁFICA EIRELI	31/12/2024	749,50
2023/NE/007242	704.552.716-07	KAWAN VICTOR MARTINS DO NASCIMENTO	31/12/2024	64,46
2023/NE/007252	37.318.313/0001-00	OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO E. DE IMÓVEIS	31/12/2024	1.600,00
2023/NE/007272	18.647.800/0001-64	LABORATORIO OSWALDO CRUZ LTDA	31/12/2024	1.200,00
2023/NE/007300	01.364.160/0001-82	LABORATORIO EMILIO AVELAR LTDA	31/12/2024	226,00
2023/NE/007301	27.733.477/0001-32	AVELAR DIAGNOSTICOS LTDA - EPP	31/12/2024	226,00
2023/NE/007302	26.350.959/0001-40	COMERCIAL LEÃO E FILHO LTDA EPP	31/12/2024	15.175,12
2023/NE/007760	23.236.822/0002-52	CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA	31/12/2024	249.533,76
2023/NE/007803	065.560.756-04	FABIANE APARECIDA DE LIMA	31/12/2024	1.200,00
2023/NE/007931	01.364.160/0001-82	LABORATORIO EMILIO AVELAR LTDA	31/12/2024	2.361,60
2023/NE/007941	37.721.018/0001-92	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31/12/2024	499,99
2023/NE/008025	03.945.035/0001-91	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31/12/2024	24,74
2023/NE/008090	25.163.837/0001-82	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS 08036958619	31/12/2024	11.444,00
2023/NE/008166	25.193.806/0001-74	VIDRAÇARIA DIAMANTINA LTDA EPP	31/12/2024	1.414,00
2023/NE/008210	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	1.021,00
2023/NE/008232	20.081.238/0001-04	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	31/12/2024	89.196,90
2023/NE/008233	20.079.166/0001-52	SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA	31/12/2024	0,23
2023/NE/008275	108.593.046-71	PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA LIMA	31/12/2024	680,00
2023/NE/008295	23.236.822/0002-52	CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA	31/12/2024	10.000,00
2023/NE/008468	418.514.556-04	JOSÉ ZÓZIMO TIBÃES	31/12/2024	690,08
2023/NE/008911	42.927.327/0001-53	E F PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	31/12/2024	100,00
2023/NE/008922	76.535.764/0007-39	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	31/12/2024	138,02
2023/NE/009068	03.161.658/0001-73	HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP	31/12/2024	48.368,40
2023/NE/009144	388.948.746-72	VALDECI RAIMUNDA FERNANDES	31/12/2024	589,70
2023/NE/009172	23.236.822/0002-52	CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA	31/12/2024	0,01
2023/NE/009221	26.350.959/0001-40	COMERCIAL LEÃO E FILHO LTDA EPP	31/12/2024	3.828,00
2023/NE/009237	26.350.959/0001-40	COMERCIAL LEÃO E FILHO LTDA EPP	31/12/2024	2.159,00
2023/NE/009239	26.350.959/0001-40	COMERCIAL LEÃO E FILHO LTDA EPP	31/12/2024	1.198,50
2023/NE/009254	03.945.035/0001-91	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31/12/2024	1,37
2023/NE/009666	00.394.460/0058-87	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	31/12/2024	122,64
2023/NE/009686	20.081.238/0001-04	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	31/12/2024	200.000,00
2023/NE/009850	00.699.767/0001-50	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO	31/12/2024	10.000,00

2023/NE/009851	22.835.076/0001-70	CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE	31/12/2024	4.255,73
2023/NE/009870	19.221.229/0001-84	COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB	31/12/2024	1.000,00
2023/NE/009894	09.104.426/0001-60	COPASA SERVICO DE SANEAMENTO S.A-COPANOR	31/12/2024	0,38
2023/NE/009895	06.981.180/0001-16	CEMIG DISTRIBUICAO S/A.	31/12/2024	131,71
2023/NE/009923	19.790.104/0001-75	CURVELO VEICULOS LTDA	31/12/2024	118,57
2023/NE/009989	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	1.250,25
2023/NE/009990	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	1.500,00
2023/NE/009991	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	2.277,64
2023/NE/010315	00.472.805/0025-05	TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	31/12/2024	799,26
2023/NE/010361	01.440.615/0001-00	FUNDAÇAO DE APOIO AO DESENV. DE ENSINO SUP. NORTE DE	31/12/2024	3.384,00
2023/NE/010373	17.257.916/0001-24	VIACAO PASSARO VERDE LTDA	31/12/2024	3.563,29
2023/NE/010391	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	150,11
2023/NE/010392	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	701,08
2023/NE/010393	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	170,00
2023/NE/010394	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	81,77
2023/NE/010395	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	22,44
2023/NE/010396	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	461,38
2023/NE/010397	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	5,61
2023/NE/010400	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	1.503,82
2023/NE/010401	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	382,84
2023/NE/010402	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	170,00
2023/NE/010403	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	136,17
2023/NE/010404	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	28,90
2023/NE/010406	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	530,06
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				PROSISCO
Listagem de Cancelamento de Restos a Pagar				SIADOF/vandete
Exercício 2024 Período 01/11/2024 a 31/12/2024				(rcancrestos)
Empenho	**Credor**		**Data**	**Cancelamento**
2023/NE/010407	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	2.768,28
2023/NE/010408	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	283,39
2023/NE/010409	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	178,16
2023/NE/010410	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	1.011,33
2023/NE/010412	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	246,50
2023/NE/010413	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	213,35
2023/NE/010417	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	987,50
2023/NE/010432	24.325.781/0001-52	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	31/12/2024	157,10
2023/NE/010434	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	957,88
2023/NE/010435	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	2.444,77
2023/NE/010446	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	622,71
2023/NE/010447	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	1.141,97
2023/NE/010448	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	2.995,74
2023/NE/010450	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	634,44
2023/NE/010451	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	999,77
2023/NE/010452	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	765,85
2023/NE/010453	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	457,64
2023/NE/010454	27.310.795/0001-90	COPYCENTRO NOROESTE LTDA	31/12/2024	766,53
2023/NE/010697	138.623.366-89	JULIA BARACHO BARBOSA ROCHA	31/12/2024	290,00
2023/NE/010704	127.299.536-47	ROBERTO JULIO OLIVEIRA	31/12/2024	1.360,00
2023/NE/010712	04.798.469/0004-11	GNC AUTOMOTORES LTDA.	31/12/2024	736,20
2023/NE/010726	04.798.469/0004-11	GNC AUTOMOTORES LTDA.	31/12/2024	1.027,80
2023/NE/010745	19.790.104/0001-75	CURVELO VEICULOS LTDA	31/12/2024	271,90
2023/NE/010746	19.790.104/0001-75	CURVELO VEICULOS LTDA	31/12/2024	110,93
2023/NE/010957	37.721.018/0001-92	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31/12/2024	2.679,95
2023/NE/010970	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	8.940,00
2023/NE/010987	37.721.018/0001-92	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31/12/2024	3.179,94
2023/NE/011029	37.721.018/0001-92	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31/12/2024	1.359,98
2023/NE/011096	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	1.545,00
2023/NE/011098	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	940,00
2023/NE/011099	00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	31/12/2024	976,00
			Total do Exercício	10.192.024,91
			Total Geral	10.192.024,91

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C61A5683

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – TEATRO MUNICIPAL

MÊS DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2025

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1192, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionado:

Matricula	**Servidor**	**Descrição específica do serviço executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária**	**Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente**	**Período estimado para a realização do serviço extraordinario**
999022089	**Alexandre Pereira Silveira**	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de	Impossibilidade de abertura do Teatro	01/02/2025 a 28/02/2025

		serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	
99020938	**Jonas Guilherme Gonçalves**	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/02/2025 a 28/02/2025

Divinópolis, 10 de fevereiro de 2025.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:004BD7B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
BALANCETE DE DESPESAS - MENSAL - PREVIFOR

Exercício de 2025							
Período de: Janeiro a Dezembro							
Balancete da Despesa (Programado bimestral)							
ENTIDADE(S): INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUNIC DE FORMIGA							
Parâmetros: Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Colunas: PB; Tipo de Período: NO; Consolidado: n; Categoria do Recurso: TODOS; Exercício: 2025; Demonstrar despesas: O; Entidades: [{"valor":"2367","descricao":"INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUNIC DE FORMIGA"}]; Mês Fim: 12; Tipo do Recurso: TODOS - Versão: 60 de 31/01/2025 09:47:53							
Natureza da despesa (LOA)	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	6.153.846,16	6.153.846,16	6.153.846,16	7.692.307,68	6.153.846,16	7.692.307,68	40.000.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar	923.076,92	923.076,92	923.076,92	1.153.846,16	923.076,92	1.153.846,16	6.000.000,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	78.384,62	78.384,62	78.384,62	97.980,76	78.384,62	97.980,76	509.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	9.000,00	39.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	2.307,70	10.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	21.846,16	21.846,16	21.846,16	21.846,16	21.846,16	32.769,20	142.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	2.749,96	2.749,96	2.749,96	2.749,96	2.749,96	2.750,20	16.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,70	22.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.833,32	16.833,32	16.833,32	16.833,32	16.833,32	16.833,40	101.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.366,64	27.366,64	27.366,64	27.366,64	27.366,64	27.366,80	164.200,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	10.461,52	10.461,52	10.461,52	13.076,96	10.461,52	13.076,96	68.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	4.366,64	4.366,64	4.366,64	4.366,64	4.366,64	4.366,80	26.200,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95,82	95,82	95,82	95,82	95,82	95,90	575,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.445,66	3.445,66	3.445,66	3.445,66	3.445,66	3.445,71	20.674,01
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	859.954,08	859.954,08	859.954,08	859.954,08	859.954,08	859.954,19	5.159.724,59
Total:	**8.372.315,90**	**8.372.315,90**	**8.372.315,90**	**10.163.758,24**	**8.372.315,90**	**10.178.451,76**	**53.831.473,60**

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:FF1FF5E2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
BALANCETE DE DESPESAS - BIMESTRAL - PREVIFOR

Exercício de 2024							
Período de: Janeiro a Dezembro							
Balancete da Despesa (Programado bimestral)							
ENTIDADE(S): INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUNIC DE FORMIGA							
Parâmetros: Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Colunas: PB; Tipo de Período: NO; Consolidado: n; Categoria do Recurso: TODOS; Exercício: 2024; Demonstrar despesas: O; Entidades: [{"valor":"2367","descricao":"INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUNIC DE FORMIGA"}]; Mês Fim: 12; Tipo do Recurso: TODOS - Versão: 60 de 31/01/2025 09:47:53							
Natureza da despesa (LOA)	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	5.523.076,92	5.523.076,92	5.523.076,92	5.523.076,92	5.523.076,92	8.284.615,40	35.900.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar	769.230,76	769.230,76	769.230,76	769.230,76	769.230,76	1.153.846,20	5.000.000,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	84.538,42	84.538,42	84.538,42	84.538,42	84.538,42	126.807,90	549.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	7.076,90	7.076,90	7.076,90	7.076,90	7.076,90	10.615,50	46.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	17.999,98	17.999,98	17.999,98	17.999,98	17.999,98	27.000,10	117.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	5.615,36	5.615,36	5.615,36	5.618,57	5.615,36	8.419,99	36.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	115,40	500,00

3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,70	22.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.833,32	16.833,32	16.833,32	16.833,32	16.833,32	16.833,40	101.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.499,98	28.499,98	28.499,98	28.499,98	28.499,98	28.500,10	171.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,40	110.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	153,84	153,84	153,84	153,84	153,84	230,80	1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	5.083,34	5.083,34	5.083,34	5.083,34	5.083,34	5.083,30	30.500,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
3.3.90.86.00.00.00.00 - Compensações a Regimes de Previdência	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	191,66	191,66	191,66	191,66	191,66	191,70	1.150,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	801.166,80	801.166,80	801.166,80	801.166,80	801.166,80	801.166,79	4.807.000,79
Total:	**7.560.877,46**	**7.560.877,46**	**7.560.877,46**	**7.561.880,67**	**7.560.877,46**	**10.764.760,28**	**48.570.150,79**

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:11BFA3E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/ARTESANATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/ARTESANATO

SELEÇÃO DE ARTESÃOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA FEIRA DE ARTESANATO - CARNAVAL 2025

O Secretário de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna público que será realizado, de 11 a 17 de fevereiro de 2025, processo de inscrição para seleção de artesãos interessados em participar da Feira de Artesanato do Carnaval 2025 que acontecerá nos dias 28 de fevereiro de 2025 e nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2025.

O presente Edital foi elaborado com base na Lei Municipal 2.777, de 15 de julho de 2020, que regulamenta a atividade e o comércio de artesanato no Município de Guaxupé e na Portaria nº 1.007- SEI, de 11 de junho de 2018, que institui o Programa do Artesanato Brasileiro.

Para fins deste Edital considera-se:

a) Artesanato: toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade;

b) Artesão: toda pessoa física que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada, predominantemente manual, podendo contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto;

c) Alimento artesanal: o alimento que tenha características tradicionais, típicas, culturais ou regionais sendo oriundos de processos de elaboração de alimentos que se transmitem de geração em geração, conforme a tradição cultural, ou que utilizam matérias primas produzidas na região.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

A Feira de Artesanato do Carnaval 2025 tem como objetivo proporcionar um espaço destinado à exposição e comercialização dos trabalhos dos artesãos locais, inclusive alimentos artesanais, como forma de valorizar a identidade e cultura local, viabilizar economicamente a arte dos artesãos do Município, bem como oferecer aos munícipes e visitantes a oportunidade de contato com a arte e cultura local.

2. DAS VAGAS

Para a Feira de Artesanato do Carnaval 2025 serão disponibilizadas 55 (cinquenta e cinco) vagas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital de Chamamento Público os artesãos individuais:

a) residentes no Município de Guaxupé;

b) maiores de 18 anos;

3.2 Não pode se inscrever neste Edital artesãos que:

a) não estejam comprovadamente instalados no município de Guaxupé;

b) não comprove atuação na área de artesanato;

c) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

d) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

e) sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 11 a 17 de fevereiro de 2025.

4.2 O artesão poderá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 4.6, de forma física, a ser entregue na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Estação Cultural, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, nos horários das 08h às 12h e das 13h às 16h, ou pelo e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br

4.3 No caso da opção pelo formato físico, a entrega da documentação deve ser feita dentro de envelope acompanhado do Protocolo de Entrega, Anexo I.

4.4 No caso da opção de entrega via e-mail, os documentos devem ser digitalizados individualmente, em arquivo PDF, devidamente nomeados e numerados de acordo com a sequência de documentos descritos no item 4.6. Os documentos no formato de foto não serão aceitos. Obs. Após o recebimento da documentação a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo encaminhará no mesmo e-mail o Protocolo de Entrega da documentação, sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento do recebimento deste protocolo.

4.5 É importante ressaltar que só serão aceitas inscrições dentro do prazo estabelecido, 11 a 17 de fevereiro de 2025, sendo o horário das 16h do dia 17 de fevereiro o prazo máximo para inscrição, tanto para o formato físico quanto para a inscrição por e-mail.

4.6 O artesão deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido, Anexo II;

b) Cópia dos documentos pessoais (CPF, RG ou Carteira de Motorista);

c) Comprovante de residência (cópia da conta de água, luz ou telefone) recente (máximo de 60 dias) ou contratos recentes de locação de imóvel. Os mesmos poderão estar no nome de cônjuge ou pais, perante apresentação de certidão de casamento ou RG do artesão.

d) Documento, devidamente datado, que comprove o início de atuação na área de Artesanato (texto em formato jornalístico, recortes de jornais, matérias em sites ou em outras mídias sociais, incluindo perfis de páginas), declaração do artesão, dentre outros documentos que o artesão julgar necessário para auxiliar na avaliação do tempo de atuação.

4.7 Cada artesão só poderá inscrever e entregar sua própria documentação.

4.8 O artesão é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu formulário de inscrição, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo por qualquer falha em questões relacionadas à inscrição, inclusive quando se opte pelo formato eletrônico.

4.9 As inscrições deste edital são gratuitas.

4.10 Serão desconsideradas as inscrições cadastradas de forma inadequada, seja por falta de documentação, por não preenchimento integral do Formulário de inscrição, ou por qualquer outra incorreção que não atenda às exigências deste Edital.

5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

5.1 A análise será realizada por Comissão de Seleção formada por pareceristas terceirizados contratados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, não residentes no Município de Guaxupé, MG.

5.2 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar, caso:

a) tenham interesse direto na matéria;

b) tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o artesão ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

5.3 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.4 As propostas **serão avaliadas pela Comissão de Seleção seguindo os critérios abaixo relacionados:**

Critério	Descrição	Pontuação			
01	**Tempo de Atuação e Experiência e Qualificação do artesão** **Tempo de atuação na área do artesanato, experiência e qualificação do artesão.**	**Mínimo de 01 ano**	**De 02 a 05 anos**	**De 06 a 10 anos**	**Mais de 10 anos**
		5	**15**	**25**	**35**
		Experiência e Qualificação do artesão: até 10 pontos			
02	**Referência à cultura popular** **Peças com inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais da região.**	**Atende minimamente o critério** 5	**Atende satisfatoriamente o critério 10**		**Atende plenamente o critério** 15
03	**Criatividade** Originalidade, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos.	**Atende minimamente o critério** 5	**Atende satisfatoriamente o critério** 10		**Atende plenamente o critério** 15
04	**Tradição** Matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local.	**Atende minimamente o critério** 5	**Atende satisfatoriamente o critério** 10		**Atende plenamente o critério** 15
05	**Consciência ambiental** Utilização de material reciclado, aproveitamento e descarte adequado de resíduos ou outras formas de valorização do modo de vida sustentável.	**Atende minimamente o critério** 1	**Atende satisfatoriamente o critério 3**		**Atende plenamente o critério** 5
07	**Apresentação** Material de apresentação dos produtos e de suporte, tais como: portfólio, fotos, embalagem, etiqueta, rótulo, cartão, etc.	**Atende minimamente o critério** 1	**Atende satisfatoriamente o critério 3**		**Atende plenamente o critério** 5

5.5 A pontuação máxima será de 100 pontos.

5.6 Os projetos que não atingirem a pontuação mínima de 50 pontos serão automaticamente desclassificados.

5.7 Serão selecionados os projetos conforme ordem decrescente de pontuação final.

5.8 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios e na ordem que se apresentam:

a) obtiver maior nota no Item 1;

b) obtiver maior nota no item 2;

c) obtiver maior nota no item 3;

5.9 Caso de nenhum dos critérios elencados no item 5.8 seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais velho.

5.10 Selecionados e classificados os artesãos inscritos neste Edital, o resultado preliminar será publicado no portal oficial da Prefeitura de Guaxupé no endereço eletrônico https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais

5.11 Contra a decisão do resultado preliminar, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos Culturais que deverão ser apresentados e analisados no prazo de3 dias úteisa contar da publicação do resultado, Anexo III.

5.12 Os recursos poderão ser apresentados de forma física, a ser entregue na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Estação Cultural, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, nos horários das 08h às 12h e das 13h às 16h, ou pelo e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br

5.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

5.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no portal oficial do Município no endereço eletrônico https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais

6. ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL

6.1 Finalizada a fase de análise e seleção, o artesão contemplado será convocado a assinar o Termo de Cooperação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

6.2 O Termo de Cooperação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo artesão selecionado neste Edital e pelaSecretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

6.3 No ato da assinatura do Termo, caso o artesão tenha como auxiliares pessoas menores de dezoito anos, o mesmo deverá apresentar as autorizações dos responsáveis devidamente datada e assinada, conforme Anexo V.

7. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA

7.1 A Feira de Artesanato do Carnaval 2025 acontecerá nos dias 28 de fevereiro de 2025 e nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2025, com início as 15h e término as 20h.

7.2 O local para realização da Feira será determinado de acordo com o número de artesãos selecionados:
a) Havendo até 10 (dez) selecionados a feira acontecerá na Casa do Artesão, localizada na Praça Paulo Carneiro, em frente ao antigo prédio da FEPASA.
b) Havendo mais de 10 selecionados a feira acontecerá na Estação Cultural, situada na Av. Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro.
7.3 O espaço para a exposição de cada artesão será de 2m, sendo o mesmo demarcado no prédio. A posição, ou seja, o espaço que **cada artesão ocupará no prédio será realizada por meio de sorteio.**
7.4 Os artesãos deverão chegar a partir das 14h para dar início à organização dos espaços, acontecendo a abertura pontualmente as 15h.
7.5 No caso dos artesãos de alimentos é vedado o uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhames para cozinhar, ferver, fritar ou preparar comestíveis dentro do prédio da realização da feira. Sendo vedado também a degustação dos alimentos artesanais.
7.6 Para a exposição e comercialização de alimentos artesanais o artesão deverá apresentar a Licença Sanitária expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Guaxupé.
7.7 Durante todo horário estipulado para realização da feira, sempre deverá haver uma pessoa no espaço da exposição, o local não poderá ficar sozinho.
7.8 Cada expositor poderá trazer materiais de divulgação (folder, cartões, cartazes e outros) que expressem e divulgue seu empreendimento. No caso dos cartazes os mesmos devem estar expostos na frente da mesa/balcão, não sendo permitido fixá-los na parede.
7.9 O material necessário à organização das mesas/balcões (toalhas, prateleiras, cabides, cordas e outros) além dos materiais para acondicionamento, exposição, decoração, manutenção e ambientações dos produtos nas barracas, relação dos

produtos com preços de venda, caneta e papel para anotações são de responsabilidade dos expositores;
7.10 Caso seja necessário, por motivo maior, se retirar antes do horário previsto, o artesão deverá comunicar a organização da feira com antecedência. O artesão que se ausentar antes do previsto sem comunicar poderá ser punido com a exclusão na próxima edição da Feira de Artesanato realizada por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
7.11 O artesão selecionado que não comparecer no primeiro dia da Feira poderá nomear outra pessoa para representá-lo, através de declaração assinada pelo mesmo, não isentando o retorno do artesão selecionado.
7.12 O artesão que não comparecer por no mínimo 4 dias, sem a devida justificativa, será excluído do evento, bem como da próxima edição da Feira de Artesanato realizada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
7.13 No caso acima, o espaço vago será preenchido de acordo com a classificação dos artesãos selecionados segundo este Edital.
7.14 A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo disponibilizará:
a) estrutura predial (Estação Cultural ou Casa do Artesão), que contará com banheiro e água potável para os artesãos e visitantes, bem como algumas lixeiras já pertencentes ao prédio.
b) até 2 mesas e 4 cadeiras plásticas para os artesãos que não possuírem estrutura física para montagem da exposição. Sendo o total disponível pela Secretaria de: 43 mesas e 100 cadeiras.
c) Considerando que as mesas e cadeiras são de material plástico, fica proibido o uso de qualquer material perfurante, cola quente, cola de contato, adesivos que possam danificar a estrutura oferecida, sob pena de danos e perdas por parte do expositor;
c) Segurança durante o horário de funcionamento da feira, ou seja, das 15h às 20h.
7.15 Após as 20h o prédio será fechado, ficando a critério do expositor a desmontagem e retirada dos produtos e no próximo dia a montagem da exposição novamente.
7.16 No caso acima a Prefeitura de Guaxupé não se responsabilizará por danos ou outros inconvenientes que possam ocorrer aos produtos no período em que não houver o segurança.
7.17 A limpeza do prédio (banheiro e espaços comuns) ficará a cargo da Secretaria, sendo de responsabilidade do expositor a limpeza do espaço por ele ocupado, inclusive com a colocação de lixeira dentro deste espaço, se houver necessidade.
7.18 A divulgação da Feira de Artesanato do Carnaval 2025, por parte do artesão, deverá exibir as marcas do Governo Municipal e a identificação do Edital que apoiará a realização da mesma, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
7.19 Ficam igualmente autorizados, os expositores de utilizar de qualquer outra mídia ou forma de promoção a seu critério, desde que não conflitem com as normas e interesse do evento, recomendando se consultar previamente a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

7.20 A divulgação institucional é de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Prefeitura e será feita conforme programação e deliberação do setor, por meio das mídias oficiais da Prefeitura de Guaxupé.
7.21 O artesão selecionado autoriza a Prefeitura de Guaxupé divulgar, exibir em público e reproduzir nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital 01/2025 - Feira de Artesanato do Carnaval 2025, assim como sua imagem, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.
7.22 O participante que descumprir qualquer norma estabelecida sofrerá sanções que podem ir desde uma advertência até a perda do direito de participar das futuras edições. As sanções, caso necessário, serão aplicadas a critério da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
7.23 A Prefeitura de Guaxupé ou a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, caso haja qualquer necessidade, poderá realizar ajustes no funcionamento da Feira do Carnaval 2025 por meio de nova publicação e divulgação no site www.guaxupe.mg.gov.br

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal oficial do Município, no endereço eletrônico https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais**.**
8.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no portal oficial do Município, no endereço eletrônico https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais.
8.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br e nos telefones (35)3559-1081/(35)(9)9979-9168, bem como na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Estação Cultural, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, nos horários das 08h às 12h e das 13h às 16h.
8.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
8.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do artesão.
8.6 Não há ônus para a Prefeitura de Guaxupé em caso de acidente, dano ou furto do material durante a Feira de Artesanato do Carnaval 2025, ou durante o processo de logística, sendo de responsabilidade do artesão a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
8.7 O artesão será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.
8.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, bem como em seus anexos.
8.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Protocolo de entrega da documentação
Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Solicitação de Recurso
Anexo IV - Minuta do Termo de Cooperação Cultural
Anexo V – Autorização de Participação (Menores de 18 anos)

9. Cronograma

Descrição	Datas
Divulgação do Edital no portal oficial da Prefeitura de Guaxupé	11/02/2025
Inscrições de forma física na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ou por e-mail.	11 a 17/02/2025
Análise dos formulários de inscrição e seleção dos artesãos.	18 e 19/02/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	20/02/2025
Interposição e Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos Culturais.	21 a 25/02/2025
Divulgação do Resultado Final no portal oficial da Prefeitura de Guaxupé	26/02/2025
Reunião para Assinatura dos Termos de Cooperação Cultural	27/02/2025

Guaxupé/MG, 10 de fevereiro de 2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome do Artesão:		Preenchimento exclusivo da Secretaria INSCRIÇÃO Nº:	
Item	Documento	Sim	Não
4.6 a	**Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado.**		
4.6 b	**Cópia dos documentos pessoais (CPF, RG ou Carteira de Motorista);**		
4.6 c	**Comprovante de residência (cópia da conta de água, luz ou telefone) recente (máximo de 60 dias) ou contratos recentes de locação de imóvel.**		
4.6 d	**Documento, devidamente datado, que comprove o início de atuação na área de Artesanato.**		

Para uso da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:
Recebi no dia ____/____/____ às ____h____

Nome e assinatura do servidor público representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO
Nome completo:
RG:
CPF:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
Telefone/Whatsapp:
E-mail:
Nome do Ateliê ou da Marca:
2. INFORMAÇÕES DA PRODUÇÃO ARTESANAL
2.1 Relacione os produtos que pretende expor e comercializar na Feira, descrevendo a técnica e matéria-prima principal. *(Exemplo: Toalha / Caminho de mesa – técnica Crochê, matéria-prima: linhas, barbante, etc. Caixas (porta joia, porta-chaves, etc) - técnica Decoupage, pintura, bordado, etc materia-prima: mdf, tecido, linhas).*
2.2 Anexe fotografias dos produtos que serão expostos e comercializados.
2.3 Caso possua fotos da sua produção artesanal em redes sociais insira o link do seu instagram, facebook, youtube ou site.
3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Município de Guaxupé?
( ) não ( ) sim. Quais?
3.2 Utiliza materiais reciclados, aproveita ou descarta de forma adequada os resíduos ou utiliza de outras formas de valorização do modo de vida sustentável?
( ) não ( ) sim. Quais?
3.3 O seu produto possui etiqueta? ( ) sim ( ) não
3.4 O seu produto possui algum tipo de embalagem? ( ) sim ( ) não
3.5 Comercializa produtos com a utilização de máquina de cartão de crédito, pix?
( ) sim ( ) não
3.6 Já partiu de edições anteriores de Feiras de Artesanato realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo?
( ) não ( ) sim. Quais?

3.7 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Quando e onde realizou o curso. Anexe o certificado, caso houver.
Guaxupé, _____ de _____ de 2025

_____
Assinatura do artesão

ANEXO III

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção e Habilitação do Edital 01/2025/FMC venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL Nº [ ]/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO SEM REPASSE FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA DE ARTESANATO DO CARNAVAL 2025

1. PARTES

O Município de Guaxupé/MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, pelo Senhor Cassiano da Silva, portador do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], e o(a) ARTESÃO, [INDICAR NOME], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. OBJETO

Este Termo de Cooperação Cultural tem por objeto a concessão de apoio sem repasse financeiro para o(a) ARTESÃO [INDICAR NOME] que participará da Feira de Artesanato do Carnaval 2025, conforme seleção realizada por meio do Edital 01/2025/Artesanato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3. OBRIGAÇÕES

3.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:
I) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Cooperação Cultural.
II) fornecer a estrutura predial (Casa da Cultura ou Casa do Artesão), que contará com banheiro e água potável para os artesãos e visitantes, bem como algumas lixeiras já pertencentes ao prédio.
III) fornecer até 2 mesas e 4 cadeiras plásticas para os artesãos que não possuírem estrutura física para montagem da exposição.
IV) Manter um segurança durante o horário de funcionamento da feira, ou seja, das 15h às 20h.
3.2 São obrigações dos artesãos:
I) executar a exposição e comercialização dos produtos, em conformidade com o Edital 01/2025/Artesanato, em especial ao item **7, que dispõe sobre a organização e funcionamento da feira.**
II) não utilizar o espaço da feira para finalidade diversa da estabelecida no Edital 01/2025/Artesanato.
III) responsabilizar-se pelas eventuais obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias decorrentes da execução deste Termo;
IV) Autorizar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem e peças na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação do Carnaval por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título, conforme Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz, anexo neste Termo.

V) Conservar e zelar pela integridade dos bens patrimoniais cedidos para a Feira de Artesanato do Carnaval 2025, sob pena de responder por perdas e danos.
VI) Em caso de dano ou perda do bem patrimonial, deverá indenizar mediante o pagamento do respectivo valor de mercado ou a substituição por outro de igual valor, marca e modelo, ou equivalente.

4. VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de 28/02/2025 a 04/03/2025.

5. PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Cooperação Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiro e no portal da Prefeitura de Guaxupé.

Guaxupé/MG, _____ de _____de 2025

Cassiano da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu,_____,portador(a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº_____ _____ residente no endereço _____, na cidade de Guaxupé/MG, declaro possuir poderes para autorizar que a Prefeitura de Guaxupé-MG divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025/Artesanato, referente à Feira de Artesanato do Carnaval 205, que será realizada no dia 28 de fevereiro de 2025 e nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2025, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal de Guaxupé-MG advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
Guaxupé,_____, de fevereiro de 2025.

Assinatura do Artesão

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO DO CARNAVAL 2025 (MENORES DE 18 ANOS)

Pela presente autorização, eu, (nome completo do responsável), portador(a) do RG nº_____ e CPF nº _____, responsável pelo(a) menor _____, autorizo a participação do(a) menor, acima citado(a), na Feira de Artesanato do Carnaval 2025.
Declaro também estar de acordo com a cessão de uso de imagem e voz do(a) menor acima citado(a), na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto do projeto cultural (nome do Projeto), nos termos do EDITAL nº 01/2025/FMC, conforme disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998.
Em caso de necessidade, autorizo a equipe responsável a tomar as providências médicas cabíveis para assegurar o bem-estar do(a) menor, estando ciente de que serei informado(a) imediatamente sobre qualquer eventualidade.
Contato de emergência: (colocar pelo menos dois números de telefones)

GUAXUPÉ/MG, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do responsável

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:C587E0DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, à vista da classificação abaixo especificada e considerando os recursos interpostos definido no Edital, **HOMOLOGA** o Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025, para contratação temporária e preenchimento de vaga de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para atender a demanda justificada da Secretaria Municipal de Educação, cuja avaliação foi realizada mediante análise nos termos do Edital.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Classificação	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Marília Mara Machado Alves	19/07/1978	37
2º	Aline Aparecida Francisco	09/02/1983	37
3º	Laura Leite Soares Costa Oliveira	29/11/1997	32
4º	Mirian da Silva Patente	19/12/1961	30
5º	Michele Ribeiro dos Santos	26/05/1995	27
6º	Eliana Beatriz de Fátima Coragem	10/12/1959	25
7º	Ana Carmen da Silva Bueno	10/07/1969	25
8º	Fabiana Alves da Silva	25/05/1978	25
9º	Juliana Aparecida Manoel	17/07/1988	25
10º	Débora Cristina Pascoal Antônio da Silva	22/03/1989	25
11º	Camila Honorio Gonçalves Bastos	22/12/1990	25
12º	Jéssica Aparecida da Silva	01/12/1993	25
13º	Tais Caroline da Silva	08/04/1995	25
14º	Karolaine Stefane do Nascimento	25/09/1997	25
15º	Lidiane Aparecida Rafael	28/06/2002	25
16º	Amanda Cristina Esteter	12/06/2003	25
17º	Angélica de Assis	31/08/1974	24
18º	Marcia Eni Pereira da Silva	10/03/1962	22
19º	Isabel da Silva	05/11/1966	22
20º	Maria Aparecida Ferreira Garcia	29/05/1974	22
21º	Fábio Pereira dos Reis	11/11/1977	22
22º	Luana Pires Fischer	04/05/1985	22
23º	Izabela Mesquita Rodrigues	09/05/2001	22
24º	Tarisa Paulina Reis	09/05/2003	22
25º	Joselayne de Oliveira	02/04/1979	21
26º	Zenilda Fátima de Oliveira Santos	26/07/1967	20
27º	Viviane Pereira Sepedro	27/12/1980	20
28º	Paula Estevam Silva	08/06/1981	20
29º	Marina Grasiele de Oliveira	17/01/1995	20
30º	Thais Pires Pereira	28/10/2000	20
31º	Alessandra Cristina Rocca	23/01/1972	19
32º	Caroline Martins da Silva	16/12/1980	19
33º	Marcia Cristina de Oliveira	01/05/1993	19
34º	Karolaine Bruna da Silva	29/04/1997	19
35º	Alice de Paiva Braga	17/04/2002	19
36º	Lúcia Helena da Silva Porfirio	03/12/1970	17
37º	Thaís Russo Calil Eduardo	04/07/1979	17
38º	Neide Setter	09/03/1981	17
39º	Stelamaris Tobias Madeira Camargo	16/03/1974	16
40º	Diessica Aparecida Carpejane Goulart	16/03/1989	16
41º	Priscila Elen da Silva	01/09/1991	16
42º	Guilherme Henrique Albo de Oliveira	31/03/1994	16
43º	Rosa Maria Ramos Ribeiro	11/03/1971	15
44º	Celestine Laura Vieira	19/01/1978	15
45º	Luana de Oliveira Rodrigues	11/03/2003	15
46º	Patrícia de Souza Franchi	16/02/1980	14

47º	Janaína Soares da Silva	22/04/1981	**14**
48º	Lucinéia Negro de Brito	20/01/1973	**13**
49º	Maria José Garcia Madureira	22/04/1973	**13**
50º	Regiane Santos da Silva	29/05/1978	**13**
51º	Dalila Donizete Rodrigues da Silva	29/05/1988	**13**
52º	Marília Cristina Marcelino	21/09/1988	**13**
53º	Janayna Vilas Bôas	04/11/1992	**13**
54º	Juliana Aparecida Panucci	24/11/1992	**13**
55º	Thais Cristina de Sousa Venerando	06/01/1993	**13**
56º	Felipe da Silva Gerson	15/01/1994	**13**
57º	Pâmela de Farias Rodrigues	20/06/1997	**13**
58º	Maria Alice Nogueira	31/05/2001	**13**
59º	Patrícia Higino Marques	14/07/1979	**12**
60º	Matheus Luiz Jerônimo Rocha	04/04/2003	**12**
61º	Lea Cristina dos Santos Dias	25/02/1991	**11**
62º	Gabriela Alves Barreiros de Castro	30/05/2006	**11**
63º	Débora Gomes Lima	17/10/1983	**10**
64º	Nathalia Cristina Santa Rosa Gabriel	14/08/1987	**10**
65º	Lilliane Alves de Souza Ávila	24/01/1989	**10**
66º	Bruna Cristina Leite Júlio Rodrigues	17/11/1989	**10**
67º	Diego Cássio Marques de Morais	14/12/1992	**10**
68º	Fernanda Vital Silva	26/10/1994	**10**
69º	Cristiane Jovina Miqueri	18/10/1995	**10**
70º	Natalia Cecy Neves Bueno	04/05/1999	**10**
71º	Michele Vicente Domingos	08/09/2001	**10**
72º	Cristina dos Santos Venâncio	27/10/1976	**9**
73º	Eduarda Cristina Lorette	26/07/2001	**9**
74º	Andresa Aline Pereira	14/04/1984	**8**
75º	Daniela Sarrassini Alves	23/05/1987	**8**
76º	Donizete dos Santos	04/08/1982	**7**
77º	Rafael Rachid	30/07/1991	**7**
78º	Rafael Ceolato da Silva	01/07/1999	**7**
79º	Joicy de Ávila Battagino	16/07/2002	**7**
80º	Nelma Aparecida de Oliveira	21/02/1981	**6**
81º	Daniela da Silva Marques	23/02/1994	**6**
82º	Leandra Charallo	24/03/1972	**5**
83º	Marilda Leite Soares Costa	25/02/1975	**5**
84º	Simone Martins Amaro	26/12/1976	**5**
85º	Fabiola Mangabeira Ceolato da Silva	28/05/1978	**5**
86º	Denise Pereira Pompeia	25/07/1980	**5**
87º	Lucimeire Aparecida de Souza	13/07/1983	**5**
88º	Vanessa Aparecida Correa	16/09/1983	**5**
89º	Priscila de Paula Elias da Silva	20/08/1984	**5**
90º	Suelene Maria da Silva	17/07/1987	**5**
91º	Érika de Souza Andrade	06/01/1988	**5**
92º	Angelica Aparecida Silva	20/08/1988	**5**
93º	Patrícia Rezende dos Santos	28/05/1990	**5**
94º	Ana Carolina Manoela Inácio	20/09/1992	**5**
95º	Karina Nunes Salafia	28/03/1995	**5**
96º	Elisiane Tomaz	14/12/1998	**5**
97º	Juliana Maria da Silva	22/12/1999	**5**
98º	Thalita Marcelino Perandre	28/03/2002	**5**
99º	Jéssica Augusta da Silva Santos	15/11/2003	**5**
100º	Ligia Gonçalves Alexandre	19/05/2004	**5**
101º	Nicoli Cristina Batista	05/11/2004	**5**
102º	Laura de Assis dos Santos	08/04/2006	**5**
103º	Sandra de Lima e Lima	13/07/1974	**3**
104º	Maralice Domingos Vieira Malosti	04/09/1994	**3**
105º	Eliane Aparecida dos Santos	23/11/1994	**3**
106º	Giovana Camila Lopes Martins	23/10/2004	**3**
107º	Maria Eduarda Silva Zaiat	17/03/2005	**3**
108º	Ana Lívia Navas Oliveira	06/05/2005	**3**
109º	Rafaela Martins	02/05/2006	**3**
110º	Jorge Cabral	12/06/1957	**0**
111º	Sandra Mara Souza Ribeiro	15/09/1961	**0**
112º	Heliana Ribeiro Pina	12/11/1963	**0**
113º	Marta de Oliveira	04/03/1972	**0**
114º	Maria Cristina Alvarenga de Oliveira	29/04/1972	**0**
115º	Erika Cristina dos Reis	19/12/1972	**0**
116º	Cecília Cristina Gonçalves	18/02/1974	**0**
117º	Josenilda Lourenço Rodrigues	13/02/1975	**0**
118º	Rosemary de Lima Oliveira	11/03/1976	**0**
119º	Danielle Carrara de Oliveira	13/03/1976	**0**
120º	Daniela Cristina Pereira Almeida	20/05/1978	**0**
121º	Flávio Salami	26/02/1979	**0**
122º	Maria Helena Batista	16/06/1979	**0**
123º	Maria Aparecida Pereira Silveira	15/11/1979	**0**
124º	Paula dos Santos Machado	13/03/1980	**0**
125º	Marlene França Ribeiro	15/02/1981	**0**
126º	Denise Mara Marques Rodrigues	05/03/1981	**0**
127º	Juliana Donizetti Aparecido	05/04/1981	**0**
128º	Juliano Rodrigo dos Santos	25/09/1981	**0**
129º	Cristiane Aparecida dos Santos	26/12/1981	**0**
130º	Adriana Aparecida Ambronatti	12/07/1982	**0**
131º	Vânia Maria de Oliveira do Nascimento	01/10/1983	**0**
132º	Mário Daniel Jerônimo	13/07/1984	**0**
133º	Fabiana Daiane da Silva	01/12/1984	**0**
134º	Vick Ferreira da Silva Bujato	28/05/1985	**0**
135º	Tania de Paula Rita	05/03/1986	**0**

136º	Moacir Tadeu de Souza Filho	16/03/1986	**0**
137º	Marisa Aparecida de Piza Oliveira	18/07/1986	**0**
138º	Camila Morais Eugênio	13/06/1987	**0**
139º	Michelli Aparecida de Souza	12/10/1987	**0**
140º	Sandra Mara Caetano	09/04/1988	**0**
141º	Zilda Aparecida Gomes de Melo	15/04/1988	**0**
142º	Juscelia Aparecida de Salles Silva	05/05/1988	**0**
143º	Camila da Silva	18/05/1988	**0**
144º	Elaine dos Santos Silva	13/03/1989	**0**
145º	Magali Aparecida da Silveira Fidelis	02/09/1989	**0**
146º	Marcella Soares da Silva	18/09/1989	**0**
147º	Michele Cristina Jacinto	23/12/1989	**0**
148º	Patrícia Odila Pina de Assis	07/09/1990	**0**
149º	Marília Mariana da Silva	01/10/1990	**0**
150º	Tamara Gonçalves Morais	12/01/1991	**0**
151º	Taline Gerson	11/08/1991	**0**
152º	Daniela Ferreira Tandelo	21/10/1991	**0**
153º	Aline Fátima Souza Silveira	14/11/1991	**0**
154º	Cláudia Oliveira de Melo	14/11/1991	**0**
155º	Cláudia Mariane Vitor	22/12/1991	**0**
156º	Cássia dos Santos Dias	08/07/1992	**0**
157º	Michele Lopes dos Reis	21/02/1993	**0**
158º	Adriane Cristina Vitor	14/09/1993	**0**
159º	Natália Clemente Theodoro	11/04/1994	**0**
160º	Alessandra Luiza Máximo	13/12/1994	**0**
161º	Marília de Lima Marchioti	22/12/1994	**0**
162º	Lara Bacetti	09/05/1996	**0**
163º	Gabriela Cristina Garcia de Souza	10/07/1996	**0**
164º	Daiane Cristina de Moura	11/10/1996	**0**
165º	Micheli Aparecida Nascimento	13/11/1996	**0**
166º	Denise Rodrigues de Rezende	26/11/1996	**0**
167º	Flávia Maris Melo	23/05/1997	**0**
168º	Letícia Mara Oliveira de Paula	30/07/1997	**0**
169º	Isabella Filipone de Souza	27/10/1997	**0**
170º	Thalia Maria Francisco	31/10/1997	**0**
171º	Carolaine Cristina Bento	31/10/1997	**0**
172º	Débora Cristina da Silva Mesquita	30/10/1998	**0**
173º	Amanda Cristina Tavares	14/08/1999	**0**
174º	Amanda Beatriz Oliveira Correia	06/10/1999	**0**
175º	Rafaela da Silva	04/12/1999	**0**
176º	Ana Vitória Aparecida Inácio	22/02/2000	**0**
177º	Ingrid da Silva Teixeira	29/03/2000	**0**
178º	Claudia Fernanda Columbari	12/06/2000	**0**
179º	Letícia Ruiz Alves	07/07/2001	**0**
180º	Franciléia Azevedo Ananias	21/08/2002	**0**
181º	Fernanda de Cássia Ferreira de Jesus	01/06/2003	**0**
182º	João Vitor de Souza Finatte	04/09/2003	**0**
183º	Ana Vitória Rodrigues Oliveira	09/10/2003	**0**
184º	Gabriela Marques Ribeiro	03/11/2003	**0**
185º	Eduarda Melo dos Santos	12/11/2003	**0**
186º	Nayara Nogueira da Silva	16/03/2004	**0**
187º	Maria Eduarda Soares Prudêncio	01/05/2004	**0**
188º	Daniele Souza dos Santos	01/07/2004	**0**
189º	Helena Lara Mota	31/08/2004	**0**
190º	Giovana Aparecida Duarte	21/12/2004	**0**
191º	Sofia de Souza Santos	09/03/2005	**0**
192º	Renata de Paula Alves	07/10/2005	**0**
193º	Sarah Isabely Gomes Franco	02/02/2006	**0**
194º	Camily Leite de Souza	03/08/2006	**0**
	Mateus Aparecido de Almeida	30/06/1999	**Indeferida**
	Vanessa Pedroso de Carvalho	31/12/1979	**Indeferida**

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Guaxupé (MG), 10 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:E98E58F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 – AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADONº 003/2025

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, à vista da classificação abaixo especificada e considerando os recursos interpostos definido no Edital, **HOMOLOGA** o Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, para contratação temporária e preenchimento de vaga de Auxiliar de Professor de Educação Infantil para atender a demanda justificada da Secretaria Municipal de Educação, cuja avaliação foi realizada mediante análise nos termos do Edital.

Auxiliar de Professor de Educação Infantil

Classificação	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Luciene dos Reis	05/07/1972	37
2º	Marília Mara Machado Alves	19/07/1978	37
3º	Raysa Mara Vidigal Oliveira	21/01/1996	32
4º	Laura Leite Soares Costa Oliveira	29/11/1997	32
5º	Mirian da Silva Patente	19/12/1961	30
6º	Michele Ribeiro dos Santos	26/05/1995	27
7º	Eliana Beatriz de Fátima Coragem	10/12/1959	25
8º	Ana Carmen da Silva Bueno	10/07/1969	25
9º	Maria Cristina da Silva	17/04/1982	25
10º	Natália de Souza Vasconcelos	17/12/1987	25
11º	Juliana Aparecida Manoel	17/07/1988	25
12º	Débora Cristina Pascoal Antônio da Silva	22/03/1989	25
13º	Camila Honorio Gonçalves Bastos	22/12/1990	25
14º	Jéssica Aparecida da Silva	01/12/1993	25
15º	Tais Caroline da Silva	08/04/1995	25
16º	Lorrana Carolaine da Silva Rocha	09/10/2001	25
17º	Amanda Cristina Esteter	12/06/2003	25
18º	Priscila Almeida Gomes	13/06/1977	23
19º	Isabel da Silva	05/11/1966	22
20º	Luana Pires Fischer	04/05/1985	22
21º	Jaqueline Bonfim Dias	24/07/1989	22
22º	Izabela Mesquita Rodrigues	09/05/2001	22
23º	Marina Grasiele de Oliveira	17/01/1995	20
24º	Isabela Magalhães de Oliveira	27/01/1999	20
25º	Caroline Martins da Silva	16/12/1980	19
26º	Elaine Aparecida de Brito Moraes	09/11/1981	19
27º	Marcia Cristina de Oliveira	01/05/1993	19
28º	Karolaine Bruna da Silva	29/04/1997	19
29º	Lúcia Helena da Silva Porfirio	03/12/1970	17
30º	Diessica Aparecida Carpejane Goulart	16/03/1989	16
31º	Priscila Elen da Silva	01/09/1991	16
32º	Juliana Regina dos Santos	25/01/1993	16
33º	Debora da Silva Carvalho	19/06/1993	16
34º	Guilherme Henrique Albo de Oliveira	31/03/1994	16
35º	Bruna Silva Romano	12/03/2001	16
36º	Luana de Oliveira Rodrigues	11/03/2003	15
37º	Patrícia de Souza Franchi	16/02/1980	14
38º	Janaína Soares da Silva	22/04/1981	14
39º	Adriana de Souza Coelho	21/01/1970	13
40º	Lucinéia Negro de Brito	20/01/1973	13
41º	Maria José Garcia Madureira	22/04/1973	13
42º	Ana Carolina de Sá Bueno de Mattos	18/08/1977	13
43º	Jaqueline Aparecida Bento da Silva	21/01/1979	13
44º	Ariene Gonçalves Mendes	22/07/1983	13
45º	Dalila Donizete Rodrigues da Silva	29/05/1988	13
46º	Marília Cristina Marcelino	21/09/1988	13
47º	Janayna Vilas Bôas	04/11/1992	13
48º	Juliana Aparecida Panucci	24/11/1992	13
49º	Thais Cristina de Sousa Venerando	06/01/1993	13
50º	Felipe da Silva Gerson	15/01/1994	13
51º	Fernanda de Paula Fernandes	19/09/2001	13
52º	Lea Cristina dos Santos Dias	25/02/1991	11
53º	Gabriela Alves Barreiros de Castro	30/05/2006	11
54º	Maria Aparecida dos Santos Fontes	31/10/1977	10
55º	Reginaldo de Sousa	06/07/1978	10
56º	Erika Cristina de Siqueira	16/03/1986	10
57º	Daiane Rodrigues Monção	03/03/1987	10
58º	Nathalia Cristina Santa Rosa Gabriel	14/08/1987	10
59º	Gláucia Cândido	17/09/1988	10
60º	Elenice Mamedio	09/11/1988	10
61º	Bruna Cristina Leite Júlio Rodrigues	17/11/1989	10
62º	Diego da Silva Bezerra de Araújo	12/09/1993	10
63º	Fernanda Vital Silva	26/10/1994	10
64º	Cristiane Jovina Miqueri	18/10/1995	10
65º	Ana Júlia Sastre de Souza	16/02/2000	10
66º	Ana Cristina Souza Silva	21/07/2000	10
67º	Silvana Aparecida Mota Nunes	30/09/1964	9
68º	Eduarda Cristina Lorette	26/07/2001	9
69º	Daniela Sarrassini Alves	23/05/1987	8
70º	Denise Dias Rodrigues de Mello Tobias	23/06/1982	7
71º	Donizete dos Santos	04/08/1982	7
72º	Daianne Elicia Ishiba	16/02/1986	7
73º	Joicy de Ávila Battagino	16/07/2002	7
74º	Nelma Aparecida de Oliveira	21/02/1981	6
75º	Analu de Fátima Leite	20/06/1984	6
76º	Daniela da Silva Marques	23/02/1994	6
77º	Cleunice Maria Negrão	22/08/1959	5
78º	Luciana Korukian	13/03/1963	5
79º	Marilda Leite Soares Costa	25/02/1975	5
80º	Suelene Maria da Silva	17/07/1987	5
81º	Érika de Souza Andrade	06/01/1988	5
82º	Angelica Aparecida Silva	20/08/1988	5
83º	Patrícia Rezende dos Santos	28/05/1990	5
84º	Ana Carolina Manoela Inácio	20/09/1992	5
85º	Karina Nunes Salafia	28/03/1995	5
86º	Talita Moreira	30/05/1999	5
87º	Gabriela Amanda de Souza	07/04/2000	5

88º	Sara Maria Gomes Martins	23/10/2000	**5**
89º	Danielli Michelli Ribeiro Silva	15/07/2003	**5**
90º	Jéssica Augusta da Silva Santos	15/11/2003	**5**
91º	Raíssa Edwirges da Silva	23/06/2005	**5**
92º	Laura de Assis dos Santos	08/04/2006	**5**
93º	Sandra de Lima e Lima	13/07/1974	**3**
94º	Patrícia Alves de Oliveira	17/12/1976	**3**
95º	Simone dos Reis Vasconcelos	02/03/1987	**3**
96º	Luana da Silva	24/10/1992	**3**
97º	Eliane Aparecida dos Santos	23/11/1994	**3**
98º	Jéssica Aline de Araújo Madalena	04/03/1996	**3**
99º	Gabriela Ferreira Pereira	17/06/1999	**3**
100º	Marilene Soares Vacari	03/08/1999	**3**
101º	Giovana Camila Lopes Martins	23/10/2004	**3**
102º	Maria Eduarda Silva Zaiat	17/03/2005	**3**
103º	Ana Lívia Navas Oliveira	06/05/2005	**3**
104º	Sandra Mara Souza Ribeiro	15/09/1961	**0**
105º	Tania Regina Bueno	01/05/1963	**0**
106º	Heliana Ribeiro Pina	12/11/1963	**0**
107º	Eliana Andrade Ribeiro	23/05/1969	**0**
108º	Sandra Aparecida de Oliveira Silva	08/11/1972	**0**
109º	Cecília Cristina Gonçalves	18/02/1974	**0**
110º	Josenilda Lourenço Rodrigues	13/02/1975	**0**
111º	Rosemary de Lima Oliveira	11/03/1976	**0**
112º	Danielle Carrara de Oliveira	13/03/1976	**0**
113º	Daniela Cristina Pereira Almeida	20/05/1978	**0**
114º	Maria Helena Batista	16/06/1979	**0**
115º	Marlene França Ribeiro	15/02/1981	**0**
116º	Denise Mara Marques Rodrigues	05/03/1981	**0**
117º	Cristiane Aparecida dos Santos	26/12/1981	**0**
118º	Renata Cristina Martins	09/02/1982	**0**
119º	Juliara Machado Amélio	21/03/1982	**0**
120º	Cristiane Peruccini Pereira da Silva	19/04/1982	**0**
121º	Vanessa Coelho de Souza	15/11/1982	**0**
122º	Ana Paula Rafael	17/12/1982	**0**
123º	Juviliana Luiz dos Santos	01/01/1983	**0**
124º	Anderson Santos	04/05/1983	**0**
125º	Ana Cláudia Pereira de Souza Carvalho Escudero	27/09/1983	**0**
126º	Vânia Maria de Oliveira do Nascimento	01/10/1983	**0**
127º	Jucicleide Maria Vieira	10/10/1983	**0**
128º	Regina Tavares da Silva Alfenas	23/01/1984	**0**
129º	Simoni Aparecida Rafael	01/12/1984	**0**
130º	Amanda da Silva Rodrigues	27/04/1985	**0**
131º	Rosângela Aparecida Dias Fajão	07/01/1986	**0**
132º	Viviane Aparecida de Souza Ferreira	27/09/1986	**0**
133º	Thalita Paloma dos Santos	29/09/1986	**0**
134º	Ana Paula Damasceno Crispim	04/04/1987	**0**
135º	Camila Morais Eugênio	13/06/1987	**0**
136º	Sandra Mara Caetano	09/04/1988	**0**
137º	Juscelia Aparecida de Salles Silva	05/05/1988	**0**
138º	Camila da Silva	18/05/1988	**0**
139º	Carmen Aparecida Pereira	12/07/1988	**0**
140º	Priscila Ferreira Ferraz Honorato	26/04/1989	**0**
141º	Camila Aparecida do Carmo	29/06/1989	**0**
142º	Michele Cristina Jacinto	23/12/1989	**0**
143º	Lauriana Fatima Oliveira	11/02/1990	**0**
144º	Patrícia Odila Pina de Assis	07/09/1990	**0**
145º	Priscila de Oliveira	10/10/1990	**0**
146º	Tamara Gonçalves Morais	12/01/1991	**0**
147º	Suelen Cristina de Oliveira Bonfim	24/01/1991	**0**
148º	Tatiana Martins Messias Lourenço	29/07/1991	**0**
149º	Taline Gerson	11/08/1991	**0**
150º	Natalia Moraes Pereira	24/12/1991	**0**
151º	Jéssica Cristina Viana	26/01/1992	**0**
152º	Renata Fatima da Silva Alves	06/03/1992	**0**
153º	Amanda Pereira Siqueira	09/04/1992	**0**
154º	Elisamara Pereira	29/07/1992	**0**
155º	Michele Lopes dos Reis	21/02/1993	**0**
156º	Letícia Marcolino Miqueti	06/02/1994	**0**
157º	Alessandra Luiza Máximo	13/12/1994	**0**
158º	Marília de Lima Marchioti	22/12/1994	**0**
159º	Gislaine Maria dos Reis	10/03/1995	**0**
160º	Ana Júlia de Macedo Martins	09/05/1995	**0**
161º	Gabriela Cristina Garcia de Souza	10/07/1996	**0**
162º	Daiane Cristina de Moura	11/10/1996	**0**
163º	Tais Santana de Aguiar	04/02/1997	**0**
164º	Caroline Amador Mariano	24/02/1997	**0**
165º	Flávia Maris Melo	23/05/1997	**0**
166º	Letícia Mara Oliveira de Paula	30/07/1997	**0**
167º	Kamila Cristina Jerônimo	28/08/1997	**0**
168º	Carolaine Cristina Bento	31/10/1997	**0**
169º	Bruna dos Santos Pereira	17/11/1997	**0**
170º	Talita Cristina Silva Lopes	12/01/1998	**0**
171º	Flávia Elisama da Silva Benfica	01/06/1998	**0**
172º	Marcela Durante Bastos de Lima	02/06/1998	**0**
173º	Eliana Gonçalves de Alfenas	29/11/1998	**0**
174º	Ingrid da Silva Teixeira	29/03/2000	**0**
175º	Claudia Fernanda Columbari	12/06/2000	**0**
176º	Alissa Emanuely das Chagas	03/03/2001	**0**

177º	Letícia Ruiz Alves	07/07/2001	**0**
178º	Mariana Juliana Sampaio Firmino	13/10/2002	**0**
179º	Emily Tamires Pereira Borges Gaudencio	16/01/2003	**0**
180º	Francielly Fernanda Gomes	15/03/2003	**0**
181º	Gabriela Marques Ribeiro	03/11/2003	**0**
182º	Nayara Nogueira da Silva	16/03/2004	**0**
183º	Aline dos Santos Bueno	30/08/2004	**0**
184º	Sofia de Souza Santos	09/03/2005	**0**
185º	Andressa Maximiano da Silva	04/08/2005	**0**
186º	Renata de Paula Alves	07/10/2005	**0**
187º	Thais Vitória Pereira Pedro	22/02/2006	**0**
188º	Bruna Claudino Camatta	24/03/2006	**0**
189º	Debora Vytoria Arcangelo	29/06/2006	**0**
190º	Anna Laura Ribeiro Pereira	20/08/2006	**0**
191º	Maria Fernanda Barrera de Moraes	03/09/2006	**0**

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Guaxupé (MG), 10 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:A2299BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025 - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 04/2025, para contratação de Médico do PSF, observados os comandos da Lei Municipal nº 1.771/2007:

MÉDICO DE PSF:

Classificação	Nome	Nascimento	Pontos
1º	Virna Grintaci Pereira	06.03.1970	80
2º	Rodrigo de Souza Dias	23.05.1987	80
3º	Lucas Andrade de Moraes	09.10.1986	70
4º	Gustavo Ribeiro de Souza Filho	31.10.1996	40
5º	Ana Clara Arantes Gonçalves	27.10.1995	30
6º	Catiane Rosa da Silva Damasceno	15.08.1980	20
7º	Rogério Magalhães Coimbra Silva	22.06.1991	20
8º	Beatriz Fermiano	12.12.1992	20
9º	Lívia Maria Araújo Marques de Castro	10.02.1994	20
10º	Lucas Elias Jeronimo	19.12.1994	20
11º	João Marcos dos Santos	08.04.1996	20
12º	Gaciela Maldi de Melo	02.09.1975	10
13º	Walter Tomaz de Oliveira	22.10.1977	10
14º	William Soares C. Silva	08.11.1982	10
15º	Rafael Ferreira de Oliveira	07.01.1988	10
16º	Hayssa Fadul	05.05.1989	10
17º	Bruna Melo de Oliveira	19.05.1992	10
18º	Amanda Moreira de Morais	12.03.1994	10
19º	Priscila Souza Cabral Tuci	26.07.1994	10
20º	Cristiane Mara Reis Rodrigues	18.08.1994	10
21º	Marina Alves Silva	13.11.1995	10
22º	Dara Maria Silva Baldi	14.03.1996	10
23º	Carolina Fonseca Simões	02.09.1996	10
24º	Luyindula Agostinho Panzo	27.03.1997	10
25º	Fabiana Paulla Rocha Rodrigues	20.10.1997	10
26º	Anice Basílio Jorge	24.10.1997	10
27º	João Vítor de Souza Paulo	11.12.1997	10
28º	Otávio Dipe de Souza Freire	06.01.1998	10
29º	Vinícius Lima Borges	05.08.1998	10
30º	Erika Campos Isidório	24.03.1999	10
31º	Ana Flávia Freire de Andrade	15.06.1999	10
32º	Isabella Pietra Montagnini Franchi	29.06.1999	10
33º	Luiz Gabriel Gonçalves Cherain	23.12.1999	10
34º	André Menezes Rodrigues de Carvalho	10.01.2000	10
35º	Cassiano José Lemos de Freitas	07.02.2000	10
36º	Fernando Augusto Badauy Szervinski	02.08.2000	10
37º	João Vítor Cardoso Moraes	22.09.2000	10
38º	Marcus Ruela de Faria Silva	01.12.2000	10
39º	Marcela Cristina Braga Pallos	24.07.1996	08
40º	Osnedy Reyes Rodriguez	06.05.1976	06
41º	Júlia Viegas Alves	14.04.1994	06
42º	Rodolfo Alvarenga Bastos	14.05.1996	06

43º	Ana Paula Andrade	24.05.1983	04
44º	Norka Contreras Jimenez da Silva	24.07.1985	0
45º	Samuel Gonçalves de Oliveira	17.12.1985	0
46º	Patrícia Ap. Marcelino Vieira	20.01.1986	0
47º	Bruno Souza de Lima	23.02.1987	0
48º	Suellen Camilla Vilela Fernandes	20.04.1987	0
49º	Cristiane Gomes Fernandes Freire	15.07.1996	0
50º	Joara Adão de Oliveira	07.11.1996	0
51º	Carla Roberta Reis	24.05.1997	0
52º	Gabriela Cristina da Silva Caldeira	03.07.1997	0
53º	Marco Aurélio da Silva Pinhoti	07.04.1999	0
54º	Matheus Felipe Botelho Chaves	10.05.2000	0
55º	Romualda Maria Esteves Vilela	14.07.2000	0

Guaxupé-MG, 10 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:F370567C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2025 001 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE -EXAMES LABORATORIAIS - CHAMADA PÚBLICA Nº 001 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Refere-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação a abertura de processo de chamamento público para fins de credenciamento para contratação de laboratório de análises clínicas, que tem como objetivo a prestação de serviços especializados na realização de Exames Laboratoriais e mamografia, para os estabelecimentos interessados em participar do certame, de forma a complementar o Sistema Único de Saúde do Município de João Pinheiro-MG, durante o exercício 2025.

Deverão ser credenciados os seguintes serviços, com seus respectivos quantitativos (estimativos) e valores unitários (prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde), serão aceitos somente os valores constantes na TABELA UNIFICADA (SIGTAP–SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS,MEDICAMENTOS E O PMDOSUS) do **MINISTÉRIO DA SAÚDE, disponível para consulta no site http://sigtap.datasus.gov.br/tabela- unificada/app/sec/inicio.jsp, disponível para a rede pública de saúde.**

Item	Quantidade	Exames laboratoriais e de mamografia	Valor unitário	Valor total
1	300	Determinação de curva glicêmica (02 dosagens) – cód.proc.202010040	R$ 3,63	R$ 1.089,00
2	120	Determinação de curva glicêmica clássica (05 dosagens) – cód.proc.202010074	R$ 10,00	R$ 1.200,00
3	450	Dosagem de ácido úrico – cód.proc.202010120	R$ 1,85	R$ 832,50
4	500	Dosagem de amilase – cód.proc.202010180	R$ 2,25	R$ 1.125,00
5	400	Dosagem de bilirrubina total e frações – cód.proc.202010201	R$ 2,01	R$ 804,00
6	200	Dosagem de cálcio – cód.proc.202010210	R$ 1,85	R$ 370,00
7	300	Dosagem de cloreto – cód.proc.202010260	R$ 1,85	R$ 555,00
8	450	Dosagem de colesterol HDL – cód.proc.202010279	R$ 3,51	R$ 1.579,50
9	450	Dosagem de colesterol LDL – cód.proc.202010287	R$ 3,51	R$ 1.579,50
10	2.000	Dosagem de colesterol total – cód.proc.202010295	R$ 1,85	R$ 3.700,00
11	30	Dosagem de colinesterase – cód.proc.202010309	R$ 3,68	R$ 110,40
12	2.000	Dosagem de creatinina – cód.proc.202010317	R$ 1,85	R$ 3.700,00
13	250	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK) – cód.proc.202010325	R$ 3,68	R$ 920,00
14	250	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB – cód.proc.202010333	R$ 4,12	R$ 1.030,00
15	200	Dosagem de desidrogenase láctica – cód.proc.202010368	R$ 3,68	R$ 736,00
16	250	Dosagem de ferritina – cód.proc.202010384	R$ 15,59	R$ 3.897,50
17	300	Dosagem de ferro sérico – cód.proc.202010392	R$ 3,51	R$ 1.053,00
18	10	Dosagem de fosfatase acida total – cód.proc.202010414	R$ 2,01	R$ 20,10
19	400	Dosagem de fosfatase alcalina – cód.proc.202010422	R$ 2,01	R$ 804,00
20	200	Dosagem de fósforo – cód.proc.202010430	R$ 1,85	R$ 370,00
21	50	Dosagem de fração prostática da fosfatase ácida – cód.proc.202010449	R$ 2,01	R$ 100,50
22	200	Dosagem de gama-glutamil- transferase (Gama GT) – cód.proc.202010465	R$ 3,51	R$ 702,00
23	3.000	Dosagem de glicose – cód.proc.202010473	R$ 1,85	R$ 5.550,00
24	600	Dosagem de hemoglobina glicosilada – cód.proc.202010503	R$ 7,86	R$ 4.716,00
25	50	Dosagem de lipase – cód.proc.202010554	R$ 2,25	R$ 112,50
26	150	Dosagem de magnésio – cód.proc.202010562	R$ 2,01	R$ 301,50
27	100	Dosagem de muco-proteinas – cód.proc.202010570	R$ 2,01	R$ 201,00
28	350	Dosagem de potássio – cód.proc.202010600	R$ 1,85	R$ 647,50
29	200	Dosagem de proteínas totais e frações – cód.proc.202010627	R$ 1,85	R$ 370,00
30	400	Dosagem de sódio – cód.proc.202010635	R$ 1,85	R$ 740,00
31	400	Dosagem de transaminase glutamico- oxalacetica (TGO) – cód.proc.202010643	R$ 2,01	R$ 804,00
32	400	Dosagem de transaminase glutamico- piruvica (TGP) – cód.pr.202010651	R$ 2,01	R$ 804,00
33	250	Dosagem de transferrina – cód.proc.202010660	R$ 4,12	R$ 1.030,00
34	2.500	Dosagem de triglicerídeos – cód.proc.202010678	R$ 3,51	R$ 8.775,00
35	1.300	Dosagem de ureia – cód.proc.202010694	R$ 1,85	R$ 2.405,00
36	250	Dosagem de vitamina B12 – cód.proc.202010708	R$ 15,24	R$ 3.810,00
37	120	Eletroforese de proteínas – cód.proc.202010724	R$ 4,42	R$ 530,40
38	300	Contagem de reticulocitos – cód.proc.202020037	R$ 2,73	R$ 819,00
39	250	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada) – cód.proc.202020134	R$ 5,77	R$ 1.442,50
40	300	Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP) – cód.proc.202020142	R$ 2,73	R$ 819,00
41	400	Determinação de velocidade de hemossedimentacao (VHS) – cód.proc.202020150	R$ 2,73	R$ 1.092,00
42	60	Dosagem de fator IX – cód.proc.202020193	R$ 7,61	R$ 456,60
43	60	Dosagem de fator VII – cód.proc.202020215	R$ 8,09	R$ 485,40

44	60	Dosagem de fator VIII – cód.proc.202020223	R$ 6,63	R$ 397,80
45	60	Eletroforese de hemoglobina – cód.proc. 202020355	R$ 5,41	R$ 324,60
46	4.500	Hemograma completo – cód.proc.202020380	R$ 4,11	R$ 18.495,00
47	200	Pesquisa de hemoglobina S – cód.proc.202020444	R$ 2,73	R$ 546,00
48	60	Determinação de complemento (CH50) – cód.proc.202030067	R$ 9,25	R$ 555,00
49	200	Determinação de fator reumatoide – 202030075	R$ 2,83	R$ 566,00
50	750	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA) – cód.proc.202030105	R$ 16,42	R$ 12.315,00
51	30	Dosagem de complemento C3 – cód.proc.202030121	R$ 17,16	R$ 514,80
52	30	Dosagem de complemento C4 – cód.proc.202030130	R$ 17,16	R$ 514,80
53	30	Dosagem de imunoglobulina A (IGA) – cód.proc.202030156	R$ 17,16	R$ 514,80
54	25	Dosagem de imunoglobulina E (IGE) – cód.proc.202030164	R$ 9,25	R$ 231,25
55	25	Dosagem de imunoglobulina M (IGM) – cód.proc.202030180	R$ 17,16	R$ 429,00
56	250	Dosagem de proteína C reativa – cód.proc.202030202	R$ 2,83	R$ 707,50
57	100	Pesquisa de anticorpos Anti-DNA – cód.proc.202030270	R$ 8,67	R$ 867,00
58	1.000	Pesquisa de anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa)– cód.proc.202030300	R$ 10,00	R$ 10.000,00
59	30	Pesquisa de anticorpos anti- schistosomas – cód.proc.202030334	R$ 5,74	R$ 172,20
60	30	Pesquisa de anticorpos antibrucelas – cód.proc.202030407	R$ 3,70	R$ 111,00
61	300	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (Aslo) – cód.proc.202030474	R$ 2,83	R$ 849,00
62	25	Pesquisa de anticorpos antimicrossomas – cód.proc.202030555	R$ 17,16	R$ 429,00
63	25	Pesquisa de anticorpos antimitocondria – cód.proc.202030563	R$ 17,16	R$ 429,00
64	20	Pesquisa de anticorpos antimúsculo liso – cód.proc.202030580	R$ 17,16	R$ 343,20
65	55	Pesquisa de anticorpos antinúcleo – cód.proc.202030598	R$ 17,16	R$ 943,80
66	6	Pesquisa de anticorpos antiparietais – cód.proc.202030601	R$ 17,16	R$ 102,96
67	20	Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina – cód.proc.202030628	R$ 17,16	R$ 343,20
68	100	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (anti-HBS) – cód.proc.202030636	R$ 18,55	R$ 1.855,00
69	70	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B (anti-HBE) – cód.proc.202030644	R$ 18,55	R$ 1.298,50
70	3.500	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-HCV) – cód.proc.202030679	R$ 18,55	R$ 64.925,00
71	20	Pesquisa de anticorpos heterofilos conta o vírus epstein-barr – cód.proc.202030733	R$ 2,83	R$ 56,60
72	120	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus – cód.proc.202030741	R$ 11,00	R$ 1.320,00
73	120	Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias – cód.proc.202030750	R$ 9,25	R$ 1.110,00
74	3.500	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma – cód.proc.202030768	R$ 16,97	R$ 59.395,00
75	100	Pesquisa de anticorpos IGG antitrypanosomacruzi – cód.proc.202030776	R$ 9,25	R$ 925,00
76	50	Pesquisa de anticorpos IGG contra antígeno central do virus da hepatite B (anti-HBC-IGG) – cód.proc.202030784	R$ 18,55	R$ 927,50
77	30	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) – cód.proc.202030806	R$ 18,55	R$ 556,50
78	55	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola – cód.proc.202030814	R$ 17,16	R$ 943,80
79	15	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus epstein-barr – cód.proc.202030830	R$ 17,16	R$ 257,40
80	5	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples – cód.proc.202030849	R$ 17,16	R$ 85,80
81	25	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus – cód.proc.202030857	R$ 11,61	R$ 290,25
82	80	Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias – cód.proc.202030865	R$ 10,00	R$ 800,00
83	3.000	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma – cód.proc.202030873	R$ 18,55	R$ 55.650,00
84	50	Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanosomacruzi – cód.proc.202030881	R$ 9,25	R$ 462,50
85	50	Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do virus da hepatite B (anti-HBC-IGM) – cód.proc.202030890	R$ 18,55	R$ 927,50
86	50	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) – cód.proc.202030911	R$ 18,55	R$ 927,50
87	100	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola–cód.pr.202030920	R$ 17,16	R$ 1.716,00
88	50	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varícela-herpes zoster – cód.proc.202030938	R$ 17,16	R$ 858,00
89	20	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus epstein-barr – cód.proc.202030946	R$ 17,16	R$ 343,20
90	10	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes simples – cód.proc.202030954	R$ 17,16	R$ 171,60
91	100	Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (CEA) – cód.proc.202030962	R$ 13,35	R$ 1.335,00
92	3.250	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG) – cód.proc.202030970	R$ 18,55	R$ 60.287,50
93	15	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG) – cód.proc.202030989	R$ 18,55	R$ 278,25
94	35	Pesquisa de fator reumatoide (waaler- rose) – cód.proc.202031012	R$ 4,10	R$ 143,50
95	125	Pesquisa de imunoglobulina e (IGE) alergeno-específica – cód.proc.202031039	R$ 9,25	R$ 1.156,25
96	100	Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescencia) – cód.proc.202031047	R$ 10,00	R$ 1.000,00
97	250	Teste de VDRL p/ detecção de sífilis – cód.proc.202031110	R$ 2,83	R$ 707,50
98	200	Teste FTA-ABS IGG p/ diagnóstico da sífilis – cód.proc.202031128	R$ 10,00	R$ 2.000,00
99	300	Teste FTA-ABS IGM / diagnóstico da sífilis – cód.proc. 202031136	R$ 10,00	R$ 3.000,00
100	550	Teste VDRL p/ detecção de sífilis em gestante – 202031179	R$ 2,83	R$ 1.556,50
101	300	Exame coprológico funcional – cód.proc.202040038	R$ 3,04	R$ 912,00
102	40	Pesquisa de gordura fecal – cód.proc.202040070	R$ 1,65	R$ 66,00
103	300	Pesquisa de larvas nas fezes – cód.proc.202040089	R$ 1,65	R$ 495,00
104	2.500	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas – cód.proc.202040127	R$ 1,65	R$ 4.125,00
105	200	Pesquisa de sangue oculto nas fezes – cód.proc.202040143	R$ 1,65	R$ 330,00
106	2.500	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina – cód.proc.202050017	R$ 3,70	R$ 9.250,00
107	350	Clearance de creatinina – cód.proc.202050025	R$ 3,51	R$ 1.228,50
108	100	Clearance de ureia – cód.proc.202050041	R$ 3,51	R$ 351,00
109	100	Dosagem de citrato – cód.proc.202050084	R$ 2,01	R$ 201,00
110	150	Dosagem de microalbumina na urina – cód.proc.202050092	R$ 8,12	R$ 1.218,00
111	20	Dosagem de oxalato – cód.proc.202050106	R$ 3,68	R$ 73,60
112	150	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas) – cód.proc.202050114	R$ 2,04	R$ 306,00
113	50	Dosagem de 17 alfa hidroxiprogesterona – cód.proc.202060047	R$ 10,20	R$ 510,00
114	50	Dosagem de aldosterona – cód.proc.202060098	R$ 11,89	R$ 594,50
115	30	Dosagem de cortisol – cód.proc.202060136	R$ 9,86	R$ 295,80
116	30	Dosagem de estradiol – cód.proc.202060160	R$ 10,15	R$ 304,50
117	350	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG) – cód.proc.202060217	R$ 7,85	R$ 2.747,50
118	60	Dosagem de hormônio de crescimento (HGH) – cód.proc.202060225	R$ 10,21	R$ 612,60
119	75	Dosagem de hormônio folículo- estimulante (FSH) – cód.proc.202060233	R$ 7,89	R$ 591,75
120	80	Dosagem de hormônio luteinizante (LH) – cód.proc.202060241	R$ 8,97	R$ 717,60
121	450	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH) – cód.proc.202060250	R$ 8,96	R$ 4.032,00
122	12	Dosagem de paratormônio – cód.proc.202060276	R$ 43,13	R$ 517,56
123	40	Dosagem de progesterona – cód.proc.202060292	R$ 10,22	R$ 408,80
124	60	Dosagem de prolactina – cód.proc.202060306	R$ 10,15	R$ 609,00
125	100	Dosagem de testosterona – cód.proc.202060349	R$ 10,43	R$ 1.043,00
126	400	Dosagem de tiroxina (T4) – cód.proc.202060373	R$ 8,76	R$ 3.504,00
127	450	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre) – cód.proc.202060381	R$ 11,60	R$ 5.220,00
128	25	Dosagem de ácido hipurico – cód.proc.202070026	R$ 2,23	R$ 55,75
129	25	Dosagem de ácido metil-hipurico – cód.proc.202070042	R$ 2,04	R$ 51,00
130	25	Dosagem de lítio – cód.proc.202070255	R$ 2,25	R$ 56,25
131	800	Antibiograma – cód.proc.202080013	R$ 4,98	R$ 3.984,00
132	300	Baciloscopia direta p/ Baar tuberculose (diagnóstica) – cód.proc.202080048	R$ 4,20	R$ 1.260,00

133	300	Baciloscopia direta p/ Baar (hanseniase) – cód.proc.202080056	R$ 4,20	R$ 1.260,00
134	400	Bacteroscopia (Gram) – cód.proc.202080072	R$ 2,80	R$ 1.120,00
135	650	Cultura de bactérias p/ identificação – cód.proc.202080080	R$ 5,62	R$ 3.653,00
136	60	Cultura para identificação de fungos – cód.proc.202080137	R$ 4,19	R$ 251,40
137	100	Exame microbiológico a fresco (direto) – cód.proc.202080145	R$ 2,80	R$ 280,00
138	100	Hemocultura – cód.proc.202080153	R$ 11,49	R$ 1.149,00
139	40	Contagem específica de células no liquor – cód.proc.202090051	R$ 1,89	R$ 75,60
140	30	Contagem global de células no liquor – cód.proc.202090060	R$ 1,89	R$ 56,70
141	40	Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia) – cód.proc.202090264	R$ 4,80	R$ 192,00
142	500	Dosagem de tripsina imunorreativa – cód.proc.202110079	R$ 5,50	R$ 2.750,00
143	100	Dosagem de TSH e T4 livre (controle / diagnóstico tardio) – cód.proc.202110087	R$ 13,20	R$ 1.320,00
144	400	Pesquisa de fator RH (inclui d fraco) – cód.proc.202120082	R$ 1,37	R$ 548,00
145	50	Imunohistoquimica – cód. proc. 203020049	R$ 131,52	R$ 6.576,00
146	3.500	Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus (dengue e febre amarela) – 202030903	R$ 20,00	R$ 70.000,00
147	3.500	Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus (dengue e febre amarela) – cód.proc.202030792	R$ 30,00	R$ 105.000,00
148	70	Biopsia de lesão leishmaniose – cod .proc 201010020	R$ 14,10	R$ 987,00
149	100	Exame de barr raspado dérmico cod . proc.202080048	R$ 4,20	R$ 420,00
150	1.000	Dosagem de 25 hidroxivitamina D cod:02.13.01.001-1	R$ 0,00	R$ -
151	1.000	Determinação de carga viral do HIV por rtPCR cod:02.02.01.076-7	R$ 15,24	R$ 15.240,00
152	500	Dosagem de Estrona cod:02.02.06.018-7	R$ 11,12	R$ 5.560,00
153	500	Dosagem de Cobre cod:02.02.07.019- 0	R$ 3,51	R$ 1.755,00
154	500	Dosagem de Zinco cod:02.02.07.035-2	R$ 15,65	R$ 7.825,00
155	500	Dosagem de Dihidrotestoterona (Dht) cod :02.02.06.015-2	R$ 11,71	R$ 5.855,00
156	500	Dosagem de Cortisol cod :02.02.06.013.-6	R$ 9,86	R$ 4.930,00
157	200	Anatomopatologicos (FETO ATE 14 SEMANAS)	R$ 180,00	R$ 36.000,00
158	30	Anatomopatologicos (PLACENTA)	R$ 180,00	R$ 5.400,00
159	30	Anatomopatologicos (FETO)	R$ 180,00	R$ 5.400,00
160	30	Anatomopatologicos (CORDÃO)	R$ 180,00	R$ 5.400,00
161	200	Mamografia Unilateral PPI	R$ 22,50	R$ 4.500,00
162	5.000	Mamografia Bilateral para Rastreamento PPI	R$ 45,00	R$ 225.000,00
Total R$ 944.333,87				

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos necessários para esta aquisição estão cobertos pelas dotações orçamentárias:
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39 – ficha 318 e 02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.39 – ficha 419.

FISCALIZAÇAO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde Cássia Maria Alves Trajano, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato a Coordenadora da Atenção Primária à Saúde Tatiane Mendes da Silva Sales para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidora, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e a sua perfeita execução.

O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

- Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato (Secretária Municipal de Saúde) através dos competentes relatórios.

Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
- Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.

A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste
Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.
Fundamento: fica inexigível de licitação a contratação, por credenciamento, dos serviços supracitados, por seus preços serem prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, fator que inviabiliza a competição; em conformidade com o Art. 74, caput, da Lei Federal 14.133/2024 e suas posteriores alterações.

João Pinheiro/MG, 17 de janeiro de 2025.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Termo de ratificação da Inexigibilidade de Licitação e Publicação na Imprensa Oficial.
Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação por se encontrar na conformidade do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

GLAUCON CEZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
17/01/2025

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:DB8E592B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI Nº 918/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder contratações diretas, de natureza precária, para atender necessidades de excepcional interesse público, por prazo determinado, decorrente da necessidade de execução de serviços em razão de repasses financeiros decorrentes de convênios, programas e ajustes com Estado, União e instituições afins e dá outras providências

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a contratação de profissionais, com fins de preenchimento de cargos públicos em secretarias municipais, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I desta Lei, de forma direta, com fins de suprir demandas funcionais decorrentes de excepcional interesse público, até que seja realizado processo seletivo simplificado.

Parágrafo único: As contratações ora autorizadas ratifica o disposto nas exceções previstas no artigo 3º., da Lei no. 570, de 25.01.2009, aplicando-se as contratados os regramentos contidos na Lei 721, de 21.03.2015.

Art. 2º - .A autorização das contratações de que trata o artigo anterior se dará pelo prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável, com fins de atendimento a programas, convênios e ajustes, celebrados com o Estado ou União, inclusive para implementação de parcerias com órgãos e instituições afins, vinculadas as áreas de saúde, educação e assistência Social, bem como suprir necessidades pontuais, dentro do seguimento da Educação, objetivando o início do ano letivo, sem prejuízo do calendário escolar.

Art. 3º - As contratações de que trata o artigo 1º. desta lei serão extintas automaticamente, uma vez concluído processo seletivo simplificado, cuja instauração, para fins de recrutamento dos mesmos cargos, em excepcional interesse público, por prazo determinado, pelos mesmos motivos, fica autorizado.

Art. 4º - Fica autorizado, também, a instauração de processo seletivo simplificado, para suprir as demandas decorrentes de afastamentos provisórios de cargos efetivos, por licenças legais de qualquer espécie, apresentação de laudos médicos, posse em cargo comissionado dentro da administração municipal local, posse em cargo político eletivo, aprovação em outro cargo efetivo, reaproveitamento/readaptação em funções diversas por motivo de doença e cessão para outro ente público em razão de convênio, pelo prazo de até um ano, prorrogável. ampliando-se o rol do artigo 2º., da Lei 570/2009, mediante justificativa expressa do ato pelo Poder Executivo.

Art. 4º - A seleção dos candidatos, no caso dos artigos 3º. e 4º., desta Lei, se dará mediante publicação de edital, onde serão adotados como critérios objetivos de classificação a avaliação, onde terão a seguinte pontuação:

1 – habilitação com documentos pessoais: até 25 pontos
2 – documental, que demonstre experiência: até 20 pontos;
3 - prova escrita (de múltipla escolha, dissertativa ou redação): até 25 pontos;
4 – entrevista pessoal: até 30 pontos.
5 – se necessário para desempenho do cargo, aferição de aptidão física (eliminatório); e,
6 – exame de saúde (eliminatório).

Parágrafo único: O edital de processo seletivo definirá sobre a forma de distribuição da pontuação de que trata os incisos acima e o processamento se dará por comissão composta por três servidores públicos municipais que, na aplicação das provas escrita e entrevista, poderá se valer, se necessário, de servidores e prestadores de serviços ao município, de nível superior.

Art. 5º - Ficam mantidas, com o que aqui não colidir, as disposições, que regem as contratações em excepcional interesse público de que trata o inciso IX, do artigo 37, da CF/88, as disposições das leis municiais regulamentadoras contidas nas Leis Municipais nos. 570, de 25.01.2009. 567, de 05.01.2009 e 721, de 21.03.2015.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lagoa dos Patos, 6 de fevereiro de 2025.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

ANEXO I LEI 918/2025 - "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder contratações diretas, de natureza precária, para atender necessidades de excepcional interesse público, por prazo determinado , decorrente da necessidade de execução de serviços em razão de início de período letivo nas escolas municipais, repasses financeiros decorrentes de convênios, programas e ajustes com Estado, União e instituições afins e dá outras providências".

CARGO	QTDE DE VAGAS	VENCIMENTO R$	CARGA HORÁRIA	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	MOTIVO DO RECRUTAMENTO
PROFESSOR	02	2.920,66	24 horas semanais	Educação	Ministrar aulas nas unidades escolares de Educação Básica; promover o processo de ensino/ aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e seleciona material didático-pedagógico; escriturar livros de classe boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	Substituição de servidores nomeados para cargos em comissão (secretária, diretoras), surgimento de demandas em razão de licenças legais e afastamentos de servidores efetivos, ausência de servidores efetivos para substituição e início do ano eletivo com previsão para o dia 10.02.2025.
NUTRICIONISTA	01	2.808,75	30 horas semanais	Educação (20 horas) e saúde (10 horas)	Exercer atribuições inerentes a sua formação profissional, voltadas para a área da saúde, educação e social	Exoneração de concursado no cargo, inexistência de servidor efetivo para substituição e início do ano letivo com previsão para o dia 10.02.2025, que exige a elaboração de cardápio da merenda escolar.
VISITADOR SOCIAL	02	1.518,00	40 horas semanais	Assistência Social	Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Participar de reuniões semanais com supervisor; Participar do processo de educação permanente; Registrar informações referentes a beneficiários no Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz (e-PCF) e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.	Efetivação do programa social "criança feliz" (Lei Federal 13.257/2016 e decretos federais e 8.869/2016 e nº 9.579/2018), remunerados com repasses da União, que implicou no surgimento de demanda que requer o recrutamento de profissional a título precário, para execução do programa.
ASSISTENTE SOCIAL	01	2.550,29	30 horas semanais	Assistência Social	Realizar diagnósticos das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos Planos de Assistência Social; formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social; elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Assistência Social, formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do Plano de Assistência Social; favorecer a participação dos (as) usuários (as) e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público; planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais nos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS - e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediar grupos de famílias dos PAIF; realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS. Na área da saúde, o profissional tem como competências intervir junto aos fenômenos socioculturais e econômicos, que reduzem a eficácia dos programas de prestação de serviços no setor, que seja relacionado à promoção, proteção e ou à recuperação da saúde; discutir com os usuários e /ou responsáveis situações problemas do acompanhamento social do tratamento da saúde; estimular o usuário a participar do seu tratamento; informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-os ao exercício da cidadania; elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias específicas do Serviço Social; participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente, especialmente os problemas emocionais decorrentes do impacto da internação, no sentido de amenizar as tensões causadas pela doença e todo o processo de internação; realizar consulta social para dar encaminhamento às situações detectadas; :participar, em conjunto com a equipe de saúde, de ações socioeducativas nos diversos programas e clínicas, como na saúde da família, na saúde mental, na saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, da pessoa com deficiência (PCD), do trabalhador, no planejamento familiar, na redução de danos, álcool e outras drogas, nas doenças infectocontagiosas (DST/AIDS, tuberculose, hanseníase, entre outras); e nas situações de violência sexual e doméstica; participar do projeto de humanização da unidade na sua concepção ampliada, sendo transversal a todo o atendi- mento da unidade e não restrito à porta de entrada; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.	Surgimento de demanda que requer o recrutamento de profissional a título precário, para execução do programa e atendimento ao CREAS, objetivando dá efetividade ao programa PROTEÇÃO ESPECIAL.
ENFERMEIRO	01	3.370,77	40 horas semanais	Saúde	Coordenar as atividades gerais de enfermagem nos Centros, Hospitais, Centros e Postos de Saúde; promover palestras referentes aos diversos aspectos de saúde para a produção; orientar os serviços de vacinação e auxiliar os médicos em seus trabalhos; proceder ao acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido pelas auxiliares de saúde visando o adequa- do atendimento à população; propor e desenvolver programas de treinamento de agentes de saúde, visando o desenvolvimento	Licença sem vencimentos de servidor efetivo, ausência de servidor efetivo para substituição e surgimento de demanda que requer o recrutamento de profissional, a título precário até que seja realizado processo seletivo.

					profissional dos servidores da área de saúde; coordenar e acompanhar a realização de campanhas de saúde promovidas pelo Município ou por órgãos conveniados ou parceiros; propor e desenvolver programas de saúde pública de acordo com diretrizes adotadas pelo município; atuar como enfermeiro obstetra de acordo com a sua habilitação; realizar entrevista clínica e avaliação de eficácia das medidas que aliviam a dor; utilizar- se de técnicas, equipamentos e instrumentos adequados ao bom desempenho profissional; inserir-se na estratégia da saúde da família; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; participar de projetos de treinamento e programas educativos; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área de competência; aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrição médica relativas a doentes; ministrar remédios e zelar pelo bem- estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender casos urgentes no hospital, na via pública ou em domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; supervisionar os serviços dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;	
FARMACÊUTICO	01	2.781,04	20 horas semanais	Saúde	Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Profissional.	Substituição de titular do cargo licenciado para cargo de vice-prefeito, inexistência de servidor efetivo para substituição e inexistência de servidor concursado.
MÉDICO	02	13.766,20	40 horas semanais	Saúde (ESF Urbano e PSF Rural)	Realizar a atenção a saúde as pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clinicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários(escolas, associações entre outros) em conformidade com protocolos, diretrizes clinicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestores(federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposição legais da profissão, realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano prescrito, Indicar a necessidade de internação, hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa, Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas em conjunto com os outros membros da equipe, realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos e prescrever tratamento a paciente, requisitar exames de laboratórios e Raio-X, emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-os a tratamento especializados, se assim se fizer necessário, incentivo à vacinação e controle de puericultura mensal, participar do planejamento da assistência à saúde, integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento ás necessidades da população, executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Sede e Zona Rural do município de Lagoa dos Patos-MG	Atuação junto ao PSF e ESF, dentro do Programa Saúde da Família, inexistência de servidores habilitados nos últimos concursos realizados e necessidade de funcionamento imediato das unidades para atender as demandas da saúde, junto a população. Atendimento, também, a UBS, no atendimento primário.
CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS – HAB. D	02	1.748,53	40 horas semanais	Obras, transportes e serviços urbanos	Conduzir Veículos automotores pesados obedecendo e observando as regras de segurança de trânsito e legislações pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com pessoas, sendo discreto, paciente e disponível para a tender as necessidade do setor a que estiver subordinado, zelar pela limpeza e bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade , manejar equipamentos em caminhões em obras, coleta de resíduos controlando a aplicação do material e pavimentação, para estender e alisar as camadas de asfalto ou de preparo similar , sobre a superfície de ruas e avenidas da municipalidade, providenciara manutenção preventiva e corretiva dos veículos sob a sua responsabilidade , de acordo com as normas do setor de transporte ou outro órgão substituto, conduzir a documentação do veículo e dos bens transportados, manter os veículos em perfeitas condições em relação ás leis trânsito, recolher o veículo á garagem após a tarefa cumprida, conduzir veículos de utilitários de transporte escolar ambulância, mediante ordem de serviço e de acordo com as normas do setor e do transito, apresentar relatórios de viagens, controlar quilometragem e outras providências necessárias ao bom desempenho da função, desempenhar outras atribuições que, por suas características, e incluam na sua esfera de competência, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e prevista em regulamento	Exoneração de concursado e Licença sem vencimento de servidores efetivos. Para atendimento ao transporte escolar, na condução de véiculos, cujo período letivo com previsão para o dia 10.02.2025.

Lagoa dos Patos, 6 de janeiro de 2025.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:AB924AE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES 15ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
40	LIZANDRA MARCELLE DE MOURA SARDINHA DA SILVA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	27/01/2025	**DESISTENTE**
41	JÚLIA NOVAES CSIZMAR	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**
43	ALESSANDRA STHEFANY DE ASSIS EVANGELISTA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**
44	KAMILA DE FREITAS GOMES	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**
46	IVNE VICTÓRIA SILVA NUNES	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	27/01/2025	**DESISTENTE**
48	EDNA FERNANDES DOS REIS	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**
50	SANDRO CARVALHO SILVA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**
52	BARBARA BATISTA RODRIGUES	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**
54	JULIANA CRUZ DO VALE	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	27/01/2025	**DESISTENTE**
55	GABRIEL AUGUSTO SOARES DIAS	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**
57	JOSILENE APARECIDA GONÇALVES FLORENTINO	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**
63	LORRAINE FERNANDES PEREIRA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**
1	ISABELLA COUTO DE OLIVEIRA	505 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - GEOGRAFIA	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:B28DEAB1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES 54ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
169	EIDE APARECIDA SILVA	Servente Escolar	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**
171	CLAUDIA MARCIA DA SILVA	Servente Escolar	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**
172	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO LARA	Servente Escolar	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**
174	MARIA ANGÉLICA DE SOUZA	Servente Escolar	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**
175	AGDA MARIA FERREIRA TEIXEIRA	Servente Escolar	27/01/2025	**DESISTENTE**
177	LUCIANA APARECIDA RIBEIRO SILVA	Servente Escolar	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**
180	JOELMA DAS GRAÇAS PIRES	Servente Escolar	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**
181	EDNARO MATOZINHO	Servente Escolar	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**
182	RIDALIA DE JESUS DA HORA	Servente Escolar	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**
184	RITA DE CÁSSIA GOMES DA SILVA	Servente Escolar	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**
186	ROSANGELA PINTO LARA	Servente Escolar	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**
187	MARCIO VINICIUS BORGES	Servente Escolar	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**
188	CLAUDIO FERNANDO GOMES DAS GRAÇAS	Servente Escolar	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**
189	ROSILENE ANDRADE MEDEIROS	Servente Escolar	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**
190	MARIA JOSE DE MOURA	Servente Escolar	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**
191	ROSELANE DA SAÚDE MARTINS OLIVEIRA	Servente Escolar	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**
192	VÂNIA LÚCIA DINIZ MENDES	Servente Escolar	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**
193	CLAUDILENE GONÇALVES PEREIRA	Servente Escolar	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**
194	MÁRCIA MARÍLIA BERNARDINO RIBEIRO	Servente Escolar	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**
195	REGINALDO CHAVES DE OLIVEIRA	Servente Escolar	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**
198	ROSILENE RODRIGUES FERREIRA DE SOUZA	Servente Escolar	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**
199	PATRICIA APARECIDA MARQUES MARTINELI	Servente Escolar	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**
200	MARÍA IZABEL FERREIRA	Servente Escolar	27/01/2025	**DESISTENTE**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:56AAFBD4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
16ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 13.5 DO REFERIDO EDITAL 006/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 13/02/2025
Horário: 13:00h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

a) 01 (uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial em que se conste o CPF;

e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento atualizada;
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03 (três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outra função, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP ou documento que se conste o número;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
p) Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos ou documento oficial em que se conste o CPF;
r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa).

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
66	IGOR PRADO RODRIGUES	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**10/02/2025**	
67	MARIA JOSIANE DE MATOS SILVA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**10/02/2025**	
68	SABRINA JULIANA NOGUEIRA ROCHA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**10/02/2025**	
69	THAMIRIS DE PAULA REZENDE	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**10/02/2025**	
70	SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**10/02/2025**	
71	DÉBORAH LETÍCIA SCHNEIDER DE OLIVEIRA FELIPE	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**10/02/2025**	
72	CHIRLENE APARECIDA DE ABREU	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**10/02/2025**	
73	LUIZA TORIDO SERRA VALENTE	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**10/02/2025**	
74	NEUZA MARIA BARBOSA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**10/02/2025**	
75	LILIAN PEREIRA FERREIRA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**10/02/2025**	
76	LIVIA SOARES RIBEIRO	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**10/02/2025**	
77	SANDRA DA SILVA VIEIRA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**10/02/2025**	
2	DAVI FERREIRA DE MATOS	505 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - GEOGRAFIA	**10/02/2025**	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:EBD73087

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 002/2023 – 55ª COVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 002/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **10/02/2025**
O comparecimento deverá ser no dia **12/01/2025**, no horário definido na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, ou documento de identidade com foto e assinatura, dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
201	ELAINE CRISTINA MOREIRA	Servente Escolar	COMPARECIMENTO DIA 12/01/25 ÀS 13:00 HORAS
202	LÍDIA VERÔNICA F. BASTOS	Servente Escolar	COMPARECIMENTO DIA 12/01/25 ÀS 13:00 HORAS
203	MARIA IRENE GONÇALVES DA SILVA	Servente Escolar	COMPARECIMENTO DIA 12/01/25 ÀS 13:00 HORAS
204	ANDREIA DE FREITAS RESENDE	Servente Escolar	COMPARECIMENTO DIA 12/01/25 ÀS 13:00 HORAS
205	ADRIANA DA SILVA SANTOS	Servente Escolar	COMPARECIMENTO DIA 12/01/25 ÀS 13:00 HORAS

206	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	Servente Escolar	COMPARECIMENTO DIA 12/01/25 ÀS 13:00 HORAS
207	MARIA DAS DORES LOPES DE OLIVEIRA	Servente Escolar	COMPARECIMENTO DIA 12/01/25 ÀS 13:00 HORAS
208	VALÉRIA JANUÁRIA EGYDIO	Servente Escolar	COMPARECIMENTO DIA 12/01/25 ÀS 13:00 HORAS
209	ROSA SUANAM FURTADO SALOMÃO	Servente Escolar	COMPARECIMENTO DIA 12/01/25 ÀS 13:00 HORAS
210	MAURA MARINA COSTA	Servente Escolar	COMPARECIMENTO DIA 12/01/25 ÀS 13:00 HORAS
211	MARGARETE APARECIDA	Servente Escolar	COMPARECIMENTO DIA 12/01/25 ÀS 13:00 HORAS
212	CLARET VICTOR LOPES	Servente Escolar	COMPARECIMENTO DIA 12/01/25 ÀS 13:00 HORAS
213	DANIELSON GOMES	Servente Escolar	COMPARECIMENTO DIA 12/01/25 ÀS 13:00 HORAS
214	LÍVIA OLIVEIRA COELHO DOS SANTOS	Servente Escolar	COMPARECIMENTO DIA 12/01/25 ÀS 13:00 HORAS
215	VILMA RODRIGUES DA SILVA	Servente Escolar	COMPARECIMENTO DIA 12/01/25 ÀS 13:00 HORAS
216	LILIA TATIANE EVANGELISTA SILVA	Servente Escolar	COMPARECIMENTO DIA 12/01/25 ÀS 13:00 HORAS
217	EDILENE DO CARMO CARVALHO	Servente Escolar	COMPARECIMENTO DIA 12/01/25 ÀS 13:00 HORAS
218	SANDRA LUIZ DE CARVALHO SILVA	Servente Escolar	COMPARECIMENTO DIA 12/01/25 ÀS 13:00 HORAS
219	GLEZIELLY SOUZA SACRAMENTO	Servente Escolar	COMPARECIMENTO DIA 12/01/25 ÀS 13:00 HORAS
220	LUCIENE DA SILVA	Servente Escolar	COMPARECIMENTO DIA 12/01/25 ÀS 13:00 HORAS
221	PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	Servente Escolar	COMPARECIMENTO DIA 12/01/25 ÀS 13:00 HORAS
222	MARIA DA SAÚDE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Servente Escolar	COMPARECIMENTO DIA 12/01/25 ÀS 13:00 HORAS
223	CILENE MONICA ALVES DE SIQUEIRA	Servente Escolar	COMPARECIMENTO DIA 12/01/25 ÀS 13:00 HORAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:2C2C941C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);
II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:
a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
III – O mais idoso.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO
2.1. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**
a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;
e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral
f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;
g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:
a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;
g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
h) Comprovante de residência atualizado;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s
n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:
a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2025*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 10 de fevereiro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 11/02/2025 Horário: 13h

ESCOLA	TURNO	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Profª Edmen Macêdo G. Alvarenga	Vesp.	14/02/2025 a	Provimento de cargo

(Dornelas II)	Cozinha	18/07/2025	
EM Jésus Francisco Araújo (Vermelho)	Berçário Vesp.	14/02/2025 a 17/12/2025	Provimento de argo

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 11/02/2025 Horário: 13h 30min

ESCOLA	TURNO	TURMA	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Cândido Portinari (Joanópolis)	Vesp.	2º ano	14/02/2025 a 18/07/2025	Servidor de LIP
EM Cândido Portinari (Joanópolis)	Vesp.	2º ano	14/02/2025 a 18/07/2025	Provimento de cargo
EM Gilberto José Tanus Braz (João XXIII)	Vesp.	2º ano	14/02/2025 a 18/07/2025	Provimento do cargo
EM Profª Elza Rogério (Gaspar)	Vesp.	1º ano	14/02/2025 a 18/07/2025	Provimento do cargo
EM Sebastião Laviola (Safira)	Vesp.	1º ano	14/02/2025 a 18/07/2025	Provimento do cargo
EM Profª Maria Quitéria P. Schelb (Alterosa)	Vesp.	1º ano	14/07/2025 a 18/07/2025	Licença maternidade

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FA290FBA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Divulga o Resultado Preliminar do Deferimento das Inscrições do exame de seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de graduação em Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e divulga o local para a realização da prova.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n.º 02, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital n.º 02, de 11 de dezembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Divulgar o resultado preliminar do deferimento das inscrições do Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital n.º 02, de 11 de dezembro de 2024, destinado ao preenchimento de vagas para estagiários de graduação nas áreas de Engenharia Civil e de Arquitetura e Urbanismo, conforme tabela abaixo apresentada.

RESULTADO PRELIMINAR DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES			
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**CURSO**	**SITUAÇÃO**
1	PEDRO HENRIQUE BANDEIRA NAZEAZENO	ARQ. E URB.	DEFERIDA
2	LUIZA ALVES DE SOUSA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
3	GABRIELA LIMA DIAS GONÇALVES	ARQ. E URB.	DEFERIDA
4	SARA DE OLIVEIRA SOUZA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
5	LUCIANO LAU E SOUZA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
6	MARIA RITA MATTOS REZENDE	ARQ. E URB.	DEFERIDA
7	LAURA VEGGI BANNI	ARQ. E URB.	DEFERIDA
8	MEL ANTONELLY AVILA DE SOUZA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
9	FLAVIA LOURENA DE OLIVEIRA	ENG. CIVIL	DEFERIDA
10	FERNANDA ALBERTO MOREIRA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
11	BEATRIZ LUCAS SANT'ANNA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
12	NATANAEL DA SILVA FERREIRA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
13	TAINARA MALVINA RABELLO SILVA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
14	NALANDA DA SILVA PENA	ENG. CIVIL	DEFERIDA
15	VITÓRIA CAETANO PEREIRA DA SILVA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
16	GIOVANNA LEONI VITOR RIBEIRO	ARQ. E URB.	DEFERIDA
17	HEITOR AREDES SCHELB	ARQ. E URB.	DEFERIDA
18	LAURA ARAUJO CORREA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
19	JUAN CARLOS PEDROSA CHAVES	ARQ. E URB.	DEFERIDA
20	MAIHARA PAULA DE FARIA GOMES	ENG. CIVIL	DEFERIDA
21	NATÁLIA BORGES DE PAULA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
22	LARIÇA MARIA DE FREITAS	ARQ. E URB.	DEFERIDA
23	VICTORIA DORNELLAS MOTA	ENG. CIVIL	DEFERIDA
24	RAQUEL RODRIGUES DOS REIS	ARQ. E URB.	DEFERIDA
25	HELDO COSTA	ENG. CIVIL	DEFERIDA

Art. 2º - A prova será realizada nos termos especificados no Edital n.º 02, de 11 de dezembro de 2024 no endereço abaixo relacionado:

Local: Sala Amarela (ao lado da Secretaria deEducação) – Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves
Data: 17/02/2025
Horário: 13:30 (Horário de Brasília)
Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé/MG

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de fevereiro de 2025.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2097B0CF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 003/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESULTADO PRELIMINAR

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 003/2024, destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social da Secretaria de Desenvolvimento Social, para atuação no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, torna público o resultado preliminar.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO – EDUCAÇÃO FÍSICA				
N.º	**CANDIDATO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**	**DESEMPATE**
001	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	7	APROVADO(A)	-
003	LUCIANO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA	6	APROVADO(A)	-
002	FERNANDO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	-	AUSENTE	-
005	ANA CAROLINA AMARAL DA SILVA	-	AUSENTE	-

	FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO – PEDAGOGIA			
N.º	**CANDIDATO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**	**DESEMPATE**
003	CLAUDIANARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	8	APROVADO(A)	-
005	DARLEY ROMANO DE SOUZA	6	APROVADO(A)	6º período – 22/11/1977
002	CAROLINE MARIANO TOMÉ	6	APROVADO(A)	6º período – 09/02/1984
008	JULIANA DA SILVA	6	APROVADO(A)	2º período – 29/05/1996
017	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS	2	Desclassificado por não atingir a nota mínima, nos termos do item 5.2 do Edital.	-
021	RENATA SOUZA RAMOS	3	Desclassificado por não atingir a nota mínima, nos termos do item 5.2 do Edital.	-
010	KÁTIA FERNADA GONÇALVES VIEIRA SILVA	3	Desclassificado por não atingir a nota mínima, nos termos do item 5.2 do Edital.	-
006	ESTEFANI DE FREITAS LEONEL	3	Desclassificado por não atingir a nota mínima, nos termos do item 5.2 do Edital.	-
007	JHENNIFER KEZIA PEREIRA COSTA	4	Desclassificado por não atingir a nota mínima, nos termos do item 5.2 do Edital.	-
004	DALILA SOUZA SILVA	2	Desclassificado por não atingir a nota mínima, nos termos do item 5.2 do Edital.	-
001	ALICE MENDES DE OLIVEIRA	3	Desclassificado por não atingir a nota mínima, nos termos do item 5.2 do Edital.	-
012	LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO MARTINS	-	AUSENTE	-
013	MARIA APARECIDA MOREIRA	-	AUSENTE	-
015	RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	-	AUSENTE	-

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO – PSICOLOGIA				
N.º	**CANDIDATO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**	**DESEMPATE**
026	VINICIUS BRAION DA CUNHA MENDES	10	APROVADO(A)	9º período – 23/07/2001
020	SAMIRA ESTEVAM MADEIRA	10	APROVADO(A)	9º período – 12/03/2002
005	GEOVANNA CARLA PEREIRA MENDONÇA	10	APROVADO(A)	4º período – 05/12/2002
024	TALITA MARIA RIBEIRO SALES	9	APROVADO(A)	4º período – 13/04/2005
025	THAYSSA CRISTINA MORAIS	9	APROVADO(A)	4º período – 18/05/2005
023	SWELLEN DO CARMO SILVA	8	APROVADO(A)	9º período – 27/07/1997
015	LAURA CUSTÓDIO DE BEM	8	APROVADO(A)	6º período – 27/09/2003
019	RAMON COSTA DA SILVA	8	APROVADO(A)	5º período – 28/08/2000
017	MARIA CLARA LUPATINI MIRANDA	8	APROVADO(A)	5º período – 28/12/2004
022	STEPHANY DA SILVA SANTOS MARQUES	8	APROVADO(A)	4º período – 09/11/2001
010	ISABELA LIMA TOSTES	8	APROVADO(A)	4º período – 11/10/2004
011	ISABELLA REIS MONTEIRO DE BARROS	7	APROVADO(A)	7º período – 09/02/2004
004	CARLOS HENRIQUE PASSOS OLIVEIRA	7	APROVADO(A)	5º período – 08/10/2004
029	LARA JULIA DE OLIVEIRA VASQUES	7	APROVADO(A)	4º período – 12/08/2002
001	AISSA LOPES TOMÉ	5	APROVADO(A)	5º período – 24/04/2003
008	GUSTAVO DA SILVA ASSINY	5	APROVADO(A)	4º período – 01/03/2004
012	JÉSSICA FARIA DE ANDRADE SOUZA	-	AUSENTE	-
014	LARA MACHADO DE CALAIS	-	AUSENTE	-
028	FELIPE GOMES CANDIDO	-	AUSENTE	-
021	SAMUEL HENRIQUE DE LIMA FONTES	-	AUSENTE	-

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO – SERVIÇO SOCIAL				
N.º	**CANDIDATO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**	**DESEMPATE**
001	BLENDA JUNE TEIXEIRA XAVIER	8	APROVADO(A)	5º período – 15/06/1979
006	NATALIA VASQUES MENEZES COSTA	8	APROVADO(A)	2º período – 24/10/1993
004	LUANA DAS GRAÇAS BARROS DE SOUZA	5	APROVADO(A)	11º período – 10/05/1982
003	LAYDIANA AUGUSTA MOTTA	5	APROVADO(A)	5º período – 26/01/1984
009	GLACE APARECIDA DE OLIVEIRA PINHO MONTEIRO	5	APROVADO(A)	2º período – 05/04/1989
002	GEILSA APARECIDA DE SOUZA E SILVA	3	Desclassificado por não atingir a nota mínima, nos termos do item 5.2 do Edital	-

010	LORRANY ATAIDE SARTORI	-	AUSENTE	-

Muriaé, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LOURENÇO CAMILLO JÚNIOR
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FD592337

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADESÃO Nº 002/2022 - ADITIVOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO**2º ADITIVO**REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2022 - OBJETO:AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2024 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM NUVEM (CLOUD COMPUTING), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO, POR MAIS 30 (TRINTA) MESES, INICIANDO-SE EM 13/02/2025 E ENCERRANDO-SE EM 13/08/2027, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA:**SAFETEC INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 07.333.111/0001-69**- DATA: 07/02/2025 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO**3°ADITIVO**REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2022 - OBJETO: A CONTRATANTE REEQUILIBRA O VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM NUVEM (CLOUD COMPUTING), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - A IMPORTÂNCIA ORA REEQUILIBRADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 6.502,50 (SEIS MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DO REAJUSTE VIGORAM A PARTIR DE 13/02/2025 - CONTRATADA:**SAFETEC INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 07.333.111/0001-69**- DATA: 13/02/2025 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

·**ATUAL**

Grupo	Item	Descrição	UN.	QTD.	Valor unitário mensal (por cada licença)	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total 30 meses
1	2	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem. Tipo 1: Google Workspace Enterprise Starter .	un	100	R$ 27,12	R$ 2.712,00	R$ 32.544,00	R$ 81.360,00
Valor total GLOBAL					R$ 81.360,00			

·**COM REEQUILÍBRIO**

Grupo	Item	Descrição	UN.	QTD.	Valor unitário mensal (por cada licença)	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total 30 meses
1	2	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem. Tipo 1: Google Workspace Enterprise Starter .	un	100	R$ 29,2875	R$ 2.928,75	R$ 35.145,00	R$ 87.862,50
Valor total GLOBAL					R$ 87.862,50			

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:AF44F3FD

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 003/25

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, RESOLVE,**ADJUDICAReHOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o Pregão Eletronico nº 003/2025,oriundodo Processo Licitatório 004/2025**,**tendo por objeto:**O objeto deste certame é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de livros de registro de ata e matrícula escolar, destinados a atender as escolas municipais, conforme as especificações constantes nos termos de referência.**Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - 37.420.039/0001-78, situada na AV. RIO BRANCO Nº 762 - ZONA 5 - MARINGÁ - PR com o valor total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
3	14446	LIVRO DE ATA DE RESULTADO FINAL DE APROVEITAMENTO ESCOLAR.	UN	PROPRIA	100,0000	28,0000	2.800,00
4	37244	LIVRO DE PONTO DIÁRIO / PROFESSOR 1 º AO 5 ANO	UN	PROPRIA	200,0000	28,0000	5.600,00
6	14447	LIVRO DE REGISTRO DE ATA DE MATRÍCULA ESCOLAR	UN	PROPRIA	100,0000	28,0000	2.800,00

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTIS LTDA - 46.766.632/0001-61, situada na RUA PREFEITO ALNECAR DIAS DE CARVALHO, 76 - IMPERIAL - TOCANTINS - MG com o valor total de R$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	20846	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - PAUTADO IMPRESSO EM	UN	pag brasil	200,0000	12,4500	2.490,00

		PAPEL BRANCO 56GR, NUMERADO DE 001 A 100, CAPA EM PAPELÃO.					

DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA - EPP - 27.740.877/0001-75, situada na RUA CORINA CAIADO FRANÇA, 8 - CORAMARA - CACHOEIRO ITAPEMIRIM - ES com o valor total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	31696	DIPLOMA ESCOLAR COLORIDO EM PAPEL A4, TIPO OPALINE OU VERGÊ	UN	PRÓPRIA	2.000,0000	0,9000	1.800,00
7	41377	PASTA INDIVIDUAL DE ALUNO. ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM PAPEL CARTOLINA 150GRS DE GRAMATURA, COR VERDE CLARO, DOBRÁVEL, COM LINHA IMPRESSA PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO.	UN	PRÓPRIA	8.000,0000	0,7000	5.600,00

Muriaé, 29 de janeiro de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:28526160

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

FORNECIMENTO DE CARNES BOVINA, SUÍNA E AVÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório O total de **R$ 1.011.907,00 VALOR GLOBAL: UM MILHÃO E ONZE MIL E NOVECENTOS E SETE REAIS,** conforme descrito abaixo:

FORNECEDOR: CASTRO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA- 44.205.225/0001-50							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	P.UNIT	P.TOTAL
			BACON: SUINO DEFUMADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, POUCA GORDURA, RESFRIADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICAS, QUIMICAS E ORGANOLEPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA.				
3	3.000,00	KG	CARNE BOVINA: CORTE COSTELA MAGRA. DE BOA QUALIDADE CORTADA EM PECAS PEQUENAS, ANTES DE PESAR O PRODUTO DEVE PASSAR POR APARAGEM (RETIRADA DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM, NERVOS, ETC.). DEVE ESTAR RESFRIADA E APRESENTAR CHEIRO CARACTERISTICO E ESTAR FIRME A PRESSAO DOS DEDOS, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO. A EMBALAGEM PRIMARIA DA CARNE DEVE SER ATOXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE. A ENTREGA DEVERA SER FEITA DE ACORDO COM A SOLICITACAO. DEVE POSSUIR REGISTRO NOS ORGAOS DE INSPECAO SANITARIA. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	MINERVA	KG	R$ 19,80	R$ 59.400,00
8	4.300,00	KG	COXA E SOBRE COXA	AVIVAR	KG	R$ 10,40	R$ 44.720,00
10	2.300,00	KG	FRANGO CONGELADO	FRIMESA	KG	R$ 12,89	R$ 29.647,00
14	800	KG	PRESUNTO DE 1 QUALIDADE	PIFPAF	KG	R$ 29,40	R$ 23.520,00
15	2.100,00	KG	SALSICHA A GRANEL MANTIDA SOB REFRIGERACAO, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO.	PIFPAF	KG	R$ 10,90	R$ 22.890,00
TOTAL:							**R$ 206.497,00**
DUZENTOS E SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS							
FORNECEDOR: MARIA DA GLORIA INACIO & CIA LTDA- 09.238.301/0001-22							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
2	7.500,00	KG	CARNE BOVINA: CORTE ACEM. DE BOA QUALIDADE	SANTA LUCIA	-	R$ 28,00	R$ 210.000,00

			CORTADA EM CUBOS OU MOIDA, ANTES DE PESAR O PRODUTO DEVE PASSAR POR APARAGEM (RETIRADA DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM, NERVOS, ETC.). DEVE ESTAR RESFRIADA E APRESENTAR CHEIRO CARACTERISTICO EESTAR FIRME A PRESSAO DOS DEDOS, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUERALTERACAO. A EMBALAGEM PRIMARIA DA CARNE DEVE SER ATOXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE. A ENTREGA DEVERA SER FEITA DE ACORDO COM A SOLICITACAO. DEVE POSSUIR REGISTRO NOS ORGAOS DE INSPECAO SANITARIA. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.				
4	3.100,00	KG	CARNE BOVINA: CORTE COXAO DURO. DE BOA QUALIDADE CORTADA EM CUBOS OU MOIDA, ANTES DE PESAR O PRODUTO DEVE PASSAR POR APARAGEM (RETIRADA DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM, NERVOS, ETC.). DEVE ESTAR RESFRIADA E APRESENTAR CHEIRO CARACTERISTICO E ESTAR FIRME A PRESSAO DOS DEDOS, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO. A EMBALAGEM PRIMARIA DA CARNE DEVE SER ATOXICA, TRANSPARENTEERESISTENTE. A ENTREGA DEVERA SER FEITA DE ACORDO COM A SOLICITACAO. DEVE POSSUIRREGISTRO NOS ORGAOS DE INSPECAO SANITARIA. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADEMINIMA DE 06 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	SANTA LUCIA	-	R$ 36,00	R$ 111.600,00
5	3.100,00	KG	CARNE BOVINA: CORTE COXAO MOLE. DE BOA QUALIDADE CORTADA EM CUBOS OU MOIDA, ANTES DE PESAR O PRODUTO DEVE PASSAR POR APARAGEM (RETIRADA DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM, NERVOS, ETC.). DEVE ESTAR RESFRIADA E APRESENTAR CHEIRO CARACTERISTICO E ESTAR FIRME A PRESSAO DOS DEDOS, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO. A EMBALAGEM PRIMARIA DA CARNE DEVE SER ATOXICA, TRANSPARENTEERESISTENTE. A ENTREGA DEVERA SER FEITA DE ACORDO COM A SOLICITACAO. DEVE POSSUIRREGISTRO NOS ORGAOS DE INSPECAO SANITARIA. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADEMINIMA DE 06 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	SANTA LUCIA	-	R$ 38,00	R$ 117.800,00
6	3.000,00	KG	CARNE SUINA: CORTE COSTELINHA. DE BOA QUALIDADE ANTES DE PESAR O PRODUTO DEVE PASSAR POR APARAGEM (RETIRADA DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM, NERVOS, ETC.). DEVE ESTAR RESFRIADA E APRESENTAR CHEIRO CARACTERISTICO E ESTAR FIRME A PRESSAODOS DEDOS, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO. A EMBALAGEM PRIMARIA DA CARNE DEVE SER ATOXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE. A ENTREGA DEVERA SER FEITA DE ACORDO COM A SOLICITACAO. DEVE POSSUIR REGISTRO NOS ORGAOS DE INSPECAO SANITARIA. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	SÃO PEDRO	-	R$ 24,10	R$ 72.300,00
7	3.100,00	KG	CARNE SUINA: CORTE PERNIL DE BOA QUALIDADE ANTES DE PESAR O PRODUTO DEVE PASSAR POR APARAGEM (RETIRADA DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM, NERVOS, ETC.). DEVE ESTAR RESFRIADA E APRESENTAR CHEIRO CARACTERISTICO E ESTAR FIRME A PRESSAO DOSDEDOS, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO. A EMBALAGEMPRIMARIA DA CARNE DEVE SER ATOXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE. A ENTREGA DEVERASERFEITA DE ACORDO COM A SOLICITACAO. DEVE POSSUIR REGISTRO NOS ORGAOS DE INSPECAOSANITARIA. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NO MOMENTO DAENTREGA.	SÃO PEDRO	-	R$ 22,90	R$ 70.990,00
9	4.300,00	KG	FILE DE PEITO FRANGO RESFRIADO INTEIROBAIXO TEOR DE GORDURA E RICO EM NUTRIENTES	AVIVAR	-	R$ 19,50	R$ 83.850,00
11	900	KG	LINGUICA CALABRESA, SENDO QUE A EMBALAGEM DEVERA TER O SELO DE PROCEDENCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICACOES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	FRIATO	-	R$ 23,80	R$ 21.420,00
12	2.100,00	KG	LINGUICA MISTA A EMBALAGEM DEVERA TER O SELO DE PROCEDENCIA COM DATA DE VALIDADEE DEMAIS ESPECIFICACOES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	FRIATO	-	R$ 20,50	R$ 43.050,00
13	4.000,00	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO EM PERFEITO ESTADO HIGIENICO - SANITARIO, LIVRE DE MISTURAS, DA AGUA ADICIONADA NA EMBALAGEM.	AVIVAR	-	R$ 18,60	R$ 74.400,00
TOTAL:							**R$ 805.410,00**

OITOCENTOS E CINCO MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 10 de Fevereiro de 2025.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:18E96394

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 03/2024- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG,**. Detentora :DRM- DISTRIBUIDOA REGIONAL D MEDICMENTOS LTDA. Valor: R$ 6.192,00 (SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS). Vencedora do item :99. Data da assinatura: 06/02/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano ,contado a partir do 1° Dia útil subsequente a data de divulgação no Portão Nacional de Contratações Públicas –PNCP

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
738	MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIO	02.011.000.0010.0303.0002. 2132.3339030000000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
1222	MATERIAL, OU BEM PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	PROPRIO	02.011.000.0010.0303.0002. 2132.3339032000000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
1220	MATERIAL DE CONSUMO	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002. 2118.3339030000000000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
732	MATERIAL, OU BEM PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	ESTATUAL	02.011.000.0010.0303.0002. 2118.3339032000000000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
729	MATERIAL DE CONSUMO	FEDERAL	02.011.000.0010.0303.0002. 2117.3339030000000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
730	MATERIAL, OU BEM PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	FEDERAL	02.011.000.0010.0303.0002. 2117.3339032000000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8F1B8EBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFORMATIVO DO CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 001/2024

INFORMATIVO

A Secretaria Municipal de Educação (SMED), INFORMA que a **nomeação dos candidatos relacionados a seguir, acontecerá no dia 13 de fevereiro de 2025,** conforme Edital nº 001/2024, do Concurso Público da Área da Educação:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
TAIS GOMES DE OLIVEIRA FREITAS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	357
BRUNA RIBEIRO DE SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	358
ANA PAULA FERNANDES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	359
DEIVISON RIBEIRO DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	360
MARY RODRIGUES DE ARAUJO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	361
JULIANA GONÇALVES ROCHA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	362
DANIELA FREIRE LOPES PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	363
LOGAN FAEDDA RAGO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	364
JÚLIO CEZAR SILVA RODRIGUES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	365
REGINA MÁRCIA COSTA CAMPOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	366
ALINE ADRIANE ROSA RODRIGUES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES	367

	INICIAIS (EISI)	
LEANDRA CAROLINA GOMES DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	368
AMANDA HELLEN BRAMUTI MEDEIROS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	369
LEIDIZU DOS SANTOS ANDRADE PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	370
IVANILTO BRANDÃO DE AVELINO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	371
JULIA RUIZ GOMES FERREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	372
LAÍS CRISTINA DE ALMEIDA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	373
VÂNIA MARIA SILVA GONÇALVES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	374
JESSICA YASMIM MOREIRA COSTA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	375
DEIGMAM MOREIRA BARBOSA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	376
KATHLEEN BATISTA SOUZA DO ROSÁRIO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	377
TAYNA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	378
JESSICA BATISTA DE SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	379
HELIDY OLIVEIRA SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	380
ALESSANDRA DE MELO FRANÇA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	381
ANDREZA CRISTINA OLIVEIRA GOMES DOS ANJOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	382
SIBELE VAZ DE LIMA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	383
THIAGO SILVA VITAL	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	384
VANESSA APARECIDA RIBEIRO NEVES PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	385
SOLANGE FERREIRA DE SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	386
BÁRBARA LUIZA PARREIRAS DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	387
VANUZIA HELENA DOS SANTOS MAIA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	388
NATHALIA OHANA MAGALHAES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	389
KATIA FERNANDES DE ARAUJO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	390
GIOVANNA PEREIRA XAVIER	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	391
FLAVIA NANACHARA ALVES DA CUNHA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	392
THAIS SAMARA SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	393
FLAVIANE ANDRÉA BRANDÃO DE SOUZA SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	394
LUCIMAR FRANCISCA SANTIAGO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	395
FABIANA FREIRE DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	396
ANDRESA NASCIMENTO VIEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	397
PAULA LUCIANA DE SOUZA GOMES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	398
GIZELLE DE FATIMA MARÇAL DIAS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	399
STELA CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	400
LUCIMARA SOARES FIGUEIREDO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	401
VÂNIA MONTEIRO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	402
ELIZABETE LOPES FERREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	403
WELLINGTON WAGNER DE CASTRO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	404
IRENILDA AFONSO DE OLIVEIRA ROCHA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	PcD 19
ROMILDA MAIA DE AMORIM	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	PcD 20
DANIELE CRISTINA NASCIMENTO ALVES CERQUEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	PcD 21

Para o ato de nomeação, esses candidatos deverão apresentar os documentos e os resultados dos exames, previstos no Edital nº 001/2024, no Auditório Interno da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, Bairro Santa Paula**, IMPRETERIVELMENTE, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 8H.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:105BA7BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº3.441/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.025

"Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória - IPEMSA, e determina outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituído o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial apontado no estudo técnico atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados.

Art. 2°. A amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Santa Vitória ocorrerá até o ano de 2065, mediante o aporte financeiro mensal, em valor predeterminado e especificado na tabela abaixo discriminada.

ANO	APORTE FINANCEIRO
2025	R$ 800.000,00
2026	R$ 900.000,00
2027	R$ 1.000.000,00
2028	R$ 1.332.077,11
2029	R$ 1.331.605,30
2030	R$ 1.330.986,74
2031	R$ 1.330.234,64
2032	R$ 1.329.363,52
2033	R$ 1.328.814,26
2034	R$ 1.328.201,51
2035	R$ 1.327.545,12
2036	R$ 1.326.866,60
2037	R$ 1.326.189,22
2038	R$ 1.325.538,11
2039	R$ 1.355.199,20
2040	R$ 1.390.595,47
2041	R$ 1.426.916,25
2042	R$ 1.464.185,69
2043	R$ 1.502.428,57
2044	R$ 1.541.670,30
2045	R$ 1.581.936,99
2046	R$ 1.623.849,56
2047	R$ 1.666.262,67
2048	R$ 1.709.783,57
2049	R$ 1.754.441,18
2050	R$ 1.800.265,20
2051	R$ 1.847.286,10
2052	R$ 1.895.535,12
2053	R$ 1.945.044,36
2054	R$ 1.995.846,72
2055	R$ 2.047.975,98
2056	R$ 2.101.466,79
2057	R$ 2.156.354,73
2058	R$ 2.212.676,28
2059	R$ 2.270.468,88
2060	R$2.329.770,96
2061	R$2.390.621,95
2062	R$2.453.062,29
2063	R$2.517.133,50
2064	R$2.582.878,18
2065	R$2.651.021,33

Art. 3°. Para fins de pagamento por meio de aportes periódicos, o déficit atuarial deve ser distribuído de acordo com a proporção da folha de pagamento gerada pelos órgãos/autarquias do Município de Santa Vitória/MG.

Art. 4º. A tabela discriminada no artigo 2º, desta lei deverá ser reavaliada a cada ano, quando da realização do cálculo atuarial periódico e alterada por lei.

Art. 5º. O Município de Santa Vitória se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 1° de janeiro de 2025. Ficando revogada, a Lei 3.395, de 04 de outubro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Santa Vitória, 11 de fevereiro de 2.025

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:1411D3C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 000701.02/2024

TERMO ADITIVO Nº. 000701.02/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2.024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2.024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2024

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.739.863/0001-67, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº. 05 (Anexo a Casa de Cultura Vereador Antônio José Moreira), Bairro Centro, em São Francisco do Glória/MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representado seu Diretor Presidente do SAAE, Senhor Almir Rogério Martins, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **POSTO MINUTUS DE BICUÍBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 116, s/nº., KM 663, BR, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 31.066.979/0001-24, representada pelo Sócio Administrador, Sr. DIMITRY LOPES DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG – 168.069-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 101.699.866-08, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para manutenção da frota de veículos em atendimento do Serviço Autônomo de água e esgoto do município de São Francisco do Glória, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo de Licitação nº. 007/2024/Pregão Presencial nº. 003/2024/Registro de Preço nº. 003/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DISPONÍVEL	UND	NOVO VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	DIESEL S500	500	LITRO.	R$ 6,24	R$ 3.120,00
02	DIESEL S10	500	LITRO.	R$ 6,34	R$ 3.170,00
03	ETANOL	3000	LITRO.	R$ 4,69	R$ 14.070,00
04	GASOLINA COMUM	4900	LITRO.	R$ 6,49	R$ 31.801,00
				TOTAL:	R$ 52.161,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil após sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á a partir do dia 11/02/2025.

São Francisco do Glória, 10 de fevereiro de 2025.

ALMIR ROGÉRIO MARTINS
Diretor Presidente do SAAE
Contratante

POSTO MINUTUS DE BICUÍBA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ELZILENE APARECIDA DA SILVA ICARO BRUNO FERREIRA ANDRADE
CPF: 040.695.586-75 CPF: 142.550.526-03

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:0FB3B946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 012202.02/2024

TERMO ADITIVO Nº. 012202.02/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0122/2.024 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2.024 REGISTRO DE PREÇO Nº. 056/2024

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001- 91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32, Centro, em São Francisco do Glória/MG, representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **POSTO MINUTUS DE BICUÍBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 116, s/nº., KM 663, BR, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 31.066.979/0001-24, representada pelo Sócio Administrador, Sr. DIMITRY LOPES DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG – 168.069-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 101.699.866-08, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e disco de tacógrafo para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo de Licitação nº. 0122/2024/Pregão Presencial nº. 015/2024/Registro de Preço nº. 056/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DISPONÍVEL	UND	NOVO VAL. UNIT.		VAL. TOTAL	
01	DIESEL S500	79.980,29	LITRO.	R$	6,24	R$	499.077,01
02	DIESEL S10	54.893,11	LITRO.	R$	6,34	R$	348.022,32
03	ETANOL	30.000,00	LITRO.	R$	4,69	R$	140.700,00
04	GASOLINA COMUM	39.240,16	LITRO.	R$	6,49	R$	254.668,64
VALOR TOTAL						**R$**	**1.242.467,97**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil após sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á a partir do dia 11/02/2025.

São Francisco do Glória, 10 de fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

POSTO MINUTUS DE BICUÍBA LTDA
Contratado

DHARA MARTINS PEDROSA
CPF: 099.505.626-94

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
CPF: 089.145.366-02

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:044E64DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público assinatura no dia 07/02/2025 o Termo de credenciamento n° 007/2025 do processo nº 068/2024, Licitação: Inexigibilidade 017/2024. Credenciado: SAMARA ELISY SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 57.845.286/0001-23 Objeto: CREDENCIAMENTODE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL (PARA ATUAÇÃO NO PSF SAÚDE 10, PSF CASA DE TELHA E SOBREAVISO/PLANTÕES) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG. Vigência: 07 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

ITENS CREDENCIADOS:

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Vr. Unit.
001	12,0000	Mes	MEDICO CLINICO GERAL -PSF CASA DE TELHA: Atendimento ao programa de Saude da Familia (PSF CASA DE TELHA) na sede do municipio de Serra Azul de Minas-MG podendo o atendimento ser realizado de segunda a sexta-feira, 40 (quarenta) horas semanais de atendimento, começando as 08:00 e terminando as 17:00 Obs: Serviço a ser contratado para dar continuidade aos serviços existentes	15.500,0000
002	12,0000	MES	MEDICO CLINICO GERAL- PSF SAUDE 10: Atendimento ao programa de Saude da Familia (PSF SAUDE 10) na sede do municipio de Serra Azul de Minas-MG podendo o atendimento ser realizado de segunda a sexta-feira, 40 (quarenta) horas semanais de atendimento, começando as 08:00 e terminando as 17:00 Obs: Serviço a ser contratado para dar continuidade aos serviços existentes.	15.500,0000
003	2.880,00	Hora(s)	SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTAS -15 HORAS DIA: Serviços medicos plantonistas, para plantões noturnos em dias úteis, segunda-feira a sexta-feira, sendo 05 plantoesde sobreavisos noturnos por semana iniciando as 17:00 horas e terminando as 08:00 horas da manhã seguinte. obs:Serviço a ser contratado para dar continuidade aos serviços existentes	70,0000
004	3.024,00	Hora(s)	SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTAS FINAIS DE SEMANA -48 HORAS: Serviços médicos plantonistas, para plantões 48 horas, para atendimento na unidade básica de saude de Serra Azul de Minas. Quanto aos sobreavisos nos finais de semana estes terão inicio as 07:00 horas no Sábado até as 07:00 horas da segunda-feria, podendo ser alternados com outro profissional. obs:Serviço a ser contratado para dar continuidade aos serviços existentes	83,3400

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:23A99563

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 008/2025 AD 001/2025

O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 ADESÃO Nº 001/2025 DATA: 10/02/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, orçamentação e intermediação para assegurar o fornecimento de peças e serviços de manutenção de veículos e máquinas que compõem a frota do município (quarteirização)

ITEM	CODIGO	DETALHAMENTO	UNID	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADM %	VALOR TOTAL (COMTAXA)
1	60439	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Reais	R$ 1.500.000,00	0,00 %	R$ 1.500.000,00

EMPRESA CONTRATADA: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO,GESTÃO TECNOLOGICA LTDA**
CNPJ: **09.179.444/0001-00**
Nº CONTRATO : 004/2025

Serra Azul de Minas/MG 10 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:0DF5B131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N° 169, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025. ABRE VAGAS, CRIA CARGOS E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2011 QUE DISPOE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES

LEI COMPLEMENTAR N° 169, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ABRE VAGAS, CRIA CARGOS E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2011 QUE DISPOE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Est**a**do de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertas vagas nos cargos abaixo, constantes do ANEXO I da Lei Complementar 59, de 20 de maio de 2011:

I – 01 (uma) vaga ao cargo de Farmacêutico;
II – 01 (uma) vaga ao cargo de Fonoaudiólogo;
III – 01 (uma) vaga ao cargo de Fisioterapeuta.

Art. 2º - Ficam criados os cargos abaixo, que do anexo I da Lei Complementar 59, de 20 de maio de 2011, constando as seguintes atribuições:

I – Motorista de Veículos Leves e Pesados;
II – Operador de Máquinas Pesadas;
III – Professor Educação Especial;
IV – Assistente de Compras e Licitações;
V – Orientador Social;
VI – Pedagogo Social.

Art. 3º - Com as alterações previstas nos artigos 1º e 2º, o Anexo I da Lei Complementar 59, de 20 de maio de 2011 e alterações posteriores, passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO GERAL DE EMPREGOS, NÍVEIS SALARIAIS E RESPECTIVAS VAGAS

EMPREGOS			NÍVEL SALARIAL	N. DE VAGAS
~~01~~	-	~~Administrador de Recursos Humanos~~	-	-
02	-	Advogado	XX	03
03	-	Agente Administrativo	VIII	18
04	-	Agente Comunitário de Saúde	-	14
05	-	Agente de Arrecadação e Fiscalização Tributária	XIII	04
06	-	Agente de Combate as Endemias	-	08
~~07~~	-	~~Agente de Controle Interno~~	-	-
~~08~~	-	~~Agente de Saúde~~	-	-
09	-	Ajudante Geral	II	30
10	-	Analista Técnico de Compras e Licitações	XX	01
11	-	Analista Técnico de Convênios	XX	01
~~12~~	-	~~Apontador~~	-	-
13	-	Assistente Administrativo	VII	36
14	-	Assistente de Recursos Humanos	XIII	02
15	-	Assistente Social	XV	04
16	-	Assistente Técnico de Convênios	XIII	01
17	-	Atendente de Consultório Dentário	V	05
18	-	Auxiliar Administrativo	VI	09
~~19~~	-	~~Auxiliar de Contabilidade~~	-	-
~~20~~	-	~~Auxiliar de Enfermagem~~	-	-
~~21~~	-	~~Auxiliar de Secretaria Escolar~~	-	-
22	-	Auxiliar de Serviços Gerais	I	34
23	-	Auxiliar de Serviços Urbanos	I	19
24	-	Auxiliar de Tesouraria	XVIII	02
~~25~~	-	~~Bibliotecário(a)~~	-	-
26	-	Biomédico	XV	02
~~27~~	-	~~Carpinteiro~~	-	-
28		Cirurgião Dentista	XV	04
29	-	Contador	XX	02
30	-	Controle Interno	XX	03
31	-	Coordenador de Compras e Licitações	XX	01
32	-	Desenhista	VIII	02
33	-	Eletricista	XIII	02
34	-	Enfermeiro(a)	XV	02
35	-	Enfermeira(PSF)	XVIII	02
36	-	Engenheiro Agrônomo	XX	01
37	-	Engenheiro Civil	XX	02
38	-	Farmacêutico(a)	XV	04
39	-	Fiscal de Obras	VI	02
40	-	Fiscal Sanitário	VI	02
41	-	Fiscal Tributário	VII	04
42	-	Fisioterapeuta	XV	03
43	-	Fonoaudiólogo	XV	02
44	-	Guarda	I	15
45	-	Inspetor(a) de Alunos	IV	04
~~46~~	-	~~Inspetor(a) Escolar~~	-	-
47	-	Jardineiro(a)	III	03
~~48~~	-	~~Mecânico(a)~~	-	-
~~49~~	-	~~Médico(a)~~	-	-
50	-	Médico(a) PSF	XXIII	02
~~51~~	-	~~Monitor(a) de Esportes~~	-	-
~~52~~	-	~~Monitor(a) de Informática~~	-	-
		Motorista - Veículos Leves	X	19

53	-	Motorista - Veículos Leves e Pesados	XIII	06
~~54~~	-	Motorista - Veículos Pesados	XIII	18
55	-	Nutricionista	XV	02
56	-	Orientador (a)Educacional	XV	02
57	-	Operador de Máquinas Pesadas	XV	04
58	-	Pedreiro	XIII	05
59	-	Pintor de Paredes	VII	01
60	-	Professor de Biblioteca	-	02
61	-	Professor I (Pré-escolar e 1ª à 4ª Série)	-	-
62	-	Professor I - Educação Artística (Pré-escolar e 1ª à 4ª Série)	-	-
63	-	Professor I - Educação Física (Pré-escolar e 1ª à 4ª Série)	-	-
64	-	Professor I - Educação Inglês (Pré-escolar e 1ª à 4ª Série)	-	-
65	-	Psicólogo(a)	XV	07
66	-	Psicopedagogo(a)	XV	01
67	-	Secretaria Escolar	IV	04
68	-	Secretário(a) de Gabinete	XV	01
69	-	Serviçal	I	34
70	-	Supervisor(a) de Obras e Serviços	XIII	01
71	-	Supervisor(a) Escolar	XV	05
72	-	Supervisor(a) Escolar - CRECHE	XV	01
73	-	Tesoureiro	XX	01
74	-	Tratorista	XIII	06
75	-	Técnico em Contabilidade	X	01
76	-	Técnico em Enfermagem	X	06
~~77~~	-	~~Técnico em Farmácia~~	-	-
78	-	Técnico Segurança do Trabalho	X	03
79	-	Telefonista	VI	04
80	-	Cirurgião(ã) Dentista - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	XX	01
~~81~~	-	~~Arquiteto~~	-	-
~~82~~	-	~~Agente de Apoio~~	-	-
83	-	Coveiro	I	02
~~84~~	-	~~Engenheiro Ambiental~~	-	-
~~85~~	-	~~Médico Veterinário~~	-	-
86	-	Recepcionista	VI	02
~~87~~	-	~~Técnico agrícola~~	-	-
~~88~~	-	~~Técnico meio ambiente~~	-	-
89	-	Agente de apoio	-	-
90	-	Analista Fiscal	XX	02
91	-	Professor Educação Especial	-	01
92	-	Assistente de Compras e Licitações	XX	01
94	-	Pedagogo Social	XV	01

Art. 4º - Com as alterações previstas nos artigos 1º, 2º, 3º, o ANEXO IV da Lei Complementar 59, de 20 de maio de 2011, com alterações posteriores, passa a viger com o acréscimo da seguinte redação:

ANEXO IV

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: *MOTORISTA – VEÍCULOS LEVES E PESADOS*	
ÁREA DE RECRUTAMENTO: AMPLA	**SÍMBOLO DO SALÁRIO:** XIII
JORNADA DE TRABALHO: 44 Horas/Semanais	**PROCESSO SELETIVO:** Concurso Público de Provas e Títulos

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
- Dirigir veículos leves efetuando o transporte de servidores, alunos e materiais do Município, observando as normas de segurança no trânsito;
- Verificar as condições do veículo antes da sua utilização, conferindo o combustível, nível de óleo e outros aspectos correlatos;
- Zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação do veículo, providenciando o serviço especializado, quando necessário;
- Recolher o veículo após o serviço, estacionando-o em local estabelecido;
- Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
- Ensino Fundamental Completo (1º grau completo);
- Carteira de Habilitação "D";
- Curso de transporte coletivo e de urgência e emergência

ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO - MOTORISTA - VEÍCULOS LEVES E PESADOS
- Conhecimentos básicos equivalentes aos adquiridos em Ensino Fundamental Completo (1º grau completo) e Carteira de Habilitação "D";
- Executa tarefas rotineiras com alguns elementos de variedade. Exige do servidor iniciativa, quando em situações de perigo, dirigindo veículos. Utiliza no desempenho de suas tarefas, automóveis e utilitários;
- Imprudência e mau uso dos veículos podem provocar danos consideráveis ao patrimônio da Prefeitura Municipal;
- Trabalha sentado a maior parte do tempo, é exigida atenção constante para dirigir o que pode acarretar fadiga física ao final do expediente.

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: *OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS*	
ÁREA DE RECRUTAMENTO: AMPLA	**SÍMBOLO DO SALÁRIO:** XV
JORNADA DE TRABALHO: 44 Horas/Semanais	**PROCESSO SELETIVO:** Concurso Público de Provas e Títulos

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
- Operar motoniveladora (patrol), retro-escavadeira, pá carregadeira, trator de esteira e outras máquinas conforme técnicas especificas;
- Executar trabalhos de terraplanagem, de abertura e recuperação de estradas, ruas e avenidas, levantamento de cascalho, desmatamento e demais serviços utilizados na construção e conservação de logradouros e estradas;
- Verificar as condições gerais da máquina, quanto a combustíveis, níveis de óleo e mecânica, solicitando reparos, quando necessários;
- Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

- Responsável por operar equipamentos pesados como escavadeiras, tratores, retroescavadeiras, empilhadeiras, guindastes, entre outros.
- Suas responsabilidades incluem operar a máquina com segurança e eficiência, realizar inspeções de rotina, manutenção básica e seguir procedimentos de segurança rigorosos.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:
- Ensino Fundamental Incompleto (1º grau incompleto);
- Carteira de Habilitação categoria "D".

ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
- Exige-se do candidato seja alfabetizado.
- Executar tarefas rotineiras com algumas variações em seus detalhes. Algumas iniciativas são exigidas para o desempenho das tarefas do emprego;
- Ter sob a sua responsabilidade a máquina utilizada no trabalho;
- Está sujeito a cometer erros na operação da máquina o que poderá acarretar prejuízos materiais a Prefeitura Municipal;
- O ocupante do emprego está sujeito poeira e ruídos pelo desempenho de suas tarefas;
- O ocupante do emprego trabalha a maior parte do tempo sentado, onde a atenção visual e mental é frequente, devido aos comandos exigidos pela máquina.

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	
ÁREA DE RECRUTAMENTO: AMPLA	**SÍMBOLO DO SALÁRIO:** -
JORNADA DE TRABALHO: 24 Horas/Semanais	**PROCESSO SELETIVO:** Concurso Público de Provas e Títulos

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- Viabilizar a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, a interação no contexto escolar e em atividades extraclasse;
- Buscar diferentes formas que facilitem a interação do aluno no processo ensino aprendizagem;
- Priorizar a necessidade e ou especificidade de cada aluno, atuando como mediador do processo ensino-aprendizagem com adoção de estratégias funcionais, adaptações curriculares, metodológicas, dos conteúdos, objetivos, de avaliação, de acordo com as peculiaridades do aluno e com vistas ao progresso global, para potencializar o cognitivo, emocional e social;
- Atuar como facilitador no apoio à complementação dos conteúdos escolares;
- Confeccionar materiais didáticos adaptados;
- Participar dos Conselhos de Classe, defendendo e expondo as necessidades específicas dos alunos;
- Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- Ensinar e usar tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola;
- Ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:
- Licenciatura em Pedagogia com habilitação em educação especial
- Conhecimento em metodologias pedagógicas inclusiva e adaptadas

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: ASSISTENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
ÁREA DE RECRUTAMENTO: AMPLA	**SÍMBOLO DO SALÁRIO:** **XX**
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas/Semanais	**PROCESSO SELETIVO:** Concurso Público de Provas e Títulos

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
- Planejar as aquisições, definindo a quantidade e o prazo
- Gerenciar e homologar fornecedores
- Negociar os termos e condições de compra
- Emitir os pedidos de compra
- Organizar os produtos recebidos
- Garantir a observância das normas e princípios legais
- Prestar esclarecimentos aos órgãos de controle
- Gerenciamento de contratos,
- Manter atualizados os sistemas obrigatórios com informações sobre as compras e contratos.
- Receber as requisições de compras
- Encaminhar as requisições para compras diretas ou para licitação
- Orientar a elaboração do termo de referência ou projeto básico
- Auxiliar nos procedimentos licitatórios

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
- Ensino Superior
- Experiência Profissional
- Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de compras, contratos ou gestão de suprimentos, preferencialmente no setor público ou empresas com processos licitatórios
- Vivências em licitações, contratos administrativos e processos de compras em conformidade com a Lei 14133/2021 ou legislações similares
- Conhecimento em processos licitatórios, elaboração e análise de contratos administrativos

- Conhecimento em gestão de contratos
- Conhecimento em informativa, principalmente do pacote OFFICE (Excel, Word e Power Point)

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PEDAGOGO SOCIAL	
ÁREA DE RECRUTAMENTO: AMPLA	**SALÁRIO:** **XV**
JORNADA DE TRABALHO: 24 Horas/Semanais	**PROCESSO SELETIVO:** Concurso Público de Provas e Títulos

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
- Proporcionar dinâmicas de intervenção em grupos
- Identificar e trabalhar vulnerabilidades
- Avaliar os motivos de descumprimento de condicionalidade do Bolsa Família
- Acolher vítimas de violência e violação de direitos
- Empoderar famílias para que saiam da situação de violação de direitos.
- Acolher e zelar pela segurança dos usuários
- Criar situações desafiadoras para os usuários
- Estimular e orientar a construção e reconstrução das histórias e vivências dos usuários
- Organizar os grupos e suas apresentações e horários
- Desenvolver oficinas com conteúdos teóricos
- Avaliar o desempenho dos usuários
- Criar ferramentas e estratégias visando o fortalecimento de vínculo familiar dos aprendizes.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
- Curso Superior em Pedagogia

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 10 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:2BE36FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
RESULTADO FINAL PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I – EDUCAÇÃO INTEGRAL

RESULTADO FINAL
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I – EDUCAÇÃO INTEGRAL

O Prefeito Municipal de Volta Grande-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o **RESULTADO** do Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o Edital nº 002/2025, de 24 de Janeiro de 2025.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CURSOS	TEMPO DE SERVIÇO	ENTREVISTA	PROVA PRÁTICA	TOTAL GERAL	
25	FABIANA BENEVIDES ESTEVES MEDEIROS					ELIMINADA	
41	JOANA DARC DE ALMEIDA DEMARQUE					ELIMINADA	
50	KELLI OLIVEIRA DOS SANTOS CARVALHO					ELIMINADA	
51	LAIS DE SOYZA ROZZANTE					ELIMINADA	
59	ROBERTA FIRMINO DE SOUZA					ELIMINADA	
61	ROSEMERE PEREIRA POLONIO MOREIRA					ELIMINADA	
63	ISABELA VIANA DEMARQUE					ELIMINADA	
64	CAMILA MAIA COLAMARCO					ELIMINADA	
72	JOANA MARIA ROCHA CERQUEIRA					ELIMINADA	
39	DAYANA OLIVEIRA APOLINÁRIO					Desclassificada	
40	SORAIA APARECIDA FERREIRA DA CONCEIÇÃO					Desclassificada	
55	TAMARA MARIA SOARES ELER					Desclassificada	
66	SAYONARA DE BITTENCOURT					Desclassificada	
69	PÂMILA DE LIMA BITTENCOURT					Desclassificada	
70	SÂMILA DE LIMA BITTENCOURT ROCHA CERQUEIRA					Desclassificada	
74	JÚLIA MARQUES INÁCIO LARANJEIRA					Desclassificada	
3	ELIANE FAUSTINO HERIQUE ADOLFO	25	25	46,5	100	196,5	APROVADA
8	ROSEMERE RESENDE ROCHA	25	25	50	85	185	APROVADA
6	MARIA JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA	25	10	50	96	181	APROVADA
17	ROGÉRIO DE OLIVEIRA PIRES	25	0	50	100	175	APROVADO
5	ANA CLAUDIA GOMES	10	15	48	98	171	APROVADA
36	SAMARA NAZARÉ DE OLIVEIRA	25	0	50	96	171	APROVADA
11	DIRCE DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	10	15	50	90	165	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
24	DAIANE DE SOUZA CONCEIÇÃO	10	5	48	100	163	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
35	ONEIDA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA	15	0	48	96	159	**APROVADA FORA DAS VAGAS**

28	MARIANE DA CONCEIÇÃO DE O. LIMA PIRES	25	0	50	81	156	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
57	LILIAN PEREIRA PINHEIRO GARCIA	17,5	0	48	90	155,5	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
45	ROSANGELA MAIA MARQUES	25	25	25	80	155	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
32	CLAUDIA DOS SANTOS	0	10	46	92	148	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
27	FERNANDA BASSANI TONASO DOS SANTOS	2,5	17,5	38	87	145	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
20	ELIANA QUINTÃO CARDOSO	2,5	0	45	95	142,5	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
65	DANIELA OTIMO DE SOUZA FERREIRA	5	2,5	35	94	136,5	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
38	MAGDA ALICE SANTOS RODRIGUES	2,5	12,5	48	64	127	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
37	THUANY FARIA EVANGELISTA	17,5	0	46	60	123,5	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
53	MARIA CLARA TAVARES MUNIZ SANTIAGO	22,5	0	44	53	119,5	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
7	MARIA APARECIDA BORGES FARIA	12,5	20	34	50	116,5	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
16	MAGNA CATIANE DOS SANTOS	5	0	37	66	108	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
49	ZULMIRA ALVES DE FREITAS	10	0	30	68	108	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
52	ANA PAULA DE FATIMA RODRIGUES	2,5	0	50	53	105,5	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
31	IZADORA DE CÁSSIA VIEIRA EVA	2,5	0	50	50	102,5	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
12	ANNA CECÍLIA DA SILVA SANTOS	20	5	27	50	102	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
44	VALÉSIA FARIA FERREIRA PINHEIRO	7,5	5	40	47	99,5	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
26	BARBARA RAMILO SABINO	2,5	17,5	32	46	98	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
48	ELMECY APARECIDA CAVALLARO	2,5	2,5	30	52	87	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
22	MARIA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	5	5	24	41	75	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
15	SIMONE APARECIDA SOUZA BENTO	0	5	6	57	68	**APROVADA FORA DAS VAGAS**

Volta Grande, 07 de Fevereiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:2656CE2B

PUBLICAÇÃO
RESULTADO – ENTREVISTA E PROVA PRÁTICA PROFESSOR PARA APOIO AO ALUNO COM DEFICIÊNCIA

RESULTADO – ENTREVISTA E PROVA PRÁTICA
PROFESSOR PARA APOIO AO ALUNO COM DEFICIÊNCIA

O Prefeito Municipal de Volta Grande-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o **RESULTADO** do Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o Edital nº 002/2025, de 24 de Janeiro de 2025.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CURSOS	TEMPO DE SERVIÇO	ENTREVISTA	PROVA PRÁTICA	TOTAL GERAL/RESULTADO
25	FABIANA BENEVIDES ESTEVES MEDEIROS					ELIMINADA
30	IZABELA NASCIMENTO MOREIRA					ELIMINADA
42	DENISE APARECIDA BAGANHA BEATO					ELIMINADA
43	CHARLIANE PEREIRA DA SILVA					ELIMINADA
50	KELLI OLIVEIRA DOS SANTOS CARVALHO					ELIMINADA
51	LAIS DE SOYZA ROZZANTE					ELIMINADA
59	ROBERTA FIRMINO DE SOUZA					ELIMINADA
61	ROSEMERE PEREIRA POLONIO MOREIRA					ELIMINADA
63	ISABELA VIANA DEMARQUE					ELIMINADA
64	CAMILA MAIA COLAMARCO					ELIMINADA
68	ELANE HONORATO DOS ANJOS					ELIMINADA
72	JOANA MARIA ROCHA CERQUEIRA					ELIMINADA
75	LUCIANA DOS SANTOS RAMOS					ELIMINADA
46	DIOGO FERREIRA DIAS					**Desclassificado**
47	DIONEY FERREIRA DIAS					**Desclassificado**
13	JANAÍNA DOS SANTOS SILVA					**Desclassificada**
16	MAGNA CATIANE DOS SANTOS					**Desclassificada**
32	CLAUDIA DOS SANTOS					**Desclassificada**
38	MAGDA ALICE SANTOS RODRIGUES					**Desclassificada**
39	DAYANA OLIVEIRA APOLINÁRIO					**Desclassificada**
40	SORAIA APARECIDA FERREIRA DA CONCEIÇÃO					**Desclassificada**
54	VIRGINIA MARIA DE MAGALHÃES					**Desclassificada**
55	TAMARA MARIA SOARES ELER					**Desclassificada**
22	MARIA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA					**Desclassificada**
62	LAIS CARVALHO DE OLIVEIRA					**Desclassificada**
66	SAYONARA DE BITTENCOURT					**Desclassificada**
67	ANA PAULA FERNANDES DE SOUZA ALVES					**Desclassificada**

69	PÂMILA DE LIMA BITTENCOURT					**Desclassificada**	
70	SÂMILA DE LIMA BITTENCOURT ROCHA CERQUEIRA					**Desclassificada**	
71	GEISIANI INOCENCIO DA SILVA					**Desclassificada**	
73	GISLANI INOCÊNCIO DA SILVA					**Desclassificada**	
74	JÚLIA MARQUES INÁCIO LARANJEIRA					**Desclassificada**	
76	MIRIÃ QUIRINO DOS SANTOS					**Desclassificada**	
58	ALICE GRANJA DE FARIA					**Desclassificada, conf. Inciso XIII , item 13.1 do Edital.**	
8	ROSEMERE RESENDE ROCHA	25	25	50	85	185	APROVADA
17	ROGÉRIO DE OLIVEIRA PIRES	25	0	50	100	175	APROVADO
56	ANA CLAUDIA COSTA OLIVEIRA	25	12,5	45	92	174,5	APROVADA
36	SAMARA NAZARÉ DE OLIVEIRA	25	0	50	96	171	APROVADA
19	ADRIELE DA SILVA MACHADO	12,5	10	48	98	168,5	APROVADA
11	DIRCE DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	10	15	50	90	165	APROVADA
35	ONEIDA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA	12,5	0	48	96	156,5	CADASTRO RESERVA
28	MARIANE DA CONCEIÇÃO DE O. LIMA PIRES	25	0	50	81	156	CADASTRO RESERVA
57	LILIAN PEREIRA PINHEIRO GARCIA	17,5	0	48	90	155,5	CADASTRO RESERVA
45	ROSANGELA MAIA MARQUES	25	25	25	80	155	CADASTRO RESERVA
34	RENATA DE ARAUJO MATHEUS	25	5	48	64	142	APROVADA FORA DAS VAGAS
20	ELIANA QUINTÃO CARDOSO	0	0	45	95	140	APROVADA FORA DAS VAGAS
65	DANIELA OTIMO DE SOUZA FERREIRA	2,5	2,5	35	94	134	APROVADA FORA DAS VAGAS
2	CAMILA SILVA ANDRADE	25	0	32	67	124	APROVADA FORA DAS VAGAS
33	ANA LUCIA BRUM OLIVEIRA	20	25	29	50	124	APROVADA FORA DAS VAGAS
37	THUANY FARIA EVANGELISTA	17,5	0	46	60	123,5	APROVADA FORA DAS VAGAS
29	ADENISE APARECIDA PESSOA DA ROCHA	10	0	44	66	120	APROVADA FORA DAS VAGAS
23	LUCIA DE FATIMA FERREIRA ABREU	22,5	22,5	28	45	118	APROVADA FORA DAS VAGAS
53	MARIA CLARA TAVARES MUNIZ SANTIAGO	20	0	44	53	117	APROVADA FORA DAS VAGAS
60	ANNA PAULLA DE SALLES NASCIMENTO	25	0	44	47	116	APROVADA FORA DAS VAGAS
7	MARIA APARECIDA BORGES FARIA	10	20	34	50	114	APROVADA FORA DAS VAGAS
49	ZULMIRA ALVES DE FREITAS	10	0	30	68	108	APROVADA FORA DAS VAGAS
52	ANA PAULA DE FATIMA RODRIGUES	2,5	0	50	53	105,5	APROVADA FORA DAS VAGAS
9	IASMIM CONCEIÇÃO DA SILVA	25	0	33	46	104	APROVADA FORA DAS VAGAS
12	ANNA CECÍLIA DA SILVA SANTOS	20	5	27	50	102	APROVADA FORA DAS VAGAS
14	MICHELE DE OLIVEIRA RODRIGUES	25	2,5	35	39	101,5	APROVADA FORA DAS VAGAS
44	VALÉSIA FARIA FERREIRA PINHEIRO	7,5	5	40	47	99,5	APROVADA FORA DAS VAGAS
48	ELMECY APARECIDA CAVALLARO	2,5	2,5	30	52	87	APROVADA FORA DAS VAGAS
22	MARIA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	2,5	5	24	41	72,5	APROVADA FORA DAS VAGAS

Volta Grande, 07 de Fevereiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:18F638F2

PUBLICAÇÃO
RESULTADO - ENTREVISTA E PROVA PRÁTICA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

RESULTADO - ENTREVISTA E PROVA PRÁTICA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

O Prefeito Municipal de Volta Grande-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o **RESULTADO** do Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o Edital nº 002/2025, de 24 de Janeiro de 2025.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CURSOS	TEMPO DE SERVIÇO	ENTREVISTA	PROVA PRÁTICA	TOTAL GERAL
25	FABIANA BENEVIDES ESTEVES MEDEIROS					**ELIMINADA**
41	JOANA DARC DE ALMEIDA DEMARQUE					**ELIMINADA**
50	KELLI OLIVEIRA DOS SANTOS CARVALHO					**ELIMINADA**
51	LAIS DE SOYZA ROZZANTE					**ELIMINADA**
59	ROBERTA FIRMINO DE SOUZA					**ELIMINADA**
61	ROSEMERE PEREIRA POLONIO MOREIRA					**ELIMINADA**
63	ISABELA VIANA DEMARQUE					**ELIMINADA**
64	CAMILA MAIA COLAMARCO					**ELIMINADA**
72	JOANA MARIA ROCHA CERQUEIRA					**ELIMINADA**
75	LUCIANA DOS SANTOS RAMOS					**ELIMINADA**
10	LAISI NASCIMENTO NORTE FERREIRA					**Desclassificada**
39	DAYANA OLIVEIRA APOLINÁRIO					**Desclassificada**
55	TAMARA MARIA SOARES ELER					**Desclassificada**

66	SAYONARA DE BITTENCOURT					**Desclassificada**	
69	PÂMILA DE LIMA BITTENCOURT					**Desclassificada**	
70	SÂMILA DE LIMA BITTENCOURT ROCHA CERQUEIRA					**Desclassificada**	
74	JÚLIA MARQUES INÁCIO LARANJEIRA					**Desclassificada**	
76	MIRIÃ QUIRINO DOS SANTOS					**Desclassificada**	
3	ELIANE FAUSTINO HENRIQUE ADOLFO	25	25	46,5	100	196,5	APROVADA
8	ROSEMERE RESENDE ROCHA	25	25	50	85	185	APROVADA
6	MARIA JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA	25	10	50	96	181	APROVADA
17	ROGÉRIO DE OLIVEIRA PIRES	25	0	50	100	175	APROVADO
5	ANA CLAUDIA GOMES	10	15	48	98	171	APROVADA
36	SAMARA NAZARÉ DE OLIVEIRA	25	0	50	96	171	APROVADA
19	ADRIELE DA SILVA MACHADO	12,5	10	48	98	168,5	APROVADA
1	ALINE MENEGUITI PEREIRA	25	20	50	73	168	APROVADA
18	ELIZÂNGELA QUEIROZ MAGALHÃES	7,5	10	48	100	165,5	APROVADA
11	DIRCE DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	10	15	50	90	165	APROVADA
24	DAIANE DE SOUZA CONCEIÇÃO	10	5	48	100	163	APROVADA
35	ONEIDA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA	15	0	48	96	159	APROVADA
28	MARIANE DA CONCEIÇÃO DE O. LIMA PIRES	25	0	50	81	156	APROVADA FORA DAS VAGAS
57	LILIAN PEREIRA PINHEIRO GARCIA	17,5	0	48	90	155,5	APROVADA FORA DAS VAGAS
21	JOANA DARC FABRI DOS SANTOS	25	0	48	82	155	APROVADA FORA DAS VAGAS
45	ROSANGELA MAIA MARQUES	25	25	25	80	155	APROVADA FORA DAS VAGAS
32	CLAUDIA DOS SANTOS	0	10	46	92	148	APROVADA FORA DAS VAGAS
27	FERNANDA BASSANI TONASO DOS SANTOS	2,5	17,5	38	87	145	APROVADA FORA DAS VAGAS
20	ELIANA QUINTÃO CARDOSO	2,5	0	45	95	142,5	APROVADA FORA DAS VAGAS
65	DANIELA OTIMO DE SOUZA FERREIRA	5	2,5	35	94	136,5	APROVADA FORA DAS VAGAS
4	LUZIANA RICARDO CASTRO AZEVEDO	22,5	7,5	32	65	127	APROVADA FORA DAS VAGAS
33	ANA LUCIA BRUM OLIVEIRA	20	25	29	50	124	APROVADA FORA DAS VAGAS
37	THUANY FARIA EVANGELISTA	17,5	0	46	60	123,5	APROVADA FORA DAS VAGAS
53	MARIA CLARA TAVARES MUNIZ SANTIAGO	22,5	0	44	53	119,5	APROVADA FORA DAS VAGAS
23	LUCIA DE FATIMA FERREIRA ABREU	22,5	22,5	28	45	118	APROVADA FORA DAS VAGAS
7	MARIA APARECIDA BORGES FARIA	12,5	20	34	50	116,5	APROVADA FORA DAS VAGAS
16	MAGNA CATIANE DOS SANTOS	5	0	37	66	108	APROVADA FORA DAS VAGAS
49	ZULMIRA ALVES DE FREITAS	10	0	30	68	108	APROVADA FORA DAS VAGAS
52	ANA PAULA DE FATIMA RODRIGUES	2,5	0	50	53	105,5	APROVADA FORA DAS VAGAS
31	IZADORA DE CÁSSIA VIEIRA EVA	2,5	0	50	50	102,5	APROVADA FORA DAS VAGAS
12	ANNA CECÍLIA DA SILVA SANTOS	20	5	27	50	102	APROVADA FORA DAS VAGAS
14	MICHELE DE OLIVEIRA RODRIGUES	25	2,5	35	39	101,5	APROVADA FORA DAS VAGAS
44	VALÉSIA FARIA FERREIRA PINHEIRO	7,5	5	40	47	99,5	APROVADA FORA DAS VAGAS
26	BARBARA RAMILO SABINO	2,5	15	32	46	95,5	APROVADA FORA DAS VAGAS
48	ELMECY APARECIDA CAVALLARO	2,5	2,5	30	52	87	APROVADA FORA DAS VAGAS
22	MARIA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	5	5	24	41	75	APROVADA FORA DAS VAGAS
15	SIMONE APARECIDA SOUZA BENTO	0	5	6	57	68	APROVADA FORA DAS VAGAS

Volta Grande, 07 de Fevereiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:179A4216

PUBLICAÇÃO
RESULTADO FINAL PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I – EDUCAÇÃO INTEGRAL

RESULTADO FINAL
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I – EDUCAÇÃO INTEGRAL

O Prefeito Municipal de Volta Grande-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o Edital nº 002/2025, de 24 de Janeiro de 2025.
A íntegra da(s) resposta(s) ao(s) recurso(s) interposto(s) estará disponível ao(s) interessado(s), na Secretaria de Educação de Volta Grande, no dia 10/02/2025, de 14h às 17h.

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CURSOS	TEMPO DE SERVIÇO	ENTREVISTA	PROVA PRÁTICA	TOTAL GERAL	
1º	3	ELIANE FAUSTINO HERIQUE ADOLFO	25	25	46,5	100	196,5	APROVADA

2º	8	ROSEMERE RESENDE ROCHA	25	25	50	85	185	APROVADA
3º	6	MARIA JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA	25	10	50	96	181	APROVADA
4º	17	ROGÉRIO DE OLIVEIRA PIRES	25	0	50	100	175	APROVADO
5º	5	ANA CLAUDIA GOMES	10	15	48	98	171	APROVADA
6º	36	SAMARA NAZARÉ DE OLIVEIRA	25	0	50	96	171	APROVADA
7º	11	DIRCE DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	10	15	50	90	165	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
8º	24	DAIANE DE SOUZA CONCEIÇÃO	10	5	48	100	163	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
9º	35	ONEIDA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA	15	0	48	96	159	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
10º	28	MARIANE DA CONCEIÇÃO DE O. LIMA PIRES	25	0	50	81	156	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
11º	57	LILIAN PEREIRA PINHEIRO GARCIA	17,5	0	48	90	155,5	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
12º	45	ROSANGELA MAIA MARQUES	25	25	25	80	155	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
13º	32	CLAUDIA DOS SANTOS	0	10	46	92	148	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
14º	27	FERNANDA BASSANI TONASO DOS SANTOS	2,5	17,5	38	87	145	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
15º	20	ELIANA QUINTÃO CARDOSO	2,5	0	45	95	142,5	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
16º	65	DANIELA OTIMO DE SOUZA FERREIRA	5	2,5	35	94	136,5	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
17º	38	MAGDA ALICE SANTOS RODRIGUES	2,5	12,5	48	64	127	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
18º	37	THUANY FARIA EVANGELISTA	17,5	2,5	46	60	126	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
19º	53	MARIA CLARA TAVARES MUNIZ SANTIAGO	22,5	0	44	53	119,5	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
20º	7	MARIA APARECIDA BORGES FARIA	12,5	20	34	50	116,5	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
21º	16	MAGNA CATIANE DOS SANTOS	5	0	37	71	113	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
22º	49	ZULMIRA ALVES DE FREITAS	10	0	30	68	108	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
23º	52	ANA PAULA DE FATIMA RODRIGUES	2,5	0	50	53	105,5	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
24º	31	IZADORA DE CÁSSIA VIEIRA EVA	2,5	0	50	50	102,5	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
25º	12	ANNA CECÍLIA DA SILVA SANTOS	20	5	27	50	102	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
26º	44	VALÉSIA FARIA FERREIRA PINHEIRO	7,5	5	40	47	99,5	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
27º	26	BARBARA RAMILO SABINO	2,5	17,5	32	46	98	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
28º	48	ELMECY APARECIDA CAVALLARO	2,5	2,5	30	52	87	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
29º	22	MARIA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	5	5	24	41	75	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
30º	15	SIMONE APARECIDA SOUZA BENTO	0	5	6	57	68	**APROVADA FORA DAS VAGAS**
	25	FABIANA BENEVIDES ESTEVES MEDEIROS					ELIMINADA	
	41	JOANA DARC DE ALMEIDA DEMARQUE					ELIMINADA	
	50	KELLI OLIVEIRA DOS SANTOS CARVALHO					ELIMINADA	
	51	LAIS DE SOYZA ROZZANTE					ELIMINADA	
	59	ROBERTA FIRMINO DE SOUZA					ELIMINADA	
	61	ROSEMERE PEREIRA POLONIO MOREIRA					ELIMINADA	
	63	ISABELA VIANA DEMARQUE					ELIMINADA	
	64	CAMILA MAIA COLAMARCO					ELIMINADA	
	72	JOANA MARIA ROCHA CERQUEIRA					ELIMINADA	
	39	DAYANA OLIVEIRA APOLINÁRIO					Desclassificada	
	40	SORAIA APARECIDA FERREIRA DA CONCEIÇÃO					Desclassificada	
	55	TAMARA MARIA SOARES ELER					Desclassificada	
	66	SAYONARA DE BITTENCOURT					Desclassificada	
	69	PÂMILA DE LIMA BITTENCOURT					Desclassificada	
	70	SÂMILA DE LIMA BITTENCOURT ROCHA CERQUEIRA					Desclassificada	
	74	JÚLIA MARQUES INÁCIO LARANJEIRA					Desclassificada	

Volta Grande, 09 de Fevereiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:8179872F

PUBLICAÇÃO
RESULTADO FINAL PROFESSOR PARA APOIO AO ALUNO COM DEFICIÊNCIA

RESULTADO FINAL
PROFESSOR PARA APOIO AO ALUNO COM DEFICIÊNCIA

O Prefeito Municipal de Volta Grande-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o Edital nº 002/2025, de 24 de Janeiro de 2025.
A íntegra da(s) resposta(s) ao(s) recurso(s) interposto(s) estará disponível ao(s) interessado(s), na Secretaria de Educação de Volta Grande, no dia 10/02/2025, de 14h às 17h.

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CURSOS	TEMPO DE SERVIÇO	ENTREVISTA	PROVA PRÁTICA	TOTAL GERAL/RESULTADO	
1º	8	ROSEMERE RESENDE ROCHA	25	25	50	85	185	APROVADA
2º	17	ROGÉRIO DE OLIVEIRA PIRES	25	0	50	100	175	APROVADO
3º	56	ANA CLAUDIA COSTA OLIVEIRA	25	12,5	45	92	174,5	APROVADA
4º	36	SAMARA NAZARÉ DE OLIVEIRA	25	0	50	96	171	APROVADA
5º	19	ADRIELE DA SILVA MACHADO	12,5	10	48	98	168,5	APROVADA
6º	11	DIRCE DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	10	15	50	90	165	APROVADA
7º	35	ONEIDA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA	12,5	0	48	96	156,5	CADASTRO RESERVA
8º	28	MARIANE DA CONCEIÇÃO DE O. LIMA PIRES	25	0	50	81	156	CADASTRO RESERVA
9º	57	LILIAN PEREIRA PINHEIRO GARCIA	17,5	0	48	90	155,5	CADASTRO RESERVA
10º	45	ROSANGELA MAIA MARQUES	25	25	25	80	155	CADASTRO RESERVA
11º	34	RENATA DE ARAUJO MATHEUS	25	5	48	64	142	APROVADA FORA DAS VAGAS
12º	20	ELIANA QUINTÃO CARDOSO	0	0	45	95	140	APROVADA FORA DAS VAGAS
13º	65	DANIELA OTIMO DE SOUZA FERREIRA	2,5	2,5	35	94	134	APROVADA FORA DAS VAGAS
14º	37	THUANY FARIA EVANGELISTA	17,5	2,5	46	60	126	APROVADA FORA DAS VAGAS
15º	2	CAMILA SILVA ANDRADE	25	0	32	67	124	APROVADA FORA DAS VAGAS
16º	33	ANA LUCIA BRUM OLIVEIRA	20	25	29	50	124	APROVADA FORA DAS VAGAS
17º	29	ADENISE APARECIDA PESSOA DA ROCHA	10	0	44	66	120	APROVADA FORA DAS VAGAS
18º	23	LUCIA DE FATIMA FERREIRA ABREU	22,5	22,5	28	45	118	APROVADA FORA DAS VAGAS
19º	53	MARIA CLARA TAVARES MUNIZ SANTIAGO	20	0	44	53	117	APROVADA FORA DAS VAGAS
20º	60	ANNA PAULLA DE SALLES NASCIMENTO	25	0	44	47	116	APROVADA FORA DAS VAGAS
21º	7	MARIA APARECIDA BORGES FARIA	10	20	34	50	114	APROVADA FORA DAS VAGAS
22º	49	ZULMIRA ALVES DE FREITAS	10	0	30	68	108	APROVADA FORA DAS VAGAS
23º	52	ANA PAULA DE FATIMA RODRIGUES	2,5	0	50	53	105,5	APROVADA FORA DAS VAGAS
24º	9	IASMIM CONCEIÇÃO DA SILVA	25	0	33	46	104	APROVADA FORA DAS VAGAS
25º	12	ANNA CECÍLIA DA SILVA SANTOS	20	5	27	50	102	APROVADA FORA DAS VAGAS
26º	14	MICHELE DE OLIVEIRA RODRIGUES	25	2,5	35	39	101,5	APROVADA FORA DAS VAGAS
27º	44	VALÉSIA FARIA FERREIRA PINHEIRO	7,5	5	40	47	99,5	APROVADA FORA DAS VAGAS
28º	48	ELMECY APARECIDA CAVALLARO	2,5	2,5	30	52	87	APROVADA FORA DAS VAGAS
29º	22	MARIA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	2,5	5	24	41	72,5	APROVADA FORA DAS VAGAS
	25	FABIANA BENEVIDES ESTEVES MEDEIROS					ELIMINADA	
	30	IZABELA NASCIMENTO MOREIRA					ELIMINADA	
	42	DENISE APARECIDA BAGANHA BEATO					ELIMINADA	
	43	CHARLIANE PEREIRA DA SILVA					ELIMINADA	
	50	KELLI OLIVEIRA DOS SANTOS CARVALHO					ELIMINADA	
	51	LAIS DE SOYZA ROZZANTE					ELIMINADA	
	59	ROBERTA FIRMINO DE SOUZA					ELIMINADA	
	61	ROSEMERE PEREIRA POLONIO MOREIRA					ELIMINADA	
	63	ISABELA VIANA DEMARQUE					ELIMINADA	
	64	CAMILA MAIA COLAMARCO					ELIMINADA	
	68	ELANE HONORATO DOS ANJOS					ELIMINADA	
	72	JOANA MARIA ROCHA CERQUEIRA					ELIMINADA	
	75	LUCIANA DOS SANTOS RAMOS					ELIMINADA	
	46	DIOGO FERREIRA DIAS					**Desclassificado**	
	47	DIONEY FERREIRA DIAS					**Desclassificado**	
	13	JANAÍNA DOS SANTOS SILVA					**Desclassificada**	
	16	MAGNA CATIANE DOS SANTOS					**Desclassificada**	

	32	CLAUDIA DOS SANTOS					**Desclassificada**
	38	MAGDA ALICE SANTOS RODRIGUES					**Desclassificada**
	39	DAYANA OLIVEIRA APOLINÁRIO					**Desclassificada**
	40	SORAIA APARECIDA FERREIRA DA CONCEIÇÃO					**Desclassificada**
	54	VIRGINIA MARIA DE MAGALHÃES					**Desclassificada**
	55	TAMARA MARIA SOARES ELER					**Desclassificada**
	22	MARIA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA					**Desclassificada**
	62	LAIS CARVALHO DE OLIVEIRA					**Desclassificada**
	66	SAYONARA DE BITTENCOURT					**Desclassificada**
	67	ANA PAULA FERNANDES DE SOUZA ALVES					**Desclassificada**
	69	PÂMILA DE LIMA BITTENCOURT					**Desclassificada**
	70	SÂMILA DE LIMA BITTENCOURT ROCHA CERQUEIRA					**Desclassificada**
	71	GEISIANI INOCENCIO DA SILVA					**Desclassificada**
	73	GISLANI INOCÊNCIO DA SILVA					**Desclassificada**
	74	JÚLIA MARQUES INÁCIO LARANJEIRA					**Desclassificada**
	76	MIRIÃ QUIRINO DOS SANTOS					**Desclassificada**
	58	ALICE GRANJA DE FARIA					**Desclassificada, conf. Inciso XIII , item 13.1 do Edital.**

Volta Grande, 09 de Fevereiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:1F5BADCA

PUBLICAÇÃO
RESULTADO FINAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

RESULTADO FINAL
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

O Prefeito Municipal de Volta Grande-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o Edital nº 002/2025, de 24 de Janeiro de 2025.
A íntegra da(s) resposta(s) ao(s) recurso(s) interposto(s) estará disponível ao(s) interessado(s), na Secretaria de Educação de Volta Grande, no dia 10/02/2025, de 14h às 17h.

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CURSOS	TEMPO DE SERVIÇO	ENTREVISTA	PROVA PRÁTICA	TOTAL GERAL	
1º	3	ELIANE FAUSTINO HENRIQUE ADOLFO	25	25	46,5	100	196,5	APROVADA
2º	8	ROSEMERE RESENDE ROCHA	25	25	50	85	185	APROVADA
3º	6	MARIA JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA	25	10	50	96	181	APROVADA
4º	17	ROGÉRIO DE OLIVEIRA PIRES	25	0	50	100	175	APROVADO
5º	5	ANA CLAUDIA GOMES	10	15	48	98	171	APROVADA
6º	36	SAMARA NAZARÉ DE OLIVEIRA	25	0	50	96	171	APROVADA
7º	19	ADRIELE DA SILVA MACHADO	12,5	10	48	98	168,5	APROVADA
8º	1	ALINE MENEGUITI PEREIRA	25	20	50	73	168	APROVADA
9º	18	ELIZÂNGELA QUEIROZ MAGALHÃES	7,5	10	48	100	165,5	APROVADA
10º	11	DIRCE DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	10	15	50	90	165	APROVADA
11º	24	DAIANE DE SOUZA CONCEIÇÃO	10	5	48	100	163	APROVADA
12º	35	ONEIDA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA	15	0	48	96	159	APROVADA
13º	28	MARIANE DA CONCEIÇÃO DE O. LIMA PIRES	25	0	50	81	156	APROVADA FORA DAS VAGAS
14º	57	LILIAN PEREIRA PINHEIRO GARCIA	17,5	0	48	90	155,5	APROVADA FORA DAS VAGAS
15º	21	JOANA DARC FABRI DOS SANTOS	25	0	48	82	155	APROVADA FORA DAS VAGAS
16º	45	ROSANGELA MAIA MARQUES	25	25	25	80	155	APROVADA FORA DAS VAGAS
17º	32	CLAUDIA DOS SANTOS	0	10	46	92	148	APROVADA FORA DAS VAGAS
18º	27	FERNANDA BASSANI TONASO DOS SANTOS	2,5	17,5	38	87	145	APROVADA FORA DAS VAGAS
19º	20	ELIANA QUINTÃO CARDOSO	2,5	0	45	95	142,5	APROVADA FORA DAS VAGAS
20º	65	DANIELA OTIMO DE SOUZA FERREIRA	5	2,5	35	94	136,5	APROVADA FORA DAS VAGAS
21º	4	LUZIANA RICARDO CASTRO AZEVEDO	22,5	7,5	32	65	127	APROVADA FORA DAS VAGAS
22º	37	THUANY FARIA EVANGELISTA	17,5	2,5	46	60	126	APROVADA FORA DAS VAGAS
23º	33	ANA LUCIA BRUM OLIVEIRA	20	25	29	50	124	APROVADA FORA DAS

								VAGAS
24º	53	MARIA CLARA TAVARES MUNIZ SANTIAGO	22,5	0	44	53	119,5	APROVADA FORA DAS VAGAS
25º	23	LUCIA DE FATIMA FERREIRA ABREU	22,5	22,5	28	45	118	APROVADA FORA DAS VAGAS
26º	7	MARIA APARECIDA BORGES FARIA	12,5	20	34	50	116,5	APROVADA FORA DAS VAGAS
27º	16	MAGNA CATIANE DOS SANTOS	5	0	37	71	113	APROVADA FORA DAS VAGAS
28º	49	ZULMIRA ALVES DE FREITAS	10	0	30	68	108	APROVADA FORA DAS VAGAS
29º	52	ANA PAULA DE FATIMA RODRIGUES	2,5	0	50	53	105,5	APROVADA FORA DAS VAGAS
30º	31	IZADORA DE CÁSSIA VIEIRA EVA	2,5	0	50	50	102,5	APROVADA FORA DAS VAGAS
31º	12	ANNA CECÍLIA DA SILVA SANTOS	20	5	27	50	102	APROVADA FORA DAS VAGAS
32º	14	MICHELE DE OLIVEIRA RODRIGUES	25	2,5	35	39	101,5	APROVADA FORA DAS VAGAS
33º	44	VALÉSIA FARIA FERREIRA PINHEIRO	7,5	5	40	47	99,5	APROVADA FORA DAS VAGAS
34º	26	BARBARA RAMILO SABINO	2,5	15	32	46	95,5	APROVADA FORA DAS VAGAS
35º	48	ELMECY APARECIDA CAVALLARO	2,5	2,5	30	52	87	APROVADA FORA DAS VAGAS
36º	22	MARIA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	5	5	24	41	75	APROVADA FORA DAS VAGAS
37º	15	SIMONE APARECIDA SOUZA BENTO	0	5	6	57	68	APROVADA FORA DAS VAGAS
	25	FABIANA BENEVIDES ESTEVES MEDEIROS					**ELIMINADA**	
	41	JOANA DARC DE ALMEIDA DEMARQUE					**ELIMINADA**	
	50	KELLI OLIVEIRA DOS SANTOS CARVALHO					**ELIMINADA**	
	51	LAIS DE SOYZA ROZZANTE					**ELIMINADA**	
	59	ROBERTA FIRMINO DE SOUZA					**ELIMINADA**	
	61	ROSEMERE PEREIRA POLONIO MOREIRA					**ELIMINADA**	
	63	ISABELA VIANA DEMARQUE					**ELIMINADA**	
	64	CAMILA MAIA COLAMARCO					**ELIMINADA**	
	72	JOANA MARIA ROCHA CERQUEIRA					**ELIMINADA**	
	75	LUCIANA DOS SANTOS RAMOS					**ELIMINADA**	
	10	LAISI NASCIMENTO NORTE FERREIRA					**Desclassificada**	
	39	DAYANA OLIVEIRA APOLINÁRIO					**Desclassificada**	
	55	TAMARA MARIA SOARES ELER					**Desclassificada**	
	66	SAYONARA DE BITTENCOURT					**Desclassificada**	
	69	PÂMILA DE LIMA BITTENCOURT					**Desclassificada**	
	70	SÂMILA DE LIMA BITTENCOURT ROCHA CERQUEIRA					**Desclassificada**	
	74	JÚLIA MARQUES INÁCIO LARANJEIRA					**Desclassificada**	
	76	MIRIÃ QUIRINO DOS SANTOS					**Desclassificada**	

Volta Grande, 09 de Fevereiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:524D735C



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO FINAL ETAPA DE SELEÇÃO E OS PROJETOS DESCLASSIFICADOS

A Secretaria De Cultura, Desporto, Lazer E Turismo torna público o **Resultado Final Etapa De Seleção e os Projetos desclassificados** referente ao Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 - Premiação de Pontos e Pontões de Cultura

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, CONSTITUÍDA NOS TERMOS DA PORTARIA N°13.055/2024, QUE PARTICIPARAM DESTE EDITAL:
Alair José de Oliveira Júnior (representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo); Sarah Meirielle Ferri Naves (representante do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural);
Leanna Mello Soares Nogueira (representante das Faculdades Instaladas no Município);
Gilméia Alves dos Santos Chaves (representante da União das Entidades Beneficentes do Forró de Curvelo – UNEFOC);

A Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo de Curvelo **CONVOCA** os proponentes **SELECIONADOS E PRÉ-CERTIFICADOS** no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PREMIAÇÃO DE PONTOS PONTÕES DE CULTURA, **a proceder a entrega de documentação de habilitação**, conforme o item 10 do edital.

Segue lista do Resultado Final dos Projetos:

Categoria: Entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais

	Tipo do proponente	Proponente	Ações afirmativas	Critérios obrigatórios																		total	Resultado final
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R		
1	Entidade	Lira Musical Padre Sérgio Ribeiro	Não	10	3	3	2	3	2	3	4	5	3	5	5	2	5	5	10	10	10	90	Selecionado Pré-certificado
2	Coletivo	Folia de Reis Bela Vista	Não	5	3	3	2	3	2	3	4	5	5	3	0	2	5	5	5	10	5	70	Selecionado Pré-certificado
3	Coletivo	Bloco carnavalesco: Segunda Sem Lei	Não	10	2	2	2	2	0	2	4	5	0	0	0	2	3	3	5	0	0	42	Desclassificado (9.10 Será desclassificada a candidatura que: III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção)

Categoria: Entidades e coletivos presentes em áreas periféricas urbanas rurais

	Tipo do proponente	Proponente	Ações afirmativas	Critérios obrigatórios																		total	Resultado final
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R		
1	Coletivo	Batalha da Escadaria	Sim	10	3	3	2	3	3	2	4	5	5	3	3	2	5	5	0	10	5	73	Classificado Pré- Certificado
2	Coletivo	Folia de Reis Beira do Maquiné	Não	10	3	3	2	3	2	3	2	5	3	3	0	0	5	5	5	5	5	64	Classificado Pré-certificado

Categoria: Ampla Concorrência

	Tipo do proponente	Proponente	Ações afirmativas	Critérios obrigatórios																		total	Resultado final
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R		
1	Entidade	Associação Recreativa, Cultural e Bloco Carnavalesco - Bloco Amigos da Vila	Sim	10	3	3	2	3	3	3	4	5	5	3	3	2	5	3	10	5	5	77	Classificado Pré-Certificado
2	Entidade	Associação Comunidade de São Geraldo do Jataí	Não	10	3	3	2	3	2	2	2	0	3	0	0	0	5	5	10	5	0	55	Classificado Pré-Certificado
3	Coletivo	Folia de Reis “A Caminho de Belém”	Não	10	3	3	2	3	3	3	4	5	5	0	0	2	3	5	0	0	0	51	Classificado Pré-Certificado
4	Coletivo	Coletivo de Artes Integradas Veredas do Sertão	Sim	5	0	2	1	0	2	0	2	5	3	3	0	2	3	3	0	5	5	41	Desclassificado (9.10 Será desclassificada a candidatura que: III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção)

PROJETOS DESCLASSIFICADOS:

	Tipo do proponente	Proponente	Ações afirmativas	Motivo
Categoria: Entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais				
1	Coletivo sem CNPJ	Folia de Reis do Laranjo	Não	**Motivo:** Ausência da "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4)
Categoria: Ampla concorrência				
1	Coletivo sem CNPJ	Coletivo Colabora	Não	**Motivo:** Ausência de Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo (materiais recentes dos últimos dois anos)
2	Instituição privada com fins lucrativos	Click Curvelo Cast	Não	**Motivo:** 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL 5.1 Não podem participar do presente Edital: III-Instituições privadas com fins lucrativos;

Curvelo, 10 de fevereiro de 2025

ALAIR JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:336B72CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 06 FEVEREIRO DE 2025 CONCEDE REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 06 FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica concedido reajuste na remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de União de Minas, no percentual de 10 % de seus respectivos vencimentos.

Art. 2º Em consequência do reajuste concedido no artigo anterior desta Lei, a tabela salarial dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de União de Minas, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 156/2024, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I

1.1 TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS

Nível/Grau	0	1	2	3	4	5	6	7	8
I	1397,44	1467,32	1540,69	1617,72	1698,62	1783,54	1872,72	1966,36	2064,68
II	1641,95	1724,03	1810,25	1900,75	1995,77	2095,59	2200,36	2310,40	2425,90
III	2261,52	2374,59	2493,34	2618,01	2748,91	2886,36	3030,69	3182,21	3341,33
IV	2826,88	2968,23	3116,62	3272,47	3436,10	3607,88	3788,29	3977,70	4176,60
V	3393,21	3562,87	3741,00	3928,06	4124,46	4330,69	4547,22	4774,58	5013,32
VI	3674,99	3858,73	4051,67	4254,27	4466,98	4690,43	4924,84	5171,11	5429,66
VII	5088,44	5342,85	5610,00	5890,49	6185,01	6494,27	6818,99	7159,91	7517,92

1.2 TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES COMISSIONADOS

N. º DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R$
03	Diretor de Departamento	SC-1	4.349,36
01	Assessor Nível I	SC-1	4.349,36
02	Assessor Nível II	SC-2	3.141,19
02	Assessor Nível IV	SC-4	1.359,61

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 06 de fevereiro de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:172264A2

